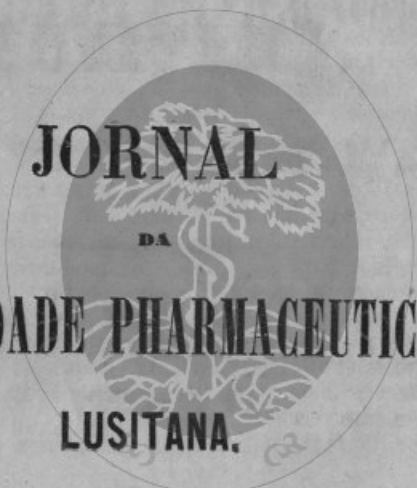




Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

**JORNAL**  
DA  
**SOCIEDADE PHARMACEUTICA**  
**LUSITANA.**



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# JORNAL

DA

## SOCIEDADE PHARMACEUTICA

### BUSYANA.

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.  
PROP. Lib. 4. Eleg. 10.

*Tercceira Serie.*

**TOMO I.**



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem Farmacêuticos

*Lousa Telles*

**Lisboa.**

**IMPRESA SILVIANA.**

**1855.**

JORNAL

DE

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

1887

Pharmaceutical Society of Great Britain



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

Lisboa

PHARMACEUTICAL SOCIETY OF GREAT BRITAIN

1887



## A OS NOSSOS COLLEGAS.

Vinte annos teem decorrido depois que alguns zelosos Pharmaceuticos, desejando concorrer para que a Pharmacia se levantasse do descabimento em que estava em Portugal, instituiram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana e crearam este Jornal, cuja terceira serie começa no presente numero.

Querendo a Providencia coroar de feliz exito os louvaveis esforços d'aquelles venerandos Collegas, abençoou e fez prosperar a Instituição nascida entre os tumultos d'uma sanguinolenta guerra civil, protegeu-a nas crises por que passou no volver de tantos dias calamitosos, por que todos temos passado, e parece destinal-a a um grande futuro, por que a aviventa e rejuvenesce ao passo que deixa perecer tantas outras, que parecia deveriam ser utilissimas ao paiz.

O Jornal, nascido com a Sociedade, e destinado a ser o registro de todos os seus actos e o conselheiro e mestre dos que se dedicam á Pharmacia, é tambem uma prova de que um Genio tutelar estende por sobre a nossa Associação as candidas azas e véla os seus interesses.

A sua existencia prospera , como é , n'um paiz pouco affeioado ás letras , onde até os jornaes politicos , largamente subsidiados, vivem amofinados e morrem prematuramente , é um facto que nos apraz registrar aqui para honra da Classe e para que nenhum detractor nos tenha por somenos.

Eia, pois , Collegas e Amigos ; congratulemo-nos todos e empreguemos todos os meios para continuarmos esta bella e promettedora empreza.

Coadjuvemo-nos activamente.

Aqui não ha lucros pecuniarios, nem ambições mesquinhas, nem primazias ridiculas. Todos servimos igualmente a comunidade.

Nós que isto escrevemos , damo-nos por bem pagos de todos os sacrificios que fazemos, para desempenhar a missão de que fomos encarregados , com a lembrança de que por todo esse Reino muitos centenares de Pharmaceuticos , nas horas do estudo , apascentam o espirito nas paginas do Jornal cuja sustentação se lhes deve.

Dignem-se elles desculpar-nos as faltas involuntarias, e continuar a concorrer para que a Sciencia Pharmaceutica cada vez mais , entre nós , se aperfeiçoe.

da Ordem dos Pharmaceuticos

**OS REDACTORES.**

# JORNAL

DA

## SOCIEDADE PHARMACEUTICA

### LUSITANA.

PHARMACIA,



**Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação do Tomo V. da 2.<sup>a</sup> serie, pag. 393.**

#### LIMONADA NITRICA D'ALYON.

A formula que apresenta a Pharmacopêa : 1.<sup>o</sup> não é boa ; 2.<sup>o</sup> está fóra do seu logar,

1.<sup>o</sup> Diz a Pharmacopêa que a mistura de 2 oitavas d'acido nitrico puro com 32 onças d'agua forma a limonada nitrica d'Alyon.

Não vimos a formula original d'Alyon, razão por que não sabemos se aquelle Autor manda effectivamente que a 1 libra d'agua se ajuncte 1 oitava d'acido nitrico puro. Se assim é a formula, devia ser modificada. Em nenhuma pharmacia, que nós saibamos, se emprega uma oitava d'acido nitrico para acidular uma libra d'agua, e'nisto seguem os Pharmaceuticos o conselho dos melhores Practicos e os dictames da razão. Das numerosas Pharmacopêas que temos presentes nem uma so prescreve aquella quantidade d'acido, nem deixa de recommendar que se adoce a agua

com xarope commum. O minimo d'acido, para 2 libras d'agua adoçada com 60 grammas de xarope, é de 12 gotas; o maximo 1 oitava para a mesma quantidade d'agua. As formulas, não tão rigorosas, mas talvez mais racionais, ordenam que se ajunte á agua tanto acido quanto seja necessario para que fique agradavelmente acidulada.

De tudo isto conclue-se que esta formula, ainda hoje tão usada, não deve de modo algum preparar-se como, menos discretamente, a expõe a Pharmacopêa.

2.º O Dr. Albano banio da Pharmacopêa a classe de limonadas, e distribuio as poucas de que tracta por diversas partes do seu livro, sob titulos diversos, a fim de se sujeitar á nomenclatura que criou. D'esta nomenclatura e das suas consequencias fallaremos depois; por agora diremos so que um dos seus grandes defeitos é difficultar a busca das formulas que se deve procurar que seja o mais expedita possivel.

#### ACIDO SUCCINICO.

No processo, para obter este acido, temos uma nova prova da irregular disposição das formulas e processos, n'este livro. Depois do titulo — acido succinico — lê-se n'um parentesis: Vide *oleo de succino rectificado*.

Busca-se na letra correspondente á inicial do nome, e não se encontra o oleo de succino. Recorre-se ao index, e ainda ahí o nome succino se acha posposto ao d'alambre. Ao cabo de todas estas pêsquizas é que se fica sabendo que está incluído nos eléolatos.

#### ACIDO SULPHURICO.

No que a Pharmacopêa diz acerca d'este acido ha: 1.º omissões inadmissiveis; 2.º erros que compromettem a operação e o operador.

1.º Tractando do acido nitrico, a Pharmacopêa menciona a maior parte das substancias que o podem inquinhar, e, ainda que mal, indica os processos de purificação, e a densidade que deve ter. Chegando ao acido sul-

phurico, que em geral se não prepara nas Pharmacias, e que traz sempre substancias extranhas, algumas das quaes são venenosissimas, limita-se a dizer que o do commercio não é puro e que é necessario tornal-o tal.

○ O silencio que guarda a respeito das impurezas d'este acido é reprehensivel, porque pode dar logar a que alguém menos escrupuloso, tomando em conta o pouco valor que se dá áquellas impurezas, e attendendo ao que depois se diz, tractando da diluição do mesmo, prescindindo de o purificar, e o empregue assim como vem ao commercio. A primeira cousa, pois, que a Pharmacopêa deveria indicar era que d'ordinario vem com o acido sulphurico oxacidos d'azote, sulphato de chumbo, arsenico, materias organicas carbonisadas, etc., e os meios, que são facilimos, de reconhecer todas estas substancias; bem como a densidade que o acido deve ter.

2.º Todos sabem que a distillação do acido sulphurico é difficil e perigosa, em consequencia dos sobresaltos da retorta, quando não é feita com certas precauções. Para facilital-a tem-se proposto varios alvitres aproveitaveis e que se não podem esquecer sem que se comprometta a saúde e os interesses do operador. O Sr. Soubeiran, tractando da distillação d'este acido, manda: 1.º que se empregue uma retorta cuja capacidade seja tal que possa conter uma quantidade dez a doze vezes maior que a que se lhe deita para distillar; 2.º que se deitem no acido fragmentos de vidro ou platina, para facilitarem o desinvolvimento dos vapores; 3.º que se colloque a retorta sobre um fundo feito de arame, e preso a um triangulo de ferro, de modo que não toque as barras do mesmo triangulo; 4.º que se subjugue e torne o mais fixa que fór possível com voltas d'aramé passadas por sobre o collo e abobada; 5.º que se evite cuidadosamente que o collo da retorta toque no laboratorio ou cúpula do forno de reverbero em que se introduz; 6.º que parcial ou totalmente se tape a chaminé do forno, e que se deixe livre passagem ao calor em roda do collo da retorta, para que o acido alli se não codense; 7.º que á retorta se adapte uma alonga

cuja extremidade mais estreita se tenha cortado de modo que o acido possa livremente passar para o recipiente; 8.º que não se refrigere parte alguma do apparelho.

Compare-se o esmero com que o Sr. Soubeiran descreve este processo com a negligencia do Dr. Albano, e concluir-se-ha que, procedendo como manda a Pharmacopêa, não é possivel obter um bom resultado.

Hoje ha um meio de facilitar a distillação do acido sulphurico, que ainda não era commum quando se publicou a Pharmacopêa, mas que a practica ja então revelara a alguns Pharmaceuticos. D'esse não admira se não fizesse menção. Todos os outros eram vulgarissimos, e alguns d'elles recommendados em Pharmacopêas portuguezas.

#### ACIDO SULPHURICO DILUIDO.

N'esta formula ha inconsequencias.

A primeira é mandar que se dilua na agua o acido sulphurico do commercio, que pouco antes dissera conter substancias estranhas, de que era necessario privar-o por distillação.

A segunda é declarar que a quantidade da agua, prescripta pelas differentes Pharmacopêas é variavel, e que a maior parte d'ellas ordenam cinco partes; declaração de que se pode inferir ou que é licito optar por qualquer d'aquellas formulas ou que não tinha grande convieção da bondade da que preferia.

#### ACIDO TARTARICO.

O processo para obter este acido é tirado do Codex medicamentarius. N'aquella Pharmacopêa diz-se, em uma nota, que no liquido, onde se formou o tartarato de cal, existe tartarato neutro de potassa, que se pode obter crystallizado para os usos medicos. De facto, sendo o cremor um bitartarato de potassa ou, se se quizer, um tartarato duplo de potassa e agua, quando é tractado pelo carbonato de cal perde apenas metade do seu acido e fica reduzido a tartarato neutro, solúvel.

O melhor processo, porque dá maior quantidade d'acido, consiste em decompor primeiro o cremor pela cré, separar o tartarato calcico, tractar a agua que fica pelo chlorureto de calcio, para decompor o sal neutro, e ajunctar a este segundo o primeiro precipitado, laval-os, e decompol-os então pelo acido sulphurico. Visto não ter a Pharmacopêa adoptado este procedimento que deveria preferir, convinha que não omittisse a nota do Codex para evitar que os Pharmaceuticos regeitassem, como inutil, um producto aproveitavel.

#### AGUA ACIDULA CARBONICA.

A preparação d'esta agua, em ponto pequeno, para consumo das Pharmacias, pode fazer-se mui vantajosamente no elegante apparelho de Briet. A Pharmacopêa recomenda o de Nooth por ser o que n'aquella epocha mais facilmente poderiam obter os Pharmaceuticos, visto ser o de Planche algum tanto caro, e não se conhecer ainda o de Briet. E' este, porém, o que se deve usar. O de Nooth pode-se ter em conta de mau apparelho.

Convém advertir que, usando-se d'este ultimo, em vez do carbonato de cal e acido sulphurico, é melhor empregar um carbonato alcalino e o acido tartarico.

#### ALCOHOLATOS (SIMPLES) ESPIRITOS.

A definição d'alcoholatos, dada na Pharmacopêa, é desnecessaria e pouco rigorosa.

#### ALCOHOLATO D'ALECRIM.

A formula de Swediaur, para a preparação d'este alcoholato, adoptada pela Pharmacopêa, não nos parece a melhor, com tudo é forçoso confessar que é muito varia nos diversos Autores.

A sua inserção á frente dos alcoholatos simples é que não pode justificar-se, porque, operando como manda Sw. o que se obtem é um alcoholato composto.

ALCOHOLATO AMMONIACAL.

São tres as formulas que a Pharmacopêa aponta para se preparar este alcoholato, duas de Vans Mons e uma das Pharmacopêas Bavara, de Genebra, e de Saxonia.

A primeira manda distillar o alcohol de 22° B. com o chlorureto d'ammonia e sub-carbonato de potassa; a segunda, manda distillar o alcohol de 22° B. e a ammonia liquida; a terceira, prescreve a mistura do alcohol de p. sp. 0,83 e ammonia liquida de p. sp. 0,9166.

O producto obtido pela primeira differe do que dão as outras duas. Qual d'ellas, pois, se deverá preferir?

ALCOHOLATO DE CANELLA.

*Agua espirituosa; ou Espirito de canella. Tinctura de canella, C.*

N'esta formula: 1.º confundem-se tres preparados diversos, em consequencia do que não pode admittir-se.

A agua, alcoholato e tinctura de canella, são preparados distinctos e que, como taes, se empregam desde muito tempo.

Preparava-se a agua de canella pondo esta em maceração na agua pura e distillando, passados dias. Conheceu-se que era pouco energico este hydrolato e que a addição d'uma certa quantidade d'alcohol fraco e a distillação d'elle com a agua dava um melhor producto, em consequencia de se separar maior quantidade d'essencia; e por isso substituiu-se a agua simples de canella pela agua espirituosa ou espirito de canella.

Para obter o alcoholato emprega-se, segundo umas Pharmacopêas, so canella e alcohol fraco, segundo outras, as mesmas substancias e uma pequena quantidade de hydrolato da mesma casca, o qual bem se pode escusar.

A tinctura, como indica o nome, prepara-se por digestão da casca no alcohol, por alguns dias.

Esta simples exposição basta para demonstrar qual a



confusão da Pharmacopêa a respeito d'estes preparados, que todos os Autores distinguem.

Deve-se principalmente notar que dando a Pharmacopêa a esta alcoholato o nome de *tinctura do Codex*, attribuiu áquelle livro uma formula falsa, por quanto não se encontra alli, entre os alcoholatos, formula alguma tal, e só na classe das tincturas é que se lê:

« Canella em po 200 p., alcohol (22=32 B) 800. *Digira por 6 dias*, cõe a tinctura, e guarde. »

Além do que fica notado, convém observar que o alcohol que se manda empregar é demasiado fraco, e muito mais enfraquecido fica pela addição da agua, a qual se não declara que deve ser a distillada da mesma casca, nem em que proporção.

#### ALCOHOLATO DE COCHLEARIA, *et reliqua.*

Em todos os alcoholatos indicados nos parecem pouco convenientes as quantidades do alcohol e das plantas. Deve-se porém confessar que n'este ponto andam pouco concordes os Autores.

Ha com tudo duas circumstancias que não devem esquecer; é a primeira que, dizendo o Dr. Albano na Pharmacotechnia, a proposito dos alcoholatos (regra 4.<sup>a</sup>), que o alcohol se deve empregar tanto mais rectificado quanto mais agua de vegetação as plantas tiverem, e prescrevendo o Codex, que elle quasi sempre seguiu, como limites de densidade para o alcohol d'estes preparados 22° e 32° B., optasse sempre pelo mais fraco; a segunda é que se esquecesse da regra 7.<sup>a</sup>, que formulou tambem tractando dos alcoholatos, mandando lá que se extrahia por distillação os tres quartos do alcohol empregado, e ordenando nas formulas uma cousa diversa.

#### ALCOHOLATO AMMONIACAL AROMATICO.

Esta formula está errada.

1.<sup>o</sup> Por que não menciona o cravo da India que o Codex, d'onde foi extrahida, prescreve.

2.º Por que manda digerir as substancias solidas no hydrolato de canella e alcohol por tres horas, espaço insufficiente para que cedam ao vehiculó os seus principios soluveis.

Procedeu este engano de suporem que a palavra latina *triduum*, que o Codex emprega, signica tres horas, quando o que significa é tres dias.

ALCOHOLES. ALCOHOLS MEDICINAES.  
TINCTURAS.

Sob' este titulo diz a Pharmacopêa: « A seguinte taboa, que é de Virey, mostra a composiçã e preparaçã dos alcoholes: depois do tempo da digestã e maceraçã filtra-se, e guarda-se. Os alcoholes são infusões alcoholicas sem distillaçã. »

Bastaria o transcripto d' este periodo para se avaliar o modo por que está redigida a Pharmacopêa. Far-lhe-hemos sempre algumas annotações. Admira como o descuido chegou até ao ponto d' ordenar-se que a taboa de Virey, fosse filtrada e guardada depois de ter soffrido a maceraçã; porém ainda maior admiraçã causa o modo inconveniente e confuso por que se tracta dos alcoholes.

Inconveniente por que, dadas na Pharmacotechnia as definições das ordens e fôrmas dos medicamentos, e não se repetindo, como devia ser, a proposito de cada uma d' ellas na Pharmacopêa, aqui apparece a definiçã que de nada serve.

Confuso, porque se indica que infusão é o mesmo que maceraçã e digestã, e se acrescenta a circumstancia de não se fazer a infusão por distillaçã.

E' este imbroglio copia do que se observa na Pharmacotechnia, e por isso mesmo mais lastimavel. E' certo que os digestos e macerados não se podem preparar sem que haja infusão, isto é, sem que no liquido se deitem as substancias que lhe devem ceder seus principios.

Mas o modo particular por que se promove a extracçã dos principios activos, das substancias infundidas, designa-se por termos especiaes (maceraçã, digestã, infusão,

decoção) que jamais se devem confundir, sob pena de se não entenderem os livros. Em Pharmacia, como todos sabem, a palavra infusão não se toma no sentido etymologico (*infusio* de *infundere*; *in*, em, e *fundo*, *ere*, vasar, verter); emprega-se para designar o acto de lançar um liquido a ferver sobre substancias, que so por este modo podem dar bons solutos. Estas distincções são tão vulgares que o mais somenos lexicographo as estabelece perfeitamente, e por isso são inadmissiveis em um livro legal. A advertencia de que as suppostas infusões alcoholicas se fazem *sem distillação*, não so concorre para a confusão, ja notada, senão que é absurda.

A taboa apresentada por Virey e copiada pela Pharmacopêa divide-se em tres partes, contendo cada uma os nomes de pequeno numero de substancias, a gradação do alcohol que deve empregar-se para com ellas fazer alcoholeos, etc.

No fim da primeira parte da referida taboa lê-se o seguinte, que Virey não escreveu:

« N.B. Deve vascolejar-se muitas vezes a miudo » !!

#### ALCOHOLEO DE CAMPHORA.

*Alcohol camphorado. Tinctura de camphora. Espirito de vinho alcanphorado.*

N'esta formula ha: 1.º irregularidade; 2.º deficiencia.

1.º Manda a Pharmacopêa que, para dissolver a camphora, se empregue alcohol de p. sp. 0,900 (4). Este modo de indicar a gradação do alcohol não so pode ser causa de embaraço para os menos lidos, mas é uma excepção, escusada á praxe seguida pelo Dr. Albano, que designa

(4) Na indicação das quantidades ha, em toda a Pharmacopêa, grande irregularidade. Em geral, indicam-se as proporções dos componentes por partes e pesos conhecidos que a ellas correspondem. Em algumas formulas indicam-se so por partes; em outras somente por pesos. A libra é umas vezes a civil, de dezeseis onças, e outras vezes a medicinal; e até em alguma parte apparecem indicados, sem necessidade alguma, pesos inglezes.

O alcohol de p. sp. 0,900 é o de 26º B.

sempre, seguindo o exemplo de boas Pharmacopêas, os graus do alcohol, referindo-se ao areometro de Baumé. Além d'isto as quantidades da camphora e alcohol estão designadas em *partes*, quando quasi sempre estas se referem a pesos conhecidos.

2.º Desde muito tempo se empregam em Medicina solutos de camphora em alcohol de diferentes gradações. D'estes solutos dous, principalmente, são mencionados por todas as Pharmacopêas: a *agua-ardente* camphorada e o *alcohol* camphorado; como indica o nome do primeiro soluto, o alcohol com que se faz é fraco; isto é, de 12.º a 22º de Baumé, e o da segunda forte ou rectificado.

Na Pharmacopêa o titulo d'este alcholeo parece indicar ser elle destinado a substituir o alcohol camphorado; se assim é, o alcohol, que se manda empregar, é fraco; se acaso se pertendeu substituir a *agua-ardente* camphorada, é forte demais para isso o vehiculo.

#### ALCHOLEO DE CATO.

E' inintelligivel a formula d'este alcholeo.

Muitas Pharmacopêas e Formularios mandam preparar este alcholeo por maceração do cato em alcohol fraco (12º a 22º B). O Codex e com elle o Dr. Albano, empregam, em vez do cato, que sempre é impuro, o seu extracto, que mais propriamente se deve denominar cato purificado.

Até aqui não ha razão de queixa. O que, porém, se não pode saber de certo é o que quer dizer: extracto de cato a 24º.

Nenhum dos Tratados de Pharmacia, que temos lido, aconselha que a densidade dos extractos se fixe por meio do areometro, e não conhecemos formula alguma em que tal practica se recomende. Recorrendo á Pharmacotechnia, nada se encontra lá, que esclareça a duvida; examinando a formula do extracto de cato, no logar competente, fica-se na mesma incerteza; consultando as Pharmaco-

pêas, que mais credito merecem, em nenhuma se faz menção d'aquella circumstancia.

De duas uma, ou houve engano na collocação do numero 24º, pondo-o depois das palavras extracto de cato, em vez de o collocarem em seguida ao nome alcohol; ou se quiz indicar que antes de se tractar pelo alcohol o extracto de cato, se dissolvesse este em agua em quantidade tal que o soluto marcasse 24º de densidade.

Admittindo esta segunda hypothese é forçoso confessar que houve descuido em não se dizer qual deve ser a gradação do alcohol.

Qualquer que seja a explicação, a formula inexequível.

#### ALCOHOLEO D'EXTRACTO OLEO-RESINOSO DE CUBEBAS.

E' para notar que, sendo a parte essencial d'este alcoholico o extrato oleo-resinoso de cubebas, se não encontra a formula d'elle na Pharmacopêa.

Em a nota, onde se tracta das propriedades therapeuticas das cubebas, confunde o fructo (cubebas) com a semente das mesmas.

#### ALCOHOLEO DE RHUIBARBO E GENCIANA.

##### Tinctura amarga. Ph. G.

No titulo d'esta formula ha inexactidão; e tanto esta como a seguinte toem erros de quantidade.

Consiste a inexactidão em se dizer que são a mesma coisa a tinctura amarga da Ph. G. e o alcoholico, formulado pelo Dr. Albano. Na primeira entram os pos aromaticos, que não tem a segunda; e n'esta entra o rhuibarbo que não figura n'aquella.

O erro de quantidade d'esta e da seguinte formula consiste em se fazer libra e meia igual a 564 p., quando, seguindo a redução adoptada, a libra e meia correspondem 576 p.

#### ALCOHOLEO DE SABINA COMPOSTO.

A formula d'este alcoholico é absurda.

O Dr. Albano manda preparar este alcoholeo pondo uma onça d'extracto de sabina em maceração na mistura d'uma libra d'alcoholeo de castoreo, e libra e meia d'alcoholeo de myrrha até que se dissolva, para depois ser filtrado.

Não se designando que especie d'extracto de sabina se deve empregar, entende-se que deve ser o preparado segundo o processo recommendado pela Ph. no logar competente. Alli manda-se que se ponha a sabina em maceração na agua por 24 horas e que se evapore o liquido até á consistencia adequada.

Ora todos sabem que o *Juniperus sabina* é composto quasi exclusivamente de resina e oleo essencial, principios insolueis na agua fervendo e muito mais insolueis n'aquelle liquido á temperatura da maceração.

Vê-se, pois, claramente que é inadmissivel o tal extracto aquoso, e que querendo-se fazer o alcoholeo composto, segundo a formula, ou se hade empregar o extracto alcoholico (o que é escusado) ou jamais se obterá a dissolução do producto no alcohol, ja saturado de myrrha e castoreo.

Admira não ter lembrado ao Dr. Albano associar aos dous alcoholeos, que na sua formula figuram de dissolyentes, o alcoholeo de sabina, seguindo n'este caso a praxe que seguiu a proposito da tinctura amarga.

#### ALCOHOLEO DE SABÃO E CAMPHORA.

#### ALCOHOLEO DE SABÃO E CAMPHORO-OPIADO.

Estas duas formulas são imperfeitas.

1.º Por que se manda empregar um alcoholeo, para dissolver o sabão e a camphora, cuja formula se não encontra na Pharmacopêa.

2.º Por que a addição do oleo essencial d'alfazema, de que o alcoholeo vae subcarregado, não tem conveniencia alguma e torna apenas o medicamento mais custoso.

3.º Por que é muito pequena a quantidade d'opio

que se manda ajunctar ao primeiro alcoholeo, para o converter em alcoholeo de sabão camphoro-opiado.

4.º Por que, não vindo a formula do alcoholeo d'al-fazema na Pharmacopêa, não se sabe a gradação que deve ter o alcohol, empregado como dissolvente.

#### ALCOHOLEO DE SABÃO CAMPHORO-AMMONIACAL.

##### *Opodeldoch.*

#### ALCOHOLEO DE SABÃO COM SULPHURETO DE SODA.

N'estas duas formulas ha: 1.º imperfeição; 2.º pouca regularidade.

1.º E' sabido que o modo de preparar o opodeldoch, para que fique mui branco, consiste em deitar as essencias no alcohol e distillar este á seccura, a banho d'agua, fazer depois a solução do sabão, em rasuras, a banho d'agua; ajunctar a camphora, e dissolvida esta, filtrar o alcoholeo, ainda quente, para frascos de bocca larga.

Recommenda-se tambem que haja todo o cuidado em conservar bem rolhados os frascos, onde se contiver este preparado, e em defender as rolhas da acção das essencias e do ammoniaco revestindo-as d'uma capa de cêra fundida ou d'estanho laminado.

Nada d'isto adverte a Pharmacopêa.

2.º Ainda que as reflexões que acabamos de fazer pareçam especiosas, prova-se que o não são por que a proposito do segundo alcoholeo, que estamos estudando, a Pharmacopêa claramente recommenda a filtração a quente e a conservação em vaso de bocca larga tapado.

O que tudo isto prova é uma falta de methodo inexcusavel.

#### AMMONIALCOHOLEO SUCCINADO.

##### *Agua de Luce. V. M.*

Esta formula é imperfeita.

São muitas e mui variaveis as formulas da agua de

Luce. Não discutiremos se a adoptada pelo Dr. Albano é de todas a melhor, por que nem para isso estamos habilitados, nem que o estivessemos o medicamento merecia tanto trabalho; o que, porém, diremos é que, entrando n'esta formula o alcoholato ammoniacal e sendo diversas as suas formulas, como notámos, não é natural que a agua de Luce tenha em todas as pharmacias composição uniforme.

A nota em que se avalia a conveniencia d'addicionar-se a almecega e o sabão, nem a julgamos muito razoavel nem conveniente.

## ARROBES.

### *Extractos dos sumos dos fructos.*

#### ARRÔBE D'AMORAS. *Tav.*

No que diz respeito aos arrôbes nota-se: 1.º inconsequencia; 2.º irregularidade; 3.º esquecimento das boas doutrinas pharmaceuticas.

1.º Um dos grandes defeitos da nossa Pharmacopêa é, no sentir de todos os Medicos intendidos, a confusão com que os medicamentos alli estão indicados. Tamaõha desordem provém de ter querido o Dr. Albano introduzir uma nova nomenclatura, com que a Sciencia, seja dito da passagem, nada lucrou. Todos hão de convir connosco que estas designações semi-latinas, semi-gregas, e semi-portuguezas fazem um effeito detestavel. Dizer com certo entono litterario: hydroleo de bicarbonato de potassa (5) em vez de mistura salina simples; acetoleo de colchico por vinagre de colchico, e de repente passar da phrase greco-latina para a expressão plebea e vulgar cataplasma de linhaça, arrôbe d'amoras, etc., tem bastante de ridiculo.

E tanto isto assim é que ainda hoje, e ja são passados annos depois que appareceu a primeira edição da Pharmacopêa, nenhum dos Medicos e Cirurgiões, que mais se distinguem pelo seu muito saber, se poude afazer aquella algaravia. Posto isto, forçoso é admittir que, ainda que

(5) Notaremos o erro.



má, a nomenclatura adoptada devia ser mantida pelo Autor, e que, assim como exterminou os termos linimento, manteiga, espiritos, etc. deveria, para ser consequente, tractar dos arrôbes a proposito dos extractos ou dos xaropes.

2.º Para a preparação do arrôbe d'amoras indica-se primeiro o processo da Pharmacopêa Geral, que consiste na expressão dos fructos, depuração do sumo, e evaporação até á consistencia de mel; e mais abaixo faculta-se o preparal-o cosendo o sumo depurado até á consistencia de mel, e ajunctando-lhe uma quantidade d'assucar na proporção de 1 para 4 de sumo, segundo differentes Pharmacopêas.

Authorisados assim os Pharmaceuticos a prepararem este arrôbe por dous processos differentes, segue-se que em umas pharmacias ha de elle ter consistencia, cor, sabor, e composição diversa da com que se apresentará n'outras.

3.º Os inconvenientes mencionados ter-se-hiam evitado se o Autor tivesse bem presentes as doutrinas dos bons Practicos. Claramente diz o Sr. Soubeiran, que sem hyperbole se pode chamar o Mestre da Pharmacia, e com elle outros muitos, que o assucar so deve ajunctar-se aos sumos dos fructos que se destinarem aos usos da mesa; e tractando do arrôbe de bagas de sabugueiro, expressa-se assim: « Algumas Pharmacopêas ajunctam o assucar a esta preparação. Em França não se adopta este uso; é pouco util, por que o assucar não basta para tornar melhor este medicamento. » Ainda que o sabio Pharmaceutico francez assim se não expressasse, bastaria attender para a alteração que experimenta o xarope d'estes fructos em que entra um peso igual d'assucar, para reconhecer que a addição de  $\frac{1}{4}$  d'este agente conservador é insufficiente para produzir o effeito desejado.

O mais prudente teria sido eliminar da Pharmacopêa os arrôbes e mandar que os poucos sumos, que era costume conservar sob esta forma, se convertessem em xaropes ou se acondicionassem segundo o methodo d'Appert.

(Continúa.)

— Sousa Telles, Junior.

**Prensa para tinturas.**



Do suplemento á *Officina* do nosso Collega e Consocio o Sr. Dorvault (1854) copiámos a presente estampa — *prensa para tinturas* — inventada pelo Sr. Weber. E' muito commoda para pequenas quantidades de substancias para exprimer o residuo das tinturas; e para a preparaçao dos succos das hervas.

O vaso, assim como os dous discos, deverão ser d'estanho.

Este aparelho, em ponto pequeno, deverá ter 4 pollegadas de largura e 5 d'altura; e quando se queira maior, dever-se-hão guardar proporcionalmente estas dimensões.

J. D. Corrêa.

*Linimento de glicerina; pelo Sr. Dr. Beirão.*

- Azeite puro . . . . . 1 parte,
  - Glicerina . . . . .  $\frac{1}{2}$
- Mistura.

O Sr. Dr. Beirão, como Director do Hospital de S. Lázaro de Lisboa, tem mandado aplicar este linimento com grande proveito nas molestias pruriginosas; de sorte que a comixão de pelle, que muitas vezes atormenta de uma maneira horrivel os pobres enfermos, diminue consideravelmente com este linimento usado em fomentação duas vezes por dia. (J. da Soc. das Sc. Med. de Lisboa.)

*Linimento contra a sciatica.*

O Sr. Lombard, de Liège, recommenda a applicação local, sobre o trajecto dos nervos molestos, do seguinte linimento na sciatica rebelde e antiga, independentemente das indicações que podem revelar o estado constitucional do doente; indicações pelas quaes convém corresponder pelos meios apropriados.

- Azeite . . . . . 250 grammas,
- Oleo essencial de terebinthina . . . . . 60
- Ammoniac liquido . . . . . 40
- Tinctura de cantharidas . . . . . 15

Fricções duas vezes por dia.

Na provincia de Liège o vulgo emprega, ha muitos annos, um outro linimento que produz rapidamente uma erupção vesiculo-pustulosa, a qual infelizmente não se limita sempre aos pontos onde o remedio é applicado.

- Oleo de terebinthina . . . . .
  - de tijolos . . . . .
  - de louro . . . . .
- } partes eguaes.

(Gaz. méd. de Liège.)

*Loção adstringente como tratamento abortivo dos panaricios.*

O Sr. Brown, de Chatham, Medico inglez, dá a formula, muito pouco conforme com as leis da Chymica, se-

gundo elle mesmo confessa, de loções empregadas com o maior successo por seu pae, como meio de fazer abortar os panaricios.

Alumen calcinado . . . . . 15 centigr.

Sulphato de zinco. . . . . 10 "

Acetato de chumbo. . . . . 10 "

Agua commum. . . . . 30 gram.

Estas loções são feitas tepidas, e um grande numero de vezes pelos doentes que cercam o dedo com atadura, ou ainda melhor com cataplasmas humedecidas com este soluto.

Empregadas desde o começo, estas loções fazem muitas vezes abortar a inflammção; ou, quando se não consiga este resultado, a suppuração é menor, e a sua cura obtem-se com promptidão.

(Bulletin général.)

*Conservação da cravagem de centeio; pelo Sr. Gobley.*

Entre os numerosos processos que teem sido indicados, o mais simples consiste em tomar a cravagem de centeio colhida recentemente, escolhendo a mais inteira e sã, não offerecendo regos profundos, que seja elastica entre os dedos, e apresente uma quebradura lisa e d'um branco-rosado. N'este estado, e sobre um crivo, é posta na estufa aquecida de 50 a 60°; e no fim de tres a quatro horas, depois de perfeitamente sêcca, guarda-se em vasos perfeitamente enxutos e bem rolhados.

(J. de Pharm. et de Chimie.)

*Sal de Preston.*

Este sal é uma preparação ingleza, pedido algumas vezes nas pharmacias com o nome de *Preston salts*. Obtem-se da maneira seguinte:

Essencia de cravo da India. . . . . 2 partes,

— d'alfazema . . . . . 4

— de bergamota. . . . . 10 "

Ammoniac liquido. . . . . 250 partes.  
Misture para essencia.

Enchem-se a metade dos frascos de carbonato d'ammoniac contuso, acabam-se d'encher, com o mesmo carbonato pulverisado, e ajuncte em seguida tanta essencia quanta o sal possa absorver.

(*Rép. de Pharmacie.*)

*Gelée d'oleo de figados de bacalhau; pelo Sr. St. Martin.*

Oleo de figados de bacalhau. . . . . 125 gram.

Espermaceti. . . } no verão . . . . . 25  
                          } no inverno . . . . . 20

Funda a banho-maria, e cõe para frasco de bocca larga. Pode-se aromatizar este medicamento com um oleo essencial.

Este oleo assim preparado tem o aspecto de gelée; podendo ser engolido em pão azymo humedecido com agua, ou em po d'assucar, gomma, alcaçus, ou amydo, pelos doentes que recusarem tomar o oleo de figados de bacalhau no estado liquido.

(*Bull. de Thérap.*)

*Tincta vermelha purpura para marcar roupa.*

A base d'esta tincta é o bichlorureto de platina. Antes de servir molha-se a parte da roupa, que se pretende marcar, em uma dissolução feita com:

Carbonato de soda. . . . . } 12 gram.  
Gomma arabica em po. . . . . }  
Agua distillada. . . . . 45

Depois de sêcca, toma-se a dissolução formada de:

Bichlorureto de platina . . . . . 4 gram.  
Agua distillada. . . . . 64

Escreva-se sobre a parte impregnada; e, quando a escripta estiver bem sêcca, corre-se com uma penna molhada d'um liquor feito com:

Protochlorureto d'estanho..... 4 gram.  
Agua distillada..... 64 „

D'este modo os caracteres tomam immediatamente a cor purpura, inalteravel e resistente ao sabão.

(J. de Pharm. et de Chimie.)

J. D. Corrêa.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação do Tomo V. da 2.<sup>a</sup> serie, pag. 399.**

N.º 89.

*Plano d'exames proposto pela Real Junta do Proto-Medicato, e mandado executar provisionalmente pelo PRINCIPE REGENTE, em Aviso de 23 de Maio de 1800.*

Os Boticarios que quizerem examinar-se, requererão á Real Junta, com as necessarias Certidoões, legalisadas com reconhecimento de Tabelliaõ publico, para que a Real Junta haja de expedir Portaria ao Commissario da Commarca aonde o Boticario aprendeo, e reside, e se proceda ao exame, que será como se segue. O Commissario, ou na visita geral das Boticas, ou no tempo intermedio della, presidirá ao exame, que será feito por dois Boticarios, ou sejaõ os Visitadores na occasiaõ da Visita, ou sejaõ dois outros escolhidos dos residentes nas terras, que forem cabeças das Commarcas, quando os exames sejaõ requeridos no tempo intermedio das visitas geraes. Será o exame feito na Botica melhor e mais bem provida; e nenhum dos Examinadores terá sido mestre do Examinando, nem seu parente. As preparações, e composições da Pharmaco-peia Geral seraõ distribuidas em bilhetes, tendo tres em

cada hum, em conformidade do §. 1.º do Alvará de 7 de Janeiro 1794. O Examinando será perguntado, sem tempo algum interposto, pelos Examinadores sobre cada hum dos simples das preparações que lhe sahirão por sorte, pelo que pertence ao seu conhecimento, e eleição, colheita, e conservação, assim como se descrevem na dita Pharmacopeia; e tambem sobre o modo de fazer a preparação, ou composição que a sorte lhe destinou; inquirendo cada hum dos Examinadores as razões, por espaço de tres quartos de hora marcados. Ultimamente farão executar na sua presença as mesmas preparações, e composições, as quaes ficando como convém, cedão em proveito do proprietario da Botica que forneceo as drogas; e sendo mal feitas, ou daquellas que não são officinaes, o Examinando satisfará a importancia do seu custo. Os Escrivães dos Commissarios servirão de Secretarios, e passarão as necessarias Certidoes, sobre as quaes (porque dellas conste a approvaçãõ, ou reprovaçãõ) haja de recahir a concessãõ, ou denegaçãõ das Cartas, como he costume. Os votos se regularão por AA., e RR. em escrutinio fechado; e no caso que o Examinado, não seja inteiramente approvedo, poderá a Real Junta admittillo a novo exame passados quatro mezes de mais applicaçãõ, e estudo, que lhe constará por Certidaõ; e sendo reprovado, não será admittido antes de passar hum anno, que constará pelo mesmo modo; sendo a Certidaõ do exame assignada pelo Presidente, pelos Examinadores, e pelo Secretario.

Os Droguistas farão hum exame semelhante ao dos Boticarios, sobre o conhecimento, eleição, colheita, e conservação dos simples, porém vago. O Presidente, e Examinadores seraõ os mesmos que nos exames dos Boticarios, e mesmo em Boticas das mais abastecidas, para fazerem a demonstraçãõ dos medicamentos de que forem inquiridos; e sem a approvaçãõ não lhes concederá a Real Junta licença de vender Drogas, a qual requererão ajuntando a sua Carta.

Os Distilladores, e Chemicos-pharmaceuticos seraõ examinados na parte prática de suas profissoes, sendo os mes-

mos Presidente, e Examinadores assima nomeados; pelos quaes poderãõ ser inquiridos sobre a theoria das operaçoẽs, que por sorte lhes sabirem, para melhor se indagarem seus conhecimentos; sendo presente o Secretario que da approvaçoã, ou reprovaçoã ha de passar Certidaõ, á vista da qual a Real Junta mandarã passar Carta, e em consequencia della a licença de abrir loja, e poder vender as suas preparaçoẽs. = Doutor *Francisco Tavares* = José *Martins da Cunha Pessoa* = Doutor *José Corrêa Picanço* = Doutor *João Francisco de Oliveira* = *Norberto Antonio Chalbert*.

**Exames de Boticarios, Droguistas, Chemicos, e Distilladores, em Lisboa.**

Ao Cofre.....	Rs. 4	800
Santos.....		480
Presidente.....		1 600
Dous Examinadores.....		2 400
Secretario.....		1 200
Meirinho.....		800
Escrivaõ.....		800
	<hr/>	
	Total Rs.	12 800

**Os ditos Exames nas Provincias.**

Ao Cofre.....	Rs. 4	800
Santos.....		480
Presidente.....		800
Examinadores.....		1 600
Escrivaõ do Commissario.....		800
Secretario da Junta.....		480
Meirinho, e Escrivaõ do mesmo.....		960
	<hr/>	
	Total Rs.	9 920



CARTAS.

Feitiço.....	Rs. 500
Impressão.....	1960
Assinatura.....	400
Total Rs.	2860

(SUPPL. A COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 193.)

N.º 90.

*Edital da Junta do Proto-Medicato, acerca dos Cirurgiões Navdes poderem exercitar a Pharmacia a bordo dos Navios.*

A Real Junta do Proto-Medicato faz saber, que havendo o Principe Regente Nosso Senhor determinado por Aviso de 23 de Maio de 1800, expedido pelo Secretario de Estado dos Negocios do Reino, á mesma Real Junta, que todos os Cirurgiões, que se destinarem para o serviço da Marinha, e que costumam andar embarcados, devem obter Licença da Real Junta do Proto-Medicato para curar de Medicina, e exercitar a Arte pharmaceutica a bordo dos navios, precedendo para isso hum exame proprio a este designio, não só de Medicina prática, mas tambem de Pharmacia, na conformidade do Plano de exames, que foi proposto pela sobredita Real Junta, e que o mesmo Senhor foi servido approvar: Ordenando tambem, por Aviso de 10 de Novembro de 1800, que a mesma Real Junta possa expedir aos Cirurgiões, que approvar para o dito serviço da Marinha, o necessario, e competente titulo, que os autorize para o embarque, e qualifique os verdadeiros Cirurgiões da Marinha; e pelos Avisos de 13, e 28 de Dezembro de 1800 do Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que se não consinta que, em quanto houverem Cirurgiões habilitados com os competentes exames, embarque a bordo dos navios mercantes, algum que não seja approvado, arbitrando-lhes por outro Aviso de 28 de Dezembro de 1800, o soldo, que justamente devem ga-

Ce... cêutica... os

nhar, para que não peçam pagas excessivas, e gravosas aos donos. E sendo todas estas Determinações encaminhadas a conservar as vidas de infinitos homens, talvez os mais uteis, e necessarios ao Estado, e que vivem sujeitos a gravissimas, e arrebatadas doenças, não tiveram ainda a sua devida execução; antes pelo contrario consta na Real Junta do Proto-Medicato, que não só embarcam, em todos os navios, Cirurgiões faltos dos conhecimentos reaes, e verdadeiros da Medicina maritima, sem preceder exame, nem a necessaria approvação, e Licença da mesma Real Junta, na conformidade das Ordens do Principe Regente Nosso Senhor; mas tambem Cirurgiões sem ao menos serem approvados na Arte de Cirurgia, o que tudo he contrario ao que o Regimento, e Leis a este respeito determinam. E pedindo os males, que dahi correm o mais prompto remedio: Ordena a Real Junta do Proto-Medicato, que nenhum Cirurgião embarque a bordo dos navios sem o sobredito, e competente titulo, que os autorize, sob pena de proceder contra elles na fórma dos Regimentos, e Leis. Attendendo porém á commodidade das partes, e á necessidade de se apromptarem os ditos Cirurgiões com a brevidade que requer o interesse do commercio, e navegação, lhes concede que, no termo de tres mezes neste Reino, e de oito nos Dominios ultramarinos, contados da data deste em diante, se possam habilitar com os respectivos titulos, sendo tambem permittido no mesmo espaço de tempo, aos Delegados admittir os examinandos sem nova ordem da Real Junta do Proto-Medicato.

E para que chegue á noticia de todos mandou a mesma Real Junta affixar este Edital em todos os Lugares públicos desta Corte, e nos das Comarcas do Reino, e seus Dominios; o qual vai sobescrito pelo Secretario da dita Real Junta. Lisboa 16 de Dezembro de 1803. =  
*Bruno Granate Curvo Semmedo*, o sobescrevi.

(ARCHIVO DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 91.

*Edital da Junta do Proto-Medicato, ácerca das habilitações que deverão ter os que se propozerem a Exame de Pharmacia.*

A Real Junta do Proto-Medicato faz saber a todos os que se destinarem a exercitar a Arte de Cirurgia, ou a de Farmacia, os não admittirá a exame se não souberem Latim, como está determinado no Regimento e Leis: e ordena que, quando requererem á mesma Real Junta para esta os mandar examinar nas suas respectivas Artes, apresentem com as Certidões, que bem lhes cumpre, outra de Latim, passada por Mestre authorizado, o qual declare que tem o conhecimento necessario da Lingua Latina, para entenderem os livros das ditas Artes, escritos na mesma Lingua; ou aliás requererão á mesma Real Junta, para que esta os mande examinar.

E para que chegue á noticia de todos mandou a Real Junta do Proto-Medicato fixar este Edital em todos os lugares públicos deste Reino e seus Dominios; o qual vai subscripto por hum dos Secretarios da mesma Real Junta. Lisboa 23 de Janeiro de 1804. — *Bruno Granate Curvo Semmedo*, o subscrevi.

(COLLECCÃO DE GALHARDO.)

N.º 92.

*Alvará ácerca dos Pharmaceuticos, e da obrigação da venda dos medicamentos pela taxa do Regimento.*

Eu, o Principe Regente Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo Eu attendido ao importantissimo objecto da saude de Meus fieis Vassallos, e tendo sido publicada pelo Alvará de sete de Janeiro de mil setecentos noventa e quatro a Farmacopea Geral, para que nos meus Reinos, e Dominios fosse uniforme a preparaçã, e composiçã dos Medicamentos, e deste modo se prevenissem, e evitassem os descuidos, e enganos, e faltas da necessa-

ria cautéla em tão interessante artigo: havendo já decorrido longo tempo, sem que se regulassem os preços dos Medicamentos nestes Estados do Brazil, e havendo na Farmacopea Geral do Reino huma regra fixa, e já authorisada, a fim de se fazer com toda a segurança hum semelhante regulamento para obviar os prejuizos, e danos, que da falta de Regimento de preços dos Remedios resultão á Minha Fazenda, e á dos Meus Vassallos, Houve por bem do Meu Real Serviço encarregar ao Doutor Manoel Vieira da Silva, do Meu Conselho, e Fysico Mór do Reino, que conferindo com dois Boticarios dos mais intelligentes, e próprios, quaes elle nomeasse, procedesse o taxar o preço dos Medicamentos, e Drogas para regra dos Boticarios. E sendo-Me presente o dito Regimento por elle ordenado, e achando que he segundo as Minhas Reaes Intenções, e Determinações, Sou Servido mandar a este respeito o seguinte.

I. Que todos os Boticarios de Meus Reinos sejaõ obrigados a vender seus Medicamentos pelas taxas no Regimento determinadas, sem abatimento da terça parte, ou d'ametade da somma das Receitas, que o costume tem introduzido por circumstancias, que presentemente não occurrem: E por quanto desta quasi necessidade de fazer semelhantes abatimentos podem facilmente originar-se abusos de substituições dozas, e danozas á saude de Meus Vassallos, e commetter-se faltas essenciaes nas composições dos Remedios: Hei por abolido este costume, e Mando aos Julgadores, e Justiças de Meus Reinos, que nos casos da sua competencia assim mesmo julguem, e fação executar da publicação deste Aylará em diante, conforme o tempo, e Era declarada no Regimento; condemnando aos Boticarios, que taes abatimentos fizerem, no dobro da importancia dos ditos abatimentos, ametade para o accusador, e a outra ametade para o Hospital mais visinho, em razaõ da má fé, que destes abatimentos de somma se deve presumir, sendo, como são, os preços racionavelmente taxados.

II. Que em attenção á variedade dos preços das Dro-

gas Medicinaes, segundo a alternativa dos tempos, e do Commercio, o dito Fysico Mór proceda á reforma, em cada hum dos annos, do dito Regimento, alterando os preços nesta conformidade, e da mesma maneira, que lhe foi determinado, em quanto Eu não For Servido Mandar o contrario; e não publicando porém a reforma sem prévia licença Minha.

III. Que cada hum dos Boticarios tenha hum Exemplar do dito Regimento dos preços dos Medicamentos para seu governo, assignado pelo sobredito Fysico Mór, e pelo Boticario da Minha Real Casa, da mesma fôrma, e com as mesmas declarações, que já se mandou, e se tem praticado na Pharmacopea Geral para que tenha o devido vigor: Que no frontispicio delle se declare a Era, a que pertence, para regular as sommas das Receitas do tempo, que lhe for correspondente: E que nas visitas das Boticas se inquiram quanto sobre este particular se julgar necessário; e das faltas se tome conhecimento, para se impõem aos delinquentes as penas, que em outro lugar estão determinadas.

IV. Que as Advertencias relativas ao modo de algumas sommas de Medicamentos, que no mesmo Regimento não vão declaradas, se observem, como nellas se contém; e que este Alvará, e ditas Advertencias se reimprimão nos Exemplares do Regimento, que mando formar em cada hum anno.

V. Que os Boticarios do interior destes Estados, por isso que ficam em grandes distancias dos Pórtos do Mar, e em razão de transportar por terra os Medicamentos, lhes chegam muito mais caros; serão obrigados a pedir pelos Medicamentos mais huma quinta parte dos preços determinados neste Regimento, ficando sujeitos ás mesmas penas já determinadas.

VI. Serão os Boticarios obrigados a mostrar no Regimento a taxa dos Medicamentos, que venderem, a todas as pessoas, que o quizerem ver, e assim lho requererem. Pelo que; Mando á Meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens; Presidente do Meu Real Era-

rio; Regedor da Casa da Supplicação do Brazil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Generaes, e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Dominios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execução deste Alvará, que o cumpraõ, e guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar, como nelle se contém, não obstante quaesquer Leis; Alvarás, Regimentos, Decretos, ou Ordens em contrario, porque todos, e todas Hei por derogadas para este effeito sómente, como se dellas fizesse expressa, e individual menção; ficando aliás sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario; Registrando-se em todos os lugares, onde se costumão registrar similhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Novembro de 1808. — *Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.*

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 630.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

## PÉÇAS OFFICIAES.

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Conselho de Saude Publica do Reino, em Consulta de 25 do corrente mez, sobre a necessidade de reformar o *Regimento dos preços dos medicamentos*;

Considerando, que a fiscalisação, e boa policia das boticas depende essencialmente deste Regimento, cuja ultima reforma se effeitnou, e foi approvada por Decreto de 20 de Agosto de 1850 (*Diario do Governo* n.º 110);

Attendendo ás disposições da Lei de 3 de Setembro de 1627, dos Alvarás de 3 de Março de 1795, de 5 de Novembro de 1808, e de 22 de Janeiro de 1810, e dos

Decretos de 27 de Setembro de 1833 (*Chronica Constitucional de Lisboa* n.º 58), e de 3 de Janeiro de 1837; e

Conformando-Me com o parecer do Conselheiro Procurador geral da Corôa sobre este assumpto;

Hei por bem, em Nome de EL-REI, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º *E' approvedo*, para servir á fiscalisação, e policia medica das boticas, e governo dos respectivos boticarios, o *Regimento dos preços das drogas medicinaes, medicamentos, remedios, e manipulações*, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignado pelo Ministro e Secretario de Estado dos negocios do Reino.

Art. 2.º O sobredito Regimento será observado, e terá vigor por tempo de um anno, e por todo o mais que decorrer até á publicação de outro novo, executando-se nos termos, com as condições, e pela forma prescripta nas citadas Leis.

Art. 3.º *Os exemplares impressos do sobredito Regimento serão legalisados com a rubrica do Presidente do Conselho de Saude Publica do Reino*, na qualidade de representante do mesmo Conselho, para quem passaram as attribuições policiaes do antigo Physico-mór do reino.

O referido Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Novembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*  
(*Diario do Governo* n.º 304.)

ILL.º Sr. = A Commissão Central para a Exposição Universal de Paris, com referencia ao pedido que ja teve a honra de dirigir a V. S.ª em seu Officio de 23 de Novembro do anno findo, remette a V. S.ª um exemplar dos documentos officiaes que lhe dizem respeito; rogando-lhe o especial favor de publicar, á proporção que lhe for possível, a classificação de todos os productos admittidos na Exposição de Paris, no que V. S.ª fará mais um bom serviço á Industria e ao Paiz.

Deus Guarde a V. S.ª Sala da Commissão, em 16 de

Janeiro de 1855. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Redactor do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = O Vogal Secretario, S. J. Ribeiro de Sá.

**Parte da classificação a que se refere o Officio supra.**

**Pharmacia.**

Processos pharmaceuticos em geral.

Materias primarias da Pharmacia.

Productos naturaes ou industriaes, escolhidos, descascados, ou purificados para a preparação dos medicamentos; especimens das materias em uso em cada paiz.

Medicamentos simplicis:

Pos mineraes, vegetaes, ou animaes;

Polpas vegetaes;

Succos vegetaes e extractos de succos espessos ou seccos;

Oleos fixos, oleo de ricino, manteiga de cacão, etc.;

Oleos essenciaes, d'hortelã pimenta, etc.;

Extractos molles ou duros obtidos pelo alcohol;

Resinas extrahidas pelo alcohol, etc.

Medicamentos compostos:

Especies, misturas de vegetaes e de partes de vegetaes;

Pos compostos e trochiscos;

Massas pilulares, pilulas, confeitos, capsulas, etc.;

(Saccharolados solidos, granulos, pastilhas;

Saccharolados molles, etc.;

Saccharolados liquidos ou xaropes preparados com as-

sucar, mel, etc.;

Hydrolatos ou aguas distilladas aromaticas;

Hydrolatos obtidos por soluçao, decocçao, infusao,

maceraçao, deslocaçao, etc.;

Vialhos, cervejas, vinagres medicinaes;

Alcoholatos ou espiritos;

Alcoholados ou tincturas de plantas seccas ou frescas;

Alcohoes acidos, ammoniacaes, ou salinos, etc.;

Elixires ou alcohoes assucarados;



Tincturas ethereas;

Oleos medicinaes, oleos diversos saturados por digestão de principios medicinaes;

Cerotos, pomadas e unguentos;

Emplastros;

Espadrapos, tecidos e papeis revestidos de composições diversas.

Accessorios de Pharmacia:

Objectos de curativo;

Sanguesugas, meios de conservação.

### *Chymica.*

Apparelhos e processos geraes da fabricação dos productos chymicos.

Productos industriaes derivados principalmente das substancias mineraes:

Acido sulphurico, ordinario, purificado, fumante;

Sodas artificiaes, e acido chlorhydrico;

Chloro, hypochlorito de cal, de soda, etc.; chlorato de potassa, etc.;

Iodo, bromio, ioduretos e bromuretos;

Productos nitrosos; nitratos, acido nitrico;

Productos diversos; sulphureto de carbono, etc.

Productos industriaes derivados principalmente de substancias vegetaes:

Sodas, potassas e carbonatos alcalinos;

Acido acetico ou pyrolenhoso, acetatos, alcatrões, e derivados da madeira;

Acido tartarico, e tartaratos;

Acido oxalico, oxalatos, acido citrico, citratos, etc.;

Productos diversos, ether, chloroformio, etc.

Productos industriaes derivados principalmente das substancias animaes:

Sal ammoniaco e productos ammoniacaes, carvão animal, estrumes artificiaes, etc.;

Cyanuretos e prussiatos;

Phosphoro, cinzas d'ossos;

Collas fortes, collas de peixe e imitações, productos

gelatinosos para alimentação, collagem, modelação, etc.

**Productos diversos.**

**Productos chymicos diversos, fabricados ou purificados principalmente para as sciencias :**

**Corpos simples não metallicos, compostos binarios neutros dos mettalloides, metaes alcalinos, terroso-alcalinos e terrosos, metaes raros ou metaes chymicamente puros, oxydos metallicos, acidos mineraes, terras alcalinas e terras, saes alcalinos, terroso-alcalinos e terrosos, saes metallicos, acidos organicos, alcalis organicos, alcohoes, etheres e productos analogos, substancias diversas tiradas dos corpos organisados, albumina, etc.**

**Extracto das Actas das Sessões Litterarias.**

**Acta n.º 491, de 13 de Dezembro de 1854.**

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas sete horas da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador Regio, junto á Relação de Lisboa, recebeu-se um officio acompanhando uma Portaria expedida pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em que Sua Magestade agradece á Sociedade, e muito a louva pela promptidão com que se prestou ás analyses chymico-legaes que lhe haviam sido requisitadas.

Procedeu-se a segundas leituras, e discussão na generalidade, de varias propostas apresentadas nas sessões antecedentes.

O Sr. J. D. Corrêa propoz que se pedissem aos Socios para participarem á Sociedade noticias de quasquer factos notaveis, que encontrarem na sua practica pharmaceutica, a fim de serem considerados.

O Sr. J. A. Rodrigues propoz que se confiram premios aos Aspirantes Pharmaceuticos, que se distinguirem em sua practica, comportamento, etc.; para o que se no-

measse um Conselho permanente, composto de cinco Mem-  
bros, sendo seu Presidente nato o da Sociedade.

Depois de varias observações de alguns Socios, appro-  
vou-se a proposta do Sr. Rodrigues, ficando a nomeação  
inevitada á Mesa; e deliberou-se, que, depois de constitui-  
do este Conselho, apresentasse á Sociedade o seu Programma.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lembrou quanto convinha que a  
Sociedade continuasse na investigação das falsificações das  
substancias alimenticias.

Sendo nove horas fechou o Sr. Presidente a sessão:

*Acta n.º 492, de 27 de Dezembro de 1854.*

Presidência do Sr. José Tedeschi,

Pelas seis horas e meia da noite foi aberta a sessão,  
lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta  
da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Presidente participou ter-se installado o Conse-  
lho approvado na antecedente sessão.

Os Srs. Assis e J. A. Rodrigues fizeram propostas de  
Candidatos para Socios, as quaes foram consideradas ur-  
gentes e votadas com as formalidades do Regimento; sen-  
do por tanto admittidos os Srs. Leonardo da Guarda e  
Paiva, Pharmaceutico em Leiria, e João Augusto d'Oli-  
veira Carapeta, Pharmaceutico em Lisboa.

O Sr. J. N. Barbosa, como Director da Commissão de  
Direito Pharmaceutico, apresentou o Parecer sobre a Pro-  
posta do Sr. J. Tedeschi acerca d'Exames de Pharmacia.

Occupou depois o lugar da Presidencia o Sr. 2.<sup>o</sup> Vice-  
Presidente J. N. Barbosa:

Entraram em discussão dous quesitos apresentados pelo  
Sr. J. Tedeschi, acerca de processos d'analyse das aguas as-  
sim potaveis como mineraes. Tomaram parte n'esta discus-  
são, e fallaram extensamente, os Srs. J. D. Corrêa, J.  
Tedeschi, J. A. Rodrigues, e Telles Senior.

Como estivesse adiantada a hora, o Sr. Presidente de-  
clarou levantada a sessão, eram quasi nove horas e meia.

*J. M. Lopes Belém,*

2.<sup>o</sup> Secretario.

**DIVERSIDADES.**

*Publicado sob os auspícios da Repartição de Saude do Exército, e pelos Facultativos Militares A. G. do Valle, J. A. Marques, e J. C. Mendes.*

Este Jornal scientifico e litterario, que leva quasi doze annos de existencia, vae agora começar a sua 3.<sup>a</sup> serie com os melhoramentos que fór possivel realizar desde ja.

A sua publicação será feita duas vezes por mez, em logar d'uma so, e cada numero constará ao menos de 12 paginas de impressão no antigo formato.

Assigna-se em Lisboa, na loja do Sr. Lavado, rua Augusta n.<sup>o</sup> 8. Por semestre 500 réis, ou 560 com estampilha.

**Dos estrumes considerados como adubos.**

Vae começar a publicar-se a excellente Memoria que com este titulo escreveu em Franca o Sr. Girardin, e que em toda a parte, e por todos os homens competentes tem sido reputada uma obra prima.

Emprehendemos a sua traducção e publicação, por que nos parece que da sua leitura resultará grande proveito á nossa agricultura.

Pedimos e esperámos que todos os que se interessam pela prosperidade das cousas patrias concorram a auxiliar esta empresa.

Os Senhores, que se dignarem assignar, enviarão a quantia de 500 réis, importancia de toda a obra, em carta estampilhada, a João José de Sousa Telles, rua do Moynho de Vento n.<sup>o</sup> 26, Lisboa.

A. M. Lopes Rebelo,  
2.<sup>o</sup> Secretário.

## PHARMACIA.

**Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 21.**

### ARRÔBE ANTISYPHILITICO.

E' possível que este arrôbe seja, como affirma o Dr. Albano, um efficassissimo remedio; mas é tambem innegavel que a sua formula não pode ser mais absurda.

Primeiramente notaremos o modo irregular por que n'ella estão os pesos referidos ás partes. — As quantidades das raizes, rasuras, flores, etc., estão expressas em onças, tomando-se a onça por igual a 32 p. E' racional esta reduccão, por que d'outro modo appareceriam fracções de *parte*. A quantidade da agua (9 libras) indica-se como igual a 4:500 p., fazendo-se a libra igual a 500 p. e não a 512, como deveria ser para que houvesse harmonia entre os pesos e a medida. Mais; os pesos das substancias vegetaes são referidos á libra medicinal, e a medida d'agua á libra civil, sem que tal se declare, como em outras formulas se fez. — Mais, ainda; n'esta formula emprega-se a libra civil e medicinal indistinctamente, como fica notado; na formula seguinte, tambem d'arrôbe antisypilitico a libra é a medicinal, igual a 384 p., tanto para os solidos como para os liquidos.

Feitas estas observações, discutamos o processo por que se manda preparar o medicamento.

Demonstrámos que houve indisculpavel negligencia na indicação das quantidades d'esta formula; demonstraremos agora que foi inconveniente inseril-a na Pharmacopêa legal porque está em contradicção com as mais simples e triviaes regras de Pharmacia.

Todos sabem que nem Medicos, nem Pharmaceuticos, nem Chymicos, têm attendido convenientemente á preparação dos decoctos. Ou seja pela difficuldade do assumpto

ou por outras razões, que não é para aqui investigar; hão posposto o estudo d'esta ordem de preparados ao d'outras, irrecusavelmente menos importantes, e por isso os preceitos, que a tal respeito, se leem nos Tractados de Pharmacia e nas Pharmacopêas são muitos vagos e incapazes de satisfazerem o espirito de quem deseja ser mais alguma cousa que um simples manipulador.

Ora, se seguindo-se aquellas regras, numerosas como são, se não podem obter medicamentos de composição constante e definida, muito menos se conseguirá este resultado esquecendo-as e adoptando processos irrationaes e empiricos, como se practicou com a formula do arrôbe antisyphilitico.

Não exporemos aqui os preceitos para a preparação dos decoctos por serem geralmente conhecidos, e por que se podem ler na Pharmacotechnia do mesmo Dr. Albano, que antecede a Pharmacopêa; apontaremos somente os erros da formula adoptada, referindo-nos em tudo o que dissermos ás doutrinas de quem lhe deu fóros de formula legal, sem attender aos graves inconvenientes que d'ahi resultariam.

A primeira cousa a que se deve attender quando se formula um decocto é á textura das substancias que n'elle entram.

Mostra a razão que uma casca ou lenho, rijo por natureza e endurecido pela secca, não cede á agua os seus principios soluveis com a mesma facilidade com que lh'os cedem as folhas, as flores, as sementes, e muitos fructos; e que por isso, quanto mais solidas e resistentes são as substancias, tanto mais tempo exigem de fervura, a qual é escusada ou deve ser ligeirissima se os componentes do decocto são de textura delicada; admittido que todos teem composição quasi semelhante. — Na formula do arrôbe manda-se *coser junctas* e por espaço de uma hora, a raiz de salsa parrilha, raiz de canna das alagôas, rasuras de guaiaco, flores de borragem, cominhos, folhas de senne, e as rosas d' Alexandria.

E' escusado insistir em que, ainda sendo todas as substancias de composição mui parecida, deveria coser-se pri-

meiro o guaiaco, depois as raizes, e que para esgotar todas as outras substancias bastaria infundil-as pouco antes de terminada a decocção.

Um outro ponto essencialissimo na preparação dos decoctos é saber o mais exactamente possivel a composição chymica das substancias que se empregam, e subordinar a esta composição o processo operatorio de maneira que, quanto seja possivel, se diligencieie: 1.º dissolver no vehiculo todos os principios activos que n'este estado desejamos obter; 2.º não dissolver certos outros principios que podem diminuir a actividade do medicamento ou dar-lhe propriedades diversas das que deve ter; 3.º promover pela acção combinada do vehiculo d'uma certa temperatura, e dos componentes, a formação de productos soluveis que não preexistiam.

Para se conseguir tudo isto, carece-se de boas analyses de muitas substancias e mais que tudo d'experiencias, que demonstrem as modificações por que as drogas passam nas diversas phases da decocção e dos compostos que resultam, os quaes a razão nos diz deverão ser muitos e variadissimos.

Ainda que reconheçamos a impossibilidade em que os Medicos e Pharmaceuticos estão, por em quanto, de resolver cabalmente todos estes difficeis problemas, com tudo não se pode desconhecer que alguns trabalhos ha feitos e registrados nos livros de sciencia, que se devem ter muito em consideração, e a que todo o Practico, que não quizer ser empirico, deve attender muito quando tractar d'esta ordem de preparados.

A' composição chymica dos componentes foi justamente ao que menos se olhou na formula do arrôbe. Sem entrarmos no exame das propriedades therapeuticas de cada uma das drogas que acima mencionámos, para o que não estamos habilitados, parece-nos que, sem erro, podemos afirmar que as substancias mais energicas d'este composto são o guaiaco, a salsa parrilha e o senne; não esquecendo que ha muitos e bons Medicos que reputam a salsa parrilha pouco merecedora da reputação de que goza; as restantes entram apenas como correctivos ou adjuvantes, se

é razoavel este modo d'interpretar a acção dos medicamentos.

Eis aqui a composição de cada uma d'ellas.

Guaiaco. — *Guaiacina*; *resina*; *acido guaiacico*; *materia extractiva*; *extractivo mucoso*; *gomma*; *albumina*.

Senne. — *Cathartina*; *chlorophylla*; *oleo volatil*; *materia corante amarella*; *materia mucosa*; *albumina*; *acido malico*; *saes*.

Salsa parrilha. — *Oleo volatil*; *salsa parina*; *resina*; *materia oleosa*; *extractivo*; *amido*, *albumina*.

N'estas tres substancias devèm considerar-se além dos principios communs a todas as plantas (*materia extractiva*; *mucos*; *gomma*; *albumina* *chlorophylla*; *materias corantes*; *amido*, etc.) cujas propriedades therapeuticas não explicam as virtudes tão famigeradas do arròbe, os principios activos que são: a *guaiacina*; *acido guaiacico*; *resina do guaiaco*; *cathartina*; e *salsaparina* (6).

As propriedades chymicas d'estes principios não estão perfectamente estudadas, com tudo o que d'ellas se sabe é bastante para provarmos a imperfeição da formula a que alludimos. Examinemo-las, pela ordem por que ficam indicados os principios, e somente sob o ponto de vista que nos importa.

Segundo alguns Chymicos o guaiaco deve as suas virtudes á *guaiacina*; querem outros que as deva á *resina*. Ha razões para crer que a ambas duas as deve. Seja como fôr, o que é certo é que a *resina* é insolavel na agua e que a *guaiacina* o é difficilmente. Para que parte d'ellas se dissolva e parte se divida na agua, quando se tracta de fazer uma tizana em que nenhuma outra substancia entra, recommenda-se que se empregue *grande quantidade* do guaiaco e sufficiente agua e que seja prolongada a ebulição. Suppõem alguns Autores que durante a fervura de liquido as particulas das resinas, amollecidas pelo calor, e separadas pelo movimento tumultuoso do liquido, experimentam uma modificação da parte das materias extracti-

(6) Deve-se advertir que nem todos estes principios, que supponhos activos, são julgados taes por todos os Medicos.



vas que com ellas existiam na madeira (semelhante talvez á que a materia amarella viscosa das cantharidas exerce sobre a cantharidina, para que esta se dissolva na agua) que faz com que uma certa porção d'ellas se dissolva e outra se divida no vehiculo. Ora, no arrôbe a guaiacina e a resina não devem dissolver-se em quantidade consideravel, por que a quantidade de liquido, como provaremos, não é sufficiente; e demais, a sua solução deve ser dificultada pela presença d'outros principios alli existentes.

Pelo que respeita ao senna as analysés que d'elle se tem feito não satisfazem o espirito, e é para nós muito duvidoso que seja o seu principio activo, como suppõem muitos, a cathartina; pelo menos os seus caracteres não justificam a sua supposta actividade. Incertos ácerca da verdadeira composição d'estes foliolos os Pharmaceuticos instruidos e os Medicos concordaram em que o unico processo para lhes extrahir os principios activos pela agua fosse a infusão. Desde muito tempo se banio da practica a decoção do senna como um máo processo, que não so a experiencia senão a theoria condemnaram e condemnam. Duvidamos muito de que a decoção seja, como se pertendeo, mais purgativa que o infuso; mas embora o seja, quando feita por um espaço de tempo razoavel, o que é facto é que, fervido o senna por duas horas e meia, ainda que não esteja misturado com outras substancias, experimentam os seus principios profundas alterações e produz-se um pessimo soluto.

Tractemos da salsa parrilha.

A acção da agua sobre esta raiz está estudada, senão perfeitamente, pelo menos de modo tal que não se pode justificar o processo que na fórmula do arrôbe se emprega para d'ella extrahir os principios activos.

Primeiramente está demonstrado que a salsaparina não so existe na parte cortical senão tambem no corpo lenhoso, ainda que em menor quantidade; e que por isso convém mais pulverisal-a ou dividil-a por meio do moinho, quando se pertende esgotal-a, que fendel-a somente na direcção longitudinal, como se ordena na formula.

Em segundo lugar, sabe-se: 1.º que basta a maceração da salsa parrilha (em po ou dividida pelo moinho) em bastante agua a 40º para lhe tirar todos os principios activos; 2.º que se consegue o mesmo resultado, quando a raiz não está tão bem dividida, pela simples infusão; 3.º que a decocção extrahe das partes fibrosas menos principios solúveis que a maceração e infusão; 4.º que a decocção diminue a salsaparina dando lugar á formação d'um composto insolúvel de que ella faz parte e promovendo a sua volatilisação nos vapores aquosos; 5.º que facilita a dissolução de grande quantidade d'amido.

Se ajunctarmos a todas estas considerações a de que no decocto, com que se deve preparar o arrôbe, entram mais substancias, cuja composição é bastante complexa, forçoso é concluir que não se poderia indicar processo menos scientifico para separar d'aquella raiz os seus principios activos.

O mesmo se pode dizer a respeito da maneira por que se manda ajunctar a raiz de canna, flores de borragem, cominhos e rosas.

Como não discutimos o merito therapeutico do remedio, nada diremos do valor, muito problematico, da raiz do *arundo phragmites*; o que, porém, sobresahe apenas se lê a formula é o ordenar-se que com esta, lenhosa e por isso difficil de atacar pela agua, se submettam á decocção por duas horas e meia as flores de borragem, as rosas e os cominhos que por simples infusão cederiam ao vehiculo todas as suas partes activas, e que, assim expostas por tanto tempo á acção da agua fervendo, necessariamente devem experimentar profundas alterações e deixar ir com os vapores grande quantidade dos seus oleos volateis.

Faremos ainda uma ultima observação.

Independentemente das considerações expostas, pelas quaes se provou que para algumas das substancias que entram n'esta formula a quantidade da agua deve ser muito maior, a razão mostra que a decocção de setenta onças de simples em cento e quarenta e quatro onças de vehiculo (1 para 2, proxivamente) é absurda; por quan-

to, feito o desconto das quantidades absorvidas pela em-  
bibição e perdas pela vaporisação, não erraremos ad-  
mittindo que para cada onça de substancia solida fica, co-  
mo dissolvente, uma onça de liquido ; quantidade que, sen-  
do insufficiente para dissolver todos os principios que con-  
vêm se dissolvam, deve antes concorrer para a formação  
de compostos insolúveis e d'uma especie de mucilagem  
sobre que a agua, na segunda decocção, deve obrar mui  
diversamente do que obraria sobre os simples tendo-se-  
lhes logo do principio ajunctado em sufficiente quantidade.

Termina aqui a critica do arrôbe antisiphilitico.

Talvez alguém repare de consagrarmos tão largo espaço  
ao estudo d'uma formula insignificante. Se assim aconte-  
cer, ja d'aqui prevenimos o reparo, expondo os motivos  
por que o fizemos.

Insistimos em notar todos os defeitos d'esta formula :  
1.º por que, sendo o arrôbe antisiphilitico de L'Affecteur,  
que nos vem de França, de casas acreditadas, um reme-  
dio secreto, que muitos Clinicos reputam de incontestavel  
vantagem em certas molestias, julgamos inconveniente  
substituir-lhe um preparado que não sabemos se é ou não  
semelhante áquelle ; 2.º por que muitos Practicos, que con-  
sultámos ácerca do valor therapeutico d'este medicamen-  
to, nos disseram não terem com elle obtido os resultados  
que menciona o Dr. Albano ; 3.º por que havendo de se  
preparar em Portugal este arrôbe, empregar-se-hia muitas  
vezes salsa parrilha falsa ou d'inferior qualidade e outras  
especies de rosa que não a que se prescreve ; 4.º por que,  
sendo o processo absurdo, é improprio d'uma Pharmaco-  
pêa legal, principalmente não estando acompanhado d'ad-  
vertencia alguma que previna a censura que merece.

#### ARRÔBE ANTISYPHILITICO (*Nieman*).

Esta formula é, quando menos, racional e conforme com  
as regras da Pharmacia.

#### ARRÔBE DE BAGAS DE JUNIPERO (*Tuv*).

Esta formula é : 1.º escusada ; 2.º contradictoria ; 3.º  
defeituosa.

1.º O preparados que em toda a parte se fazem com o junipero são: o oleo volatil, agua distillada, e extracto. O arrôbe, que so differe do extracto em conter uma certa quantidade d'assucar, em nada lhe leva vantagem e por isso não vem mencionado nas Pharmacopêas. So estas razões bastavam para que se lhe não desse cabida na Pharmacopêa legal, mas occorre mais uma, que é vir na classe dos extractos a formula do extracto de junipero.

2.º As bagas ou malacones do junipero contem: oleo volatil; cêra; resina; materia extractiva; materia saccharina; gomma; e saes.

D'estes principios ha dous que experimentam modificações notaveis á proporção que as bagas vão amadurecendo: são o assucar e o oleo volatil; aquelle desaparece no fructo maduro, este vae lentamente convertendo-se em resina; e, completa a maturação, ja todo está transformado. Attendendo a isto, muitos Autores recommendam que se empreguem para a preparação do extracto as bagas amadurecidas; e todos são concordes em que devem ser tractadas pela agua pouco quente. Entre outros citaremos tres. O Codex diz: emprega-se *agua tepida*; Soubeiran manda empregar agua a 25º; e o Sr. Guibourt diz mui claramente que devem os Pharmaceuticos fazer este extracto com as bagas recentes machucadas e por *infusão*.

Conhecedor de tudo isto e soccorrendo-se a uma boa autoridade, o Dr. Albano exprime-se, tractando do extracto, do seguinte modo:

«O calor forte ajudaria a dissolver a parte resinosa, que tornaria acre e grumoso o extracto; obtido porém pela agua fria, ou com o auxilio de mui brando calor digestivo é homogeneo. O processo pois de Virey por meio da decocção deve ser proscripto.»

A' vista d'isto não se pode justificar o processo que indica para a preparação do arrôbe que é como se segue:

«Bagas de junipero maduras e recentes q. se q.

Reduzam-se a polpa, ajunctando-lhe o q. b. d'agua; e *coza-se* por meia hora em q. b. de agua; passe-sê por peneiro de seda, espremendo o residuo; dissolva-se uma

parte d'assucar branco em quatro de sumo ; evapore-se até á consistencia de mel. »

A contradicção é flagrante, não so com as boas doutrinas dos outros senão com as suas proprias.

3.º Um outro defeito que convém não esquecer é o mandar-se côar o decocto, com expressão, por um pe-neiro de seda. Nas formulas do extracto de junipero re-commenda-se que o soluto se cõe com expressão ; mas um tal preceito tem por fim advertir o Pharmaceutico de que lhe convém obter o liquido que poderá ficar, em grande quantidade, empregnando a pasta ; e note-se que os que isto aconselham são os que empregam a agua tepida que necessariamente separa muito menos resina. Ora, a nossa Pharmacopêa, mandando côar por tamiz de seda o decocto e espremer o residuo, parece querer que atravez das ma-lhas d'aquelle tecido passe a resina senão tambem as par-tes cellulares das bagas, amollecidas pela decocção, o que dá em resultado um liquido com as más qualidades que já mencionámos.

#### ARSENITO DE SODA.

A Pharmacopêa cita este sal e manda vêr a formula do hydro-soluto d'arsenito de potassa. Busca-se aquella for-mula e encontra-se a nota seguinte :

« Não descrevemos os processos para preparar o arsenito de soda e o arsenito d'ammoniaca por não levarem vanta-gem ao antecedente. »

Admittido que o arsenito de soda não tenha proprieda-des therapeuticas superiores ás do de potassa, não era is-so razão para o excluir da Pharmacopêa, não so por que é bastante usado, senão por que, sendo medicamento ener-gico, a razão está dizendo que convém regularisar a sua preparação, a fim de que sendo pedido, não tenham os Pharmaceuticos d'escolher á sua vontade entre os diversos processos que andam por essas Pharmacopêas e Formularios.

Admittido que não fosse conveniente apresentar a sua formula não se dêvia ella indicar, mui principalmente an-tepondo-a á do arsenito de potassa.

(Continúa.)

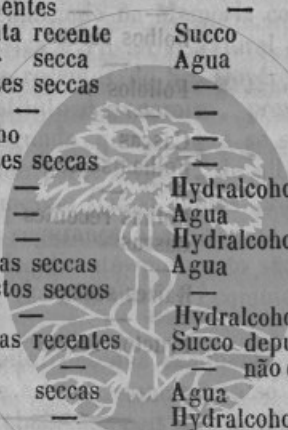
— Sousa Telles, Junior,

**Mapa das quantidades d'extractos produzidas por 100 partes das substancias abaixo-mencionadas; pelo Sr. Dorvault, Pharmaceutico, e Membro Correspondente Estrangeiro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.**

<i>Substancias.</i>	<i>Partes empregadas.</i>	<i>Vehiculos.</i>	<i>Prod.</i>
Abutua	Raizes	Agua	12
—	—	Hydralcohol (*)	12
Açafrão	Estigmas	—	50
Aconito	Folhas recentes	Succo	4
—	— seccas	Hydralcohol	25
Alcaçúz	Raizes —	Agua	33
Alface	Talos recentes	Succo	2
Angustura	Cascas	Agua	28
Arnica	Flores seccas	—	20
—	—	Hydralcohol	40
Bardana	Raizes seccas	Agua	34
Belladona	Folhas —	—	19
—	—	Hydralcohol	33
—	Folhas recentes	Succo	2
Borragens	—	—	1
—	Folhas seccas	Agua	9
Cainça	Raizes	Hydralcohol	28
Calumba	—	Agua	16
—	—	Hydralcohol	22
Cantharidas	Insectos	—	20
—	—	Ether	8
Centaurea menor	Summidades seccas	Agua	25
Chicorea	Folhas recentes	Succo	2
—	— seccas	Agua	25
—	Raizes —	—	12
Cicuta	Folhas recentes	Succo depurado	2
—	—	— não depurado	3
—	Folhas seccas	Agua	42
—	—	Hydralcohol	25
Colchico	Bolbos seccos	—	20
Coloquintidas	Fructos mondados	Agua	60
—	—	Hydralcohol	48
Cravagem de centeio	Esporão	Agua	20
—	—	Hydralcohol	10
—	—	(Ergotina)	10
Cúbebas	Fructos	Hydralcohol	15
Digitalis	Folhas recentes	Succo	3
—	— seccas	Agua	32
—	—	Hydralcohol	38

(\*) Consideramos hydralcohol o de 56°, ou 2° de Cartier.

Doç'amarga	Talos seccos	Agua	15
Dormideiras	Capsulas	—	15
—	—	Hydralcohol	17
Enula campana	Raizes seccas	Agua	22
Espargo	—	—	11
—	Gomos	Succo	2
Espinheiro alvar	Fructos recentes	—	7
Estramonio	Folhas	—	2
—	— seccas	Agua	25
—	—	Hydralcohol	20
—	Sementes	—	11
Fumaria	Planta recente	Succo	3
—	— secca	Agua	20
Genciana	Raizes seccas	—	20
Gramma	—	—	9
Guayaco	Lenho	—	30
Helleboro negro	Raizes seccas	—	18
—	—	Hydralcohol	14
Ipecacuanha	—	Agua	17
—	—	Hydralcohol	14
Losna	Folhas seccas	Agua	25
Lupulo	Fructos seccos	—	15
—	—	Hydralcohol	22
Meimendro	Folhas recentes	Succo depurado	2
—	—	— não depurado	3
—	— seccas	Agua	22
—	—	Hydralcohol	28
Monesia	Cascas	Agua	25
Nogueira	Folhas seccas	—	25
—	—	Hydralcohol	33
Noz vomica	Sementes	Agua	4
—	—	Hydralcohol	10
Opio	Succo concreto	Agua	50
Paciencia	Raizes seccas	—	25
Papoulas vermelhas	Flores	—	25
Phellandrio aquatico	Sementes	Hydralcohol	15
Quassia amarga	Lenho	Agua	9
—	—	Hydralcohol	2
Quina amarella	Cascas	Agua	16
—	—	Hydralcohol	22
— cinzenta	—	Agua	20
—	—	Hydralcohol	17
— vermelha	—	Agua	18
—	—	Hydralcohol	20
Ratanhia	Raizes	Agua	15
—	—	Hydralcohol	30



Centro de Farmacologia e Farmacêutica  
 Instituto dos Farmacêuticos

Rhuibarbo	Raizes	Agua	50
—	—	Hydralcohol	44
Romeira	Cascas seccas	Agua	21
Rosas vermelhas	Flores	—	33
Sabina	Folhas	Hydralcohol	12
Sabugueiro	Fructos recentes	Succo	12
Salsa-parrilha	Raizes seccas	Agua	14
—	—	Hydralcohol	12
Saponaria	Folhas seccas	Agua	38
—	Raizes	—	33
—	—	Hydralcohol	25
Scilla	Bolbos seccos	Agua	60
—	—	Hydralcohol	60
Senne	Foliolos	Agua	25
—	—	Hydralcohol	33
Simaruba	Cascas	Agua	7
Sumagre	Folhas seccas	—	10
—	—	Hydralcohol	25
Trevo	Folhas recentes	Succo	2
Trovisco	Cascas	Hydralcohol	20
Ulmeiro	—	—	22
Valeriana	Raizes seccas	Agua	16
—	—	Hydralcohol	25
Zimbro	Fructos seccos	Agua	30

*J. D. Corrêa.*

**CHYMICA.**

**Observações sobre o leite. Memoria lida á Sociedade de Physica e de Historia Natural de Genova, em 15 de Dezembro de 1853; pelo Sr. Morin, Pharmaceutico em Genova.**

Suspeitava-se apenas, ha dez annos, a existencia da albumina no leite, não obstante practicarem-se diariamente em todas as queijarias duas operações, que por si so bastavam para tirar todas as duvidas a este respeito.

Effectivamente, o queijo propriamente dito, e a materia serosa obtem-se a temperaturas differentes; o primeiro abaixo de 40° cent., a segunda levando o liquido restante a um calor proximo da ebullição. O queijo é coagulado pelo coa-



lho ou pelo vinagre, em quanto que a materia serosa foge em grande parte á acção d'estes corpos.

E' difficil encontrar caracteres, que indiquem com mais clareza a coexistencia da caseina, e da albumina no leite, pois são precisamente estas as reacções que servem para as distinguir.

Estudando a passagem do leite atravez das membranas, o Sr. Morin chegou por uma outra via a reconhecer que este liquido continha junctamente caseo e albumina. Este factó foi formalmente enunciado na Memoria communicada á Sociedade de Physica e Historia Natural em 1851.

As experiencias mais recentes do Sr. Doyère, publicadas nos Annæes do Instituto Agronomico, provaram que a materia serosa ou segundo queijo, que se separa pela ebullição, era em grande parte formada de albumina. O mesmo Sr. indicou ao mesmo tempo alguns processos para fazer com rapidez e segurança a analyse do leite, unico meio que permite decidir até que ponto são fundadas as accusações de fraude tão communs no commercio d'este liquido.

Admittindo que o leite contenha realmente a albumina, é para admirar que esta substancia não se separe inteiramente no acto da ebullição, pois que a albumina em solução na agua tem por propriedade principal coagular-se na temperatura de 63° cent. Esta propriedade que o leite goza de não soffrer mudança apparente pela acção de um calor moderado, permite-nos evaporal-o a banho-maria, isto é abaixo de 100° cent., e conserval-o debaixo da forma solida, o que faz com que nas viagens por mar possamos preparar instantaneamente uma especie de leite fresco.

Esta resistencia apparente á acção do calor vae ainda mais longe, pois empregando para a cosadura do leite um banho d'oleo aquecido a 125° C., é so a este grau que se formam com abundancia, contra as paredes do vaso, pequenos redanhos coagulados, que se destacam successivamente, e vão augmentar a espessura da pellicula existente á superficie do liquido.

Ainda que a pellicula appareça á superficiê do leite na temperatura que produz a coagulação da albumina, a maior parte d'este corpo fica em solução ou em suspensão no leite fervido. Porém se pela evaporação total no banho de maria, se dá cohesão ás particulas albuminosas, perdem a propriedade de se tornarem a dissolver, ou de ficarem em suspensão no liquido leitoso, que se produz, emulsionando com agua o residuo da evaporação, e em breve se depositam debaixo da forma pulverulenta. Isto prova quanto o processo indicado pelo Sr. Gaultier de Claubry, para preparar a *lactolina*, é superior ao emprego do banho-maria, pois que servindo-se so do ar para a concentração do leite, este não soffre modificação alguma.

Quando se emprega o coalho para coagular o queijo, como se practica na maior parte das queijarias, não basta levar o soro á ebullição para separar a materia serosa, mas é preciso ajunctar-lhe uma certa quantidade d'este liquido azedo. Esta addição completa a separação do caseo, e faz com que a albumina obedeça á acção do calor. Estas duas substancias precipitam-se junctamente.

Quando usamos do vinagre para a separação do queijo, não é necessario junctar-se o soro para obter a materia serosa. Tendo-se isolado muito melhor o caseo, pela primeira d'estas operações, a ebullição basta para coagular quasi toda a albumina. Escapa uma pequena quantidade, cuja presença evidentemente se demonstra pela fermentação lactica e uma nova ebullição.

Estas observações provam que a caseina está combinada no leite com substancias, que a abandonam para se unirem aos acidos, mas cuja combinação contribue, no estado ordinario, a occultar as propriedades da albumina, por isso que a sua presença so é demonstrada depois da separação previa do caseo.

A união do caseo com a albumina, pareceu ao Sr. Morin tão intima, e as propriedades assim como a composição elementar da mesma albumina coagulada, são tão analogas ás do caseo coalhado, que julgou necessario examinar se o leite não continha so albumina, mas em dous

estados diferentes, estando uma parte em combinação com certas bases exercendo sobre a outra uma acção bastante poderosa para a impedir de se coagular á temperatura da ebullicão.

N'esta hypothese, a combinação da albumina no leite representaria o papel de um sal com dous equivalentes de acido para um de base; um tornando-se immediatamente livre, debaixo da forma de caseina coagulada, desde que a base é saturada pelos acidos acetico ou lactico, o outro tomando novamente a faculdade de se coagular por uma sufficiente elevação de temperatura.

Os seguintes ensaios tem por fim esclarecer esta questào :

*Primeira experiencia.* — O leite, coalhado pelo acido acetico em excesso e filtrado, deu um segundo coagulo proximo a 100. c. E' o que se passa na fabricaçào do queijo e da materia serosa.

*Segunda experiencia.* — A uma parte do mesmo liquido, privado do caseo, e filtrado, ajunctou-se potassa caustica. Saturando o alcali pelo acido acetico produziu-se immediatamente e a frio um coagulo abundante. O liquido so ficou com uma pequena quantidade d'albumina coagulavel pelo calor.

*Terceira experiencia.* — Alcançou-se o mesmo effeito, e ainda mais completamente, empregando so a quantidade de potassa necessaria para saturar a albumina, e reagindo apenas sobre o papel de curcuma, mas abandonando o liquido a si mesmo por algumas horas. O acido acetico produziu então a frio a completa coagulaçào da albumina.

Estas experiencias provam que a albumina do sêrum não está combinada com uma base no leite, se assim não fosse seria coagulada pelo acido acetico, junctamente com a caseina, em quanto que o tractamento previo por uma base é necessario para lhe communicar esta propriedade.

Ensaos identicos com a albumina da clara d'ovo produziram os mesmos resultados.

Fracas porções de potassa ou soda caustica em soluçào na agua modificam este corpo, sobre tudo prolongando a

acção por algumas horas, a fim de o tornar instantanea e completamente coagulavel a frio pelo acido acetico. N'estas experiencias a albumina comporta-se como a caseina do leite.

Estas pesquisas parecendo provar que a caseina ou a albumina coagulavel pelo acido acetico estava combinada com uma base alcalina no leite, o Sr. Morin tractou de verificar até que ponto esta supposição era fundada.

Fez coagular por um ligeiro excesso d'acido acetico o caseo de um kilogramma de leite, e depois de ter eliminado a maior parte das outras substancias organicas, obteve por calcinação as materias salinas provenientes d'estes diversos tractamentos, cuja composição é a seguinte:

- Phosphato de cal,
- Chlorureto de sodio,
- Carbonato de soda.

Este ultimo sal era em quantidade notavel.

Procedia provavelmente da decomposição do acetato de soda, formado depois da coagulação do caseo, e correspondia muito bem á porção de acido acetico empregado para esta operação.

Representava 0<sup>gr</sup>,477, ou meio grammma de oxydo de sodio para 100<sup>gr</sup> de leite; e a quantidade de caseina secca e pura, e obtida d'este mesmo liquido, não excedia a 36 grammas.

A combinação sodica de caseina no leite era formada approximadamente de:

72 de caseina secca,  
1 de oxydo de sodio.

Conhecida pois a analogia entre a caseina e a albumina, lembrou-se o Sr. Morin que seria possivel fazer artificialmente o leite com a albumina, a do ovo por exemplo, submettida nas proporções acima indicadas á acção prolongada da soda caustica, até que se tornasse completamente coagulavel a frio pelo acido acetico.

Estes ensaios não produziram effeito, apezar de os repetir muitas vezes, tendo o cuidado de ajunctar todos os elementos que a analyse lhe indicára no leite, não so nas

mesmas proporções, mas em quantidades variadas, e procedendo a esta união, quer por combinações binarias, quer pela acção simultanea de todas estas substancias.

O Sr. Morin diz que se o caseo é um derivado da proteina, segundo as observações do Sr. Mulder, não é certamente uma combinação d'albumina; e que teria empregado menos perseverança n'estes ensaios infructiferos se conhecesse o que lhe ensinou o estudo da passagem das substancias nutritivas atravez dos vasos porosos: *que a albumina e o caseo possuem electricidades differentes, que o caseo é positivo, em quanto que a albumina tem uma forte tendencia electronegativa.*

#### Analyse do leite de vacca.

Um kilogramma de leite d'uma queijaria afamada foi coallado pelo acido acetico em excesso.

O caseo, lavado e secco, foi separado pelo ether, da manteiga, que tinha arrastado no acto da coagulação.

A albumina extrahida do serum pela ebullicão, lavada e secca, não continha particula alguma gordurosa.

A evaporação em consistencia siroposa do liquido privado de caseo, de manteiga, e d'albumina, produziu um deposito de *sub-phosphato de cal.*

Uma nova evaporação determinou a crystallisação do *assucar de leite* impregnado d'uma porção d'acido acetico.

Lavado com agua distillada, este producto tornou-se branco.

A desecação completa das aguas mães deu o peso total das outras substancias privadas d'acido acetico livre.

Tractando segunda vez este residuo pela agua, separou-se de novo uma pequena quantidade de *assucar de leite* e *sub-phosphato de cal.* Este sal foi separado do *assucar de leite* pela calcinação.

O resto era quasi precipitado pelo alcohol concentrado, e o deposito produzido pela addição d'este liquido consistia em *materia gelatiniforme*, ou albuminosa do Sr. Mialhe, contendo uma porção de *gelatina.*

A solução alcoholica separada d'estas duas substancias

deu pela evaporação um residuo de natureza complexa, solúvel na agua e alcohol, insolúvel no ether frio, e dando logar, pela acção successiva do acido azotico e do carbonato de baryta, á formação de um corpo crystallino, solúvel no alcohol, possuindo as propriedades da *urée*, mas em dose tão fraca que esta parte da analyse exige confirmação.

O mesmo residuo alcoholico deixou pela combustão 4 por 100 de cinzas, formadas approximadamente de:

Phosphato de cal . . . . .	1 parte,
Chlorureto de sodio . . . . .	6 ,,
Sub-carbonato de soda . . . . .	8 ,,

O Sr. Morin insistiu nos motivos, que o levavam a considerar este ultimo sal como representando o oxydo de sodio combinado com o caseo de leite.

Esta analyse acha-se resumida do modo seguinte, para 1000 gr. de leite:

Caseo . . . . .	36,138	} =	36,615	} Cominação de caseo dissolvido.
Oxydo de sodio . . . . .	0,477			
Manteiga . . . . .	13,782			
Albumina . . . . .	3,904			
Assucar de leite . . . . .	36,000			
Materia gelatiniforme (albuminosa) } Gelatina . . . . .	3,824			
Materia complexa solúvel no alcohol	5,424			
Sub-phosphato de cal . . . . .	2,562			
Chlorureto de sodio . . . . .	0,564			
			<u>102,675</u>	
Agua . . . . .	897,325			

Total . . . . . 1000,000

Segundo a analyse, o leite tinha sido cuidadosamente privado da nata, por isso que não continha 1 e  $\frac{1}{2}$  por 100 de manteiga. Este facto nada tem de notavel, pois que nas queijarias ha por costume vender separadamente a nata, e o leite desnatado. Triplicando a quantidade de manteiga achada, a massa total das partes solidas, concordaria muito bem com a composição normal do leite de vacca; ahi se encontrariam na proporção de 14 a 15 para 100.

A presença de *materia gelatiniforme* é um facto que o Sr. Morin diz ter reconhecido, estudando a passagem do leite através das membranas, mas estava longe de encontrar a albumina, quasi um decimo do peso de caseo. Uma tão grande quantidade d'esta substancia no liquido, que forma o primeiro alimento dos animaes mammiferos, é um facto que vem corroborar as ideias emittidas em 1843, por Prevost, e Morin sobre a presença geral d'esta substancia na organisação, e sobre o papel que representa nas funcções da nutrição.

Fourcroy e Vauquelin reconheceram nas aguas mães do assucar de leite a presença de uma materia inteiramente distincta do caseo, que não coagula pelos acidos, mas precipita pelo tannino e chloro, e muito analoga ao gluten fermentado. E' claro, segundo estes caracteres, que aquella substancia era a *materia gelatiniforme* ou *gelatina*.

Fallando da *materia gelatiniforme*, adverte que as indagações recentes e engenhosas do Sr. Corvisart, sobre a composição da clara do ovo, confirmam completamente o que se disse da sua presença na clara e gema do ovo. O Sr. Corvisart reconheceu que a albumina do ovo não pode transformar-se em albuminosa debaixo da influencia da agua, mas que esta substancia presiste no ovo. Empregando para a sua extracção o succo gastrico obteve mais, sem poder com tudo produzir de prompto a transformação total da albumina. Estes resultados lhe pareceram muito concludentes para retirar o nome d'*albuminosa* que dava uma ideia falsa, a da transformação da albumina debaixo da influencia da agua, e para lhe substituir o de *exalbumina*, indicando somente que ella tinha sido extrahida da albumina.

O Sr. Morin julga haver, relativamente ao trabalho do Sr. Corvisart, algumas contradicções. Effectivamente se a maior parte da clara do ovo não se pode transformar em exalbumina, debaixo da influencia do succo gastrico, e se com tudo uma parte soffre esta transformação, devem haver duas especies d'albumina n'esta mesma clara d'ovo, o que o Auctor não parece admittir. Mas se o succo gastrico contém em si exalbumina, os factos assignalados pelo Sr. Corvisart explicam-se facilmente, pois empregando este

liquido em lugar da agua para o tractamento da clara d'ovo, deve obter-se uma quantidade de exalbumina maior, comprehendendo a do ovo, e a do succo gastrico.

As indagações sobre a digestão dos herbivoros, citadas anteriormente pelo Sr. Morin, deram em resultado fazer ver a presença no succo gastrico da substancia, a que provisoriamente se deu o nome de materia gelatiniforme, e que possui as propriedades attribuidas á exalbumina, pelo Sr. Corvisart. Consequentemente esta nova designação ligada a uma ideia erronea, não parece mais bem escolhida que a de albuminosa para ser applicada á materia gelatiniforme.

Quanto á *gelatina*, que existe toda formada no leite, ou que se produz durante a evaporação do sérum, de que se tem extrahido o queijo e a materia serosa, facil é mostrar a sua presença. Basta, depois de ter prolongado muito a evaporação para determinar a crystallisação do assucar de leite, misturar as aguas-mães com uma pequena quantidade d'alcohol, que possa prevenir a putrefacção d'este liquido sem produzir a precipitação das substancias que ainda contém. A massa prende-se depois de um certo tempo em geléa, sobre cuja natureza as reacções ordinarias da gelatina não deixam a menor duvida. Quinze litros de sérum tractados d'este modo, produzem uma geléa occupando quasi meio litro, que retém a materia gelatiniforme e as substancias solúveis no alcohol.

O *caseo* possui a propriedade de arrastar, no acto em que se coalha, a quasi totalidade da manteiga. A fabricacão dos queijos mais ou menos gordos consiste n'este facto.

Esta afinidade do caseo para o corpo gordo, ou a facilidade que possui de o arrastar, como se as fibras coaguladas obrassem á maneira de um filtro, pareceu ao Sr. Morin ligada a uma propriedade correspondente no caseo em solução, qual é a de emulsionar o corpo gordo.

Para se certificar, evaporou o leite desnatado, até á secco, na temperatura de 80° C., privou-o pelo ether de toda a manteiga que ainda continha, e procedeu aos ensaios seguintes:

*Primeira experiencia.* — Uma parte misturada com 30



d'agua produziu um liquido ligeiramente leitoso, que se clarificou em meia hora pelo deposito no fundo do vaso da albumina pulverulenta, que o tornava opaco.

*Segunda experiencia.* — Uma parte tractada pelo mesmo processo forneceu, com 2 d'oleo d'amendoas e 15 d'agua, uma emulsão tão estavel como o leite, mas de que a albumina pulverulenta se separou tão promptamente como no ensaio precedente. Fazendo coalhar o liquido pelo acido acetico, o oleo foi quasi todo arrastado pelo caseo.

*Terceira experiencia.* — Identico resultado se obteve com a banha de porco á temperatura de 35° C., mas havendo separação do corpo gordo pelo resfriamento, levando consigo uma parte do caseo.

Resulta d'estas experiencias que *o caseo e as outras substancias soluveis no leite possuem, independentemente da albumina, a propriedade de emulsionar o oleo e a banha*, mas esta em menor quantidade e de uma forma incompleta.

Para conhecer se o caseo de per si possuia a faculdade de emulsionar o oleo, repetiram-se separadamente os mesmos ensaios com a materia gelatiniforme, contendo uma porção de gelatina, e com as substancias soluveis no alcohol.

Estas ultimas não gozam da propriedade, em quanto que a materia gelatiniforme, levada por meio da agua á consistencia xaroposa, conserva perfeitamente o seu peso d'oleo em suspensão, por um grande numero de dias. Ella não emulsiona maior porção. A gelatina é dotada tambem da propriedade emulsina, mas a um grau menor que a materia gelatiniforme.

Por tanto, *se esta materia não emulsiona os corpos gordos em quantidade tão forte como o caseo, o resultado é mais estavel*, o que é sem duvida devido a não ser a emulsão tão promptamente alterada, como a do caseo.

Se fosse necessario dar á materia gelatiniforme uma designação mais concisa, poder-se-hia buscar a propriedade que possui de tornar lactescentes os liquidos aquosos, quando se emulsiona o oleo, propriedade que ella partilha com o caseo a um grau notavel, e que se liga talvez ao papel que goza no organismo animal.

O nome de *galactina*, sendo adoptado depois da verifi-

cação dos factos mencionados, teria além d'isso a vantagem de lembrar que esta substancia se acha em quantidade consideravel no leite e nas outras secreções lactescentes.

O Sr. Morin termina fazendo algumas considerações sobre a qualidade nutritiva dos elementos do leite de vacca :

1.º Se se admite a distincção dos alimentos em combustiveis ou respiratorios, e em azotados ou assimiladores, acha-se que, no leite completo, a somma dos primeiros, manteiga e assucar, é quasi o dobro da dos segundos: caseo, albumina, galactina, e substancias soluveis no alcohol, e que assim os 14 a 15 por 100 de substancias organicas que contém o leite se dividem em :

9 a 10 de alimentos combustiveis,

e 4 a 5 de alimentos azotados.

2.º No leite desnatado, mas contendo um terço da manteiga total, como o que se analysou, estas duas especies de alimentos acham-se em pesos quasi eguaes, e não formam pela sua reunião mais que 10 a 11 por 100 de leite. Este liquido perde quasi um quarto do seu valor nutritivo sendo desnatado, e talvez mais relativamente ao seu valor commercial.

3.º Depois da extracção da manteiga, do queijo, e da materia serosa, fica no soro um terço, pouco mais ou menos, de substancias organicas do leite, 4 a 5 por 100, e o assucar e o alimento combustivel acham-se em proporção quatro vezes mais forte que as materias azotadas.

4.º Finalmente, nos paizes em que se fabrica o assucar de leite, as aguas mães conteem ainda um pouco mais de um duodecimo de substancias solidas do leite, sendo de 1 a  $1\frac{1}{2}$  por 100 de leite empregado. Não se encontra mais que alimentos azotados, e um pouco de chlorureto de sodio. Ellas são, segundo se julga, empregadas para nutrir os porcos e outras qualidades de gado.

As experiencias que acabam de se mencionar, teem feito conhecer :

1.º Que o caseo existe no leite no estado de combinação com uma base fixa, o oxydo de sodio, do qual se separa coalhando-se ;

Que o leite contém uma quantidade notavel de materia gelatiniforme, e que elle produz pela cozedura, ou contém ja formada uma pequena quantidade de gelatina;

Que o caseo e a materia gelatiniforme em solução possuem, independente um do outro, a propriedade de emulsionar os oleos, o caseo em maior quantidade, a materia gelatiniforme de uma forma mais estavel.

Esta propriedade e a circumstancia de que a materia gelatiniforme existe em quantidade notavel nas secreções lactescentes, justificam o nome de *galactina* proposto pelo Sr. Morin.

J. J. Alves.

PHYSICA.

Synopse das observações meteorologicas do quarto trimestre de 1854; feitas na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pelo Demonstrador de Medicina, e Membro Benemerito da Sociedade, o Sr. Dr. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.

Temperatura media da atmosphaera	11°,6 R.
„ maxima „	20°
„ minima „	6°
Maxima variação diurna de temperatura	2°
Pressão media da atmosphaera	764 mil.
„ maxima „	781 mil.
„ minima „	744 mil.
Ventos mais constantes durante o trimestre	NE.N.
Somma da altura da agua no pluviometro	4,7 pol. linh.
Dia mais chuvoso do trimestre (7 de Outubro)	0,10 pol. linh.
Grau medio d'humidade no hygrometro	4°

Considerações.

A presente taboa synoptica apresenta uma circumstancia muito singular, que vem a ser a grande pressão baro-

metrica, que se verificou nos ultimos dias de Dezembro : 781 millimetros é um peso atmospherico que so encontramos no mez d'Abril de 1847. Segundo o testemunho de Mr. Pouillet (\*) em Paris, apenas o barometro chegou a esta altura em 1821 ; e, cousa singular, foi n'esse mesmo anno que se verificou n'aquella Cidade o minimo de pressão barometrica alli observada, isto é, em Fevereiro e Dezembro do referido anno o barometro subio a 781 millimetros, e baixou a 719.

Não é menos notavel o quadrante, ou antes o semicirculo, do qual quasi constantemente sopraram os ventos, isto é, do lado d'Este quando n'esta epocha do anno elles são mais constantes do semicirculo de Oeste, a que em Lisboa se chamam ventos da Barra.

Pelo lado da salubridade da Capital este trimestre tem sido horrivel ! Tem reinado uma verdadeira epidemia de febres exanthematicas, sobre tudo sarampos e bexigas, e as molestias chronicas todas se tem aggravado de uma maneira assustadora, e quasi sempre incuravel !

Nos fins de Dezembro e principios de Janeiro um grande numero d'ulceras tem tomado o aspecto gangrenoso, não so dentro do Hospital mas fora d'elle : alguns operados tem succumbido ás gangrenas desinvolvidas nas feridas das operações ; e finalmente cancos e ulceras venereas tornando-se gangrenosas, e por isso apresentando manchas e pontos anegrados, consequencia da mortificação dos tecidos, tem dado origem á crença popular de Lisboa da existencia do = gallico preto = crença absurda e infundada ; mas que teve uma grande utilidade publica, qual foi a de despertar a attenção adormecida e letargica da Auctoridade Administrativa, obrigando-a a mandar fazer uma visita extraordinaria ás casas das *toleradas* d'alguns Bairros, e obrigando a recolherem-se ao Hospital todas quantas se achassem infeccionadas da syphilis ; o que tem produzido até hoje 25 de Janeiro a entrada de noventa e tantas d'estas desgraçadas para a respectiva Enfermaria, d'onde

(\*) *Elements de Physique experimentale, et de Meteorologie*, par Mr. Pouillet. — 1845.

não deverão sahir sem que se achem totalmente restabelecidas.

Estas visitas com tudo, consta-nos, que não foram ordenadas pelo Conselho de Saúde Publica, como parece deveriam ser mandadas, mas sim pelo Governo Civil de Lisboa; servindo-se para isso dos subordinados d'aquelle Conselho, contra todas as prescripções logicas, e de senso commum! Tal é a nossa fatalidade sobre assumptos de Saúde e Hygiene Publica; que ainda quando o assumpto é grave e a medida util, o modo por que se faz a desvirtua, e lhes tira grande parte de sua força. Estas visitas foram incontestavelmente uteis, mas por que se não hão de ellas fazer periodica e regularmente? Uma Cidade, como Lisboa, cujas meretrizes so são inspeccionadas e obrigadas a tractar-se convenientemente quando selevanta o boato de que existe = gallico preto = é uma Cidade que não pode nem deve mencionar-se entre as Capitacs da Europa civilisada!

A instrucção medica, e o exercicio da Medicina em Portugal são dous assumptos totalmente desprezados n'este paiz.

Tres graves questões d'Hygiene Publica foram, no anno que findou, sujeitas á discussão e ás locubrações de diversas Corporações Scientificas da Capital por ordem do Governo, e para beneficio da saúde publica, a saber: a questão do abastecimento das aguas para Lisboa, a questão do matadouro publico, e a questão das quarentenas. Mas onde estão nas tres Escolas de Medicina do paiz as Cadeiras privativas d'Hygiene Publica, que habilitem os Facultativos Portuguezes a poderem resolver estas e outras questões analogas? Em parte alguma. Na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra andou sempre este estudo unido ao da Physiologia e hoje ao de Medicina legal, e nas Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto ao de Clinica Medica! Realmente espanta vêr este atrazo das nossas Escolas em 1855 no meio da Europa culta!

Hoje que a Administração Publica está a todos os momentos a pedir o conselho dos homens technicos sobre innumerous problemas d'Hygiene Publica, hoje que esta

sciencia tem adquirido a vastidão e a precisão que ha longo tempo buscava, hoje, finalmente, que este ramo dos conhecimentos medicos tem uma applicação mais ampla e utilissima, é necessario que os Facultativos Portuguezes não saiam dos bancos das Escolas sem um curso completo d'Hygiene Publica, e sem as habilitações necessarias para satisfazerem dignamente os encargos que a sociedade lhes pode impôr. Pedimos, e julgamos que obteremos venia por esta nossa digressão, attenta a gravidade e urgencia do assumpto.

As pneumonias, as pleurizias, e as pleuro-pneumonias foram as molestias, como é de costume, que mais avultaram no trimestre a que nos referimos. Regemos por alguns dias a Aula de Clinica Medica da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, por impedimento dos Srs. Drs. Lima Leitão, e Bizarro, e quasi que dous terços dos doentes da Clinica soffriam molestias agudas de vias respiratorias; felizmente a estatistica d'estas molestias na Clinica Medica foi bastante feliz, apezar de ter que se lutar contra immensas contrariedades que ainda se verificam no Hospital de S. José, não sendo ainda bastante para as vencer todas a esclarecida intelligencia, decidida vontade, e firme resolução do actual Enfermeiro-Mór, a quem os Hospitaes de S. José, de S. Lazaro, e de Rilhafolles tanto devem.

Verificou-se n'esta Aula um facto, que por ser de grande credito para a Eschola de Lisboa, e egualmente para os Alumnos do quinto anno, julguei devel-o referir aqui, por ser a primeira occasião que se me offerece para lhe dar publicidade n'um Jornal Scientifico. Havia succumbido um infermo d'uma pleuro-pneumonia aguda; ainda o cadaver estava sobre a cama, quando eu ordenei aos meus Discipulos que redigissem n'um papel a descripção de todas as alterações morbidas que a autopse deveria manifestar no cadaver que tinhamos presente: retiraram-se elles, e meditando sobre tudo quanto tinham observado durante a vida do infermo, especialmente sobre os signaes, que lhes havia fornecido a auscultação e a percussão, apresentaram-me depois esse como prognostico d'anatomia patho-

logica; e cousa notavel! á proporção que o escalpello nos ia patenteando o estado das pleuras, dos pulmões, etc., o mesmo escalpello parecia uma penna que ia copiando nas entranhas do cadaver o juizo, que a seu respeito haviam feito os Alumnos do quinto anno da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa. Então não pude deixar de lhes declarar que aquella autopsie, pelo modo por que tinha sido dirigida, era um grande triumpho para o methodo de diagnostico das molestias pulmonares por meio do estethoscopio, e uma evidente prova do aproveitamento scientifico dos Estudantes da Eschola de Medicina de Lisboa, E' com factos como este, que eu desejo vêr fazer a apologia de qualquer Estabelecimento scientifico. Nas doutrinas d'applicação obrar é tudo.

Casa no Largo do Caldas, em 26 de Janeiro de 1855.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 31.**

N.º 93.

*Alvará regulando a Jurisdicção do Physico-Mor, Cirurgião-Mor, e seus Delegados.*

Eu o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará virem, que Havendo Eu Creado Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Reino, Estados, e Dominios Ultramarinos, por Decretos de sete de Fevereiro do corrente anno, com o util fim de entenderem em tudo, quanto póde concorrer para o augmento, e conservação da saude pública, fazendo dezarrregar antigos, e prejudiciaes abusos, e dando todas as providencias, que forem analogas, e conducentes a tão importante objecto; e sendo necessario que elles tenham authoridade, e Jurisdicção, com que possam fazer executar os seus mandados, e cumprir os negocios da sua commis-

são, para que se não malogrem as deliberações, que tomarem sobre este ramo de pública felicidade: E havendo os Senhores Reis Meus Augustos Predecessores estabelecido Regimentos, e promulgado muitas outras Ordens Regias, foi-Me com tudo presente em Consulta da Meza do Desembargo do Paço, tomada sobre a Representação do Fysico Mór, que tendo-se movido contestações entre o seu Delegado, e a Relação da Bahia, convinha ordenar, que se guardassem os Regimentos: E Querendo Eu Evitar questões de Jurisdição, sempre odiosas, e contrarias ao socego dos Meus fieis Vassallos, e á boa ordem, e regular decisão dos negocios, de que muito depende a paz pública; e sendo por isto mui necessario, e util declarar a Jurisdição do Fysico Mór, e do Cirurgião Mór, e dos seus Delegados: Hei por bem Determinar o seguinte.

I. Guardar-se-hão inteiramente os Regimentos de vinte e cinco de Fevereiro de mil quinhentos e vinte e hum, e de doze de Dezembro de mil seiscientos e trinta e hum, e todas as mais Provisões, e Ordens Regias a este respeito decretadas, e em diversos tempos publicadas, ainda depois de creadas a Real Junta do Proto-Medicato; cumprindo-se em tudo, que não estiver por outras derogado.

II. E porque a Jurisdição do Fysico Mór, e Cirurgião Mór he, e foi sempre privativa nos casos de sua competencia, não se deve intrometter nenhuma outra Justiça, ou Authoridade; antes cumprirão todas o que por elles for requerido a bem do Meu Real Serviço nos negocios da sua repartição; e os Governadores, e Capitães Generaes lhes darão o necessario auxilio, quando lhes for pedido por elles, ou seus Commissarios, a fim de cumprirem com as obrigações do seu Cargo pelos meios determinados nas Minhas Leis, e mais Reaes Disposições.

III. Como o Fysico Mór, e Cirurgião Mór não podem nas diversas Capitánias deste Estado exercer por si a Jurisdição, que lhes compete, e que lhes he por Mim confiado: Sou Servido, que os seus Delegados Commissarios pratiquem a mesma na conformidade do Regimento de



dezeseis de Maio de mil setecentos e quarenta e quatro, e das mais Ordens Regias, nesta materia publicadas; e pelo que toca á Jurisdicção civil, e criminal, executem o que está determinado nos Paragrafos sete, e onze do sobredito Regimento de vinte e cinco de Fevereiro de mil quinhentos vinte e hum, preparando os Processos, e remetendo-os, para serem nesta Corte julgados a final pelo Fysico Mór, ou Cirurgião Mór, com o Desembargador, que Eu Houve por bem Nomear para seu Accessor, sem appellação, nem agravo.

IV. Todas as Sentenças preferidas entre pessoas privilegiadas, e em materias da privativa Jurisdicção do Fysico Mór, e Cirurgião Mór por outras quaesquer Justiças, e ainda Relações, serão nullas, e de nenhum vigor, como dadas por Juizes incompetentes; e tal Hei por bem Declarar a que por agravo se proferio na Relação da Bahia entre Diogo Ribeiro Sanches, e Manoel Ignacio da Cunha.

V. Acontecendo, que os Delegados excedão os poderes da sua commissão, extendendo a Jurisdicção a mais, do que lhes toca, dirigirão as partes, que se julgarem offendidas, as suas representações aos sobreditos Fysico Mór, e Cirurgião Mór, que darão as necessarias providencias, recorrendo-se dellés á Minha Real Pessoa; e os Governadores, e Capitães Generaes Me farão saber os abusos, que elles praticarem; assim como os Magistrados, cujas Jurisdicções forem offendidas; para Eu Provêr do remedio competente.

E este se cumprirá, como nelle se contém. Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens; Conselho da Fazenda; Presidente do Meu Real Erario; Regedor da Casa da Supplicação do Brazil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Generaes, e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Domínios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execução deste Alvará, que o cumprão, e guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar, como nelle se contém,

não obstanté quaesquer Leis, Alvarás, Regimentos, Decretos, ou Ordens em contrario; porque todos, e todas Hei por bem derogallas, para este effeito sómente, como se dellas fizesse expressa, e individual menção, ficando aliás sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella não hade passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario: Registando-se em todos os lugares, onde se costumão registrar semelhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Noyembro de 1808. — Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 651.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

## PEÇAS OFFICIAES.

### Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 493, de 10 de Janeiro de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Aberta a sessão pelas sete horas da noite, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Esteve presente á sessão o nosso Delegado em S. Thomé e Principe, o Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira.

— A Sociedade felicitou este nosso digno Consocio pela sua chegada a esta Capital.

O Sr. J. D. Corrêa propoz para que haja uma Sessão de Luto pelos nossos dignos Consocios Gregorio de Sousa Pereira e Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.

Depois d'esta proposta ser lida na Mesa, o mesmo Sr. Corrêa, em cumprimento do Art.º 61.º do Regimento, motivou a sua proposta, relatando as virtudes e relevantes serviços prestados á Sciencia e á Sociedade por aquelles

nossos Consocios fallecidos. — Ficou para segunda leitura.

O Sr. Telles Senior fez algumas ponderações acerca da demora que tem havido na apresentação do Parecer sobre a Memoria das Aguas Mineraes do nosso Consocio o Sr. Eugenio Marchand, de Fécamp.

A Sociedade deliberou officiar-se ao Sr. Director da Commissão especial, avivando a necessidade da apresentação do seu Parecer, em conformidade do ponderado pelo Sr. Telles Senior.

O Sr. Presidente recommendou ás Commissões a apresentação d'alguns trabalhos pendentes, para serem considerados pela Sociedade.

Procedeu-se a segundas leituras de varios trabalhos apresentados, aos quaes se lhes deu o competente destino.

O Sr. Presidente fechou a sessão eram quasi nove horas.

*Acta n.º 494, de 31 de Janeiro de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

A's sete horas e meia da noite abriu o Sr. Presidente a sessão, e em seguida foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. 1.º Secretario deu parte da analyse chymico-legal dos ingestos d'um individuo supposto envenenado, e que se está procedendo no Laboratorio d'esta Sociedade sob a presidencia do Ill.º Sr. Juiz do Primeiro Districto Criminal.

O Sr. J. Sousa Pereira disse que lhe constava que o Governo tracta de nomear uma Commissão numerosa, composta de homens de sciencia e artistas, para irem á Exposição de Paris; e por este motivo fazia a proposta seguinte:

1.º Que a Sociedade indague, com urgencia, se é exacta esta noticia.

2.º Que, verificada que seja, represente ao Governo a necessidade de se nomear para a dita Commissão um Phar-

maceutico, que represente n'aquella Exposição a Classe Pharmaceutica, observe e relate os productos d'Historia Natural, de Pharmacia, e de Chymica que concorrerem á mesma Exposição.

A Sociedade approvou esta proposta, e encarregou a Mesa de lhe dar o devido andamento.

O Sr. Sousa Telles Junior propoz que a Sociedade tracte desde ja de promover uma Exposição Pharmaceutica em Lisboa, a qual deverá effectuar-se em Julho de 1856; e que a Mesa seja encarregada de redigir e apresentar, para ser discutido, o competente projecto de programma.

— Approvado.

Procedeu-se á leitura da acta da ultima sessão do Conselho Administrativo; e bem assim foi approvada uma proposta d'este mesmo Conselho, para que a Commissão incumbida dos trabalhos do Regimento dos Preços seja encarregada da redacção e publicação de um *Formulario*, contendo todos os preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços dos Medicamentos de 1854, e que não venham insertos no Codigo Pharmaceutico Lusitano.

O Sr. F. F. Assis, como Director d'esta Commissão, pediu á Sociedade para ser convidado o nosso Consocio o Sr. J. D. Corrêa a fazer parte da mesma Commissão.

— Approvado.

Teve segunda leitura a proposta do Sr. J. D. Corrêa, feita na antecedente sessão. Fallaram sobre ella varios Socios, e deliberou a Sociedade que fosse ouvido o Conselho Administrativo.

Pelas nove horas e um quarto foi levantada a sessão.

da Ordem dos Farmacêuticos, J. M. Lopes Belém,

2.º Secretario.

PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 49.**

BROMO.

Não é possível obter este corpo, seguindo-se o processo indicado na Pharmacopêa.

Nas aguas mães das salinas existe o bromio combinado com o magnésio, formando um bromureto d'aquelle metal. Para o extrahir ha varios processos dos quaes, o que o Dr. Albano quiz recommendar, não é nem o mais expedito nem o mais economico. Todos elles, porém, se fundam na decomposição preliminar do bromureto natural e na volatilisação do metalloide ou na sua conversão em um outro bromureto, que sendo depois decomposto dá o bromio.

No processo, em que se faz intrevir o chloro, começa-se por concentrar as aguas-mães, e feito isto, dirige-se atravez d'ellas uma corrente de chloro o qual se apodera do metal e deixa livre o bromio que, dissolvendo-se na agua, a cora d'amarello-alaranjado. Passa-se a agua para um frasco, ajuncta-se-lhe então o ether, vascolega-se, e quando elle, corado pelo bromio que dissolveu, se tem reunido na parte superior da agua tira-se, tracta-se pela potassa, para formar o novo bromureto, que deve ser decomposto n'uma retorta pelo bioxydo de manganez e acido sulphurico.

O Dr. Albano esquecendo-se de que o bromio está nas aguas-mães em estado de combinação, manda sobre ellas deitar o ether, que affirma se apodera do metalloide. Escusado é dizer mais para provar que por este processo nada se obtém a não ser perda de tempo e d'ether.

CAL HYDRATADA. HYDRATO DE CAL. CAL EXTINGTA.

Seguindo o exemplo de muitas outras, a nossa Pharmacopéa não indica processo algum para se obter a cal viva ou caustica, dando a intender com este silencio que devem os Pharmaceuticos empregar a que anda no commercio, obtida pela calcinação, nos fornos, da pedra calcarea.

E' sabido que a cal, assim preparada, contém, além d'outras substancias, silica, alumina, magnesia, e oxydo de ferro em quantidades variaveis. Parece-nos pois que teria sido mais razoavel mandar que nas Pharmacias se obtivesse por algum dos processos que a dão chymicamente pura.

O processo para a preparação do hydrato é o da Pharmacopéa Batava, que manda ajunctar a uma parte de cal meia parte d'agua, e resfriado que seja o hydrato, levigal-o.

A melhor practica não é aquella.

Ha circumsancias que fazem que nem sempre fique bem hydratada a cal a que se addicionou metade do seu peso de agua. Attendendo a isto, manda o Sr. Soubeiran que sobre a cal se deite tanta agua quanta seja necessaria para que 100 p. d'aquella, em peso, augmentem 31 ou fiquem pesando 131 p. A levigação, que se manda fazer, temol-a por desnecessaria, attendendo a que basta a agua para produzir a pulverisação e a que nunca é mister empregar este hydrato em po tenuissimo. Pode talvez acontecer que durante a operação se forme, pelo contacto do ar, algum carbonato, que vá misturado com o producto.

CAMPORA PURIFICADA.

Os processos indicados para purificar esta substancia parecem-nos: 1.º escusados; 2.º inconvenientes.

1.º O commercio, principalmente o francez e hollandez, fornece aos Pharmaceuticos a camphora muito pura.

A refinação d'esta substancia faz-se em ponto grande, por um processo ja hoje muito conhecido, que a reduz

á bella forma sob que apparece no mercado, de sorte que nunca é necessario purificar-a de novo nas Pharmacias.

2.º Suppunhâmos, porém, que se encontra impura a camphora, por que substancias estranhas se lhe misturaram (7). N'esse caso, dissolvendo-a no alcohol, precipitando-a d'elle por meio da agua, recebendo sobre um filtro o precipitado e seccando-o, como manda o primeiro processo; somente se conseguirá privar-a d'algumas substancias soluveis no alcohol, e na agua, mas não das que forem insolueis n'aquelles dous vehiculos, as quaes ficarão misturadas e irão com o precipitado.

Este processo, que supponmos ser o d'Antonio Giordano, talvez fosse aproveitavel se n'elle se indicasse que, depois de dissolvida a camphora no alcohol, se filtrasse o soluto por filtro de papel; e que, separadas assim do alcoholeo as substancias estranhas, se precipitasse a camphora pela agua, se esgotasse e lavasse com agua distillada sobre o filtro.

O segundo processo ainda satisfaz menos que o primeiro, por que consiste em pulverisar a camphora por intermedio do alcohol, e peneiral-a por tamiz de seda. N'esse caso as materias inquinantes, attenuadas pela trituração, passam atravez das malhas do tamiz.

Estes dous processos servem antes para por elles se obter a camphora reduzida a po que para a purificar.

#### CARBONATO D'AMMONIACA.

*Carbonato d'ammoniaca sesquibásico. Sesquicarbonato d'ammoniaca.*

1.º em forma liquida B., C.

*Ammoniaca liquida; sub-carbonato d'ammoniaca liquido.*

*Alcali volatil caustico. Espirito de sal ammoniaco caustico.*

Em tudo o que a Pharmacopêa diz ácerca do carbonato d'ammoniaco desde pag. 361 até pag. 363 (mihi) ha erros palmares.

(7) Deve notar-se que na formula do alcoholeo de camphora nem se manda empregar a camphora purificada, nem filtrar o soluto alcoholico; do que se deve concluir ou que é pura, como dissemos, a camphora do commercio, ou que houve esquecimento.

Examinaremos primeiro a synonymia e depois o processo que alli se descreve.

São tres os compostos que a Medicina emprega com o nome de carbonato d'ammoniac: D'estes um é puro e solido; outro, empregnado d'oleo empyreumatico, e concreto; o terceiro é uma mistura de acetato e carbonato d'ammoniac, acido pyrozoico, fuscina, e talvez acido e ether oenanthico, acidos carbonico, margarico e rosolico. Esta mistura é liquida.

D'este simples enunciado conclue-se logo que o primeiro erro da Pharmacopêa é admittir que o sesquicarbonato ammoniacal *puro*, que é o de que tracta em primeiro lugar, se pode obter sob a forma liquida.

O segundo erro consiste em recorrer á autoridade do Codex medicamentarius, que cita, quando n'aquella Pharmacopêa se não encontra passagem alguma que justifique tamanha falta.

Tractando dos productos que resultam da distillação da ponta de veado, diz o Codex, a proposito do espirito volatil, e n'um parenthesis: *Subcarbonas ammoniac liquidus oleosus*. O adjectivo final, acrescentado ao nome d'aquelle carbonato liquido, designa claramente que se tracta d'um composto impuro e não do carbonato puro, que em outro lugar ensina a obter o Codex. Vê-se, pois, que se attribue ao Codex uma falta que elle não commetteu.

Consiste o terceiro erro em admittir que o *ammoniac liquido* é o mesmo que o sesquicarbonato d'aquella base.

O quarto erro está em confundir de novo a ammonia liquida com o carbonato d'ammoniac *liquido*, e em dar como synonymos da primeira alcali volatil caustico e espirito de sal ammoniac caustico, quando estes nomes so competem ao ammoniac gazoso.

O processo para a preparação da ammonia está descrito com uma imperfeição admiravel. Tendo o Dr. Albano adoptado o que vem por extenso na Pharmacopêa de Jourdan, a cada passo lhe fez additamentos a fim de amoldal-o ao descripto por Henry, como se o preferido por elle



não satisfizesse plenamente, e o semeou de advertencias futeis, taes são a de se dever por tubos de segurança nos frascos do apparelho d' Woolf, e de se empregarem frascos que tenham bastante capacidade para o liquido que devem conter, etc.

CARBONATO D'AMMONIACA SESQUIBASICO.

*Sub-carbonato d'ammoniaca concreto. Ammoniaca preparada.*

No que diz respeito a este sal ha : 1.<sup>o</sup> erro na synonymia ; 2.<sup>o</sup> imperfeição no modo por que se manda obter ; 3.<sup>o</sup> inexactidão no modo por que se interpretam as reacções.

1.<sup>o</sup> O nome d'ammonia preparada não o encontramos em nenhuma das muitas Pharmacopêas que consultámos. Parece-nos que foi criado pelo Dr. Albano ; porém é forçoso confessar que lhe não poderia dar peor applicação. Ammonia preparada, quando muito, poder-se-ha chamar o ammoniaco liquido e nunca o seu carbonato.

2.<sup>o</sup> Nota-se no modo por que se manda obter este sal que a Pharmacopêa não indique, como é costume, a maneira por que se deve fazer o aquecimento dos saes para operar a sua decomposição ; e que mande adaptar á retorta uma grande alonga, e um recipiente pequeno. Não se percebe bem a razão por que a Pharmacopêa insiste nas dimensões d'aquellas duas partes do apparelho, das quaes a primeira é dispensavel, e a segunda costuma ser de materia e forma especiaes, e collocar-se de modo que possa ser refrigerada convenientemente e não com pannos molhados.

3.<sup>o</sup> A Pharmacopêa ordena que a cré, que se haja de empregar n'esta preparação, seja primeiramente aquecida a 120 graus ; depois acrescenta : « Durante a operação o fogo não deve ser muito forte, para que o chlorhydrato de cal se não transforme em *chlorureto de cal* o que produziria certa quantidade d'agua, e humedeceria o producto que vae sublimar-se no recipiente. » Esta advertencia funda-se na falsa interpretação do que se passa durante o aquecimento do sal ammoniaco e carbonato calcareo. O Dr. Albano partio da hypotese de que o sal ammoniaco é effecti-

vamente formado d'acido chlorhydrico e ammoniaco e supoz que a uma certa temperatura é possivel que os acidos dos dous saes empregados deixem as bases com que estavam em combinação e formem dous novos compostos por dupla decomposição: carbonato d'ammoniaco e chlorhydrato de cal; mas que a uma temperatura mais elevada este ultimo decompondo-se dá, so então, origem á agua e chlorureto calcico.

Mas a analyse ainda não pode reconhecer se o sal ammoniaco é um sal amphido ou aloide, e tudo nos inclina a crer que a sua composição se pode representar pela formula:  $AzH^4Cl$ .

Se de facto elle for o resultado da combinação do radical ammonio com o chloro, não é possivel admittir que se forme o carbonato d'ammoniaco, n'este processo, sem que o supposto metal ceda ao oxygenio da cal um equivalente do seu hydrogenio; e d'ahi vem necessariamente a agua. Mas, ainda mesmo admittindo que o chlorureto de ammonio não exista realmente, o que é facto observado por todos e em todos os livros da sciencia mencionado é que, aquecidos aquelles dous compostos, os productos da sua decomposição simultanea são: sesqui-carbonato d'ammoniaco, agua, e chlorureto de calcio (não de cal, como diz a Pharmacopêa).

Ora é verdade que parte da agua produzida n'aquellas circumstancias vae humedecer no recipiente uma pequena porção do carbonato, mas esse inconveniente é de pouca monta, principalmente tendo-se privado a cre de alguma agua que contivesse, pelo aquecimento preliminar.

Em nota, que se segue a este processo torna novamente a denominar-se erradamente hydrochlorato de cal o chlorureto de calcio, da formula  $CaCl$ .

#### CARBONATO DE CHUMBO.

##### *Alvaiade.*

O processo que a Pharmacopêa dá para a purificação do alvaiade é pouco intelligivel e insufficiente.

Os alvaiades do commercio podem reputar-se misturas de carbonato neutro de chumbo e hydrato de protoxydo do mesmo metal, em diferentes proporções. Muitas vezes ajuntam-lhes os fabricantes outras substancias de aspecto muito semelhante ou com o fim de lhes darem propriedades particulares ou simplesmente para augmentarem os seus lucros. Segundo o Sr. Girardin, o *branco de Veneza* compõe-se de partes eguaes de cerusa e sulphato de baryta; o *branco d'Hamburgo* é formado de 1 p. de cerusa e 2 p. de sulphato de baryta; e o *branco de Hollanda* contém 1 p. de cerusa e 3 a 7 do sulphato barytico.

Além do sulphato de baryta, que dá ao carbonato de chumbo maior opacidade e o torna melhor para as pinturas delicadas, os fabricantes, de ruim consciencia, misturam com a cerusa sulphato de chumbo, sulphato de cal, e cré.

Todos os livros de Chymica e Pharmacia indicam o processo por meio do qual se reconhece se é puro o alvaiade ou se está adulterado. Consiste o processo no seguinte: Toma-se uma porção da cerusa que se quer examinar, e ferve-se com um excesso d'acido nitrico diluido. Se está pura dissolve-se toda; se o não está fica um residuo. N'este caso deita-se tudo n'uma capsula de porcellana, e evapora-se até á seccura, dirigindo muito cautelosamente o fogo para o fim da evaporação.

Depois d'evaporado todo o liquido, deita-se agua distillada na capsula para dissolver o nitrato, filtra-se o soluto, lava-se mui bem, secca-se o precipitado que ficou sobre o filtro, que é o sulphato de baryta e de chumbo ou um d'elles, se não existiam ambos, e pesa-se.

Querendo separar os dous sulphatos, toma-se o residuo, ferve-se com o acido chlorhydrico, decanta-se o liquido; repete-se duas vezes a mesma operação empregando novo acido; e o residuo insolúvel no acido chlorhydrico será o sulphato de baryta, que bem se poderá reconhecer aquecendo-o á chamma do maçarico sobre o carvão, tendo-o humedecido com algumas gottas d'acido chlorhydrico, por que exhalará o cheiro do gaz sulphydrico. O chlorhydrico,

que se empregou como dissolvente para separar os sulphatos, sendo evaporado, dará palhetas crystallinas de chlorureto de chumbo, resultantes da decomposição do sulphato plumbico.

Para reconhecer a cal precipita-se todo o chumbo do soluto aquoso do nitrato por uma corrente de gaz sulphydrico; evapora-se o liquido, para expellir o excesso do gaz, e tracta-se depois pelo oxalato ammonico ou carbonato de potassa que precipitarão, no estado d'oxalato, a cal toda.

Dos numerosos autores que temos consultado ácerca d'este preparado de chumbo nenhum indica o meio de purificar o alvaiade do commercio, limitando-se todos a expôr os processos para o obter e para verificar a sua pureza ou adulteração.

D'este silencio concluimos que a sciencia ainda não achou modo de conseguir este resultado, o que não é muito para lastimar visto poder-se facilmente obter o carbonato em qualquer officina, quando no commercio se não encontra-se puro.

O processo que o Dr. Albano apresenta, sem nos dizer se é seu ou alheio, ingenuamente confessâmos que o não comprehendemos.

Eil-o aqui textualmente copiado:

« Purifica-se o alvaiade do commercio triturando-o em gral de porcellana, ou de vidro, ajunctando-lhe pouco e pouco uma dissolução fraca d'acetato de chumbo; depois d'algun tempo decante-se e ajuncta-se nova dissolução, continua-se em quanto a agua que se decanta der precipitado com uma gotta d'hydrosulphato de potassa; lava-se então o residuo; e fazem-se trociscos. »

A' vista do que dissemos, antes de transcrever este processo, escusado é fazer-lhe mais commentarios.

(Continua.)

Sousa Telles, Junior.

**Extracção do opio indigena. — Preparados que d'elle derivam.**

O Sr. Aubergier, que mui cuidadosamente estudou a composição chymica do opio colhido em França, e que se esforçou em generalisar o seu uso, conseguiu que as formulas que se seguem fossem approvadas pela Academia de Medicina, e que o Governo as auctorisasse para serem enseridas no Boletim da mesma Academia em quanto se não publica a nova edição do Codigo legal do qual devem fazer parte.

Attendendo a que o opio portuguez não é inferior ao de França, como demonstrou o nosso Mestre e Amigo o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes, na excellente Memoria que a tal respeito publicou, aqui as trasladamos, recomendando-as desde ja a quem houver de redigir o nosso novo Codigo.

*Opio indigena de papoulas vermelhas.*

Faça incisões longitudinaes ligeiramente inclinadas nas capsulas das papoulas vermelhas, logo que estejam completamente desinvolvidas, e antes que de verdes passem a amarellas. Recolha immediatamente, com o dedo, em um copo, o sumo leitoso que escorrer; repita estas incisões, com intervallos, até que toda a circumferencia da capsula esteja golpeada. Ajuncte todo o producto da colheita em vasos de bocca larga e fundo chato, exponha-os ao sol até que o sumo tenha adquirido bastante consistencia para poder dividir-se em pães de 50 grammas; deixe os pães ao sol e ao ar até que possam ser embrulhados em folhas de papel molhado com oleo sem que se lhe peguem.

*Extracto d'opio indigena de papoulas vermelhas.*

Corte em talhadadas 500 grammas d'opio de papoulas vermelhas; deite-lhe por cima seis litros d'agua distillada fria; passadas doze horas, malaxe o opio, e depois d'outras doze horas de maceração, cõe e exprema.

Ponha o residuo d'este primeiro tractamento em maceração com seis partes d'agua fria, cõe com expressão, de-

cante os liquidos e evapore-os a banho d'agua até á consistencia d'extracto.

Lance sobre este extracto 4 kilogrammas d'agua distillada fria, mexa repetidas vezes, para facilitar a dissolução; cõe os liquidos e faça-os evaporar até á consistencia d'extracto pilular.

Contém este extracto um quinto do seu peso de morphina.

*Vinho d'opio de papoulas vermelhas.*

Vinho da Madeira. . . . . 500 gram. = 16 onças.  
Opio de papoulas vermelhas. . . . . 50 „ = 12½ oitav.

Macere por oito dias e filtre.

Não se obtendo uma quantidade de vinho equivalente á que se empregou, lave-se o residuo com uma nova quantidade de vinho que seja bastante para completar 500 gram.

*Tinctura d'opio indigena de papoulas vermelhas.*

Extracto d'opio de papoulas vermelhas 10 gram. = 2½ oit.  
Alcohol de 56° centesim. . . . . 1 kilog. = 32 onç.

Macere o extracto no alcohol; filtre o soluto; pese-o, e se pesar menos que o alcohol empregado, complete o peso lavando o residuo com sufficiente quantidade d'alcohol.

Para obter uma tinctura solida, a frio, para uso externo, diminua no alcohol 120 gram. e substitua-as por igual peso de sabão animal, que deverá ser dissolvido a banho d'agua.

*Xarope d'opio indigena de papoulas vermelhas.*

Opio de papoulas vermelhas. . . . . 1 gram. 50 centigr. = 27 grãos.  
Agua . . . . . 500 „ = 16 onças,  
Assucar branco. . . . . 1 kilogram. = 12 „

Dissolva o opio na agua, filtre o soluto, dissolva n'elle o assucar e filtre o xarope por papel.

Dez grammas ou duas colheres de cha d'este xarope

contem um centigramma d'opio indigena e um milligramma de morphina.

**Camphora iodada.**

Advertindo o Sr. Barrère o quanto são vantajosas aos que padecem affecções pulmonares as inhalações do iodo em vapores, e as difficuldades que experimentam em consequencia da acção que taes vapores exercem sobre o esophago, lembrou-se de fazer com que os seus doentes, a quem um tal tractamento conviesse, em vez d'inhalarem o iodo pela bocca, o tomassem associado á camphora em guisa de tabaco.

Obtem-se a *camphora iodada* deitando em uma caixa o po de camphora e um saquinho de fazenda fina (cambraia, cassa) contendo a centesima parte em volume d'iodo officinal. Agitando a caixa de tempo a tempo obtem-se, ao cabo d'algumas horas, principalmente se se coadjuva o desinvolvimento dos vapores do iodo com o calor da mão, que a camphora fique saturada de iodo e com côr semelhante á d'elle.

A camphora iodada provoca espirros. Sendo concentrada faz comixão nas narinas. Porém quando a inspiração levou os vapores ás vias aérias experimenta-se uma agradável sensação de frescura que incita a fazer largas respirações. Este movimento instinctivo pode por si so fazer que a inalação seja completa e por consequencia efficaz.

Além d'estas vantagens diz-se que é tal o prazer que muitas pessoas experimentam em cheirar a camphora, que a substituem ao rapé e tomam com grande prazer.

Sousa Telles, Junior.

**Formulas de preparados bromo-iodurados; pelo Sr. Dr. Lunier.**

*Oleo de figados de bacalhau bromo-iodurado.*

Iodureto de potassio ou de ferro. 25 centigr. = 5 grãos,  
Bromureto de potassio ou de ferro 25 " = 5 "

Oleo pardo de figados de bacalhau 500 gram. = 16 onças.  
Misture para tomar 1 a 5 colheres ao dia.

*Oleo bromo-iodurado.*

Iodureto de potassio ou de ferro. . . 5 decigr. = 9 grãos,  
Bromureto de potassio ou de ferro. . . 5 " = 9 "  
Oleo d'amendoas doces ou de mão  
de vacca. . . . . 500 gram. = 16 onças.  
Misture para tomar 1 a 5 colheres por dia.

*Chocolate bromo-iodurado.*

Iodureto de potassio ou de ferro. . . . 2 decigr. = 4 grãos,  
Bromureto de potassio ou de ferro . . . 2 " = 4 "  
Pasta de cacão das Ilhas . . . . } au. . q. s.  
Assucar refinado. . . . . }  
Faça massa que pese 250 grammas = 8 onças, que se  
deve dividir em tabletas de 32 grammas = 1 onça, pa-  
ra tomar 1 a 5 por dia.

*Biscoutos bromo-iodurados.*

Iodureto de potassio ou de ferro. . . . 25 centigr. = 5 grãos,  
Bromureto de potassio ou de ferro. . . 25 " = 5 "  
Massa de biscouto . . . . . q. b.  
Faça s. a. 10 biscoutos communs, para tomar 1 a 5 por dia.

*Sal bromo-iodurado.*

Iodureto de potassio ou de ferro. . . 25 centigr. = 5 grãos,  
Bromureto de potassio ou de ferro 25 " = 5 "  
Sal commum. . . . . 100 gram. = 25 oitav.  
Misture exactamente, e guarde em vasilha bem tapa-  
da. Toma-se de 10 a 20 grammas (2½ a 5 oit.) por dia,  
temperando, com este sal os alimentos.

*Manteiga bromo-iodurada.*

Sal bromo-iodurado. . . . . 2 decigr. = 4 grãos,  
Manteiga de vacca fresca. . . . . 150 gram. = 37½ oitav.  
Misture para consumir em 2 ou 3 dias.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Faculdade de Farmácia



*Solução bromo-iodurada.*

	N.º 1	N.º 2.
Iodureto de potássio ou de ferro. . . . .	22 grãos,	6 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro . . . . .	6 „	22 „
Extracto de genciana . . . . .	18 „	

Dissolva s. a., para tomar 1 a 3 colheres por dia ao comer. Querendo que a solução seja quasi insípida, supprime-se-lhe o extracto.

*Pilulas bromo-ioduradas.*

	N.º 1	N.º 2.
Iodureto de potássio ou de ferro. . . . .	22 grãos,	6 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro . . . . .	6 „	22 „
Po, e xarope de genciana . . . . .	q. b.	

Faça 40 pilulas, das quaes se tomam 1 a 3 por dia, ás comidas.

*Poção emmenagoga.*

Iodureto de potássio ou de ferro. . . . .	25 centigr.	= 5 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro. . . . .	25 „	= 5 „
Xarope d'artemisia. . . . .	40 gram.	= 10 oitav.,
Agua distillada d'artemisia. . . . .	80 „	= 20 „
— — d'hortelã . . . . .	80 „	= 20 „

Misture s. a., para tomar 1 ou 2 colheres todas as manhãs em jejum.

(L'Abeille Médicale.)

H. J. de Sousa Telles.

*Pomada contra as ulceras atonicas.*

Unguento d'althea. . . . .	30 partes,
Camphora. . . . .	4 „

O Sr. Uytterhoeven, Cirurgião do Hospital de S. João de Bruxellas, emprega esta pomada, com grande vantagem, nas ulceras atonicas, duas vezes por dia; se ha tendencia para gangrena ajuncta-lhe o po de quina, carvão, e chlorureto de cal.

(J. de Méd. de Bruxelles.)

*Pilulas antisiphiliticas de DUPUYTREN.*

Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) . . . . . 12 grãos,  
Extracto d'opio. . . . . 15 „  
— de guayaco . . . . . 2 oit. e 18 grãos.

Dissolva o bichlorureto em s. q. d'alcohol. A' parte dissolva igualmente os extractos em s. q. d'agua distillada fervendo, e filtre o soluto. Misture os dous hydrolados n'uma capsula de porcellana, evapore a banho-maria até á consistencia pilular, mexendo continuamente com vareta de vidro; e, quando termine a evaporação, divida em 60 pilulas, que contem cada uma  $\frac{1}{5}$  grão de bichlorureto de mercurio. (*L'Abeille Médicale.*)

J. D. Corrêa.



CHYMICA,

**Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos.**

O trabalho que hoje me atrevo a apresentar aos Srs. Professores da Eschola de Pharmacia, foi feito para reconhecer se os residuos provenientes do tractamento das substancias organicas pelo acido sulphurico (processo dos Srs. Danger e Flandin para procurar o arsenico n'estas materias) podiam ser empregados para a pesquisa do cobre, nos casos em que se tivesse confirmado a ausencia do arsenico. Estas indagações foram-me suggeridas pela leitura d'um grande numero de relatorios toxicologicos, leitura que me demonstrou que, quasi sempre, quando a substancia toxica não tem sido indicada, é o arsenico que se procura nos productos sobre que se deve operar. Pensei que, quando as materias em que se supõe existir o veneno são em minima quantidade, seria uma vantagem fazer uso d'estes residuos, conservando assim a maior quantidade possivel de materias suspeitas.

Antes d'expor nas diversas operações que adiante descreverei, julguei dever primeiro estudar com cuidado o que havia sido escripto pelos auctores a respeito do cobre nos envenenamentos, e os processos recommendados para verificar a sua presença.

Orfila (Tractado de Toxicologia, tomo 2.º, paginas 805 e seguintes) diz que se devem fazer server as visceras com agua distillada por mais ou menos tempo, filtrar o liquido, evaporal-o até á seccura, e carbonisar o residuo com metade do seu peso de acido azotico concentrado e puro. Acrescenta que é preciso em seguida pulverisar o residuo, empregando para este fim um gral de vidro ou de porcellana bem limpo, depois tractar o po, debaixo da influencia do calor, pelo acido azotico diluido n'um volume de agua igual ao seu; passados vinte ou vinte e cinco minutos d'ebullição, filtrar o liquido e evaporal-o até á seccura para expellir o excesso d'acido; tractar novamente o producto pela agua distillada fervendo, e filtral-o: d'este modo se obtem um soluto no qual os reactivos manifestam facilmente a presença do cobre. Quanto á incineração, o Sr. Orfila julga que se não deve fazer, por que esta operação dá constantemente em resultado o apparecimento do cobre contido naturalmente em nossos órgãos; em quanto que pelo processo acima indicado, so se encontra o metal ingerido, seja em consequencia d'um crime ou d'uma imprudencia.

O Sr. Devergie (Medicina legal, tomo 3.º, paginas 528 e 529) depois de indicar a separação das materias liquidas das substancias solidas, aconselha fazer passar uma corrente de chloro atravez das primeiras, filtrar, evaporar, e ensaiar a acção do acido sulphydrico e do ferrocyanureto de potassio. As substancias solidas, manda que sejam tractadas pelo acido chlorhydrico fumante, de modo que se dissolvam, e que o liquido espesso que d'ellas resulta se submetta a uma corrente de chloro, desinvolvida com o fim de destruir a materia animal; e que se evapore proximamente á seccura, dilua em agua acidulada e se tracte pelos reactivos.

Mais adiante (paginas 530) diz o mesmo auctor o seguinte. « Quanto á incineração, exige precauções que vamos dar a conhecer. Primeiro que tudo é preciso que « a materia solida esteja perfeitamente secca antes de a « decompôr pelo fogo; o cadinho em que se fizer a operação não deve aquecer-se até ao rubro; nunca as materias solidas deverão ser lançadas no cadinho senão em « pedaços muito pequenos de cada vez, e não se deverá « ajunctar uma nova quantidade de materia em quanto que « a precedente não esteja reduzida ao estado de carvão. « Feita a carbonisação, elevar-se-ha a temperatura do cadinho « ao rubro obscuro, até que se obtenham cinzas livres de « carvão, estado este a que ordinariamente se não chega « sem lavar uma ou duas vezes com agua distillada os productos da calcinação. Se a preparação cuprica existir em « grande quantidade, as cinzas apresentarão uma côr azul; « no caso contrario, a coloração não será distincta. Qual- « quer que seja o resultado, será preciso tractar as cin- « zas, primeiro pela agua, para lhe separar os saes solú- « veis que ellas contemham, depois pelo acido nitrico got- « ta a gotta e em excesso; aquecer para facilitar a sepa- « ração dos vapôres nitrosos que podem produzir-se, e pa- « ra evaporar o excesso d'acido nitrico empregado; addi- « cionar uma pequena quantidade d'agua, e tractar depois « os liquidos dentro d'uma proveta pelo acido sulphydrico. « Formar-se-ha sulphureto pardo de cobre, que se deixará « precipitar, e se reunirá n'uma pequena capsula de porcel- « lana com uma pouca d'agua, acidulada com algumas got- « tas d'acido nitrico; o sulphureto se dissolverá, o liqui- « do tomará uma côr azul, e tractar-se-ha então pelo fer- « ro e pelo ferro-cyanureto de potassio. »

Eis-aqui como (Tractado dos Venenos, tomó 2.º, capi- lo 4.º) os Srs. Danger e Flandin procedem á extracção do cobre, quando se tracta de indagações toxicologicas.

« Chegámos, dizem elles, aos metaes fixos, menos dif- « ficuldades se apresentarão para os separar das materias « organicas a que possam estar junctos. ; Quem ignora, « quem se não lembraria na occasião precisa, que basta

« queimar as materias organicas para encontrá-las, já no carvão, já nas cinzas, o metal que o oxygenio oxyda e que o fogo não volatilisa? Por isso, o processo proprio para separar o cobre de toda a especie de materias organicas estranhas é tão simples quanto seguro: consiste elle em incinerar essas materias a fogo nu em capsula ou cacinho de porcellana, tractar as cinzas por um acido que transforme o metal que se procura, seus oxydos ou seus carbonatos, n'um sal soluvel, evaporar o excesso d'acido, tractar pela agua, e operar sobre o liquido como sobre uma dissolução simples contendo um composto de cobre. »

Algumas paginas adiante, os mesmos Chymicos igualmente aconselham o carbonisar as materias solidas, e o residuo da evaporação das substancias liquidas proxima-mente com um terço do seu peso d'acido sulphurico de 66°, levar o carvão á temperatura rubra obscura, fazendo-o ferver depois por alguns momentos com pequena quantidade d'acido sulphurico, mas não a ponto que a materia chegue a seccar-se, tractar pela agua, e submeter o liquido filtrado aos reactivos. Devo porém dizer que este processo me parece insufficiente; com effeito, é sabido quão numerosas experiencias tem demonstrado que o carvão conserva sempre uma quantidade mais ou menos consideravel de cobre.

O Sr. Lefortier (Annaes de Hygiene, 1840, tomo 24, paginas 531) indicou a incineração, quando, por meio de tractamentos anteriores, não tem sido possivel obter o metal.

No Manual de J. Briant (Medicina Legal, paginas 714) o Sr. Gaultier de Claubry adopta a destruição das materias animaes pelo azotato de potassa misturado com arêa muito fina, a fim de impedir uma acção demasiadamente violenta dividindo a materia.

« Depois de ter, diz este Chymico, determinado por algumas tentativas sobre mui pequenas quantidades, a porção de nitrato necessaria para destruir completamente as materias organicas, a ellas se ajuncta, e divide-se a mistura com duas ou tres vezes o seu volume d'arêa muito

« fina, bem lavada com acidos, e depois com agua. Opera-  
« rada a decomposição tracta-se o producto pela agua, e,  
« depois de haver concentrado os liquidos, n'elles se pro-  
« cura o cobre pelos meios ja indicados.

Os dous ultimos Chymicos, especialmente o Sr. Gaultier de Claubry, fazem, a respeito do cobre normal, judiciosas observações que no fim d'esta these recordarei.

Como se vê, entre os auctores que acabo de citar, os Srs. Devergie, Flandin e Lefortier aconselham ou admittem pelo menos a incineração para a pesquisa do cobre no caso d'envenenamento. Não por que o Sr. Devergie, do mesmo modo que o Sr. Orfila, deixem de reconhecer a existencia do cobre propriamente dito normal; elle mesmo tem feito bastantes experiencias para provar que este cobre sempre existe, ainda que em proporções variaveis, nas differentes edades da vida, e segundo os órgãos submettidos aos tractamentos chymicos. D'este modo achou elle:

Em um menino recém-nascido, canal intestinal . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,001	de cobre.
"    de 8 annos, estomago . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,005	"
"    de 14 annos, canal intestinal . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,030	"
Nos adultos (mulher), estomago . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,025	"
"    "    intestinos . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,035	"
"    (homem) intestinos . . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,037	"
"    "    vesicula do fel. . . . .	0 <sup>gr.</sup> ,002	"

O Sr. Devergie não duvida pois da presença constante do cobre normal; com tudo admittê a incineração como possivel e como devendo produzir resultados assás seguros, pois que elle indica, como ja disse anteriormente, as precauções que se devem tomar na combustão completa pelo fogo das materias animaes.

Em quanto aos Srs. Danger e Flandin, não dão outro processo além da incineração a menos que não seja uma carbonisação pelo acido sulphurico, na qual o carvão obtido e depois levado ao rubro por alguns instantes, o que

poderia fazer considerar esta carbonisação como uma simples variante da operação precedente.

Estes dous Chymicos rejeitam a existencia do cobre contido naturalmente em nossos órgãos.

De mais seja qual fôr esta opinião, sobre a qual tenciono voltar mais adiante, e tanto a respeito da incineração como do modo porque ella deve ser feita, os Srs. Devergie, Danger, Flandin e Lefortier parecem acreditar que esta ultima operação fornece toda a quantidade de cobre das materias submittidas á experiencia, qualquer que seja aliás a causa da ingestão do veneno. O Sr. Orfila não admite a combustão dos órgãos pelo fogo n'estas indagações toxicologicas, e o motivo que elle dá está inteiramente n'esta consideração, que o cobre normal se acha em liberdade, resultado que pode algumas vezes servir d'embaraço ao practico, quando lhe é preciso concluir d'um modo positivo se houve ou não envenenamento. D'onde se segue que nem o Sr. Orfila, nem tão pouco os auctores precedentes, tinham supposto a perda do cobre que tem lugar durante a incineração directa das substancias animaes.

Ora, estou bem convencido, depois de numerosas experiencias que tenho feito, que as cinzas estão longe, na maior parte dos casos, de fornecer todo o metal que possam conter as materias, solidas ou liquidas, expostas longo tempo a uma alta temperatura, com o fim de que não deixem no fundo do cadinho se não os principios fixos. A perda, é certo, não é constantemente a mesma e varia conforme as condições em que o operador se acha, as quaes mais tarde indicarei, porém ella existe sempre; de modo que se o practico encarregado d'examinar os restos d'um individuo morto, em consequencia d'um crime, quizesse confiar-se na proporção do cobre produzida pela incineração directa dos órgãos, seus resultados poderiam considerar-se como pouco exactos.

Como disse no principio, eu queria aproveitar, na investigação do cobre, os residuos da carbonisação pelo acido sulphurico: devo agora expôr os motivos que me obriga-

ram a tomar este estudo para assumpto da minha these, assim como as divisões que, segundo as minhas experiencias, julguei dever adoptar n'este meu trabalho.

Tendo muitas vezes tido occasião, no laboratorio d'um dos professores da Eschola de Pharmacia, de me occupar d'analyses toxicologicas observei; durante a incineração das substancias destinadas á analyse e contendo uma consideravel quantidade de cobre, que n'ellas se desinvolvia uma chamma azulada, que enchia não so o interior do cadinho, mas que tambem o sobressahia e a uma altura de muitos centimetros.

Admirado d'este phenomeno, resolvi estudal-o cuidadosamente e indagar-lhe a causa, que attribui quasi immediatamente á desaparicação d'uma parte do composto cuprico: porém, primeiramente, julguei indispensavel vêr o que differentes auctores tinham escripto á respeito do cobré nos envenenamentos, e os processos geralmente empregados para reconhecer a sua presença.

Consultei todas as obras relativamente a esta importante questão, e em parte alguma encontrei, como se tem visto, nem a observação do facto, nem, consequentemente, a explicação a que poderia dar lugar.

A inutilidade de minhas investigações confirmou a resolução que tomara; e fez-me esperar que de trabalhos dirigidos n'este sentido se tiraria algum resultado vantajoso.

Depois do que eu tinha observado, a incineração directa das materias animaes parecia um meio mui pouco exacto d'encontrar, sem perda, todo o cobre ingerido, e por conseguinte devia ser rejeitada.

Foi então que pensei, como ja disse, na carbonisação ordinaria, modificada, e no tractamento do carvão, que eu queria simplesmente submeter á acção successiva dos acidos azotico e chlorhydrico. Infelizmente os resultados obtidos não permittiram adoptar um processo tão facil. Não podia por tanto aproveitar os residuos da carbonisação previamente empregada para a investigação do arsenico, se não fazendo-o passar por outras operações; mas era-me preciso provar antes que, na destruição completa pelo fo-



go das substancias animaes, havia realmente perda de cobre. Foi isto que fiz; de modo que minhas experiencias assim como as conclusões que d'ellas pude tirar, resumem-se nas tres questões seguintes, e em suas respostas que mais adiante darei:

1.<sup>a</sup> ; A carbonisação pelo acido sulphurico, seguida de um tractamento directo e apropriado do carvão, pode ser empregada para descobrir todo o cobre das materias submittidas á analyse?

2.<sup>a</sup> ; Na incineração completa d'estas mesmas substancias, ha ou não volatilisação d'uma parte do composto metallico?

3.<sup>a</sup> ; Finalmente, existe um processo por meio do qual o practico, aproveitando os residuos da carbonisação pelo acido sulphurico, possa obter todo o cobre contido nas materias examinadas?

PRIMEIRA QUESTÃO. — ; *A carbonisação pelo acido sulphurico, seguida d'um tractamento directo apropriado do carvão, pode ser empregada para descobrir todo o cobre das materias submittidas á analyse?*

*Primeira experiencia.* Tomei 100 grammas de queijo d'Italia, e depois de as ter misturado muito bem com 0<sup>gr</sup>,50 de verdete crystallizado, colloquei-as n'uma capsula de porcellana com sufficiente quantidade d'acido sulphurico. Terminada a carbonisação, tractei o carvão pela agua e submitti-o á ebullição por 15 a 20 minutos; o liquido filtrado, e d'uma côr parda amarellada, deu as reacções seguintes:

Ammoniacco em excesso, não deu coloração azul.

Cyanureto de potassio, pouco precipitado indicando antes a presença do ferro do que a do cobre.

Uma lamina de ferro, perfeitamente limpa, mergulhada n'uma outra porção do liquido apresentou, passadas vinte e quatro horas, uma côr avermelhada manifesta, devida evidentemente ao metal procurado. O resto do liquido aquoso, tractado pelo acido sulphydrico, não apresentou mudança immediata, mas logo se depoz um precipitado que foi recolhido e dissolvido no acido azotico.

A dissolução azotica, evaporada á seccura, deixou um residuo que tractei pela agua distillada; o novo liquido obtido era quasi incolor, não azulava em presença do ammoniaco, nem mesmo o cyanureto de potassio n'elle produzia um precipitado negro-castanho caracteristico.

O carvão que ficou sobre o filtro, foi depois dividido em duas partes eguaes: a primeira foi tractada, por meia hora; pelo acido azotico diluido n'um volume d'agua egual ao seu, com auxilio do calor e elevando-a á temperatura d'ebullição.

Este liquido, depois de filtrado, apresentou uma côr escura pronunciada; submettido aos reactivos precedentemente empregados, á excepção da lamina de ferro, que não deixaria de ser atacada pelo acido contido no liquido, indicou apenas vestigios de cobre.

A segunda parte do carvão sulphurico foi submettida á ebullição pelo mesmo tempo, porém, d'esta vez, com acido chlorhydrico levemente diluido. O liquido filtrado d'esta terceira operação, sendo tractado pelo acido sulphydrico, deu quasi immediatamente um precipitado assás abundante. Passadas vinte e quatro horas de contacto, o liquido que sobre-nadava foi decantado por meio d'uma pipeta, o precipitado foi recolhido, lavado, separado do filtro, e collocado n'uma capsula de porcellana com algumas gotas d'acido azotico.

Este novo liquido foi evaporado, e o residuo tractado pela agua distillada; a solução filtrada foi submettida aos reactivos convenientes, o ammoniaco e o cyanureto de potassio, deram então reacções mais claras do que as que tinham apresentado no tractamento do liquido azotico.

*Segunda experiencia.* Na carbonisação precedente, estando o liquido aquoso fortemente corado em consequencia d'um resto de materia organica, sempre difficil de destruir, quando se acha misturada com grande proporção de materias gordas, julguei não dever ter em grande conta os resultados obtidos.

Tinha, com effeito, motivo para receiar que a presença d'esta materia organica tivesse occultado, se não

totalmente, ao menos em parte, a acção dos reactivos. Era por tanto necessaria uma nova experiencia, a qual eu fiz com 50 grammas de figados de vitella, 20 a 25 grammas d'acido sulphurico e 25 centigrammas de verdete crystallizado. Adiantei a operação tanto quanto possivel, sem com tudo expor a materia a uma temperatura muito elevada, visto que, em caso de bom exito, me queria servir da mesma carbonisação para a pesquisa do arsenico. D'este modo obtive um carvão muito bom, secco e pulverulento, que, pela agua distillada, forneceu um liquido quasi incolor. Este liquido, deixado quarenta e oito horas em contacto com o acido sulphydrico, não deu um átomo de cobre nem de sulphureto. Repeti sobre uma parte do carvão, que acabava de privar de seus principios soluveis n'agua, a mesma operação que para a experiencia n.º 1, na occasião do tractamento pelo acido azotico diluido.

Pela influencia do hydrogenio sulphurado, um precipitado abundante se reunio no fundo do vaso, que continha esta segunda solução azotica, e, por experiencias subsequentes, reconheceu-se que o precipitado era o sulphureto de cobre.

O resto do carvão, tractado, como precedentemente, pelo acido chlorhydrico diluido, deu um liquido no qual os reactivos deixaram igualmente a descoberto uma quantidade notavel do metal procurado.

O tractamento do carvão sulphurico pelo acido azotico e chlorhydrico, por meio do calor, havia-me dado resultados apreciaveis; mas não tendo dosado os precipitados obtidos, julguei conveniente vér se ainda restava muito cobre com o carvão. Para este fim, depois de ter seccado e separado dos filtros este carvão, incinerei-o n'um cadinho de porcellana; as cinzas, tractadas pelo acido azotico, deram uma solução que continha a maior parte do cobre introduzido na mistura.

D'estas diversas experiencias, julguei poder tirar as conclusões seguintes. Quando se carbonisam pelo acido sulphurico substancias animaes contendo o cobre, os reacti-

vos, se a operação foi dirigida com cuidado, não indicam a sua presença no liquido aquoso: d'onde é facil de prever o partido que se poderá tirar ulteriormente dos residuos d'esta carbonisação, submettidos aos tractamentos convenientes. O mesmo liquido aquoso dá, ao contrario, indicios de cobre quando a exsiccção da materia não foi completa.

Quanto aos productos da ebullicção com os acidos, contem sempre o metal em quantidade muito apreciavel, mas não bastante para que um tal processo possa servir á sua completa extracção. A insufficiencia d'estes dous acidos poderosos prova com que energia o carvão retém os compostos cupricos. Finalmente, ou se empregue o acido azotico ou o chlorhydrico, os resultados são analogos, isto é, que uma certa proporção de cobre não pode ser separada do carvão sem recorrer á incineração, e ao tractamento das cinzas pelos acidos.

(J. de Chimie Médicale.)

(Continúa.)

M. V. de Jesus.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ,

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portuguesa; continuação de pag. 70.**

N.º 94.

*Alvará abolindo a Junta do Proto-Medicato, e devolvendo a sua jurisdicção ao Physico-Mor e Cirurgião-Mor do Reino.*

**EU O PRINCIPE REGENTE** Faço saber aos que o presente Alvará com força de Lei virem, que Tendo nomeado Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Reino, Estados, e Dominios Ultramarinos, por Decreto de vinte e sete de Fevereiro de mil oitocentos e oito aos Doutores Manoel Vieira da Silva, e José Correia Picanço, do Meu Conse-

lho; e Havendo declarado a Jurisdição, que lhes compete, no Alvará de treze de Novembro do mesmo anno; não he coerente com esta nova criação a existência da Real Junta do Proto-Medicato, não só porque foi erigida para substituir os referidos Empregos de Fysico Mór, e Cirurgião Mór, como também porque erão estes os Deputados Natos daquelle Tribunal, cuja falta torna impraticavel; que elle prosiga nãs suas funcções sem detrimento do Meu Real Serviço. Para obviar este, e outros inconvenientes, Sou Servido abolir, e extinguir a sobredita Junta do Proto-Medicato, e Ordenar, que os mesmos Fysico Mór, e Cirurgião Mór exercitem a sua competente Jurisdição nos Reinos de Portugal, e Algarve por meio de seus Delegados, e pela maneira, que se acha decretado no mencionado Alvará de treze de Novembro de mil oitocentos e oito.

E este se cumprirá tão inteiramente, como nelle se contém, não obstante quaesquer Disposições em contrario; e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e o seu effeito haja de durar mais de hum, e muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario, e se registará nos Livros, a que pertencer. Dada no Palácio do Rio de Janeiro em 7 de Janeiro de 1809. — Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 716.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

da REVISTA DOS JORNAES. (\*)

(MARÇO DE 1855.)

**Extracção do aluminio.** — O Sr. Chappelle enviou à Academia de Paris uma carta em que diz o seguinte: Logo que li nos Jornaes as experiencias feitas pelo Sr.

(\*) Por falta d'espago foi retardada a publicação d'esta Revista.

Deville para obter o alumínio, desejei repetil-as; porém, não tendo nem chlorureto d'alumínio, nem sodio, operei do modo seguinte:

Metti n'um cadinho de grés ordinario argilla natural em po misturada com sal marinho e carvão de madeira tambem em po, e aqueci n'um forno de reverbero por meio do coke. Não poude obter o rubro branco. Depois do arrefecimento, quebrei o cadinho, e tirei uma escoria intumescida, no meio da qual estavam disseminados muitos globulos que teriam, proxivamente,  $\frac{1}{2}$  millimetro de diametro, brancos como a prata.

Percutidos estes globulos em gral de agatha, achatam-se muito facilmente e se laminam sem se despedaçarem, como o chumbo; a frio, nem o acido azotico nem o chlorhydrico os dissolvem. Aquecidos com o chlorhydrico á temperatura de perto de  $60^{\circ}$ , são atacados, com desinvolvimento de hydrogenio.

O soluto é incolor e dá pelo ammoniaco um precipitado branco gelatinoso d'alumina.

Não poude ainda dispensar o tempo necessario para verificar a pureza do metal.

Este primeiro ensaio foi practicado em condições pouco boas; porém tenciono continuar as minhas experiencias, e principalmente operar a uma temperatura mais elevada. Enviando esta nota á Academia pertendi chamar a attenção dos Chymicos sobre a simplicidade d'um processo que me parece susceptivel de ser aperfeiçoado. Espero em poucos dias obter globulos d'alumínio, maiores que os que alcancei n'este primeiro ensaio.

**Nova pharmacopéa belga.** — A nova pharmacopéa belga, mandada compôr para substituir a de 1821, é escripta em latim e francez.

Divide-se em tres partes comprehendendo: a primeira, os medicamentos simples, que entram nas formulas; a segunda, as formulas dos preparados chymicos e pharmaceuticos; a terceira, os reagentes e sete taboas das quaes a 1.<sup>a</sup> indica a densidade dos oleos volateis; a 2.<sup>a</sup> os medicamentos que o contacto do ar altera; a 3.<sup>a</sup> as subs-

tancias simples e as preparações que se devem ter reservadas; a 4.<sup>a</sup> as mais usadas misturas refrigerantes; a 5.<sup>a</sup> os pontos d'ebullição d'algumas dissoluções que se empregam para o banho d'agua; a 6.<sup>a</sup> a dose *maxima* dos medicamentos mais activos; a 7.<sup>a</sup> os contravenenos que o Pharmaceutico pode dar quando é chamado com urgencia, á falta de Medico.

Termina a Pharmacopêa um formulario, *não official*, destinado a poupar aos Pharmaceuticos o trabalho de procurar em outros livros as preparações que os Medicos prescrevem quando se limitam a indicá-las d'um modo geral.

No prologo tracta do systema metrico e aerometria.

**Estudos geologicos da Ilha da Madeira.** — Lê-se no Instituto de Coimbra o seguinte: Na sessão de 22 de Março da Sociedade Geologica de Londres mereceu especial menção um trabalho extenso e consciencioso de Charles Lyell sobre a geologia d'algumas partes da Madeira e das Ilhas visinhas, onde o auctor esteve muitos mezes na companhia de C. Bimbury, que dirigio tambem uma communicação sobre as plantas fosseis, urzes e dicotyledoneas, descobertas por Ch. Lyell, debaixo da camada de basalto na barroca de Gorge, ao norte da Ilha da Madeira. O Naturalista alemão Harting, que estava no Funchal, entrou n'esta exploração com Ch. Lyell.

**Solubilidade da morphina no chloroformio.**

— O Sr. Lepage nega a asserção do Sr. Saint-Lager, de ser a morphina solúvel no chloroformio. Diz mais, o Sr. Lepage, que o sulphato e chlorhydrato de morphina são pouco solúveis nos corpos gordos, a frio, e que a quente se dissolvem em quantidade notavel.

Em consequencia d'isto aconselha que para obter um effeito sedativo apreciavel com o oleo de morphina, se prepare diluindo o sulphato ou chlorhydrato d'aquella base em oleo d'amendoas, e que, *no momento de se applicar*, se aqueça a mistura a banho d'agua a fim de dissolver o sal, o qual so permanece dissolvido em quanto o oleo está quente.

Accrescenta que é um facto bem observado não ser a morphina nem os seus saes mais soluveis no chloroformio que no azeite ou oleo d'amendoas, e que pela mesma razão nada justifica o uso commum em muitas localidades, do pertendido oleo de morphina.

**Estudos acerca do leite.** — A Academia das Sciencias de Paris recebeu uma Memoria do Dr. Ardoin, na qual aquelle Medico cita onze observações feitas em individuos de edades, sexos, temperamentos e posições diversas, nos quaes o uso do leite produziu uma debilitação nervosa excessivamente grande.

Em nenhum dos subjectos, citados na Memoria, tinham existido, anteriormente ao uso do leite, gastralgias, colica, diarrhea, ou hemorrhagia que podesse explicar a perda de forças. A recuperação d'estas depois de cessar o uso do leite, e a natureza dos symptomas foram sempre as mesmas em todas as onze observações.

O Sr. Collineau, que leu a respeito d'aquella Memoria um relatorio á Academia, admirado de taes resultados, confessa que não sabe se devem ser attribuidos á influencia do clima, a habitos locais, ou a disposições individuaes; e inclina-se a crer que se podem explicar por estas ultimas, tanto mais quanto o Sr. Ardoin observou que o leite da mesma vacca produziu em certos individuos os effectos mencionados e em outros, que o tomaram ao mesmo tempo, a nenhuma alteração parecida deu lugar.

A Academia procedeu com circumspecção agradecendo ao Dr. Ardoin, archivando a sua Memoria, e pedindo-lhe que continuasse as suas observações até que as d'outros practicos as corroborarem.

**Novo processo para a analyse do leite por Leconte.** — Tome-se um tubo fechado em uma das extremidades, de 2 centimetros, proximamente, de diametro, e dividido em cinco partes tendo cada uma de capacidade cinco centimetros cubicos; una-se á parte superior d'este tubo um outro de diametro muito mais pequeno e dividido em vigesimos de centimetro cubico; á parte superior d'este una-se outro, semelhante ao tubo inferior, porém



muito mais curto e sem divisões, para servir de funil e receber os liquidos que se dilatam durante a operação.

Tal é o apparatus de que se serve Lecomte.

Querendo-se fazer a analyse, deite-se no tubo inferior 8 centimetros cubicos de leite e ajunte-se-lhes 20 centimetros cubicos d'acido acetico *crystallisavel*, feche-se o orificio superior com um disco ou rolha de vidro, e agite-se por alguns minutos; a caseina, que se coagulou pelo contacto do acido acetico, dissolve-se lentamente, e a manteiga vem rapidamente ao cimo do liquido sob a forma de floccos brancos; aquece-se o tubo á chamma d'uma alampada d'alcohol para dissolver a manteiga, e observe-se o seu volume lendo o numero de divisões que occupa no pequeno tubo graduado.

O Sr. Lecomte diz que com pequenas modificações se pode transformar este processo n'um processo d'analyse, pelo qual se dosem todas as substancias contidas no leite.

**Explorações scientificas em Angola.** — Lê-se no *Popular* de Coimbra um artigo extrahido do *Boletim Official* d'Angola que julgamos importante transcrever, é como se segue: Tenho visitado amiudadas vezes o meu amigo o Sr. Dr. Frederico Welwitsch; e realmente é para admirar que, falto de bastantes recursos como se tem achado, e precisando vencer a cada passo as grandes difficuldades, que n'este paiz se apresentam sempre que se pertende explorar qualquer ramo de sciencias, elle tenha podido reunir uma somma tal de plantas, sementes, insectos, passaros, reptis, mineraes, etc. etc. e não so reunir mas classificar-as, segundo a sua ordem natural, assignando a cada uma, as familias a que pertencem, e enriquecendo a Botanica com um grande numero de plantas desconhecidas até agora, ou pelo menos não descriptas, que realmente se torna digno dos maiores elogios, pelo seu incansavel zelo e amor da sciencia, cujo progresso tanto tem a peito animar e promover.

No curto espaço decorrido desde a sua chegada a esta provincia em Setembro do anno proximo passado até ho-

je, não obstante terem sido interrompidas as suas digresões por duas vezes, pelos ataques de febres climaticas, conseguiu ajunctar, no que pertence ao reino vegetal, todas as producções de que este solo é susceptivel, desde o ponto do Ambriz ao norte de Loanda, até proximo do Guanza ao sul, explorando não so este litoral, mas ainda tres e quatro leguas para o interior em toda a sua extensão; e pode affoutamente dizer-se que o resultado de suas investigações scientificas e trabalho methodico n'esta região equinoxial, tem sido o mais brilhante que pode ambicionar, todo aquelle que preza um bom nome; caso em que se acha o Sr. Dr. Welwitsch, a quem este ramo das sciencias naturaes devia inumeras acquisições, antes d'esta sua viagem á costa d'Africa occidental, e vae agora dever-lhe a introducção de novas especies de plantas, e bem assim de muitas variedades d'outras ja conhecidas, que so dependiam para a sua cultura na Europa, da indicação dos processos que devem seguir-se para obter-se o resultado que se deseja, os quaes pelo Dr. Welwitsch tem sido minuciosamente descriptos tanto em relação á latitude em que vegetam, como em relação ás constantes alterações atmosphericas e camadas geologicas d'esta parte do globo, pois que so da concorrência de todas estas circumstancias, artificialmente obtidas na Europa, se poderá (o que é muito para desejar se leve a effeito) apresentar alli, com plantas vivas, uma succinta ideia do character da Flora angolense, organizada e classificada pelo dito Dr. Welwitsch, que fez desapparecer com este valioso trabalho a lacuna, que se notava em Botanica, e conseguiu prender a cadeia da vegetação do globo, com os elos que faltavam, da referida vegetação angolense; vegetação caracteristica e bem pronunciada, que se não confunde com alguma outra. Da maior parte d'estas importantes acquisições tem o Dr. Welwitsch remettido para Lisboa diversos exemplares, tendo a satisfação d'haver recebido da Universidade de Coimbra as mais lisongeiras expressões ácerca das suas remessas. = Loanda, 2 de Setembro de 1854. = C. P. S.

**Acção vermicida do vinagre.** — Do *Siglo Medico*

extrahimos o seguinte: Segundo diz um periodico estrangeiro, os caçadores estão expostos a um accidente incommodo, que consiste em se lhes introduzir sob a epiderme das partes expostas ao ar um insecto microscopico do genero *acarus*, variedade de *sarcopta*, que mettido nos tecidos produz vesiculasinhas com areola inflammatoria acompanhadas de atroz comixão.

O melhor meio de matar o insecto e destruir radicalmente o incommodo que produz consiste em esfregar as partes enfermas com vinagre forte.

O Sr. Le Coeur, de Caen, sabendo este facto, lembrou-se combatter a sarna com fricções de vinagre feitas tres vezes ao dia com uma esponja. Por este meio obteve dez curas, sendo cinco dias o termo medio do tractamento.

**Meio de tirar o ranço ás gorduras.** — Propõe o Dr. Griseler, para tirar o cheiro e côr ás gorduras rançosas, ajuntar-lhes uma pequena quantidade d'ether nitrico, agitar, e aquecer.

**Houza ao merito.** — A Academia das Sciencias de Madrid nomeou seu Socio Correspondente o Sr. Dr. José Maria Grande.

**Constituição mollecular do tannino e acido galhico.** — O Sr. Robiquet publicou, depois dos seus primeiros trabalhos ácerca do tannino, um artigo em que tracta de resolver a seguinte questão que tem trazido divididas as opiniões dos Chymicos: « *Se o tannino é um simples isomero do acido galhico, ou uma combinação d'acido galhico com uma substancia hydrocarbonada analoga aos assucares e ás gommas.* »

Os factos que faziam suppor ser o tannino um producto complexo são os seguintes: Qualquer que seja o methodo empregado para converter o tannino em acido galhico, nunca a metamorphose é completa; altera-se sempre uma parte do tannino e se transforma em uma substancia amorpha e mucilaginosa, que têm algumas propriedades das gommas. Se se opera por fermentação, acha-se aquella materia nos liquidos, se se promove a conversão por meio do acido sulphurico diluido, produz-se conjunctamente com

o acido galhico uma substancia analogo aos acidos humicos, o que faz crer que o acido sulphurico desdobrou primeiro o tannino em acido galhico e em materia gommosa e que depois a carbonisou.

Nenhum processo, por maiores que sejam os cuidados em bem o dirigir, permite que se obtenha d'acido galhico hydratado mais de metade do tannino empregado. Invocam este ultimo facto, provado pela experiencia, os Chymicos que admittem a preexistencia do acido galhico no tannino, onde elle estaria debaixo da mesma forma que o acido benzoico no acido hippurico. De facto, a formula do tannino confunde-se com a do acido galhico secco a 100°, por consequencia, se o segundo d'estes corpos é apenas uma transformação isomerica do primeiro, o producto obtido (acido galhico) deve, pelo menos, pezar tanto quanto o producto empregado (tannino). Digo pelo menos tanto, por que, effectuando-se a metamorphose no meio da agua, o acido galhico hydrata-se e não corresponde ao acido secco a 100°.

Examinando, porém, as cousas bem, vê-se que quando se converte em acido galhico o tannino, é impossivel evitar que se não decomponha uma grande proporção, e conhece-se facilmente que a alteração da mollecula tannica se effectua directamente e sem desdobraimento. Modificado assim, não pode o tannino dar acido galhico, e transforma-se em um corpo amorpho, mucilaginoso. E' esta a razão por que o acido galhico obtido pelo processo de Scheele, não corresponde em peso a metade do tannino existente nas nozes de galhas empregadas: e é tambem por isso que o tannino, ja alterado, contido nas cascas de carvalho, nunca dá acido galhico.

A fim de fixar bem as ideias a este respeito fez o Sr. Robiquet as seguintes experiencias:

Submitteu um soluto de tannino puro, em vaso tapado, á influencia da pectase e d'uma temperatura de 25 a 30° por oito dias. Precipitou a pequena quantidade de tannino, que ainda não estava atacada, pela gelatina; e o acido galhico pelo acetato de chumbo neutro. Deixou tu-

do em repouso por vinte e quatro horas, findas as quaes os dous precipitados estavam perfeitamente separados do liquido, e este claro e sem côr. Ensaiou o liquido pelo saccharimetro de Soleil, e convenceu-se de que não continha nem assucar nem gomma, por que não houve mudança de côr sensivel na placa de dupla rotação. Para mais se convencer da verdade d'aquelle resultado, decompoz pelo sulphydrico o acetato de chumbo contido no soluto, filtrou, evaporou com cautela, e não obteve residuo, não obstante ter empregado 200 grammas de liquido.

De tudo isto conclue o Sr. Robiquet:

1.º Que o tannino não contém nem assucar, nem gomma, nem algum outro principio combinado com o acido galhico.

2.º Que, quando sob a influencia d'um fermento pectico ou do acido sulphurico, o tannino se transforma em acido galhico, somente se opera um simples phenomeno de metamorphose mollecular seguido d'hydratação exactamente como quando o assucar, debaixo da influencia da levadura de cerveja se transforma em assucar d'uva, antes de se converter em alcohol e acido carbonico.

O Sr. Robiquet tenciona ainda fundamentar esta sua opinião, na rigorosa analyse dos tannatos e galhatos, que é possível obter de composição constante.

**Acção do carvão sobre os miasmas espalhados no ar, pelo Sr. Stenhouse.** — Sabe-se que, quando se queima o carvão ou a madeira na presença d'uma quantidade d'ar insufficiente para que seja completa a combustão, formam-se muitos productos secundarios, taes como a ferrugem e o fumo, que teem grande acção sobre os orgãos respiratorios. Sabe-se tambem que, na combustão completa das mesmas substancias, a uma temperatura muito elevada e em presença de bastante ar, quasi exclusivamente se forma acido carbonico e agua.

A putrefacção das substancias animaes e vegetaes é considerada como uma combustão incompleta ou um estado imperfeito d'oxydação. Quando se faz lentamente, como d'ordinario acontece, produzem-se muitas substancias

intermediarias cujo cheiro é desagradavel e cuja acção sobre a economia é perigosissima. São estes productos intermedios que se chamam *miasmas*. Ignora-se a natureza dos miasmas, porém suppõe-se serem vapôres densos, complexos, azotados, e decomponiveis pelo oxygenio, chloro, acido sulphuroso, e nitrico.

Estes corpos, que destroem os miasmas, chamam-se desinfectantes.

Desde muito tempo se sabe que o *carvão* em alto grau o *carvão*, e muitissimas vezes se emprega como tal. O que, porém, se ignorava era o modo por que assim obra-va este agente.

Não ha muito tempo dous Chymicos observaram que animaes mortos, mettidos dentro d'uma caixa, aberta, mas cercados de *carvão* em po grosso se decompozeram em poucos mezes, completamente, sem que na casa onde estiveram se presentisse o mais leve fetido. Analysado o *carvão* que ficou envolvendo os ossos esburgados dos animaes, não se encontrou sulphydrico, e somente: ammoniaco, acidos sulphurico e nitrico, e phosphato acido de cal.

O Sr. Stenhouse, em vista d'estes factos, pensa que o *carvão* não obra como os antisepticos ordinarios, que apenas previnem ou retardam a decomposição das materias animaes com que estão em contacto, mas que pelo contrario o *carvão* *acclera e favorece essa completa decomposição condensando nos seus poros o oxygenio do ar e apresentando-o assim condensado á materia organica, de modo que ella se converte immediatamente em agua e acido carbonico sem que haja a formação dos compostos intermedios que se produzem sempre na putrefacção.*

Sendo verdadeira a interpretação que dá d'aquelles factos o Sr. Stenhouse, convém, como diz o Jornal de Ph. e Ch., vêr até que ponto é conveniente a addição do *carvão* aos estrumes, que se devem empregar como adubos; por quanto, se em vez d'obrar como simples desinfectante, elle destruir a urea, dever-se-ha evitar uma tal practica. Este ponto deve ser estudado.

O Sr. Stenhouse inventou um aparelho, fundado no principio de que o carvão desinfecta poderosamente o ar, que consiste n'uma mascara de rede d'arame, muito apertada, cheia de carvão animal em po grosso, que se ajusta ao nariz e bocca tão perfeitamente que não é possivel penetrar alli o ar sem que primeiro se haja purificado, passando atravez do carvão.

Parece que as experiencias feitas em Inglaterra, no hospital de S. Bartholomeu, foram tão concludentes que muitos Chymicos, que as presenciaram, se muniram das taes mascaras, por meio das quaes tem conseguido trabalhar nos seus laboratorios sem o menor risco d'asphixia ou envenenamento pelos orgãos respiratorios.

**Preparação da potassa caustica pura, — Copia-**  
*mos do Siglo Medico o seguinte:*

O Sr. Wochler acaba de publicar um engenhoso processo para a preparação da potassa caustica pura.

Quando se aquece ao rubro o nitrato de potassa com o cobre metallico, decompõe-se completamente o acido nitrico, restando uma mistura d'oxydo de cobre e potassa caustica.

Misturam-se duas ou tres partes de limalha de cobre com uma parte de nitrato. Pode fazer-se a fusão em cadinho de ferro; porém, é melhor fazel-a em cadinho de cobre: por este ultimo processo a potassa caustica é chymicamente pura.

Deitam-se no cadinho camadas alternadas de limalha e de nitrato, tapa-se e aquece-se ao rubro escuro por meia hora. Resfriada que seja a massa, tractase pela agua, deita-se n'um vaso de vidro estreito e cylindrico, que se tapa com uma rolha esmerilhada; logo que o liquido está limpido, decanta-se por meio d'um siphão. A dissolução não contém signaes de cobre.

Esta reacção, além de ser vantajosa para a preparação da potassa pura, subministrará, provavelmente, um meio facil e exacto para calcular ou apreciar o valor commercial dos nitratos; para isto bastará calcimar, com o cobre, uma quantidade pesada, e determinar depois a alcalinda-

de do liquido por meio d'um soluto normal d'acido sulphurico.

Sousa Telles, Junior

## PECAS OFFICIAES.

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

#### 1.<sup>a</sup> Direcção. = 1.<sup>a</sup> Repartição.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Conselho da Escóla Medico-cirurgica do Porto, sobre a conveniencia de se expedirem, na conformidade do modelo authorisado pela Portaria de treze de Dezembro de mil oitocentos trinta e nove, as cartas que houverem de passar-se aos pharmaceuticos que não tiverem frequentado nas Escólas publicas os cursos theoricos e praticos respectivos; ficando sem uso o modelo ulteriormente authorisado pelo artigo cento e noventa do Regulamento de vinte e tres de Abril de mil oitocentos e quarenta;

Considerando que a preferencia dada ao modelo de mil oitocentos trinta e nove importa um incentivo indirecto do estudo regular da Pharmacia nas Escólas publicas, diminuindo o numero dos alumnos que se habilitam simplesmente pelo estudo pratico em boticas particulares; e

Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção publica: Hei por bem, em Nome de EL-REI, Ordenar o seguinte:

1.<sup>o</sup> As cartas de exame e approvação, que pelas Escólas Medico-cirurgicas se houverem de passar aos aspirantes pharmaceuticos habilitados em boticas particulares, serão conformes ao modelo junto, que faz parte deste Decreto, e baixa com elle assignado pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

2.<sup>o</sup> Fica modificado, nos termos acima referidos, o artigo cento e noventa do Regulamento de vinte e tres de



Abril de mil oitocentos e quarenta, e de nenhum effeito o modelo numero doze dos annexos ao mencionado Regulamento.

O mesmo Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

*Modelo das cartas de exame e approvação, que tem de ser passadas pelas escolas medico-cirurgicas aos aspirantes pharmaceuticos, habilitados em boticas particulares, o qual é approved por Decreto desta data, e delle faz parte.*

(Logar das Armas Reaes.)

*Escola medico-cirurgica de. . . . .*

Nós Directores e Conselho da escola medico-cirurgica de. . . . Fazemos saber que F. . . . , filho de F. . . . , natural de. . . . , apesar de não ter frequentado os cursos theoreticos e praticos em alguma das tres escolas, na conformidade do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, mostrou por certidões legaes ter oito annos de boa pratica, e ser maior de vinte e cinco annos, e por isso foi admittido a exame publico perante o Jury especial desta escola no dia de. . . . de. . . . de mil oitocentos. . . . e foi approved.

Pelo que, em conformidade do artigo 131.º do citado Decreto, lhe mandámos passar a presente carta, em que o declarámos habilitado para poder exercitar a arte de pharmacia, na conformidade das Leis, com todos os privilegios e prerogativas que lhe são concedidas, e pedimos a todas asauthoridades e corpos scienciticos, tanto nacionaes como es tranzeiros, que assim o intendam. Dada na cidade de. . . . aos. . . . de. . . . de 18. . . .

(Logar do sello.)

O Secretario,

O Director,

(Assignatura do impetrante.)

Paço das Necessidades, em 31 de Janeiro de 1855. =  
*Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(*Diario do Governo*, n.º 47.)

**SENHOR!** — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, continuando a preencher os fins de sua Instituição, cumpre-lhe, quanto seja possível, promover os interesses materiaes e scientificos da sua Classe, mormente quando elles vão d'accôrdo com o credito e gloria nacional.

Vossa Magestade, como Profundo Appreciador dos erentos da actualidade, não desconhece quanto certos actos contribuem a engrandecer as classes mais laboriosas, e a ennobrecer as respectivas nações. Um d'elles, é por certo, a presente Exposição Parisiense.

Constando pois, á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que o Governo de Vossa Magestade tenciona mandar a Paris uma Commissão, composta d'individuos de differentes profissões, para assistir áquella Exposição, e sendo certo que a Pharmacia, florescentissima em França, deve alli ser esplendidamente representada:

P. a Vossa Magestade Se Digne determinar que faça parte da mencionada Commissão, um Pharmaceutico encarregado d'estudar minuciosamente, tudo o que na mesma Exposição apparecer relativo á Pharmacia, e que seja digno de ser imitado em Portugal.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 28 de Fevereiro de 1855. = *José Tedeschi*, Presidente. = *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. = *João Manuel Lopes Belém*, 2.º Secretario.

**Extracto das Actas das Sessões Litterarias.**

*Acta n.º 495, de 14 de Fevereiro de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas sete horas da noute; leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia; e

disse: Sr. Presidente, a morte, essa devastadora do genero humano, acaba de roubar a Esposa do nosso Membro Benemerito o Sr. José Dionysio Corrêa. A Mesa cumpriu o que lhe é ordenado no Regimento, acompanhando o prestito funebre até ao jazigo aonde a finada descança, e prestando depois áquelle nosso Consócio os serviços recomendados em taes occasiões.

Em consequencia d'este triste acontecimento, leu o Officio seguinte:

« Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Cheio de dor e consternação pelo fallecimento da minha muito prezada Esposa, mal posso encadear expressões d'agradecimento á muito Benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pela sua demonstração de sentimento por esta irreparavel perda.

A' Illustre Mesa, e a todos os meus Collegas e Amigos, endereço egualmente os meus agradecimentos por terem tido a bondade de acompanhar o funeral até ao Cemiterio do Alto de S. João.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa, em 12 de Fevereiro de 1855. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Henrique José de Sousa Telles, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, = José Dionysio Corrêa. »

A Sociedade ouviu-o com profundo sentimento, e ficou inteirada.

Deu-se conta do Officio do Delegado da 2.<sup>a</sup> Vara em Lisboa, o Ill.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Manuel Fernandes Thomás, pedindo á Sociedade que indicasse Peritos Pharmaceuticos, para procederem a uma analyse chymico-legal.

O Sr. Telles Junior fez uma proposta de Candidato para Membro Benemerito. Depois de todos os Socios terem lido a proposta, foi remettida para a Commissão de Direito Pharmaceutico.

Teve segunda leitura o Parecer d'esta Commissão sobre a proposta do Sr. J. Tedeschi, em que pedia se representasse ao Governo contra o que se estava procedendo acerca d'exames vagos dos Aspirantes Pharmaceuticos.

A Commissão foi de parecer que não havia abuso nem illegalidade sobre o modo como eram admittidos a exame

os ditos Aspirantes, e considerava prejudicada a proposta.

O Sr. J. A. Rodrigues sustentou com diferentes argumentos a doutrina da Commissão.

O Sr. J. Tedeschi, como Membro da Commissão, disse que, não se conformando com o parecer da maioria, havia assignado *vencido*; e não sustentava a sua opinião; por lhe constar que tinha contra ella a maioria das três Escolas do Reino.

A Sociedade approvou o Parecer da Commissão.

Entraram em discussão alguns outros assumptos propostos pelo Conselho Administrativo.

A's nove horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

*J. M. Lopes Belém,*  
2.º Secretario.

### ANNUNCIO.

A Commissão, encarregada de coadjuvar os trabalhos de revisão do Regimento dos Preços dos Medicamentos, augmentada com outro Consocio, foi auctorisada pela Sociedade para redigir e publicar uma segunda edição do *Formulario* dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços de 1854, e que não pertencem ao Código Pharmaceutico Lusitano.

Esta edição vai sahir mais correcta e augmentada. Conterá igualmente varias tabellas que a tornam interessante.

O seu preço, que será o mais modico possível, annunciarse-ha com o mesmo Formulario.

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 14 de Março de 1855.

*Henrique José de Sousa Telles,*  
1.º Secretario.

## PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 80.**

### CARBONATO DE FERRO.

#### *Peroxydo de ferro hydratado.*

No que a Pharmacopêa diz a respeito do carbonato de ferro ha: 1.º pouca clareza; 2.º engano; 3.º sobejidão excusada.

1.º Em Medicina conhecem-se dous carbonatos de ferro. Um resultante da combinação do protoxydo e outro da do sesquioxido d'aquelle metal com o acido carbonico. O que os Medicos desejam empregar é o carbonato de protoxydo, por que lhes tem mostrado a experiencia que é muito benefica a sua acção na economia. Infelizmente, a tendencia que tem os proto-saes de ferro a passarem a sesqui-saes e a facilidade com que o acido carbonico se desprende das combinações, fazem que seja extremamente difficultoso obter o proto-carbonato ferrico puro, e por isso, para administral-o assim recorrem os Clinicos a formulas diversas nas quaes, por intervenção de diversos meios se evita, quanto é possível, a peroxydação do metal. Estão n'este caso o pó ferruginoso de Menzer; o pó ferrico gazifero; as pilulas de Vallet, etc.

A Pharmacopêa, porém, designando o processo, que estamos estudando pelo simples nome de *carbonato de ferro*, mandando vêr o processo de preparação do peroxydo de ferro hydratado, e ordenando que se prepare aquelle como se fosse possível obtel-o puro, autorisa os menos instruidos a acreditarem ou que o carbonato de ferro medicinal é o que tem por base o ferro sesquioxidado, ou que, pela decomposição lenta do sulphato ferrico e carbonato de soda, e lenta lavagem e seccagem do precipitado, ao ar, se consegue o proto-carbonato, o que é falso.

Se redigissemos uma Pharmacopêa, sob o titulo = Proto-carbonato de ferro = reuniríamos as formulas em que este sal se forma e persiste, e advertiriamos que não é possível obtel-o estavel d'outra forma, e que o po, vermelho escuro, que nas Pharmacias se dá por carbonato de ferro, é quasi na totalidade formado de sesquioxydo, e que apenas contém uma quantidade minima de carbonato basico de sesquioxydo.

Usando da authoridade de que estava investido, o Dr. Albano deveria ter cortado este erro, dando ao producto, que se obtém pelo processo indicado, o nome de sesquioxydo de ferro, que é o que lhe compete.

2.º O engano, a que alludimos, n'este processo, consiste em dizer a Pharmacopêa que o precipitado que resulta da decomposição do sulphato de ferro e carbonato de soda, depois de ter vagarosamente assentado, e perdido, por evaporação, a humidade toda é de *côr branca*. A razão d'este engano vê-se claramente qual foi. Todos os Tractados de Chymica dizem que é branco aquelle sal, e esta é a côr que apresenta no momento da precipitação, mas accrescentam que durante o tempo das lavagens e secca se vae peroxydando de modo que, terminada a operação, tem ja passado por uma serie de côres até á que deve subsistir.

Isto mesmo diz a Pharmacopêa em uma nota, e o esqueceu no processo, de modo que feiamente se contradiz.

Tambem é digno de notar-se que não se mande lavar o precipitado, do que resultará ficar misturado com tal ou qual quantidade de sulphato de soda.

3.º Parece escusada a citação que se faz do peroxydo de ferro hydratado, a proposito do carbonato. Admittindo, porém, que tenha alguma vantagem, não se sabe á qual das formulas, que são tres, a Pharmacopêa se refere. Quando tractarmos dos oxydos mostraremos os defeitos de taes processos.

#### CARBONATO DE MAGNESIA.

Diz a Pharmacopêa, em uma nota que se segue ao processo para preparar o carbonato de magnesia, que o for-

necido pelo commercio contém quasi sempre alguma cal. Assim é; e em quatro amostras differentes, que analysamos, a pedido d'um amigo nosso, encontramos-a sempre, e em duas d'ellas em quantidade grande. Ora, sendo quasi toda a magnesia branca, que se emprega em Pharmacia, fornecida pelo commercio, e podendo conter, além do carbonato calcico, feculas, e outras substancias, deveria a Pharmacopêa, até para ser coherente com o que practicara a respeito d'outras substancias, indicar os meios de reconhecer tal adulteração.

São facilimos. Para descobrir o carbonato calcico, dissolve-se uma porção da magnesia carbonatada no acido chlorhydrico concentrado, dilue-se o soluto em agua distillada, filtra-se, satura-se o excesso d'acido pelo ammoniaco, e verte-se o oxalato ammoniaco, que precipita toda a cal no estado d'oxalato de cal. Lava-se, secca-se e calcina-se em cadinho de platina o precipitado, e pesado o residuo, que é a cal, determina-se quanto do seu carbonato estava de mistura com o de magnesia.

Para reconhecer a presença das feculas, basta ferver um pouco de carbonato em agua, e addicionar-lhe a tintura d'iodo.

#### CARBONATO DE MAGNESIA CALCINADO.

(*Vid. Deutoxydo de magnesium.*)

Este titulo tem um defeito e um erro.

Defeito, em denominar carbonato de magnesia *calcinado* um producto que, pela calcinação, deixou de ser carbonato.

Erro, em chamar á magnesia calcinada deutoxydo de magnésio, sendo ella um protoxydo, da formula  $Mg.O$ .

#### CARBONATO DE POTASSA.

A Pharmacopêa apresenta, seguindo a praxe dos bons Autores, o processo para a purificação da potassa do commercio, e os que se empregam para obter este sal pela decomposição de differentes substancias.

Para a purificação da potassa do commercio adopta o processo da Pharmacopêa Belga, que consiste em ferver por um quarto d'hora a potassa impura em tres partes de agua, decantar o liquido quente, deixal-o por vinte e quatro horas em repouso, para que se depositem os saes estranhos, filtrar (não coar, como diz a Pharmacopêa), evaporar até á metade, deixar em logar fresco, decantar, e evaporar até á secura.

Parece-nos que produziria melhor resultado o seguinte processo: Pôr a potassa em contacto com um peso igual d'agua fria, por um ou dous dias, agitando-a a miudo; decantar o liquido, filtral-o, central-o até á pellicula, deixal-o resfriar, para que se separem os saes, menos solúveis que o carbonato, e para que crystallisem; e evaporar o liquido, d'elles separado, até á secura.

A quantidade e o grau de temperatura da agua que ordena a Pharmacopêa Belga, devem concorrer para que se dissolvam em maior quantidade alguns dos saes de que queremos privado o carbonato potassico, e que devem ser posteriormente eliminados, vindo por isso a ser necessarias mais repetidas crystallisações.

Aos processos indicados sob os numeros 2.º, 3.º, e 4.º poder-se-hiam ter ajunctado os nomes com que os productos são geralmente designados, isto é: ao 1.º — sal de tartaro; ao 2.º — nitro fixado pelo carvão; e ao 3.º — nitro fixado pelo tartaro.

Deve-se confessar que uma tal omissão não merece censura.

Pelo que diz respeito ao processo pela dellagração do nitro com o tartaro convem advertir que se não devem empregar partes eguaes dos dous saes, como a Pharmacopêa, seguindo Thenard e outros Autores, recommenda. Quando a Pharmacopêa foi escripta ja se havia demonstrado que do emprego de taes proporções resultava vir o carbonato misturado com o azotito de potassa, proveniente do excesso do nitro; e que por isso convinha empregar para 1 p. de nitrato de potassa 3 p. de cremor.

Merece especial attenção a seguinte nota que fielmente copiamos:



« Todos os vegetaes contêm potassa em maior ou menor  
« quantidade; extrahê-se em grande, aproveitando as cin-  
« zas dos vegetaes, que mais n'ella abundam, como os sar-  
« mentos ou varas de vide, *das quaes em primeiro logar*  
« se extrahê o sub-carbonato, fazendo a lixivia com agua  
« servendo, *neutralizando-a, em quanto está ao fogo, pe-*  
« *la addição d'alguma cal virgem; filtra-se depois e con-*  
« *centra-se por evaporação, para se obter um sub-carbo-*  
« *nato mais ou menos puro, e livre dos saes provenientes*  
« *da incineração; d'este se obtêm depois a potassa causti-*  
« *ca pèlos respectivos processos.* »

N'esta nota, que é muito pouco propria d'uma Pharmaco-  
pêa, ha, se não nos enganâmos muito, um erro, que pro-  
veio de confundir o Dr. Albano a preparação do carbonato  
de potassa do commercio (potassa) com a da lixivia dos  
saboeiros e tinctureiros.

Prepara-se a potassa do commercio, nos paizes em que  
ha vastas florestas e proporcionalmente pequena população,  
incinerando diversas plantas em covas feitas de proposito  
para tal fim, lavando por tres vezes as cinzas resultantes  
em agua, evaporando os solutos, de densidade de 15° areo-  
metricos, em caldeiras de ferro batido, até chegarem á  
consistencia de mel, passando-os então para caldeiras de  
ferro fundido e evaporando-os até á secura.

Quando se quer ter a potassa branca, feito tudo o que fica  
dito, calcina-se o producto em fornos de reverbero ao rubro  
escuro, agitando-o para que esteja sempre em contacto com  
o ar, e tendo todo o cuidado em que se não funda a massa.

N'este processo, unico empregado nas localidades d'on-  
de vem a potassa e unico descripto em todas as obras, que  
tractam do assumpto, não se emprega a cal, nem conviria  
que se empregasse.

Nos liquidos que provém das lavagens das cinzas exist-  
tem com o carbonato alcalino saes soluveis e não acidos li-  
vres, que a cal sature. O resultado da acção da cal seria  
a descarbonatação d'uma parte da potassa proporcional á  
cal que se tivesse empregado. Ora, é claro que os produ-  
ctores não fazem tal, nem lhes conviria fazê-lo.

A experiencia, confirmada pela theoria, mostrou aos saboeiros e tinctureiros que as potassas produziam effeitos tanto melhores quanto era maior a quantidade d'alcali que n'ellas havia livre ou separado do acido carbonico. Nada ha mais facil que tornar assim energicas as potassas; basta ferver-as com quantidade sufficiente de cal. Esta apodera-se do acido carbonico, que estava associado ao oxydo alcalino, e precipita-se no estado de carbonato, e fica dissolvido no liquido o alcali.

Inclinamo-nos a crer que o Dr. Albano confundio a *caustificação* com o processo que quiz descrever. Como quer que seja, a nota é enigmatica.

#### CARBONATO DE POTASSA EM FORMA LIQUIDA.

##### *Solução de carbonato de potassa.*

Esta formula está deslocada.

O carbonato de potassa em forma liquida não é mais que um soluto do carbonato em egual peso d'agua; logo, pedia a uniformidade que fosse designado no grupo dos hydro-solutos, a par dos solutos d'acetato de chumbo, arsenito de potassa, cal, etc.

#### BI-CARBONATO DE POTASSA. II.

A Pharmacopêa indica dous processos para a preparação d'este sal; o primeiro consiste no aquecimento do carbonato de potassa puro e dissolvido com o carbonato de ammoniaco. O processo é bom e posto que algumas vezes, em logar de bi-carbonato, se forme o sesqui-carbonato de ammoniaco, não nos parece que isso seja muito para sentir.

Consiste o segundo processo em fazer passar uma corrente d'acido carbonico a travez d'um soluto de carbonato neutro de potassa. Este é o processo geralmente preferido e que dá bi-carbonato e não um sesqui-sal.

O que, porém, nos parece menos conveniente é recomendar-se para esta operação o aparelho de Noot, e não se determinar a densidade que deve ter o soluto do carbonato neutro.

As razões em que nos fundamos para considerar impróprio o aparelho de Noot são as seguintes:

1.<sup>a</sup> Ser uma condição essencial d'esta preparação a passagem lenta do gaz, a fim de ser a pouco e pouco absorvido, e não se poder talvez conseguir este resultado no aparelho citado.

2.<sup>a</sup> A necessidade de se empregarem, para a produção do acido carbonico, substancias que o dêem logo puro, visto não haver meio d'ó privar de quaesquer gazes que o acompanhassem, o que torna mais dispendioso o processo.

3.<sup>a</sup> A difficuldade de se extrahirem depois os crystaes do bi-carbonato, a qual bem se pode perceber examinando a estampa que representa o aparelho, a qual vem no fim da Pharmacopêa, advertindo-se que a peça superior do mesmo (c, fig. 10) está preza á media e não se pode separar.

4.<sup>a</sup> A pequenez do aparelho para uma operação que se costuma fazer em ponto grande.

O aparelho de Welter, modificado pelo Sr. Soubeiran, satisfaz plenamente, e pode simplificar-se muito sem inconveniente.

#### CARBONATO DE SODA.

##### *Soda do commercio. Alkali mineral.*

N'este processo nota-se: 1.<sup>o</sup> confusão; 2.<sup>o</sup> irregularidade; 3.<sup>o</sup> imperfeição.

1.<sup>o</sup> Sob os titulos, acima expostos, descreve a Pharmacopêa o processo para a purificação do carbonato de soda do commercio. O producto que se obtém, practicando o que alli se diz, não deve denominar-se soda do commercio, a qual é muito mais impura.

2.<sup>o</sup> Consiste a irregularidade, a que alludimos, em se ter, a proposito do carbonato de potassa, consagrado um paragrapho especial, á purificação do que fornece o commercio, e outro ao modo de o obter em grande; e em se não terem feito eguaes distincções a respeito do sal sodico.

3.<sup>o</sup> São dous os processos que a Pharmacopêa aponta para purificar a barrilha.

Consiste o primeiro em dissolver o sal impuro em agua, filtrar a lixivia, evaporar até marcar 28 a 30° no areometro, e deixar crystallisar.

N'este processo não se indica se a dissolução deve ser feita a frio ou a quente; se quente ou fria se deve filtrar; nem de que materia devem ser os vasos.

Conviria que tudo isto se especificasse e que se advertisse que, para o producto sair isempto de sulphato de soda e de chlorureto sodico, é mister repetir as crystallisações.

O segundo meio de purificação, que apresenta a Pharmacopêa, consiste em expôr o sub-carbonato ao calor de 80° R. em vaso de ferro, até que completamente seque, e pulverisal-o depois, para se guardar.

Parece-nos pouco racional este processo.

A soda do commercio tem diversas origens; e conforme o processo que se emprega para obtel-a assim varia em composição e abunda mais ou menos em materias extranhas.

Se advertirmos que, entre outras substancias, contém quasi sempre, sulphato de soda, chlorureto de sodio, carbonato de cal, alumina, silica, ferro, carvão, etc., não será facil explicar como o simples aquecimento a 80° baste para purifical-a.

E' tambem para notar que nada se dissesse ácerca do modo de verificar a sua pureza.

#### BI-CARBONATO DE SODA.

São applicaveis ao que a Pharmacopêa diz d'este carbonato as reflexões feitas a respeito do bi-carbonato de potassa.

#### CARBONATO DE ZINCO.

*Carbonato de zinco preparado ou pedra calamarin preparada. Magisterio de zinco.*

A synonymia do carbonato de zinco, que a Pharmacopêa apresenta, é inadmissivel.

Conhecem-se dous carbonatos de zinco; o neutro, nativo, misturado com diversas substancias, taes como o carbonato de cal, alumina, silicato de zinco, carbonatos de ferro, e cobre, etc.; e o sub-carbonato, que se obtem pela dupla decomposição do sulphato de zinco e d'um carbonato alcalino.

O primeiro é denominado pelos Mineralogistas *calamina*, *cadmia fossil*, *pedra calaminar*, *carbonato de zinco impuro*. E' um minerio muito empregado para a extracção do zinco metallico, mas de que nunca se extrahio o carbonato para os usos da Medicina, que o requerem puro.

A' vista d'isto, chamar ao carbonato de zinco, obtido artificialmente, carbonato de zinco preparado é, quando menos, redundancia escusada; e denominal-o pedra calaminar preparada é confundir um carbonato neutro com um sub-carbonato, e dar a intender que ha, entre o producto dos laboratorios e o que nos fornece a natureza, relações que não existem.

#### CARVÃO VEGETAL E ANIMAL.

Os processos, que a Pharmacopêa prescreve para a preparação do carvão, são desnecessarios, por isso que o commercio o fornece em grandissima quantidade.

Teria sido mais prudente indicar somente o modo de purifical-o, como fazem diversas Pharmacopêas e entre ellas a Ph. Lusitana.

Parece-nos mesmo que, quando se houvesse de preparar nas Pharmacias o carvão, não era o processo de I. e Chevallier o preferivel.

Bom ou mau, teria desculpa a Pharmacopêa se o expozesse correctamente; mas é forçoso confessar que a redacção dos dous periodos em que se tracta de tal substancia, está tão incorrecta e confusa que se torna quasi intelligivel o que o autor quiz dizer. Passando em silencio os erros grammaticaes que alli pollulam, e as expressões absurdas, taes como *hydrogenio carbonizado*, *oleo empyreumatico animal*, etc.; exporemos, como prova do que avançamos, o seguinte trecho:

« Para purificar-o (o carvão dos ossos) é preciso lavar-o  
« primeiro em agua, com a qual se separam as materias  
« n'ella soluveis, e ao depois no acido chlorhydrico *para se*  
« *decompor* os saes insoluveis, que são os carbonatos e phos-  
« phatos calcareo e magnesiano; formam-se os chlorhydra-  
« tos que são soluveis, e *tornam-se* a lavar: practica-se a  
« primeira lavagem como no carvão vegetal; depois *ajun-*  
« *cta-se o acido chlorhydrico*, com o qual se lava e me-  
« xe por meio d'uma espatula de vidro; e por fim lava-  
« se em agua quente *ou a ferver, para ter o carvão em*  
« *suspensão!!* deixa-se a assentar, e *decauta-se sobre o filtro*  
« de panno de linho molhado (fixo n'um caixilho) escoada  
« a agua, *ajuncta-se* ainda mais a ferver, espreme-se o fil-  
« tro, e põe-se a seccar ao sol n'uma capsula; secco, guar-  
« da-se. A lavagem *com o acido chlorhydrico* faz-se diluin-  
« do este em agua, e *fazendo a lavagem* debaixo da cha-  
« miné do laboratorio ou ao ar livre por causa do gaz hy-  
« drogenio sulphurado, que se desinvolve; *ferve-se depois*  
« *com um excesso d'acido (8)*; depois do que é que se passa  
« á lavagem com a agua *a ferver* sobre o filtro: ensaiar-  
« se-ha com o oxalato d'ammoniac (9) para descobrir se  
« ainda apparece cal.»

#### CATAPLASMA DE BATATAS COMPOSTA.

S: E.

Não vimos a formula d'esta cataplasma no Formulario de S.<sup>to</sup> Marié d'Etienne, e por isso ignorâmos se foi textualmente copiada para a nossa Pharmacopêa. Fosse ou não, o que é certo é que nunca se deveria ter mandado ajunctar a oito onças de vinagre *uma mão cheia* de polpa de

(8) N'esta fervura com excesso d'acido não falla a primeira parte do processo. D'este modo, a segunda parte do periodo, que parece á primeira vista ser o desinvolvimento da antecedente, contém um processo novo.

(9) Parece que a Pharmacopêa manda ensaiar a agua da lavagem pelo oxalato ammonico, a fim de se reconhecer se traz ainda saes de cal. Isto não basta. As lavagens devem repetir-se até que a agua não saia acida; mas, chegadas as cousas a este ponto, contém que se seque uma pequena quantidade do carvão, que se traete pelo acido chlorhydrico, a fim de vér se produz effervescencia (indicio de não estar puro) se precipita pelo oxalato ammonico, lançado no acido misturado com o carvão, e se, diluido em agua distillada, precipita pelo nitrato de prata.

batatas cozidas. Este modo de indicar quantidades deve ser banido geralmente, como pouco exacto, e no caso presente, como grosseiro e pouco acceiado.

Na Pharmacopêa Universal do Sr. Jourdan, edição de 1840, vem esta formula copiada da edição de 1836 do Codigo Pharmaceutico Lusitano, porém ordena-se que se empreguem oito onças de batatas cozidas e oito onças de vinagre. Vê-se, pois, que o Sr. Jourdan corrigio dous descuidos da formula portugueza; isto é, que harmonisou as quantidades por que certamente a porção de polpa, que pode ser abrangida na mão (a não ser descommunal) é pequena para a quantidade do vinagre; e substituiu a indicação vaga pela rigorosa e usual.

#### CATAPLASMA DE CICUTA OU RESOLVENTE.

E' defeituoso o processo para a preparação da cataplasma com a planta fresca.

Depois de apresentar a formula d'esta cataplasma, em que entram 3 p. da de linhaça, branda, e 2 p. de folhas de cicuta em po, acrescenta a Pharmacopêa, em nota, o seguinte:

«Pode tambem preparar-se com a planta recente, to-  
«mando o q. se q. das folhas frescas, cosendo-as em q. b.  
«d'agua até que estejam molles, e ajunctando q. b. de fa-  
«rinha de linhaça desfazendo com ella as folhas, de modo  
«que fique tudo o mais bem incorporado.»

Todas as vezes que fôr possível empregar plantas recentes em vez de seccas, não deve haver hesitação. A secagem e depois os tractamentos, a que é necessario submeter-as para as reduzir ás formas pharmaceuticas, fazem-nas passar por muitas e grandes alterações, que é impossivel avaliar. No caso presente, não se pode banir da practica a cataplasma feita com o po, por que nem sempre é possível haver a planta recente.

Quando, porém, seja facil haver a planta fresca e o Medico assim o exija, deve-se procurar por todos os modos

que as suas propriedades não sejam destruídas pelas manipulações.

E' sabido que a cicuta contém um alcaloide no estado salino tão facilmente alteravel que basta o progresso da vegetação para o ir lentamente transformando.

Attendendo a esta mobilidade do sal de conina e á natureza complexa da planta, graves Escriptores recommendam que quando se haja de ajunctar ás cataplasmas, se empregue o po e que a mistura se faça depois de resfriado o vehiculo. O Sr. Soubeiran expressa-se assim: « As substancias energicas, que perderiam pela acção do fogo parte da sua virtude, incorporam-se na cataplasma, depois de arrefecida. Taes são o po de cicuta, etc. »

Vê-se pois que é doutrina corrente entre os bons AA. que o calor altera a cicuta. Logo, admittindo que se deva preparar a cataplasma a quente, todo o cuidado é pouco para que a planta soffra o menos possivel a influencia do calor.

¿ E será indispensavel a decocção das folhas da cicuta ?

A razão mostra que não o é, por quanto a planta está viçosa, plena de succos, e tem naturalmente molles as folhas. Mas, para mais cabalmente demonstrarmos o defeito do processo, pediremos a resposta ao Sr. Soubeiran, e ao mesmo Dr. Albano.

Diz o primeiro, fallando das polpas: « Quando se pretende reduzir a polpa substancias frescas, de textura branda, como são as hervas e suas diferentes partes, pizam-se n'um gral para despedaçar-lhes os tecidos, e polpam-se sobre o tamis. Daremos para exemplo a cicuta, etc. »

O segundo, o Dr. Albano, diz na Pharmacotechnia, Secção 2.<sup>a</sup> Cap. 5.<sup>o</sup>, Preceito 7.<sup>o</sup>: « As raizes frescas devem primeiro reduzir-se a polpa por meio do ralador; as raizes bolbosas coser-se-hão debaixo das cinzas, e prepara-se a polpa com o peneiro ou sedaço; o mesmo se diz das folhas d'algumas plantas. »

Conclue-se de tudo isto que, havendo de se preparar a cataplasma da cicuta com a planta verde, é preferivel o seguinte processo:



Mondar as folhas, reduzir-as a pasta n'um gral, passal-as com o polpador a travez do tecido d'um tamis, e incorporar a polpa obtida com a cataplasma de linhaça convenientemente branda.

CATAPLASMA DE CENOURAS. D.

N'esta formula a Pharmacopêa é pouco explicita no *modus faciendi* e, como em muitas outras, faculta o addicionar-se-lhe ou não a camphora, do que resulta não ser uma formula uniforme.

CATAPLASMA DE LINHAÇA.

Esta formula deveria ser mais bem redigidá. A nota que a segue é pouco racional.

A uniformidade e o rigor que deve sempre haver nas Pharmacopêas pediam que, embora sejam muitos os exemplos em contrario, se determinasse a quantidade d'agua que se deve ajunctar a uma certa porção de linhaça. Assim o fizeram os Redactores da Ph. Lusitana e o proprio Dr. Albano, a proposito da cataplasma de mostarda, de quina, etc.

Em a nota, que vem juncta á formula, diz a Pharmacopêa o seguinte:

« Varios autores recommendam, e com razão, que da « farinha de linhaça seja primeiro extrahido o oleo por meio « da pressão. Se a farinha fosse antiga, sem que houvesse « sido privada do oleo, adquiriria rancidez, e em vez de satisfazer ao seu fim, como emolliente, seria um tanto excitante. »

O primeiro inconveniente que achâmos n'esta nota é o estar ella em flagrante contradicção com a formula; ou pelo menos fundar-se na hypotese de que a Pharmacopêa é para os Pharmaceuticos letra morta; por quanto, na formula manda-se, expressamente, empregar farinha de linhaça recente, e na observação suppõe-se que se faça uso da velha e ranceada.

O segundo inconveniente é facultar aos Pharmaceuticos o emprego da farinha privada do oleo ou sem ter soffrido a expressão. D'esta licença, implicitamente concedida, resulta que o medicamento ha de variar na sua composição; e que os preços da farinha hão de ser deseguaes nas diferentes pharmacias, ou os que a privarem do oleo hão de lucrar mais que os que a empregarem sem ser expremida.

Vejâmos, porém, se os AA. teem a razão que a Pharmacopêa lhes acha; e se as condições em que estão collocadas as pharmacias exigem ou justificam aquella recommendação.

A semente de linho compõe-se de muco; extractivo; assucar; amydo; cêra; resina branda; materia corante amarella; gomma; albumina; oleo fixo e saes.

Quando se faz a cataplasma, a agua, auxiliada pela acção do calor, deve dissolver os principios solveis (muco, extractivo, assucar, materia corante, gomma, albumina e saes) converter o amydo em gelêa, e suspender a resina e o oleo junctamente com os tegumentos amollecidos. E' impossivel desconhecer que o oleo que, depois da mucilagem e saes solveis, é o principio que existe em maior quantidade tanto no episperma como no endosperma e amendoa, não concorra muito para a acção emolliente do preparado (10). Talvez seja elle o que mais influa para que a cataplasma se conserve branda e humida. E tanto mais provavel, nós parece isto quanto vemos muitos Medicos ajunctarem á cataplasma de linhaça, azeite, oleo d'amendoas, banha, ou glicerina, como não lhes parecendo bastante o oleo natural que contém.

Corrobora a nossa opinião a do Sr. Soubeyran, que recommenda para a pulverisação da linhaça os moinhos, construidos de modo que despedacem mas não esmaguem as sementes, que privadas do oleo dão uma farinha de *peior aspecto e mais propensa a rancear*. O mesmo Sr. indica como o melhor de todos os meios para verificar se é boa

(10) Recommendâmos a leitura da analyse das sementes de linhaça pelo Sr. Victor Meurein, que publicámos na Revista dos Jornaes do Jorna da Soc. Ph. Lus. t. 2.º da 2.ª ser. pag. 306.

a farinha de linhaça do commercio, esgottal-a pelo ether, e diz que deve fornecer 35 por 100 d'oleo.

Mas, concedendo que a separação do oleo concorresse para a sua melhor conservação, dever-se-hia ter advertido que não é costume nas pharmacias pulverisar mais do que aquella que é necessaria para o consumo de poucos dias, por que os Pharmaceuticos sabem que as sementes inteiras se conservam muito bem; e as porções que se gastam nas pharmacias não são tão avultadas (salvas poucas excepções) que exijam o trabalho da expressão e a despesa e incommodo que resultariam da aquisição da prensa.

CATAPLASMA DE LINHAÇA COM GALBANO.

*Ph. G.*

O modo de preparar esta cataplasma foi mais bem indicado pelo Dr. Albano do que o fôra pelo Dr. Tavares, na Pharmacopêa Geral. Em vez de mandar ajunctar a farinha de linhaça, a polpa de cebolas, o galbano dissolvido em gema d'ovo, e fazer com tudo isto e com s. q. de azeite, cataplasma, o Dr. Albano manda fazer, primeiro, com a farinha de linhaça e agua, uma cataplasma densa, e ajunctar-lhe as outras substancias.

Mais perfeita ficaria ainda esta formula se se fixasse a quantidade do azeite e se omittisse a recommendação de que deve ser quente.

A nota, como muitas outras ja mencionadas, não so é escusada senão inconveniente.

CATAPLASMA DE MIOLO DE PÃO, OU EMOLLIENTE.

*Ph. G.*

Esta formula é imperfeita: 1.º pelo modo por que está redigida; 2.º pelas substancias que n'ella entram.

1.º A Ph. Geral e com ella o Dr. Albano mandam preparar este medicamento ajunctando 3 gemas d'ovos e q. b. de farinha de linhaça (recente) a meia libra de miolo de pão macerado em leite, ou em cosimento de raiz de malvaisco.

Todos os Pharmaceuticos tem preparado esta cataplasma, mas é forçoso confessar que um principiante hesitaria sem saber como deveria interpretar as palavras do livro.

Não se percebe, sem reflexionar um pouco, se deve empregar-se meia libra de miolo de pão, amollecido na quantidade conveniente de decocto; o que parece menos razoavel, por que n'esse caso falta o vehiculo para dar ao pão e á linhaça a devida consistencia; se deve empregar-se meia libra de decocto para servir de vehiculo á linhaça e ao pão; mas sendo assim, resta saber quanto de pão se deve ajuntar.

Todas estas duvidas se evitavam mandando-se fazer este medicamento do modo seguinte:

Miolo de pão de trigo.....	tanto.
Farinha de linhaça.....	tanto.
Gemas d'ovos.....	n.º 3.
Decocto de raiz d'altea.....	tanto.

Macere o pão no decocto; em estando convenientemente amollecido, passe por um tamiz; divida as gemas d'ovos em uma s. q. de decocto; ajunte ao miolo de pão a linhaça, faça cataplasma a fogo brando, e em estando quasi fria, ajunte-lhe as gemas d'ovos, e misture bem.

2.º Não nos parece que o miolo de pão augmente muito as propriedades emollientes da cataplasma de linhaça feita n'um decocto tambem emolliente, e adicionada das gemas d'ovos. Mas o que julgamos inconveniente é o emprego do leite e sobre tudo a maceração do miolo de pão n'elle. E' sabido que o pão, principalmente quando não é bem cosido, contém algum acido acetico que pode concorrer para que o leite azede facilmente.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

CHYMICA.

**Parecer ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital; pelo Membro Honorario o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes.**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana fez-nos a honra de nos encarregar de emittir um juizo ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital, impressa no n.º 1 de 1854 dos Archivos de Physiologia, de Therapeutica e Hygiene, publicados pelo Sr. Bouchardat.

Intendemos que a Sociedade desejou ter por este modo uma noticia appreciativa d'este importante trabalho, por meio da qual o podesse fazer conhecer na imprensa portugueza; porque o juizo propriamente dito, esse está amplamente feito pela imprensa medica franceza, e pela Academia de Medicina de Paris, a qual premiou a obra dos Srs. Homolle e Quevenne, distinguindo-a como uma das produções scientificas do anno de 1854, merecedora de similhante distincção pela utilidade que comporta, e pelo excellente espirito de indagação, que presidio a todo este trabalho. O seu merecimento está além d'isso julgado, porque a digitalina, como a obtiveram os Srs. Homolle e Quevenne, exprime o resultado final de todos os esforços feitos por Haase, Levoyer, Tromsdorff, Henry, e ultimamente pela Sociedade Pharmaceutica de Paris, para se obter separado da digital o seu principio activo. Foi isto objecto de proposta para premio, feita e repetida por esta Sociedade em 1835, 1839, 1840, 1842; e depois de muitos trabalhos que foram apresentados, so ao dos Srs. Homolle e Quevenne coube a honra de ser considerado como o que resolveu o problema proposto.

Assim é pois a obra em questão objecto julgado, haveria temeridade em pôr novamente em duvida um similhante juizo. O que pode ser-nos util, e de certo foi a inten-

ção da Sociedade Pharmaceutica Lusitana alcançar, é uma resumida noticia d'este interessante trabalho, a qual vamos d'este modo offerecer á sua approvação.

A Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne consta de duas partes. Na primeira tractam os seus auctores da composição da dedaleira, em particular do seu principio activo — a digitalina, e bem assim de todos os outros principios immediatos, que fazem parte d'aquella composição.

Além d'isso apreciam os differentes modos de tractar a dedaleira pelos excipientes — agua, alcohol, ether, e chloroformio; e por consequente fazem-nos conhecer o verdadeiro valor de cada um dos preparados pharmaceuticos, por meio dos quaes se faz a administração d'aquella substancia medicamentosa. Na segunda parte os auctores passam em revista todos os factos de observação propria e alheia, capazes de dar ideia da acção physiologica e do valor therapeutico da digital e da digitalina, quanto isso pode ser determinado pelos conhecimentos actuaes.

Occupemo-nos da primeira parte.

Os auctores conseguiram separar a digitalina pelo processo seguinte:

Tractaram a dedaleira em pó pela agua e pelo processo da deslocação; depois o soluto aquoso, assim obtido, pelo acetato de chumbo; o liquido filtrado pelo carbonato e phosphato de soda, para precipitar o excesso de chumbo empregado, e depois ainda pelo oxalato de ammonia, que precipita a cal.

O liquido, de novo filtrado, tracta-se pelo soluto concentrado de tannino, o qual precipita a digitalina. Este precipitado mistura-se com o lithargyrio, que lhe absorve o tannino. Sécco depois na estufa e tractado pelo alcohol, este separa por dissolução a digitalina, ainda impura, o que se purifica lavando-a com o ether, que não a dissolve, dissolvendo aliás o que a impurefica, como por exemplo a digitalose e o digitalino.

Nas propriedades da digitalina sobresahe o ser um principio neutro, muito soluvel no alcohol, pouco no ether, e ainda menos na agua, aonde todavia a fazem dissolver os

outros principios da digital, especialmente o digitalide, ao que parece.

Não crystallisa.

E' attrahida pelo carvão animal, o que é muito importante a notar em relação ás filtrações dos solutos, feitas com a dedaleira atravez d'aquella substancia.

E' attrahida tambem pela fibrina, pela fibra muscular, e pela materia do chylo.

A sua dissolução no acido hydrochlorico é verde.

Pelo soluto concentrado de tannino precipita em flocos brancos (reacção caracteristica).

Pelo calor transforma-se em uma materia com propriedades adstringentes.

Tambem se altera evaporando o seu soluto aquoso, e pela acção dos solutos alcalinos.

A impossibilidade de ter a digitalina crystallizada, e de a combinar com os acidos ou a sua qualidade neutra, tornam difficil o apreciar a sua pureza; e a dizer a verdade, fazem até receiar que a digitalina dos Srs. Homolle e Quevenne ainda não seja o principio activo da digital, inteiramente privado da mistura de algum ou alguns dos seus outros principios, acostumados, como estamos, a vêr a propriedade de crystallisar em quasi todos os principios activos vegetaes, quando puros. N'esta impossibilidade, pois, de reconhecer a pureza da digitalina, como se reconhece a de outros principios que crystallisam e teem qualidades basicas, os Srs. Homolle e Quevenne reconheceram, como melhor meio de ensaio para a digitalina, o da determinação do que elles chamam o seu grau de amargor observado depois de conveniente diluição. É um genero de ensaio importante de conhecer, e que pode ter util applicação para outras muitas substancias, igualmente notáveis pelas qualidades amargas, como geralmente as teem os principios activos, extrahidos das substancias vegetaes; e por isso julgamos util mencional-o.

Este ensaio, para a digitalina, funda-se em que cinco centigrammas de digitalina dissolvida em duas grammas de alcohol, e diluida depois n'agua, precisam dez li-

tros ou dez kilogrammas d'este liquido para de todo desaparecer o amargor da dissolução. Este grau de amargor é representado como dez. O amargor como cinco, como quatro, como tres, será aquelle, em que, em vez de dez kilogrammas de agua, bastariam cinco, quatro, ou tres para do mesmo modo se desvanecer o amargor da substancia dissolyda.

Os auctores notam que o sumo da digital dá apenas cinco decigrammas de digitalina para cada dous litros d'este sumo, que seiscentas grammas de raiz tambem dão apenas seis decigrammas de extracto com o grau de amargor como cinco, que as sementes, que o extracto aquoso da planta tambem dão pouca digitalina, que as folhas finalmente são as que dão maior porção d'aquelle principio activo. Buckner, porém, não pensa do mesmo modo, e supõe serem as sementes a parte da planta que concentra maior copia da digitalina.

Quanto á melhor forma de administrar a digitalina, dizem-nos os auctores, que a de pastilhas é má, porque são muito amargas e desagradaveis, ainda contendo apenas cada uma meio milligramma d'aquelle principio activo.

A mistura com o assucar não disfarça facilmente o amargor da digitalina.

O xarope, que deve ser feito junctando a tinctura ao xarope commum, não deve ser clarificado pela albumina depois d'esta mistura, sob pena de enfraquecer-se assim a preparação por causa da qualidade que a albumina tem de atrahir a digitalina.

A tinctura alcoolica, que é uma boa preparação, deve ser feita com dez milligrammas de digitalina para dez grammas de alcohol. Cada gramma pois de soluto deverá conter uma milligramma de principio activo.

As pilulas são boa preparação, mas a tudo preferem os auctores os seus chamados granulos de digitalina, especie de muito diminutos confeitos, contendo cada um uma milligramma de digitalina, incorporada com o assucar. Esta preparação é ja bem conhecida na nossa practica, e effectivamente além de nos ter mostrado ser um medicamen-



to muito activo, é na realidade da mais commoda applicação.

Além da digitalina os outros principios, separados da digital pelos Srs. Homolle e Quevenne, são :

O digitalino. . . } Principios igualmente neutros.  
A digitalose. . . }  
A digitalide. . . }

Os acidos, digitalico, antirrhinico, digitaleico, e tannico.

Assucar, e em duvida o amydo.

Pectina.

Materia azotada albuminoide.

Materia corante alaranjada e crystallisavel.

Chlorophylla, linhoso, e oleo volatil.

Acidos, sulphurico, phosphorico, e nitrico.

Chloro.

Silica, oxydo de ferro, potassa, soda, cal e magnesia.

O digitalino, que foi separado pelos Srs. Homolle e Quevenne, e ja antes por Kosmann, é branco, de aspecto farinhoso, e com indicios de crystallisação, quando observado pelo microscopio. E' solavel no alcohol, insolavel no ether. Insuperado ou pouco acre. O soluto alcoholico precipita pela potassa.

A digitalose é branca, crystallina, quasi micacea, insipida, solavel no ether e no alcohol, insolavel na agua.

— No acido sulphurico de 66° toma a cor de amarelo-palha, o mesmo acido mais diluido dá-lhe cor rosada.

A digitalide é como uma materia gommosa, loura e em escamas, de sabor doce, depois acre. Solavel n'agua, mais no alcohol fraco, pouco no alcohol concentrado, insolavel no ether. Tambem precipita, como o digitalino, pelo soluto concentrado de potassa.

O acido digitalico, primeiro assignalado por P. Morin, é crystallisavel, de cheiro especial e suffocativo quando se aquece, solavel no alcohol, na agua, menos no ether, e decompõe-se facilmente ao ar, escurecendo d'este modo.

O acido digitaleico é um acido gordo, com sabor e cheiro rançoso. O acido antirrhinico, de aspecto oleoso tam-

hem, é volátil; parece ser o que dá á dedaleira o fraco cheiro que possui.

Todos estes principios apparecem sempre com as suas propriedades características, qualquer que seja o modo operatorio a que se tenha subjeitado antes a digital; e por isso parece legitima a opinião dos auctores, que suppõe preexistirem na composição da planta, e não ser nenhum o producto das operações a que esta se submete.

Depois de alcançar assim o conhecimento circumstanciado de todos os componentes da digital, os auctores dão-nos o resultado de um estudo especial, por elles feito, a respeito de cada um dos modos de tractar a dedaleira para obter os differentes preparados, que d'ella se usam; estudo que muito se recommenda á attenção, como bom modelo a imitar n'este genero de indagações; e sendo para desejar, que todas as substancias, que se reduzem a formas medicamentosas, passassem por um similhante exame, porque so por elle se pode determinar rigorosamente o melhor modo de executar essas formas, e o valor de cada uma como preparado pharmaceutico e como medicamento.

D'este estudo feito a respeito da dedaleira resulta como certo, quanto a tractamento pela água, que a infusão feita com o po é um excellente modo de tractamento; por que em meia hora é possível extrahir da planta tudo quanto a agua pode extrahir, tendo o cuidado na preparação de mexer o liquido ao menos duas vezes. A maceração exige quatro horas para produzir o mesmo resultado.

O processo da deslocação dá, nos diversos periodos da operação, solutos de qualidade muito diversa; porque no principio a agua arrasta a maxima parte do assucar, da gomma, e da materia extractiva; e é para o fim que, levando menos d'estes principios, dissolve mais digitalina.

Esta desigualdade nas differentes partes do soluto não impede de o tornar proprio para a fabricação do extracto aquoso.

Este extracto aquoso, porém, é considerado pelos auctores uma má preparação, porque é precisa muita agua

(pelo menos trinta a quarenta vezes o peso do pó) para extrahir da planta o seu principio activo; e os solutos d'este modo obtidos carecem depois longas evaporações, e por consequente demorada acção do fogo, para se reduzirem á forma de extracto.

O tractamento pelo alcohol, ao inverso do que succede com a agua, ou seja por maceração ou por deslocação, é logo ao principio que extrahе a maior copia do principio activo. O alcohol de 50° a 80° dá um extracto mais abundante; o de 96°, que extrahе menos materia solúvel, extrahе todavia proporcionalmente mais abundancia de principio activo, o qual pode ser o dobro do que no caso precedente.

A deslocação dá mais abundante extracto alcoholico do que a maceração.

A tinctura alcoholica, principalmente a que é feita com o alcohol de 60° a 80° é boa preparação, porque o alcohol dissolve bem o que os auctores tem chamado a materia amarella, que é um mixto de digitalina, digitalose, digitalide, tannino, acidos antirrhinico e digitalico, e o oleo essencial da digital. Para a preparação d'esta tinctura a maceração é preferivel ao processo da deslocação, por dar sempre um producto mais uniforme. O processo da deslocação pode melhor utilizar-se para obter os solutos para a preparação do extracto alcoholico. Este extracto, porém, ainda é considerado pelos auctores, do mesmo modo que o extracto aquoso, como um mau preparado, por causa da acção do fogo e da evaporação que exige na sua fabricação.

A alcoholatura é um preparado de dosage incerta por causa da quantidade variavel da agua de vegetação da digital.

O ether extrahе bem a materia amarella da digital, e posto que não seja para ella melhor solvente do que o alcohol, tem com tudo sobre este a vantagem de dissolver menos, ou não dissolver, outros principios que o alcohol dissolve. Por isso o extracto ethereo deve ser sempre um preparado muito mais activo do que o extracto alcoholico.

O ether para estes tractamentos deve ser de 50° na temperatura de 15°.

A facilidade e o modo isolado por que o ether extrahê a materia amarella da digital, e a facilidade da evaporação da tinctura etherea, fazem com que o extracto ethereo seja um bom preparado e dos mais activos de dedaleira.

Elle pode ter, segundo os auctores, oito vezes a força de igual peso do po das folhas, em quanto que o extracto alcoholico, o mais bem preparado, mal alcançará o dobro da actividade d'este po. Deve ainda notar-se a respeito do ether, que não é pelos primeiros tractamentos que elle separa mais principio activo; succede, como pela agua, ser em tractamentos subsequentes que se separa mais copia de principio activo, e tambem mais privado este de outras materias.

O ether alcoholizado, que tambem pode extrahir bem a materia activa amarella da digital, do mesmo modo que o alcohol o faz igualmente melhor nos primeiros tractamentos da digital feitos com este excipiente misto.

O chloroformio é um excipiente ainda melhor do que o ether, para extrahir a parte activa da digital. Basta dez vezes o peso d'este liquido para extrahir de uma porção da digital toda a sua materia amarella. A tinctura, assim feita, dá um extracto ainda mais activo do que o ethereo.

Apezar da actividade, que podem ter todos estes preparados de dedaleira, a incerteza, que a respeito da sua mais exacta preparação pode existir, faz que os auctores ainda considerem o po como a preparação que deve preferir-se a todas as outras; e finalmente que a esse mesmo po se deve preferir a digitalina, provado como seja, que este é o verdadeiro principio activo da planta, e attendendo a que o po de dedaleira pode variar no seu grau de energia, segundo o modo porque se faz a escolha e a colheita da planta, porque se conservou esta nas officinas, e porque se fez a pulverisação e a escolha do po pulverisado. A digitalina, ao contrario, deve ser sempre o mesmo medica-

mento e igualmente activo; sendo facil reconhecer a sua pureza e grau de energia pelos meios de estimativa, que foram indicados, como não pode fazer-se de modo igual a respeito da dedaleira em po e dos seus outros preparados, a respeito de cuja bondade quasi não temos outras garantias mais do que as resultantes da confiança no preparador.

Os auctores concluem esta interessante parte chymica do seu trabalho, ensinando-nos a reconhecer a digitalina misturada com outras substancias vegetaes ou animaes.

Para isto mandam seccar de todo as materias solidas. As liquidas devem primeiro tornar-se neutras ou levemente acidas pela addição do carbonato de soda e do acido sulphurico; depois precipitar-se pelo tannino, e seccar o precipitado.

Estes productos seccos tractam-se pelo alcohol de 90°, o soluto evapora-se até á consistencia de xarope; e este extracto tracta-se novamente pelo alcohol de 30°, que separa a chlorophylla e a materia gorda. Este novo soluto, tambem evaporado até á consistencia de mel, mistura-se com o lithargyrio, que lhe absorve o tannino.

Este misto secco, e de novo tractado pelo alcohol de 90°, e depois pelo ether de 60°, dá pela evaporação d'estes solutos a materia amarella da digital, aonde é facil reconhecer a digitalina pelo acido hydrochlorico, que a torna verde.

Este processo tem uma immediata applicação para reconhecer a digitalina nos granulos, que a devem conter, e bem assim em outras preparações feitas com os principios da dedaleira. Dos granulos podemos nós separar immediatamente e de modo facil a digitalina do assucar, por meio do chloroformio, que dissolve a digitalina e não o assucar. Depois será ainda facil, pela determinação do grau de amargor, avaliar a quantidade da mesma digitalina em cada granulo, e d'este modo reconhecer a boa qualidade d'este producto.

Depois de estudada assim a dedaleira na sua parte chymica, os auctores na segunda parte da Memoria es-

tendem este estudo á acção physiologica e therapeutica da mesma substancia e do seu principio activo. Para isto passam em revista os trabalhos experimentaes de outros, e referem os seus proprios. N'estes trabalhos proprios recorreram a todas as fontes de indagação, a que é possivel socorrer-se em similhante materia; isto é, consultaram a experiencia e a observação nos animaes, no homem são e doente.

Para todos os observadores as modificações caracteristicas da digital tem sido sempre as que se referem ao centro circulatorio, ao apparelho da secrecção urinaria, ao estomago e cerebro. Não devendo por isso escurecer as modificações, que o mesmo agente exerce ainda sobre outros pontos da economia; por exemplo, as modificações operadas nos poderes da absorpção interstecial, que em muitas circumstancias parecem ser evidentemente activados pelo principio activo da dedaleira.

A acção d'esta substancia sobre o centro da circulação é de todas a mais constante em manifestar-se, e tem parecido a mais caracteristica. Não é, porém, ainda esta constancia de acção e o seu modo de manifestação de tal forma, que as modificações operadas sobre o coração pela dedaleira tenham parecido, para todos os observadores, ter a mesma natureza.

A este respeito os observadores podem dividir-se em duas cathogorias. Uns, como Sanders e Hutchinson, julgam vêr na digital uma acção sobre o centro da circulação, principalmente acceleradora e excitante dos seus movimentos. Outros, como Joret, Joerg, Wittering, e talvez os sete oitavos dos que em Inglaterra tem escripto sobre a digital, sem desconhecerem a possibilidade em certo periodo de acção, especialmente o primeiro, de se accelerarem os movimentos cardiacos, fazem sobresahir, porém, e sobre tudo, a sua forma deprimente, ou mais propriamente a diminuição no numero das pulsações. E, levados d'esta ideia de uma acção deprimente, que Thomás, Currie e outros aconselharam e empregaram a digital como succedaneo da sangria; Clutterbuch como antifebril;

Rasori e os da sua Eschola, como contra-estimulante: pratica esta a que não faltaram contradictores, mas a que não faltam factos, que parecem poder justificar-a.

Esta apparente contradicção dos auctores em uma questão, de facto principalmente, procede de variar o modo de manifestação da acção da digital, segundo um grande numero de circumstancias individuaes e outras, e segundo o periodo d'essa acção, em que mais particularmente se attendem as modificações produzidas; tendo cabido a cada uma das duas ordens de observadores o terem-nas notado mais de uma que de outra forma.

Das suas proprias experiencias feitas em animaes, e da observação no homem, as conclusões, a que chegaram os Srs. Homolle e Quevenne ácerca da acção physiologica da digital, são as seguintes:

1.º A acção da digital sobre o coração, assim como a da digitalina, são da mesma natureza.

2.º O modo ordinario e directo de se manifestar esta acção consiste na diminuição do numero das pulsações do coração.

3.º O maximo d'este effeito apparece quatro a seis horas depois da administração de cada dose da substancia activa.

4.º A digitalina em xarope ou em tinctura, e por tanto dissolyda, não opera mais de prompto do que na forma de granulos.

5.º A acção da digitalina não so se sustenta depois de cessar a sua administração, mas até augmenta doze vezes em dezeseite casos; podendo esta preexistencia de acção estender-se até dez dias.

6.º N'estas experiencias o numero de pulsações diminuiu de quatro, de seis, de nove, e alguma vez de dezeseite por minuto.

7.º O pulso ou conservou a sua força, ou se tornou duro, ou fraco e filiforme, raras vezes irregular.

8.º Varias vezes, sobre tudo por maior elevação de dose, appareceram dôres de estomago, nauseas, vomitos, e alguma vez colicas intestinaes e diarrhéa.

9.º O vomito ou a diarrhéa, assim produzidos em cães, nunca permaceram por mais de quinze a vinte horas, ficando so depois, por um ou dous dias, a falta de appetite.

10.º No homem os phenomenos geraes, que acompanharam esta acção sobre o coração, muitas vezes so foram um sentimento geral de plethora com fraqueza nas extremidades.

11.º A digitalina, applicada á conjunctiva, mesmo em quantidade minima, depois de quatro a cinco horas, produziu perturbações visuaes, que duraram dez a quinze horas.

12.º N'estas observações e experiencias feitas em individuos sãos, nunca se desinvolveu a acção diuretica.

13.º Experiencias feitas com a digitalose e com o digitalino, nenhuma acção mostraram d'estes principios sobre o coração ou sobre os rins.

14.º A carne muscular, o caseo, e o gluten ou o pão que o contém, e assim, posto que não tanto, outros principios alimentares, absorvem das suas dissoluções a digitalina, a ponto de lhes fazer perder o amargor d'ella proveniente.

Esta circumstancia não impede que a digitalina seja tão activa quando se administra com os alimentos, como quando essa administração se faz distante d'elles.

15.º Nunca se poudemonstrar a existencia da digitalina nas urinas dos individuos, a quem se administrou.

16.º Os effectos da digitalina foram sempre mais energicos e promptos, quando foi introduzida por injeccão nas veias, um tanto menos quando absorvida no tecido cellu-

lar; e ainda menos sendo introduzida pelo estomago. Estes resultados da observação são pela maior parte confirmados pelas experiencias de Bouley e Reynol, Dupuy e Delafond, Bouchardat e Sandras, Stannius, Dumeril, Demarquoy e Lecointe, Traube; dos quaes alguns verificaram, além d'isso, nas doses medicamentosas produzir-se a acção diuretica da digitalina, e em doses toxicas a sua acção narcotica.

Nota-se n'estas experiencias ainda de particular, que



nos coelhos e cavallos assim como nos passaros granivoros não se produz o vomito que apparece n'outros animaes e em homens, e em geral nos carnivoros. A digital, que na dose de quatorze grãos pode matar um cão, segundo as experiencias de Orfila, em dose triplicada pode impunemente ser recebida no estomago de uma gallinha. As rãs são ainda muito mais refractarias á acção da digital, e em geral os animaes bactracianos.

Se tem faltado entre os observadores o accôrdo relativamente ao modo especial de manifestação dos phenomenos operados pela digital sobre o coração, não deve admirar que o desaccôrdo seja maior quanto ao modo de interpretar esta acção.

Ha a opinião de Stannius, que suppõe para a digitalina o poder de paralisar o musculo do coração, independentemente de uma acção, para isso exercida sobre o systema nervoso.

Weber, Ludwig, Traube e outros admittem para o coração dous systemas nervosos, um musculo-motor, cujo centro ganglionar existe no coração, e que é o encarregado de determinar os movimentos do órgão, e outro o regulador d'estes movimentos, cujo centro está na espihal medulla. E' sobre este segundo systema nervoso, que os mesmos observadores suppõem que a digitalina especialmente opera; e por conseguinte, que é por intermedio d'esta acção, que se exerce a sua influencia sobre o coração.

Temos depois d'isto, para os que reconhecem, como expressão do modo de acção da digital, a diminuição no numero das pulsações, ainda dous modos de considerar o mechanismo d'este effeito. Uns vêem no phenomeno simplesmente uma acção reguladora e torpente, e é esta a maneira mais geralmente recebida de o considerar; mas nem todos partilham este modo de vêr. De facto o menor numero de pulsações nem sempre é indicio de fraqueza do órgão central da circulação. Nós vemos a quina, tonificando, diminuir o numero das pulsações nos convalescentes, assim como em certos estados fibrís; vemos produzir um effeito semelhante a dieta restaurante, a pas-

sagem da infancia para a idade adulta. O menor numero de pulsações observado não deve pois n'estes casos exprimir a menor actividade circulatoria, antes é a consequencia então da sua maior energia. Mas poderá demonstrar-se, que este seja o caso para a dedaleira? Pelo menos é o que constitue a opinião de alguns, como são Beau, Bidault de Villiers e Briquet. Este ultimo observador julga ter demonstrado o facto, empregando para isso o hemodynâmetro; parecendo-lhe ter provado por este meio, que debaixo da influencia da dedaleira o coração, pulsando menor numero de vezes, nem por isso impellia o sangue com menos energia, antes o fazia com maior.

E' para notar, que um dos auctores da Memoria partilha este ultimo modo de considerar a acção da digital.

O estudo clinico, feito pelos auctores ácerca da digital e da digitalina, é a parte mais limitada do seu trabalho. As observações, que para isso colheram e citam, são apenas nove; e as conclusões, a que por esse meio chegaram, são pouco mais do que o complemento do que fizeram saber as suas outras observações e experiencias, instituidas por elles com o fim de determinar a acção physiologica da dedaleira e digitalina. Julgamos conveniente o registrar n'este lugar mais estas conclusões, que são as seguintes:

1.º A digital, do mesmo modo que a digitalina só modifica profundamente o órgão central da circulação.

2.º Uma e outra substancia, em condições dadas, que não foi possível determinar bem, produzem efeitos diuréticos.

3.º Em circumstancias especiaes de doença, de dose, e modo de administração das duas substancias, pode observar-se produzirem certa excitação do systema nervoso.

4.º As duas substancias activam a absorpção intersticial, resultando d'este facto para ambas uma provada acção alterante.

Os auctores dizem-nos ainda, que a digitalina é pouco propria para ser empregada pelo methodo endermico,

em consequencia da forte irritação local, que observaram produzir.

Passam por fim em revista todas as observações sobre a acção therapeutica da digitalina, feitas por numerosos praticos da primeira auctoridade, como Sandras, Bouillaud, Andral, Lemaistre, L. Corvisart, Laroche, Mandle, Hervieux e Strohl, assim como as da Commissão da Academia de Medicina de Paris, que especialmente fôra nomeada para julgar este objecto. De toda esta massa de documentos fica de certo bem provado, que a digitalina representa todas as virtudes medicamentosas da dedaleira, ou é verdadeiramente o seu principio activo, tornando-se nos diversos casos de administração muito preferivel aos preparados de dedaleira, pela maior facilidade de proporcionar os effeitos que se desejam obter ás doses do medicamento, que assim se emprega para isso. E' a historia de todos os principios activos das substancias na sua administração comparativa com a das substancias de que derivam.

D'esta succinta exposição se vê, qual é o merecimento do trabalho dos Srs. Homolle e Quevenne, o qual não so resolveu um interessante problema de chymica pharmacologica e de therapeutica, mas demais nos dá um magnifico modêlo do modo methodico, consciencioso, e verdadeiramente util por suas immediatas applicações, pelo qual so devem ser feitos trabalhos similhantes. A Pharmacologia tem muito a esperar da continuação d'este modo d'estudo, applicado aos objectos do seu dominio, e de que ja temos um outro recente bom exemplo nos deu o Sr. Briquet, na sua Memoria sobre as quinas, tambem galardoada pela Academia de Medicina de Paris, e de que contámos egualmente dar uma noticia no Jornal d'esta Sociedade, se ella a julgar d'isso digna.

Mas não terminaremos esta noticia sem dar um contingente da nossa propria experiencia e observação a respeito dos granulos da digitalina dos Srs. Homolle e Quevenne.

Este medicamento, que se acha introduzido vae para um anno na practica medica em Lisboa, tem sido por nós

empregado já bastantes vezes. Não referiremos observações por extenso, mas podemos dizer, como resumo de todas ellas, que os granulos de digitalina são effectivamente um preparado de bastante energia.

Com um d'estes granulos, administrado duas vezes ao dia, isto é, com duas milligrammas de digitalina dadas diariamente, e em dias seguidos, temos visto, em lesões de coração, diminuir o numero das pulsações; temos visto, além d'isso, e, note-se bem, em casos, nos quaes estas pulsações são irregulares, o tornarem-se regulares ou approximarem-se a essa regularidade (-).

O effecto diuretico, posto que menos certo do que as modificações operadas sobre o coração, tem sido evidente em certo numero de casos. Mas, como notam os practicos que citámos, e que experimentaram a digitalina, e como já antes se podia notar a respeito da dedaleira, os seus effectos diureticos tem-nos sempre parecido mais faceis de produzir nos casos de doenças de coração e de hydropesia consecutiva, do que n'outras circumstancias.

Sempre nos tem parecido muito mais certa nos seus effectos a digitalina, do que quaesquer preparados de dedaleira, dos que costumamos empregar, isto é, o po, as tinturas, ou o infuso.

Ainda não elevamos a dose dos granulos a mais de qua-

(\*) O nosso amigo e collega, o Sr. Dr. Alvarenga, no seu muito interessante escripto sobre as affecções valvulares do coração, bem conhecido dos leitores da Gazeta Medica, parece pôr em duvida esta acção reguladora da dedaleira ou do seu principio activo (veja-se Gaz. Med. de Lisboa n.º 1 de Janeiro de 1855 pag. 368), e isto, provavelmente, porque, apesar da sua extensa e minuciosa observação sobre este objecto, elle não verificou aquelle phenomeno de regularisação. E-nos porém permitido afirmar a sua manifestação em casos determinados de doenças cardiacas com irregularidade de pulsações, porque de facto a temos podido algumas vezes observar. Seja-nos permitido aproveitar a occasião de dar n'este logar ao Sr. Dr. Alvarenga um publico testemunho de apreço por aquelle seu trabalho, fundado em numerosas observações proprias, todas minuciosamente e bem colligidas; e pelo qual nós entendemos, que elle fez um bom serviço á nossa litteratura e practica medica, esclarecendo, e fazendo mais geralmente conhecidos, muitos pontos de cardiopathologia, que andavam menos bem apreciados, e sobre cujo tractamento, sobre tudo, reinavam prejuizos, que elle assim contribuiu muito para corrigir. Lobrões por isso a este joven e muito estudioso medico, cujo exemplo seria bem para desejar, que tivesse mais imitadores entre nós.

tro por dia ; mas temol-os dado por dias seguidos , adoptando , com tudo , a practica que nos aconselham os Srs. Homolle e Quevenne , de fazer interrupções n'este tractamento de dias a dias , por exemplo , de tres em tres ; practica aliás , com que nos damos bem para o uso de outras substancias activas , que assim precisam ser administradas durante muitos dias.

Com estas modificações quasi certas , exercidas sobre o centro da circulação , e ainda bastantes vezes produzidas sobre o aparelho urinario , nas doses em que temos empregado a digitalina , não temos visto que ella excite mais facilmente do que a dedaleira as perturbações gastricas e cerebraes , de que esta substancia é susceptivel , e que geralmente se desejam evitar . Antes temos observado quasi sempre a este respeito dar-se uma perfeita tolerancia .

Além do emprego mais geralmente recebido e todo racional , que se pode fazer da digitalina , como da digital , em certos estados das doenças de coração , no tractamento das hydropesias , e ainda em certas nevroses , os auctores referem observações relativas ao bom e util uso que pode fazer-se do principio activo da dedaleira no tractamento da spermatorrhea , nos ingorgitamentos inflammatorios dos orgãos da geração e em algumas outras doenças , em que o valor therapeutico da digitalina parece tornar-se mais verdadeiramente empirico . Não podemos a este respeito offerecer ainda o testemunho da experiencia propria , mas não deixamos de recommendar o objecto á attenção dos practicos .

E podemos de tudo concluir , que os Srs. Homolle e Quevenne , ensinando a separar a digitalina , e fazendo-a administrar na sua formula muito commoda de granulos , prestaram á practica da medicina um verdadeiro serviço , pelo qual medicos e doentes lhes devem ser muito reconhecidos , merecendo que uns e outros e esta Sociedade ajunctem os seus louvores aos que elles teem ja recebido das primeiras corporações medicas , e de pessoas as mais competentes na materia .

Analyse chymico-legal.

Nós abaixo assignados, José Alexandre Rodrigues, Chymico, Mestre do Laboratorio Chymico do Instituto Industrial de Lisboa, Manuel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no Largo do Rato, e Joaquim José Alves, segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal d'esta Cidade, Gomes da Motta, de proceder ao exame chymico do estomago e intestino extrahidos do cadaver de Maria dos Santos, exhumado a dezesete de Janeiro proximo passado, vinte dias depois da morte, bem como d'uns pos brancos que nos foram apresentados pelo mesmo Sr. Juiz n'um embrulho de papel, para que declarassemos tudo quanto encontrassemos digno de notar-se em resultado do dito exame, e tendo prestado o juramento da Lei procedemos do modo seguinte:

*Primeiro. Exame dos pos contidos no embrulho de papel.*

Estes pos eram brancos, crepitavam apertando-os entre os dedos, e distinguiam-se n'elles tres substancias diferentes que podemos separar facilmente, a saber: amydo em maior quantidade: fragmentos de vidro: e os outros de materia branca opaca e friavel, que reconhecemos ser acido arsenioso, por quanto:

- Primeiro, tractando um d'estes fragmentos pela agua distillada, e ensaiando esta com tintura de tornasol, avermelhou-a.

Segundo, calcinando alguns d'elles com carvão n'um tubo fechado, formou-se um anel pardo e espelhento que, dissolvido em acido azotico misturado com algumas gottas de chorhydrico, e evaporado o excesso do acido, deixou um residuo solido branco e deliquescente, cuja dissolução aquosa deu com o azotato de prata um precipitado cor de tijolo de arseniato de prata.

Terceiro, a dissolução chlorhydrica deu, com sulphato de cobre ammoniacal, precipitado verde d'arsenito de cobre.

*Segundo. Exame do estomago.*

O estomago vinha dentro d'um frasco de vidro e im-  
mergido em um liquido alcoholisado : este filtrado mostra-  
va-se alambreado e transparente ; mas dentro do frasco,  
agitando-o, era muito turvo e amarello-esverdiado. Cortá-  
mos um bocado do estomago e deseccamol-o ; evapora-  
mos uma porção do liquido até á consistencia de extracto,  
e carbonisámos a porção do estomago sêcca bem como o  
extracto, com acido sulphurico puro n'uma retorta de vi-  
dro munida de recipiente ; recolhemos o carvão que ficou  
na retorta, e pulverisado tractámol-o com acido azotico mis-  
turado com algum chlorhydrico para transformar o arse-  
nico em acido arsenico ; evaporámos o excesso d'acido,  
tractámos o residuo com agua distillada e filtrámos. Ar-  
mámos o aparelho de Marsh, que fizemos funcionar para  
verificar que nenhum dos seus elementos continha arsenico,  
ou corpo que podesse apparecer em manchas, e introdu-  
zimo-lhes o liquido filtrado, e cortámos a chamma do hy-  
drogenio com uma capsula de porcellana ; appareceram lo-  
go manchas pardas e espelhentas na superficie da capsula.

Estas manchas eram d'arsenico reduzido ; porque :

Primeiro. Desappareciam facilmente á chamma da oxy-  
dção, manifestando-se algum cheiro alliacco.

Segundo. Dissolvidas em acido azotico, evaporado o ex-  
cesso d'este acido, e posto em contacto o residuo com a  
dissolução do azotato de prata, formou-se arseniato de prata  
côr de tijolo.

Terceiro. Desappareciam rapidamente pelo contacto de  
algumas gottas de hypochlorito de soda.

Declaramos por tanto, e em consequencia d'estas ex-  
periencias :

Primeiro. Que o po contido no embrulho de papel é  
uma mistura d'amydo, vidro moído, e acido arsenioso.

Segundo. Que o estomago que nos foi apresentado co-  
mo extrahido do cadaver de Maria dos Santos, exhumado em  
dezesete de Janeiro proximo passado pelo modo constante do  
respectivo Auto, contém arsenico em quantidade que nos

permittiu fazer as experiencias acima referidas, tendo operado so n'uma pequena parte do estomago, e do liquido que o acompanhava. Lisboa, em vinte de Março de mil oitocentos cincoenta e cinco. = *José Alexandre Rodrigues.*  
= *Manuel Vicente de Jesus.* = *Joaquim José Alves.*

## PEGAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.<sup>a</sup> Direcção. = 2.<sup>a</sup> Repartição.

Tendo-se verificado, que na recente edição Official do *Regimento dos preços dos medicamentos*, approvedo por Decreto de 28 de Novembro proximo passado, occorrem alguns erros typographicos importantes, cuja correção prompta parece indispensavel; e Conformando-Se com o parecer do Conselho de Saude Publica do Reino, Mandada Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, remetter ao Conselheiro Administrador da Imprensa Nacional a inclusa folha dos erros, e correspondentes emendas, a fim de que na occasião de se estampar de novo o dito *Regimento* na collecção Official das Leis se corrijam convenientemente; cumprindo que desde já se extraiam dois mil exemplares avulsos da referida folha para serem adicionados aos exemplares do *Regimento*, que forem distribuidos aos boticarios do Reino. Paço das Necessidades, em 19 de Abril de 1855. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

*Folha dos erros, e emendas do Regimento dos preços dos medicamentos, a que se refere a Portaria supra.*

Pag.	Erros.	Emendas.
23	Alcool camforado de <i>Raspail</i> , libra 360 réis;	Alcool camforado de <i>Raspail</i> , libra 960 réis.
28	Azevre Socotorino, escropulo 15 réis;	Azevre Socotorino, escropulo 5 réis.



- |   |   |
|---|---|
| 33 — Caustico de Vienna , oitava 50 réis ;          | Caustico de Vienna, oitava 60 réis.           |
| 34 — Chlorato de potassa (253 , e 679) ;            | Chlorato de potassa (241)-679) ;              |
| „ — Chlorureto de potassio (241, e 679) ;           | Chlorureto de potassio (679).                 |
| 51 — Hydro-infuso de rhuibarbo <i>alcoolisado</i> ; | Hydro-infuso de rhuibarbo <i>alcalisado</i> . |
| 58 — Muriato ox. de potassa (241 , 253, e 679) ;    | Muriato ox. de potassa (241).                 |
| 65 — Pilulas de sulfato de potassa ;                | Pilulas de sulfureto de potassa.              |
| 69 — Sal febrifugo de Sylvius (241 , e 253) ;       | Sal febrifugo de Sylvius (253).               |
| 70 — Salva <i>branca</i> .                          | Salva <i>brava</i> .                          |
| 71 — Sulfato de <i>camio</i> ;                      | Sulfato de <i>cadmio</i> .                    |

Conselho de Saude Publica do Reino, em 19 de Abril de 1855. — *Francisco Ignacio dos Santos Cruz*, Presidente. — *Dr. Matheus Cesario Rodrigues Moacho*. — *João José de Sousa e Silva*. — *José Dionysio Corrêa*.

(*Diario do Governo*, n.º 94.)

### Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

*Acta n.º 496, de 28 de Fevereiro de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

A's sete horas e meia da noute abriu o Sr. Presidente a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Oliveira Senior fez uma proposta de Candidato para Socio. Correndo a cedula pelas mãos de todos os Socios presentes, e declarada a proposta urgente, foi admittida; e procedendo-se em seguida á votação por espheras, foi unanimemente approvado e admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Manuel Antonio da Silva, Pharmaceutico em Ponta-Delgada (Ilha de S. Miguel).

Procedeu-se á apresentação e leitura d'alguns Pareceres de Commissões.

Pelas oito horas e meia fechou-se a sessão.

Acta n.º 497, de 14 de Março de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas oito horas da noite; e em seguida foi lida e aprovada a acta da antecedente sessão, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Os Srs. J. Tedeschi e Telles Junior fizeram propostas de Candidatos para Socios, que declararam urgentes. Observadas as formalidades do Regimento, foram unanimemente approvados para Membros Correspondentes Nacionaes os Srs., Agustinho da Silva Vieira, Pharmaceutico e Administrador da Botica do Hospital de S.<sup>to</sup> Antonio no Porto, e Jacintho Victorino Moniz, Pharmaceutico na Ribeira Grande (Ilha de S. Miguel).

O Sr. Nunes Barbosa, Director da Commissão de Direito Pharmaceutico, leu o Parecer da mesma sobre uma proposta de Candidato para Membro Benemerito.

O Sr. J. D. Corrêa, notando a continua falta do Sr. 2.º Secretario no exercicio das suas funções, interpellou a Mesa a este respeito; observou o transtorno e irregularidade que esta falta deve causar ao expediente interno da Sociedade, e concluiu propondo que a Mesa officiasse fazendo-lhe vêr a necessidade que havia de concorrer com os seus Collegas no desempenho do seu cargo. — A Sociedade approvou esta proposta.

O mesmo Sr. propoz que a Mesa officiasse a quem pertencesse, para serem reconduzidos ao Gabinete de Pharmacia alguns instrumentos que d'alli tinham sido requisitados para trabalhos especiaes. — Approvado.

O mesmo Sr. Corrêa igualmente renovou uma ideia, que havia emittido em outra sessão, para que se fizesse publicar no Jornal um convite a todos os nossos Consocios, para no caso de acharem na sua practica pharmaceutica quaesquer factos notaveis, mais ou menos difficultosos de resolver, os participarem á Sociedade, a fim de serem estudados, e dar-lhes o seu parecer.

Depois d'algumas observações feitas pelos Srs. J. A. Rodrigues e Telles Senior, resolveu-se affirmativamente.

O Sr. J. A. Rodrigues disse que lera umas observações publicadas em um Jornal, ácerca da conveniencia de substituir o emplastro commum por outro preparado com o oxydo de zinco, e que lhe parecia conveniente que a Sociedade se occupasse d'aquelle assumpto.

Conformando-se todos os Socios presentes com esta indicação, deu-a o Sr. Presidente para Ordem do Dia.

A's nove horas e meia foi encerrada a sessão.

*M. de Macedo Pimentel,*

Servindo de 2.º Secretario.



CONVITE.

Em Sessão de 14 de Março ultimo, deliberou a Sociedade fazer-se um convite a todos os nossos Consocios, para, no caso de acharem na sua practica pharmaceutica quaesquer factos notaveis, mais ou menos difficultosos de resolver, os participarem á mesma Sociedade, a fim de serem estudados, e dar-lhes o seu parecer.

A Sociedade, tendo em vista o disposto nos §§. 1.º e 2.º do Art.º 3.º dos Estatutos, approvou a proposta supra; e convida a todos os seus Membros a tomal-a na devida consideração, na certeza de que as suas observações serão attendidas, segundo o assumpto sobre que versarem.

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 15 de Abril de 1855.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

DECLARAÇÃO.

No Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tomo 5.º da 2.ª serie do seu Jornal, pag. 409, faltou mencionar-se, na Classe de Membros Honorarios Nacionaes, o Sr. Dr. João Ferreira da Silva e Oliveira, do Porto; — na Classe de Membros Correspondentes Nacionaes, o Sr. Clemente José Gonçalves, do Porto; — e bem assim a residencia do Sr. Manuel Maria da Cruz, em Alcacer do Sal em lugar de Tavira.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

ANNUNCIO.

A Commissão, encarregada de coadjuvar os trabalhos de revisão do Regimento dos Preços dos Medicamentos, augmentada com outro Consocio, foi auctorizada pela Sociedade para redigir e publicar uma segunda edição do *Formulario* dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços de 1854, e que não pertencem ao *Codigo Pharmaceutico Lusitano*.

Esta edição vae sahir mais correcta e augmentada. Conterá igualmente varias tabellas que a tornam interessante.

O seu preço, que será o mais modico possível, annunciar-se-ha com o mesmo *Formulario*.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

## PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto: continuação de pag. 128.**

### CEROTO DE SABINA.

A formula adoptada pela Pharmacopêa não é a que devera ter sido preferida.

São duas as formulas que se encontram nas Pharmacopêas para a preparação d'este ceroto. Em uma manda-se derreter o ceroto simples, sem agua, e ajunctar-lhe a sabina em po. Esta formula é racional, e a que adoptaram as Pharmacopêas de maior credito e o Sr. Soubeiran. Na outra, manda-se ferver as folhas de sabina (11) em banha, coar com expressão, e ajunctar cêra amarella derretida. Foi esta que a Pharmacopêa preferiu.

Confrontando as duas formulas, vê-se logo:

1.<sup>o</sup> Que é muito mais expedito fundir o ceroto simples e incorporar-lhe a sabina, do que ferve-la na banha, coar, derreter a cêra e adicionar-lh'a.

2.<sup>o</sup> Que a textura e composição chymica d'esta planta são taes que, a não ser muito demorada a ebulição, difficilmente ficará a banha subcarregada dos seus principios activos.

(11) E' digno de notar-se que o Dr. Albano mande empregar n'este preparado as folhas recentes de sabina. O *Juniperus Sabina* de Lín. não habita em Portugal, affirma-no Brotero, o Dr. Figueiredo, na Flora pharmaceutica e alimentar, pag. 544; dam-no a entender os Srs. Drs. Gomes e Eirizão no Catalogo das Plantas do Horto Botanico da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pag. 171, onde dizem que habita na Europa austral, Oriente, Siberia e America boreal; e o mesmo parece admittir o proprio Dr. Albano, que na sua *Pharmacographia*, tractando d'esta planta, não lhe assignalou *habitat*, como fez com todas as indigenas, e advertio que se falsifica entre nós com o *Juniperus phoenicia*, que cresce no Alemtejo, Algarve e Estremadura.

A' vista d'isto era escusado recommendar que se empregassem recentes; talvez foi essa a razão por que, expondo a formula do unguento de sabina, fez a advertencia de que fallaremos em logar opportuno.

Uma outra circumstancia que deve registrar-se é o recommendar que se privem as folhas dos peciolos, quando ellas os não tem, por que são pequenenas, sessis, e em forma d'escamas.

3.<sup>a</sup> Serie, T. I. — N.<sup>o</sup> 5.

3.º Que a ebullição da banha, principalmente se não fôr feita com toda a cautela, pode alteral-a ou dispol-a para uma facil alteração.

4.º Que a addição da cêra amarella torna o medicamento d'aspecto mais desagradavel, sem lhe augmentar as propriedades therapeuticas.

CEROTO DE SPERMACETE.

*Unguento branco.*

N'esta formula ha: 1.º confusão prejudicial, na synonymia; 2.º falta d'uniformidade; 3.º erro de quantidade.

1.º Desde muito tempo prepara-se nas Pharmacias com a cêra, alvaiade e azeite, um unguento a que as Pharmacopêas dão os nomes d'unguento de carbonato de chumbo, d'alvaiade, ou d'*unguento branco*.

E' por este ultimo que, quasi sempre, o pedem os Facultativos e o povo, que d'elle faz muito uso nas queimaduras.

Dando a Pharmacopêa legal, sem precisão alguma, o mesmo titulo ao ceroto de spermacete, faz com que o Pharmaceutico não saiba o que deve dar quando n'uma receita se lhe pedir unguento branco.

2.º Deixa a Pharmacopêa á vontade do Pharmaceutico preparar este ceroto com oleo d'amendoas ou azeite.

E' provavel, senão é certo, que tanto o azeite como o oleo d'amendoas tenham as mesmas propriedades medicinaes. Por este lado, não ha que extranhar.

Mas tambem é certo que nem o aspecto e as outras propriedades physicas, nem o preço do medicamento são os mesmos empregando-se o azeite em vez do oleo d'amendoas, e vice versã. No primeiro caso fica o ceroto menos branco e até, ás vezes, esverdinhado, com cheiro desagradavel, e mais barato; no segundo tudo é pelo contrario.

Taes differenças no aspecto dos medicamentos são prejudiciaes ao credito dos Pharmaceuticos, embora os medicamentos sejam igualmente bons. E bem assim é pouco razoavel que, facultando-se a alguns o emprego de subs-

tancias mais baratas, se lhes proporcionem maiores lucros, visto haver um regimento de preços, que não é licito alterar.

3.º Consiste o erro de quantidade em dar a Pharmacopèa 564 partes como eguaes a onça e meia.

CHLORHYDRATO D'AMMONIACA.

Do modo por que está redigida e ponctuada a pequena advertencia ácerca d'este sal, conclue-se uma cousa differente do que quiz dizer o author.

A Pharmacopèa exprime-se assim :

« Purifica-se; e dissolvendo uma parte do sal do commercio em duas d'agua fervendo, filtra-se, e evapora-se á pellicula, e põe-se a crystallisar. »

O que d'isto se infere é que ha primeiro a fazer uma purificação, cujo processo se não menciona, e que, feita ella, é que o sal se dissolve, filtra, etc.

O que a Pharmacopèa deveria dizer é :

Purifica-se o sal ammoniaco do commercio dissolvendo-o em duas partes d'agua fervendo, filtrando o soluto, evaporando-o até á pellicula e deixando-o crystallisar.

CHLORHYDRATO DE CAL. HYDROCHLORATO DE CAL.

Vid. *Chlorureto de cal. Muriato de cal. Solução d'hydrochlorato de cal.*

Tanto n'esta indicação como nos processos a que se refere ha grande confusão.

Os saes calcicos, em que entra chloro, empregados em Medicina, podem dividir-se em dous grupos. E' representado o primeiro pelo composto da formula  $\text{Ca Cl}$ ; e o segundo consta de dous saes cuja composição se pode representar pelas formulas:  $\text{Ca Cl} + \text{CaO, ClO}$ ; e  $\text{Ca Cl} + (\text{CaO})^2 \text{ClO}$ .

D'estes tres compostos, o primeiro deve denominar-se *chlorureto de calcio* ou *chlorureto calcico*, mas é tambem conhecido pelos nomes seguintes: *muriato de cal*, *hydrochlorato de cal*, *chlorhydrato de cal*.

O segundo e terceiro composto chamam-se *hypochloritos*, *chloritos* ou *chloruretos de cal*.

Não sendo muitos dos nomes dados a estes compostos bastante rigorosos, é necessario não os confundir para que se distingam perfeitamente os preparados que representam.

A Pharmacopêa chegando ao ponto de tractar do *chlorureto de calcio* (chlorhydrato de cal) e querendo remetter o leitor para outra pagina, onde vem exposto o processo, diz: Vide *chlorureto de cal*, isto é, envia para um processo differente, para o do *hypochlorito*. Logo em seguida dá como synonymo do hypochlorito o *muriato de cal*, que é o preparado que se deve buscar; e confundindo ainda mais as cousas, cita as soluções de hydrochlorato e de chlorureto de cal, que não so são differentes, mas que até não estão representadas no logar que indica, onde so existe a formula da solução do chlorureto de cal (hypochlorito).

A proposito dos processos a que alludimos ha na Pharmacopêa dous grandes erros.

Consiste o primeiro em collocar o *chlorureto de calcio* sob o titulo de *chlorureto de cal*; e o segundo em dar o processo para se obter o hypochlorito (verdadeiro chlorureto de cal) como succedaneo do primeiro; por quanto prescripto aquelle, põe como titulo do segundo as seguintes palavras: *Outro processo*.

O modo por que a Pharmacopêa manda preparar o chlorureto de cal não é bom; embora muitas outras o recomendem. N'este processo deve ter-se muito em vista que a cal, depois de bem hydratada, esteja muito dividida, e para isso usa-se estendel-a em camadas delgadas sobre prateleiras; e tem-se o cuidado de que a camara ou vaso onde ella se põe em contacto com o chloro seja muito espaçoso, a fim de que não haja elevação de temperatura, que daria em resultado a decomposição do hypochlorito e a formação de chlorureto metallico e chlorato. A Pharmacopêa manda «lançar no fundo d'um vaso uma camada de sal marinho, e sobre esta a cal extinta; cobrir o vaso com um funil de vidro ás avessas, isto é, com a bocca para baixo, e o bico para cima, mas tapado; e condu-



«zir o chloro por meio d'um tubo curvo de vidro, que  
«deve entrar por um furamen feito no corpo do funil, e  
«partir do balão onde se desinvolve o chloro.»

A primeira falta que se nota consiste em não se advertir que é necessario empregar um vaso de grande capacidade em relação á quantidade de cal que haja de se lançar. Convinha esta advertencia, tanto mais quanto o emprego do funil faz suppor que o vaso, que deve cobrir, não terá grandes dimensões.

A segunda, consiste em não se indicar meio algum para ter a cal o mais dividida que fôr possível, o que se consegue facilmente por meio de discos de madeira ou de louça mantidos a certa distancia uns dos outros sobre os quaes se estende a cal.

A terceira, e a mais reprehensivel de todas, é o mandar-se deitar no fundo do vaso a camada de sal marinho. Emprega-se o chlorureto de sodio quando o tubo, conductor do chloro, se abre no fundo do vaso sob a cal com que se deve combinar, a fim de que o tubo não seja obstruido e o gaz suba muito dividido. Ora, partindo o chloro de cima para baixo, o emprego do sal é completamente escusado; e se d'elle se faz menção é por que se não advertio do fim para que era destinado.

Para corroborar as nossas asserções invocaremos a auctoridade do Sr. Soubeiran.

Depois de descrever o processo da preparação d'este sal, com toda a minuciosidade, o Professor francez accrescenta: «Nos laboratorios, onde se prepara de cada vez, «uma pequena quantidade d'hypochlorito de cal, faz-se «chegar o tubo que conduz o chloro ao fundo d'um vaso «comprido e estreito; para que a cal não obstrua o tubo, «deita-se-lhe no fundo arcia não muito grossa ou sal marinho inteiro, que deixa passar o chloro, e o obriga a «dividir-se, enche-se depois esta especie de recipiente «com a cal extincta; *mas este apparatus é muito mau:* «em consequencia da accumulção da cal, o calor decom- «põe uma grande parte do hypochlorito.»

Deve notar-se que o processo, que o Sr. Soubeiran re-

puta muito mau, é muito menos defeituoso que o da Pharmacopêa.

LIQUOR DE PROVA.

Os hypochloritos, e principalmente o de cal, em consequencia da sua menos perfeita preparação ou da acção decomponente que o ar sobre elles exerce, quando não são bem conservados, podem conter muito menos chloro do que devem ter e, por consequencia, serem pouco desinfectantes e descorantes.

Reconhecendo isto, e desejando dar aos industriaes um meio seguro de avaliarem a riqueza de compostos que tantas applicações teem, Descroizilles e Gay-Lussac estudaram e resolveram o problema.

Descroizilles, em 1794, inventou um instrumento, a que deu o nome de *berthollimetro*, por meio do qual podiam os branqueadores avaliar a quantidade de chloro contido n'um soluto aquoso ou combinado com qualquer base. O processo de Descroizilles funda-se na propriedade que o chloro, diluido ou combinado com um alcali, tem de descorar o indigo. Compõe-se o liquor de prova, inventado por aquelle Chymico, de 1 parte d'indigo dissolvido em 9 partes d'acido sulphurico concentrado, diluido tudo em 990 partes d'agua.

Passados trinta annos, Gay-Lussac modificou o processo de Descroizilles, e foi quem criou o termo *chlorometria*, para designar o processo, e *chlorometro*, para denominar a bureta com que se mede o liquor de prova consumido.

O processo aperfeiçoado fundava-se no mesmo principio em que se fundara o de Descroizilles; a execução, porém, era diversa.

Não o descreveremos por que se encontra facilmente nos livros de Chymica. Lembraremos apenas que para serem concludentes os seus resultados, é necessario attender a muitas circumstancias taes como á escolha da substancia que se submete ao ensaio, a fim de que represente o mais exactamente possivel a qualidade de todo o sal; á sua di-

lução em agua; á deposição da cal; ao modo d'ajunctar o chlorureto ao liquido de prova; etc. etc.

Para se fazer bem o ensaio é mister pelo menos quatro vasos; uma proveta onde esteja assignalada a capacidade de meio litro, exactamente; uma bureta dividida em graus, tendo cada um d'elles uma capacidade de 2 centímetros cubicos e  $\frac{1}{2}$ , e sendo cada um dos graus subdividido em 5 ou 10 partes eguaes; um copo; e uma pipeta, cuja capacidade, desde o bico até a uma linha traçada acima da esphera, seja de 2 centímetros cubicos e  $\frac{1}{2}$ .

Em 1835, Gay-Lussac, convencido de que os ensaios chlorometricos não eram tão perfectos quanto convinha que fossem, não so por que o liquor de prova se altera com muita facilidade, senão por ser bastante difficil determinar o momento em que cessa a acção descorante do chloro sobre elle, propoz um outro processo fundado na acção oxydante que exerce sobre o acido arsenioso, convertendo-o em acido arsenico.

Este processo divulgou-se ainda antes de seu autor o publicar, por que Gay-Lussac teve para com o Sr. Soubeiran a deferencia de permittir que o expozesse na edição de 1837 do seu Tractado de Pharmacia. Desde então abandonaram-se os dous antecedentes, e em quasi todas as obras, que posteriormente se publicaram, ou se descreve somente o processo chlorometrico pelo acido arsenioso ou, quando muito, se mencionam de passagem os anteriores.

Tal era o estado das cousas quando se publicou a edição da Pharmacopêa, que estudámos.

Confrontando esta breve exposição com o artigo que vem na Pharmacopêa com o titulo: « *Liquor de prova* » podem tirar-se as seguintes conclusões:

1.<sup>a</sup> Que se preferio um processo ja substituido por outro irrecusavelmente melhor.

2.<sup>a</sup> Que está exposto de modo tal que nem é uma simples citação nem uma exposição exacta, como devia ser.

3.<sup>a</sup> Que, não se mencionando os instrumentos indis-

pensaveis para fazer aquelles ensaios, nem o modo operativo, não é possível fazer obra por alli.

4.<sup>a</sup> Que tudo o que se diz, ácerca da theoria dos processos chlorometricos, é summamente confuso, senão é inintelligivel.

Deve tambem notar-se a irregularidade com que estão dispostas as formulas dos preparados em que entram os diversos hypochloritos. Tractando dos de soda e potassa menciona a solução do de cal como util *para conservar ovos frescos!!* A proposito do chlorureto de calcio menciona formulas de pomadas e linimentos de diferentes AA.; depois de fallar do liquor de prova prescreve as pastilhas de Deschamps, a solução d'Angelot, e as soluções de chlorureto de Masuyer, Labarraque e Chevallier.

A razão mostra que todas aquellas formulas, se se julgou conveniente admittil-as, deviam ser inseridas nos seus respectivos logares, aliás eram escusadas quaesquer classificações.

#### CHLORO.

E' admiravel a nota que se lê depois da indicação do processo para se obter o chloro. Aqui a transcrevemos fielmente:

« Se o gaz que se desenvolve passasse para a atmosphera, serviria para desinfectal-a, porém recolher-se-ha « n'um recipiente tapado. »

#### CHLORO NO ESTADO LIQUIDO.

No que se diz ácerca d'este processo ha omissões graves.

« O apparelho d'Woolf montado com quatro frascos contendo a competente agua e munido dos precisos tubos de «segurança serve para obter o gaz (chloro) dissolvido na «agua, pela formula antecedente; e a agua dissolve duas «vezes o seu volume na temperatura de 20 C., e na pressão de 76 centimetros. »

Eis quanto diz a Pharmacopèa a respeito d'uma opera-

ção mais delicada que outras cujos processos expõe com toda a miudeza. As principaes omissões são as seguintes :

1.<sup>a</sup> Não indicar se se deve empregar, para dissolver o gaz, agua commum ou distillada.

2.<sup>a</sup> Não recommendar que no primeiro frasco do aparelho se lance uma pequena quantidade d'agua, para a lavagem do chloro.

3.<sup>a</sup> Não advertir cousa alguma ácerca do cuidado com que se devem lutar todas as junctas do aparelho, a fim de não sair gaz. Esta omissão é de todas a menos desculpavel ; não so por que a não devia commetter quem, mandando empregar o aparelho d'Woolf, recommenda que se lhe ponham os competentes tubos de segurança, senão por que os resultados das operações dependem do modo por que se lutam os aparelhos em que ellas se fazem (12).

4.<sup>a</sup> Não indicar meio algum para evitar que se derrame pela atmospherá o chloro que se for desinvolvendo no ultimo frasco.

5.<sup>a</sup> Não mandar que o soluto se guarde em frascos abrigados da acção da luz, que o decompõe.

Chymicos ha que até levam a precaução ao ponto de embrulharem em papel escuro os frascos do aparelho durante a operação.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

**Formulas contra o eczema do mamillo; pelo Sr. Velpeau.**

O eczema dos peitos pode existir, sem que haja a menor erupção em outras partes do corpo. Como porém pode desfigurar o mamillo ou a aureola, ulcerando os tecidos, convém não desprezar o seu tractamento. Entre os

(12) Diz o grande Lavoisier, no seu Tractado elementar de Chymica :  
“ E' necessario não esquecer que da maneira de lutar os aparelhos e da  
“ paciencia e esmero com que essa operação se faz, é que dependem to-  
“ dos os successos da Chymica moderna. Não ha operação que maiores  
“ cuidados e attenção exija. ”

topicos usados n'estes casos, aconselha o Sr. Velpeau as seguintes formulas, que elle *mesmo* emprega com preferencia.

- 1.<sup>a</sup> Banha lavada em agua rosada..... 1 onça = 32 gram.  
Bicarbonato de soda, ou sulphureto de cal ..... 10 grãos = 18 decigr.

Misture.

- 2.<sup>a</sup> Ceroto branco pela agua.. 1 onça = 32 gram.  
Precipitado branco (calomelanos)..... 80 grãos = 4,4 „  
Camphora..... 4 „ = 2 decigr.

Misture.

Tendo feito cahir as crostas, por meio de manteiga fresca ou da cataplasma de linhaça, cobre-se a superficie arroxada com uma d'estas pomadas, ou com a pomada sulphurada feita com manteiga fresca e enxofre em po, de preferencia ao enxofre sublimado. Se o eczema resiste a estes meios, triumphase passando sobre toda a região desmedida, um lapis de nitrato de prata, repetindo a operação, tres ou quatro vezes, em quinze ou vinte dias.

A acção dos topicos deve ser auxiliada pelos banhos geraes, sejam mucilaginosos, sulphurosos ou alcalinos.

Internamente dá-se tambem a tisana de bardana, de labação ou de saponaria, quando não algumas aguas mineaes alcalinas. (El Porvenir Médico.)

**Novos preparados de cyanureto de mercurio, para combater a syphilis; pelo Dr. Téléphe.**

*Poção de Mendaca.*

- Cyanureto de mercurio... 30 centigr. = 6 grãos.  
Laudan liquido de Sydenham 2 gram. = 36 „  
Agua distillada..... 180 „ = 5 onç. e 6 oit.

Para tomar uma colher pequena pela manhã, e outra á tarde, em um copo de leite adoçado, augmentando de tres em tres dias meia colher até estabelecer a tolerancia do estomago, a ponto que este possa supportar uma colher grande, ás mesmas horas de manhã e de tarde.

*Injecção cyano-mercurial.*

Cyanureto de mercurio..... 4 gram. = 1 oitav.  
Agua distillada..... 800 „ = 26 onç.  
Para injecções.

*Pos antisiphiliticos de cyanureto de mercurio.*

Po capital de S.<sup>to</sup> Angeli.. }  
Oleo saccharo aromatisado. } aã 10 gram. = 2 oit. e meia.  
Camphora em po..... }  
Cyanureto de mercurio em  
po..... 30 a 50 centigr. = 6 a 9 grãos.

Usa-se em alguns casos de *iritis*, d'accidentes syphiliticos do nariz, e da camara posterior da bocca.

*Solução cyano-mercurial.*

Cyanureto de mercurio.... 30 centigr. = 6 grãos.  
Agua distillada..... 200 gram. = 6 onç. e meia.

Para injecções no caso de tumor lacrimal, quando ha sido refractario á agua do iodo, ao decocto de guano, e ao soluto de perchlorureto de ferro; pode augmentar-se a dose do cyanureto até uma gramma e mais, conforme o grau de sensibilidade do infermo e a marcha da cura.

H. J. de Sousa Telles.

---

CHYMICA.

**Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos; continuação de pag. 96.**

SEGUNDA QUESTÃO. — *Na incineração completa das substancias animaes que conteem cobre, ha ou não volatilisação d'uma parte do composto metallico?*

A resposta a esta questão não devia ser satisfactoria, se não quando eu tivesse verificado bem, primeiramente, a perda experimentada durante a incineração, depois a causa provavel e conseguintemente a explicação do phenome-

no. E' debaixo d'estes dous pontos de vista que devo continuar o meu trabalho. A duplicada serie d'experiencias de que me tenho occupado, so teve por fim o satisfazer a estas condições.

*Primeira experiencia.* — 50 centigrammas de limalha de cobre foram dissolvidas em acido azotico; a dissolução, vertida n'um gral de porcellana mui limpo, foi incorporada a 100 grammas d'intestinos de carneiro, previamente cortados em mui pequenos pedaços.

Estando a massa homogenea, introduzi-a n'um cadinho de barro ordinario, assim como alguns pedaços do papel pardo de que me tinha servido para limpar, o melhor possivel, o pilão e as paredes do gral.

Collocou-se então o cadinho n'um banho d'areia levado a uma temperatura assás moderada; porque, nas operações precedentes e extranhas a este trabalho, havia notado que quando as substancias animaes eram ao principio fortemente aquecidas, se liquifazião immediatamente e entram em ebullição tumultuosa, o que, quasi sempre, occasionava a perda d'uma notavel quantidade de materia. Apezar de todas estas precauções, a mistura depressa ferveu, desinvolvendo abundantes vapores; conservei-a n'este estado sempre sujeita á acção d'um fogo regular, até que os sobresaltos deixassem de manifestar-se, o que so teve logar passado bastante tempo. Toda a porção liquida dos intestinos submettidos á experiencia, e o excesso d'acido azotico empregado, haviam então desaparecido por evaporação. Quanto á parte solida, parecia completamente deseccada; até mesmo estava carbonizada em muitos pontos. Abandonei o banho d'areia, e colloquei o cadinho n'uma fornalha que rodeei de brasas tendo ainda o cuidado de não elevar demasiadamente a temperatura. Com effeito, a materia, ao principio consistente, transformou-se depressa n'um liquido anegrado, espesso e viscoso, cuja ebullição, instantanea e rapida, me fez receiar que fosse projectado fora do vaso, o que devia primeiro que tudo evitar para exactidão da minha dosagem. Por meio d'um obturador, conservado por alguns instantes sobre o cadinho,



estava finalmente seguro, se ainda assim não experimentasse perda. Bem depressa percebi que as paredes do cadinho estavam fortemente impregnadas e deixavam passar através dos seus poros um liquido que, soffrendo o contacto immediato do fogo, ardia com uma magnifica chamma azulada. A chamma branca d'uma mecha tomava a mesma côr quando se approximava da borda do cadinho. Apesar do accidente que sobreveio e da perda evidente que d'elle devia resultar, nem por isso deixei de continuar a operação, com o fim de recolher, se fosse possível, o composto de cobre que desconfiava apparecera volatilizando-se. Achava-se então a materia quasi completamente secca; os vapores haviam-se tornado muito mais intensos e tinham-se inflammado espontaneamente: ardiam com a côr azulada de que ja fallei, e a chamma occupava não somente o cadinho, mas ainda o sobresahia. Successivamente elevei a temperatura até ao rubro; ao mesmo tempo um funil assás largo, cujas paredes tinham sido humedecidas com acido azotico, se achava collocado por alguns momentos em cima do cadinho. Logo que o acido se evaporou pela acção do calor, tirei o funil, deixei-o arrefecer, e tornei a humedecer o com o liquido, para ainda o fazer servir á condensação dos vapores cupricos.

Repeti a mesma operação cinco ou seis vezes durante a incineração completa das materias introduzidas no cadinho. Este não deixou d'estar cheio e cercado d'uma chamma azulada, se não quando as cinzas ficaram quasi inteiramente desembaraçadas dos principios volatilizaveis. A esta chamma succederam então alguns fracos clarões que não deixavam o fundo do cadinho, e que, sem duvida, procediam da oxydação do cobre metallico previamente reduzido por um resto de carbonio. Finalmente, certifiquei-me d'isto tirando o cadinho do fogo e deixando-o esfriar, o que me deu logar a vêr a superficie da materia cheia d'uma infinidade de pontinhos avermelhados.

Terminada a incineração, lavei o funil por diferentes vezes, sobre uma larga capsula de porcellana; os liquidos de lavagem foram evaporados á seccura, e o residuo tra-

estado pela agua distillada fervendo. Este residuo parecia inteiramente composto de carvão proveniente dos vapôres que ainda se desinvolviã quando, da primeira vez, havia collocado o funil por cima da fornalha.

O cyanureto de potassio, vertido no liquido filtrado, deu logo um notavel precipitado d'azul de Prussia, resultado este que me fez pensar que a combustão pelo fogo das materias animaes occasionava egualmente a volatilisação d'uma certa quantidade de ferro.

O ammoniaco, não apresentou côr que indicasse a presença do cobre. Filtrei, com tudo, para separar o oxydo de ferro, e evaporei esta pequena porção de liquido; o residuo, pela influencia do cyanureto, tomou uma bella côr rosada, caracteristica. O hydrogenio sulphurado egualmente determinou, passadas 24 horas, um leve precipitado de sulphureto.

Faltava examinar o residuo carbonaceo depositado sobre o filtro, e que eu julgava ainda conter alguns atomos de cobre. Submetti-o á incineração, e de facto, as cinzas deram-me uma quantidade de metal muito maior que a fornecida pelos liquidos de lavagem.

Por esta unica experiencia estava quasi convencido que a incineração directa das substancias animaes não se effectuava sem que haja perda d'uma porção do composto cuprico, que possam conter. Devia porém confirmar este resultado por novas experiencias, e sobre tudo dosando o cobre das cinzas obtidas, o que não tinha podido fazer na operação precedente, por causa da porosidade do cadinho de que me havia servido.

*Segunda experiencia.* — 100 grammas de carne muscular de vacca, cortada miudamente, foram trituradas com uma dissolução azotica que continha 0<sup>gr</sup>,50 de cobre, até á perfeita homogenidade da massa, a qual foi introduzida n'um cadinho de porcellana novo, e de capacidade muito mais que sufficiente; condição que me pareceu indispensavel para evitar completamente as projecções. Tendo sido limpas as paredes do gral, do modo ja indicado na primeira experiencia, expuz a massa ao fogo, e aqueci moderadamente

em quanto a mistura não chegou ao estado de completa secura; então, depois de ter elevado a temperatura, dispuz sobre os bordos da fornalha, a 4 centímetros d'altura pouco mais ou menos, o aparelho que passo a descrever.

Compõe-se d'um grande funil de gres, cujo collo é curto e muito largo: na abertura, tinha solidamente ajustada uma rolha furada a fim de receber o collo d'um segundo funil de vidro; e cinco pequenas varetas, da mesma substancia, collocadas sobre seus bordos, tinham suspensos muitos fragmentos de papel de filtro, que o enchiam quasi completamente. O papel tinha sido previamente embebido em acido azotico, assim como as paredes dos dous funis. Todo este aparelho era sustido por cima da fornalha por um grosso arame. Durante a incineração, refresquei constantemente o papel de filtro do funil superior, com a rama d'uma penna molhada em acido azotico diluido n'um volume d'agua igual ao seu.

Logo que a chamma azulada desapareceu, retirei o aparelho e continuei a incineração, depois de ter tido o cuidado, para tornar mais facil de pulverisar o residuo n'um gral de porcellana.

Terminada a operação, puz de parte o cadinho, pois que as cinzas so depois deviam ser examinadas.

Os fragmentos de papel, que me tinham servido á condensação dos vapores cupricos, foram incinerados em tempo opportuno (tinha-me certificado antes que elles não continham um atomo de cobre); o residuo d'esta incineração, tractado pelo acido azotico, deu-me um liquido incolor que escureceu immediatamente em presença do hydrogenio sulphurado: deixei-o em contacto por 24 horas, depois das quaes um leve precipitado foi separado da porção que sobrenadava, e reunido ao que o mesmo reactivo produziu no liquido de lavagem dos dous funis. O sulphureto foi tractado pelo acido azotico, e á solução addicionou-se ammoniaco em excesso.

Este ultimo liquido, submettido á evaporação, tomava cada vez mais uma côr azul manifesta, e logo que foi sufficientemente concentrado, deu, pelo cyanureto amarel-

lo de potassio, um precipitado castanho-escuro, assás notavel, indicando, sem duvida, que uma certa quantidade d'um composto de cobre se tinha volatilizado no periodo da experiencia.

So me restava procurar a proporção do metal contido nas cinzas da primeira operação; a dosagem foi feita do seguinte modo. Depois de ter tirado o residuo, deitei acido azotico no cadinho, que em seguida levei ao fogo e submetti a um calor brando.

Tendo assim podido separar até aos ultimos vestigios de materia, colloquei o todo n'uma capsula de porcellana e evaporei á seccura para expellir o excesso d'acido. O residuo, que ainda continha algumas particulas de carvão, foi tractado pela agua distillada. Deixei depositar, e filtrei o liquido; depois, a porção que o acido azotico não dissolveu logo, foi de novo, para ser esgottada, submettida á influencia d'este vehiculo. Deitei-o então sobre o filtro, bem como este segundo liquido, e o residuo carbonaceo, que não tinha desaparecido; finalmente lavei com cuidado a capsula e o filtro. D'este modo obtive uma bella dissolução d'azotato de cobre; mas receiando que a presença d'um resto de carvão não tivesse subtrahido á acção do dissolvente alguns atomos do metal, incinerei o filtro e o deposito que elle continha.

As cinzas, d'esta vez, completamente isemptas de principios volatilizaveis, deram-me com effeito uma nova proporção de cobre, que me era impossivel desprezar n'uma dosagem, e que reuni ao liquido precedente.

O metal foi então separado, pelo hydrogenio sulphurado, de sua dissolução, conservada levemente acida.

Passados alguns momentos de repouso, filtrei o liquido, e lavei o precipitado com agua carregada d'acido sulphydrico. O residuo e o filtro seccos foram depois introduzidos n'um cadinho de platina, e aquecidos até á desappareição de vapores sulphurosos e destruição completa da materia organica do papel. Tractei as cinzas pelo acido azotico, filtrei de novo sobre uma capsula de porcellana, e lavei o filtro cuidadosamente.

O liquido, que me parecia bastantemente diluido, foi exposto a uma temperatura de 80 a 90 graus e precipitado por uma dissolução pouco concentrada de potassa. Conservei-o ainda sobre o fogo por alguns instantes, para deshydratar o oxydo de cobre e facilitar a lavagem; seguidamente, deitei o liquido sobre um filtro previamente pesado, e lavei a final o oxydo com agua distillada fervendo: logo que esta passou completamente insipida e sem acção sobre o papel de tornasol avermelhado, sequei a materia e calcinei-a n'um cadinho de platina, que tinha tido o cuidado de pesar.

Terminada a operação, novamente pesei o cadinho depois de frio, e achei a differença de 0<sup>gr</sup>,525.

Ora, se, d'esta quantidade, tirar 0<sup>gr</sup>,010, peso das cinzas do filtro, ja me não restam senão 0,515 de protoxydo de cobre, representando unicamente 0<sup>gr</sup>,412 de cobre metallico. Tinha pois perdido 0<sup>gr</sup>,088 durante a incineração, isto é, mais d'um sexto do cobre primitivamente empregado. A perda era consideravel, como se vê, e é para admirar que eu so recolhesse uma diminuta proporção de vapores cupricos. Porém a explicação d'este resultado aparentemente contradictorio, é facil. Em primeiro logar, na experiencia n.º 1, não ajustando bem o funil em cima do cadinho, so por intervallos o tinha podido expôr a condensação dos principios volatilisaveis.

Na occasião do segundo ensaio, o apparelho tinha-se conservado bem durante toda o operação, porém houve outro inconveniente: fazendo as paredes dos funis quasi a função de chaminé d'extracção, não tardaram ellas em soffrer uma forte temperatura, e o papel, posto que constantemente refrescado pelo acido azotico, era insufficiente para reter os vapores; e de mais, se, como eu o julgo, a perda do cobre é devida, na incineração, ao chlorureto d'este metal, uma pequena porção unicamente devia chegar á parte superior do apparelho, o resto ardia com uma chamma azulada, de que ja fallei, e dá como producto de sua combustão, ao mesmo tempo que compostos mais ou menos oxygenados de chloro, o oxydo cuprico que cahia no meio da fornalha.

Finalmente, longe de mim a ideia d'apresentar como irreprehensíveis as disposições adoptadas; ellas so tiveram por fim demonstrar de um modo positivo que havia realmente volatilisação do cobre, quando eram submettidas á acção do calor substancias organicas que continham este metal.

Para me certificar da exactidão do resultado obtido, fiz novas experiencias sobre quantidades variaveis de diferentes materias animaes, e nunca achei todo o cobre que lhes tinha sido juncto. A perda, na verdade, não era a mesma, segundo a natureza das substancias empregadas, e sua proporção comparativamente á do toxico addicionado, mas era constante; e notei com especialidade, que ella se tornava tanto mais consideravel, quanto, para um egual peso de cobre, a incineração era feita com maior quantidade de materia. Ainda para maior certeza, e para que não me ficasse duvida que a chamma azulada procedia unicamente d'um composto cuprico, queimei, n'uma ultima experiencia, 100 grammas de carne muscular de vacca, e o phenomeno não appareceu. Está pois bem provado que a incineração directa das substancias animaes traz sempre a perda d'uma certa quantidade do cobre que ellas possam conter. ; Ora, qual será a causa d'esta perda? ; Qual será o composto metallico assim volatilizado? Para completar esta parte do meu trabalho, e responder á questão precedente, eram indispensaveis novas investigações, as quaes fiz, mas em pequeno numero, eu o confesso, de modo que seu resultado, ainda que provavel, pode deixar de considerar-se como um facto perfeitamente conseguido.

Julgando que era aos chloruretos, naturalmente contidos na economia, que podia attribuir-se o desapparecimento do cobre, misturei sal marinho ás materias destinadas á incineração.

Tres operações successivas assim feitas, e com todas as precauções ja indicadas, deram-me quantidades de metal um pouco inferiores ás que obtive, quando não tinha ajunctado o chlorureto; com tudo, julgo não poder d'aqui ti-

rar conclusões rigorosas em abono da hypothese por mim formada.

Eis aqui, finalmente, como explicarei o facto; debaixo da influencia da elevada temperatura, que a incineração exige, o carvão reduziria uma parte do cobre ao estado metallico; este, em presença dos chloruretos, se apoderaria de seu chloro, para formar uma combinação volátil; visto que, como se sabe, o protochlorureto de cobre é susceptivel de desaparecer ao calor rubro. Além d'isto, nada se oppõe a que julgemos que os saes ammoniacaes, existentes na economia, e que se desinvolem tão abundantemente no meio das materias animaes em putrefacção, não representem aqui uma parte assás importante.

O chlorureto dobrado de cobre e d'ammoniaco, *ens veneris dos antigos*, teria então origem, e como este sal é facilmente volatilisavel, arrastaria comsigo, muito tempo antes da temperatura chegar ao rubro, uma proporção consideravel do toxico.

TERCEIRA QUÊSTÃO. — *Existe um processo por meio do qual o practico, aproveitando residuos da carbonisação pelo acido sulphurico, possa obter todo o cobre contido nas materias ensaiadas?*

Na hypothese de que os chloruretos fossem a principal, se não a causa unica da inexactidão da dosagem, logo que submettessemos directamente os orgãos á combustão pelo fogo, a carbonisação pelo acido sulphurico seguida da incineração parece deveria fornecer um methodo tão facil quanto seguro. Os chloruretos, com effeito, deviam ser decompostos pela influencia d'este agente energico e não prejudicar mais as operações subsequentes.

E' isto que tentei provar por alguns novos ensaios, que todos me deram resultados os mais satisfactorios; resultados previstos d'um modo certo desde a primeira experiencia, durante a qual, no tempo da incineração do carvão obtido, não tinha observado esta chamma azulada característica, indicando a presença do cobre.

Logo é inutil exarar aqui os detalhes d'uma operação que todos conhecem e sabem bem executar. Direi unica-

mente que deitei o acido azotico sobre a materia, ao mesmo tempo que o acido sulphurico, empregado algumas vezes so. As proporções, que me pareceram mais convenientes, são: para 100 grammas, por exemplo, 40. grammas d'acido sulphurico e 20 d'acido azotico. Se tivéssemos de operar sobre liquidos, essas quantidades deveriam ser modificadas em razão das substancias solidas que podessem conter. N'estas condições, a carbonisação marcha promptamente e com a maior facilidade, os corpos gordos desapparecem, o carvão não se emgruma, fica secco e pulverulento; e, quando se tracta pela agua distillada fervendo, o liquido que d'ahi resulta é quasi sempre incolor. Dir-se-ha talvez que é inutil preceder a incineração d'uma carbonisação pelos acidos, e que bastaria ajunctal-os directamente no cadinho, que seria logo submettido á acção do calor; mas para isto, seriam precisos grandes cadinhos de porcellana, visto que a dissolução das substancias animaes augmenta consideravelmente de volume, e pode trasbordar, o que obrigaría o operador a tomar precauções as mais minuciosas, para evitar as projecções. Demais, a maior parte das analyses toxicologicas teem por fim a pesquisa do arsenico, ou pelo menos é para este veneno que primeiro se pensa dirigir o ensaio dos órgãos destinados á analyse. O methodo que proponho tem pois uma dupla vantagem:

1.º Apresenta uma carbonisação facil, feita em capsulas de procellana, que podem sempre encontrar-se de capacidade conveniente; além d'isso, o carvão tractado pela agua distillada, não cede um atomo de cobre, como já mostrei precedentemente. Quanto á propria incineração intende-se que n'estas condições, isto é, dirigida sobre um carvão sulphurico muito dividido, deve ser tão rapida quanto isempta de difficuldades apreciaveis.

2.º A mesma carbonisação, repito, pode muito bem servir á investigação do arsenico. Vê-se, segundo isto, quanto é importante não rejeitar como inuteis os residuos da carbonisação pelos acidos. Finalmente, um tal processo não será por ventura superior á destruição pelo chloro das ma-



terias organicas, operação sempre demorada, que adopta e aconselha o Sr. Devergie? Sei que a objecção do cobre normal pode ser apresentada; observar-se-ha o perigo de o pôr a nu na incineração, e a difficuldade em que o pratico algumas vezes se veria, quando lhe fosse preciso resolver d'um modo rigoroso, se houve ou não envenenamento. Seria preferivel, dirão, seguir o methodo indicado pelo Sr. Orfila, methodo por meio do qual, sem tocar no cobre normal, se acha com segurança o toxico ingerido por causa d'uma imprudencia ou d'um crime. A isto pode responder-se: suppondo que ha a tractar uma minima proporção d'um composto de cobre, e que a materia esteja em completa putrefacção, o que modifica sempre a acção dos dissolventes, o processo acima indicará logo a presença do toxico. E' isto que pelo menos nos é permittido duvidar. Mas admittamos uma conclusão affirmativa: Não haverá a receiar n'este caso que, por uma ebullicão prolongada, as substancias não tenham a final cedido á agua uma parte do veneno dito normal; ultimo resultado que apresentaria tambem o inconveniente censurado na incineração?

E de mais, pela propria confissão do Sr. Orfila, qualquer que seja o tempo do tractamento, a agua distillada não dissolve todo o cobre das materias submittidas á experiencia. D'onde se conclue, sempre na hypothese que precede, que alguns atomos de metal encontrados podem bem não ser sufficientes para motivar uma decisão positiva. A incineração daria sempre, é verdade, o cobre naturalmente contido na economia; mas fornecendo tambem todo o veneno proveniente de causas estranhas, permittiria ao Chymico concluir com mais certeza da innocencia ou culpa do accusado. Com effeito, elle não teria mais do que subtrahir das quantidades obtidas as que, segundo os trabalhos assás numerosos, o Sr. Devergie julgou dever assignalar ao cobre normal.

E' preciso accrescentar ainda que esta deducção nem sempre é considerada como necessaria por muitos Toxicologistas distinctos. Assim, o Sr. Lefortier, sem com tudo

se pronunciar a este respeito, diz, nos Annaes de Hygiene (anno de 1840):

« E' bom observar que alguns Chymicos pensam que o  
« cobre nem sempre existe no producto da incineração das  
« materias animaes. »

O Sr. Gaultier de Claubry, por sua parte, faz as reflexões seguintes:

« A questão do cobre normal, que deveria antes chamar-se  
« accidental, serve sempre de a complicar, visto que se po-  
« de sustentar em interesse da defesa, que é essa porção  
« de metal que o practico extrahiu. Na verdade, o Sr. Or-  
« fila tem procurado provar que a ebulição com a agua  
« nunca arrastava o cobre, dito normal; que senão podia  
« obter sem destruir os productos organicos; mas julgan-  
« do bem estabelecido que o cobre accidental jamais pos-  
« sa ser extrahido pela agua, nem por isso deixaria d'exis-  
« tir esta difficuldade, que certos compostos d'este metal,  
« formando com productos da organização combinações so-  
« bre que a agua não tem acção, seria preciso provar que  
« se podiam distinguir um do outro. O cobre não existe  
« pois no estado normal, no sentido que elle não é um  
« dos elementos dos corpos organisados, e quando se en-  
« contra no homem, provém de diversas causas ainda pou-  
« co conhecidas, mas de que é facil com tudo fazer uma  
« ideia; como so se encontra em certos individuos, em que  
« a proporção do cobre encontrada é excessivamente dimi-  
« nuuta, e que para a extrahir é necessario empregar  
« meios capazes de destruir as materias organicas, ja não  
« é da presença do metal, mas dos accidentes experimen-  
« tados pelo individuo, cujos restos se examinam e das ou-  
« tras especies de provas, que se pode esperar a solução  
« completa da questão d'envenenamento. »

#### Conclusões.

Das experiencias toxicologicas a que me appliquei e de que acabo d'expôr os detalhes, julgo poder tirar as conclusões seguintes:

1.º Quando se carbonisam substancias animaes pelo

acido sulphurico, o carvão, tractado pela agua distillada, não cedendo o cobre, pode servir á completa extracção do metal n'elle contido.

2.º Debaixo da influencia dos acidos azotico ou chlorhydrico, o mesmo carvão dá ao contrario uma notavel quantidade de cobre, mas sempre muito fraca, comparativamente com a que não se dissolveu: d'onde se segue que a carbonisação pura e simples deve ser rejeitada.

3.º A incineração so de per si é tambem insufficiente, porque nunca se realisa sem volatilisação d'uma parte do composto cuprico.

4.º Segundo toda a probabilidade, a perda verificada so tem por causa a presença dos chloruretos da economia.

5.º A incineração precidida d'uma carbonisação pelos acidos, não apresenta as mesmas probabilidades d'erro, e permite dosar com rigor todo o cobre das materias analysadas.

(*J. de Chimie Médicale.*)

*M. V. de Jesus.*

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc. relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portuguesa; continuação de pag. 97.**

N.º 95.

*Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mor do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.*

EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará de Regimento virem, que Havendo-Me representado o Fysico Mór do Reino quanto era necessario, e util ao bem do Meu Real Serviço, que se formalizasse hum novo Regimento, não só para se estabelecerem providencias uteis ao fim da instituiçãõ deste Emprego, que

Eu Fora Servido instaurar, abolindo, e extinguindo a Real Junta do Proto-Medicato pelo Alvará de sete de Janeiro do anno passado, mas tambem para se regularem por elle os seus Delegados: E não devendo ser a Jurisdicção, que lhes Confiei, arbitraria, e desconhecida, o que seria despotico, e contrario á utilidade pública, e particular dos Meus fiéis Vassallos: E não podendo já ser bastante para se conseguirem estes uteis fins o Regimento de dezesseis de Maio de mil setecentos quarenta e quatro pôr diminuto, e porque tendo sido feito em tempos remotos não pôde quadrar ao presente, como de ordinario acontece em materia de legislação, que cumpre alterar, accrescentar, ou supprimir, segundo exigem as circumstancias imprevistas, que traz consigo o andar, e serie dos tempos: Desejando fixar regras inalteraveis ás Pessoas empregadas no Meu Real Serviço, para que não aconteça excederem os limites da Jurisdicção marcados nas Minhas Leis, e Ordens, e que estas sejaõ públicas, e conhecidas de todos, que as devem guardar, e cumprir, e convinhaveis á situação, e estado das cousas: Sou Servido, em conformidade do que Me foi proposto pelo Fysico Mór do Reino, Determinar o seguinte.

I. O Juiz Commissario Delegado do Fysico Mór do Reino será Medico Formado na Universidade de Coimbra, ou em outra, que se crear neste Reino. Os seus Provimientos seraõ triennaes, e poderãõ ser reconduzidos cada tres annos, senãõ houverem queixas, na conformidade do Alvará de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e oito, e gozaraõ de todos os Privilegios, que pertencem aos Magistrados temporaes pelas Minhas Leis, e Ordens.

II. Terá hum Escrivaõ do seu cargo, dois Visitadores Examinadores, que sejaõ Boticarios approvados, hum Meirinho, e seu Escrivaõ. Nomeará estes Officios nas pessoas, que conhecer habeis, quando não forem nomeados pelo Fysico Mór do Reino, os quaes entraraõ logo a servir, sendo porêm obrigados a apresentar os seus respectivos Provimientos do Fysico Mór do Reino no tempo que lhes for consignado nas nomeações, e não o fazendo ficaraõ suspensos.

III. A todos dará elle a posse, e juramento, e a elle a dará o Corregedor da Comarca da Capital; e para a do Escrivão mandará chamar qualquer Escrivão do Judicial, que faça o Termo. Além dos dois Officiaes do Juizo poderá nomear os que forem necessarios nas occasiões de algumas diligencias para lugares distantes.

IV. Constando-lhe por meio legal erro de Officio de qualquer dos Officiaes, que perante elle servem, procederá a formar-lhe culpa, suspendendo-o, se for pronunciado Réo, e dando-lhe o competente livramento nos termos, que se praticaõ naquelle Juizo com os demais Réos. Nas injúrias, e desobediencia autuará os culpados, e remetterá o Auto ao Fysico Mór do Reino, citada a Parte, e obrigando-a a affiançar o julgado, e sentenciado. E poderá, e seus Officiaes usar de armas defezas, quando lhes convier.

V. Poderá subdelegar para os lugares remotos, onde não possa ir, na pessoa, que lhe parecer mais idonea, nomeando-lhe Escrivão, Examinadores, e Officiaes, e será elle o Contador do seu Juizo, por ser privativo, governando-se pelo Regimento dos Corregedores. Não poderá ser nomeado para exames, e vestorias do Judicial em concurrencia com outros Professores; e nas Juntas votará em ultimo lugar, não comparecendo algum mais authorisado, como por exemplo qualquer membro da anti-ga Junta do Proto-Medicato, ou que tenha Carta de Conselho.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

## PEÇAS OFFICIAES.

### Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 498, de 11 d'Abril de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas da noute foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Alves Leitão, da Covilhã, remetteu um extenso artigo ácerca da conservação das sementes. — A Sociedade deliberou que fosse publicado no Jornal.

O Sr. J. M. d'Oliveira Pimentel pediu que a Sociedade lhe particularisasse os pontos que deseja elle estudasse na Exposição de Paris, relativos á Pharmacia, a fim de satisfazer os desejos da Sociedade.

Suscitou-se alguma discussão, sobre o modo de satisfazer ao pedido do nosso digno Consocio Honorario; e depois de haverem fallado os Srs., Telles Junior, J. A. Rodrigues, e Telles Senior, decidiu a Sociedade que a Mesa fosse a encarregada de responder.

O Sr. J. D. Corrêa mandou para a Mesa uma proposta de Candidato para Membro Correspondente Estrangeiro.

O Sr. J. A. Rodrigues propoz que a Commissão, eleita em sessão de 27 d'Outubro de 1853, para coadjuvar o nosso Consocio Vogal do Conselho de Saúde Publica do Reino na confecção d'um Projecto de Regimento dos Preços dos Medicamentos, seja convidada a dar-nos a sua opinião ácerca do Regimento ultimamente publicado pelo dito Conselho.

Depois de grande debate, em que tomaram parte os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, Telles Junior, e Telles Senior, foi approvada a proposta.

O Sr. J. A. Rodrigues, como Director da Commissão de Chymica, leu e mandou para a Mesa o parecer ácerca da Memoria do Sr. H. Bonnewyn sobre o tartrato anti-mónico-potassico.

Approvou-se a publicação do Parecer do nosso digno Membro Honorario, o Sr. Dr. B. A. Gomes, ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital (Vide pag. 129).

O Sr. J. D. Corrêa chamou a attenção da Sociedade sobre os graves inconvenientes que resultam do uso, em algumas pharmacias, de empregarem indistinctamente o peso ou a medida de alguns liquidos em varios preparados pharmaceuticos; e terminou por mostrar a necessidade de uma

discussão sobre este assumpto, a fim de se obter uniformidade em todos os preparados.

O Sr. J. A. Rodrigues fez algumas observações sobre um objecto ácerca do qual, nas sessões anteriores, se tinha fallado, a respeito da carbonisação dos corpos organicos (suspeitos de conterem arsenico) pelo acido sulphurico, referindo um factio por elle presenciado.

Depois das dez horas fechou-se a sessão.

*Acta n.º 499, de 25 d'Abril de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas oito horas da noute, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. M. Lopes Belém pediu a exoneração do logar de 2.º Secretario. — Concedida.

O Sr. M. Cyrillo de Carvalho remetteu uma caixa com papeis epispasticos do n.º 3, por elle preparados, para a Sociedade dar sobre elles o seu parecer. — Foram remetidos para a Commissão de Pharmacia.

O Sr. A. Oliveira Moraes fez varias queixas sobre abusos de policia medica. — Encarregada a Commissão de Direito Pharmaceutico de dar o seu parecer.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Chymica, apresentado na precedente sessão, ácerca da Memoria do Sr. H. Bonnewyn. — Foi approvedo, e remetido com a Memoria para a Commissão de Redacção.

Encetou-se a discussão sobre a substituição do emplastro de chumbo pelo de oxydo de zinco. Fallaram sobre este assumpto os Srs., Telles Junior, J. D. Corrêa, e J. A. Rodrigues; ficando adiada a discussão.

Egualmente teve segunda leitura e discussão a proposta do Sr. J. D. Corrêa, ácerca do modo de empregar alguns liquidos em varios preparados pharmaceuticos. Tomaram parte n'esta discussão os Srs., Sousa Pereira, J. D. Corrêa, e Telles Junior; deliberando a Sociedade que a

Mesa convidasse um Socio para fazer um relatorio, que servisse de base a esta discussão.

A's nove horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão.

O 1.º Vice-Secretario,

*Joaquim José Alves.*

---

### DECLARAÇÃO.

No Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tomo 5.º da 2.ª serie do seu Jornal, pag. 409, faltou mencionar-se, na Classe de *Membros Correspondentes Nacionais*, o Sr. Antonio de Carvalho Junior, Pharmaceutico residente em Parahiba do Sul.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

---

### AVISO.

Estando mui proxima a publicação do *Formulario dos preparados pharmaceuticos*, de que ja demos noticia n'este Jornal, e tendo de ser remettido um exemplar a cada um dos nossos Consocios contribuintes; prevenimos a todos os que recebem o Jornal pelo Correio, nos indiquem por que meio querem que lhes seja enviado, para que o porte se lhes não torne oneroso, visto que o folheto tem bastante volume.

Os nossos Consocios que não responderem até ao dia 15 de Junho proximo futuro, deixar-nos-hão intender que o querem receber, como o Jornal, pelo Correio ordinario.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

---



## DIVERSIDADES.

**Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; pelo Sr. Antonio Baptista Alves Leitão, Membro Correspondente Nacional, na Covilhã.**

*Omnium autem rerum ex quibus aliquid acquiritur, nihil est agricultura melius, nihil uberius, nihil dubius, nihil homine libero dignius.*

(CICERO. De Officiis, lib. 1.º)

Cada producto d'agricultura tem sua estação, poucos ha que a terra produza em todos os tempos; d'esta verdade resultam dous factos incontestaveis: primeiro, que nos annos d'abundancia a produção é acima do consumo, perde-se, ou desperdiça-se grandemente uma parte do producto, e vende-se o resto por preço mui baixo; segundo, que o consumo da maior parte dos productos é limitado a uma estação, em quanto que elle se prolongaria indefinidamente, e a venda seria incontestavelmente mais vantajosa para o agricultor, e para as especulações commerciaes se se tivessem meios seguros de os conservar sem alteração; é pois um dos problemas mais uteis a resolver em economia rural, o da conservação dos productos que fornece a terra.

Como as sementes não podem ser conservadas, como certas mercadorias, por longo espaço de tempo, e com pouca despesa, a resolução do problema da sua conservação, mediante estas duas condições, formaria a prosperidade d'agricultura pelo impulso e fomento, que ha sempre a esperar do exito feliz de uma empreza agricola qualquer; e offereceria ao commercio e industria um elemento inexgotavel, fertil, e o mais fecundo de permutações commerciaes, e de prosperidade nacional. Com effeito, a conservação das sementes nunca poderá deixar de ser considerada como um dos primeiros, e mais importantes cuidados do agronomo; por que são de tal magnitude as vantagens, que se seguem

à conservação dos cereaes produzidos n'um anno d'abundancia, e que correm por baixo preço, para os lançar no commercio em annos estereis e desgraçados, que esta arte tem sido em todos os tempos objecto das mais serias investigações, não so dos agricultores, mas dos economistas; porque a tranquillidade e ventura publica, acham-se evidentemente ligadas a este genero de industria, e ja la vae o tempo, em que os homens, que se entregavam a estas operações eram manchados, e fortemente stigmatizados com o nome de monopolistas, atravessadores, e agiotas.

Antes, porém, que façamos conhecer os processos, e meios pelos quaes a experiencia nos tem ensinado, que se podiam preservar as sementes livres de toda a alteração, cumpre lançar um golpe de vista sobre as causas que a determinam; d'est'arte pois poderemos apreciar devida, e competentemente os processos, e meios variados pelos quaes se tem pertendido chegar a conservar as sementes sem alteração.

Se em todo o tempo em que vive, ou vegeta um corpo qualquer, as leis chymicas d'affinidade, bem como as physicas são constantemente modificadas, ou subjugadas e vencidas; ja assim não é quando elle deixa de viver ou vegetar; abandonado á acção das leis geraes da natureza, que actuam continuamente, mudam pouco e pouco de natureza, os elementos que o compunham; associam-se em ordens diversas e proporções variadas, formam novas combinações, e substancias.

O ar atmospherico é uma condição indispensavel para a manutenção do equilibrio no universo inteiro; os corpos vivos apoderam-se de seus principios, apropriam-nos, e sem elle nem sua existencia, tal qual é, poderia conceber-se; os corpos mortos nem decompostos seriam sem sua presença; o calor é um dos grandes estimulantes das funcções; depois da morte é um dos agentes mais activos das decomposições; todos os processos pois, e todos os meios, que tenderem á conservação das sementes, não serão coadoados com successo, e ficarão muito á quem do fim pro-

posto senão consagrarem como principio o impedir, subjugar, ou dirigir convenientemente sobre ellas a acção dos agentes chymicos e physicos.

Os agentes pois que exercem uma acção mais poderosa sobre as sementes são o ar, a agua, o calor, e a electricidade.

O ar atmosferico em contacto com as sementes rouba-lhe continuamente carbono, e forma acido carbonico; a agua que se deposita sobre as sementes impregna o seu tecido, dissolve alguns de seus principios constituintes, enfraquece a afinidade, que une seus elementos, e facilita sua decomposição; o calor dilata as partes, diminue a força de cohesão, e de afinidade, e favorece a acção do ar, e d'agua; se estes tres agentes concorrem simultaneamente, se intervêm além d'isso o poderoso agente electrico, a decomposição é prompta; é mais lenta, e seus resultados são bem differentes, se um d'elles somente os actua.

Em todos os productos que fornece a vegetação existe a agua em dous estados differentes; uma parte acha-se n'elles no estado livre, em quanto que existe a outra no de combinação: a primeira evapora-se na temperatura atmospherica, porque não é retida n'elles senão por seus involucros; a segunda exige um calor que altere, decomponha, e desnaturalise os fructos; a primeira estranha á composição do fructo, impregna todas as suas partes, dissolve alguns de seus principios, serve de vehiculo ao ar, ao calor, gela-se pelo frio, e facilita sua decomposição; a segunda não apresenta um so d'estes inconvenientes; achando-se no estado de combinação, e solidificada no fructo, fica sua acção neutralizada; a dessecção pois deve limitar-se a roubar pelo calor toda a agua que se acha no estado livre no producto que se quer garantir da decomposição; por consequencia, se as sementes forem submettidas á acção de um calor acima de 35 a 45 graus centigrados, sua organização soffrerá um começo de decomposição, seu gosto será alterado, e perdidias ficam ellas para os usos ordinarios.

Posto isto, vejamos por que meios poderemos satisfazer a todas as condições, que reclama a melhor conservação das sementes, por forma que ella se consiga, pelo maior espaço de tempo, e mediante a maior economia possível.

As sementes podem ser conservadas ou em pavêas, ou em celleiros, ou em sillos. ¿Qual d'estes tres modos seja o preferivel? E' o que decorrerá como corollario por o modo por que elles preencheram as duas condições indicadas.

O trigo conserva-se mui bem, e por longo tempo em sua espiga bem sêcca, e garantida de ar, e humidade; é este um meio de conservação empregado nos paizes de grande cultura, como a Belgica, a França, a Inglaterra, a Alemanha, a America, etc.; aonde se amontoam as pavêas em medas, que não se desmontam senão para fornecer o consumo e venda nas epochas em que a debulha em grande pode somente occupar os empregados da herdade. Segundo o Sr. De Morel-Vinde as medas de pavêas podem ser formadas sobre a terra, ou á Americana, isto é, sobre engradamentos levantados acima d'ella; ou á Hollandeza, isto é, sobre grades, e debaixo de um madeiramento movel; todavia não adoptando exclusivamente nenhum d'estes meios de formação das medas das pavêas, consideraremos somente aquelle, que primeiro affiançar completamente as pavêas, e os pozer a coberto do contacto da humidade do solo pela sua base, e do ataque de animaes damninhos; segundo do ataque dos ventos violentos, que as lance por terra; e terceiro, finalmente, de que pela sua cobertura se não infiltrem as aguas pluviaes.

Para satisfazer á primeira condição, formar-se-ha uma grade de madeira, cuja forma poderá ser quadrada, octogonal, ou circular como melhor convier, partindo do seu centro, bem como debaixo de cada um de seus angulos possantes escoras, ou vigotas, que para serem preservadas da humidade podem ser carbonisadas na extremidade, que tem de cravar-se na terra, ou cobertas por uma forte camada d'oleo, d'alcatrão, ou de betume, e cravan-

do-se por esta forma por a terra dentro deixarão este como estrado acima d'ella quasi dous pés, e por tal modo acabado, que não possam penetrar-o ratos, e mais animaes dâmninhos; o mesmo fim se conseguiria, e por uma maneira mais duradoura por meio d'alvenaria, ou de tijolos, ou cascalho, convenientemente cimentado; ou em fim, como usam em Inglaterra, substitue-se isto tudo por uma peça de ferro fundido, que offerece a grande vantagem de impedir toda a qualidade da communicação da humidade do solo, e d'animaes quaesquer.

Satisfaz-se á segunda condição fazendo-se partir do centro do estrado um forte mastro cravado na terra sufficientemente escorado com toda a solidez, mediante quatro peças lateraes pregadas no estrado, e cuja altura medirá a da meda. Satisfaz-se em fim á terceira condição construindo-lhe madeiramentos com tectos moveis, que teem o nome de celleiros, ou granjas alemães, e que são uma especie de pavilhão, que, se é quadrado, é formado por quatro barrotes, ou mastros collocados nos seus angulos; e por um maior numero d'elles, se a sua forma é circular, ou polygonal; pela parte superior fica-lhe um tecto pyramidal, ou conico de construcção ligeira, coberto de palha, ou de pannos alcatroados, e escorregando entre os postes mediante garganilhas, ou círculos, que abraçam cada um d'elles; os barrotes são perfurados por buracos através dos quaes se passam sarilhos que teem por fim manter o tecto onde convém.

Estes tectos moveis apresentam primeiramente a vantagem de dispensar as coberturas de palha, que é preciso fazer e desfazer cada anno; em segundo lugar de dar á meda a altura que se quer; em terceiro lugar de não ser preciso tirar por cada vez a totalidade de cada meda, podendo-se somente tirar a porção d'ella, que convier abaixando o tecto proporcionalmente.

#### *Construcção da meda.*

A forma da meda é indicada bem naturalmente pela forma das mesmas pavêas, cada uma das quaes forma

um raio de círculo, ficando a espiga no seu centro, e formada a circumferencia pela outra extremidade. A confecção mais simples d'estas medas de pavêas é a que se practica nos arredores de Paris, e pela qual se obtem as maiores: começa-se por compôr a base de paus cobertos de palha ordinaria, colloca-se depois no centro pavêas em cruz, sobrepondo as espigas; faz-se depois em roda duplas ordens de pavêas collocadas umas sobre as outras, e continua-se assim por camadas, tendo cuidado d'apertar bem as pavêas umas contra as outras, e de as amontoar contra as ordens visinhas com os joelhos; chegando-se ao cimo da meda collocam-se muitas pavêas verticalmente, e se acaba com molhos de palha.

Quando n'estas grandes medas se tem chegado a uma grande elevação, que se tornaria difficil a descarga, o que amontoa as pavêas reserva um lugar para o carregador, supprimindo algumas, e faz-se a descarga sobre um andaime de pranchas, que repousam e assentam em estacas fixadas na meda; este vasio é depois cheio com pavêas collocadas verticalmente: em quanto á cobertura executa-se com mãos cheias de palha atada pela extremidade das espigas, e mantida sobre a meda por meio de estacas de pau, começando pela parte inferior do tecto, e tendo o cuidado de cobrir mui bem as ordens inferiores com as superiores. Se ellas teem quatro a cinco metros de diametro, e quasi cinco de elevação, conteem pouco mais ou menos tres mil pavêas, ou molhos, e podem chegar a ter o duplo, ou ainda mais.

*Centro da Ordem da Macêutica*  
*da Ordem dos Macêuticos*  
*Apreciação das vantagens e inconvenientes que apresentam as medas das pavêas.*

Parece geralmente reconhecido, que muita vantagem ha em conservar as sementes na espiga mediante as medas antes do que em recolhê-las nos celleiros, e isto debaixo do ponto de vista da qualidade, da boa conservação, e das menores perdas em consequencia da humidade, e do aquecimento que d'ahi resulta, bem como dos ataques dos animaes destruidores; tal é a opinião: 1.º do Sr. Garnier

Deschènes, que observa que as perdas que tem logar nos celleiros escapam mais a qualquer calculo, e são menos susceptiveis de ser apreciadas, do que as que podem ter logar nas medas; 2.º do Sr. Perpetuis, que além d'esta observação accrescenta, que muitas vezes as palhas e o grão contraem nos celleiros, o cheiro de ratos, de doninhas, de urina de gatos, &c., que muito as deteriora, o que jamais acontece nas medas, e que mesmo os negociantes de trigos os preferem, e pagam melhor se n'ellas são conservadas; 3.º em fim de Thaer e do Sr. Mathieu de Dombasle, que mui positivamente se pronuncia a favor da conservação das sementes em medas, antes de que em pavêas nos celleiros; por que, quando a meda é bem feita, diz Dombasle, a semente fica inteiramente ao abrigo das assolações dos animaes damminhos, que tantos prejuizos causam nos celleiros; conserva-se durante muito mais tempo, por que pode sem inconveniente n'ellas ser conservada dous annos; corre muito menos risco; finalmente, de se alterar se ella tem sido recolhida bem sêcca, e com quanto a conservação das pavêas dentro dos celleiros apresenta a vantagem d'estar mais á mão para a debulha, e de economisar a mão d'obra, que reclama o seu transporte, o que não pode fazer-se por mau tempo; ainda debaixo d'este ponto de vista colhe a preferencia a conservação da semente na espiga mediante as medas fora dos celleiros, por isso que além das considerações indicadas, é mui consideravel a despesa que reclama a construcção dos celleiros.

Não se creia todavia pelo que precede, que este modo de conservar as sementes seja preferivel a qualquer outro, que nada deixe a desejar; pelo contrario inçãdo corre elle de inconvenientes e perigos, e fica muito áquem do fim a que deve tender, e conseguir mesmo qualquer methodo, que se adopte: em primeiro logar correm graves perigos as sementes assim conservadas se se constroem ás medas em má estação, e leva a semente alguma humidade; e não são menores se, quando ellas se formam, a palha contém ainda algum dos

seus succos naturaes, seja qual fôr a estação; n'um e n'outro caso temos o ar, a humidade e a temperatura sufficientes para darem começo a uma fermentação interior, que sempre altera a semente, e que a não se lhe acudir logo, e promptamente, desmontando e lavando as pavêas á debulha, toda a meda se compromette e perde. Um outro grave inconveniente é de se poder ser surprehendido no momento da confecção da meda por uma chuva de trovoada, que é difficil de prever no estio, e por mais cautelas que se empreguem muito a tempo, sempre é de receiar, que as pavêas fermentem pela humidade, que então podem receber; finalmente, afora circumstancias muito especiaes, deve rejeitar-se este meio de conservação das sementes; por que, com quanto reclame poucas despesas, não satisfaz a outra condição muito essencial; a saber: a de uma conservação pelo maior espaço de tempo possível; pois que, segundo o Sr. Mathieu de Dombasle, seu prazo não vaé mais longe de dous annos.

#### *Conservação das sementes mediante os celleiros.*

Para se obter o resultado a que podem chegar estes edificios no objecto que nos occupa, muitas são as condições a que tem d'attender-se na sua dispendiosa construcção: em primeiro lugar o amontoamento de sementes não é indefinido; e sua altura pouco consideravel deve ser tanto menor quanto mais recente fôr a semente; por exemplo: para a de um anno será ella pouco mais ou menos de 15 a 19 pollegadas; para o de dous de 22, para o de tres annos de 26 até 30 quando muito. Muitas razões exigem que seja esta a altura das sementes; em primeiro lugar livram-se assim as camadas inferiores do consideravel peso a que ficariam sujeitas, que variando segundo a qualidade, e idade da semente ainda anda termo medio por 750 kilogrammas cada metro cubico; além d'isso combinam-se por este modo os interesses da desecação e conservação, porque se podem remecher periodicamente as sementes com facilidade, agital-as, limpal-as, &c.; para a facilidade pois de todas estas operações convém que fiquem de distancia em dis-



tancia espaços vazios, e principalmente ao longo dos muros. Attendendo aos espaços que devem occupar as escadas, os alçapões, &c., ja se vê quão consideravel deve de ser a extensão d'estes edificios, que não pode ser menor de dous ou tres metros quadrados de pavimento para um metro cubico, ou dez hectolitros de semente, e por consequencia será mister multiplicar tanto quanto possivel o numero de andares, e reduzir a altura de cada um d'elles ao strictamente necessario, e que permitta a facilidade das operações, que reclama a conservação das sementes, e que tem sido calculada em seis pés.

(Continúa.)

#### Abastecimento de agua em Lisboa.

N'este momento, em que as questões de hygiene e salubridade publica occupam a Camara Municipal e os homens da sciencia, em que se procura melhorar a condição das classes trabalhadoras e pobres, e em que se desinvolve entre nós um movimento que se dirige a estudar as questões de hygiene publica para fazer d'ellas uma boa applicação, nós julgâmos util publicar tudo o que possa contribuir para esclarecer os differentes pontos que hoje estão em estudo e discussão. A actual Camara Municipal, e algumas das precedentes, teem reconhecido quão grande é a escassez de agua na capital durante os mezes do verão e principio do outono, e teem procurado meios para remediar essa falta; nós, porém, estamos inclinados a acreditar que, apesar d'essa mingua de agua ser por todos reconhecida, não é comtudo ainda considerada no ponto em que o deve ser. E' preciso comparar a quantidade de agua que toca a cada habitante de Lisboa durante o verão, 6 a 7 litros, com a que toca aos habitantes de outras cidades; é preciso recordar o que se passa nos mezes quentes á roda dos nossos chafarizes e fontes, e ter bem em vista que as ruas de Lisboa não se lavam, e algumas das macdamisadas nem se regam; que os canos de limpeza

estão atulhados de immundicia, que nas casas não ha agua nas latrinas, que não ha, ou quasi que não ha banhos publicos; que os jardins de Lisboa e seus arredores pouco ou nada se regam durante a estação calmosa, que a lavagem da roupa se vae fazer a uma ou duas leguas longe da capital, que não ha fontes de ornato, e que os pobres não podem, durante o verão, obter agua senão com gasto de dinheiro ou perda de muito tempo, e ás vezes ainda teem de soffrer nos chafarizes mau tratamento ou más palavras.

O artigo seguinte, que extrahimos de uma excellente obra, que acaba de publicar-se sobre a distribuição das aguas em Paris, ajudará a esclarecer este objecto. (Da distribuição das aguas em Paris, por Dupuit, engenheiro em chefe da Camara Municipal de Paris; Paris, 1854.

«A quantidade de agua necessaria, para os numerosos usos em que se emprega em uma cidade, varia necessariamente nos diversos paizes conforme os climas e os costumes da localidade.

«Segundo a opinião dos Medicos, um homem em condições regulares consome por dia dous litros de agua. Esta quantidade é rigorosamente indispensavel; d'aqui para menos começa o soffrimento physico. Em quanto ao gasto para uso externo ou de aceio, avalia-se em Paris em dezoito litros. Assim cada habitante de uma casa é reputado consumir vinte litros de agua por dia, quando esta agua lhe é fornecida á vontade. Mas nós não fallamos aqui senão dos habitantes ordinarios, e que não exercem alguma das profissões que gastam maior quantidade de agua, como os tintureiros, fabricas de cerveja, banhos publicos, etc., etc. Não fallamos tambem dos animaes domesticos, e principalmente dos cavallos, tão numerosos nas cidades, da alimentação das machinas de vapor, da rega dos jardins. Mettendo em conta todos estes usos que podem estar em proporção com o numero dos habitantes, chega-se ao numero medio de cincoenta litros por habitante.»

A seguinte tabella é em Paris a base das avaliações para as assignaturas.

Cada pessoa, 20 litros.

Cada cavallo, 75 litros.

1 Carruagem de luxo de duas rodas, 40 litros.

1 Carruagem de luxo de quatro rodas, 75 litros.

Para a rega de cada metro quadrado dos jardins, 500 litros por anno, 1,50 litro por dia.

Por força de 1 cavallo de uma machina de alta pressão, 1,50 litro por dia.

Por força de 1 cavallo em uma machina de vapor de expansão e condensação, 10 litros por dia.

Por força de 1 cavallo em uma machina de vapor de baixa pressão, 20 litros por dia.

Para banho, 300 litros.

Para cada litro de cerveja, 4 litros.

As outras industrias são avaliadas por meio de informações particulares tomadas nos estabelecimentos.

Além dos usos domesticos e industriaes, a agua é empregada em usos publicos, para a rega das ruas, para lavar os regatos, os canos, e enfim para gastos de luxo, taes como fontes monumentaes, repuchos, entretenimento de lagos e rios artificiaes. Estes diversos empregos são muito difficeis de avaliar. A este respeito não podemos fornecer senão informações muito vagas.

*Quantidades de agua fornecida aos habitantes em diferentes cidades.*

NOMES DAS CIDADES	QUANTIDADE	N.º DE LITROS
	TOTAL EM POLLEGADAS (a)	POR DIA E POR HABITANTE
Roma (fontes).....	7:500	944
Dijon (fontes).....	262 a 900	198 a 678
Carcassona (rio).....	media 300	300 a 400
Genova.....	„	100 a 120
Glascow.....	„	100
Londres (desde 1839).....	„	95

(a) A pollegada de agua corresponde a 20 metros cubicos em 24 horas.

NOMES DAS CIDADES	QUANTIDADE	N.º DE LITROS
	TOTAL EM POLLEGADAS	POR DIA E POR HABITANTE
Narbona (rio).....	maxima 100	90 a 95
Tolosa.....	200 a 260	62 a 78
Genebra.....	„	74
Philadelphia.....	„	60 a 70
Grenoble (fontes).....	media 80	60 a 65
Vienna (Isère) (fontes).....	{ pouco mais ou menos 40 }	60 a 65
Montpellier (fontes).....	{ pouco mais ou menos 100 }	50 a 60
Greenoch.....	„	57
Clemont (fontes).....	media 75	50 a 55
Edimburgo.....	„	50
Havre (fontes).....	media 75	40 a 45
Lons-le-Saulmier (fontes).....	{ pouco mais ou menos 20 }	40 a 45
Gray (rio).....	18 a 20	40 a 45
Manchester.....	„	35 a 44
Angouleme (rio).....	{ pouco mais ou menos 30 }	35 a 40
Chaumont (rio).....	10 a 12	30 a 35
Liverpool (fontes).....	„	28
Metz (fontes).....	40 a 45	20 a 25
Saint-Etienne (rio).....	media 40	20 a 25
Dôle (rio).....	{ pouco mais ou menos 10 }	15 a 20
Bezier (rio).....	media 10	12 a 14
Paris (fontes e rio).....	{ pouco mais ou menos 3:000 }	(b) 60

*(Gazeta Medica de Lisboa.)*

(b) 2:500 poll. do canal de l'Oureq não se distribuem ainda; mas a distribuição ha de chegar a 6.000 pollegadas, 120 litros por habitante.

## PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 161.**

### PROTO-CHLORURETO D'ANTIMONIO.

E' muito somenos o processo que a Pharmacopêa indica para se obter este sal.

Os processos mais geralmente empregados, para obter o chlorureto d'antimonio, reduzem-se a seis. Primeiro, projectar o metal no chloro gazoso; segundo, decompor pelo antimonio metallico o sublimado corrosivo; terceiro, adicionar aos acidos chlorhydrico e azotico o metal em grãos; quarto, fazer passar uma corrente de chloro gazoso sobre o antimonio metallico contido n'uma retorta ou n'um tubo em comunicação com um recipiente, e convenientemente aquecido; quinto, atacar o sulphureto d'antimonio pelo acido chlorhydrico; sexto, tractar pelo mesmo acido o oxydo sulphureto d'antimonio, conhecido pelo nome de vidro d'antimonio.

D'estes processos o primeiro é dispendioso e difficil, e por isso so se executa nos cursos de Chymica, para demonstrar a affinidade energica dos dous corpos; o segundo sahe muito caro; razão por que foi abandonado; o terceiro não se usa talvez pela difficuldade que ha em certas localidades em se obter o antimonio metallico; o quarto, não se dando o inconveniente apontado a respeito do processo antecedente, é muito bom na practica; o quinto, é o processo geralmente seguido e que reúne o maior numero de condições favoraveis; o sexto, é um mau processo, por que não so o oxydo sulphureto que se emprega tem composição muito varia, mas por que d'ordinario contém substancias estranhas, taes como a silica e oxydo de ferro, que tornam menos puro o producto, e por isso os livros modernos nem d'elle fazem menção.

A' vista do que fica exposto conclue-se que a Pharmacopêa preferio d'entre tantos processos o que a todos é inferior.

PROTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

(Processo pela sublimação.)

N'este processo nota-se: 1.º pouca regularidade; 2.º um erro.

1.º Preferio a Pharmacopêa, para a preparação dos calomelanos, o processo d'Hermstaed, que consiste em sublimar a mistura de proto-sulphato de mercurio e sal marinho, e lavar mui bem o producto.

Como é muito difficil obter, pela acção directa do acido sulphurico sobre o mercurio, o proto-sulphato, recommenda-se, e recommenda-o tambem a Pharmacopêa, converter o deuto em proto-sulphato ajunctando-lhe uma determinada quantidade de mercurio.

Vê-se pois, que havendo de se preparar os calomelanos, é mister preparar primeiro o deuto-sulphato de mercurio, e que a sua formula deve encontrar-se na Pharmacopêa, no logar proprio, que é no grupo dos sulphatos.

Alterando, porém, a ordem adoptada, o Dr. Albano inserio a formula d'aquelle sal em seguida ao processo da preparação dos calomelanos, e apenas o mencionou no seu logar proprio, erradamente, como vamos vêr.

2.º Conhecem-se em Medicina tres sulphatos de mercurio. O proto-sulphato, da formula:  $Hg^2O.SO^5$ ; o deuto-sulphato, da formula:  $HgO.SO^5$ ; e o sub-deuto-sulphato, da formula:  $3HgO + SO^5$  (13).

O proto-sulphato é difficil d'obter e não tem usos. O deuto-sulphato emprega-se para a preparação dos chloruretos de mercurio, e para a preparação do sub-sulphato, designado pelo nome de turbith mineral. O sub-deuto-sulphato é a turbith mineral; emprega-se em varias chagas.

(13) Ja n'outra parte dissemos que o Sr. Oliveira Pimentel considera os oxydos, da formula  $M^2O$ , suboxydos e por consequencia os seus saes subsaes. Não seguimos no texto a sua nomenclatura por não estar ainda geralmente adoptada.

Agora note-se. A Pharmacopêa dá o processo para se obter o deuto-sulphato, que não so tem, como fica dito, composição senão também côr diversa da turbith, por que é branco, sendo a turbith amarella, e accrescenta-lhe n'um parentesis: *é o turbith mineral*.

No grupo dos sulphatos, menciona a turbith sob o titulo de sub-deuto sulphato de mercurio, parecendo querer indicar o que na verdade aquelle composto é. No indice alphabetico, remissivo e synonymico, na letra T, escreve o seguinte: *Turbith mineral é o proto-sulphato de mercurio*.

Resumindo, vê-se: 1.º que erradamente se chama ao deuto-sulphato de mercurio turbith mineral; 2.º que parece emendar-se aquelle erro quando no grupo dos sulphatos se menciona; 3.º que de novo erra quando no index diz ser a turbith o proto-sulphato de mercurio.

#### CALOMELANOS A VAPOR.

Muito posteriormente á publicação da Pharmacopêa modificou-se o processo de Josias Jewel, que ja fora melhorado pelo Sr. Ossian Henry. Hoje obtem-se a divisão dos calomelanos por meio do ar, em um apparelho simplicissimo.

#### PROTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

##### 2.º *Processo (pela precipitação) D.*

Ha n'este processo; 1.º uma falta; 2.º um erro.

1.º O nitrato de protoxydo de mercurio, quando se dissolve em agua, decompõe-se em nitrato acido, que é soluvel e sub-nitrato insoluel. Para se evitar esta decomposição, convém acidular a agua, em que houver de dissolver-se o sal mercurial, com um tanto d'acido azotico.

Se, depois d'obtida por este meio a solução completa do nitrato, se lhe ajuncta agua ou um soldto de sal marinho, forma-se tambem um subnitrato que se mistura com o proto-chlorureto, e por ser insoluel, d'elle se não po-

de separar; evita-se este inconveniente acidulando tambem o soluto do sal sodico.

Ora, no processo indicado para se obter o precipitado branco não se manda acidular nenhum dos solutos empregados, do que resultará virem misturados os calomelanos com sub-nitrato de mercurio.

2.º Depois d'indicar como se deve fazer a precipitação do nitrato de mercurio pelo chlorureto sodico, acrescenta a Pharmacopêa: «Lave-se (o precipitado) em agua «distillada para dissolver algum atomo de *subnitrato de mercurio*, e seque-se fora do contacto do ar e da luz.»

Eis aqui onde está o erro, que apontámos. Todos sabem que o subnitrato de mercurio é insolúvel, e que as lavagens so teem por fim separar o nitrato de soda. Se a insolubilidade d'aquelle subsal não se conhecesse pela practica de todos os dias, bastava a leitura do mais elementar livro de Chymica para nol-a indicar.

Alguns AA. dizem claramente, tractando dos calomelanos por precipitação, devem acidular-se os solutos para que se não forme subnitrato que ficaria misturado com o chlorureto e que *as lavagens não separariam*. O que é mais é que o proprio Dr. Albano reconheceu e mencionou, como não podia deixar de fazer, esta insolubilidade do subnitrato mercurial, quando na sua Pharmacographia (14), o descreveu:

#### DEUTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

Está imperfeitamente descripto este processo.

Consiste a primeira imperfeição no modo por que se designa o bioxydo de manganez. Em varios processos, que antecedem este, designou-o o Dr. Albano pelos nomes de oxydo e peroxydo de manganez.

Aqui designa-o do modo seguinte:

«Bioxydo ou Binoxydo (peroxydo) de manganez.»

Este luxo de nomenclatura nem era necessario nem condiz com a concisão e rigor proprios d'uma Pharmacopêa.

Consiste a segunda imperfeição na superficialidade com

(14) Pharmacographia do Código Ph., pag. 120. Ed. de 1836.



que indica o modus faciendi. Em livros d'esta natureza todo o rigor é pouco.

Devem-se omittir as razões mas não deixar de mencionar a mais pequenina individuação. So assim é que se poderá conseguir que os preparados, embora sejam feitos por um principiante ou por um Pharmaceutico menos habil, saiam perfeitos.

Ora, a esta condição faltou-se n'este, bem como em muitos outros processos.

Não se recommenda a pulverisação previa dos componentes, nem a purificação do sal.

Não se indica nem a natureza nem a forma do vaso sublimatorio.

Não se recommenda que o aquecimento se faça em banho d'areia e que se cure d'expellir, por meio d'um moderado calor, a humidade que a mistura possa conter, antes de promover a sublimação.

E' certo que muitas Pharmacopêas, bem conceituadas, calam algumas d'estas particularidades, mesmo a respeito do processo que tractámos, mas a nossa nem ao menos imitou a de Londres e a Geral, no que diz respeito á natureza dos vasos e ao aquecimento (15).

#### CHLORURETO D'OURO E SODIUM.

Ph. B.; V. M.; R. C. *Figuiér*; *Cott*.

São differentes as formulas que se tem proposto para a preparação d'este chlorureto. Não diremos que a preferi-

(15) Eis o que se lê na Pharmacopêa do Collegio Real dos Medicos de Londres:

"*Hydrargyrum murialus*. ℞. *Hydrargyri purificati*, *Acidi vitriolici*, singulorum p. libras duas.

*Misce hydrargyrum cum acido in vase vitreo, et coque in balneo arenae donec materia exsicata fuerit. Materiam frige factam miscet in vase vitreo cum sale muriatico; tum in cucurbita vitrea sublima calore sensim aucto. Dein materia sublimata a scoriis separatur.* — Edição de Lisboa, de 1794, augmentada com additamentos e advertencias por Manuel Joaquim Henriques de Paiva.

O processo da Ph. G. é, formalia verba, o da Ph. de Lond.

Da leitura d'este processo nas duas Pharmacopêas pode ainda concluir-se que foram citadas de falso, por que elle é muito outro do citado pelo Dr. Albano.

da pela Pharmacopêa seja má, mas parece-nos mais trabalhosa do que outras que bons AA. recommendam.

O processo proposto pelo Sr. Soubeiran é inquestionavelmente mais expedito e em nada inferior ao adoptado na Ph.

Consiste em dissolver 10 p. d'ouro metallico em 10 p. d'acido azotico de 35° e 30 p. d'acido chlorhydrico de 22°; concentrar o soluto até á consistencia de xarope, para expulsar a maior parte do acido; diluir em alguma agua; dissolver no soluto aurico 3 p. de sal marinho puro, concentrar até á pellicula, e deixar crystallisar pelo resfriamento. Evaporar as aguas-mães, para se obterem novos crystaes.

Muitas Pharmacopêas prescrevem apenas a dissolução dos dous chloruretos, d'ouro e sodio, n'uma pequena quantidade d'agua e a evaporação e crystallisação.

#### CHLORURETO DE SODIO.

*Sal marinho.*

O sal marinho costuma ser nas Pharmacias submettido a duas operações, que teem por fim purifical-o e privar-o da agua, que está entreposta nos seus crystaes.

D'estas duas operações apenas a Pharmacopêa cita a purificação, não dizendo cousa alguma a respeito da decrepitação.

Faz-se esta aquecendo a uma temperatura elevada, em vaso de ferro, o sal e mexendo-o sempre com espatula de ferro, até que não decrepите, deitando-o sobre uma pedra e pulverisando-o. A decrepitação do sal é muitas vezes indispensavel, não so por que assim fica mais proprio para os fins a que se destina sem a agua entreposta, mas tambem por que é d'este modo que se lhe separa a materia organica que o ennegrece, e o chlorureto de magnesio que humedece os seus crystaes.

#### PROTO-CITRATO DE FERRO.

A formula d'este sal não é boa.

Não podemos descortinar a razão por que o Dr. Albano preferio, entre diversas formulas racionais d'este sal, a

do Codex, que inegavelmente é má, como vamos provar (16).

Manda a Pharmacopêa tomar 1 p. de limalha de ferro porphyrisada e 5 p. de sumo de laranjas azedas (trituran-do junctamente o amarello da casca de laranja) digirir *por alguns dias*, em vaso de vidro tapado, ao calor de 30° R.; ferver depois até se reduzir á metade; coar o liquido, e evaporar até á consistencia d'extracto.

O processo geralmente indicado para a preparação d'este sal consiste em fazer digirir o hydrato de peroxydo de ferro com o acido citrico até á saturação, filtrar e evaporar na estufa sobre pratos.

Basta a simples confrontação dos dous processos para se reconhecer que o segundo é incomparavelmente mais perfeito que o primeiro. Faremos com tudo algumas observações a seu respeito.

O citrato de ferro é um composto definido de 1 equivalente de sesquioxydo de ferro e 1 equivalente d'acido citrico, cuja formula é:  $Fe^2O^3 + Ci$ . A razão mostra que nada ha mais facil que apresentar o oxydo hydratado ao acido com o qual tende a combinar-se e effectivamente se combina.

Ora, o sumo das laranjas azedas contém, é verdade, acido citrico, porém a sua quantidade varia muito, e misturado como está com a mucilagem, albumina, assucar, agua, etc., deve actuar muito menos energicamente sobre o ferro, que tem primeiro d'oxydar-se antes que entre em combinação com o acido organico. A experiencia mostra que procedendo-se como ordena a Pharmacopêa fica sempre uma grande porção de metal inattacado, o que vale o mesmo que dizer que o producto obtido tem composição incerta. Demais, a addição da casca ou parte amarella das laranjas deve contribuir muito para tornar o preparado complexo e sujeito a muitas alterações, que nem mesmo é possivel indicar d'um modo rigoroso.

A casca das laranjas compõe-se, segundo indicam as

(16) Dissemos ser este processo o do Codex, posto não vir na edição de que se servio o Dr. Albano, por que é quasi identico com o processo que alli tem indicado para se obter o malato de ferro.

ultimas analyses, de : oleo volatil, excitante; materia amarga, cuja composição se ignora; hesperidina, substancia que parece ser de natureza resinosa; materia corante; saes, etc. (17).

Vê-se, pois, que d'estas substancias parte deve decidir-se pela acção do calor, e parte experimentar profundas modificações, pela mesma causa e pela influencia do ar, durante a evaporação.

Se accrescentarmos ao que fica exposto que o medicamento se deve guardar sob a forma d'extracto, forçosamente concluiremos não so que será de difficil conservação, senão que será tambem improprio para entrar na composição dos medicamentos onde elle se exige no estado solido.

Por ultimo notaremos que, obedecendo á natural tendencia que parece tinha o Dr. Albano para deslocar as formulas, menciona o citrato ferrico no lugar em que devia apparecer o seu processo; e remette para o processo do malato do mesmo metal, quando o contrario é que era mais natural.

#### CITRATO DE MORPHINA.

No modo por que se indicam as formulas d'este alcaloide continúa a desordem.

Na letra C cita a Pharmacopêa o citrato de morphina e manda vêr hydro-soluto de citrato de morphina. Buscasse o hydro-soluto, e envia para o sulphato. Procura-se o sulphato e, a final, lá se encontra alapado em uma nota, o desejado processo. E não so se depara com o processo em cata do qual se ia, senão que se acham desgarradas as formulas das gottas calmantes de Magendie; xaropes de sulphato, acetato e chlorhydrato de morphina; xarope d'acetato de morphina de Magendie; e xarope de acetato de morphina d'Henry, como se para taes formulas não houvesse lugar proprio na Pharmacopêa (18).

(17) Ainda que a Ph. manda apenas ajunctar ao sumo das laranjas o epicarpo ou parte amarella das mesmas, supponho que na practica se lhe ajunctará tambem a parte branca. Esta addição provém ou do pouco cuidado com que se faz a separação d'aquella parte, ou de culpavel e indisciplinavel costumeira. Uma e outra cousa sabemos se tem feito.

(18) Seguia-se agora estudar o processo para a extracção da colchici-

COLLUTORIOS.

Notam-se bastantes irregularidades no que diz respeito ao modo por que estão dispostos e formulados os compostos d'esta ordem. Notal-as-hemos.

1.<sup>a</sup> Dar-se a definição de collutorio, o que é improprio d'uma Pharmacopêa, e muito mais vindo ella acompanhada da Pharmacotechnia.

2.<sup>a</sup> Não se fixarem as quantidades do excipiente em todas as formulas, d'esta ordem, de modo que todas ellas tivessem entre si harmonia.

O excipiente da maior parte dos collutorios é o mel ou hydromel.

Era facillimo e racional mandar que para todos se empregasse d'elle uma quantidade constante, e graduar convenientemente as quantidades das outras substancias. A Pharmacopêa, porém, fez o contrario, como vamos mostrar:

Collutorio de carbonato de potassa...	Mel...	15	oitavas,
— de borato de soda .....	„	14	„
— de chlorureto de cal.....	„	14	„
— de acido chlorhydrico.....	„	32	„
— de opio .....	„	32	„
— de cato .....	„	24	„

Se assim como dissemos se tivesse feito, ter-se-hia evitado o apparecerem as quantidades das sete primeiras formulas expressas em oitavas e as da ultima em onças.

Dir-nos-hão que não ha erro n'aquelle modo de formular, e convimos n'isso, mas hão de tambem convir em que não ha perfeição.

3.<sup>a</sup> Mandar-se empregar, como vehiculo, o hydromel, e não vir a sua formula na Pharmacopêa (19).

4.<sup>a</sup> O repetir-se em dous logares, debaixo de nomes

na. Não nos foi facil obter os Jornaes d'onde o Dr. Albano o extrahiu, e bem assim o d'onde copiou o processo para a preparação da creosota, e por isso as passamos em silencio, declarando, porém, que não ficámos pela sua exactidão.

(19) O hydromel não é o mesmo que o mel despumado ou clarificado,

differentes, a formula do collutorio de sub-borato de soda, a qual se acha entre os collutorios, com o nome que fica exposto, e adiante, a proposito do mel, sob o titulo de *mel de borax* ou mellito de borato de soda.

#### CONSERVA DE ROSAS RUBRAS. C.

A Pharmacopêa adoptou as duas formulas do Codex medicamentarius, uma officinal e outra extemporanea.

A officinal consiste em reduzir as petalas de rosas recentes com o dobro do seu peso d'assucar á consistencia de polpa, passal-a por tamiz, e ajunctar-lhe 2 p. d'assucar cosido em agua de rosas até á consistencia d'electuario.

Consiste a extemporanea em tomar 90 p. de petalas de rosas, sêccas; reduzi-las a polpa com q. b. d'hydrolato de rosas, deixar em maceraçào por seis horas e ajunctar-lhe 1:000 p. d'assucar dissolvido em agua de rosas e cosido até ao ponto de se poder reduzir a pastilhas.

Estes dous processos dão na verdade uma excellente conserva, mas tem o inconveniente de serem longos, trabalhosos e caros.

Hoje prefere-se, geralmente, adicionar o assucar em po á polpa feita ou com as rosas frescas contundidas com quantidade igual d'assucar, ou com as rosas em po e agua rosada. Um ligeiro aquecimento a banho d'agua basta para que a conserva fique perfeita. Qualquer d'estes dous ultimos processos é pois preferivel aos indicados na Pharmacopêa, e são os adoptados nas Pharmacias (20).

cujo processo a Pharmacopêa expõe e de que tractaremos em logar proprio.

A formula do hydromel segundo a Ph. Lusitana e outras muitas estrangeiras é: Mel branco puro 2 onç.; Agua morna 2 lib. — Diluir e coar. (20) A uniformidade no modo de preparar os medicamentos, cuja necessidade tantas vezes temos indicado, evitaria muitos desgostos. Entrando nós em casa d'uma familia da nossa amisade, mostrou-nos uma Senhora, que estava padecendo uma hemoptise, uma pouca de conserva de rosas, cujo uso lhe tinha sido recommendado, e perguntou-nos se estava bem preparada. Respondemos-lhe que sim; que não se poderia preparar melhor. Dias depois, voltando a visitar a mesma doente, ouvimos-lhe ordenar ao criado que não fosse buscar remedio algum á botica de F.

Perguntamos-lhe a razão por que não queria remedios d'aquella casa. A resposta foi: E' por que os não sabem fazer; e accrescentou: Veja se essa conserva de rosas, que ahi está, tem comparaçào com a que lhe mostrei outro dia.

Não deixaremos em silencio um engano e uma inexatidão que houve na traducção do texto latino do Codex, acerca da conserva de rosas extemporanea.

Diz o Codex, depois de indicar o modo por que se deve fazer a polpa com as rosas sêccas: « *Dein adde sacchari aquá Rosarum soluti et ita cocti ut cogi possit in tabellas. . . . 1,000.* »

Traduzio a Pharmacopêa do modo seguinte: « Assucar fino. . . . 1000 p. dissolvido em *hydro-soluto* de rosas, e cosido até ao ponto conveniente. »

Aqui ha dous erros; o primeiro, consiste em se trazer por agua rosada *hydro-soluto* de rosas; consiste o segundo, em confundir-se *hydro-infuso* com *hydro-soluto* de rosas, preparado este que nunca houve, nem ha, nem poderá haver, conforme o proprio Author da Pharmacopêa diz na sua Pharmacotechnia, Cap. 4. Secç. 2. pag. 175. Tractando dos *hydro-solutos*, exprime-se d'este modo:

« Os *hydro-solutos* são soluções feitas directamente, as « substancias empregadas dissolvem-se na sua totalidade « na agua; porém nos *hydro-infusos* a agua extrahê d'ellas somente aquellas partes que ella pode dissolver, etc. »

Entenda-se, pois, bem em que estão os dous erros. Está um em querer que a agua rosada seja *infuso* de rosas; e outro em prescrever *hydro-soluto* por *hydro-infuso*.

Isto em bom portuguez quer dizer que foi de mal em peor.

A inexatidão está em o Codex ordenar muito expressamente que o assucar se empregue em ponto tal de cosedura, como se fosse para fazer pastilhas, e a Pharmacopêa não fixar o grau de cosedura, do que resulta admittir que pode algumas vezes ficar com agua demais.

A differença estava em ter sido preparada a primeira com rosas frescas, e a segunda com ellas em po.

Demonstrei á Senhora que ambos os medicamentos estavam excellentes e que a dessimilhança consistia apenas no processo, sendo ambos legaes. A replica que a illustrada inferna nos fez revela uma intelligencia superior, e serve de lição; motivo por que aqui a reproduzimos.

« Concedo, disse a Senhora, que as suas Pharmacopêas os authorisem a fazer o mesmo remedio de duas e tres maneiras differentes, mas admira-me que os que fazem essas Pharmacopêas se não lembrem de que metade da acção dos remedios é para o corpo e metade para a imaginação do

CYANHYDRATO FERRURADO DE PEROXYDO DE FERRO.  
*Hydro-cyanato ferrurado de peroxydo de ferro. Cyanureto de ferro hydratado. Hydro-cyanato de potassa e ferro. Azul de Prussia.*

1.º A synonymia d'este sal está confusa e errada ; 2.º o processo está mal descripto.

1.º Os saes haloides, formados pela combinação dos corpos halogenos com os metaes, teem sido diversamente denominados, conforme o modo de vêr dos Chymicos. Como muitos d'esses saes se obteem pela acção dos hydracidos sobre os oxydos, os que admittem a combinação directa do hydracido, por exemplo, o chlorhydrico, com o oxydo, por exemplo, a potassa, chamam ao sal resultante chlorhydrato ou hydrochlorato de potassa; e os que suppoem que a formação do sal haloide é precedida pela decomposição do acido e do oxydo, e pela combinação do elemento positivo do hydracido (hydrogenio) com o elemento negativo do oxydo (oxygenio) para se constituir por um lado agua, e pelo outro o sal, dão a este um nome formado do nome do elemento negativo terminado em *ureto* e do nome do elemento positivo precedido da preposição *de*, vindo assim o sal, seja o chlorhydrato de potassa, a denominar-se chlorureto de potassio.

A segunda d'estas duas interpretações tem prevalecido na sciencia e ja hoje poucos dizem chlorhydrato, iodhydrato, bromhydrato de potassa, soda, etc.; mas sim chlorureto, bromureto, iodureto de potassio, sodio, etc., por que se reconheceu ser esta a verdadeira expressão.

A Pharmacopœa, porém, emprega para designar o cyanureto duplo de ferro, ou o composto de proto e deutocyanureto de ferro, conhecido geralmente pelo nome de azul de Prussia, os termos cyanhydrato e hydrocyanato

doente. Se se chega a perder a fé n'estes ingredientes, adeus Medicina, e adeus cura. Nem ao menos nos sabem illudir bem?

Ha n'esta queixa um fundo de verdade que não se pode desconhecer. Tencionamos tractar extensamente d'este assumpto nas Cartas ácerca da Pharmacia.



ferrurado de peroxydo de ferro, seguindo a nomenclatura menos perfeita e menos rigorosa.

E não só o designa pelos nomes de cyanhydrato e hydro-cyanato de peroxydo de ferro, senão que accrescenta o termo ferrurado, como para dar a entender que no composto entra, além do peroxydo de ferro, o protoxydo do mesmo metal.

Este modo de expressar-se tem dous inconvenientes; o de fazer crer que ha no azul de Prussia, em combinação, oxydos de ferro, e o de empregar impropriamente o termo *ferrurado*, que só é costume usar-se quando no cyanureto duplo existe o cyanureto de ferro combinado com cyanureto d'outro metal.

O nome de *cyanureto de ferro hydratado*, que a Pharmacopêa dá tambem ao azul de Prussia, é tão pouco rigoroso que se não pode dizer o que designa. Parece indicar um cyanureto simples, e n'esse caso não se pode applicar ao sal duplo de que tractámos; mas, nem mesmo admittindo que indique um sal simples, é mais preciso, por que são tres os cyanuretos simples de ferro, das formulas:  $Fe\ Cy$ ;  $Fe^2\ Cy^3$ ; e  $Fe^3\ Cy^4$ , e o nome de cyanureto de ferro hydratado não explica a qual dos tres se refere.

Se até aqui temos mostrado ser a synonymia confusa, agora vamos provar que é errada.

*Hydro-cyanato de potassa e ferro* é, segundo a Pharmacopêa, o mesmo que azul de Prussia. Ora já dissemos que o azul de Prussia é, quando puro, formado simplesmente de proto e deuto cyanureto de ferro. O hydro-cyanato de potassa e ferro (mais propriamente chamado ferro cyanureto de potassio), compõe-se de cyanureto de potassio e cyanureto de ferro. E' evidente, pois, que são dous compostos diversissimos.

Pode-se ainda notar na Pharmacopêa, além das faltas apontadas, a omissão dos nomes por que este composto cyanico é geralmente conhecido. Aqui os mencionamos:

Azul de Prussia; Cyanoferrato ferrico; Ferrocyanureto ferrico; Cyanureto duplo de ferro hydratado; Ferrocyanide de ferro; Cyanureto ferroso ferrico; Cyano-ferrato ferrico; Prussiato de ferro; etc.

2.º Vejamos em que consiste a imperfeição do processo. Conhecem-se tres compostos cyanicos a que se dá o nome d'azul de Prussia, são os seguintes:

*Azul de Prussia neutro* ou ordinario. Obtem-se misturando um soluto d'um sal de sesquioxido de ferro com um soluto de ferro-cyanureto de potassio. — Tem, segundo muitos Chymicos, a seguinte formula:  $(\text{FeCy})^5(\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, 9\text{HO}$ . Liebig considera-o como um ferro cyanide de ferro, e dá-lhe a seguinte formula:  $\text{Cfy}^5\text{Fe}^4$ .

*Azul de Prussia basico*. Obtem-se fazendo superoxydar ao ar o corpo branco, que se forma quando se precipita um sal de ferro protoxydado pelo ferro cyanureto de potassio.

N'esta reacção forma-se uma porção de sesquioxido de ferro que fica combinado com o azul de Prussia, formado pela acção do oxygenio sobre o protocyanureto. A sua formula é:  $(\text{FeCy})^5, (\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, \text{Fe}^2\text{O}^5$ . ou  $(\text{FeCfy}), (\text{Fe}^2\text{Cfy}^5), (\text{Fe}^2\text{O}^5)$ .

*Azul de Prussia soluvel*. Obtem-se precipitando um sal de sesquioxido de ferro por um grande excesso de ferro cyanureto de potassio. Tem por formula:  $(\text{FeCy})^5, (\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, (\text{K}^2\text{Cy}^5\text{Fe})$  ou  $(\text{FeCfy}), (\text{Fe}^2\text{Cfy}^5) (\text{K}^2\text{Cfy})$ .

Do que fica exposto conclue-se que, feita a calcinação das materias organicas com o carbonato de potassa e limalha de ferro, ou por outras palavras, obtido o ferro-cyanureto de potassio e feita a dissolução d'elle na agua, o producto subsequente variará de natureza conforme o sulphato de ferro que se empregar fôr o de protoxydo ou o de sesquioxido.

Empregando-se o segundo formar-se-ha logo o azul de Prussia neutro ou ordinario. Empregando-se o primeiro, apparecerá um corpo branco (protocyanureto de ferro), que so pela acção do ar se irá lentamente corando d'azul á proporção que se fôr convertendo em azul basico.

D'ordinario este sal não se prepara nas Pharmacias, onde por todas as razões conviria mais purificar o do commercio. O processo de purificação geralmente seguido, como preferivel ao das successivas dissoluções e crystallisações,

consiste em pulverisal-o, pol-o em contacto com o acido chlorhydrico ou sulphurico diluido, laval-o, e sêccal-o. Tem por fim esta operação eliminar a alumina, que lhe ajunctaram os fabricantes, e o excesso de ferro que possa conter, por que de facto, nas artes, empregando umas vezes o protosulphato e outras vezes o sesqui-sulphato de ferro, nem sempre obtem o azul de Prussia de composição uniforme, o que, no fim de tudo, pouco influe nas operações a que a industria o destina.

Mas não sendo indifferente para os usos medicos a variedade da sua composição, era forçoso que ou se indicasse o processo para o obter com todo o rigor, ou que se aconselhasse simplesmente o purificar o do commercio pelo modo que indicámos.

#### CYANURETO DE MERCURIO.

O processo indicado pela Pharmacopêa para obter este sal, deverá ser substituido pelo do Sr. Liebig.

A Pharmacopêa adoptou o processo do Codex que consiste em porphyrisar separadamente 500 p. d'azul de Prussia e 375 p. de deutoxydo de mercurio, misturar os dous corpos, aquecel-os em 3000 p. d'agua, mexendo sempre, durante um quarto d'hora, até que a cor azul tenha desapparecido, filtrar então; lavar o residuo em agua, filtrar ainda quente o liquido, reunir os solutos e evaporal-os até á pellicula. Purificar os crystaes que se formarem por successivas dissoluções e crystallisações.

N'este processo o methodo de purificação dos crystaes, não obstante ser o recommendado por muitos AA., não nos parece sufficiente, principalmente se attendermos a que é muito difficil achar o azul de Prussia puro, e a que o cyanureto que se obtem, como adverte o Sr. Soubeiran, traz muitas vezes ou o excesso de ferro ou d'oxydo de mercurio, que é mister separar.

Attendendo a isto, parece-nos muito mais expedicto o processo do Sr. Liebig modificado pelo Sr. Dominé. Expol-o-hemos.

Ferrocyanureto de potassio.....	2 partes,
Deuto-sulphato de mercurio.....	3 „
Agua fervendo.....	15 „

Ferva por um quarto d'hora, e filtre. Evapore o solu-  
to, a calor muito brando, até á seccura, e ferva a mas-  
sa que ficar em alcohol de 36° Cart., que dissolve o cya-  
nureto de mercurio e deixa o de ferro e o sulphato de po-  
tassa.

#### CYANURETO DE POTASSA. ROBIQUET.

A'cerca d'este processo a Pharmacopêa commetteu dous  
erros graves e uma falta de regularidade.

*Primeiro erro.* Chamar ao cyanureto de potassio cya-  
nureto de potassa, dando assim a intender que n'aquelle  
composto existe combinado com o cyanogeno o oxydo de  
potassio.

*Falta de regularidade.* Omittir a synonymia d'este cya-  
nureto, tendo exposto a do azul de Prussia, que tem mui-  
to menos applicações em Medicina.

*Segundo erro.* Dar para a preparação do cyanureto po-  
tassico um processo pelo qual é absolutamente impossivel  
obtel-o, como passamos a demonstrar.

Diz a Pharmacopêa: «Azul de Prussia de commercio  
«(hydro-cyanato ferrurado de peroxydo de ferro) q. se q.  
«Introduza-se em retorta de barro bem lutada, e guarne-  
«cida com tubo recurvo mergulhado em um vaso que con-  
«tenha agua; aqueça-se gradualmente na fornalha de re-  
«verbero para fazer a calcinação, e quando o gaz apenas  
«lentamente se desinvolve, dê-se actividade ao fogo, até  
«que não appareçam mais bolhas; suspenda-se então o fo-  
«go, e deixe-se arrefecer o apparelho; quebre-se a retor-  
«ta, pulverise-se o residuo, e conserve-se: *este é uma mis-  
«tura de cyanureto de potassa com um terço de quadri-car-  
«bureto de ferro*, que se converte em proto-hydrocyanato  
«de potassa puro, dissolvendo-o em agua; o ferro separa-se  
«pela filtração, assim como o carvão, evaporando o liqui-  
«do: na retorta de vidro a B.A. obtem-se o cyanureto de

« potassa puro em crystaes cubicos, que se conservam em « frascos sêccos e bem tapados. »

Reduz-se tudo isto a mandar decompor pelo fogo o azul de Prussia, e a indicar como sendo cyanureto potassico a maior parte do residuo.

Pois, attenda-se bem; não ha no tal residuo nem um atomo do desejado cyanureto.

O erro consistio em não reparar o A. da Pharm. que o corpo que Robiquet e todos os Chymicos mandam decompor d'aquelle modo, para produzir o cyanureto alcalino, não é o azul de Prussia, mas sim o prussiato de potassa ferruginoso ou cyanureto ferrico-potassico.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

**Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1855.**

*Xarope de lactucario* (AUBERGIER).

Extracto alcoholico de lactucario .....	3 gram. = 54 grãos.
Assucar candi .....	1 kilogr. = 32 onças.
Agua distillada .....	500 gram. = 16 „
— de flor de laranjeira. . . . .	20 „ = 5 oitavas.

Dissolva o extracto em porções da agua distillada fervendo, até que deixe residuo sem sabor e insolúvel. Cõe a solução, complete os 500 gram. (16 onças), dissolva o assucar, clarifique com clara d'ovo, e ferva até o xarope marcar 32° fervendo; cõe e ajunte a agua de flor de laranjeira ao xarope depois de frio.

*Pasta de lactucario* (AUBERGIER).

Massa de pasta de jujubas. . . . .	1000 gram. = 32 onças.
Extracto alcoholico de lactucario .....	1 „ = 18 grãos.
Tinctura de balsamo de Tolú. . . . .	2 „ = 36 „

F. s. a.

*Pomada de belladona para curar os vesicatorios*  
(DELIUUX).

Extracto de belladona . . . . . 1 gram. = 18 grãos.

Banha . . . . . 5 „ = 90 „

Misture. Para curar os vesicatorios, nos casos de nevralgias superficiaes.

*Cataplasma calmante* (TROUSSEAU).

Cataplasma de farinha de linhaça regada com meia colher da seguinte mistura.

Extracto de belladona }  
— d'opio . . . . . } aã 20 a 25 gram. = 5 a 6 oit.

Camphora em po . . . . . 5 a 10 „ = 1 a 2 $\frac{1}{2}$  „

Agua . . . . . 5 a 15 „ = 1 a 3 $\frac{1}{2}$  „

Misture. Contra as nevralgias e affecções rheumaticas dolorosas.

*Pilulas contra as diarrhéas prodromicas*  
(LEGRAND).

Noz vomica torrada em po . . . 1 gram. = 18 grãos.

Subnitrate de bismutho . . . . . 2 „ = 36 „

Diascordio . . . . . 7 „ = 136 „

Para 20 pilulas. Contra as diarrhéas e os desarranjos intestinaes que precedem o cholera.

*Linimento contra as frieiras* (CHAPOTEAUX).

Oleo fortemente camphorado . . . 30 gram. = 7 $\frac{1}{2}$  oit.

Chloroformio puro . . . . . 4 „ = 1 „

Misture. Applica-se em fricções de manhã e á noite sobre as frieiras, com flanela embebida n'esta mistura.

*Pilulas contra a hydropisia, pilulas tonicas e antispasmodicas* (GRANEL).

Sabão amygdalino . . . . . 8 gram. = 2 oit.

Extracto de rhuibarbo . . . . . 4 „ = 1 „

— de fumaria . . . . . 4 „ = 1 „

Castoreo . . . . . 2 „ = 36 grãos.

Camphora . . . . . 2 „ = 36 „

Misture, e faça pilulas de 10 centigr. (2 grãos). Em-  
pregam-se estas pilulas nos casos de debilidade, nas pes-  
soas nervosas, duas de manhã e duas de tarde, augmen-  
tando-se até quatro por cada vez.

*Camphora contra as ulceras atonicas.*

Quando as ulceras chronicas são acompanhadas de  
callosidades, a camphora, conforme Uytterhoeren, faz ma-  
ravilhas. Eis-aqui a formula que o Cirurgião do Hospital  
de S. João, de Bruxellas, recommenda.

Unguento d'althea. . . . . 30 gram. =  $7\frac{1}{2}$  oit.

Camphora . . . . . 4 „ = 1 „

Dous ou mais curativos por dia; havendo abundan-  
cia de suppuração. Quando ha tendencia para gangrena,  
os pos de quina, carvão, e chlorureto de cal, são associa-  
dos á camphora com vantagem.

*Opiata contra o cholera (SYLVA).*

Carvão animal em po. . . 64 gram. = 2 onças.

Atanasia em po. . . . . 15 „ = 3 oit. e  $5\frac{1}{4}$  gr.

Feto macho em po. . . . . 20 „ = 5 „

Hydrochlorato de morphi-  
na . . . . . 1 decigr. = 2 grãos.

Oleo volatil de sementes  
d'Alexandria. . . . . 6 gottas.

Xarope de quina. . . . . q. b.

F. s. a.

*Po contra o rheumatismo (CARRON).*

Oleo de croton tiglium. . . . . 100 gram. = 25 oit.

— de belladona. . . . . 100 „ = 25 „

— camphorado. . . . . 50 „ =  $12\frac{1}{2}$  „

Essencia de terebinthina. . . 50 „ =  $12\frac{1}{2}$  „

Cêra branca . . . . . 50 „ =  $12\frac{1}{2}$  „

Espermaceti . . . . . 20 „ = 5 „

Camphora . . . . . 20 „ = 5 „

Naphtalina. . . . . 10 „ =  $2\frac{1}{2}$  „

Carmim . . . . . 1 „ = 18 grãos.

F. s. a.

*Preparados de chlorureto ammonico na bronchite chronica; pelo Sr. DELVAUX.*

**Pilulas.**

Chlorureto ammonico..... 5 gram. = 90 grãos.  
Mel..... }  
Althea em po..... } q. s.

Faça 20 pilulas. Para serem tomadas quatro a oito nas 24 horas.

**Electuario.**

Arrobe de sabugueiro. . 120 gram. = 30 oit.  
Chlorureto ammonico. . 1,2,3 ,, = 18,36,54 grãos.  
Para tomar em colheres de café de hora em hora.

**Bebida.**

Agua de tilia..... 200 gram. = 50 oit.  
Chlorureto ammonico. 1,2,3 ,, = 18,36,54 grãos,  
Xarope de dormideiras 16 ,, = 4 oit.  
Para tomar uma colher de sopa d' hora em hora.

**Pomada contra o hydrocéle (BELLUCI).**

Dedaleira em po..... 5 gram. = 90 grãos.  
Banha..... 30 ,, = 7½ oit.

Misture. Fricções todos os dias sobre o tumor; e continuar pelo espaço de dous a tres mezes.

**Vinho diuretico (GRANEL).**

Scilla..... }  
Folhas de dedaleira } aã 8 gram. = 2 oit.  
Canella fina..... 12 ,, = 3 oit.  
Acetato de potassa.. 15 ,, = 3 oit. e 54 grãos.  
Vinho da Madeira... 500 ,, = 16 onças.

Macere por oito dias. Uma colher de sopa de manhã em jejum. Pode-se augmentar progressivamente até quatro colheres por dia, duas de manhã e duas á noute, tres horas depois da comida.



*Pilulas d'elaterio (TODD).*

Extracto d'elaterio . . . . . 1 gram. = 18 grãos.

F. s. a. 100 pilulas. Para tomar uma de tres em tres horas, e continuando por espaço de muitos dias; contra as hydropisias, mesmo acompanhadas d'albuminuria.

*Especies purgativas (SUNDELIN).*

Senne . . . . . 3 gram. = 54 grãos.

Trevo d'agua . . . . . 4 „ = 1 oitav.

Hortelã pimenta . . . . . 2 „ = 36 grãos.

Casca de laranja . . . . . 1 „ = 18 „

Misture s. a. Sobre uma colher cheia d'esta mistura deite tres chavenas d'agua a ferver, e faça infusão. O doente tomará este chá durante o dia.

*Clyster purgativo contra o lumbago e as nevralgias sciaticas (LOMBARD).*

Sal marinho . . . . . 32 gram. = 1 onça.

Agua commum . . . . . 156 „ = 5 „

Mel . . . . . 16 „ = 4 oitav.

F. s. a.

*Pilulas febrifugas contra as febres intermitentes e pertinazes (DUBOIS).*

Rhuibarbo da China contuso 5 gram. = 90 grãos.

Myrrha . . . . . 5 „ = 90 „

Açafrão . . . . . 1 „ = 18 „

Azevre socotorino . . . . . 5 „ = 90 „

Extracto gommoso d'opio. . 9 decigr. = 15 „

Alcohol de 50° (20° de Cart.) 200 gram. = 6½ onças.

Macere todos as substancias por espaço de tres dias; filtre o liquor, e dissolva-lhe por meio da agua de Rabel:

Sulphato de quinina . . . . . 5 gram. = 90 grãos.

Misture tudo em capsula de porcellana, e evapore a banho-maria até á consistencia de massa pilular; e divida depois em 90 pilulas.

Cada pilula contém de principio activo: 5 centigr.

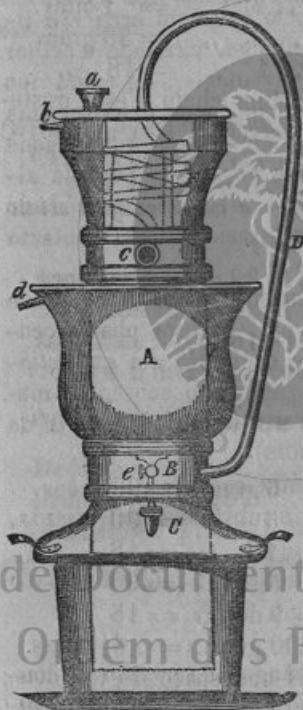
(1 grão) de sulphato de quinina; outra igual porção d'azevre; e 1 centigr. ( $\frac{1}{5}$  grão) de extracto gommoso d'opio.

Administra-se 3 a 4 pilulas, quatro horas antes do accesso, e segundo o temperamento do doente.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

**Extractificador por distillação continua do Sr. Payen, modificado pelo Sr. Dorvault (\*).**



A preparação dos extractos tem occupado muito n'estes ultimos tempos a attenção dos homens da sciencia. Algunsapparelhos teem sido inventados e não poucas modificações se teem proposto aos ja existentes, para obviar os inconvenientes e obter productos de melhores qualidades e de mais facil conservação.

Haverá dez annos que o Sr. Payen fez introduzir nos laboratorios de chymica um apparelho que chamou *Extractificador por distillação continua*. Consta d'uma allonga involvida por uma especie de cuba, e cuja extremidade inferior entra n'um balão tubulado lateralmente e collocado n'um banho d'agua que assenta sobre uma fornalha, e a extremidade superior é tapada com uma

roilha com dous furos, um dos quaes dá entrada a um tubo em S afunilado e com espheras, e o outro a uma das extremidades d'um tubo curvado em arco, que se ajusta pela extremidade opposta á tubuladura lateral do balão. Na al-

(\*) *Officine de Dorvault*, 3.<sup>a</sup> edição, pag. 282 e 786.

longa se deita a substancia pelo modo porque se operaria com um aparelho de lixiviação; a cuba enche-se d'agua, e pelo tubo de carga em S se lança o liquido que se pertende extractificar.

A maneira como este aparelho funciona é a seguinte: o vehiculo, atravessando a substancia, carrega-se dos seus principios soluveis e vae cahir no balão, no qual deve existir previamente uma pequena quantidade de liquido; pela elevação de temperatura do banho d'agua reduz-se a vapores, que subindo pelo tubo em arco vão liquifazer-se na parte superior da allonga, tornando a actuar como de principio e assim successivamente; de modo que uma pequena quantidade d'um vehiculo pode dissolver uma quantidade maior de principios soluveis, do que o pode fazer por qualquer outro meio. Se abaixo do bojo da allonga existisse uma torneira, facil seria retardar a queda do liquido para regular o tempo necessario do seu contacto com a substancia.

O Sr. Dorvault teve a feliz lembrança de tirar todo o partido possivel d'este aparelho para os usos pharmaceuticos, transformando o alambique ordinario em *extractificador por distillação*; e o modo por que o conseguiu maravilhou-nos tanto, que julgamos util dar ampla noticia da sua invenção.

Tal como a estampa o representa consta:

A — Cylindro no qual se colloca a substancia pulverizada, cujo extracto se quer obter.

B — Banho d'agua no qual se deita o liquido destinado a lixiviar a substancia.

C — Cucurbita.

E — Serpentina na sua cuba com agua e servindo de condensar os vapores vindos do banho d'agua pelo tubo D.

F — Especie de cuba envolvendo o cylindro A e servindo-lhe de refrigerante nas operações em grande.

a — Funil do tubo por meio do qual se renova a agua da cuba em que está a serpentina.

b — Orificio e tubo para a sahida da agua quente.

c — Oculo de dous vidros deixando vêr como a operação marcha.

d — Orificio e tubo para a sahida da agua quente da cuba.

e — Tubo com torneira terminando o cylindro de lixiviação e pelo qual o liquido cahe no banho d'agua.

Este apparelho funciona exactamente como o do Sr. Payen.

Quando o liquido que houver a extractificar fôr o alcohol ou o ether, empregaremos o banho d'agua quente; para o primeiro a operação executa-se á temperatura da ebullição da agua, e para o segundo basta a temperatura de 40°. Quando o liquido fôr a agua, substituiremos a agua simples do banho por um soluto de 48 p. de carbonato de soda para 100 p. d'agua, cujo ponto d'ebullição é a + 104°, ou melhor ainda por um soluto de 60 p. de sal marinho para 100 p. d'agua que a faz subir a + 108°.

O apparelho do Sr. Dorvault não é somente importante na preparação dos extractos fora do contacto do ar, quasi como o tinha aconselhado Berzelius; é ainda util em outras operações pharmaceuticas: assim pode servir na preparação das tincturas alcoholicas e ethereas, emprego no qual teria a vantagem de permittir o esgottamento completo da materia com a mesma quantidade de liquido; pode servir de digestor para as diversas preparações alcoholicas e ethereas, etc., substituindo com vantagem o apparelho condensador dos Srs. Corriol e Berthemot; separado do tubo conductor e do refrigerante pode servir d'apparelho de filtração a quente de certos liquidos aquosos (xaropes, etc.) e sobretudo dos corpos gordos; somente n'este caso em lugar de resfriar a agua da cuba do cylindro, deixa-se aquecel-a. Além d'isso as peças do apparelho podem servir isoladamente; o cylindro como apparelho de deslocação, e a serpentina pequena nos casos em que a grande serpentina ordinaria seja incommoda. E' por tanto um apparelho de funcções multiplas, um verdadeiro *apparelho omnium*, como lhe chama o seu inventor.

As peças inferiores são as d'um alambique ordinario. As peças superiores podem ser de cobre ou de folha, con-

forme o dinheiro que se quizer gastar. Pode ter todas as dimensões. O Sr. Dorvault mandou-o fazer a casa Egrot de Paris, fabricante d'alambiques, e n'ella se acham á venda apparelhos das tres grandezas seguintes: 1.º cylindro de lixiviação de capacidade de cinco litros; 2.º cylindro de doze litros; 3.º cylindro de vinte e cinco litros.

E' realmente para desejar que este apparelho se vulgarise nas nossas pharmacias, por que não tendo de certo os inconvenientes d'outros muitos usados nas mesmas operações, é da maior utilidade pelos serviços que pode prestar.

*P. J. da Silva.*

---

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

---

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 177.**

N.º 95.

*Continuação do Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mór do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.*

VI. Em todos os lugares da sua Jurisdicção visitará as Boticas, que nelles houverem, acompanhado do Escrivaõ, Visitadores, Meirinho, e seu Escrivaõ; e antes que proceda á Visita, dará o juramento dos Santos Evangelhos ao Boticario, debaixo do qual declare se tem na sua Officina Medicamentos, ou utensilios emprestados; examinando-se se tem Cartas passadas em fórma, firmadas com o Sello das Armas Reaes na Chancellaria Mór do Reino: Se tem o Regimento para o preço dos medicamentos; se tem os pesos, e balanças afferidas; se as balanças são iguaes; se os medicamentos estão feitos com a perfeicão, e bondade, que manda a Arte Pharmaceutica; e se nelles existe aquelle vigor, e efficacia, que possa produzir o effeito, para que foraõ compostos, e são applicados. Se os

utensilios estão com o aceio, e limpeza, que se requer; se os vasos, em que estão os medicamentos, tem os seus respectivos letreiros á vista, para não haver engano no tirar de algum; se as receitas, que guardaõ, estão somadas pelo Regimento. Verá todos os simples, e compostos sem excepção alguma, e se achar que se lhe occultaõ alguns, mandará dar busca nas gavetas, ou onde tiver suspeita que estão escondidos, e fechados, a fim de nelles se fazer o devido exame. Todo o medicamento simples, ou composto, que for julgádo incapaz, e com defeito, o Juiz Commissario Delegado o mandará queimar, ou lançar fóra em parte, donde não possa tornar-se a recolher, sem mais appellação. Se o Boticario não estiver surtido ao menos dos medicamentos mais usados dos Medicos, e Cirurgiões do Paiz, o mesmo Juiz lhe mandará fechar a Botica até se mostrar sortida, ou o condemnará a seu arbitrio. Se o Boticario der por suspeito a algum Examinador, o que será antes da Visita, e o Juiz achar, que he legitima a suspeição, mandará retirar ao suspeitado, e chamar outro Boticario approvedo, podendo-o compellir, até fazendo-o vir debaixo de prizaõ, e a este dará o juramento do estillo.

VII. Quando os dois Examinadores discordarem no voto, desempatará o Juiz Commissario: Todos os que quiserem appellar, lhes mandará escrever a appellação para o Fysico-Mór do Reino, a quem competem privativamente todas as appellações, e agravos deste Juizo.

VIII. Achando-se alguma Botica aberta sem ter Boticario approvedo, mandará fecha-la, e fazer auto com próva necessaria, citada a Parte para a remessa, e para dar fiança ao julgado, e sentenciado. Quando succeda não se fechar a Botica depois de feita a notificação para isso, o Juiz Commissario mandará pelo seu Escrivaõ, e Officiaes remover todos os medicamentos para o Deposito Geral á custa do que estiver administrando a Botica, formando auto de desobediencia, e remetendo-o, guardadas as solemnidades acima referidas. A Botica depositada não sahirá do Deposito sem ordem do Juizo, e esta não se passará

sem preceder huma justificação de que os medicamentos saõ para Boticario approvedo.

IX. Nenhuma Botica será isenta destas Visitas por mais privilegiada que se considere, sem exceptuar a mesma da Casa Real, e a dos Reaes Hospitaes, e sómente o será a da Universidade. Tambem seraõ visitadas as Lojas de drogas pela mesma fôrma que as Boticas, só pelo que toca áqueles generos, que entraõ na composiçaõ dos remedios.

X. As referidas Boticas, e Lojas de drogas nos termos do paragrafo antecedente, seraõ visitadas todas as vezes que parecer necessario, e conveniente, fazendo-se toda a diligencia para que d'antemaõ o não saibaõ os Boticarios, e Droguistas, e tenhaõ tempo de prevenir-se, e seraõ estas Visitas gratuitas. De tres em tres annos porém se faraõ infallivelmente, e pagará cada huma das Boticas, e Lojas de drogas por ellas para o Fysico-Mór cinco mil e seiscentos réis; para o Juiz Commissario tres mil e duzentos réis; para cada hum dos Examinadores mil quatrocentos réis; para o Escrivaõ quatrocentos e cincoenta réis; para o Meirinho, e seu Escrivaõ setecentos réis. Do pagamento destas propinas sómente he isenta a Botica da Casa Real.

XI. Nos lugares distantes mais de huma legoa da residencia do Juiz Commissario terá este, o Escrivaõ, Examinadores, e Officiaes, caminho, e estrada pelo Regimento dos Corregedores, rateada esta despeza pelos Boticarios visitados; e os Réos das Devassas, que se tirarãõ na occasiaõ da mencionada Visita, a fim de se poderem supprir as despezas das jornadas.

XII. Os Boticarios, que tambem forem Droguistas, pagarãõ duas Visitas pelo exame, que igualmente se ha de fazer ás drogas. Os seus pesos, e medidas devẽm ser civis, e não medicinaes; nem devem vender composições da Farmacia.

XIII. Acabada a Visita se passará huma Certidaõ em nome do Juiz Commissario, e assignada tambem pelos Examinadores, na qual conste as Boticas, que se visitáraõ, as suas qualidades declaradas com as letras B. S. R. iniciaes das palavras Boa, Sufficiente, Reprovada: se se lhe achou

Regimento, pesos afferidos, asseio de utensis, e vasos; bons, ou máos medicamentos; e esta Certidaõ será remetida ao Fysico-Mór do Reino. Além della, o Escrivaõ passará a cada Boticario outra do merecimento, que lhe foi julgado, fazendo nella o devido elogio aos que tiverem servido ao Público com desempenho; e esta Certidaõ servirá de licença chamada de continuação, devendo apresenta-la na Visita triennial, que se seguir: por ella levará o Escrivaõ cento e vinte réis.

XIV. Visitará, e examinará na Alfandega todas as Boticas, e drogas, que chegarem de fóra, assim como as Boticas dos Navios, que estiverem para fazer viagem, sem a qual Visita nenhum Navio poderá sahir, nem os Officiaes das Alfandegas poderãõ admittir a despacho Botica alguma, para o que se passará a competente Certidaõ da Visita, e por ella se regularãõ as Secretarias dos Governos para denegar, ou conceder o ultimo despacho para seguirem viagem, e o Juiz da Alfandega para admittir, ou não a despacho as Boticas. Estas Visitas, e exames das Boticas dos Navios se farãõ em terra; e só se poderãõ fazer a bordo quando o ancoradouro for em mar manço, em que os Navios não joguem, em razaõ do enjõo, e balanço, que fazem impraticaveis semelhantes exames. Destas Visitas, e das Boticas, que vem de fóra, se pagará a propina de seis mil e quatrocentos réis; a saber, dois mil e quatrocentos réis para o Fysico-Mór do Reino; mil e duzentos réis para o Juiz Commissario; oitocentos réis para cada hum dos Visitadores; oitocentos réis para o Escrivaõ; e quatrocentos réis para o Meirinho, e seu Escrivaõ. Nestas Visitas porém não haverá condemnação alguma sobre os medicamentos reprovados, e sómente seraõ lançados fóra. Sahindo algum Navio sem pedir, e se lhe fazer Visita na Botica, o Proprietario, ou Consignatario d'elle pagará a mesma quantia da Visita, como multa da sua malicia.

XV. Todos os annos tirará o Juiz Commissario huma Devassa nas terras da sua jurisdicção, para a qual mandará notificar testemunhas, e lavrar hum Edital, o qual



será affixado pelo Meirinho nos lugares públicos, de que passará Certidão, que se ajuntará á mesma Devassa, e inquirirá os Itens seguintes: Se alguma pessoa, que não for Medico, ou não tiver licença para substituir a falta de Medicos, applica remedios ás enfermidades internas, receitando, ou por qualquer outro modo: Se estes, que assim curão, exigem dos enfermos o pagamento das suas visitas, e curas: Se algum Cirurgião não observa o determinado no paragrafo vinte e seis deste Regimento: Se algum Boticario leva pelos medicamentos mais do contheúdo no seu Regimento, ou faz rebate de alguma parte da sua legitima importancia: Se algum Boticario vende remedios activos, suspeitosos, perigosos, ou venenosos sem receita de pessoa authorisada; como vomitorios, purgantes, cantaridas, preparações mercuriaes, opio, e suas composições, e outros semelhantes: Se substituem huns remedios por outros sem authoridade de quem os receitou: Se avião receitas de Medicina passadas por pessoas illegitimas: Se vendem remedios de segredo sem licença, e taxa do Fyfico-Mór do Reino: Se tem parceria com algum Medico, ou Cirurgião: Se são promptos no aviamento das receitas a qualquer hora: Se costumão desamparar a Botica, deixando nella aprendizes, ou escravos, que vendão remedios: Se se intromettem a curar, ainda que seja pelas receitas, que vão á sua Botica: Se algum Medico, ou Cirurgião, que substitue a falta do Medico, receita em latim, ou em breves: Se obrigaõ aos enfermos a aviarem as suas receitas em Botica determinada: Se receitaõ medicamentos, e composições com nomes desconhecidos para serem entendidos somente por algum Boticario: Se ha quem venda e faça remedios em sua casa sem titulo legitimo: Se os Sangradores sangraõ em febres, e outras enfermidades medicas sem ordem de pessoa legitima; e se as Parteiras curão, e applicaõ medicamentos ás molestias das mulheres.

XVI. As pessoas, que forem notificadas, assim para as devassas, como para qualquer outro depoimento, não comparecendo, serãõ prezas, e da cadêa jurarãõ á sua custa na fórma da Lei.

XVII. Concluida a devassa, mandará o Juiz Commissario passar mandados executivos para a cobrança das custas do Juizo, rateando-as pelos Réos com culpa provada, e obrigando-os a darem fiança ao Julgado, e sentenciado; e citados para a remessa, enviará a Devassa ao Fysico-Mór do Reino sem a pronunciar: Igualmente o Juiz cobrará executivamente todas as condemnações, que fizer segundo este Regimento, e as custas do mesmo Juizo, quando as partes não pagarem espontaneamente.

XVIII. Além destas devassas annuaes, todas as vezes que o Juiz Commissario souber, ou lhe for denunciado, que ha alguma pessoa, que anda curando de Medicina, ou que faz, e vende medicamentos, mandará logo passar mandado *ex Officio* para se lhe dar busca em casa, perante duas, ou mais testemunhas, abrindo-se o que estiver fechado, e ser citada a Parte para em tempo consignado apresentar o titulo, por onde cura, ou vende medicamentos; e achando-se estes, se fará termo de achada, e será citado para se vêr autuar, e dar fiança, e mais termos do estylo, remettendo-se o Auto ao Fysico-Mór do Reino. Os medicamentos, que se acharem, serão vendidos, e o seu custo applicado á Casa dos Expostos, ou dos Lazaros, ou ao Hospital mais necessitado.

XIX. O Juiz Commissario admittirá a exame de Farmacia a quem lho requerer, apresentando Certidão de Mestre approvedo, na qual jure aos Santos Evangelhos, que aprendeo quatro annos; e quando por algum principio legitimo não possa apresentar esta Certidão, em lugar della, que deve ser reconhecida por Tabellião, servirá huma justificação feita perante o Juiz Commissario com tres testemunhas contestes, e de probidade, que jurem ter aprendido com Mestre approvedo os ditos quatro annos, e terem visto ao justificante manipulando medicamentos, e aviando as receitas, que hiaõ á Botica.

XX. Será o exame pela fórma seguinte: O Examinando, depois de feito o deposito, tirará na presença do Juiz Commissario, e seu Escrivão por sorte seis pontos da Farmacopéa do Reino, os quaes o Escrivão dividirá em

dois bilhetes, pondo tres composições, ou pontos em cada hum aos dois Examinadores, e assignado o dia, que será vinte e quatro horas depois de tirados os pontos, declarada a Botica por despacho, e avisado o Boticario, ahi se procederá ao exame, perguntando os Examinadores, que naõ deverãõ ter sido seus Mestres. sobre cada hum dos simples das preparações, que lhe sahiraõ por sorte, pelo que pertence ao seu conhecimento, eleição, colheita, e conservaçaõ, e tambem sobre o modo de fazer as preparações, ou composições, inquirindo cada hum por espaço de tres quartos de hora marcados. Ultimamente fará o Juiz Commissario executar na sua presença alguma das preparações, que forem mais promptas, as quaes ficando como convém, cedaõ em proveito do proprietario da Botica, que forneceo as drogas, e sendo mal feitas, ou daquellas, que naõ saõ officinaes, o Examinando satisfará a importancia do seu custo. Os votos dos Examinadores se regularãõ por A. A. e R. R. em escrutinio fechado, e naõ sahindo inteiramente approvedo, poderá ser admittido ao novo exame dahi a seis mezes de mais applicação, e estudo, que constará por Certidaõ de algum Boticario, com quem praticar; e sahindo reprovado naõ será admittido sem passar hum anno e meio de practica, e estudo, que constará pelo mesmo modo. Aos que sahirem approvedos passará o Escrivaõ a competente Certidaõ, assignada pelo Juiz Commissario, e Examinadores. As propinas destes exames, seja, ou naõ approvedo o Examinado, saõ nove mil cento e vinte réis para o Fysico-Mór do Reino, dois mil e quatrocentos réis para o Juiz Commissario, novecentos e sessenta réis a cada hum dos Examinadores, quatrocentos e oitenta ao Escrivaõ, e setecentos réis ao Meirinho, e seu Escrivaõ.

XXI. Nas Cidades, e Villas populosas haverá número certo de Cirurgiões approvedos, que tratem daquelles enfermos de enfermidades internas, a quem os Medicos, por poucos, naõ poderem assistir, e seraõ providos pelo Fysico-Mór do Reino pelos exames de opposição, que fizerem, segundo o seu merecimento. Estes exames seraõ feitos por dois Medicos, e o Juiz Commissario Presiden-

te, e cada hum perguntará tres quartos de hora, e consultado o merecimento, haverá a distincção de approvados *simplici*, *duplici*, *triplici*, *cum laude*, ou approvado, de que se passarão Certidões assignadas pelo Juiz Commissario, Presidente, e Medicos Examinadores, para com ellas requererem ao Fysico-Mór.

XXII. Estes exames versarão sobre o conhecimento, e cura das enfermidades agúdas, e cronicas, o prognostico, e medicamentos indicados, assim como sobre o modo de fazer huma Consulta a qualquer Medico, e de inquirir hum enfermo, attendendo-se sempre nas perguntas aos poucos conhecimentos, que os Cirurgiões podem ter. O mesmo exame faraõ os Cirurgiões, que forem curar para lugares, onde não ha Medico algum.

XXIII. As propinas destes exames seraõ as seguintes: quatro mil e oitocentos réis para o Fysico-Mór do Reino; tres mil e duzentos réis para o Juiz Presidente; dois mil e quatrocentos réis para cada Examinador; seiscentos e quarenta para o Escrivão; e setecentos e cincoenta para o Meirinho, e seu Escrivão.

XXIV. Os Cirurgiões, que se examinarem de Medicina para curarem em lugares, onde não houver Medico, nem Boticario, faraõ tambem exame de Farmacia, o qual deve ser moderado, e versar sómente sobre as preparações mais geraes; e ao Boticario, que vier ao exame, se daraõ novecentos e sessenta réis de propina.

XXV. Os que não sendo Cirurgiões se tiverem applicado ao estudo da Medicina, e observação dos medicamentos do paiz, e que forem julgados necessarios nos lugares remotos, onde não ha, nem póde haver Medico, nem Boticario, nem Cirurgiões, que bastem segundo a população, o Juiz Commissario com o seu Escrivão, e unicamente com hum Medico os examinará de Medicina, e Farmacia segundo os seus poucos conhecimentos; e lhes passará licença annual de Curadores; e terá a propina de dois mil quinhentos e sessenta réis; e o Escrivão, de as passar, e registrar, o que manda o Regimento dos Corregedores. Destes exames terá de propina o Fysico-Mór dois mil qua-

trocentos réis ; o Juiz Presidente a mesma quantia ; o Medico dois mil réis ; e o Escrivaõ a sua raza.

XXVI. Todo o Cirurgiaõ de embarque deve ser examinado de Medicina, e Farmacia sem propina alguma, e por hum só Medico, e requerer a sua competente licença ao Fysico-Mór do Reino, segundo o Aviso de vinte e tres de Maio de mil e oitocentos, as quaes licenças sómente lhe serviraõ para os embarques, e não para curarem em terra, onde houver Medico, e Cirurgiões do número ; porém para os embarques elles preferirão aos outros, na conformidade dos Avisos de treze, e vinte e oitõ de Dezembro de mil e oitocentos.

XXVII. Os Cirurgiões, e Curadores de fóra seraõ obrigados de seis em seis mezes a remetter ao Juiz Commissario huma Relaçãõ fiel dos enfermos, de que tem tratado ; dos medicamentos, que lhes applicáraõ, e o seu resultado ; e elle lhes enyiará a sua correccãõ, ou louvor, segundo o seu merecimento ; e vendo que algum tem practicado erros taes, que mostrem ignorancia prejudicial á vida dos Póvos, o suspenderá logo, e não o admittirá mais a exame sem passar hum anno.

XXVIII. Toda a Agua da Rainha de Hungria, e de Melicia, Pedra hume, Verdéte, Pós de joanes, Vitriolo branco, Tinta, Salsa parrilha, que o Juiz Commissario achar vendendo-se sem ser em Botica, ou Loja de drogas, tomará por perdidos, e condemnará a Parte em quatro mil réis para o Fysico-Mór, fóra as custas do Juizo ; e o valor da apprehensãõ se entregará ao Hospital mais pobre, ou Casa de Expostos, ou de Lazarinos.

XXIX. Os Cirurgiões, e Medicos Estrangeiros não se-rão admittidos a curar sem preceder exame, e este não se fará sem ordem do Fysico-Mór do Reino.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 500, de 9 de Maio de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas oito horas e meia da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Deu-se conhecimento á Sociedade d'haver fallecido o nosso Consocio, o Sr. Antonio Luiz Figueira, de Chaves. — A Sociedade recebeu esta noticia com grande sentimento.

O Sr. M. F. Giraldes, fez uma proposta de Candidato para Socio; e sendo considerada urgente, procedeu-se á votação, foi approvada e admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Belchior Rosado Caeiro, Pharmaceutico em Villa Nova de Reguengos.

O Sr. J. D. Corrêa, como Director da Commissão de Pharmacia, leu o parecer ácerca dos papeis epispasticos, preparados pelo Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho. — Ficou para segunda leitura.

Procedeu-se em seguida á eleição do 2.º Secretario; ficando com a maioria de votos José Pereira d'Azevedo.

Continuou a discussão sobre a substituição do emplastro de chumbo pelo de oxydo de zinco. Fallaram n'esta materia os Srs., Telles Junior, J. D. Corrêa, e J. A. Rodrigues.

O Sr. Telles Junior pediu para que houvesse de ser preparado pela Commissão de Pharmacia, e que se empregasse tambem na sua preparação o oleo de amendoim.

A Sociedade deliberou que a Commissão de Pharmacia seja a encarregada de apresentar o resultado dos seus trabalhos ácerca do referido emplastro.

O Sr. J. A. Rodrigues mandou para a mesa, para se-

rem tomadas na devida consideração, algumas notas de diferentes Auctores, que dizem respeito á questão apresentada pelo Sr. J. D. Corrêa na sessão n.º 498.

Pelas dez horas levantou-se a sessão.

*Acta n.º 501, de 30 de Maio de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas e meia da noute abriu o Sr. Presidente a sessão; e em seguida procedeu-se á leitura e approvação da acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

A Sociedade recebeu com grande sentimento a noticia de terem fallecido os nossos Consocios, os Srs. Euzebio Antonio Gomes, de Castello de Vide, e Joaquim Ignacio Sobrinho, d'Alvito.

O Sr. Telles Senior apresentou, em nome do Sr. Sousa Dias, do Porto, uma proposta de Candidato para Membro Correspondente Nacional. Declarada urgente, e corrida a cedula pelas mãos dos Socios presentes, procedendo-se ao escrutinio foi unanimemente admittido o Sr. Frederico Albino d'Araujo Leite, Pharmaceutico, em Murça.

O Sr. Assis fez outra igual proposta, resultando ser unanimemente admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Caetano da Silva, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

O Sr. Telles Junior propoz que a Sociedade represente ao Governo contra um abuso ultimamente practicado na Eschola Medico-Cirurgica do Porto, aonde se habilitou um individuo illegalmente; por quanto tendo feito dous exames de Pharmacia na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, e ficado réprovido em ambos, fôra em seguida ao Porto e ficara approvedo.

Declarada urgente esta proposta, foi remettida para a Commissão de Direito Pharmaceutico.

O Sr. J. D. Corrêa pediu a palavra, e fez a proposta seguinte: «Tendo-se introduzido o uso de alguns dos nossos Collegas fornecerem-se de preparados e compostos pharmaceuticos de drogarias; e parecendo-me haver n'este procedimento não so falta de conhecimento da nossa Legislação, mas egualmente bastante irregularidade e inconveniencia: proponho que a Sociedade discuta e emitta o seu parecer sobre este assumpto, no qual deve interessar a Sciencia, e os Collegas a quem me refiro.»

A Sociedade considerou urgente está proposta, e resolveu que entrasse em discussão na sessão seguinte, fazendo-se avisos previos a todos os Socios.

Eram dez horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

*Acta n.º 502, de 14 de Junho de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão ás oito horas e um quarto da noite, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. Tedeschi propoz um Candidato para Membro Correspondente Nacional; e sendo considerada urgente a proposta, e votada, foi admittido o Sr. Felix da Fonseca Moura, Pharmaceutico no Porto.

O Sr. Telles Senior apresentou e leu um parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico.

Deu-se segunda leitura e entrou em discussão a proposta do Sr. Corrêa, apresentada na antecedente sessão.

O Sr. J. D. Corrêa disse que a proposta em discussão tinha por fim chamar a attenção da Sociedade sobre os pontos n'ella exarados; e, pelo effeito moral que produzem as decisões d'este Grande Centro Pharmaceutico em Portugal, conseguir-se o que for d'interesse publico.

Fez ver que eram tres os pontos pelos quaes julgava que podia ser considerada a sua proposta: 1.º pelo da



observancia da Lei; 2.º pelo do interesse e bem publico; e 3.º pelo do credito scientifico e interesse da Classe Pharmaceutica.

Em quanto ao primeiro ponto, que não se devia, em presença da Lei, pôr em duvida a permissão legal da venda, nas drogarias e herbolarias, de todas as drogas, substancias simples, e productos chymicos, somente a pesos mercantis.

Egualmente n'estes mesmos estabelecimentos, e em quaesquer outros, lojas ou casas (não boticas), a Lei condemna a venda e a preparação de substancias e composições pharmaceuticas.

Disse que os §§. 12º, 15º, 18º, e 30º, do Alvará de 22 de Janeiro de 1810, Lei vigente, continham disposições que mandam autoar e mulctar quaesquer individuos e estabelecimentos (não boticas) aonde forem encontrados medicamentos; e estes, depois de apprehendidos, revertrem a beneficio das Casas dos Expostos, ou dos Lazaros, ou do Hospital mais necessitado.

Que o §. 7.º das Instrucções a que se refere a Portaria de 25 d'Outubro de 1853 (Diario do Governo n.º 255, e nosso Jornal tomo 4.º da 2.ª serie pag. 396), regula a apprehensão e deposito das substancias venenosas, ou medicinaes, ainda que não sejam venenosas, e que forem encontradas nas lojas não boticas.

Ja se vê, por tanto (disse o orador), que a preparação e venda dos medicamentos, preparados e compostos pharmaceuticos, é da exclusiva e legal competencia das boticas, sob a direcção dos Pharmaceuticos, pessoas technicas que a Lei unicamente reconhece.

Pelo que respeita ao segundo ponto, disse que sentia muitissimo que alguns dos nossos Collegas, desconhecendo a Legislação e os proprios interesses, estejam requisitando, d'estabelecimentos alheios á profissão, varios preparados e composições pharmaceuticas; taes como aguas distilladas, electuarios, emplastros, espiritos, extractos, pós, tincturas, etc.

¿ Que confiança (disse o orador) deverão merecer á sciên-

cia e ao publico semelhantes medicamentos, vendidos em estabelecimentos que a Lei condemna?

Que certeza teem aquelles nossos Collegas de que em algum dos estabelecimentos illegaes se não tenham preparado medicamentos?

Disse que se não argumentasse com a liberdade do commercio, por que a Lei regula essa liberdade. O §. 23.º do Art.º 145 da Carta, diz: *Nenhum genero de trabalho, cultura, industria, ou commercio, pode ser prohibido, uma vez que não se opponha a os costumes publicos, á segurança, e saúde dos Cidadãos.*

O orador expoz a correspondencia que tinha tido, havia poucos dias, com um Collega da Provincia, em que aquelle se queixava do mau extracto d'opio gommoso, que lhe fora remettido d'uma drogaria, o qual não se dissolvia na agua.

Que em quanto ao terceiro ponto, todos reconheciam que os Pharmaceuticos eram os primeiros interessados na observancia das leis e regulamentos de policia medica; que seria muito para desejar que todos fizessemos as preparações e composições pharmaceuticas, mais ou menos importantes; e que so por qualquer circumstancia imprevista nos fornecessemos das pharmacias ou boticas.

Que cumprindo todos o que a Lei determina, não haveria quebra no credito scientifico e interesses da Classe Pharmaceutica; que dizia interesses, mas os que a Lei estabelece.

Terminou fazendo mais outras considerações, e pediu á Sociedade que, em cumprimento dos Estatutos, da nossa acta constasse o desejo que tinhamos que aquelles nossos Collegas cessassem de fazer por semelhante modo taes requisições; e que coadjuvassem a Sociedade n'este honroso empenho da observancia da Lei, em utilidade publica, da sciencia, e da classe a que pertencemos.

O Sr. Telles Junior disse que suppuzera que as intenções do Sr. Corrêa, promovendo na Sociedade uma tal discussão, seriam muito outras das que manifestou no seu discurso. Que acreditava muito na influencia da palavra

escripta, mas que reconhecia que os seus effeitos são lentos e difficeis d'apreciar. Que para certos males não lhe pareciam a proposito medicina d'acção tão branda e facultativa; e que por isso julgava que o Sr. Corrêa, apontados os abusos, lhe quereria dar remedio convidando a Sociedade a que fizesse vigorar aquella bella instituição da Companhia Commercial Pharmaceutica.

Que fazendo assim iria a par do conselho o remedio, e que se cortariam todas as difficuldades, e que por isso propunha a creação da dita Companhia.

O Sr. Assumpção motivou o seu voto, achando muito louvavel a proposta do Sr. Corrêa; porém que a julgava inexequivel, por que a maior parte dos Pharmaceuticos não podiam fazer muitos dos preparados, ja pela falta de locaes proprios, e ja pela pouca extracção que tinham dos ditos preparados: concluindo em favor da opinião do Sr. Telles Junior, ácerca da utilidade da Companhia Commercial.

O Sr. J. D. Corrêa usou outra vez da palavra para esclarecer ainda alguns pontos do seu discurso; e disse que lhe parecia inoportuno tractar-se agora da Companhia Commercial Pharmaceutica, para que se não dissesse que era o interesse do negocio que levava a Sociedade a occupar-se da proposta em discussão.

Os Srs. Telles Junior e Assumpção, concordando com as observações apresentadas pelo Sr. Corrêa, retiraram a proposta da reinstalação da Companhia; reservando fazelo em occasião mais conveniente.

O Sr. Telles Senior declarou que não era dos individuos a que se refere a proposta; todavia julgava muito importante e d'interesse publico toda a discussão que tem havido, e que seria bom redigir-se um artigo para o Jornal.

O Sr. J. D. Corrêa, em resposta ao Socio que o precede, lembrou que bastaria a acta da presente sessão; esperando que o Sr. 2.º Secretario a faria menos resumida.

O Sr. Presidente observou que a hora estava muito adian-

tada; e que lhe parecia que esta discussão não podia deixar de continuar para a sessão seguinte, a qual devia terminar por uma votação.

E sendo quasi onze horas foi levantada a sessão.

O 2.º Secretario,

*José Pereira d'Azevedo.*

ANNUNCIO.

Saiu á luz o *Formulario dos preparados pharmaceuticos* citados no Regimento dos Preços dos Medicamentos de 1854, não inseridos no Codigo Pharmaceutico Lusitano; contendo 138 paginas d'impressão, formato de 8.º francez. Obra interessante para todos os Pharmaceuticos, por ser uma codificação de formulas de muitos Auctores, Pharmacopéas, Formularios, &c.; e enriquecida de varias tabellas e um mappa.

Acha-se á venda em Lisboa, na botica do Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro da Sociedade, rua dos Retrozeiros n.º 46; e no Porto, na botica do Sr. *Antonio de Sousa Dias*, Delegado da Sociedade, Pas-seio da Cordoaria n.º 5. — Preço 320 réis.

O 1.º Secretario,

da Ordem dos *Henrique José de Sousa Telles.*

## PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopœa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 209.**

Exposto a uma temperatura elevada, o azul de Prússia decompõe-se, é verdade, mas os productos que se formam são: agua, carbonato e hydrocyanato ammoniacaes; e carbureto de ferro; que fica na retorta.

Vejamos, porém, se sendo licito interpretar a intenção do A. que foi, certamente, adoptar o processo da decomposição do cyanureto duplo de potassio e ferro, esse processo, semeado de difficuldades, que nem todos conhecem, e difficillimo d'executar bem, está exposto com a minuciosidade e clareza indispensaveis para se conseguir um resultado satisfactorio; e se não conviria mais substituí-lo por outro mais facilmente exequível.

Uma precaução que o Sr. Soubeyran, e outros AA. estrangeiros e nacionaes recommendam, é de privar o cyanureto de ferro e potassio de toda a sua agua de crystallisação, antes de o expor á acção do fogo na retorta, para o que se faz previamente efflorescer na estufa.

A omissão d'esta particularidade dá em resultado perder-se uma boa quantidade de producto, por que os elementos da agua, reagindo sobre os do cyanureto, dão origem á formação do carbonato e hydrocyanato d'ammoniac.

O aquecimento do cyanureto duplo exige tambem muita cautela.

Se o calor é pouco forte fica por decompor uma parte do cyanureto e quando o sal obtido se dissolve na agua cora-a d'amarello; se o aquecimento é excessivo, decompõe-se o cyanureto de potassio e uma certa quantidade de potassio associa-se a uma porção de carbureto de ferro, formando um composto que decompõe a agua com desinvolvimento de hydrogenio.

Em nada d'isto falla a Pharmacopêa.

Deve tambem notar-se que ella mande pulverisar o producto contido na retorta e guardal-o; e que diga d'um modo tão superficial que pela filtração se consegue obter puro o cyanureto.

Esta phase da operação é uma das mais delicadas, se não é a mais delicada de todas.

Ha occasiões em que, quebrada a retorta, apparecem dentro duas porções de materia distinctas pelo seu aspecto; uma branca e crystallina, que é o cyanureto de potassio puro, unico que, segundo a opinião do Sr. Guibourt, se deve empregar em Medicina; n'este caso a practica é destacar com uma faca a porção crystallina, guardal-a, e extrahir da materia negra o cyanureto por lixiviação.

Quando a totalidade da materia se apresenta sob o aspecto de massa carbonosa é mister dividil-a, e com pequenas e amudadas quantidades d'agua lixivial-a sobre um funil, mas tendo sempre em vista que a operação não leve muito tempo, a fim de que o producto se não vá convertendo em ferro-cyanureto de potassio.

A evaporação dos solutos exige tambem muita cautela, por quanto durante ella o sal vae-se decompondo e dando origem a productos dos quaes uns se volatilizam, e outros ficam misturados com o cyanureto.

A'cerca d'esta parte da operação, diz o Sr. Soubeiran o seguinte:

« Obtidos os solutos, apresenta-se uma nova difficulda-  
« de para evaporal-os; mesmo em vasos fechados, decom-  
« poem-se, forma-se ammoniaco e acido formico, que fi-  
« ca combinado com a potassa; e desinvolve-se ammonia-  
« co, e acido prussico, vindo assim o residuo a ser formado  
« de cyanureto de potassio, potassa caustica, formiato de  
« potassa, e pequenas quantidades de carbonato de potassa em  
« proporções variaveis, conforme o grau de diluição dos solu-  
« tos e o tempo da evaporação. Se a evaporação se faz ao  
« ar livre produz-se menos ammoniaco, porém desinvolve-  
« se mais acido prussico e forma-se maior quantidade de  
« carbonato alcalino. »

Vê-se, pelo que fica exposto que, se se emprega o cyanureto tal qual se obtem, é muito impuro e de composição excessivamente varia; se se purifica separando-o das materias estranhas corre-se o perigo de perder boa parte d'elle e de lhe alterar tambem a composição. De tudo isto conclue-se que o processo exposto na Pharmacopêa (á parte o azul de Prussia em vez de cyanureto de ferro e potassio) carece de todas as recommendações que é indispensavel fazer para que se obtenha menos mau resultado, e que, attenta a difficuldade que ha em executar-o bem, deveria ter sido substituido por outro que desse o mesmo producto, com mais vantagem a todos os respeitoos.

Não concluiremos as nossas observações ácerca d'este corpo sem mencionarmos, para nova prova da levesa com que foi escripta a Pharmacopêa, o principio d'uma nota em que se indicam os usos do sal de que nos occupâmos: Eil-o: « *E' quasi especifico contra as neuralgias em lavatorios.* »

Parece que o Dr. Albano ignorava aquelle bello e verdadeiro aphorismo de Buffon *o estylo é o homem.*

E' admiravel a negligencia e desordem com que todas as notas d'aquelle livro estão escriptas. A proposito da colchicina lê-se a nota que vamos transcrever e que pode passar por modelo do genero: « O modo que se tem achado « mais vantajoso para pulverisar as substancias d'essa natureza é sulphatisando-as, e precipitando-as de novo por « um alcali mineral; então vem instantaneamente na forma pulverulenta; *methodo preferivel ao pistillo do almo-fariz* »!!

DECOCTO DE CATO. PH. G.

N'esta formula: 1.º cita-se de falso a Pharmacopêa Geral; 2.º ha um erro.

1.º A formula do cosimento de cato, da Pharmacopêa G. é a seguinte:

Cato em po grosso. . . . . 2 oitav.

Agua da fonte. . . . . 16 onças.

Ferva até ficar n'uma libra: cõe e ajuncte depois de frio

\*

Espirito de canella..... 2 onças.

A formula da Pharmacopêa é como segue :

Cato em po grosso.... 8 p. = 2 oitav.

Agua da fonte..... 1000 „ = 32 onças.

Ferva até fhear em.... 12 onç.= 384 part.

Ajuncte :

Alcholeo de canella .. 8 p. = 4 oitav.

Vê-se pela confrontação das duas formulas que na primeira a quantidade da agua é metade da que se manda empregar na segunda, e que a quantidade de decocto que se deve obter é, segundo ambas as formulas, a mesma. Ora, para se evaporarem quatro onças d'agua, se tanta; deve ser muito mais breve a ebulição que para se dissiparem em vapores vinte onças do mesmo liquido, que tantas vão de doze a trinta e duas. E no server prolongado d'um dos decoctos deve a substancia ou ceder muito mais das suas partes soluveis, para o que não é preciso tanto, por ser até em agua fria solúvel o cato; ou alterarem-se-lhe os principios, reagindo uns sobre os outros, sob a influencia do calor e do dissolvente. Aconteça o que acontecer o producto deve diversificar.

Mas, accresce mais outra differença.

A Ph. G. manda empregar 2 onças d'espirito (alchofato) de canella; e a Pharmacopêa substitue-o por 4 oitavas d'alcholeo (tinctura) da mesma casca, o que nada menos é que empregar um preparado differente e em differente quantidade.

2.º Quando a Pharmacopêa indica a quantidade de cato, que se deve empregar, faz 8 p. = 2 oitavas; quando indica a quantidade do alcholeo de canella faz 8 p. = 4 oitavas.

Deve notar-se tambem que não especifique a especie commercial do cato, de que se deve usar, sendo certo que a sua composição e pureza varia.

#### DECOCTO DE CEVADA.

Depois de expor a formula do decocto de cevada a Phar-



macopêa ajuncta uma nota da qual transcreveremos o principio. Diz a Pharm.

« A cevada contém, além d'outros principios, muita fécula amilacea e alguma materia saccharina; a epiderme (pericarpo) contém um principio acre (a hordeina) que não deve ir no decocto, e por isso se despreza o primeiro ducto, etc.»

O Dr. Albano enganou-se. A hordeina não é o que elle diz, nem existe, como affirma no epicarpo.

A hordeina é uma substancia *insipida*, não azotada, inodora, pulverulenta amarellada, aspera ao tacto, semelhante á serradura de madeira. Foi Proust que a encontrou na cevada d'onde diriva o nome. Extrahe-se da farinha de cevada, reduzindo esta a massa consistente por meio da agua, introduzindo-a dentro d'um panno e malaxando-a muito bem debaixo d'um filete d'agua.

Suppõe Berzelius que a hordeina é uma mistura intima de sêmea, amydo e gluten que se separam no acto da germinação. Raspail considera-a como sêmea muito dividida, isto é, formada do epicarpo da cevada; e o Sr. Guibourt admite que é uma mistura de tegumentos d'amydo e de materia lenhosa. E' isto o que diz Nysten no seu Dictionario de Medicina (21).

Fallando da cevada o Sr. Soubeiran, no seu Tractado de Pharmacia, cita duas analyses d'aquella semente, que são as seguintes:

*Amydo*, 60; *Assucar*, 5; *Gluten sécco*, 3,5; *Albumina*, 1; *Involucro*, 19,3; *Agua*, 11,2 (Einhof).

*Amydo*, 32; *Assucar*, 5; *Gomma*, 4; *Gluten sécco*, 3; *Hordeina*, 55; *Resina amarella*, 1 (Proust).

Depois de expor estas duas analyses accrescenta o Sr. Soubeiran:

« E' evidente que o amydo d'Einhof contém, no estado de mistura, a hordeina de Proust. Esta hordeina é formada principalmente pelas cellulas não elasticas e pelos restos dos involucros. Observou Raspail que na cevada

(21) P. H. Nysten, Dictionnaire de Médecine, de Chirurgie, de Pharmacie, etc. Paris — 1833.

« as cellulas da parte externa não são elasticas, mas que « somente o são as do centro; demais, o involucre da cevada, formado pela soldadura do spermoderma e do pericarpo, é muito friavel. Não se separa sob a forma de « laminas delgadas como as do trigo, mas pulverisa-se de « baixo da mó e se mistura com a farinha. »

Tudo isto prova que o Dr. Albano confundio a hordeina com uma outra substancia; que Thomson encontrou no epicarpo da cevada, a qual é amarella, amarga e solúvel na agua.

O que nos admira mais é enganar-se assim o A. da Pharmacopêa que em outra obra tão bem distinguio todos os compostos da cevada (22).

#### DECOCTO DE CEVADA COMPOSTO.

Esta formula está: 1.º em contradicção com a doutrina do author: 2.º muitissimo irregular em quanto ás quantidades.

1.º O Decreto pelo qual foi mandado adoptar, como Pharmacopêa legal, o Codigo Pharmaceutico, obrigou o Dr. Albano a redigir um outro livro, a Pharmacographia, para lhe servir de complemento.

Quer isto dizer que era indispensavel a maior harmonia entre as doutrinas expostas n'aquelles dous livros, cujo character é legal. Não sendo assim, o Aspirante de Pharmacia estudaria na aula uma cousa e seria obrigado a practicar no seu laboratorio o contrario; o que é um contra-senso.

Agora lembrem-se os leitores do final da nota antecedente e expliquem como pöderem a razão por que o Dr. Albano, em uma formula sua ordena que em vez de cevadinha se empregue a cevada. Não ha razão alguma, nem

(22) Na Pharmacographia do Codigo Ph. Lus., pag. 207, lê-se o seguinte; a proposito da cevada: « A farinha compõe-se d'amydo; assucar; gomma; gluten; resina amarella; hordeina; este ultimo principio differe do amydo por que aquelle é aspero, como a serradura da madeira e insolúvel na agua; a parte cortical da semente contém um principio amargo, e por isso quando se empregue como emolliente, será preferivel a cevadinha. »

mesmo a de economia, que justifique o emprego da cevada em vez da cevadinha.

2.º Para mostrarmos bem claramente a confusão nas doses, é necessario transcrever a formula. Eil-a:

Decocto de cevada . . . . .	2 libras.	= 750 p.
Passas d'uvas sem grãos (23) . . . . .	3 onças.	= 96 ,,
Agua . . . . .	1 libra.	= 384 ,,
Ferva-se, e cõem-se. . . . .	2½ ,,	= 564 ,,

Infundindo ja fora do fogo, mas ainda em fervura:

Alcaçús contuso e raspado. . 2 oitav. = 8 p.

Confrontemos as relações estabelecidas entre a libra e suas divisões e as partes, nas outras e n'esta formula.

Em todas as formulas a libra medicinal, isto é, de doze onças foi reputada igual a 384 p.; e a libra civil ou de dezeseis = 500.

N'esta formula apparecem duas libras eguaes a 750 p.

Mais abaixo apparece a libra igual a 384 p.; e finalmente duas e meia libras eguaes a 564 p.

Não se pode explicar como taes reduções se fizeram.

#### DECOCTO DE GUAIACO COMPOSTO.

N'esta formula ha um pequeno engano, que consiste em se dizer que 16 p. são eguaes a 47 oitavas, devendo ser 4 oitavas.

#### DECOCTO DE MALVAISCO OU DE RAIZ D'ALTHEIA.

Esta formula é monstruosa.

A raiz d'altheia compõe-se de:

Gomma; amydo; materia corante amarella; albumina; asparagina; assucar prismatico; oleo fixo.

Segundo alguns Chymicos, a mucilagem forma a quin-

(23) *Granilos* não é termo scientifico; nem mesmo vulgar, apropriado para designar as sementes da uva. O povo dá-lhe o nome de *grainhas*.

ta parte do peso d'esta raiz. O amydo abunda tambem muito n'ella.

O hydroleo d'altheia pode preparar-se de tres modos, segundo o fim a que se destina.

Quando se quer para bebida ou para a preparaçã do xarope faz-se por maceraçã, por que a agua fria dissolve a mucilagem sem atacar o amydo e dá solutos muito limpidos (24).

Como a maceraçã exige mais tempo, havendo pressa, prefere-se a infusã a qual, além de ser mais expedicta, certamente extrahe maior quantidade de mucilagem.

So quando se destina a usos externos o hydroleo de altheia, é que se prepara por decoçã, por que a agua, fervendo, dissolve a mucilagem, dissolve e gellatinisa grande parte do amydo e não deixa d'atacar os outros principios, e até os proprios tecidos, resultando da sua açã sobre a raiz, solutos desagradaveis á vista, repugnantes ao paladar e muito facilmente alteraveis.

Actualmente é praxe geral em todas as pharmacias preparar sempre o hydroleo d'altheia por infusã ainda que os Medicos o peçam sob o nome de decocto, o que elles ás vezes fazem não por que ignorem que se deve preparar por infusã ou por que o queiram d'aquelle modo feito, mas por um abuso de linguagem semelhante aquelle por que nós todos chamamos ao Tejo mar, sabendo que apenas é um rio.

E', pois, uma grave falta mandar a Pharmacopêa que o hydroleo d'altheia se prepare por decoçã, e não é mais desculpavel por prescrever para quatro libras de decocto seis onças de raiz.

(Continua.)

Sousa Telles, Junior.

(24) Não esqueça o que fica dito para se tomar em conta a proposito do xarope.

**Acétona; Espirito pyro-acético; alcohol mesyítico, Methyl-acetylo.**

Acetato de chumbo crystallisado.... 2 partes.

Cal viva..... 1 „

Misture, distille a sêcco, agite o producto com chlorureto de calcio, e distille a banho d'agua.

E' liquido incolor, inflammavel, de cheiro suave, e penetrante d'ether acetico, sabor picante; soluvel na agua, alcohol e ether. Densidade 0,792; ferve a + 56°,6. Dissolve a camphora, o caoutchouc, e as gorduras.

*Alcohol (diluição pelo peso).*

Modo de saber a quantidade d'agua que se deve ajunctar a um alcohol d'um grau conhecido para obter um alcohol d'um grau mais fraco e determinado.

Supponhamos ter alcohol de 85° centigrados, e que-rel-o reduzir a 56°.

Eis aqui como se opera. Procura-se n'uma tabella quanto contém d'alcohol absoluto e d'agua 100 p. d'alcohol de 56°; depois procura-se quanto contém d'alcohol absoluto e d'agua 100 p. d'alcohol de 85°. Achados estes numeros (que são para o alcohol de 56° = 47 d'alcohol e 53 d'agua, e para o alcohol de 85° = 79 d'alcohol e 21 d'agua) estabelece-se a seguinte proporção: a quantidade d'alcohol absoluto contida em 100 p. d'alcohol de 56° está para a quantidade d'agua contida nas mesmas 100 p. como a quantidade d'alcohol absoluto de 100 p. d'alcohol de 85° está para  $x$ , que dará a quantidade d'agua que se quer saber.

Assim, 47:53::79:89 (\*), quantidade d'agua que se deve ajunctar a 79 p. d'alcohol absoluto para obter um producto que marque 56°; porém, como as 100 p. do alcohol empregado contém 21 p. d'agua, é necessario subtrahir estas 21 p. de 89 para obter a quantidade d'agua em peso que se deve ajunctar a 100 p. d'alcohol de 85°, para ter com o alcohol de 85° alcohol de 56°; isto é, 100

(\*). No original francez houve um descuido typographico; o quarto termo d'esta proporção deve ser 89 e não 39 como lá vem.

p. d'alcohol de 85° e 68 p. d'agua dando 168 p. d'alcohol de 56°.

Com todos os outros graus alcoholometricos e seguindo o methodo proposto, consegue-se determinar facilmente as quantidades d'agua e d'alcohol que se devem misturar para obter o alcohol do grau que se quizer.

*Aldéhyde = Acétona bioxydada.*

Obtem-se distillando a calor brando, em retorta cuja capacidade seja tres vezes maior, que a necessaria para conter a mistura, 6 p. d'acido sulphurico, 4 p. d'agua, e 4 p. de bioxydo de manganez em po.

Purifica-se o producto distillando-o com acido sulphurico diluido, e depois distillando-o sobre o chlorureto de calcio.

E' um liquido incolor, de densidade de 0,790, ferve a 21°,8, de cheiro ethereo suffocante, inflammavel, solúvel na agua, alcohol e ether. E' um poderoso desoxydante dos saes metallicos. Servem-se d'este corpo nas artes para cobrirem diversos objectos de camadas metallicas espelhentas.

*Benzoatos.*

Os benzoatos que tem uso em Medicina são os de cal, soda e ammoniaco. Obtem-se do modo seguinte:

Benzoato de cal. Ferva-se em agua benjoim e cal extincta, filtre-se o liquido para separar o benzoato, que é solúvel, do residuo, evapore-se o soluto até que se deposite o sal.

Benzoato de soda. Proceda-se como para obter o antecedente, substituindo a cal pelo carbonato de soda Crystallisa em agulhas, que afflorescem ao ar, pouco solúvel no alcohol, ainda mesmo fervendo; muito solúvel na agua.

Benzoato d'ammoniaco. Sature-se um soluto d'ammoniaco pelo acido benzoico; ou decomponha-se o benzoato de cal pelo sulphato d'ammoniaco. Este sal é crystallisavel, deliquescente e solúvel no alcohol de 40°; a ebulição transforma-o em benzoato acido.

*Caféina.*

Faça-se um decocto de café; precipite-se d'elle todo o acido galhico e as outras substancias pelo acetato de chumbo. Filtre-se, evapore-se até á secura, misture-se o residuo com arêa, e sublime-se como na preparação do acido benzoico.

E' a caféina em prysmas brancos, sedosos, compridos, e amargos; soluvel em 98 p. d'agua, em 97 p. d'alcohol, e 194 p. de ether; fusivel a + 178°, volatil a + 185°; soluvel no acido chlorhydrico. O tannino precipita-a em branco, o chlorureto de platina em amarello; os acidos sulphurico e chlorhydrico formam com ella saes crystallisaveis. Não é venenosa.

Affirma-se ser um excellente remedio contra a enxaqueca e outras nevralgias. Tem-se proposto para o mesmo fim o citrato, lactato e malato de caféina.

*Cigarros iodo-camphorados.*

Impregne-se a camphora granulada de vapôres d'iodo e metta-se em pequenos tubos de vidro, como as cigarrilhas de Raspail.

O Dr. Chartroule prescreve para a phtisica a inhalação do iodo com cuja tintura se humedecem as especies peitoraes. Usa-se de cachimbo para fazer a inhalação.

*Confeitos de chocolate com ferro reduzido*

(Quevenne e Miquelard).

Ferro reduzido pelo hydrogenio ..	1 kilogr. =	32 onç.
Chocolate fino de baunilha . . . . .	14 „ =	448 „
Assucar e xarope q. b. para representar em materia sêcca. . . . .	5 „ =	160 „

Divida o chocolate em vinte mil nucleos; humedeça-lhes levemente a superficie com xarope, e role-os n'um po formado de ferro e assucar de modo que o po se reparta por todos os nucleos. Cubra-os d'uma camada d'assucar, s. a. para obter confeitos cujo peso seja d'uma gramma (18 grãos), contendo cada um 5 centigrammas (1 grão) de ferro.

Os Srs. Quevenne e Miquelard fazem *pilulas-confeitos* com nucleo de chocolate, cujo peso total é apenas de 25 centigrammas (5 grãos), mas que contem cada uma 5 centigrammas (1 grão) de ferro.

(*Revue pharmaceutique de 1854; pelo Sr. Dorvault.*)  
Sousa Telles, Junior.

**Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1855; continuação de pag. 214.**

*Tannato de quinina contra o cholera* (BOURGOGNE).

**Pilulas.**

Tannato de quinina . . . . .	1 gram.	= 18 grãos.
Camphora . . . . .	40 centigr.	= 8 „
Opio em po. . . . .	5 „	= 1 „
Oleo essencial d'anis. . . . .	2 gottas.	

Xarope de flor de laranjeira q. b. para fazer 10 pilulas.

Administram-se estas 10 pilulas no primeiro dia, uma todos os quartos d'hora; e nos dous dias seguintes bastarão cinco em cada dia, egualmente de quarto em quarto d'hora.

Não podendo ser tomadas estas pilulas, fazer-se-hão uso das bebidas seguintes:

**1.ª Bebida.**

Tannato de quinina . . . . .	50 centigr.	= 9 grãos.
Oleo d'amendoas. . . . .	8 gottas.	
Gomma alcatira. . . . .	1 gram.	= 18 „
Alcohol paregorico de Londres . . . . .	15 gottas.	
Xarope de flor de laranjeira	40 gram.	= 10 oitav.
Agua de tilia. . . . .	100 „	= 25 „

As crianças de oito a doze annos tomarão d'esta bebida uma colher de sopa de meia em meia hora.

**2.ª Bebida.**

Tannato de quinina. . . . .	1 gram.	= 18 grãos.
Oleo d'amendoas. . . . .	5 gottas.	
Gomma alcatira . . . . .	50 centigr.	= 9 „



Alcohol paregorico de

Londres..... 10 gottas.

Xarope de flor de laran-

jeira ..... 25 gram. = 6 oit. e 18 gr.

Agua de tilia..... 50 ,, = 12½ oit.

Meia colher de sopa de meia em meia hora para as crianças de quatro a seis annos; e para as de menor idade uma colher de café.

Quando o estado dos intestinos dos doentes não lhes permite a introdução de substancias medicamentosas, usa-se do seguinte

**Clyster.**

Tannato de quinina .. 1 gram. = 18 grãos.

Camphora em po .... 40 centigr. = 8 ,,

Gomma alcatira ..... 1 gram. = 18 ,,

Oleo d'amendoas .... 10 gottas.

Agua commum..... 120 gram. = 3 onç. e 6 oit.

Esta porção é para dous clysteres, e a cada um adicionam-se dous copinhos d'agua tepida; e administram-se com o intervallo de tres horas. O doente que tiver de fazer uso d'estes clysteres, tomará um outro ordinario, como preparatorio.

As pessoas, não adultas, tomarão um terço da mistura prescripta, um quarto por cento as que se seguem, e um sexto as crianças.

*Injecção adstringente (LAUMIÉ DE LALONDE).*

Alumen..... 30 gram. = 7½ oit.

Agua commum ..... 630 ,, = 20 onças.

Vinagre distillado..... 250 ,, = 8 ,,

Alcohol sulphurico..... 30 ,, = 7½ oit.

Tinctura de myrrha..... 60 ,, = 15 ,,

Misture, e faça s. a. Applica-se esta injecção com seringa de vidro, e d' hora em hora.

*Tinctura hemostatica (ÉMILE MOUCHON).*

Pez resina pulverisada.. 15 gram. = 3 oit. e 54 gr.

Tinctura de ratanhia... 125 ,, = 4 onças.

Alcohol sulphurico. . . . . 30 gram. =  $7\frac{1}{2}$  oit.

F. s. a.

*Pomada seccativa para o tractamento das chagas.*  
(BOURGOIS DE FAVERDAZ).

Subcarbonato de chumbo. . . . .	} aã	15 gram. = 3 oit. e $5\frac{1}{4}$ gr.
Lithargyrio em po.		
Cato em po fino. . . . .	20	„ = 5 „
Agua para diluir o cato. . . . .	30	„ = $7\frac{1}{2}$ „
Azeite. . . . .	60	„ = 15 „
Cera amarella. . . . .	15	„ = 3 „ e $5\frac{1}{4}$ gr.
Banha balsamica. . . . .	125	„ = 4 onças.

F. s. a.

*Bebida tenifuga* (DESMAISON).

Essencia de terebinthina	50 gram. = $12\frac{1}{2}$ oit.
Oleo de mamona . . . . .	25 „ = 6 „ e 18 gr.
Gomma arabica. . . . .	20 „ = 5 „
Agua d'hortelã. . . . .	150 „ = $38\frac{1}{2}$ „
Xarope simples. . . . .	45 „ = 1 onç. e $5\frac{1}{4}$ „

Misture. Para tomar de manhã em jejum, em duas porções, e com duas horas d'intervallo. Para as crianças reduz-se a dose da essencia a 30 gram. ( $7\frac{1}{2}$  oit.).

*Pilulas antiputridas e anticholericas* (PELOSSE).

1.<sup>a</sup> Formula.

Pyrolignito de ferro. . . . .	5 gram. = 1 oit. e 18 gr.
Oleo empyreumatico de cade. . . . .	20 „ = 5 „
Gomma em po. . . . .	25 „ = 6 „ e 18 gr.
Agua. . . . .	20 „ = 5 „
Amydo. . . . .	q. b.

Faça pilulas de 25 centigr. (5 grãos), e conserve-as em vidro tapado. Contra as diarrhéas cholericas, como preservativo; uma de manhã e á noite.

2.<sup>a</sup> Formula.

Pyrolignito de ferro..	5 gram.	=	1 oit. e 18 gr.
Oleo empyreumatico			
de cade.....	20	,,	= 5 ,,
Gomma em po.....	25	,,	= 6 ,, e 18 gr.
Pimenta negra.....	20	,,	= 5 ,,
Agua.....	20	,,	= 5 ,,
Amydo.....	q. b.		

Faça pilulas de 25 centigr. (5 grãos). Nas diarrhéas, caimbras, vomitos. Dão-se ao doente duas a cinco d'estas pilulas, conforme sua força.

*Topico anticarbunculoso (PELOSSE).*

Sublimado corrosivo..	15 gram.	=	3 oit. e 54 grãos.
Unguento basilicão ..	30	,,	= 7 $\frac{1}{2}$ ,,
Escabiosa em po....	q. b.		

Estende-se sobre panno de linho grosso, do tamanho de uma peça de moeda, mais larga que a circumferencia da pustula, marginado de emplastro diachylão gomado para adherir mais facilmente.

O topico assim disposto, practica-se no tuberculo ou no centro da pustula, uma incisão crucial pouco profunda. Quando o sangue cessa de correr, applica-se o emplastro sobre o logar incisado.

Este medicamento é igualmente recommendado contra a pustula maligna, e contra as ulceras carcinomatosas.

*Formulas diversas contra as molestias da pelle*

*da Orden dos Farmacêuticos (DEVERGIE).*

**Banhos alcalinos.**

Agua.....	500 gram.	=	16 onças.
Carbonato de po-			
tassa..	80 a 100	,,	= 20 a 25 oitavas.
— de soda.	80 a 125	,,	= 20 a 32 ,,

Os banhos alcalinos são ordinariamente dados na dose de 125 gram. (4 onças) de carbonato de potassa; é

uma dose geralmente muito elevada. O carbonato de soda é preferivel ao de potassa, por ser menos caustico.

**Pasta antimonial.**

Chlorureto d'antimonio, no estado liquido, e com q. b. de farinha.

**Loções de bichlorureto de mercurio.**

- N.º 1. Agua..... 1000 gram. = 32 onças.  
Bichlorureto de  
mercurio... 7 centigr. =  $1\frac{2}{5}$  grão.  
Essencia d'hortelã 30 gottas.
- N.º 2. Agua..... 500 gram. = 16 onças.  
Bichlorureto de  
mercurio... 1 a 5 decigr. = 2 a 9 grãos.  
Alcoholato d'hortelã 10 gottas.

**Pomada d'oleo de cade.**

- N.º 1. Banha..... 49 gram. = 12 oit. e 18 grãos.  
Oleo de cade.. 1 „ = 18 grãos.
- N.º 2. Banha..... 30 „ =  $7\frac{1}{2}$  oit.  
Oleo de cade.. 1 „ = 18 grãos.
- N.º 3. Banha..... 250 „ = 8 onças.  
Oleo de cade.. 25 „ = 6 oit. e 18 grãos.
- N.º 4. Banha..... 550 „ = 17 onças. e  $4\frac{1}{2}$  oit.  
Oleo de cade.. 50 „ =  $12\frac{1}{2}$  oit.
- N.º 5. Banha..... 250 „ = 8 onças.  
Oleo de cade.. 260 „ = 8 „ e  $2\frac{1}{2}$  oit.

**Pomada epilatoria.**

- Carbonato de soda..... 8 gram. = 2 oitavas.  
Cal..... 4 „ = 1 „  
Banha..... 80 „ = 20 „

**Pomada d'oxydo de cobre.**

- Banha ..... 30 gram. =  $7\frac{1}{2}$  oitavas.  
Oxydo de cobre obtido  
por precipitação.. 5 decigr. a 2 gram. = 9 a 36 grãos.

**Pomada de subnitrato de bismutho.**

Banha.....	30	gram.	=	7½	oitavas.
Subnitrato de bismutho.....	3 a 6	„	=	54	grãos a 1½ oit.

**Pomada de tannino.**

Banha.....	30	gram.	=	7½	oit.
Tannino.....	1 a 4	„	=	18	grãos a 1 oit.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	„
Chloroformio.....	2	„	=	2/3	„

**Ceroto calaminar.**

Ceroto simples.....	30	gram.	=	7½	oit.
Calamina.....	1 a 3	„	=	18 a 54	grãos.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	grãos.
ou					
Chloroformio.....	2	gram.	=	36	„

**Pomada d'oxydo de zinco.**

Banha.....	30	gram.	=	7½	oit.
Oxydo de zinco.....	1 a 3	„	=	18 a 54	grãos.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	„
Chloroformio.....	2	gram.	=	36	„

**Xarope d'Iodureto de ferro.**

**N.º 1. Limalha de ferro**

não oxydado.....	40	centigr.	=	8	grãos.	
Iodo.....	1 gram.	70	„	=	31	„
Agua.....	6	gram.	=	1½	oit.	

Combine a frio por trituração em gral, ajunctando a agua gotta a gotta, e incorporando Xarope commum..... 500 gram. = 16 onças.

**N.º 2. Limalha de ferro**

não oxydado.....	40	centigr.	=	8	grãos.
Iodo... 1 gram.	75 a 80	„	=	32 a 33	grãos.
Agua.....	6	gram.	=	1½	oit.

Prepare como o n.º 1.

J. D. Corrêa.

CHYMICA.

**Investigações de Chymica analytica; methodo facil e seguro, segundo o Sr. Eholi, para reconhecer a presença de certas substancias toxicas nos casos d'envenenamentos.**

Sobre um vidro de relajo, colloca-se 1 ou 2 milligrammas da substancia que se quer analysar; fazem-se cahir sobre ella 5 ou 6 gottas d'acido sulphurico, diluido em egual quantidade d'agua distillada; no meio do liquido põe-se um bocadinho, cousa de 30 centigrammas, de chromato de potassa, e se observa cuidadosamente as mudanças de côr que se produzem.

As que eu observei em cada substancia, diz o Auctor, são as seguintes; advertindo que, cada mudança pode durar algumas horas.

*Morphina.* Côr verde semelhante á dissolução do nitrato de nickel (para abbreviatura, chamaremos a esta côr, verde de nitrato de nickel). Depois verde parecido com a dissolução de sulphato verde de cobre (esta côr ficar-se-ha chamando verde de sulphato de cobre), a reacção conclue em verde escuro sujo.

*Sulphato de morphina.* Verde de nitrato de nickel, depois verde de sulphato de cobre, e por ultimo amarello escuro.

*Acetato de morphina.* Verde de nitrato de nickel; depois verde de sulphato de cobre sujo, e por ultimo azul esverdeado.

*Quinina.* Verde parecido com o precipitado verde que se produz quando se veste uma dissolução de sulphato de cobre n'uma dissolução d'arseniato de potassa (ficaremos dando a esta côr, o nome de verde d'arseniato de cobre), seguindo-se um bello verde claro, e por ultimo verde forte.

*Sulphato de quinina.* Verde de nitrato de nickel, depois verde de sulphato de cobre; e por ultimo amarello sujo.

*Ferro-cyanato de quinina.* Verde sujo; segue-se ver-

de pardo, verde amarello, e por fim amarello-chocolate.

*Cinchonina.* Verde d'arseniato de cobre; verde amarello, e por fim amarello escuro sujo.

*Sulphato de cinchonina.* Verde d'arseniato de cobre; verde de sulphato de cobre; e por ultimo amarello escuro sujo.

*Veratrina.* Verde sujo, logo verde-garrafa; verde de nitrato de nickel turvo, que seguidamente se aclara, e torna verde de sulphato de cobre turvo, e por fim amarello escuro sujo.

*Atropina.* A primeira reacção que é verde de nitrato de nickel, não offerece se não passados alguns minutos; passa logo a amarello esverdeado, que termina em amarello esverdeado sujo, adherindo-se depois ao fundo do vidro um deposito amarelento, como resinoso, solúvel no alcohol.

*Delphina.* Verde sujo; depois aclara-se o liquido, e passa a verde-nitrato de nickel turvo; e termina em amarelado sujo.

*Lupulina.* A reacção tarda alguma cousa a manifestar; esverdeado amarello turvo, e por fim verde amarello sujo.

*Codeina.* Verde arseniato de cobre, logo verde de nitrato de nickel; verde de sulphato de cobre, e por fim verde escuro sujo.

*Daturina.* Verde de sulphato de cobre, e por ultimo verde azul.

*Estrychnina.* Cór violeta mui intensa, e quasi negra nos pontos de contacto com o chromato; depois cór violeta amarella, e parecida ás borras do vinho, passados dous dias termina em azul.

Os Srs. Graham e Hoffmann, foram os primeiros que observaram a cór violeta na reacção do chromato de potassa sobre a estrychnina por intermedio do acido sulphurico. As suas experiencias publicaram-se em França o anno passado. A's observações d'estes Chymicos, é necessario indicar a passagem d'uma a outra cór, como acima fica dito.

*Chlorhydrato d'estrychnina.* Cór violeta intensa, quasi negra nos pontos do contacto com o chromato; passando

depois a violeta sujo parecido ás borras do vinho, e por fim amarello forte sujo.

*Caféina.* Nada.

*Naphtalina.* Nada.

*Piperina.* Côr amarella esverdinhada, mui formosa, seguindo-se o verde de nitrato de nickel, e por fim verde sujo.

*Cantharidina.* Deve-se empregar o acido sulphurico concentrado, e aquecel-o á alampada, com moderação, a fim de dissolver a cantharidina, sem a alterar; quando a dissolução está a ponto de server manifesta-se grande effervescencia, e encontra-se depois uma massa branda de magnifica côr verde, que, passadas algumas horas, se dissolve, e a côr se torna menos bella, concluindo em verde pardo turvo.

Convém observar que não é indifferente ajunctar á substancia, que está no acido sulphurico, uma dissolução do chromato de potassa, em lugar do chromato crystallizado. No primeiro caso, a reacção é instantanea e tumultuosa, tornando impossivel seguir a passagem de uma a outra côr, nem ainda poder apreciar uma bem definida; entretanto que no segundo caso, o chromato de potassa crystallizado, obra gradualmente, e em diversas proporções, á medida que se dissolve; a sua acção é indifferente, e assim produz as diversas côres acima indicadas. (El Siglo Médico.)

H. J. de Sousa Telles.

Centro de D **DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.** cêutica

da **Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 225.**

N.º 95.

*Continuação do Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mór do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.*

XXX. Devendo constar quaes são as multas, em que incorrem os transgressores do disposto neste Regimen-



to, para o Juiz Commissario Delegado saber dirigir-se sobre as penhoras, que mandar fazer aos Réos, e os Fia-dores saberem o que affiançãõ ao julgado, e sentenciado: Sou Servido Determinar: I. Que os que curãõ sem titulo legitimo, e os Cirurgiões que naõ observaõ os §§. XXXIV., XXXV., e XXXVIII., paguem vinte mil réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, e assim pelas demais. II. Que os que vendem, e fazem medicamentos sejaõ condemnados em oito mil réis pela primeira vez, dobrando-se pelas reincidencias. III. Que pelas culpas averiguadas nas Visitas das Boticas, sejaõ condemnados os Boticarios em quatro mil réis pela primeira vez, no dobro pela segunda, e pela terceira o Juiz Commissario lhes mande fechar as Boticas, que naõ poderãõ abrir sem mercê do Fysico-Mór do Reino. IV. Que a pena de desobediencia seja de cem mil réis; e da injuria feita ao Juiz Commissario, e seus Officiaes, se arbitre segundo a qualidade della; a de falsificar pezos, e medidas seja vinte mil réis pela primeira vez, e se dobre pelas mais vezes até á quarta, em que os Réos deste delicto seraõ contrangidos a fecharem as Boticas, ou Lojas de drogas; pela falta de afferiçãõ paguem quatro mil réis, dobrando até á terceira vez, e na quarta incorrerãõ na mesma pena de naõ poderem ter mais as Boticas, ou Lojas abertas. V. Que nestas mesmas penas sejaõ condemnados os que reincidirem em ter medicamentos incapazes. VI. Que todas estas multas paguem além das custas.

XXXI. Em todos os casos de defesa, e allegaçãõ das Partes será ouvido o Escriptãõ do Juizo, como Promotor delle, e naõ se admittirãõ Cartas de Seguro, porque as prisões deste Juizo saõ temporaes, e naõ devem ser suspensas, nem embaraçadas para a observancia deste Regimento.

XXXII. Todo o que resistir á execuçãõ das ordens do Juizo, reguladas por este Regimento, será citado para se ver autuar, e immediatamente será prezo, e remetter-se-ha o Auto ao Fysico-Mór do Reino, para lhe impôr a pena da Lei precedendo a competente defesa.

XXXIII. Como por direito nenhuma notificação interlocutoria, e sentença póde ter o seu devido effeito sem serem accusadas em audiencia, o Juiz Commissario Delegado as fará nas Casas do Conselho.

XXXIV. Os Boticarios, Medicos, e Cirurgiões, que substituem na sua falta a assistencia de alguns enfermos, cobrarão as dividas dos medicamentos, e curativos executivamente perante o Juiz Commissario, como Juiz privativo, para se animar a sua promptidaõ em acudir ás necessidades do Público, e a subsistencia de pessoas tão uteis, e recommendaveis nos estabelecimentos politicos; porém para o receiptuario dos Boticarios ser admittido em Juizo, deverá ser assignado pelas Partes, ou pelos Professores, que as receitaraõ, declarando o nome do enfermo, ou dono da casa, para onde foraõ os medicamentos; e os Medicos, e Cirurgiões referidos, antes que requeiraõ o executivo, pedirão ao Juiz da Commissão a louvaçaõ do que merecem, segundo as circumstancias, citada a parte, e seraõ Arbitradores dois Medicos, que teraõ cada hum mil e duzentos réis, o Juiz dois mil réis, e o Escrivaõ o que manda o Regimento dos Corregedores. Com Certidaõ deste termo de louvaçaõ se requererá o executivo, ainda que a Parte tenha appellado, ou aggravado para o Fysico-Mór do Reino do dito julgado; pois que estes actos em semelhantes casos são feitos para demorar a satisfaçaõ do que devem. Os referidos Arbitradores naõ se deverão regular só pelo número das Visitas, mas tambem pela qualidade da enfermidade, mais ou menos difficil de curarse; pelo trabalho que houve; pela distancia do enfermo; pelo tempo da cura; pelo incõmodo da estaçaõ em que houve a assistencia; pelo estilo, e uso das terras; e pela maior, ou menor possibilidade do enfermo.

XXXV. Os Juizes Commissarios Delegados todos os annos mandarão ao Fysico-Mór do Reino huma conta exacta dos exames, e Visitas, que fizeraõ; das condemnações, que houveraõ; dos autos, a que procederaõ; e do estado, em que se acha a observancia deste Regimento; assim como faraõ remessa de todo o dinheiro, que lhe

pertencer, declarando o que he propina, e de que; o que he condemnação; a quem foi feita, e porque; e cobrança o competente recibo, ou conhecimento em fórma para sua resalva.

XXXVI. Os Corregedores inquirirão todos os annos em Correição se os Juizes Commissarios Delegados cumprem as suas obrigações; e achando alguma culpa, a remetterão ao Fysico-Mór do Reino, e este a enviará ao dito Juiz Commissario para responder a ella, e procederá segundo a defesa, e como for de justiça.

XXXVII. Nenhum Governador, Capitaõ General, Ministro de justiça, Capitaõ Mór, Commandante de Districto, poderá embaraçar, ou suspender acto, ou diligencia alguma dos Juizes Commissarios Delegados do Fysico-Mór do Reino, antes todos lhes daraõ o auxilio, de que precisarem, e requerem por Officio; e quando entenderem que elles tem commettido algum excésso, daraõ conta, ou ao Fysico-Mór do Reino, ou Mo faraõ saber pela Secretaria de Estado competente, sem com tudo lhes embaraçar o Exercicio, de que estaõ encarregados, e os seus mandados, e diligencias, como já foi Determinado pela Ordem de treze de Fevereiro de mil setecentos e oitenta e seis; e no caso de contravenção, os Juizes Commissarios seraõ obrigados a dar logo conta ao Fysico-Mór, remettendo os documentos authenticos de todos os procedimentos, que lhes tiverem sido feitos, e de que recorrerão ás Authoridades Superiores daquelles, que lhes estorváraõ as diligencias; guardando-se tambem o que está a este respeito determinado no Alvará de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e nove.

XXXVIII. Os Provimentos, ou Cartas de Commissaõ, e Delegação constaráõ sómente da nomeação da pessoa, declaração do districto, e de algumas providencias mais, que parecerem ao Fysico-Mór do Reino necessarias, e que não venhaõ contempladas neste Regimento.

XXXIX. Para os Juizes Commissarios Delegados exercitarem livremente sem dependencia alguma o cumprimento das suas obrigações, não será necessario mais, que o

cumpra-se dos Ouvidores, ou outros Juizes Territoriaes; e nenhuma Cidade, Villa, ou Lugar por mais privilegiado que se considere, ainda mesmo por Foral, poderá subtrahir-se á jurisdicção, e justiça do Fysico-Mór do Reino, e seus Commissarios Delegados, os quaes exercerão amplamente, e sem restricção alguma todas as obrigações, e todos os actos, que se ordenaõ neste Regimento.

XL. Os medicamentos, que a Junta da Real Fazenda por ordem dos Capitães Generaes mandar apromptar para os Presidios, e Marinha Real, antes que se embarquem, ou se remettaõ, deverãõ ser examinados pelo Juiz Commissario Delegado, e pelos Boticarios Examinadores *ex officio*, lançando-se fóra os que não estiverem capazes, de que se passará Certidaõ. Do mesmo modo deverã ser examinada a relaçaõ dos preços dos ditos remedios, a fim de se conhecer se são excessivos, de que tambem se passará Certidaõ, sem a qual não se poderá satisfazer ao Boticario, que tiver aviado os referidos medicamentos. A eleição, e relaçaõ dos medicamentos, que forem necessarios para os Presidios, e Marinha, será feita pelo mesmo Juiz com os Examinadores, escrita pelo Escrivaõ, e assignada por elle.

XLI. Os Juizes Commissarios Delegados, que tiverem servido vinte annos, havendo sido reconduzidos, e podendo contar-se o tempo, que foraõ Delegados da Real Junta do Proto-Medicato, seraõ remunerados com alguns despachos, ou mercês, que se julgarem proporcionados.

Pelo que: Mando a todos os Tribunaes do Reino, e deste Estado do Brazil; Governadores e Capitães Generaes; e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Dominios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem pertencer o conhecimento deste Alvará o cumpraõ, e guardem; não obstante qualquer Decisaõ em contrario, que Hei por derogada para este effeito sómente: E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Lei em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 22

de Janeiro de 1810. = Com a Assignatura do PRINCIPE  
REGENTE, e a do Ministro.

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 799.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

---

## REVISTA DOS JORNAES.

(JULHO DE 1855.)

**Calomelanos pela via humida.** — Dissolve-se o sublimado corrosivo do commercio em agua a 50°, e faz-se que uma corrente de gaz sulphuroso atravesse a dissolução quente e saturada. Separam-se logo os calomelanos; o liquido que os sobrenada contém quasi sempre um pouco de bichlorureto; pode guardar-se para uma nova operação. E' provavel, diz o Sr. Nickles, que exista uma temperatura á qual a redução seja completa, bastarão poucos ensaios para o demonstrar, se assim for.

Funda-se este processo na decomposição parcial do bichlorureto de mercurio em presença do gaz sulphuroso. Suppõe o Sr. Woehler que, sendo estes calomelanos crystalinos, como os que se obteem pelos processos ordinarios, devem ter como estes as mesmas propriedades therapeuticas. Sendo isto confirmado pela experiencia, utiliza-se, em os preparar pelo novo processo, tempo e fadigas.

**Existe manganez no sangue?** — Os Chymicos e os Physiologistas não respondem do mesmo modo á pergunta por que começa esta noticia. Querem uns, fundando-se em numerosas analyses, que aquelle metal seja, como o ferro, um dos elementos constituintes do sangue e que a sua falta possa originar doenças; outros são de parecer que o manganez quando apparece no sangue é so accidentalmente. Já se vê que so quando se tiverem feito muitas e rigorosas experiencias a este respeito se poderá concluir a verdade. O anno passado o Sr. Clénard, Professor de Chymica na Eschola de Medicina de Lyon, em

uma lição que expunha ácerca da composição chymica do sangue, mencionou o manganez como constituinte d'este liquido, fundando-se em boas auctoridades; quando, porém, passou á demonstração pelos reagentes, todos poude fazer apparecer, menos o manganez. Este facto e a lembrança de que abalisados Chymicos negam a sua existencia constante no sangue suggeriram-lhe a ideia de fazer varias experiencias com o fim de reconhecer a verdade.

O sangue onde procurou o manganez foi todo de homens e mulheres; quarenta sangrias, feitas em diversos, forneceram-lhe quatro kilogrammas de sangue secco, ou, proxivamente, dez litros. O Sr. Clénard declara que aquellas sangrias foram feitas em pessoas plethoricas, d'idade, sexo, e temperamentos diversos, nenhuma das quaes padecia molestias das que se diz coincidem com a diminuição ou ausencia do manganez; e conclue do seu estudo o seguinte:

1.º O manganez não é um elemento essencial do sangue humano. Não se encontra habitualmente no sangue.

2.º E' possivel achar accidentalmente no sangue o manganez, porém em pequenissima quantidade, inferior, segundo parece, á indicada pelos AA.

3.º Não parece provavel que o manganez penetre no sangue pela respiração ou pela pelle, pelo menos debaixo da forma de bioxydo.

**Falsificação da valeriana officinalis.** — No commercio francez anda a raiz de valeriana officinalis misturada com as raizes da *V. dioica* e *V. phu*, e com grande quantidade de raiz d'*escabiosa*, *scabiosa succisa* L. e *scabiosa arvensis*, L.

O Sr. Reveil, Pharmaceutico, deu com esta adulteração e para prevenir d'ella os collegas resumio n'um artigo que publicou no J. de Ph. e Ch. os caracteres distinctivos das tres raizes que são os seguintes:

**Raiz de valeriana officinalis.** E' formada de radiculas brancas, cylindricas, adelgadas nas extremidades, e apresenta rugas superficiaes e longitudinaes; tem muito curto o collo o qual apresenta escamas. As rugas são mais ou menos

profundas conforme a quantidade d'agua que as raizes tem perdido pela secca.

*Valeriana phu.* Os rhizomas d'esta especie são maiores e cercados de radículas cinzentas brancas; so d'um lado são muito abundantes e tem as rugas em todas as direcções; o cheiro é mais fraco que o da valeriana officinalis.

*Scabiosa succisa* (é a que se encontra em maior quantidade com a valeriana). E' mais curta a raiz d'esta planta que as das valerianas. Tem o rhizoma truncado na base; as radículas um tanto mais grossas, tem menos rugas, são muito pouco ou nada estriadas, muito frageis, quebram-se com muita facilidade, e apresentam uma secção branca amylacea, e os rhizomas são tambem cobertos d'escamas brancas ou escuras; são inodoras, porém tendõ estado misturadas com as de valeriana, tomam-lhe o cheiro.

**Novo agente hemostatico.**

Tannino .....	5 decigram.	=	9 grãos.
Alumen, privado de ferro .	1 gram.	=	18 „
Agua de rosas.....	40 „	=	10 oitav.

Diz o Dr. Mourel que com este liquido se consegue coagular instantaneamente o sangue que sae d'uma vea.

**Novo caldo para os enfermos, pelo Sr. J. Liebig.**

— Tomam-se duzentas e cincoenta grammas (8 onças) de carne d'um animal morto de pouco tempo (vacca, frango, ou gallinha) corta-se muito miuda e deita-se em quinhentas e sessenta grammas (18 onças) d'agua á qual se ajuntam quatro ou cinco gottas d'acido chlorhydrico e uma gramma (18 grãos) de sal marinho.

Deixa-se tudo, a frio, por espaço d'uma hora, e passada que seja, cõa-se, sem espremer, por um peneiro de cabello. O primeiro liquido que passa é turvo; deita-se de novo sobre o peneiro, até que venha claro. Quando ja não passa nada, lava-se o residuo com duzentas e cincoenta grammas (8 onças) d'agua que a pouco e pouco se deitam por sobre o peneiro. D'este modo obtem-se quinhentas grammas (16 onças) d'um liquido vermelho, com o

sabor agradável do caldo, que é um verdadeiro extracto de carne preparado a frio.

Tomam os doentes este caldo, frio, ás chavenas. Não se deve aquecer, por que se alteraria, depositando-se um coagulo grosso formado d'albumina e materia corante.

Na estação calmosa fermenta muito facilmente este caldo. Para retardar, quanto seja possivel, a sua decomposição, prepara-se a carne com agua de neve, e conserva-se o caldo em sitio fresco, ou ainda melhor em um vaso com gêlo.

Applicou-se este caldo a primeira vez a uma joven de dezoito annos que padecia uma gravissima febre typhoide. Era grande a difficuldade que o Medico experimentava para sustentar as forças da inferna, cujas digestões eram sempre laboriosas: não lhe era sufficiente alimento o caldo commum preparado por ebullição, e que não continha nenhum dos elementos indispensaveis para a reparação. Pelo contrario, com o caldo preparado a frio, conseguiu-se o que se desejava; foi facilmente digerido, foi gradualmente recuperando as forças, e salvou-se.

Quasi todos os doentes a quem se applica este caldo o tomam sem repugnancia; não lhes causa enfado, senão quando ja estão em estado de tomarem outros alimentos.

No caso de desagradar a algum doente a côr do caldo, pode corar-se d'amarello com assucar queimado (*Ann. der. chim. und. pharm.*).

**Preparação da anilina.** — O Sr. Bechamps propõe o seguinte processo para se obter esta base:

Deite-se n'uma retorta uma parte de nitrobenzina, 1,2 partes de limalha de ferro limpa e uma parte d'acido acetico concentrado do commercio (vinagre de Molle-rat) isempto d'acido mineral. Deve ser tal a quantidade d'acido acetico que o ferro fique todo n'elle immergido.

Começa logo a reacção, sem que seja necessario applicar-lhe calor; torna-se muito energica, eleva-se a temperatura, ferve o liquido e perder-se-hia todo se não houvesse o cuidado de refrigerar o recipiente. Logo que tiver resfriado a retorta, deite-se-lhe para dentro o liquido cou-



tido no recipiente, aqueça-se e distilla-se até á séccura. Até ao ultimo momento o producto que distilla contém anilina, a qual se pode reconhecer por meio do hypochlorito de cal, que faz apparecer a bella côr azul, característica d'esta base.

Ajuncte-se ao producto distillado um excesso d'um soluto de potassa caustica; a anilina hydratada separa-se e reune-se na superficie, tire-se e deshydrate-se pelo modo geralmente empregado.

Obtem-se logo a base bastante pura. Com os acidos chlohydrico ou sulphurico, pouco concentrados, obtem-se em massa; e os saes, assim formados, dissolvem-se completamente na agua.

Affirma o Sr. Bechamps que a anilina, preparada por este processo, é identica á que se obtem por outros methodos; tem todos os caracteres descriptos pelos auctores, e a côr ligeiramente vinhosa, como indicou o Sr. Hoffmann.

As vantagens que o Sr. Bechamps acha no seu processo são as seguintes:

1.<sup>a</sup> Ser muito expedito e por isso proprio para demonstrar nas aulas a rapida conversão da benzina n'uma base energica.

2.<sup>a</sup> Dar um meio facil de distinguir, pelo emprego do acetato de ferro, a nitrobenzina da essencia de amendoas amargas.

3.<sup>a</sup> Ser o processo muito economico. Em muitas experiencias obteve-se uma quantidade d'anilina quasi igual aos tres quartos da benzina empregada. Um kilogramma de nitrobenzina pode produzir 750 grammas d'anilina. Por consequencia com a nitrobenzina do commercio se poderá obter anilina pelo preço de 20 francos, proxicamente, o kilogramma.

Em quanto ao preço do producto, computado para França, é provavel que as cousas diversifiquem em Portugal.

(*El Siglo Médico*).

**Falsificações das resinas de jalapa e escammonéa.** — A resina de jalapa, aquecida com um soluto fraco de potassa caustica, dissolve-se quasi immediatamente, e

converte-se em um acido, cujo principal caracter é ser solúvel em agua. E' por isso que se pode deitar no liquido qualquer acido, sem que se forme precipitado.

Acontece o mesmo com a resina d'escammonéa; so com a differença que o phenomeno é mais apreciavel se se filtra o soluto alcalino antes de lhe ajunctar o acido, e principalmente se se empregou a resina descorada pelos processos ordinarios.

Este caracter, commum ás resinas de jalapa e escammonéa, não o possui nenhuma das substancias com que d'ordinario as falsificam. A resina de pinheiro, a colophonia, e a resina de guayaco dissolvem-se no soluto de potassa, a quente; mas, como é insolúvel na agua o acido que formam, precipita-se logo que ao liquido se ajunctam algumas gottas d'acido sulphurico.

Para reconhecer a pureza das resinas de jalapa e escammonéa basta, pois, dissolver uma pequena quantidade de qualquer d'ellas em um soluto diluido de potassa caustica e deitar-lhe algumas gottas d'acido sulphurico. Se se forma precipitado, é signal de que estava falsificada com algumas das substancias acima mencionadas; e o peso do precipitado dá a media sufficientemente approximada da falsificação. Se o liquido, adicionado o acido, fica transparente, é indicio d'estar pura a resina ou, pelo menos, de não conter nenhuma das substancias, que commummente se lhe ajunctam.

Deve advertir-se que há resinas, principalmente a extrahida do *ipomaea orizabensis*, que tem, como as de jalapa e escammonéa, a propriedade de formarem um acido solúvel, quando são tractadas pela potassa; e que por isso não poderão ser descobertas por este processo.

Nota, porém, o Sr. Buchnes, que é a quem se deve a observação que acabámos d'expor, que taes resinas não se empregam com frequencia para semelhante falsificação; e que ainda mesmo quando se suppozesse que alli existiam misturadas, facil é reconhecel-as e separal-as pelo ether que as dissolve facil e completamente, em quanto que a resina de jalapa é nelle quasi insolúvel.

**Processo para tirar a acidez ao pão de munição.**

— Consultado sobre a possibilidade de privar o pão de munição da sua acidez tão facil de se desinvolver, mas sem prejudicar as propriedades nutritivas do alimento, o Sr. Liebig indicou que se ajunctasse á agua, destinada á amassadura, uma pouca d'agua de cal, na proporção de 27 kilogrammas por cada 100 de farinha, deitando tambem mais algum sal do que é costume, para privar a massa do gosto alcalino. — Este processo tem o pequeno inconveniente de misturar com o pão 0,5 de cal por cada dous kilogrammas; com tudo está bem longe de ser comparavel ao que se seguia do processo adoptado pelos padeiros belgas, que no sentido de melhorarem as farinhas lhes ajunctavam o sulphato de cobre ou o alumen. A primeira substancia, especialmente, pelas suas qualidades venenosas, offerencia verdadeiros perigos em mãos d'homens inexperientes.

Para justificar o seu processo, o Sr. Liebig diz que o pão feito com a farinha dos cereaes não é tão nutritivo como as preparações culinarias feitas com as farinhas das leguminosas, em consequencia dos cereaes não possuirem a quantidade de cal sufficiente para a nutrição dos ossos; explicando-se d'este modo as doenças que affectam as pessoas alimentadas quasi exclusivamente com pão. Afora isto, o illustre Chymico diz que a cal augmenta o rendimento da farinha.

(*Escholiaste Medico.*)

**Alteração das folhas de belladona** — O Sr. Norbert Gille participou á Sociedade de Pharmacia de Bruxellas uma observação e experiencia ácerca da alteração das folhas de belladona, que convém muito ter-se em consideração, não só quando se seccarem e guardarem as folhas d'aquella planta, senão todas as outras que, como as da belladona, forem susceptiveis de semelhante metamorphose. Eis o caso. Seccára mui bem, conforme todos os preceitos, as folhas de belladona e guardara-as em frasco de vidro de rolha esmerilhada. Foi necessario abrir o frasco varias vezes, e parece que nem sempre ficou tambem tapado como convinha. Passado tempo, indo abrir-se, sentio-se fortissimo cheiro ammoniacal, que se dissipou, pelo der-

ramamento do gaz na atmosphaera ; tapado o frasco e aberto logo depois, sentio-se de novo o cheiro ammoniacal.

D'esta vez o Sr. Gille suspendeu na bocca do frasco um pedaço de papel de tornasol avermelhado por um acido e humedecido, e vio que readqueria a côr azul; approximou uma vareta molhada em acido chlorhydrico, e vio formarem-se abundantes vapores brancos. Estava provado que existia alli bastante ammoniaco.

¿ Como se formára ? Necessariamente pela decomposição parcial, senão total, dos principios azotados da planta.

Orá se isto aconteceu com folhas cuidadosamente sêccas, e guardadas n'um frasco de rolha esmerilhada, o que acontecerá quando a sêcca for mal feita e a planta se guardar com pouca cautela ? Por certo alterar-se-ha, e talvez sem que o Pharmaceutico d'isso se aperceba.

Sirva, pois, este exemplo de advertencia. O estudo das alterações que as plantas experimentam pela sêcca e durante o tempo em que estão nas pharmacias ainda está por fazer.

**Sulphato de quinina e ferro.** — Dissolva-se uma onça de sulphato de ferro puro em seis onças d'agua distillada; ajuncte-se á dissolução uma onça de sulphato de quinina e algumas gottas d'acido sulphurico diluido, para favorecer a solução do ultimo sal. Filtre-se o liquido, evapore-se até se formar pellicula, e deixe-se crystallisar o sal pelo resfriamento.

Os crystaes, que se obtem, são prismas, de sabor amargo, stiptico, brancos, muito solúveis na agua e alcohol, que avermelham o papel de tornasol.

O Sr. Langeli, Pharmaceutico Romano, que é o auctor d'este processo, dá ao sal, que por elle se obtem, o nome de *bi-sulphato de quinina ferroso*; e julga-o formado d'um atomo de sulphato de ferro e um atomo de quinina.

**Modo de administrar internamente o chloroformio, pelo Sr. Dannecy.** — Notando este practico quanto era difficultosa a administração interna do chloroformio, em consequencia da sua densidade, que não facilita dal-o em liquidos aquosos; vendo que a mucilagem não evitava

a sua separação, e que o alcohol tambem tinha o inconveniente de não dissolver senão pequenas quantidades, de não se dever misturar com certas substancias e de deixar evolver algum chloroformio; propoz-se remediar tudo isto, e diz tel-o conseguido por meio da seguinte formula :

Chloroformio puro.....	2 gram.	= 36 grãos.
Oleo d'amendoas.....	8 „	= 2 oitav.
Gomma arabica.....	4 „	= 1 „
Xarope de flor de laranjeira.	30 „	= 7½ „
Agua distillada.....	60 „	= 15 „

Misture o oleo com o chloroformio e com esta mistura prepare uma poção oleosa, pelo methodo ordinario.

**Chloroformio** (processo para reconhecer a sua pureza). — O Sr. Danney propõe tambem, para reconhecer-se se é puro o chloroformio, *mistural-o com azeite*. Se o chloroformio é chymicamente puro a limpidez do azeite não se altera; se está misturado com outros corpos, antes que seja em pequena quantidade, turva-se bastante. So parece que este processo não é bom para denunciar o ether sulphurico anhydro que se ache misturado com o chloroformio.

**Ozone.** — Ja em outro numero d'este Jornal (Junho de 1854) dissemos o que era o ozone. Observações modernas inclinam os Meteorologistas a crer que a maior ou menor quantidade do ozone na atmospheria influe muito ou se liga ao apparecimento, augmento e diminuição de certas epidemias.

O Sr. Wolff, Director do Observatorio de Berna, notou e deu parte ao Instituto de que no meado de Setembro, quando o cholera existia na Suissa, diminuiram muito as reacções do ozone. Observou tambem que a diminuição rapida da côr azul do papel, foi geralmente seguida d'um consideravel augmento de mortandade.

No Observatorio Meteorologico da Eschola Polytechnica de Lisboa, dirigido pelo Sr. Dr. Pegado, começaram-se ja as observações ozonometricas de que daremos conta.

**Extracto alcoholico de lactucario.** — Reduza o lactucario a po grosso; ponha-o em maceração por alguns dias com quatro vezes o seu peso d'alcohol de 56°, cõe com expressão e filtre. Repita o mesmo tractamento; ajunte os liquidos; distille, para aproveitar o alcohol; evapore o residuo a banho d'agua até á consistencia d'extracto, e acabe a seccagem na estufa.

Sousa Telles, Junior.



DIVERSIDADES.

**Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; continuação de pag. 189.**

O peso consideravel de cada pavimento, que resulta para os pontos d'apoio inferiores do numero maior ou menor d'andares, exige que se não separem estes pontos além d'um certo limite, e que se dê a cada um d'elles a força e solidez conveniente; os mesmos cuidados reclamam os pavimentos, e os paus do edificio poderão ser de carpentaria; todavia muros de pedra fornecer-lhe-hão mais estabilidade, e melhor os garantirão da humidade e calor; deverão n'elles practicar-se em cada andar, e entre cada duas vigas de soalho, uma janella rasgada até ao inferior para que o ar circule de roda de toda a meda da semente, e munida de portas para a preservaçõ do sol, ou da humidade, bem como de um engradamento, que empeça a entrada dos passaros.

E' cousa de primeira importancia o attender-se para a exposiçõ, que deve dominar o edificio, e quanto ser possa ficarã uma de suas faces para o meio dia, e outra para o norte, a fim de que a differença de temperatura estabeleça naturalmente uma corrente d'ar entre as aberturas oppostas; todavia dever-se-ha evitar a exposiçõ ao

meio dia em certas localidades onde reinam ventos muito humidos.

Em fim além dos alçapões e tremonhas que deverão practicar-se entre os diferentes andares, para haver de facilitar seu despejo reciproco, será bom dispor, segundo a extensão do edificio, um ou muitos systemas d'alçapão, e de sobr'estantes para a guindagem dos saccoes; meio muito mais commodo e economico, do que sendo feito ás costas e mãos de homens.

Vê-se pois pelo que precede quão dispendiosa deve de ser a construcção d'um celleiro como o que acabamos de indicar; se lhe ajunctarmos as despesas annuaes com que será mister costear o edificio, a mão d'obra com que é necessario vigiar a conservação das sementes n'estas construcções, as perdas consideraveis que n'ellas tem lugar, algumas vezes, em consequencia dos animaes destruidores, e pela fermentação, e outros generos de alteração que se lhe tornam inevitaveis, por que é ella sempre atacada com maior, ou menor intensidade pelos agentes das decomposições, não admirará que se tenham explorado outros meios de conservação.

O General Demarçais, pelo que tinha visto, e lido em suas viagens, achava o meio dos silos como o mais economico para a conservação das sementes, e sancionado pela practica de muitos povos; em 1808 para 1809 acudiu-lhe ao espirito o pensamento, que pelos acontecimentos militares de 1814 e 1815 não poude levar á execução senão em Setembro de 1822, e mediante o qual se propoz elle conservar as sementes sem despesas, e por muito tempo.

Sabia elle que os dous maiores inconvenientes, que se oppoem á conservação das sementes, são o calor, e a humidade, e que estes são egualmente os que se oppoem á conservação do gelo; logo, diz elle, uma boa reserva preencherá as condições, que eu busco: começou pois suas experiencias, e á Academia das Sciencias de Paris escreveu dizendo, que desde 1825 até 1828 conservou trigoes sem qualidade alguma de cuidados, nem despesas,

vejamos pois como elle construiu o seu celleiro-neveiro, para depois lhe apreciarmos suas vantagens, e inconvenientes.

*Descripção do celleiro-neveiro do General Demarçais.*

A forma d'esta neveira é a de um cone truncado; colloca-se n'um declive, e terreno consistente, e que as aguas pluviaes penetrem difficilmente; são revestidas as paredes interiores por um muro de cantaria calcarea, construido com argamassa de terra, subindo até ao nivel do solo, é coberta de palha; mas uma carpentaria, que supporta esta cobertura, é ajustada sobre um rego ou encaixe de madeira, que repousa sobre os muros.

A profundidade vertical da neveira, tomada abaixo do encaixe até ao nascimento d'um pequeno poço perdido, que se acha no fundo, e no meio, é de 13 pés e 9 pollegadas; o diametro interior, tomado na altura da soleira da parte da entrada é de 10 pés e 1 pollegada; no seu fundo acha-se uma carpentaria, cuja parte superior fica um pé acima d'elle; collocam-se vigotas de 4 pollegadas d'esquadria, apoiadas sobre os muros e que são supportadas pela carpentaria superior; estas vigotas ficam a 2 pés e 5 pollegadas de distancia no cimo, e no meio, e a 1 pé e 9 pollegadas inferiormente; prega-se sobre a carpentaria inferior, bem como sobre as vigotas lateraes, um soalho de pau branco, que sobe até abaixo do encaixe, que supporta o tecto, o que tudo forma uma caixa, cujo fundo é fechado pelo soalho inferior, e as paredes lateraes por aquelle que é pregado nas vigotas, por forma que o ar circula mui livremente abaixo da caixa, e entre as paredes exteriores, e os muros da neveira, que são d'ella separados por uma distancia igual á espessura das vigotas: a caixa sobe até abaixo do encaixe, em que se ajusta o tecto, e o mesmo encaixe é coberto por pranchas collocadas simplesmente umas ao lado das outras; d'este modo o ar e todos os vapores humidos podem elevar-se com a maior facilidade desde o fundo, e em todo o de redor da caixa



até á cobertura da palha, em que penetram tanto mais facilmente, quanto ella se acha exposta á acção do ar e do sol, e é esta circumstancia e a posição da caixa quem forma todo o artificio e particularidade do celleiro-neveiro do General Demarçais.

*Apreciação d'este modo de conservar as sementes.*

A Memoria que o General Demarçais enviou á Sociedade Real e Central d'Agricultura, contendo todos os premeiros do seu celleiro-neveiro, foi mandada examinar por uma Commissão composta dos Srs. Darbloy, Busche, Chabrol, Doilly e Francœur; ouçamos pois o juizo que a Commissão formou d'elle, da bocca de Francœur seu relator.

Foi em Julho de 1825 que Demarçais encheu de trigo o seu celleiro, e ahí o deixou por espaço de tres annos até 1828 em que foi vendido, sem ter sido attacado pelo gorgulho, sem experimentar a acção de qualidade alguma de humidade, nem de calor, sem perder a côr e aspecto natural, de forma que a qualidade e peso do grão se avantajava ao da colheita do anno; o hectolitro do trigo pesava 164 a 165 libras. Desde então o celleiro não deixou de servir para o mesmo uso, tirando d'elle o trigo quando convinha para sustentar o preço no mercado; mas baixando elle muito em 1834, n'elle se guardou todo o desse anno, e o de 1835 até 1837 com o maior successo; tirando-se os trigos camada por camada, os mais antigos eram os ultimos, e a conservação era perfeita.

Nem se pense que n'este celleiro se dê algum dos inconvenientes, que se encontram nas covas, cujo ar é sempre mui carregado de humidade, principalmente em certos terrenos, quando senão facilita a circulação do ar mediante respiradouros practicados de proposito, por quanto este celleiro é construido por forma, que tem logar uma ventilação perpetua, que renovando o espaço, força o vapor d'agua, mais ligeiro que o ar, a se elevar e dissipar na

atmosfera : assim com quanto prudente seja não amontoar no celleiro trigo que não seja bem sêcco, assegura Demarçais, que mesmo humido que o trigo entre no celleiro, promptamente se secca.

Termina a Memoria de Demarçais pelo orçamento da construcção, que elle não eleva senão a 1:241 francos, preço muito inferior ao que custa qualquer celleiro ordinario, sem fallar na difficuldade de transporte, que este ultimo exige, bem como da necessidade de remexer a semente frequentes vezes; em quanto que no seu apparelho é inutil a mexedura, por que sem ella se conservará perfeitamente: o celleiro em questão devia conter 1:250 hectolitros de trigo, e calculando as despesas do estabelecimento, as da compra das sementes em anno de abundancia, e o interesse do capital a seis por cento ao anno em tres annos, acha-se um beneficio de 4:412 francos sobre uma especulação, que elle montou segundo os processos indicados; não dá indicação alguma sobre a perda causada pela retracção do grão.

Depois de terem tomado um conhecimento profundo das experiencias de Demarçais, vossos Commissarios, continúa Francœur, teem comprehendido toda a sua importancia, e acreditam que os principios sobre que se fundam são conformes ás leis da Physica, que nos ensinam, que as grandes variações de temperatura podem exercer uma influencia funesta sobre a conservação das substancias; e que o vapor da agua, agente activo da deterioração, sendo menos pesado que o ar na mesma temperatura na relação de 5 para 8, deve elevar-se no celleiro, e dissipar-se na atmosfera; pois que uma ventilação bem entendida renova sempre o espaço onde se espalha, por isso nada tem que surprehender os resultados obtidos por este methodo.

Ha todavia um objecto que deve prender a attenção n'aquelle que nos occupa; e vem a ser que em todas as experiencias, que até aqui se teem tentado para a conservação dos trigos, o gorgulho é sempre o inimigo que tem de combatter-se; porque este insecto destruidor não so se multiplica no montão da semente com muita facilidade,

mas também se tem reconhecido, que por uma causa ainda mal estudada, sua presença eleva a temperatura dos montes do trigo, quando se acham em grande numero, e contribue para a deterioração da semente que elle não tem atacado.

Analogas experiencias ás de Demarçais teem sido feitas pelo Sr. Delacroix, que tem conservado trigos em suas covas de Ibry, que por uma favoravel composição de terreno são extremamente sêccas, e tem uma temperatura constante: ora, com quanto tenha elle achado reunidas todas as circumstancias, que desejar-se podem, ainda assim não pode evitar as assolões do gorgulho, quando trigos amontoados se achavam d'antemão atacados; restaria pois a examinar se os celleiros-neveiros apresentam mais garantias de segurança debaixo d'este ponto de vista.

Sabe-se que estes insectos ficam sem movimento, e sem acção n'uma temperatura de 6 gr.; e dizendo-nos Demarçais que o de seu celleiro não varia senão quasi 7 a 8 gr. do estio para o inverno, que não são senão epochas extremas de certa duração, não nos indica a temperatura media, que deve reinar quasi sempre em seu celleiro; poderia pois acontecer que se não podessem conservar os trigos que ali se accumulassem, e tivessem sido infestados pelo gorgulho.

Assim considerando que em uma tão grave materia se não pode pronunciar ligeiramente, parece-nos necessario a sancção de novas experiencias para decidir se este novo processo da conservação das sementes é preferivel aos outros, e para assegurar se os annos escolhidos para as experiencias feitas pelo Sr. Demarçais teem sido por si mesmos conservadores por suas proprias influencias, e por consequencia se em outros tempos, e com outras localidades não poderia causar desastres o gorgulho; em fim estas experiencias cujos resultados se ligam ás mais altas questões de politica, e de prosperidade nacional, devem ser repetidas para vermos além d'isso por ellas se a ventilação será sufficiente em todos os annos para preservar os trigos da humidade, etc. Em quanto ás despesas devem

ellas variar segundo as localidades, e na avaliação dos pro-  
veitos convirá ter em attenção a retracção, que a desas-  
sociação produz, e que não dá mais peso a uma medida  
de grão senão pela contracção que experimenta; tambem  
cumpre examinar com attenção se os trigos assim conser-  
vados ficam ainda com a faculdade germinativa como os ou-  
tros; e por consequencia se fermentam ou não; e muito  
importaria conhecer a temperatura media e habitual d'es-  
tes celleiros.

Até aqui Francœur, Relator da Commissão da Socieda-  
de Central d'Agricultura, encarregada d'examinar e de  
emittir seu juizo sobre as vantagens ou inconvenientes,  
que podessem encontrar no methodo da conservação das se-  
mentes do General Demarçais; e pelas considerações que  
elle consignou em sua resposta, se vê claramente que não  
se conservando as sementes por maior espaço de tempo  
do que de tres annos, ainda assim avantajam-se-lhe os in-  
convenientes, ás conveniencias, e sem que experiencias  
mais variadas removam as duvidas que expendidas ficam,  
não pode aconselhar-se o seu uso; resta-nos pois exami-  
nar o terceiro meio de conservar as sementes, que vem a  
ser os silos.

(Continúa.)

Antonio Baptista Alves Leitão.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## PHARMACIA.

**Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 240.**

Eis aqui fielmente transcripta a formula :

« Raiz d'althêa contusa . . . . 6 onças = 192 p.

« Agua commum fervendo. . 5 libras c. = 2500 „

« Continue-se a ebullição até á redução de quatro libras; no fim e fora do fogo, ajuncte-se

« Alcaçús contuso e raspado 1 onça = 32 p.

A quantidade de raiz d'althêa que deve empregar-se e que em todas as pharmacias se emprega para uma libra d'infuso é duas oitavas. Onça e meia d'althêa e duas oitavas d'alcaçús por libra dão um péssimo medicamento que nenhum Pharmaceutico teria coragem de mandar para casa d'um doente, por que se arriscava a um desgosto.

A respeito do alcaçús, que se manda ajunctar a este preparado, deve fazer-se uma observação.

O alcaçús é um emolliente assucarado como qualquer outro, mas desagradavel aos paladares delicados. Nos hospitaes estrangeiros empregam-no para adoçar, a fim d'economisarem assucar; mas o que é certo é que na clinica civil ganha-se muito em usar os xaropes como adoçantes, por que são mil vezes mais agradaveis e pouco caros.

Pode dizer-se que o alcaçús vae apenas dar ao medicamento peor sabor e tornal-o mais alteravel.

A nota, que se segue á formula que acabâmos de censurar, é absurda. *Primo*, por que é puramente facultativa e parece ser um remendo; *secundo*, por que deixa ao arbitrio do Pharmaceutico o empregar ou não o alcaçús; *tertio*, por que manda lavar a raiz d'althêa cortada e contusa em agua a ferver antes d'a submetter á infusão; *quarto*, por que confunde infusão com maceração e digestão; *quinto*, por que propõe uma digestão de doze horas para um medi-

camento que se pode fazer em uma hora, obrigando assim os doentes a esperarem metade d'um dia por um remedio, que podem usar pouco depois de lhes ser receitado.

DECOCTO DE MUSGO ISLANDICO.

Esta formula está muito imperfeita.

Podem preparar-se com o musgo islandico tres hydroleos, cada um dos quaes tem propriedades particulares.

Quando é feito por infusão, a agua dissolve a cetrarina, gomma, e assucar, e por isso obra sobre a economia como tonico.

Quando se prepara por decoção, sem o ter privado da cetrarina, a agua extrae, além dos principios n'ella solúveis a frio, o amydo que, durante a ebulição, se gelatinisa. O decocto é tonico e emolliente ao mesmo tempo, ou se quizerem é tonico e analeptico; mas não tem sabor tão amargoso como o infuso, em consequencia de se ter destruido em parte o principio amargo, durante a fervura e em parte ter sido disfarçado pelas partes gelatinosas.

Quando á decoção se submete o musgo completamente privado do amargo então o hydroleo é simplesmente emolliente.

Os processos para extrair do musgo o principio amargo são tres; o de Berzelius que emprega para cada libra de musgo dezoito d'agua e 30 grammas de potassa do commercio. Esta mistura, passadas 24 horas, cõa-se, e o musgo lava-se tantas vezes quantas seja mister para que a agua venha insipida.

Por este processo fica o musgo perfeitamente privado do sabor amargo.

O processo de Robinet consiste em macerar o musgo em agua por tres dias, mudando a agua de seis em seis horas.

O de Coldefi Dorli consiste em aquecer a agua, em que esteja immergido o musgo, até 60°; coar por um tamis, e repetir a mesma operação segunda e terceira vez.

Estes dous processos diz o Sr. Soubeiran que são equal-

mente bons, e que a preferencia deve depender do tempo que se quizer gastar. Note-se que so o processo de Berzelius dá o musgo completamente doce.

A' vista d'isto, se houvessemos de redigir uma Pharmacopêa, inseriríamos n'ella a formula do infuso e a dos decoctos doce e algum tanto amargo.

Razões teria o Dr. Albano para não mencionar o infuso; mas deve notar-se que pelo modo por que a formula está redigida não se pode obter um preparado de composição e propriedades constantes. Senão vejamos:

Diz a Pharmacopêa :

Musgo islandico. . . . . 4 oitavas = 16 p.

Lave-se em varias aguas, ferva-se levemente em nova agua; decante-se, esprema-se o musgo, e assim preparado, ferva-se em agua. . . . . 3 libras = 1125 p.

Cõe-se em tempo competente e ajuncte-se o q. b. d'asucar ou xarope apropriado.

E acrescenta em uma nota:

« O musgo fica assim privado do principio amargo; quando este se quer conservar não é precisa a operação previa. V. M. manda macerar o musgo por 12 horas n'uma solução de 1 oitava de subcarbonato de potassa em 32 onças d'agua, e depois de lavado, fica tambem privado do principio amargo. »

Em primeiro logar, a separação da cetrarina por meio da ebullicão do musgo em agua, processo que foi recommendado pelo Sr. Beral, produz resultados menos satisfactorios do que se conseguem pelos meios que indicámos, e muito principalmente se a ebullicão for breve, como aconselha a Pharmacopêa. Nem outra coisa se pode esperar, por que a cetrarina é pouco solavel na agua fervendo.

Mas a Pharmacopêa faculta o preparar-se aquelle decocto com musgo não privado do principio amargo, e aconselha tambem para o dulcificar o processo de V. M., que é analogo ao de Berzelius.

De tudo isto resulta que, pedindo o Medico decocto de musgo, pode o Pharmaceutico preparal-o com o musgo não

despojado de cetrarina, ou com elle fervido previamente em agua, ou com o que foi submittido á acção da potassa. Ora, além de terem os tres decoctos acção diversa sobre a economia, os doentes extranhariam muito que sob o mesmo nome lhe fossem enviados de differentes pharmacias preparados muito diversos em côr e sabor; e isto sem metter em linba de conta a influencia do xarope cuja natureza e quantidade a Pharmacopêa deixa ao arbitrio do Pharmaceutico.

Parece-nos que teria sido melhor apresentar duas formulas do decocto de musgo preparado com a planta privada do amargo e com ella no estado natural, e a formula do infuso. D'este modo evitar-se-iam todas as duvidas entre o Medico e o Pharmaceutico.

#### DECOCTO DE QUINA COMPOSTO PH. G.

A formula que a Pharmacopêa apresenta como sendo a da Ph. G. não pertence áquelle livro.

A Ph. G. manda submeter á decocção em libra e meia d'agua, para ficar n'uma libra, meia onça de quina e meia onça de serpentaria, e ajunctar ao decocto duas onças d'espirito (alcoholato) de canella.

A Pharmacopêa ordena que na mesma quantidade d'agua se cosam *uma onça* de quina e *uma onça* de serpentaria até ficar a agua reduzida a uma libra; e que ao decocto se ajuntem *uma onça d'alcholeo* de canella.

Ora, não so diversifica esta formula da da Ph. G. na quantidade das substancias, senão em que o alcholeo de canella não é o mesmo que o alcoholato ou espirito de canella.

Não discutimos qual das duas formulas preencherá melhor o seu fim, mas parece-nos mau citar um Author ou uma obra e transtornar o que ali se diz.

#### DECOCTO DE RATANHIA.

Depois de dar a formula d'este decocto o Dr. Albano acrescenta-lhe as seguintes notas.



« Alibert, segundo o hespanhol Hurtado, manda ajun-  
« tar meia oitava de bom vinagre; o que é prejudicial e  
« inconsequente, pois que elle precipita uma parte do prin-  
« cipio activo (tannino) em um composto insolúvel. »

« *N.B.* Os principios activos da ratanhia obtem-se em  
« maior quantidade pelo processo da deslocação; é por tan-  
« to preferivel a preparação por este methodo; *mas no en-*  
« *tanto conserva-se provisoriamente esta.* »

D'estas duas notas a primeira é escusada se não é ine-  
xacta; a segunda é absurda.

Dizemos que a primeira é escusada por que não era pra-  
ctica entre nós ajunctar-se vinagre ao decocto de raiz de  
ratanhia e se o fosse, na formula, em que se não falla  
d'elle, está implicita a prohibição de lh'o addicionar. Mal  
dos AA., se quando fizessem uma Pharmacopéa, necessi-  
tassem estar sempre a dizer que as formulas das outras não  
eram boas. Mas á parte a desnecessidade da nota, pare-  
ce-nos que o tal Hurtado não teve muita razão. Ha alguns  
acidos que se não devem ajunctar aos solutos de substan-  
cias tannicas, por que são susceptiveis de entrar em com-  
binação com o tannino formando compostos insolúveis; mas  
esses acidos são do grupo dos acidos mineraes: e demais,  
o vinagre dissolve as substancias tannicas e até o acido ace-  
tico se considera o dissolvente dos alcaloides.

Em quanto á segunda nota o absurdo começa a paten-  
tear-se logo nas primeiras palavras. Dissera-se pouco aci-  
ma que era *um* o principio activo da raiz de ratanhia, e  
até, para que se entendesse que não era mais d'um, se  
fechou o nome d'elle em parenthesis, agora afirma-se que  
são mais d'um, ficando-se assim em duvida ácerca da ver-  
dadeira opinião do Author áquelle respeito. Ainda mais.  
Confessa o Dr. Albano que o methodo da deslocação é o  
que mais vantajosamente se pode empregar para extrahir  
d'aquella raiz os principios, a que nós chamaremos solúveis,  
e acrescenta *que é por tanto preferivel, a preparação por*  
*aquelle methodo.* N'estas expressões se não ha um erro, ha  
tão pouca clareza que dá logar a que se lhe attribua.

Se o Dr. Albano quiz dizer que o decocto deveria ser

preparado por deslocação, errou por que a deslocação não se pode de modo algum applicar á preparação d'aquella ordem de formas pharmaceuticas; se queria dizer, como se pode suppor, que o hydroleo de ratanhia se prepara melhor por lixiviação que por deslocação, quem se oppunha a que elle, authorisado pelo Governo para escrever um livro legal, eliminasse o decocto e o substituisse pelo hydro-soluto feito por lixiviação?

O que, além d'absurdo, é pueril e ridiculo é a advertencia com que se termina a nota.

¿ Que necessidade haveria de conservar *provisoriamente* uma formula, que seu Author reconhecia poder substituir-se por outra melhor?

O Dr. Albano teria procedido mais prudente e scientificamente conservando a formula do decocto (25) e apresentando no lugar competente a do hydro-soluto por lixiviação, que não so poderia servir para uso interno senão tambem para a preparação d'outras formas pharmaceuticas.

#### DECOCTO DE SALSAPARRILHA.

E' applicavel, em grande parte, a este decocto e ao de salsaparrilha composto o que dissemos ácerca do arrobe antisyphilitico.

#### ELEOLATO DE CANELLA.

*Oleo essencial de canella. C.*

Este processo não é perfeito.

1.º Por que a quantidade de sal commum que se manda ajunctar á agua, para lhe elevar o ponto de ebullição, é menor do que convém que seja.

2.º Por que está exposto de modo que parece que é necessario empregar dous aparelhos, um para fazer ferver o liquido e outro para o distillar.

3.º Por que manda receber o oleo n'um matraz, sendo para recolher os productos d'aquella natureza que se inventou o recipiente florentino, instrumento ja muito usa-

(25) Não obstante empregarem muitos Medicos este decocto com vantagem, ha razões para acreditar que o hydro-infuso é mais energico.

do quando se publicou a Pharmacopêa e que pode improvisar-se facilmente.

4.º Por que devendo recommendar que se repita tres ou quatro vezes a distillação, empregando a mesma canella e a mesma agua privada do oleo, para esgotar completamente a casca, se limita apenas a dizer que se pode submeter o liquido decantado a novas distillações.

Esta quarta observação não quer dizer que haja erro no que ordena a Pharmacopêa; mas é certo que sendo necessario repetir as distillações para extrair todo o oleo, e podendo alguem desattender esta circumstancia, bom era tel-a advertido; e tanto mais quanto o Codex, d'onde a Pharmacopêa copiou o processo, se exprime claramente a tal respeito, dizendo:

« Aquam vero refundes in cucurbitam iterum, terque, atque etiam quater; et sic omne quod ex Cinnamomo potest elici oleum obtinebitur. »

#### ELEOLATO DE FLORES DE LARANJEIRA.

Este processo: 1.º é imperfeito; 2.º é inintelligivel.

1.º Interpretando as palavras do Author, conclue-se que manda distillar a agua sobre as flores a fogo nu, e que não manda empregar o recipiente proprio.

Ora, a distillação das aguas que devem o aroma aos oleos volateis contidos em orgãos delicados, como são as flores, está demonstrado que deve fazer-se a vapor; bem como está provada e experimentada a vantagem do recipiente de que acima fallámos.

2.º Muito de proposito dissemos ha pouco que era necessario interpretar as palavras do Author ácerca d'este processo. Para que todos avaliem bem o sibyllino d'ellas aqui as transcrevemos:

« . . . . . Distille-se pelo processo com que se obtem a agua distillada, pondo em vez de matraz para recipiente outro junto ao capitel do alambique de forma conica, no qual o oleo sobrenadante se possa facilmente tirar; a agua

« restante pode servir para novas distillações lançando-a  
« sobre as demais flores. »

Escusado é fazer commentarios ao que fica transcripto.

ELEOLATO DE BAGAS DE JUNIPERO.

*Oleo essencial de bagas de junipero. Mera* (26).

Ha aqui um grave erro.

São duas as especies do genero *Juniperus* de que principalmente se extrahem productos para a Medicina: o *Juniperus communis*, Linn. e o *Juniperus oxicedrus*, Linn.

Da primeira, além d'outros productos, tira-se por distillação das bagas em agua, n'um alambique ordinario, munido de recipiente florentino, um oleo volatil ou essencial a que se dá o nome d'oleo volatil de zimbro ou d'essencia de bagas de zimbro (27).

E' incolor ou amarellado, de cheiro e sabor caracteristicos, pouco solúvel no alcohol, e de 0,911 de densidade.

Pela distillação *sécca* da madeira da segunda especie, feita em vasos de barro ou de vidro, muito bem lutados, a uma alta temperatura, n'um forno de reverbero, obtém-se um *oleo escuro, de cheiro resinoso e empyreumatico muito forte, de sabor acre e quasi caustico*, inflammavel, etc., que se chama *Mera* e que os Francezes denominam *huile de cade*.

São estes dous productos, extrahidos de especies botanicas diferentes, por processos diversissimos, e que diversificam completamente em propriedades e composição que o Dr. Albano apresenta como identicos!!

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

(26) No index alphabetico, remissivo e synonymico, que vem no fim da Ph., na letra M, lê-se o seguinte: *Mera*. Vid. Oleo de bagas de junipero. Ergo, o Dr. Albano tem os dous productos por uma mesma coisa, e por isso accrescentámos o nome de *Mera* ao de Eleolato de bagas de zimbro e oleo essencial de bagas de zimbro, com quanto não venha na formula.

(27) *Junipero* não é nome portuguez; o nome vulgar da planta, de que se tracta, é zimbro.

## PEÇAS OFFICIAES.

### Acta da Sessão Solemne Anniversaria do 24 de Julho de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas da noute, estando a sala decentemente ornada, por effeito de varias obras que se lhe fizeram e a tornaram mais apparatusa, e reunidos muitos Socios e Espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O Sr. Presidente annunciou aberta a Sessão Solemne Anniversaria, e em seguida convidou o Segundo Secretario José Pereira d'Azevedo a ler o seguinte Relatorio dos Trabalhos do 20.º Anno da Sociedade.

SENHORES!

Desde que fui por vós elevado ao honroso logar de Segundo Secretario d'esta Sociedade, temi sempre que, apesar da minha dedicação e boa vontade, me não fosse possível desempenhar todos os meus deveres com a perfeição que desejava e que havia direito a exigir de mim.

Este receio é hoje maior do que nunca, por isso que tenho d'historiar e avaliar os trabalhos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o seu vigessimo anno, na presença dos Collegas que os desempenharam, e dos Cavalheiros que honram esta nossa solemnidade, vindo tomar parte n'ella.

Se a consciencia, porém, me diz que tema, a confiança, que tenho na vossa benevolencia, aconselha-me a que espere alcançar desculpa para os defeitos que houver no relatorio que passo a ler-vos.

São quatro principalmente os fins a que se destinou a Sociedade Pharmaceutica Lusitana: 1.º Promover o progresso da Pharmacia, em toda a sua extensão; 2.º Tudo o que, nos limites da sciencia, for concernente á saúde publica; 3.º Sustentar e defender, por todos os meios legaes, o credito e dignidade pharmaceutica dos seus Membros;

4.º Socorrer os seus Associados e as Viúvas e Filhos d'elles que necessitem ser por ella auxiliados.

Para bem cumprir estes quatro deveres, a Sociedade tem empenhado d'esde a sua Instituição todos os meios de que ha podido dispor; e se, em consequencia das difficuldades com que tem tido de lutar, não tem conseguido levar a effeito todos os seus planos scientificos e humanitarios, nem por isso se poderá dizer que não tem correspondido ás intenções dos seus respeitaveis Fundadores.

Esta minha asserção comprovam-na, em quanto aos primeiros dezenove annos da sua existencia, os relatorios aqui lidos pelos estimaveis Collegas que me precederam n'este logar; pelo que diz respeito ao anno que finda hoje, espero tambem proval-a, se não com a elegancia e correcção que seria para desejar, ao menos com toda a verdade e singeleza.

Para que a minha demonstração seja, quanto possivel, breve e intelligivel, desviando-me da ordem chronologica, irei referindo os trabalhos d'esta Sociedade em relação a cada um dos fins da mesma, seguindo a disposição por que vol-os enunciei.

Na Pharmacia, Senhores, podem distinguir-se tres partes; a scientifica, a commercial, e a moral. Mais claro. O Pharmaceutico deve ser um homem sabio, dotado de conhecimentos geraes indispensaveis a todas as pessoas bem educadas, e versadissimo nas sciencias historico-naturaes e nas sciencias mathematicas e physicas. So assim elle poderá desempenhar bem a sua missão no meio da sociedade, e ser verdadeiramente util a si e aos seus semelhantes. Necessita saber todas as particularidades da vida commercial, por isso que tem d'estar constantemente a fazer uma dupla permutação de sciencia e de generos pelo numerario que não pode dispensar. Necessita, finalmente, ser tão probo como todos os outros homens, considerado como simples cidadão, e mais honesto e moral que o commum d'elles, por isso que exerce um respeitavel sacerdocio.

Vê-se pois, que para promover o progresso da Phar-

macia é mister diligenciar que todos os Pharmaceuticos tenham a devida instrucção elemental e superior; facilitar-lhes a leitura de boas doutrinas; dar-lhes conhecimento de todos os melhoramentos que se vão operando na Pharmacia; proporcionar-lhes os estudos practicos; excitar-lhes a bem entendida emulação e premiar os que se distinguirem.

E' necessario zelar os seus interesses; defendel-os contra os que lhes usurparem os direitos que as leis lhes concedem; morigeral-os com a palavra e com o exemplo.

E' necessario, seja dito por uma vez, fazer que se distinguam entre todas as classes pela practica de todas as virtudes civicas e religiosas.

Se me concedeis que tudo isto é mister fazer-se para conseguir aquelle desideratum, concedei-me ja que a Sociedade Pharmaceutica nada tem esquecido sob este ponto de vista.

Em 1854 consagrou ella grande numero das suas sessões á discussão d'um projecto de lei para a criação d'Escolas especiaes de Pharmacia, que dous dias depois da nossa Sessão Solemne passada foi recommendado á attenção do Governo pela illustre Commissão d'Administração Publica da Camara dos Dignos Pares, a qual declarou haverem n'elle muitas disposições dignas de consideração.

Se a reforma dos estudos pharmaceuticos, por que esta Sociedade tanto anhela, e que tantas vezes tem pedido, ainda não pode effectuar-se, são muito para estimar as disposições da Lei de 12 d'Agosto de 1854 expressas no seu Artigo 11.º, em virtude das quaes são habilitação necessaria para a admissão aos exames de Pharmacia dos candidatos de que tracta o Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, os exames d'instrucção primaria, traducção de lingua franceza ou ingleza, d'arithmetica e geometria, e de principios de chymica, e introducção á historia natural dos tres reinos.

E' inegavel que estas determinações, desde muito tempo reclamadas pela Sociedade Pharmaceutica e propostas no projecto de criação d'Escolas de que ha pouco vos fal-

lei, são preludio d'outras que talvez em breve a Sociedade tenha d'applaudir.

- Em quanto, porém, estas diligencias se fazem para que os que se dedicarem á Pharmacia encontrem Escolas perfeitamente organisadas, como ja hoje possuem todos os paizes civilizados, a Sociedade Pharmaceutica evangelisa a sciencia pelos meios que tem ao seu alcance; ja publicando regularissimamente o seu Jornal todos os mezes, ja discutindo varias questões, e estudando diversos trabalhos que seus auctores submettem á sua consideração.

- Parece-me um dever sagrado chamar a vossa attenção sobre o Jornal e sobre os que o redigem.

O Jornal da Sociedade Pharmaceutica se se publicasse em França, na Inglaterra, ou na Alemanha, seria um Jornal de segunda ou terceira ordem. Para a nossa terra é um dos melhores, porque satisfaz o seu fim. A sciencia na actualidade pode dizer-se que habita nas tres nações que mencionei, e que para a Peninsula se irradia toda da capital da França, que parece estar destinada a ser nos tempos modernos o que Athenas foi nas antigas eras. Alli estuda-se, observa-se, experimenta-se, discute-se, escreve-se; alli a sciencia pullula, se me é licito usar d'esta expressão.

Genio, vontade, meios, universalidade de idioma, tudo concorre para que de lá e por lá nos venham todos os conhecimentos. Digam se assim é ou não as nossas Universidades, as nossas Escolas, os nossos Lyceus, todos os nossos homens de letras. Desde a linguagem e até a forma do pensamento tudo aqui denuncia a influencia litteraria e scientifica da França.

E' por isso que a laboriosa Commissão de Redacção se tem sempre esforçado em reproduzir dos melhores Jornaes, Francezes e d'outras Nações, tudo o que possa ser util aos Pharmaceuticos Portuguezes. Parece-me escusado mencionar-vos um por um os Artigos e Memorias que alli se teem publicado. Durante o anno findo esses artigos foram escolhidos com toda a critica, de modo que a sua leitura não pudesse deixar de ser de muito proveito para a nossa instrução. Entre elles citar-vos-hei apenas a interessantissima



Memoria do Sr. Depaire, que tracta do modo de se distinguirem todas as variedades do chlorureto mercurioso usadas em Medicina; o bello trabalho do Sr. Robiquet ácerca da constituição mollecular do tannino; a nota sobre a presença do nickel e cobalto em algumas aguas ferruginosas; o artigo ácerca das tincturas preparadas na prensa do Sr. Dorvault; as observações sobre o leite pelo Sr. Morin, importantissimas pelas ideias novas que apresentam; as indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos; a monumental Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina; e a descripção do extractificador por distillação continua do Sr. Payen, modificado pelo Sr. Dorvault.

Além d'estes Artigos e Memorias, e d'outros que não menciono para não cansar a vossa attenção, publicaram-se no nosso Jornal mais de cem formulas, extrahidas de diferentes livros e jornaes, a fim de poupar fadiga e despesas aos nossos Collegas, principalmente das Provincias, e facilitar-lhes a execução do receituário nos seus laboratorios.

Os trabalhos scientificos originaes que appareceram no Jornal, sem previamente terem sido discutidos na Sociedade merecem especial menção. Em primeiro logar citavos-hei as Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Albano feitas pelo nosso Collega o Sr. João José de Sousa Telles. A Pharmacopêa legal, com magoa o digo, não poderia ser mais imperfeitamente escripta; a Sociedade, sentira que um tal livro não fosse devidamente substituido; esforçou-se e empregou os meios convenientes, que logo vos indicarei, para que se remediasse um tão grande mal; mas o Sr. Sousa Telles Junior, partilhando os sentimentos da Sociedade, levou mais longe o seu zelo, e julgando prudentemente que era um dever seu, como Pharmaceutico, attestar á posteridade que os defeitos d'aquelle livro legal tinham sido bem apreciados pelos individuos a quem por lei foi imposto, deu-se ao improbo trabalho de o analysar e corrigir linha por linha. Este importante trabalho, que se tem regularmente publicado no Jornal, tem grangeado a seu auctor os elogios da imprensa, e honra muito a nossa clas-

se a qual fica assim defendida de quaesquer arguições que no futuro se lhe podessem fazer.

Os outros escriptos originaes mencionall-os-hei depois.

A fim de proporcionar aos Pharmaceuticos os estudos practicos, a Sociedade tem coadjuvado, não tanto quanto é necessario, mas quanto lhe é possível, o Director da Commissão d'Historia Natural, a fim de se organizar um Museu completo dos productos naturaes do paiz, e espera dentro em pouco tempo poder abril-o ao publico.

Com o mesmo fim continua o habil Director da Commissão de Chymica, o Sr. José Alexandre Rodrigues, a estar encarregado do Curso practico d'analyse chymica.

Conhecendo a Sociedade que a emulação bem intendida é um dos mais poderosos meios d'aperfeiçoar, as artes e parecendo-lhe que nada mais proprio é para excitar a emulação do que essas grandes festas a que se dá o nome d'Exposições, representou ao Governo, por proposta do Sr. João de Sousa Pereira, para que fosse enviado a Paris algum Pharmaceutico; e como não fosse possível conseguir-se isso, pediu ao nosso Socio Honorario o Sr. Julio Maximino d'Oliveira Pimentel, distincto Professor de Chymica na Eschola Polytechnica de Lisboa, dirigisse a sua attenção sobre a parte pharmaceutica d'aquella Exposição, a fim de nos relatar depois o que parecesse digno de mais especial imitação. Demais, coadjuvou quanto poudé a Commissão Central para a Exposição Universal de Paris, dando publicidade a todos os documentos que por ella lhe foram enviados, e convidando por uma circular a todos os Pharmaceuticos para que concorressem áquella grandiosa festa da sciencia e da industria; e acceitou a proposta d'um Socio para que em 1856 aqui se celebrasse a primeira Exposição pharmaceutica portugueza.

A Sociedade em breve se occupará d'este importantissimo assumpto, a fim de o levar a effeito.

Um outro meio de que a Sociedade se servio para excitar o gosto pelas sciencias e promover os estudos serios, foi o das questões scientificas, que infelizmente ainda não produziram o desejado effeito.

Eis quanto a Sociedade Pharmaceutica apprehendeu com o fim de promover o adiantamento scientifico da nossa classe. A parte commercial de Pharmacia, forçoso é dizel-o, não está tanto sob a influencia d'esta Associação que os esforços d'ella possam a tal respeito sentir-se muito. Com tudo não a esqueceu, nomeando uma Commissão especial, composta dos Srs. Telles Senior, Fortunato d'Assis, e Costa Azevedo para auxiliarem o Sr. Vogal Pharmaceutico do Conselho de Saude Publica do Reino, na confecção do Regimento dos Preços dos Medicamentos, que acaba de ser publicado.

Foi esta mesma Commissão que com immenso trabalho e louvavel zelo, coordenou o Formulario dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços, e o ampliou com Tabellas e Mappas que lhe sobrelevam a utilidade.

Foi tambem eom o intento de zelar os intesses commerciaes dos Pharmaceuticos que se occupou d'uma representação do Sr. Vaz Teixeira, de Cabeceiras, ácerca d'abusos na paga das receitas; e que começou a discutir uma moção do Sr. Corrêa, que pertende se lembre a todos os Pharmaceuticos que so de pharmacias legaes, e não de drogarias, é que se devem fornecer dos preparados pharmaceuticos que por qualquer motivo não possam manipular.

A este respeito largos e vehementes teem sido os debates, que ainda devem continuar.

Mas como não é so de pão que o homem vive, e como para ser bom sabio e bom commerciante é mister, como ja disse, ser moral e honesto, a Sociedade inventou um meio d'influir na educação dos que se destinam ao exercicio da Pharmacia, a fim de conseguir que com a practica da arte se aprenda a da virtude.

A invenção d'este engenhoso e louvavel artificio veio do Sr. Alexandre Rodrigues, e n'elle teve tambem grande parte o Sr. Tedeschi, nosso dignissimo Presidente.

Quero fallar-vos da proposta para serem premiados os Ajudantes de Pharmacia, que provarem perante esta Sociedade o seu exemplar comportamento, moral e civil, e

que tiverem permanecido em uma botica quatro, seis, oito ou dez annos a aprazimento dos seus superiores.

Esta ideia parece-me que deverá ser muito fertil em resultados, sendo um d'elles o aperfeiçoamento moral e scientifico dos jovens Pharmaceuticos que um dia virão a ser os ornamentos d'esta Sociedade, que ja timbra em prestar-lhes todos os serviços que pode e de que elles necessitam, como ha pouco aconteceu, encarregando-se de impetrar do Governo que se tomassem medidas a fim de que muitos estudantes, a quem era applicavel o §. unico do Artigo 11.º da Lei de 12 d'Agosto de 1854 não fossem privados d'aquelle beneficio por culpa de terceiro.

Parece-me, Senhores, ter exuberantemente provado que durante o anno que findou a Sociedade Pharmaceutica não esqueceu o primeiro dever que lhe impõem os seus Estatutos.

¿E o que fez ella em relação á Saúde Publica? Vou dizervol-o.

Promptificou-se a fazer uma analyse chymico-legal a pedido do Ill.º Sr. Delegado da 2.ª Vara em Lisboa, o Sr. Fernandes Thomás.

Encarregou-se da analyse de duas aguas a pedido da Camara Municipal de Penamacôr, de que foi interprete o nosso Delegado o Sr. M. P. Ramos. Este trabalho está sendo feito pela Commissão de Chymica.

A fim de satisfazer o convite que lhe foi feito pelo Ministerio da Marinha e Ultramar, encarregou o Sr. Director da Commissão de Chymica d'analysar umas sementes, e o oleo d'ellas extrahido, o qual é muito usado nas nossas Possessões d'Ultramar.

Submetteu á censura da sua Commissão de Chymica e ouviu o parecer por ella elaborado ácerca d'uma Memoria que lhe enviou o Sr. Bonnewyn, na qual tractava da doença das batatas.

Approvou a proposta do Sr. Telles Junior para que se pedisse ao Governo, como lhe pedira a Academia Real das Scjencias, para que habilitasse o sabio Lente de Mineralogia da Eschola Polytechnica de Lisboa, o Sr. Dr. Francisco Antonio Pereira da Costa, para continuar os es-

tudos geologicos de Portugal, estudos cujos resultados seriam de incalculavel utilidade.

Convidou, por proposta do Sr. Telles Senior, o nosso distincto Socio, o Sr. Sebastião Bethamio d'Almeida, Lente de Chymica no Instituto Industrial do Porto, a fazer a analyse das aguas de Cabeço de Vide, e Monte Real, das quaes se encarregou aquelle sabio Chymico.

Discutiu e approvou o projecto de representação para ser elevada ao Governo pedindo a substituição do Codigo Pharmaceutico Lusitano, que, como ha pouco vos disse, não deve de modo algum continuar a ser um livro legal, não so pelos muitos erros que contém, senão porque as sciencias, depois da sua publicação, teem feito tantos progressos, que aquelle livro, ainda que tivesse sahido perfeitissimo das mãos de seu auctor, ja não poderia hoje satisfazer o seu fim.

Occupou-se por muitas vezes d'estudar questões scientificas que lhe foram apresentadas por diversos Socios. Entre outras citar-vos-hei as questões, propostas pelo Sr. Corrêa, a respeito do melhor meio de dirigir as carbonisações nas analyses chymico-legaes, a fim de se não perder o toxico, quando fosse volatil; e a da inconveniencia de se empregarem indistinctamente os pesos ou medidas de capacidade na execução das formulas pharmaceuticas. A que propoz o Sr. Tedeschi a respeito dos processos analyticos das Aguas-Mineraes, e uma outra lembrada pelo Sr. Alexandre Rodrigues, que teve por fim examinar-se até que ponto seria conveniente o emprego do emplastro de zinco para substituir o de chumbo, e o melhor methodo de o preparar.

A Sociedade, depois d'alguma discussão, encarregou a Commissão de Pharmacia de fazer as necessarias experiencias e de ensaiar a acção dos oxydos plumbico e zincico sobre os diversos oleos, principalmente sobre o de amendoim.

Examinou e reputou muito perfeitos os papeis epispasticos cujo exame lhe pediu o Sr. Cyrillo de Carvalho que os havia preparado.

Publicou no seu Jornal, além d'outros, que por numerosos vos não menciono, os seguintes Artigos, Memorias, e Observações.

Do Sr. Florencio Peres Furtado Galvão um Artigo a respeito das excellentes propriedades therapeuticas da nascente, intitulada: Agua Sancta, que brota a meia legua das Caldas da Rainha.

A excellente Memoria do nosso eximio Geologo o Sr. Carlos Ribeiro, que tem por titulo: Considerações geraes sobre a grande conserva d'agua projectada na Ribeira de Carenque.

As Observações meteorologicas feitas na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pelo Membro Benemerito o Sr. Dr. Beirão.

Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos, Memoria traduzida pelo nosso Collega o Sr. Manuel Vicente de Jesus.

A exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferível; pelo Socio Correspondente o Sr. Antonio Baptista Alves Leitão.

Agora, Senhores, cumpre-me, para cabalmente desempenhar a minha missão, examinar se esta Sociedade satisfizesse tambem ao terceiro e quarto dever que lhe impõe os seus Estatutos.

Quando um individuo ou uma sociedade se propõe a sustentar e defender o credito e dignidade dos seus, pode fazel-o de dous modos; ou activa e directamente, quando as circumstancias assim o exigem ou por meios suaves, lentos, e indirectos. Fallemos sem rodeios. Se a Sociedade Pharmaceutica tivesse o desgosto de ver que um homem, uma corporação, um poder pertendia erguer-se contra um de seus Associados ou mesmo contra um Pharmaceutico, empregaria todos os meios para alcançar o triumpho do fraco, e a justificação do opprimido. Felizmente esses abusos d'auctoridade, esses excessos da soberba não se observam na nossa terra desde muito tempo. Se ha alguma cousa reprehensivel no que diz respeito á usurpação de direitos é o que se passa no commercio de drogas, que

compromettendo os interesses licitos dos Pharmaceuticos , muito mais compromette a saúde publica.

O que por ahi vae d'abusos em policia medica todos vós sabeis, nem eu vol-o quero agora lembrar.

Mas a Sociedade Pharmaceutica não legisla, nem é executora das leis. O seu dever é so solicitar o cumprimento do que está legislado, e a promulgação de novas medidas concernentes ao mesmo fim.

Esse dever cumpriu no anno findo representando ao Governo contra as exigencias do Administrador do Concelho de Vianna do Castello, que pertendia obrigar os Pharmaceuticos a tirarem licença para terem aberta as suas farmacias; providenciando para que se remediasssem alguns abusos de que lhe deu noticia o seu Delegado o Sr. Oliveira Moraes; tomando conhecimento e intercedendo pelos Aspirantes de Pharmacia que, sem serem culpados, se acham em perigo de perderem longos annos de trabalho.

Mas como para sustentar o credito d'alguem é necessario primeiro que tudo que esse alguem zele o proprio decoro, cumpra as leis, se respeite, respeite os outros, e se purifique de todos os defeitos, a Sociedade Pharmaceutica tomou a resolução d'influir, quanto possa, na educação moral e scientifica dos jovens que se dedicam á Pharmacia, para o que, como vos disse, ja começou a empregar alguns meios, e lisonjea-se de ter conseguido que a generalidade dos Pharmaceuticos todos os dias confraternise mais e mais, do que resulta que em a nossa classe se não vejam as rivalidades mesquinhas que se encontram em outras.

Como vos fallei do cumprimento da lei, não devo passar em silencio um trabalho importante que se deve ao nosso infatigavel Collega o Sr. Corrêa, e que na minha opinião, assim como na de muitos outros, tem grande valor. Refiro-me á Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, etc., relativas aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia.

Este trabalho facilita aos Pharmaceuticos o estudo da legislação que lhes diz respeito, e tem ao mesmo tempo o interesse historico.

A publicação de todas as Peças officiaes hodiernas, que regularmente se fez o anno passado, é tambem de muita vantagem.

Restava-me expor-vos o que a Sociedade fez a pró das Viuvas e Filhos dos Associados de que falla o §. 4.º do Art.º 3.º dos nossos Estatutos: mas o dia é festivo e de grande solemnidade, devo affastar tudo quanto possa contristar o coração. Dir-vos-hei apenas que cumpriu os seus deveres, em relação com as suas forças.

A Receita da Sociedade no vigessimo anno que finda foi de .....	703\$445 réis.
A Despesa de .....	502\$915 „

Fica para o anno seguinte o saldo de.. 200\$530 réis.

Os fundos do Monte Pio Pharmaceutico, são em Inscriptões da Junta do Credito Publico .. 2:400\$000 réis

A Receita foi de .....	308\$359 „
------------------------	------------

A Despesa .....	93\$760 „
-----------------	-----------

Saldo .....	214\$599 „
-------------	------------

entrando n'este saldo uma Cautela de divida deferida no valor de 89\$125 réis.

Mais umas palavras e terminarei o meu relatorio.

Abomino a lisonja e os lisonjeiros. No tracto com os homens, admiro a virtude, acato a sciencia, reconheço a superioridade do genio, porém raras vezes traduzo em palavras os meus sentimentos, quando podem não ser bem interpretados.

Ha meritos que estão acima de todo o elogio, e dos quaes eu nunca poderia sobreexaltar o valor.

E' por isso que não teço encomios aos Collegas que constituem esta Sociedade, e que na Capital e nas Provincias, como Funcionarios ou como simples Associados, a concorrem para a prosperidade d'esta bella Instituição.

Para as acções dos grandes homens so a penna de Plutarco.

Concluido este Relatorio, convidou o Sr. Presidente o



Sr. Primeiro Vice-Secretario Joaquim José Alves, na ausencia e por doença do Sr. Primeiro Secretario, para ler o — Programma das Questões Scientificas, e os Premios offerecidos aos Srs. Ajudantes de Pharmacia — a Lista dos Doadores e dos Objectos dados — e o Resumo do Quadro actual da Sociedade, com as alterações occorridas no anno findo — ; tudo como se segue :

**PROGRAMMA.**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do §. 8.º do Artigo 27.º dos seus Estatutos, tem a honra d'apresentar aos Amadores das Sciencias, o seguinte Programma :

PARA O ANNO DE 1855 a 1856.

*Primeira Questão.*

A Historia da Pharmacia Portugueza, desde a Fundação da Monarchia até hoje.

*Segunda Questão.*

Uma Pharmacopêa practica, verdadeiramente portugueza, que represente o estado actual da Sciencia.

*Terceira Questão.*

A enumeração, e classificação zoologica dos animaes, que habitam qualquer das nossas Provincias, que não estejam classificados.

*Quarta Questão.*

A analyse chymica, completa, d'uma planta indigena, que tenha uso medicinal, reconhecidamente proveitoso, acompanhada da respectiva descripção e classificação botanica, e propriedades therapeuticas.

Quinta Questão.

Uma Memoria que comprehenda: 1.º, o estado actual da Pharmacia em Portugal, em relação aos progressos da Sciencia; 2.º, o seu paralelo ou comparação com a Pharmacia estrangeira; 3.º, influencia que, sobre o seu melhoramento e interesses materiaes e scientificos, pode exercer a restricta observancia d'uma bem regulada policia medica; 4.º prejuizos que da falta d'uma tal observancia podem provir á Classe, á Sciencia, e á Humanidade; 5.º, causas da decadencia da Pharmacia entre nós, e meios de as evitar e destruir.

CONDIÇÕES.

Os premios consistirão em medalhas d'ouro, tendo d'um lado, no centro d'uma corôa de louro, a seguinte inscripção = *Ao Membro Benemerito* =, e do outro o Timbre da Sociedade, e a legenda = *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que, não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a Sociedade julgar dignos da honra do = *Accessit* =, receberão o Diploma de Membros Honorarios.

Todas as Memorias que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus Auctores forem naturaes d'estes Reinos, e em francez se forem estrangeiros, e virão expedidas ao 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas.

Trarão o nome do Auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada; e pelo contrario, a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver premio, e esta será entregue a seu Auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As Memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo = *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos premios acima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa, e publicada, terá mais cem exemplares, sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os premios conferidos aos Concorrentes nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias, mas sim um testemunho autentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade no seu Programma.

**PREMIOS QUE A SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA OFFERECER AOS SRS. AJUDANTES DE PHARMACIA.**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana offerece tres premios, que deverão ser conferidos na Sessão Solemne Anniversaria do anno de 1856, aos Srs. Ajudantes de Pharmacia que provarem, além de boa applicação aos estudos pharmaceuticos, que teem tido bom comportamento moral e civil, que desempenharam com zelo as suas obrigações officinaes e que não merecido a confiança dos Pharmaceuticos em cuja officina tiverem presistido.

Os premios dividir-se-hão em premios de primeira, segunda e terceira ordem.

Além dos premios acima mencionados, a Sociedade conferirá tres Titulos honorificos aos tres Candidatos que ficarem immediatamente inferiores em merecimento aos tres premiados.

Os premios consistirão em livros, carimbados com o Timbre da Sociedade, e com uma declaração assignada pela Mesa, designando o nome do Premiado, o grau do premio, e o anno em que foi conferido.

O primeiro premio será do valor de. . . . . 10%000 réis.

- O segundo do valor de . . . . . 5,000 réis.  
O terceiro do valor de . . . . . 3,000 „  
O primeiro prémio será conferido ao Candidato, que com as condições marcadas na primeira parte d'este programma, provar ter 10 annos de presistencia effectiva na mesma botica.  
O segundo premio, ao que satisfazendo á primeira parte d'este programma tiver 8 annos de effectividade na mesma botica.  
O terceiro premio ao que com as circumstancias, exigidas aos dous antecedentes Candidatos, tiver 6 annos de effectividade.  
Os Titulos honorificos aos que com as mesmas condições se tiverem conservado na mesma botica por espaço de 4 annos.

Na distribuição de cada um dos premios attender-se-ha ao conjuncto de circumstancias, que se der em cada um dos Candidatos, de tal modo que apparecendo mais d'um, que prove o mesmo numero d'annos d'effectividade, o premio seja sempre conferido áquelle que tiver excedido os seus competidores em serviços e merecimentos.

Os Candidatos que se propozerem a estes premios apresentarão ao Sr. Primeiro Secretario, por todo o mez de Maio um requerimento, no qual declararão seu nome, patria, filiação, tempo de practica, e data do dia em que entraram para a botica onde residem e teem exercido o logar de Ajudante ou Aspirante, e qual o premio, a que julgam ter direito.

Este requerimento será instruido, além d'outros documentos que lhes quizerem ajunctar, com:

Certidão de idade;

Attestado do Pharmaceutico, com que tiver practicado, em que declare as qualidades do Candidato;

Certidão da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, das matriculas que alli tiver;

Attestado de bons costumes passado pelo Administrador do Bairro ou Concelho, em que tiver a residencia.

Além de todas estas provas, os requerimentos serão en-

tregues a uma Comissão de tres Membros, eleitos pela Sociedade, que é obrigada a empregar todos os meios de syndicancia para poder informar a Sociedade sobre o mérito assim absoluto como relativo de cada um dos Candidatos. Estas informações serão apresentadas em Sessão do Conselho Administrativo, que deve ser convocado nos primeiros dias de Julho, para recebê-las, e em vista d'ellas fazer a adjudicação dos Premios, que somente será publicada no Acto da Sessão Solemne.

RELAÇÃO DOS DOADORES E DOS OBJECTOS DOADOS, DURANTE O VIGÉSSIMO ANNO DA SOCIEDADE.

Da *Academia Quirurgica Matritense*: — os n.ºs 92 a 162 do seu Jornal — *El Porvenir*.

Da *Academia Real de Medicina e Sociedade de Socorros Mutuos* — os n.ºs 28 a 78 do seu Jornal — *El Siglo Médico*.

Da *Associação Industrial Portuense* — os n.ºs 22 a 24 do T. 2.º e os n.ºs 1 a 21 do T. 3.º do seu Jornal.

Do *Conselho de Saude Publica do Reino* — Breve Relatório da Cholera Morbus em Portugal, nos annos de 1853 e 1854.

Do *Instituto Medico Valenciano* — os n.ºs 30 a 38 do T. 5.º do seu Jornal, e o Discurso inaugural pronunciado na Sessão Publica do mesmo Instituto, por D. Ramon Hogueia.

Do *Instituto Scientifico e Litterario de Coimbra* — os n.ºs 5 a 24 do Vol. 3.º e dos n.ºs 1 a 5 do Vol. 4.º do seu Jornal.

Da *Sociedade Auxiliadora d'Industria Nacional do Rio de Janeiro* — os n.ºs 4 a 8 dos seus Annaes.

Da *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* — o seu Jornal de Julho a Dezembro de 1854, e Janeiro a Maio de 1855.

Da *Sociedade Promotora d'Industria Nacional de Lisboa* — o n.º 11 dos seus Annaes.

Da *Redacção do Cervantes* — Jornal Hespanhol os n.ºs 31 a 35.

Da *Redacção da Concordia* — os n.º 153 a 293 (de 1854) e 1 a 152 (de 1855) do seu Jornal.

Da *Redacção do Courrier Médicale* — Jornal dos Jornaes de Medicina, o n.º 23 — 3.º anno 1854.

Da *Redacção do Correio do Norte* — 13 n.ºs intercalados do seu Jornal.

Da *Redacção do Escholiaste Medico* — os n.ºs 34 a 42 do 11.º anno, e 1 a 12 do 12.º anno 3.ª serie do seu Jornal.

Da *Redacção da Gazeta Medica de Lisboa* — os n.ºs 36 a 57 do seu Jornal.

Da *Redacção do Popular* — os n.ºs 31 a 54 do seu Jornal.

Da *Repartição de Saude do Exercito* — Additamentos e observações ao — Breve Relatorio da Cholera Morbus em Portugal nos annos de 1854 e 1855.

Do Sr. *Dr. Bernardino Antonio Gomes* — Noticia d'alguns casos da molestia de Bright observados no Hospital de S. José, e resumo das doutrinas mais modernas ácerca d'esta doença, Memoria do mesmo Sr., apresentada á Academia Real das Sciencias em 16 de Fevereiro de 1854.

Do Sr. *Braz da Costa Rubim* — Vocabulario Brasilien-se para servir de complemento aos Dictionarios da Lingua Portugueza.

Do Sr. *Bouchardat* — Archivos de Physiologia e Therapeutica.

Do Sr. *Dr. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão* — Memoria ácerca da Elephantiasse dos Gregos, e varias outras molestias de pelle, tractadas no Hospital de S. Lazaro, Memoria do mesmo Sr.

Do Sr. *Dr. Cayo Luigi Peyrani* — Observações sobre a Reforma Medica em Turin.

Do Sr. *D. Carlos Mallaina* — Tractado das falsificações das substancias medicamentosas e alimenticias, e meios de reconhecel-as.

Do Sr. *Dorvault* — Supplemento á Revista Pharmaceutica de 1855.

Do Sr. *Eugenio Marchand* — As suas Memorias das aguas potaveis em geral, e sobre as aguas estagnadas.

Do Sr. *Henry Bonnewyn* — Noticia sobre a espiqelia anthelminthica.

Do Sr. *João José de Sousa Telles* — Considerações geraes sobre a grande conserva das aguas projectada na Ribeira de Carenque; mandadas publicar pela Camara Municipal de Lisboa.

Do Sr. *José Antonio Marques* — Elementos d'Hygiene Militar.

Do Sr. *José Fructuoso Ayres de Gouvêa* — Conselhos ao Povo contra a Cholera-Morbus.

Do Sr. Dr. *José Joaquim da Silva Pereira Caldas* — Varios folhetos.

Do Sr. Dr. *José Romão Rodrigues Nilo* — Aviso ao Povo relativamente á Cholera-Morbus.

Dr. Sr. *José Tedeschi* — o seu Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, dos mezes d'Agosto de 1854 a Julho de 1855.

Do Sr. *José Silverio Rodrigues Cardoso* — um calculo extrahido da bexiga d'um coelho.

Do Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira* — 2 caixotes vindos da Provincia de S. Thomé e Principe, contendo varios objectos para o Museu da Sociedade.

Do Sr. *P. H. Lepage* — uma pequena Memoria em francez, que tracta das propriedades rubefacientes do rabano rustico e do seu emprego como succedaneo da mostarda.

Do Sr. *Sebastião José Ribeiro de Sá* — Documentos officiaes da Commissão Central para a Exposição de Paris.

RESUMO DO QUADRO ACTUAL DA SOCIEDADE, COM AS ALTERAÇÕES OCCORRIDAS N'ESTE ANNO LITTERARIO.

### PROTECTORES.

SUA Magestade FIDELISSIMA EL-REI O SENHOR D. PEDRO V.

SUA Magestade EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

FORAM ADMITTIDOS PARA A CLASSE DE

*Honorarios.*

Os SENHORES :

Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho..... Coimbra.

*Effectivos.*

Os SENHORES :

Claudino José Vicente Leitão..... Lisboa.

João Augusto Silverio Carapeta..... *Idem.*

João Baptista da Silva..... *Idem.*

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES :

Agustinho da Silva Vieira..... Porto.

Belchior Antonio Caeiro..... Reguengos.

Felix da Fonseca Moura..... Porto.

Frederico Albino d'Araujo Leite..... Murça.

Jacinto Victorino Moniz..... Ponta Delgada.

João Antonio Pereira..... Athoquia.

José Caetano da Silva e Costa..... Rio de Janeiro.

José Joaquim Tiburcio de Moraes Carneiro..... Porto.

José Nobre da Silva..... Loulé.

Leonardo da Guarda e Paiva..... Leiria.

Manuel Antonio da Silva..... Ponta Delgada.

Manuel Joaquim da Silva Menezes..... Faya.

PEDIRAM A SUA DIMISSÃO.

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES :

Albino Simões de Carvalho..... Monte-Mór o Novo.

Luiz Vicente Fortuna..... Mathosinhos.

Silvestre Lamprêa Pereira..... Aldeia da Salvada.

FALLECERAM.

*Honorarios Nacionaes.*

O SENHOR :

Dr. José de Sá Ferreira dos Santos Valle..... Lisboa.



*Honorarios Estrangeiros.*

O SENHOR :  
Wackenroder ..... *Jena.*

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES :

Antonio Luiz Figueira..... *Chaves.*  
Euzebio Antonio Gomes ..... *Castello de Vide.*  
Jacintho Rodrigues da Paz..... *Ponta Delgada.*  
João José da Silva Junior..... *Setubal.*  
Joaquim Ignacio Sobrinho..... *Alvito.*  
Joaquim de Sousa Raposo..... *Cartaxo.*  
Manuel Joaquim de Carvalho Araujo..... *Maranhão.*

FIGAM EXISTINDO.

Protectores.....	2
Benemeritos.....	12
Honorarios Nacionaes.....	24
— Estrangeiros.....	46
Effectivos.....	70
Correspondentes Nacionaes..	205
— Estrangeiros.....	21

Total 380

**MONTE-PIO PHARMACEUTICO.**

FALLECERAM.

*Correspondentes Nacionaes.*

O SENHOR :  
Jacintho Rodrigues da Paz. .... *Ponta Delgada.*

FIGAM EXISTINDO.

Effectivos.....	27
Correspondentes Nacionaes....	43

Total 70

Terminada esta leitura, o Sr. Presidente leu o seguinte Discurso.

SENHORES!

O silencio, Senhores, so é proprio dos espiritos apoucados, e das almas mesquinhas.

So o ingrato cala no peito o beneficio, e abafa a voz para não o agradecer.

Longe de nós, longe de mim, essa aviltção moral.

Observadores da natureza não esqueceremos nós as suas lições. Não; não esqueceremos, que em cada dia ergue ella um cantico de gloria, e de reconhecimento até ao throno de Deus!

Todos os seres, todos os phenomenos parece estarem dizendo — curva-te diante do teu bemfeitor, do auctor da vida!

A aurora, que nasce, o sol, que nos alumia, a noute, que nos envolve, o relampago, que nos deslumbra, o raio, que fulmina, o trovão, que rebomba, o vento que sopra, o oceano, que muge, a onda, que brama, a montanha, que se ergue, a neve, que a corõa, o rio, que se despeinha, a arvore, que floresce, a flor, que nos encanta, o animal, que nos foge, a terra, que nos nutre, tudo, tudo está dizendo so Deus é grande!!

Digamos tambem nós com a natureza, com esses phenomenos, que vemos nascer e morrer, quasi no mesmo instante, so Deus é grande, e grande se manifesta nas suas obras!!!

O dia é feitura de suas mãos; e tambem é feitura de suas mãos aquelle Dia 24 de Julho, cuja existencia vimos nós celebrar hoje, aqui reunidos, á face da natureza, e dos homens.

Não fiquemos silenciosos e mudos, parta pois de nossos corações um brado de reconhecimento, que nas candidas azas d'uma aspiração generosa, seja elevado até á região da luz, á origem dos seres, á fonte da vida.

Sim, Senhores, antes d'este Dia raiar n'este tão formoso ceu de Portugal, como era triste e apoucado o nosso

viver, e quão differente foi depois?! Então não tínhamos estudos, e a sciencia não presidia á nossa formação; sahiámos Pharmaceuticos raquiticos d'entre as mãos da practica, empirica e rutineira; viviamos pela protecção do exclusivismo; e eramos amparados e tutelados pela Medicina e Cirurgia, essas duas sciencias, a que hoje estendemos a mão como irmãs da Pharmacia.

O saber, para nos mostrar as theorias, e os processos formados no sanctuario da sciencia, não entrava franco, e com a fronte erguida por nossos laboratorios, então officinas, appelladas — boticas.

Não quero dizer com isto, Senhores, que não houvessem entre nós homens de saber profundo; mas posso dizer francamente, que deviam a sua muita sciencia, á aspiração do genio, e não á educação pharmaceutica, por que não a havia: mas desde que n'aquelle Dia 24 de Julho, que por um assano de Deus, rebentou da terra a arvore da liberdade, para cubrir com seus frondosos ramos o velho Portugal; a sciencia, e a industria vieram sentar-se-lhes á sombra, para ensinar e encaminhar as intelligencias dos filhos da patria, os quaes viviam sequiosos do verdadeiro saber e de verdadeiros gózos.

Não fomos nós, Pharmaceuticos, dos ultimos, que acudimos ao seu chamamento; antes pelo contrario, sollicitos fomos alistar-nos debaixo das bandeiras da nova civilização, e esta nossa util Sociedade se ergueu no solo da patria ja regenerada e livre. Cahiram sobre ella as benções da civilização, vieram occupar essas cadeiras os melhores engenheiros pharmaceuticos, e o que fizeram de bom, e de utilahi ficou consignado em nossos relatorios, e em nossos Jornaes: igualmente ficaram consignadas nas paginas d'essa historia as nobres fadigas d'esses varões.

Logo que o espirito de associação penetrou em todos os peitos, todos nós reunidos em uma so vontade, e condignamente representados, recuperámos todos os nossos forros, e nos emancipámos á face da sciencia e da lei; e o trabalho artistico, a que eramos condemnados, transformou-se em nossas mãos em processos e methodos scientificos,

O poder observou os esforços generosos dos Pharmaceuticos Lusitanos, e vindo ao encontro d'essas nobres inspirações abrio-lhes escholâs, creou-lhes habilitações, e patenteou-lhes um grande e magestoso provir.

Não se dilataram então para nós, so as raias da sciencia; a esphera dos sentimentos moraes tambem tomou mais dilatadas dimensões; fortes pela sciencia, e pela liberdade quizemos tambem dar culto á beneficencia; quizemos enxugar lagrimas pungentes; e assim como nossos medicamentos muitas vezes desinvolve m acção imperiosa sobre a doença, e fazem expirar a dôr physica, tambem ousamos querer terminar dôres moraes, e angustias do passamento, e o nosso Monte-Pio se organisou como por encanto no doce intuito de vêr despontar um derradeiro sorriso nas feições muribundas de nossos irmãos, vendo elles que a esposa amada, e os filhinhos caros não ficavam descurados sobre a terra!!

Ha hoje vinte annos, Senhores, que esta tão nobre Sociedade se inaugurou; e hoje contamos vinte annos de trabalhos intellectuaes, e fadigas de todo o genero. E a mão rude do tempo, que tudo abate, e que tudo arruina, ainda não poud e abater esta Sociedade por que é ella uma dadiva da providencia, e uma obra da civilisação!

Centros da Medicina e Pharmacia

Todavia apezar de tantos esforços, é mister confessal-o, a sciencia parece estar estacionada entre nós, não nos arrebat a ella em seus vertices com egual rapidez como nas outras nações! ; E acontecerá isto por infausta sina do infeliz Portugal? ; Ou é o resultado de antigos preconceitos, e de graves culpas nossas? ; Muitas vezes, Senhores, tenho perguntado a mim mesmo, nós, que vivemos em um tão bom clima, que respiramos debaixo d'um tão formoso ceu, nós, que somos dotados de bom engenho, de tão solido juizo, e de tão ardente imaginação, qual é a razão por que não havemos de emparelhar em saber e em sciencia com o estrangeiro; e so caminharemos ligados, permittam-nos a expressão, á cauda da sciencia, e da civilisação? E todas as vezes que indago as causas d'este tão estranho phenomeno, os factos respondem a todas as minhas pesquisas — *não exercis os*

*misteres e occupaões da vida em consequencia da vocação ; tendes em menoscabo o trabalho, e não dais bastante importancia á educação especial, perdispondo com ella a vossa intelligencia.*

Se é verdade, Senhores, o que acabo de enunciar, antolha-se-me facil remedio para essa especie de inanição, que parece ter-se apossado da vida pharmaceutica em Portugal.

Primeiro que tudo, serremos as portas de nossos laboratorios a esses jovens, que destituídos de toda a instrucção primaria, so como ganhões a ellas vem bater para mendigar a mesquinha instrucção da practica empirica, sempre imperfeita, quando desacompanhada das theorias e dos principios da sciencia.

Serremos essas portas, ainda o repito, áquelles a quem a vocação e o genio não dirige a mão para erguer o veu, que Deus lançou desde o começo dos seculos, sobre o sanctuario e mysterios da natureza.

Provemos bem essa vocação, por que não venha ahi disfarçado so o desejo de grangear os meios para provér ás necessidades da vida.

Depois d'isto, Senhores, combatamos, com todas as nossas forças, as doutrinas absurdas que olham como um desdouro, e como aviltante, o trabalho ; impunhemos todas as armas, que a razão nos pode favorecer, para combater esse antigo preconceito, ainda resto do velho feudalismo, que olhava o trabalho como o patrimonio do pobre, e nunca como o apanagio do rico, e do opulento.

Façamos vêr que elle é uma consequencia da natureza, um resultado da nossa organisação, uma das mais importantes das nossas necessidades, tanto physicas, como moraes. Façamos vêr, que se fosse possível arrancal-o do meio dos mundos, do seio das obras da creação, suspender-se-hia esse maravilhoso composto, a que chamamos maquina do Universo ; e que sem acção, sem trabalho, a natureza moribunda precipitar-se-hia no cahos. Que sem elle terminaria a Sociedade, e o homem mesmo não poderia existir. Que as sciencias, e as artes bellas, devem a sua origem ao trabalho intellectual, e que não podiam progredir.

dir, nem mesmo existir se o trabalho physico não viesse em seu soccorro. Em uma palavra, que o trabalho é a fonte da vida, que gera a riqueza e a felicidade.

Porém, Senhores, não basta a vocação de nossos irmãos, e o seu amor pelo trabalho, para que a Pharmacia recupere entre nós o esplendor, que lhe é devido. E' mister educar os espiritos pharmaceuticos, dar-lhes largo tirocinio de todas as sciencias accessorias; é mister preparar primeiramente a intelligencia com os conhecimentos mathematicos, por que bem sabido é, Senhores, que a mathematica é uma sciencia de applicação, cujos processos são indispensaveis no estudo das outras sciencias da natureza. E assim armada a intelligencia com este instrumento maravilhoso, façamol-a discorrer pelas vastas regiões das sciencias naturaes; mostremo-lhe agora aquelle grupo de conhecimentos, aquella sciencia, que tem por fim o estudo das propriedades geraes dos corpos, e das acções, que exercem uns sobre os outros, sem alterar a sua natureza intima; mostremo-lhe abi a acção mollecular, as leis do equilibrio, a do movimento dos liquidos e dos gazes, a hydrostatica, e a hydrodinamica; discorrámos pela acustica e pela optica; contemplemos as maravilhas da visão; os mysterios do som e da luz; façamo-lhe reparar n'esses agentes maravilhosos, a que chamam calorico e electricidade, nas leis, que os regulam, e os phenomenos, que d'elles se derivam. Logo que apresentemos ao espirito aquelles tres grupos de conhecimentos, que a sciencia distingue com os nomes de meteorologia, physica do nosso globo, e geologia, façamos abi reparar n'esses phenomenos, que se geram no meio da atmosphaera, que se combinam com o globo da terra, e que exercem influencia directa sobre todos os objectos da criação. Conhecendo a natureza do solo, das rochas, e das montanhas, conhecendo os differentes seres inorganicos, corramos depois a contemplar, ou para melhor dizer, a estudar a natureza viva, n'estes novos grupos, que tão bellos e variados se ostentam, a que chamam botanica e zoologia.

Não cançarei, Senhores, a vossa attenção, guiando-a

por entre os phenomenos da vida; contentar-me-hei em notar que este estudo deve tambem entrar no systema de educação de nossos Pharmaceuticos, e a razão é tão clara e manifesta, que não carece de demonstração.

Finalmente, Senhores, esses conhecimentos agrupados debaixo do nome de Chymica, verdadeira sciencia, e verdadeira arte, que, pela sua acção, pelo seu trabalho, e pela natureza do seu methodo, parece dominar sobre toda a natureza, e erguer sceptro de rainha sobre todas as sciencias, devem ser especialmente estudados por aquelle, que procura e acceita o nome de Pharmaceutico, por um timbre de honra e de gloria!

O genio pois, preparado com estes conhecimentos accessorios, armado com os instrumentos dos methodos mathematicos, e chymicos, pode penetrar nas vastas regides da Pharmacia, propriamente dita, não como a practica servil de imitador, mas com aquella inspiração, que sempre dirige o engenho, e que não encontra barreiras, nem limites á sua marcha progressiva, e sempre nova.

Se levantarmos, Senhores, no meio de nossos laboratorios um altar á gloria, estou certo que não nos contentaremos somente com o que nos dizem os livros, e o que nós ensina a practica da França, de quem temos sido discipulos, e imitadores servis até ao dia de hoje; procuraremos mais; procuraremos entrar como intelligencias, emancipados de toda a tutela, e que so reconhecem por mestres a natureza e os factos; e como intelligencias, que se propõem a um fim, e querem encontrar, na sua propria actividade e na natureza, os meios para o conseguir.

Não esqueçamos aqui uma ideia, que nasce do seio da civilisação, e que ella ha diffundido por toda a humanidade; procuremos em nossos artefactos, ou productos, attingir o bello; o bello, que lhe é proprio, e que pode ser accommodado aos productos das artes.

Absolutamente fallando, Senhores, affouto-me a dizel-o, o bello não é so proprio das artes, de engenho, e das bellas artes; pode ter cabida em todas as obras, que produz a intelligencia, e as mãos do homem; o bello, como fei-

ção de Deus, também é a feição de sua imagem, e ella o pode transmittir a tudo quanto cria absoluta ou relativamente.

Bem sei eu que uma objecção importante se pode erguer aqui, para combater o que tenho enunciado, e vem a ser: os Pharmaceuticos não podem chegar a essa altura, por que lhes fallecem as forças do cabedal, para tornar completo o seu laboratorio, e ensaiar novos processos, e fazer novas tentativas. E' mister muito, eu o confesso, não cabe nas forças d'um particular tão alta empreza. Mas com que fins, Senhores, se ergueu esta Associação, com que fins se reuniram tão bons engenheiros, tantas virtudes patriotas?! ; Desconhecemos nós as leis, a que obedecem os seus capitaes para sua formação? ; Não são elles o effeito de muitos poucos accumulados? ; Não será para os formar que a civilisação ha inventado as associações?

Animo pois, Pharmaceuticos da boa terra de Portugal; animo pois, Sociedade Pharmaceutica Lusitana; olhai, com olhos de vêr, para o fim da nossa Associação, por que a mim so cabe n'esta occasião apontar para a vossa estrella polar; a vós pertence segui-la; e seguindo-a alcançareis a gloria, e a immortalidade.

Sendo quasi nove horas e meia fechou o Sr. Presidente a Sessão Solemne Anniversaria.

O 2.º Secretario,

*José Pereira d'Azevedo.*

Centro de Documentação Farmacéutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

**DIVERSIDADES.**

**Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; continuação de pag. 272,**

*Conservação das sementes mediante os silos.*

Parece que os Povos da mais alta antiguidade conservavam as sementes durante seculos, por processos mui simplicies que as preservavam do ar e da humidade; desde um



tempo immemorial conservavam os Chinas suas sementes em fossos, que elles chamam *teon*: cavam estes fossos em rochas, que não apresentam fendas, nem humidade, ou os praticam em terras firmes e sêccas; e se temem a humidade forram os fossos com palha, ou queimam n'elles madeira para seccar, e consolidar a terra, mettendo depois as sementes dentro d'elles alguns mezes depois da colheita, e de terem sido bem seccas; cobrem então as sementes com esteiras, involucros d'ellas, ou palha, terminando por uma camada de terra bem batida para que a agua não possa penetrar. Em muitas partes da Russia, na Ukrania, na Lithuania, Polonia, e Caucaso, constroem-se silos pelas maneiras as mais economicas; fazem-se buracos na terra, cujas paredes se endurecem mediante o fogo, e n'elles se conservam mui bem as sementes um grande numero d'annos; a abertura d'estes silos é coberta de terra, que se tracta pela charrua, principalmente se temem as incursões dos inimigos; mas a boa conservação das sementes fica dependente aqui não so da natureza do terreno, mas da constituição mais ou menos sêcca do anno, e não menos dos animaes damninhos, e outros incidentes.

Varrão, Columella, e Plinio nos ensinam, que os antigos conservavam suas sementes em fossos cavados em rochas, ou na terra, cujo fundo e paredes eram forrados de palha. Quinto Curcio conta que o exercito de Alexandre soffreu as maiores privações sobre as margens do Oxus, porque os habitantes d'estas regiões conservavam suas sementes em fossos subterraneos, que não eram conhecidos senão d'aquelles que os tinham cavado.

Em Amboise acha-se aquillo, a que dão o nome de Celheiros de Cesar, que não deixam duvida alguma de que foram alli practicados pelos Romanos para conservar suas sementes: quasi a trinta pés acima das aguas do Loire acham-se practicados em rocha calcarea, sêcca e unida, profundas e largas escavações, dispostas em tres andares separados uns dos outros por abobadas: por detraz das primeiras escavações existem outras separadas das primeiras por

um tabique de rochedo de 6 a 7 pés de espessura : no meio d'estas ultimas construíram-se com tijolos e cimento celleiros circulares de quasi 15 pés de diametro; a parte superior d'estes celleiros acaba mais estreita, e é coberta por uma pedra, é por esta abertura que elles se enchiam, e uma tremonha collocada na base servia para rosal-os; para evitar toda a humidade enchiam-se com areia fina, e mui sêcca do Loire o espaço comprehendido entre os muros dos celleiros com os do rochedo; uma galeria lateral, cavada egualmente na rocha, communicava por um lado com estes celleiros, e pelo outro com uma escada, cortada no mesmo rochedo, que conduz directamente ás margens do Loire por onde transportavam o trigo em baiteis: parece que as grandes escavações serviam para o consumo ordinario, e que os celleiros formavam a reserva.

Desde tempo immemorial, que em certos climas quentes e naturalmente sêccos, se conservam as sementes com menos precaução sem duvida do que nas covas de maneira que formam reservas para 6 ou 7 annos. Prosper Alfino conta que não longe do Cairo se tinha rodeado de um alto muro um recinto de quasi duas milhas em redor, que se enchia de montões de trigo de 6 em 6, ou de 7 em 7 annos; accrescenta elle que o abundante orvalho da noite molha a sua superficie, faz germinar a primeira camada da semente cujos tenros lançamentos, seccando-se pouco depois pelo sol, formam um involucro duro, que não permite ao ar e ao orvalho que penetrem a massa; de maneira que os particulares conservam suas sementes em pleno ar, limitando-se a cobrir seus montes com esteiras. Segundo Intieri (Della perfetta conservazione del grano, in 4. pag. 12.) na Basilicata os cultivadores formam tambem montões de trigo sobre as bordas do mar; as chuvas determinam uma forte vegetação sobre a sua superficie, que se cobre de uma camada impenetravel ao ar e á agua.

E' exactamente por um modo semelhante que Joinville nos diz (Histoire de Saint Louis, Paris 1761, pag. 28 e 29), que se asseguram as provisões ao exercito, que S. Luiz conduzio em pessoa até Jerusalem; tinha elle man-

dado de antemão formar montões de trigos no meio do campo sobre as margens do mar, e como pela chuva se lhe cobrisse a superficie de verdes lançamentos productos da germinação, pareciam montanhas verdes, diz elle, e accrescenta que tirado o trigo debaixo, e a cevada foram achados tão frescos, como se tivessem acabado de ser alli introduzidos: bem economico é sem duvida este processo, mas nem elle deixa de dar logar a muitas perdas, nem dá fiança de uma duração tão longa como o emprego das covas.

Os trigos que serviam ao commercio e consumo de Argel e Tunes eram depositados em fossos cortados em rocha, tendo 30 a 40 pés de profundidade; formavam suas paredes com palha, e não se introduzia n'elles o trigo se não depois de bem sêcco ao sol; e o Conde de Lasteyrie achou este modo de conservação empregado em Malta, na Sicilia, na Hespanha, e na Italia.

Na Hungria e Hespanha usam-se uma especie particular de silos, depois de ter debulhado o trigo, e de ter sido bem limpo, amontoam-se n'um fosso profundo de dimensão calculado sobre o volume de semente, que se quer conservar; escolhe-se para isto um solo argiloso, duro, homogeneo, e impenetravel á agua; n'elle então se cava um fosso, cujas terras lateraes se sustentam mediante muros d'alvenaria; e a querer-se maior economia ainda evita-se a despesa d'esta construcção, seccando-se apenas as paredes do fosso mediante a combustão de palha ou madeira, que dentro d'elle se faz, o que endurece o terreno, e o torna compacto. Estende-se então no fundo do fosso uma camada de palha, lança-se em cima d'ella a semente amontoadá, e á medida que o monte se eleva, dispõe-se a palha em de redor, a fim de que a semente seja por ella cercada por todas as partes; quando a massa tem chegado a dous pés de cima para baixo do nivel do terreno, cobre-se com uma camada de palha, lança-se-lhe terra por cima de maneira que forme um monticulo, para que as aguas pluvias se não demorem alli e senão infiltrem; se o trigo alli tem entrado de boa qualidade, conserva-se muito bem;

e o gorgulho, e quaesquer outros insectos que alli podessem apparecer morreriam, e não se reproduziriam: a egualdade de temperatura, a privação do ar, e da humidade, e dos mais phenomenos metereologicos são sufficientes para conservar as sementes ao abrigo de toda a alteração n'estes silos, que tem n'outros paizes o nome de *matmoras*.

Em logar de construir silos fora das habitações podem-se practicar no interior d'ellas cubas de pedra d'uma grandeza proporcionada á quantidade de trigo, que fornece a herdade, cobrindo a abertura por forma, que o ar e a humidade ahi não entrem; podem-se igualmente empregar para este uso caixas ou cubas de pau, oleando a sua superficie exterior com uma boa camada de côr a oleo; os grandes vasos de terra, em que se conserva o azeite no Meio dia, são mui proprios tambem para este uso, e o Sr. Deicon, construiu caixas de chumbo, cujas junctas eram soldadas hermeticamente, mas ficam muito caras, e seu peso tambem apresenta a desvantagem de se não poderem alojar n'os celleiros; agora estas razões este methodo tem perfeitamente aproveitado, todavia qualquer d'estes meios de conservação que se adoptasse sempre seria elle preferivel ao dos celleiros, porque os cuidados que elles exigem, não so o tornam dispendioso, mas não chegam nunca a affiançar senão mui imperfeitamente, que as sementes fiquem fora da acção da humidade, dos insectos, ratos, doninhas, etc., não passando sua conservação sem alteração de 3 a 4 annos, segundo Chaptal.

(Continúa.)

da Ordem dos *Antonio Baptista Alves Leitão.*

PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 280.**

**ELEOLATO DE SEMENTES DE MOSTARDA.**

*Oleo essencial de mostarda.*

Falta alguma cousa n'este processo para que se possa conseguir bom resultado.

Está demonstrado que para se formar o oleo volatil de mostarda é necessario que as sementes, reduzidas a po, estejam por sufficiente espaço de tempo em contacto com a agua tepida. O Sr. Soubeiran recommenda que se deixe a mostarda em maceração na agua por muitas horas; fazendo assim, o resultado é formar-se muito mais oleo do que se forma procedendo logo á distillação, como ordena a Pharmacopêa, por isso que, segundo observou o Sr. Fauré, logo que a temperatura da agua excede 60°, diminue a formação do oleo, que deixa de se produzir quando a agua se aquece a 75°.

A redistillação do liquido que o oleo sobrenada, e a separação da quarta parte d'elle é innegavelmente, como indica o Sr. Soubeiran, um bom meio d'obter mais avultada porção d'oleo.

Vê-se pois que o modo d'operar aconselhado pela Pharmacopêa não é o mais conveniente.

**ELEOLATO DE TEREBINTHINA.**

*Oleo volatil de terebinthina.*

Depois d'expor o processo para se obter a essencia de terebinthina, a Pharmacopêa ajuncta duas notas, que são escusadas e que transtornam a ordem por que as materias devem ser expostas n'um tal livro.

A primeira d'ellas é dedicada á explicação do valor do termo terebinthina.

Ora, na Pharmacographia ja se tinham definido terebinthinas e embora isso se não tivesse feito, não era na Pharmacopêa que tal definição se devia dar. Mas accresce que a definição é pouco exacta, por que se diz serem os productos, assim denominados, constituídos pela mistura de resinas com oleo *fixo* ou volatil em quantidade que baste para dar-lhes consistencia semifluida. Sabe-se que nas terebinthinas o que ha é resinas e oleo volatil e não fixo. A segunda nota contém, deslocada, a formula do gargarejo do Dr. Geddings.

#### ELEOLEOS.

##### *Oleos medicinaes.*

No que se diz ácerca d'este grupo de preparados ha: 1.º superfluidade; 2.º desharmonia; 3.º esquecimento das regras; 4.º má escolha de processo.

1.º Dissemos que ha superfluidade, por que se apresentam formulas d'oleos que desde muito tempo estão em desuso, e que por consequencia era escusado continuar a acreditar; taes são os oleos de absinthio (losna), d'alfazema, arruda, melliloto, lyrio e assucena.

2.º Ordena a Pharmacopêa que os oleos, acima mencionados, se preparem pondo as plantas em digestão por 2 horas em vaso de barro vidrado, a B. M. mexendo sempre, que se coem, espremam *fortemente* e filtrem por papel.

Diz depois que se podem tambem preparar expondo ao sol, por espaço de tres dias, as plantas immergidas em azeite, coando com expressão; ajunctando ao oleo-infuso uma nova e egual quantidade da planta, expondo de novo ao sol, repetindo a operação terceira vez, deixando a ultima quantidade da planta em contacto com o azeite por trinta dias, expremendo, e filtrando.

Vê-se, pois, que os processos são diversissimos; e se attendermos a que pelo primeiro as plantas so estão duas horas em contacto com o azeite, e que no segundo o contacto é de setecentas e sessenta e oito horas, devemos concluir que os resultados serão por força diversos.

Demais, n'este segundo processo manda-se que se empreguem as flôres recentes; e tendo ellas de se ajunctarem por tres vezes com o intervallo de tres dias, certamente na terceira operação ou se ham de empregar seccas ou muito deterioradas.

Dir-me-hão que, sendo o segundo processo facultativo, nenhum Pharmaceutico o preferirá. D'accordo. Mas então por que se indicou, devendo-se conhecer todos os seus inconvenientes, e para que se authorisou assim a irregularidade?

3.º A observação que vamos fazer francamente declarâmos que pouco valor tem, comtudo servirá para comprovar a desharmonia que ha entre as doutrinas expostas no Codigo e na Pharmacopêa.

No primeiro, fallando-se dos oleos medicinaes, diz-se o seguinte:

« Concluida a preparação do oleo, coar-se-ha com expressão; se ella tiver sido feita por decocção, será forte; e branda no segundo caso (28).

Segundo esta regra, os oleos que ficam mencionados devem ser coados com expressão branda, e pelo contrario, nas formulas, recommenda-se que se expremam fortemente.

4.º O segundo grupo dos oleos medicinaes, de que tracta a Pharmacopêa, comprehende os que teem mais uso na Therapeutica, isto é os de belladona, cicuta, herba moira, meimendro, etc.

Estes mandam-se preparar pelo processo geralmente adoptado pelos AA., que consiste em pisar as folhas recentes das plantas, lançal-as no azeite e pol-as n'um tacho ao lume ou sobre cinzas quentes por 24 horas, coar, macerar no oleo obtido egual porção de folhas e coar.

Contra este processo, que tambem foi adoptado pelo Codex medicamentarius, fez muito boas reflexões, baseadas em experiencias, o Sr. Lhermite (29).

(28) Interpretada esta regra, conclue-se que o segundo caso é o de ter sido o oleo feito por infusão.

(29) Vide Jornal da Soc. Ph. Lus., 2.ª serie, t. 5. pag. 93.

Segundo este Pharmaceutico, o aquecimento das plantas frescas no meio das substancias gordurosas pelo tempo necessario para que percam toda a sua agua, produz a alteração parcial do dissolvente e das plantas: e como elle admite que so depois de perfeitamente seccas é que podem ceder ao oleo as suas partes soluveis, propõe o seguinte modo de preparação.

Seccar as plantas, de que se pertende fazer o oleo, e se ja estavam seccas na officina, expol-as ao calor moderado d'uma estufa, para que percam alguma humidade, que tenham absorvido e se tornem friaveis; esfregal-as entre as mãos, para reduzil-as a pó grosso, lançal-as assim no oleo, expol-as ao calor do banho d'agua por uma ou duas horas e coar.

Este processo parece-nos preferivel ao adoptado pela Pharmacopêa, que seguiu o que n'aquella epocha se conhecia.

Se a opinião do Sr. Lhermite e a nossa forem dignas d'acolhimento, caduca tambem a nota que vem na Pharmacopêa, na qual se diz que na falta de planta verde, se substitua toda a quantidade prescripta por oito onças de planta secca, previamente amollecida em 24 onças d'agua tepida.

#### ELEOLEO D'AMMONIACO.

Tanto este como todos os outros eleoleos, que se sequeuem, são assim impropriamente denominados.

Segundo o Dr. Albano (30), eleoleos são soluções medicinaes preparadas por meio d'infusão ou decocção das plantas nos oleos fixos, a fim d'obter n'elles os principios volateis ou ainda fixos.

Além d'esta flagrante contradicção, que proveio de querer o Author subjeitar-se a uma nova classificação pouco racional, deve notar-se que elle faculte o emprego do azeite ou do oleo d'amendoas.

Um outro ponto necessita ser estudado por quem houver de redigir a nova Pharmacopêa. Deve-se indagar se

(30) Pharmaceutia, Clas. 3.ª, pag. 262 (mihi).



o linimento volatil tem as mesmas propriedades sendo preparado no momento de se pedir ou tendo-se feito nas pharmacias.

Sabe-se que, quando se acaba de fazer, é apenas uma mistura d'oleo e d'ammoniaco; mas que lentamente se vai n'elle operando uma reacção da qual resulta estar, passados mezes, convertido em uma mistura de muita margaramide, d'um pouco de sabão ammoniacal, e d'um sal cujo acido se assemelha muito ao acido sebacico.

Parece-nos, pois, não ser cousa indifferente examinar até que ponto influe na actividade do medicamento o tempo que elle tem de preparado.

#### EMPLASTRO DE CANTHARIDAS.

A respeito da formula d'este emplastro e das notas que a acompanham, dá-se o mesmo defeito que ja havemos notado em muitas outras; um tal preplexido em tudo o que se diz, que faz crer que o Author não tinha grande confiança em si, e que desauthorisa a formula.

Mas, á parte esta circumstancia, lembraremos aqui, aos que houverem de redigir a nova Pharmacopêa, que é indispensavel estudar muito a preparação d'este emplastro.

De todos os emplastros é o de cantharidas o que mais valor tem, e que maiores serviços ha prestado á humanidade.

Rêvela por tanto que, nada se omitta para que corresponda aos desejos do Medico, exercendo sobre a economia uma prompta e energica acção.

Para isto não bastam so inducções theoreticas, é necessario fazer repetidos e conscenciosos ensaios therapeuticos.

As principaes duvidas que trazem divididos os Medicos e Pharmaceuticos a respeito da preparação d'este emplastro, são as seguintes:

Se as cantharidas se devem empregar reduzidas a po fino ou grosseiramente pulverisadas.

Se se devem misturar com o excipiente estando quasi frio, ou quando ainda está sobre o lume.

Se é preferivel a digestão das cantharidas no excipiente, por algumas horas, á simples mistura operada no momento de se magdalear o emplastro ou pouco antes.

Se é ou não conveniente empregar cantharidas previamente fervidas em agua.

Se se deverá sempre ajunctar camphora ao emplastro, no momento da sua preparação; ou se se deverão camphorar os vesicatorios, embora o Medico o não recommende; e como se devem camphorar (31).

Finalmente, se será mais economico e proveitoso ao doente substituir o emplastro, cuja acção é superficial, por um emplastro qualquer pulvilhado de cantharidas (32).

Tudo isto se deve muito bem estudar a fim de que se chegue a coordenar uma formula que plenamente satisfaça.

#### EMPLASTRO DE CICUTA.

*Soubeiran.*

Não houve critica na escolha d'esta formula.

Como se vê do título, o Dr. Albano attribuiu uma das formulas do emplastro de cicuta que vem no Tractado de

(31) Se as cantharidas teem, como affirmam graves Medicos, acção electiva sobre o aparelho urinario, e convém evital-a, parece-nos que se devem camphorar os vesicatorios, qualquer que seja a região sobre que hajam de ser postos, por que la estão os nervos que a transmittem. De contrario parecer é um amigo nosso que so quer que se camphorem os vesicatorios quando expressamente o recommenda; e somente o recommenda quando teem de ser applicados nas proximidades dos órgãos genito-urina-rios. E' um ponto este que deve decidir-se para evitar difficuldades.

O modo de camphorar os vesicatorios não é indifferente, para os resultados que d'elles se pertende obter. Se a camphora se espalha por sobre elles em camada espessa, é possivel que prejudique a sua acção vesicante. Meu Pae, distinctissimo Pharmaceutico, não so pelas suas muitas virtudes senão pelo desvelo com que desempenha a sua profissão, usava, desde muito tempo, camphorar os vesicatorios pelo processo do Sr. Cadet de Gassicourt, que depois appareceu recommendado nos Jornaes e no Tractado de Pharmacia do Sr. Soubeiran.

Consiste em deitar sobre o vesicatorio sufficiente quantidade d'um soluto muito concentrado de camphora em ether, e em espalhar-o uniformemente por toda a superficie com o dedo ou com um pincel.

(32) Este alvitre lemolo na Pharmacopéa Lusitana, de 1841.

Tem um lado bom; mas talvez tenha alguns inconvenientes.

Pharmacia, ao mesmo Sr., do Sr. Soubeiran, e copiou-a quasi fielmente; dizemos quasi, por que omittiu uma circumstancia, que parecendo de mui pouca monta, é com tudo summamente importante, como vamos provar.

Vem no Tractado do Sr. Soubeiran duas formulas d'este emplastro; a de Planche e a do Codex (33). A primeira é como se segue:

Extracto alcoholico de cicuta.....	9
Resina elemi purificada.....	2
Cera branca.....	1

Funda a resina e a cera a calor brando e ajunte o extracto, que facilmente se encorpora.

A segunda é esta:

Resina de pinheiro.....	15
Pez de Borgonha.....	7
Cera amarella.....	10
Oleo de cicuta.....	2
Folhas frescas de cicuta.....	32
Gomma ammoniac.....	8

Funda as materias fusiveis e ajunte a cicuta confusa; cosa até que se tenha evaporado toda a agua de vegetação; *esprema na prensa*; deixe resfriar; e separe as fezes. Feito isto, liquifaca novamente a massa emplastrica, encorpore a gomma ammoniac, dissolvida em alcohol de 56° e evaporada até á consistencia d'extracto.

Depois d'exposta assim a formula, accrescenta o Sr. Soubeiran:

«Muitas modificações se tem proposto a esta formula; o seu maior defeito é fazer perder uma grande parte da massa, que fica presa no residuo da cicuta; porém *havendo uma boa prensa* o inconveniente é pequeno. E' por isso que não duvido preferir este processo pelo qual se obtem um emplastro *de linda côr verde.*»

Vê-se, pois, que para não haver perda muito conside-

(33) Esta formula foi erradamente attribuida ao Sr. Soubeiran; é do Codex, como o sabio Professor declara e facilmente se pode vêr.

ravel é necessario empregar para a expressão uma prensa, e não qualquer, mas boa; e que, no fim de tudo, a grande qualidade do preparado é ter bonita côr.

Ora, a Pharmacopêa nada recommenda a tal respeito. Nem venha alguém dizendo que é de pouco momento esta observação, por que lhe poderemos citar os nomes de Vuallard, Van Mons, Boullay, Caventou, Guibourt e Hubert, que todos julgaram pouca boa a formula e lhe propozeram modificações. Ergo, tivemos razão quando dissemos que estava *quasi* fielmente transcripta.

Vejamos agora se houve ou não boa critica em preferir esta á de Planche.

Basta confrontal-as para se concluir a favor d'esta ultima.

Simplicidade, energia, facilidade de preparação, possibilidade de executal-a em todas as epochas do anno, economia, tudo nos está dizendo que é ella excellente. E até o proprio Sr. Soubeiran nol-o indica quando diz:

Se se pertende reformar a formula do Codex, é melhor adoptar a de Planche, a qual dá na verdade um medicamento muito superior.

Convém somente advertir que por esta mesma razão, não se deve fazer d'ella uso indifferentemente para substituir a do Codex.

Como foi então que se não vio que o Sr. Soubeiran transcreveu a formula do Codex antes como objecto d'estudo que como typo de uma boa formula? Explique-o quem o souber.

#### EMULSÕES.

Comparando as differentes formulas que, sob este titulo, vem na Pharmacopêa, nota-se logo irregularidade em quanto ás quantidades dos vehiculos. Mais claro; nota-se que d'umas se mande preparar doze onças, d'outras oito, d'outras tres, cinco, e nove onças. Concedemos que isto nem seja erro nem cousa pouco vulgar em Pharmacopêas; mas é de certo uma grande irregularidade.

Seria para desejar que no arranjo das formulas os AA.

tivessem sempre em vista o facilitar as suas subdivisões, e conseguir-se-hia isto adoptando para todas ellas uma quantidade total fixa.

De se não ter feito isto, que aliás é facil, resulta terem muitas vezes os Pharmaceuticos o fastidioso trabalho de fazer reduções, que quasi sempre dão resultados apenas approximados.

Outra irregularidade se nota tambem em quanto ao *modus faciendi*.

Em umas indicam-se apenas as substancias e suas quantidades, sem nada se dizer ácerca da maneira por que se devem misturar; em outras descreve-se o processo operatorio com todas as suas particularidades, como era de razão que se fizesse a respeito de todas.

Estudando especialmente as differentes emulsões, depara-se com algumas faltas, ou imperfeições.

A emulsão arabica, por exemplo, nem está bem formulada nem se pode reputar boa, entrando n'ella duas onças de mucilagem arabica. De muitas formulas, que temos visto, é a da Pharmacopêa a unica em que se manda empregar tanta gomma.

Na emulsão de gomma ammoniaca, ordena-se, sem necessidade alguma, o emprego da agua distillada.

Na d'oleo de ricino, manda-se usar da gomma arabica para suspender o oleo, quando a practica e a theoria teem mostrado que ha vantagem em emulsionar o oleo com a gema d'ovo, por que fica assim muito menos espesso o liquido; e faculta-se ao Pharmaceutico diluir a mistura do oleo e emulsão commum ou em agua da fonte ou em qualquer hydrolato.

Vê-se, pois, que houve bastante negligencia em tudo aquillo.

#### ESTANHO PULVERISADO OU PORPHYRISADO.

No que a Pharmacopêa diz, a proposito do estanho, ha: 1.º contradicção; 2.º erro; 3.º grave omissão.

1.º Manda a Pharmacopêa, para pulverisar o estanho,

reduzil-o a folhas mui tenues ou a fragmentoszinhos por meio da lima, tritural-o com assucar, mel, gomma arabica, ou sulphato de potassa, peneirar a mistura, diluil-a em agua, decantar, e lavar o po metallico.

Este processo de reduzir o estanho a po é em toda a parte e por todos chamado *pulverisação por entremedio*. Logo, dizendo a Pharmacopêa que o estanho, assim pulverisado, é o estanho porphyrizado contradiz-se feiamente.

2.º E não so se contradiz senão que padece erro em não advertir que a porphyrisação é so applicavel aos metaes muito duros, e que a maneira d'executal-a dista muito do modo por que manda proceder a respeito do estanho.

3.º A omissão grave a que alludimos, é a de não se indicar artificio algum para privar o estanho do chumbo, que pode conter; ou pelo menos de se não dizer como se poderá conhecer se está ou não puro aquelle metal.

Para o purificar aconselha o Dispensatorium lippiacum (34) ferver a sua limalha em vinagre até que este não dê precipitado pelo subcarbonato de potassa.

Advertindo n'esta especie, o Sr. Soubeiran manda que se prefira para o uso medico o estanho de Malaca, chamado estanho *em chapeo*, e aconselha, para verificar se está puro, tractal-o pelo acido azotico forte, que peroxyda o estanho, evaporar até á secura, diluir o residuo em agua, filtrar, e tractar o liquido pelo sulphato de soda, que precipita todo o chumbo no estado de sulphato.

E' fora de toda a duvida que convém muito privar do chumbo o estanho a fim d'evitar funestos resultados.

ETHER SULPHURICO.

*Ether vitriolico. Liqueur anodino mineral d'Hoffmann.*

*Ether hydratico d'Ampere. Oxydo d'ethyle.*

Ha no que diz respeito a este preparado: 1.º confusão; 2.º contradicção.

1.º Originariamente, o liquor anodino foi uma mistura d'ether e alcohol obtida por distillação d'uma parte d'acido

(34) Dispensatorium lippiacum. — Lemgo, 1794.

sulphurico e seis d'alcohol. Posteriormente, deu-se este nome ao ultimo producto da distillação do ether, ao qual se mandava ajunctar um pouco d'oleo doce, posto dever existir muito pouco na preparação primitiva, por causa da grande porção d'alcohol empregada. Hoje em dia, quasi por toda a parte, se dá este nome a uma mistura, em proporções diversas, d'ether e alcohol. Com tudo, a Pharmacopêa de Parma denomina liquor anodino o producto fornecido pelo processo que a Pharmacopêa Franceza dá para a preparação do ether, e reserva o nome d'ether sulphurico para aquelle mesmo producto distillado com agua (uma libra = 328 grammas d'ether, e uma libra = 328 grammas d'agua; distille quatro onças = 107 grammas).

D'esta succinta historia, que copiámos do Sr. Jourdan, conclue-se que, posto não estarem concordes todos os AA. acerca da composição do liquor anodino, é actualmente doutrina corrente ser elle uma mistura d'ether e alcohol, composição que quadra com a do producto a que primitivamente se deu tal nome.

Em quasi todas as boas Pharmacopêas modernas manda-se preparal-o por simples mistura do alcohol e ether.

Concluimos, pois, que é indisculpavel a confusão que causa a synonymia do ether dada pela Pharmacopêa.

2.º Mas accresce á confusão a flagrante contradicção em que cae a Pharmacopêa, ajunctando ao processo para obter o ether a seguinte nota:

«O liquor anodino d'Hoffmann não é propriamente o ether sulphurico, mesmo d'inferior qualidade, mas é um ether impuro misturado com alcohol; é o acido sulphurico alcoholisado, que se obtem pela simples mistura d'uma parte d'ether com duas d'alcohol, ou distillando a mistura d'uma parte d'alcohol com duas d'acido, para tirar a metade.»

ETHEROLEO DE DIGITALIS.

*Tinctura etherea de digitalis.*

As tinturas ethereas, segundo o parecer do Dr. Albano, deveriam, por pouco energicas, nas doses em que se costuma applical-as, ser banidas das Pharmacopêas.

Estudando o valor dos diferentes preparados pharmaceuticos da digitalis, dizem na sua excellente Memoria (35) os Srs. Homolle e Quevenne o seguinte:

« Rejeitámos o extracto aquoso e alcoholico por serem « susceptiveis de mui grande alteração em quanto se eva- « poram.

« A tinctura etherea sendo sempre, qualquer que seja o « methodo por que se prepare, e independentemente das « variações de composição segundo o grau do ether, pro- « porcionalmente muito pobre de principio activo, não ve- « mos razão para admittil-a. »

O Sr. Soubeiran, não obstante não ser dos que negam absolutamente o valor d'esta tinctura, confessa que conheceu por experiencia conter muito pouca digitalina.

Deverá por tanto quem houver de redigir a nova Pharmacopêa estudar bem se é ou não conveniente esta tinctura; e julgando-a util, importar-lhe-ha muito examinar experimentalmente se o processo da deslocação é preferivel ao da maceração, e que grau deve marcar o ether. Os Srs. Homolle e Quevenne reconheceram que a acção dissolvente que o ether exerce sobre a digitalis varia com a densidade do liquido, e supõem que é esta a causa da sua tão diferente composição. Segundo aquelles habilissimos Chymicos dever-se-ha fazer a tinctura com ether de 50° B., temp. 15°, e não com o de 56 B., como ordena o Codex (36).

EXTRACTO DE CICUTA.

*Orfila.*

Não é bom o processo da Pharmacopêa para a preparação d'este extracto.

Não discutiremos agora se os preparados pharmaceuticos

(35) Memoria sobre a digitalina e a digitalis pelos Srs. Homolle e Quevenne; publicada nos Archivos de Physiologia, de Therapeutica e d'Hygiene, sob a direcção do Sr. Bouchardat. n.º 1 — Janeiro de 1854.

Esta Memoria, que seus AA. tiveram a bondade d'enviar-nos de Paris, foi a unica a que a Soc. de Pharmacia conferio o premio de 1,000 francos no concurso por quatro vezes aberto desde 1835 até 1842. E' um modelo do genero.

(36) Memoria citada. Part. 1.ª §. 3.º, 2.º pag. 105.



de cicuta se devem fazer com as sementes ou com as folhas; nem se é preferível o extracto feito com sumo não depurado ao feito com o sumo depurado. A Pharmacopêa adoptou este, e boas razões teria para isso.

Mas, o que é inconveniente é mandar evaporar o sumo em banho d'areia ou em banho d'agua. Em qualquer dos casos a albumina coagula-se e é muito possível que a conina, principio activo da cicuta, seja eliminada em parte ou decomposta, senão se derem estes dous resultados simultaneamente.

A nota, que se segue ao processo, além de ser impropria d'uma Pharmacopêa, contém doutrina ja hoje condemnada; e está escripta com tal confusão que nem se pode saber para que alli está.

Os preparados de cicuta necessitam ainda ser seriamente estudados.

EXTRACTOS HYDROLICOS DAS MATERIAS SECCAS POR MACERAÇÃO, OU INFUSÃO, AUXILIADA COM BRAN-  
DISSIMO CALOR DA DIGESTÃO.

Surprehede a leviandade com que se escreveram taes cousas n'um livro legal. No capitulo 3.º da Pharmacotechnia, onde se tracta da classificação, o Dr. Albano dividiu as preparações pharmaceuticas, segundo Barbier; e o nome que deu ás preparações da 1.ª classe, 1.ª secção e 1.ª ordem foi o de *hydrolicos*; passando ás formas, menciona em logar competente os preparados por extracção, dos quaes estabelece as duas seguintes especies: *Extractos aquosos*, *Sumos espessos*.

Depois de feita esta classificação, empregar na Pharmacopêa o termo extracto como generico e *hydrolico* como especifico é fazer uma confusão indesculpavel. Mas, não pára aqui. No titulo que acima deixamos transcripto, confunde-se maceração com infusão e digestão; e o mesmo se faz no processo para a preparação do extracto de absinthio.

Tudo isto é muito prejudicial aos que aprendem, e dever-se-hia ter evitado com todo o esmero.

Vem depois do processo de preparação do extracto de absinthio uma lista dos que como aquelle se devem fazer. N'esta lista acham-se alguns que deveriam ter sido omitidos, por terem desde muito tempo cahido em merecido esquecimento, taes são os de cardo santo, arnica, cascarrilha, lactuca, senne, uva ursina, e outros cujo modo de preparação devia ser diverso (37).

#### EXTRACTO DOS FRUCTOS DE COLOQUINTIDAS.

Ha deficiencia no que se refere a este extracto.

Quando se faz vaporisar a agua em que estiveram em maceração as coluquintidas, a resina, que ella dividira e suspendera, precipita-se e fica grumoso o extracto. Evita-se este defeito procedendo como ordena o Sr. Soubeiran, isto é, ajunctando quasi no fim um pouco d'alcohol e mexendo bem. Empregando-se para esgotar as coluquintidas agua quente a deposição da resina é muito mais consideravel e fica o extracto mais imperfecto.

Deve notar-se que a Pharmacopêa faculta a introdução ou separação da resina n'este preparado, segundo for da vontade do Pharmaceutico.

#### EXTRACTO D'ALCAÇÚS.

Tractando d'este extracto, diz a Pharmacopêa o seguinte :

« O calor mais forte que o brando grau da digestão ajudaria a dissolver a glycyrrhysina ou principio saccharino, « o oleo acre, e o amido. »

N'estas poucas palavras revela-se esquecimento das propriedades dos corpos e das proprias doutrinas; e um engano inadmissivel.

O alcaçús compõe-se, segundo Robiquet, de :

Glycyrrhysina ; asparagina ; albumina ; amido ; oleo escuro resinoso ; e saes.

A agua fria dissolve perfeitamente o primeiro e tercei-

(37) Vide o que a respeito do extracto de sabina dissemos tractando do alchooléo da mesma, pág. 47.

ro d'estes principios e os saes; e quasi nada os outros todos. Esta acção da agua sobre o alcaçús, reconhecida por todos os Pharmaceuticos e Chymicos e pelo proprio Dr. Albano (38), foi causa de se adoptar o processo da lixiviação a frio para se preparar nas pharmacias o extracto d'alcaçús. Logo, mandal-o fazer a quente é cair em contradicção e preferir um processo mau.

Mas accresce a circumstancia de se indicar que é insolvel na agua a glycyrrhysina, quando é ella que constitue a parte essencial do extracto e a quasi totalidade do que é bom.

O que o Dr. Albano provavelmente quiz dizer foi, que se não empregasse a agua muito quente para se não dissolver grande porção d'amido, e para que o oleo escuro e resinoso, que é insolvel na agua a uma temperatura baixa, não ficasse no extracto a dar-lhe mau sabor.

Devera tambem ter indicado o modo de purificar o do commercio, que por ali se emprega tal qual o enviam das fabricas, tendo ás vezes 50% de substancias estranhas (39).

#### EXTRACTO DOS FRUCTOS DE CANAFISTULA.

Este extracto não merecia ser mencionado, por que não tem vantagem sobre a polpa do mesmo fructo e desde muito tempo está em desuso.

#### EXTRACTOS POR SIMPLES MACERAÇÃO, OU INFUSÃO A FRIO; *sem nenhum auxilio do calor!*

Este titulo o melhor modo por que se pode commentar é transcrever-o.

#### EXTRACTO DE CALUMBA.

Não é boa a formula que dá a Pharmacopêa.

Compõe-se a calumba de:

(38) Pharmacographia, pag. 328. ediç. de 1836.

(39) Vide o art. Extracto d'alcaçús, que publicámos no J. da Soc. Ph. Lus. 2.<sup>a</sup> serie, t. 5, pag. 214.

Columbina; columbato de berberina; amido; materia animalizada; oleo volatil; saes (Soubeiran).

A columbina é muito pouco solúvel na agua, porém facilita a sua dissolução n'aquelle liquido a materia corante da raiz.

A berberina, tal como a obtiveram Buchner e Herberger, dissolve-se na agua e no alcohol; e é possível que, combinada como está, fazendo parte d'aquelle droga, se dissolva melhor no alcohol.

O amido dissolve-se pouco na agua fria e é insolúvel no alcohol.

O oleo volatil dissolve-se bem no alcohol.

Vê-se, pois, que o alcohol, actuando sobre a calumba, lhe rouba todos os principios activos, deixando intacto o amido, substancia inerte que se fizesse parte do extracto so serviria de augmentar-lhe o volume e de diminuir-lhe a energia.

Ora, por mais esmero que haja na preparação do extracto aquoso, não é possível evitar que elle contenha uma consideravel quantidade d'amido; e é por isso que ja hoje todas as boas Pharmacopéas proscvem este e adoptam o alcoholico; accrescendo a circumstancia de ser a sua preparação facil e expedita.

Na relação dos extractos que se segue ao de calumba, para serem como elle preparados, ha alguns que nem devem ser feitos com agua nem por maceração.

Notaremos, finalmente, a confusão que resulta do mau emprego dos termos scientificos, citando a nota que vem na Pharmacopéa, a respeito do extracto de rhuibarbo.

*Eil-a:*  
«O rhuibarbo obtem-se ou por um ou por outro processo, porém é muito mais bello, mais solúvel e menos mucilaginoso, e ainda mais activo, aquelle que se obtem pela infusão, do que empregando o calor.»

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

**Preparados d'espigelia anthelminthica; pelo  
Sr. Henri Bonnewyn.**

*Decocto d'espigelia.*

Espigelia anthelminthica bem cortada, uma onça; ferva em vaso tapado por mais de  $\frac{1}{2}$  d'hora, em q. s. d'agua para obter 6 a 8 onças de colatura, á qual se ajuncta, depois de decantada, 1 a 2 onças de xarope de flores de pecegueiro ou d'amoreira.

*Xarope d'espigelia.*

Para preparar o xarope d'espigelia determinei seguir á excellente formula e methodo de preparação do xarope de freixo recentemente publicado pelo nosso celebre e sabio Collega de Lyão, o Sr. Emilio Mouchon. — O xarope de espigelia, da seguinte maneira preparado, é muito activo e agradável.

Espigelia anthelminthica em pó

grosso.....	250 gram.	=	8 onças,
Agua commum.....	1,000	„	= 32 „
Xarope d'assucar.....	1,000	„	= 32 „

Põe-se em contacto, por 4 horas, o pó d'espigelia e um peso igual d'agua fervendo, que se leva quasi á mesma temperatura em vaso tapado; recorre-se á deslocação em apparelho conveniente com a agua que sobejou conservada sempre no mesmo grau de ebullicão, para esgottar completamente o pó; depois faz-se concentrar o hydrolado com o xarope para ficar em 1000 gram. (32 onças).

*da Orde Geléa d'espigelia.*

Espigelia anthelminthica cortada	32 gram.	=	1 onç.
Musgo de Corsega.....	12 a 16	„	= 3 a 4 oit.

Ferva em q. s. d'agua perto de 16 onças (500 gram.), até ficar em 10 onças (320 gram.); cõe com expressão, deixe repousar, decante o decocto para uma capsula, e ajuncte  $2\frac{1}{2}$  onças (80 gram.) d'assucar branco, ferva de novo, tendo o cuidado de escumar com uma colher de pra-

ta, até se obterem 4 onças (125 gram.) de geléa; passe por peneiro para um pote, no qual se deitarão 2 gottas d'essencia de alcaravia ou de limão.

Esta geléa assim preparada, sem ajunctar vinho branco ou colla, é d'uma energia prodigiosa, e muito grata ao paladar. Além d'isso, estando fria, é d'uma tal consistencia que se pode cortar ás talhadas e dar-se d'este modo ás crianças; posta em um logar frio conserva-se por 8 dias sem se alterar.

O assucar pode-se supprir pelo xarope de groselhas ou d'amoras (\*).  
Corréa, Junior.



#### Novas pesquisas do Sr. Thenard ácerca das aguas mineraes.

O Sr. Barão Thenard apresentou á Academia o resultado das suas investigações sobre a presença do arsenico nas aguas mineraes, de cujo trabalho ja se publicou a primeira parte.

Na segunda Memoria, o illustre Chymico occupa-se da determinação quantitativa d'este princípio tão importante, e por tanto tempo desconhecido nas aguas mineraes.

O methodo por elle prescripto, e que fica sendo o methodo classico, consiste em reduzir pela evaporação 10 litros d'agua quasi a 15 centilitros, e tractar este liquido concentrado pelo zinco e acido sulphurico no apparelho de Marsh modificado pela Commissão da Academia das Sciencias. Uma experiencia synthetica feita sobre 8 milligrammas d'acido arsenioso e dissolvido no acido chlorhydrico,

(\*) Talvez cause admiração que em um artigo destinado a provar a efficacia da espigelia se associe ao musgo de Corsega outro vermifugo, ao qual se poderia tambem dever os bons effeitos resultantes da administração d'esta geléa. Devo porém notar que é impossivel obter uma geléa com uma ou outra d'estas substancias; mas que a reunião d'ellas dá, depois da ebulição e do resfriamento, um decocto de notavel consistencia. Dou a formula da preparação d'esta geléa particularmente por ser d'uma administração facil e agradável.

den ao auctor 6<sup>milligr.</sup>,03 d'arsenico, o calculo apresentando 6<sup>milligr.</sup>,06.

O Sr. Thenard recommenda, para que a experiencia apresente o grau de exactidão que elle soube obter, que o tubo seja de vidro verde muito estreito, cercado de uma lamina metallica, e conservado ao vermelho nascente; que a operação seja conduzida lentamente; que o tubo destinado a introduzir o acido e o liquido que se quer analysar seja bastante largo, para que o ar passe facilmente, e *que mergulhe quasi até ao fundo de um pequeno tubo de vidro, fechado na sua parte inferior, de um diametro um pouco maior que o outro, pouco mais ou menos 2 $\frac{1}{2}$  centimetros.* Com esta feliz disposição estamos seguros de não perder bolha alguma de gaz, e de poder introduzir os liquidos sem perda, quando mesmo contivessem um ligeiro deposito em suspensão.

Foi debaixo d'estas condições que se analysaram as aguas do Mont-Dore, de Saint-Nectaire, de Royat, e da Bourbonte.

Os resultados foram os seguintes:

Aguas do Mont-Dore, por litro . . . . .	0,55	d'arsenico.
Saint-Nectaire ( <i>cume do monte Cornador</i> ) . .	0,57	„
Saint-Nectaire ( <i>em baixo ou grande cachão</i> )	0,61	„
Saint-Nectaire ( <i>cachão Boëte</i> ) . . . . .	0,82	„
Royat ( <i>nascente junto de Clermont</i> ) . . . . .	0,35	„
A Bourbonte. . . . .	8,50	„

A riqueza das aguas de Bourbonte é tal que basta fazer-se a analyse *somente sobre um litro*, reduzido pela evaporação a alguns centilitros.

Terminando a sua interessante communicação, o Sr. Barão Thenard chamou a attenção da Academia sobre a utilidade que poderia haver em se fazer novamente a analyse das principaes aguas mineraes de França. E' fora de toda a duvida que estas investigações são da maior utilidade, e bom seria que fossem renovadas de tempos a tempos. Deve observar-se, diz o Sr. Thenard, que podem existir nas aguas muitas substancias que não se suspeitavam an-

tigamente, que algumas d'entre ellas são muito activas, e que será possível descobrirem-se novas.

Alguem julga dever admittir-se que certas substancias, cuja presença tem sido assignalada em todas as aguas, so existem ahi d'uma maneira absoluta e que lhes tem sido introduzidas pelos proprios reactivos, quando o Chymico não tem empregado as precauções minuciosas e indispensaveis, de que temos precioso exemplo no trabalho que acabamos de expor.

(*J. de Pharm. et de Chimie.*)

### Formação espontanea do acido cyanhydrico em um medicamento.

No Jornal de Pharmacia Americano se lê o seguinte: um joven doctor, atacado de dyspepsia, estava em uso de uma mistura composta de tinctura de meimendo e de subcarbonato de potassa. Tendo sido suspendido o tractamento por alguns dias, a mistura ficou exposta á acção do ar, soffreu um começo de fermentação, e tomando o doente de novo o medicamento manifestaram-se repentinamente symptomas assustadores.

Perdeu o conhecimento por espaço de meia hora, e a final ficou privado das suas faculdades por muito tempo.

O auctor d'esta observação, Plumber de Richemont, suspeitou um caso de envenenamento.

Examinando a mistura, notou a desinvolução do cheiro das amendoas amargas, e certificou-se, pela analyse, que continha o acido cyanhydrico em proporção mais que sufficiente para explicar os accidentes graves por que havia passado o doente.

O Sr. Plumber attribue a presença do acido á reacção do alcali sobre a materia organica em fermentação. Com effeito vemos em Chymica frequentes exemplos d'esta ordem; e se bem que, casos d'esta natureza sejam novos na practica Medica e que reclamem a confirmação da experiencia, é vantajoso mencional-os, a fim de evitarmos o pe-



rigo que pode haver na prescripção dos alcalis junctamente com as materias organicas.

(*J. de Pharm. et de Chimie.*)

*J. J. Alves.*

**Caracteres physicos e chymicos do ferro reduzido pelo hydrogenio, e do ferro pulverisado; pelo Sr. Estanislau Martins.**

Julgamos de utilidade para os Medicos o descrever-lhes alguns dos caracteres physicos e chymicos tanto do ferro reduzido pelo hydrogenio como da limalha de ferro porphyrisada.

O ferro reduzido pelo hydrogenio não tem sempre no commercio a mesma cor; apresenta-se cinzento-branco, cinzento-claro, cinzento-ardosia, pardo-claro, e pardo declinando para negro: estas differentes cores são devidas ao methodo de preparação, e talvez ao acaso, por isso que nem sempre se pode obter o grau de calor que convém empregar, e que influe sobre a sua preparação.

O ferro reduzido não tem sempre a mesma tenuidade, não arde igualmente bem quando se projecta sobre um corpo inflammado: o mais estimado, em Medicina, é o dos Srs. Miquelard e Quevenne, é em po impalpavel, leve, e de um bello cinzento ardosia; adhere ligeiramente aos dedos, apenas os colora; visto ao microscopio, descobrem-se os seus grãos brilhantes, de uma forma quasi redonda; pondo-se pequena quantidade sobre uma folha de papel e esfregando-o com um corpo duro e polido deve tomar o brilho metallico; pela acção dos acidos não deve desinvolver cheiro de hydrogenio sulphurado, ou pelo menos este cheiro deve ser mui pouco perceptivel. Este ferro, misturado com pequena quantidade d'agua, forma uma pasta homogenea da qual se desinvolve em poucos dias o gaz hydrogenio; tornando-se completamente vermelho-amarello (sesqui-oxido). Um vaso que pode conter seis grammas d'agua distillada, enche-se com dez grammas e sessenta centigrammas d'este ferro quando está bem reduzido.

Os Srs. Laurent e Chasthelaz offereceram-se a prestar-nos o seu conselho e o seu laboratorio para prepararmos em grande o ferro reduzido pelo hydrogenio. Seguimos os processos dos Srs. Thibierge, Soubeiran e Dublanc, obtivemos sempre um producto cinzento mui carregado, mas possuindo as outras propriedades do ferro reduzido pelo hydrogenio do Srs. Miquelard e Quevenne.

Dão muitas vezes no commercio de drogaria em vez de ferro reduzido pelo hydrogenio, o carbonato de ferro que foi submettido ao calor mui forte conjuntamente com acido oxalico; a proporção é de duas partes do primeiro para uma do segundo.

Este ferro é em po grosso, negro, e suja pouco os dedos; pela fricção com um corpo duro não toma o aspecto brilhante do ferro reduzido ou da limalha porphyrisada; é um decimo mais pesado que o ferro reduzido de boa qualidade; o seu character principal é não produzir scintillação quando se põe em contacto com um corpo inflammado; o seu valor commercial é menos de metade.

A limalha de ferro ou d'aço porphyrisada tem uma côr parda carregada, com reflexos metallicos; deve ser macia ao tacto, suja os dedos, e toma pela fricção sobre o papel, com um corpo duro, aspecto metallico; visto ao microscopio, apresenta-se formado por um agglomerado de pontos brilhantes de diversas formas. A limalha de ferro ou d'aço, misturada com uma certa quantidade d'agua, não produz massa homogenea; a agua tende sempre a separar-se, oxyda-se promptamente. Um vaso que contenha seis grammas oitenta centigrammas d'agua distillada, fica cheio com quinze grammas sessenta e cinco centigrammas d'este metal.

O oxydo negro de ferro, ou ferro acidulado, é negro baço, muito mais macio ao tacto que o porphyrisado; tem aspecto fuliginoso, adere aos dedos e os colora muito; visto ao microscopio é amorpho, semeado de pontos brilhantes; misturado com agua, forma um magma espesso ouvindo-se no momento da mistura uma ligeira decrepitação; lançado sobre um corpo inflammado não scintilla

como o ferro reduzido pelo hydrogenio; aquecendo-se com uma corrente de gaz hydrogenio produz agua. Um vaso que contenha seis grammas e oitenta centigrammas d'agua distillada enche-se com seis grammas e sessenta e cinco centigrammas. Este peso varia, segundo a finura do pó, razão por que este caracter não é absoluto.

Tem apparecido na *Materia Medica* uma multidão de preparações ferruginosas, d'esde que Becker demonstrou que o ferro representava um papel importante no organismo animal. O ferro reduzido pelo hydrogenio seria o mais importante se não tivesse o inconveniente de produzir eructações; o ferro pulverizado lhe seria perferivel se fosse mais atacavel pelos diversos acidos do estomago. O lactato, o citrato de ferro, e muitos outros saes, que tem por base o mesmo metal, apenas se podem prescrever de baixo da forma pilular por causa do seu desagradavel sabor; o subcarbonato é o sal mais empregado.

(*Bulletin de Thérapeutique.*)

H. J. de Sousa Telles.

**Caracteres distinctivos de diversos saes; pelos  
Srs. J. Pelouze e E. Fremy.**

**SAES D'ALUMINA.**

Os saes d'alumina possuem todos uma reacção acida; o seu sabor é adstringente e desagradavel; calcinados com pequena quantidade d'azotato de cobalto, produzem uma substancia azul caracteristica (azul Thenard). Não precipitam de sua dissolução por nenhum acido, ainda mesmo pelo acido hydrofluosilicico.

Estes saes reconhecem-se pelos reactivos seguintes:

**Ammoniac.** — Precipitado d'alumina, insolúvel ou apenas solúvel em um excesso d'ammoniac: o ammoniac não forma precipitado nas dissoluções mui diluidas dos saes d'alumina.

**Carbonatos e bicarbonatos, de potassa, de soda, e d'ammoniac.** — Precipitado branco d'alumina, insolúvel em um

excesso de precipitante; este precipitado é acompanhado de desinvolvimento d'acido carbonico.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, que se não forma senão depois de certo espaço de tempo.

*Potassa.* — Precipitado branco, gelatinoso, d'alumina hidratada, solúvel em um excesso de precipitante.

*Sulphato d'ammoniaco.* — Forma, no sulphato d'alumina, precipitado crystallino d'alumen ammoniacal.

*Sulphato de potassa.* — Produz, no sulphato d'alumina, precipitado crystallino d'alumen. O precipitado depõe-se rapidamente quando se agita o liquor.

*Sulphuretos.* — Precipitado branco d'alumina, acompanhado de desinvolvimento d'acido sulphydrico.

#### SAES AMMONIACAES,

Os saes ammoniacaes não formam precipitados com os carbonatos alcalinos, sulphuretos, e cyanoferrureto de potassio.

Reconhece-se a presença dos saes ammoniacaes deitando na sua dissolução o bichlorureto de platina, lavando o precipitado com alcohol, e determinando o peso do chlorureto ammoniaco-platinico, cuja composição é conhecida. Pode-se ainda analysar os saes ammoniacaes decompondo-os pela mistura d'oxydo de cobre e de cobre metallico, e avaliando o volume d'azoto produzido.

Egualmente se reconhecem os saes ammoniacaes pelos reactivos seguintes:

*Acidos chlorico, perchlorico, e carbazotico.* — Não dão precipitado.

*Acido hydrofluosilicico.* — Precipitado branco gelatinoso.

*Acido tartrico.* — Precipitado branco crystallino de bitartrato d'ammoniaco, se o acido tartrico está em grande excesso: este precipitado é muito mais solúvel que o bitartrato de potassa.

*Chlorureto de platina.* — Precipitado amarello de chlorureto ammoniaco-platinico, deixando platina pura pela calcinação.

*Sulphato d'alumina.* — Precipitado branco, crystallino, d'alumen ammoniacal.

SAES D'ANTIMONIO.

Os saes d'antimonio possuem todos uma reacção acida; e são em geral decompostos pela agua. Os acidos e particularmente o acido chlorhydrico, acido tartrico, e diversas substancias organicas, oppõem-se a esta decomposição.

Uma lamina de zinco ou de ferro precipita o antimonio de suas dissoluções, sob a forma de po negro.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado amarello-avermelhado, que se forma mesmo nos liquidos acidos.

*Ammoniaco.* — Precipitado branco, insolvel no excesso de reactivo.

*Carbonatos de potassa, de soda e d'ammoniaco.* — Precipitado branco d'oxydo d'antimonio, insolvel no excesso de precipitante, com desinvolvimento d'acido carbonico.

*Cyanoferrido de potassio.* — Não precipita.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, que parece devido unicamente á acção da agua, por que so se produz nos liquidos concentrados.

*Potassa.* — Precipitado branco d'oxydo d'antimonio hydratado, solvel em grande excesso d'alcali.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado amarello-avermelhado, solvel no excesso de sulphurato. Este reactivo é o mais geralmente empregado para caracterisar o antimonio.

*Tannino.* — Precipitado branco.

Todos os saes d'antimonio são vomitivos e venenosos.

SAES DE BARYTA.

O sulphato de baryta sendo completamente insolvel na agua e nos acidos, a baryta se dosa sempre nas analyses no estado de sulphato de baryta.

*Acido hydrofluosilicico.* — Precipitado branco crystallino.

*Acido perchlorico.* — Não dá precipitado.

*Acido sulphurico ou sulphatos soluveis.* — Precipitado branco de sulphato de baryta, insolúvel na agua e no acido azotico: esta precipitação é característica para os saes de baryta.

*Ammoniac.* — Não precipita, se o ammoniaco não contém carbonato d'ammoniac.

*Carbonatos alcalinos.* — Precipitado branco de carbonato de baryta.

*Chromato de potassa.* — Precipitado amarello, solúvel em um excesso d'acido.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Nenhum precipitado, se as dissoluções estão diluidas; mas forma precipitado branco que crystallisa, passado algum tempo, nos liquidos concentrados.

*Phosphato de soda.* — Precipitado branco de phosphato de baryta, insolúvel na agua, e solúvel no acido azotico.

*Potassa.* — Precipitado branco abundante d'hydrato de baryta, que desaparece completamente n'um grande excesso d'agua.

*Sulphurato d'ammoniac.* — Não precipita.

#### SAES DE BISMUTHO.

Os saes de bismutho possuem todos reacção acida; a agua os decompõe em sub-saes que se precipitam, e em saes acidos, que ficam na dissolução. Um excesso d'acido, obsta a esta decomposição.

O zinco precipita o bismutho de suas dissoluções, sob a forma de massa esponjosa e negra.

O cobre e o estanho precipitam igualmente o bismutho no estado metallico.

A presença das substancias organicas não embaraça a precipitação dos saes de bismutho pela agua ou pelos reactivos.

Os saes de baryta são quasi todos incoloros, e formam com os reactivos os precipitados seguintes:

*Acido sulphydrico.* — Precipitado negro ou escuro nos liquidos diluidos: este precipitado forma-se ainda nos li-

quidos ácidos. A côr d'este sulphureto é sufficiente para distinguir os saes de bismutho e d'antimonio.

*Ammoniaco.* — Produz a mesma reacção que com a potassa.

*Carbonatos de potassa e d'ammoniaco.* — Precipitado branco, insolúvel no excesso de reactivo.

*Chromato de potassa.* — Precipitado amarello, insolúvel n'agua.

*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado amarello-sujo, solúvel no ácido chlorhydrico.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, insolúvel no ácido chlorhydrico.

*Potassa.* — Precipitado branco d'hydrato de protoxydo de bismutho, insolúvel no excesso de precipitante, e tornando-se amarello pela ebullicão.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Precipitado amarello-alaranjado.

#### SAES DE CADMIO.

A maior parte dos saes de cadmio são soluveis n'agua; e são incoloros. O seu sabor é metallico e desagradavel.

Uma lamina de zinco introduzida em sua dissolução precipita o cadmio.

Os saes de cadmio são mui faceis de reconhecer ao magarico, quando aquecidos na chamma interior, com o carbonato de soda, o oxydo se reduz, o metal se vaporisa e oxyda de novo ao ar, depositando sobre o carvão um anel avermelhado.

Estes saes são ainda reconhecidos pelos reactivos seguintes:

*Acido oxalico.* — Precipitado branco que se forma immediatamente: este precipitado é solúvel no ammoniaco.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado amarello de sulphureto, ainda mesmo no estado de dissolução. Este caracter é um dos mais importantes.

*Ammoniaco.* — Precipitado branco d'oxydo hydratado, muito solúvel no excesso de reactivo.

*Bicarbonato de potassa.* — Precipitado branco, acompanhado de desinvolvimento d'acido carbonico.

*Carbonatos de potassa, de soda, ou d'ammoniaco.* — Precipitado branco, insolvel no excesso de reactivo, formando-se mesmo no liquido que contenha muito chlorhydrato d'ammoniaco.

*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado amarello solvel no acido chlorhydrico.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco ligeiramente amarellado de cyanoferrureto de cadmio, solvel no acido chlorhydrico.

*Infuso de noz de galha.* — Nenhum precipitado.

*Phosphato de soda.* — Precipitado branco de phosphato de cadmio.

*Potassa e soda.* — Precipitado branco d'oxydo hydratado, insolvel no excesso de reactivo.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado amarello de sulphureto de cadmio, insolvel no excesso de reactivo e inalteravel ao ar.

#### SAES DE CAL.

Os saes de cal são incoloros, de sabor amargo e salgado; e submettidos ao maçarico, principalmente o carbonato, produzem luzeiro resplandecente quando aquecidos na extremidade da arremessão da chamma.

Reconhecem-se por meio dos reactivos seguintes:

*Acido hydrofluosilicico* — Não precipita.

*Acido oxalico e oxalato d'ammoniaco.* — Precipitado branco d'oxalato de cal, insolvel na agua e no acido acetico, mas muito solvel no acido azotico: esta reacção é caracteristica para os saes de cal.

*Acido sulphurico e sulphatos soluveis.* — Precipitado branco de sulphato de cal; o precipitado não se forma quando o liquido está muito diluido, e apparece quando se lhe ajuncta alcohol.

*Ammoniaco.* — Não dá precipitado.

*Carbonatos e bicarbonatos de potassa, de soda, e d'ammoniaco.* — Precipitado branco de carbonato de cal.



*Cyanoferrureto de potassio.* — Não dá precipitado.  
*Potassa e soda.* — Precipitado branco, gelatinoso, de cal.

*Sulphuretos alcalinos.* — Não formam precipitado.  
(Continúa.)  
J. D. Corrêa.

## PEGAS OFFICIAES.

### Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 503, de 27 de Junho de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas e meia da noite abriu-se a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Deu-se conta d'um Officio do Sr. Delegado da 2.ª Vara do 1.º Districto Criminal de Lisboa, pedindo á Sociedade lhe indicasse os Peritos que devem occupar-se da analyse chymico-legal dos intestinos de Maria dos Santos, e bem assim que fosse prestado para este fim o Laboratorio da mesma Sociedade. — Dicidiu-se affirmativamente.

O Sr. Telles Senior apresentou uma proposta de Candidato para Socio; e, declarada urgente, procedeu-se á votação e foi admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. José Joaquim Tiburcio de Moraes Carneiro, Pharmaceutico no Porto.

O Sr. Telles Junior apresentou uma Representação dos Srs. Aspirantes Pharmaceuticos de Lisboa endereçada á Sociedade, pedindo-lhe para interpor o seu valimento e solicitar do Governo de Sua Magestade que lhes seja contado o tempo de practica que teem nas pharmacias, os que já prefazem quatro annos, embora o não comprovem pelas matriculas das Escolas; sendo d'esta falta unicamente culpados os seus Mestres.

O Sr. J. D. Corrêa disse que muita satisfação tinha de levantar a sua voz a favor de uma Classe digna de toda a consideração, e que tão mal tractada tem sido por alguns de nossos Collegas, a ponto de não haverem remettido ás Escolas os registros ordenados no Art.º 131.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836. Fez vêr que a pertençação dos Recorrentes era de rigorosa justiça, e que a Sociedade deveria empregar todos os meios ao seu alcance para que elles obtenham do Governo bom deferimento.

O Sr. Telles Senior, concordando com a opinião do Sr. Corrêa, accrescentou que os prejuizos que esta Classe tem soffrido são incalculaveis, pela incuria dos seus Mestres; não se lembrando estes que sendo aquelles hoje seus discipulos e Ajudantes, haviam um dia tornar-se seus Collegas.

A Sociedade accitou unanimemente o pedido dos Srs. Aspirantes Pharmaceuticos.

O Sr. Presidente disse que tinha a fazer uma proposta, que tencionava declarar urgente, para cujo fim convidava a occupar a cadeira da Presidencia o Sr. J. D. Corrêa.

Preenchida esta formalidade, o Sr. J. Tedeschi leu a sua proposta que tracta de crear e conferir Premios aos Srs. Ajudantes de Pharmacia.

Approvada a urgencia d'esta proposta, foram em seguida discutidos e approvados cada um dos seus artigos com pequenas modificações. (Vide pag. 295.)

Eram dez horas e um quarto fechou-se a sessão.

*Acta n.º 504, de 11 de Julho de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas oito horas e um quarto da noite, leu-se e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. Tedeschi propoz dous Candidatos para Socios; e satisfeitas todas as formalidades do Regimento, foram admittidos para Membros Effectivos os Srs., Claudino José Vicente Leitão e João Baptista da Silva, Pharmaceuticos em Lisboa.

O Sr. Telles Senior leu um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico. — Ficou para ter segunda leitura.

Entrou em discussão o projecto de representação ao Governo ácerca da substituição do Codigo Pharmaceutico Lusitano. Fallaram n'esta discussão os Srs., J. D. Corrêa, Telles Junior, J. A. Rodrigues, Telles Senior, e Sousa Pereira.

A Sociedade approvou o projecto com mui pequenas alterações e addicionamentos.

O Sr. Presidente convidou a Sociedade a occupar-se da proposta do Sr. Corrêa, sobre a qual houve larga discussão em 14 de Junho ultimo (Acta n.º 502).

O Sr. J. D. Corrêa pediu a palavra para dizer que lhe parecia que a materia estava sufficientemente discutida, em consequencia de não haver ficado nenhum Socio inscripto; por cujo motivo mandava para a Mesa, para ser posto á votação, o quesito seguinte:

«A Sociedade tem por muito recommendado a os nossos Consocios e Collegas, que quando, por circumstancias attendiveis, precisarem fornecer-se de preparados e compostos pharmaceuticos, se dirijam ás pharmacias ou boticas; por serem os unicos estabelecimentos auctorizados por Lei.»

Houve em seguida uma questão de ordem, em que tomaram grande parte os Srs., J. A. Rodrigues, J. D. Corrêa, e Telles Junior. E como se fosse prolongando bastante esta discussão, declarou o Sr. Presidente que seria conveniente passar a Sociedade a occupar-se das disposições para a Sessão Solemne Anniversaria, por ser esta a ultima sessão litteraria do presente anno.

A Sociedade, conformando-se com a indicação do Sr. Presidente, entrou no desempenho do determinado no §. 11.º do Art.º 17.º dos Estatutos, e Art.º 52.º do Regulamento Interno.

O 2.º Secretario leu a acta da ultima sessão do Conselho Administrativo.

Pelas onze horas fechou o Sr. Presidente a sessão.

Acta n.º 505, de 8 d'Agosto de 1855.

Presidencia de José Pereira d'Azevedo.

A's oito horas e meia da noute abriu-se a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Apresentou-se uma proposta de Candidato para Membro Effectivo, que sendo declarada urgente, foi posta á votação, preenchidas todas as formalidades legais; sendo em seguida proclamado Socio o Sr. Agostinho Joaquim da Costa Pereira Calheiros, Pharmaceutico em Lisboa.

Procedeu-se á eleição dos Funcionarios da Sociedade, na conformidade do Art.º 14.º dos Estatutos; e ficaram votados para Presidente, o Sr. J. Tedeschi — 1.º Vice-Presidente, o Sr. J. D. Corrêa — 2.º Vice-Presidente, o Sr. J. N. Barbosa — 1.º Secretario, o Sr. H. J. S. Telles — 2.º Secretario, J. P. Azevedo — 1.º Vice-Secretario, o Sr. J. J. Alves — 2.º Vice-Secretario, o Sr. S. A. E. Silva — Thesoureiro, o Sr. A. A. R. Oliveira — Vice-Thesoureiro, o Sr. E. R. Oliveira — Bibliothecario-Archivista, o Sr. J. F. Silva — Vice-Bibliothecario-Archivista, o Sr. J. F. Norberto — 1.º Operador, o Sr. J. A. Rodrigues — 2.º Operador, o Sr. J. J. Alves — 3.º Operador, o Sr. M. V. Jesus — e Substituto da Commissão de Chymica, o Sr. J. J. S. Pereira.

Para as Commissões Permanentes — de *Saúde Publica*, os Srs., J. M. Barral, J. C. Oliveira, C. D. Lourenço, e J. M. Ogando — de *Pharmacia*, os Srs., J. D. Corrêa, I. C. Azevedo, F. F. Assis, e S. A. E. Silva — de *Physica*, os Srs., P. F. Norberto, J. J. A. Azevedo, J. M. Botto, e J. P. H. Barbosa — de *Historia Natural*, os Srs., J. J. S. Telles, J. S. Pereira, C. J. V. Leitão, e F. F. Calçado — e de *Direito Pharmaceutico*, os Srs., J. Tedeschi, J. N. Barbosa, F. J. R. Loureiro, e J. P. Azevedo.

A Sociedade approvou que os Srs. Delegados e Sub-Delegados continuassem a ser os mesmos Consocios que serviram o ultimo anno litterario, com as modificações propostas pela Mesa.

Fez-se a sessão eram quasi onze horas.

Acta n.º 506, de 29 d'Agosto de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas da noute abriu o Sr. Presidente a sessão, leu-se e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. 1.º Secretario deu parte d'haver fallecido o nosso Membro Honorario no Porto, o Sr. João Ferreira da Silva e Oliveira. — A Sociedade recebeu esta noticia com profundo sentimento.

A Sociedade foram presentes documentos legaes e auctenticos, pelos quaes se prova que, em Angra do Heroismo, se procedera recentemente a um exame de Pharmacia, por ordem e presidido pelo Delegado do Conselho de Saúde Publica do Reino na Ilha Terceira.

O Sr. J. A. Rodrigues pediu que estes papeis fossem remettidos á Commissão de Direito Pharmaceutico para dar o seu parecer.

O Sr. J. D. Corrêa disse que não se oppunha que estes papeis fossem para a Commissão; que, em presença do seu contheudo, não podia restar duvida ácerca do exame; e concluiu propondo que a representação que houvesse de se fazer fosse endereçada á competente Repartição de Saúde.

O Sr. Roballo, de Castello-Branco, lembrou que, visto que se tractava de representar contra illegalidades, na mesma representação se mencionassem muitissimos abusos (que enumerou) existentes no Districto de Castello-Branco.

O Sr. Faure, de Coimbra, disse que são muitos os abusos que ha por todo o Reino, sobre policia medica, devidos á tolerancia e patronato de algumas Auctoridades; que d'esta falta de cumprimento da Lei procedia a existencia do sem numero de curandeiros, charlatães, e pseudo-pharmaceuticos que se encontram em muitas Cidades, Villas, e Aldêas.

O Sr. Telles Junior lembrou mais o exame illegal de  
s.ª Serie, T. I. — N.º 9.

Pharmacia, que tivera logar ultimamente na Eschola Medico-Cirurgica do Porto.

A Sociedade deliberou que se representasse ao Conselho de Saúde Publica do Reino ácerca do exame de Pharmacia que teve logar ultimamente em Angra do Heroismo, pedindo providencias contra esta illegalidade; e encarregou a Mesa de nomear uma Commissão para fazer um relatorio dos abusos de policia medica.

O Sr. A. Carvalho fez duas propostas de Candidatos para Membros Correspondentes Nacionaes; e, seguindo-se todas as formalidades, foram admittidos os Srs., Antonio Francisco das Neves, Pharmaceutico em Pernambuco, e Eduardo Julio Janyrot, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

O Sr. J. D. Corrêa propoz que a Sociedade auctorisasse a Mesa para felicitar Sua Magestade El-Rei O Senhor D. PEDRO V., nosso Augusto Protector, pela occasião da sua elevação ao Throno.

O Sr. Telles Junior pediu ao Sr. Corrêa se lhe permitia fazer um addicionamento á sua proposta, para que acompanhassem a Mesa mais alguns Socios.

O Sr. J. D. Corrêa disse que achava muito acertada a lembrança do Consocio, e foi de parecer que bastariam mais quatro Socios para, com a Mesa, formarem uma Deputação d'esta Sociedade.

A Sociedade approvou unanimemente a proposta do Sr. Corrêa e o addicionamento do Sr. Telles Junior.

O Sr. 1.º Secretario participou que a Mesa, em conformidade do §. 6.º do Art.º 1.º do Regimento, havia nomeado os Directores e Vice-Directores das Comissões Permanentes.

Sendo dez horas fechou-se a sessão.

O 2.º Secretario,

*José Pereira d'Azevedo.*

**Estatística da Secretária da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, do seu 20.º Anno Litterario findo em 23 de Julho de 1855.**

Representações dirigidas ao Governo de Sua Magestade Fidellissima.....	1
Portarias, Officios, e Cartas recebidas de.....	95
} diferentes Auc-	
} toridades, Cor-	
} pos Collectivos,	
} Membros da So-	
} ciedade, &c.	
Officios e Circulares expedidas a....	295
Diplomas passados a diferentes Membros.....	16
Titulos passados aos Funcionarios da Sociedade... 35	
„ „ „ aos Delegados, 1.ª e 2.ª Sub-Delegados.....	132
Folhetos do 5.º Tomo da 2.ª serie (n.ºs 8 a 12)=5 } 12	
„ „ „ 1.º Tomo da 3.ª serie (n.ºs 1 a 7)=7 }	

Lisboa e Secretária da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Julho de 1855.

O 1.º Secretario,

*Henrique José de Sousa Telles.*

O Sr. João Ferreira da Silva e Oliveira, distinctissimo Lente da Eschola Medico-Cirurgica do Porto, Redactor da Gazeta Medica, Traductor fiel e elegante do Curso Physiologico de Lordat e do Diccionario de Therapeutica, Collaborador de differentes Jornaes Scientificos e Politicos, Membro de muitas Sociedades, e Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, succumbio, o mez passado, no Porto, a um ataque de cholera.

Choremos, como homens e como amigos d'aquelle grande engenho que se finou; resignemo-nos, como christãos, a quem cumpre respeitar a sabedoria dos Decretos insondaveis da Providencia!

Quando o tempo tiver delido a dôr que assoberba os corações de todos, os que prestam homenagem á realza da intelligencia, alguém haverá que commemore dignamente o homem que nobilitou a Arte, que honrou o magisterio, que comprehendeu e desempenhou honradamente os deveres de escriptor politico, e que soube ligar com tanta prudencia e applauso de todos as doutrinas severas da Medicina com as apreciaveis amenidades da litteratura, que, ainda que mal, muitos suppõem não se poderem alliar.

Por em quanto, uniremos somente a nossa debil voz á de todos os Collegas da Imprensa Portugueza, n'um vale, saudosissimo.

*Os Redactores.*



ABUSOS DE POLICIA PHARMACEUTICA.

III.<sup>mo</sup> Sr. = Cumpre-me participar a V. S.<sup>a</sup>, para o fazer chegar ao conhecimento da Sociedade, de que V. S.<sup>a</sup> é dignissimo 1.<sup>o</sup> Secretario, o seguinte:

A botica do Hospital de Santo Espirito está entregue, ha dias, a Francisco José Alemão, Ajudante do ex-Administrador da mesma botica o Pharmaceutico Antonio Ignacio Mesquita Pimentel.

N'esta mesma botica está practicando ha dous mezes Francisco de Paula e Silva, natural da Ilha de S. Jorge, com a tenção de fazer exame de Pharmacia perante o Delegado do Conselho de Saúde, a exemplo do que ja em outra epocha se practicou; em que foram indevidamente examinados pelo mesmo Delegado, Guilherme Antonio de Lima Monteiro, Antonio Ferreira Norberto, e Joaquim Silveira de Bittencourt, este ausente e aquelles estabelecidos.

Na Villa das Velas da Ilha de S. Jorge está uma botica aberta, administrada pelo proprietario José Antonio d'Almeida, Cirurgião na mencionada Ilha.



Finalmente ha n'esta Cidade uma botica que não observa em parte o Regimento dos Preços dos Medicamentos.

Tudo o que levo dito, nos dous primeiros periodos, não deve ser ignorado do mencionado Delegado de Saúde, que é Medico assistente do referido Hospital.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Angra do Heroismo, etc. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Henrique José de Sousa Telles, 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

\*\*\*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Vou implorar de V. S.<sup>a</sup> um pequeno espaço no Jornal, para a publicação de duas palavras a respeito da degradação em que se acha a nossa profissão na Ilha de S. Miguel; oxalá que os meus brados sejam escutados pelo Conselho de Saúde Publica do Reino.

E' verdade que em S. Miguel existe uma estação de Saúde, mas o que é verdade innegavel é que S. Miguel abunda em curandeiros sem habilitações, que a cada momento envenenam o nosso semelhante; em mulheres a quem appellidam de feiticeiras, que diariamente preparam misterias que secretamente dispensam, umas para activar o amor n'esta ou n'aquella pessoa, outras para produzir abortos; em facultativos que despacham e vendem os medicamentos que receitam; e tenho para mim que alguns individuos exercem a Pharmacia sem titulo algum que a tanto os habilite.

Agora estas verdades, ha outras que não repugnam menos.

Em qualquer loja de mercearia, e até mesmo nas tabernas, encontram-se expostos a venda objectos da exclusiva competencia do Pharmaceutico; como salsa-parrilha, oleo d'amendoas, oleo de ricinos, sulphato de magnesia, rhuibarbo, jalapa, calomelanos, camphora, agua sedativa, pomada camphorada, oleo de figados de bacalhau, iodureto de potassio, capsulas de copaiva, papeis epispasticos, pastilhas de santonina, etc. etc.; e em todas essas casas se vê o mais boçal caixeiro entrando nos misteres da Pharmacia !!!

Os purgantes d'oleo de ricinos, de sal amargo, de rhuibarbo, e de jalapa são alli tão imprudentemente despachados, que apenas se regulam as doses pelo preço por que o comprador os quer pagar!

Quantos infelizes teem sido victimas d'envenenamentos occasionados por quatro onças d'oleo de ricinos, por grandes doses de sal amargo e rhuibarbo, que se despacham com a colher ainda suja do verdete pouco antes vendido a um tinctureiro? E quantas vezes se vende tambem o nitrato de potassa por sal amargo, pela ignorancia do povo que chama salitre ao sulphato de magnesia?

Talvez a V. S.<sup>a</sup> custe a acreditar quanto deixo exposto; pois saberá mais que até os vendilhões apregoam pelas ruas da Cidade, e muito mais pelas Aldêas, pastilhas a que chamam de santonina e outras, pilulas vegetaes, purgantes, arsenico, verdete, etc., etc.

Abstenho-me de fazer commentos a tantos escandalos, e a nenhum respeito ás Leis de Saúde, deixo isso á Illustrada Redacção do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que poderá fazer d'este pequeno artigo o uso que lh'aprover, pedindo á mesma que medite bem nos gravissimos inconvenientes que, de tantos abusos, podem resultar á saúde publica.

Sou com toda a consideração, etc. Ponta Delgada, em 28 de Julho de 1855.

---

## DIVERSIDADES.

**Noticia dos effeitos da herba menthrasto, contra o cholera-morbus (\*).**

COPIA. — *Regimento d'Infanteria n.º 15.* — Envio a V. S.<sup>a</sup> a copia inclusa d'uma receita que me foi remetti-

(\*) Teve a bondade d'enviar-nos esta noticia o nosso bom Collega o Sr. Narciso José Gomes do Souto, que a houve d'um seu amigo o Sr. Soriano. Agradecemos-lhe, e fazemos votos para que o que n'ella se diz assim seja.

Advertimos aos leitores que não alterámos nada do original que nos foi remettido, com quanto uma ou outra palavra nos deixo duvida a respeito da traducção, por que a parte essencial da noticia está claramente exposta.

Os Redactores.

da pelo Quartel General da 8.<sup>a</sup> Divisão Militar, para que, no caso que n'esse destacamento seja alguma praça atacada do cholera-morbus, V. S.<sup>a</sup> mande fazer a experiencia do remedio que alli se aconselha; pois asseguram os melhores resultados. = Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Quartel em Lagos, 29 d'Agosto de 1855. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Commandante do Destacamento d'Albufeira. = O Commandante do Regimento n.<sup>o</sup> 15, *Pedro Paulo da Silveira*, Brigadeiro Graduado. = P. S. A experiencia de que tracta este Officio será feita com accordo do respectivo Facultativo. = *Pedro Paulo da Silveira*, Brigadeiro Graduado.

COPIA. = Vertida em Portuguez. = Carta dirigida pelo Sr. Governador da Peninsula ao Estado Maior da Capitania General de Valença, e por este ao Ex.<sup>mo</sup> Capitão General D. Pedro d'Alcatraz. = O Sr. Coronel Governador Militar da Peninsula em data do primeiro do corrente diz o seguinte: Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> saberá que descobrimos o verdadeiro antidoto contra o cholera, que temos n'esta Praça ha 20 dias. No dia 18 para 19 do mez ultimo li em um periodico que um pastor d'Andaluzia, havendo sido atacado no campo, se curara com uma herba chamada = *Menthraсто*. Este annuncio teria aqui passado em toda a parte, fartos como estamos de receitas; porém quiz Deus que elle me chamasse a attenção de encarregar o Mancher de se intender com o Pharmaceutico e apanhar a dita herba. Achada que foi, ordenei ao Medico começasse a usal-a, e ainda que recebeu o aviso com desdem, teve que sujeitar-se ao que se lhe tinha determinado; e teem sido taes os seus effeitos que, desde aquelle dia, em que se começou a applicar, não tem havido uma so pessoa que se não tenha curado em 24 horas. De mais de 60 atacados que haviam hontem, inclusivè um sargento que fôra atacado ha quatro dias, estão ja convalescentes.

Sirva isto de governo a V. Ex.<sup>a</sup> para a sua familia e amigos, fazendo espalhar esta noticia em proveito da humanidade. E demos graças a Deus por nós ter patenteado o remedio para tão grande calamidade.

*Menthraсто*, herba conhecida tambem por *hortelã aqua-*

*tica, hortelã sylvestre*: os seus talos são pouco mais ou menos d'altura d'um pé, as folhas largas e cobertas de bolhas, a flor branca e vermelha, de cheiro agradável.

Se o enfermo tem diarrhéa applica-se-lhe um emplastro frio d'esta herba sobre o estomago; se tem vomitos, faz-se d'ella um cha, e dá-se meia tijela de meia em meia hora até cessar o incommodo; continuando porém a usar-se, em qualquer dos casos, de duas em duas horas. Este cha ou infuso deve fazer-se apenas de duas folhas para crianças, e de quatro para os de mais idade. Adverte-se porém que o abuso é muito prejudicial, e por isso deve sempre consultar-se Facultativo para precaver qualquer mau resultado. = Soria 6 d'Agosto de 1855.

Esta copia foi fielmente vertida do original, como eu a intendi. Não obstante todas as explicações para que se não confunda esta com outra herba que ha semelhante, remetto tambem uma porção.

Praça de Villa Real de Santo Antonio, 21 d'Agosto de 1855. = O Governador Interino, *José Antonio Sousa Chagas*. = Está conforme, *Almeida*.

---

### ANNUNCIO.

Saiu á luz o *Formulario dos preparados pharmaceuticos* citados no Regimento dos Preços dos Medicamentos de 1854, não inseridos no Codigo Pharmaceutico Lusitano; contendo 138 paginas d'impressão, formato de 8.º francez. Obra interessante para todos os Pharmaceuticos, por ser uma codificação de formulas de muitos Auctores, Pharmacopéas, Formularios, &c.; e enriquecida de varias tabellas e um mappa.

Acha-se á venda em Lisboa, na botica do Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro da Sociedade, rua dos Retrozeiros n.º 46; e no Porto, na botica do Sr. *Antonio de Sousa Dias*, Delegado da Sociedade, Passeio da Cordoaria n.º 5. — Preço 320 réis.

O 1.º Secretario,  
*Henrique José de Sousa Telles*.

---

PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 329.**

EXTRACTO D'ÓPIO (AQUOSO).

*E. gommoso d'opio.*

O processo da Pharmacopêa não satisfaz o seu fim.

Sendo o opio um dos productos immediatos, empregados em Medicina, de composição mais complicada, e convido separar d'elle não so as substancias estranhas, que sempre lhe ajuntam no commercio, mas tambem a maior quantidade possivel d'alguns principios cuja acção sobre a economia parece ser pouco interessante, tem-se procurado conseguir este desideratum de modo tal que nas operações, a que é mister submitter aquella substancia, se não alterem as propriedades dos seus principios activos nem estes se percam.

Tendo em consideração tudo isto, os AA. descrevem sempre o processo para a preparação do extracto gommoso d'opio mui miudamente, por que reconhecem que d'uma omissão, aparentemente insignificante, resulta sempre prejuizo.

O contrario foi o que fez a Pharmacopêa. Citaremos as principaes faltas que se notam no seu processo.

E' a primeira não recommendar que se empregue agua distillada. Como se sabe, a agua, que não foi distillada, contém saes em quantidades variaveis, e empregando-se grandes porções d'ella e tendo de se submitter á evaporação, é natural que elles fiquem fazendo parte do producto e muito provavel que dêem logar a reacções que não se podem prever, mas que devem influir na natureza do extracto.

A segunda falta consiste em se não fixar a quantidade.

d'agua, que em cada maceração se deve empregar, o que está provado não ser indifferente.

A terceira é não se dizer quanto tempo deve durar cada maceração.

Facilmente se percebe que deixando ao arbitrio do Pharmaceutico empregar a agua que quizer e fazer as macerações pelo espaço de tempo que lhe parecer conveniente, umas vezes ficará o opio completamente privado dos principios activos, mas, tendo empregado grandes massas d'agua, a evaporação será demorada e as inevitaveis alterações que d'ella resultam muito consideraveis; e outras vezes, se o liquido tiver sido em pequena quantidade, o opio não ficará devidamente esgotado (40).

Nota-se, finalmente, no processo da Pharmacopêa não se mandar dissolver o primeiro extracto, coar o soluto e extractifical-o de novo.

Em resumo, pelo processo da Pharmacopêa o extracto gommoso d'opio nem é perfeitamente puro, nem pode ter composição uniforme.

#### EXTRACTO DE QUINA (AQUOSO).

*Extracto secco de quina. Sal essencial de quina, de Lagaraye.*

O processo adoptado pela Pharmacopêa para a preparação d'este extracto: 1.º está desde muito tempo condemnado pelos sabios; 2.º está em contradicção com as authorities invocadas pelo Dr. Albano.

1.º Em 1731, o Conde de Lagaraye introduzio na

(40) Um drogista disse-nos, ha tempo, que encarregara por varias vezes um Pharmaceutico de lhe preparar grandes porções d'extracto gommoso d'opio; que o Pharmaceutico lhe mandára sempre o residuo, do qual tinha um pote cheio; e perguntou-nos se seria possivel aproveitall-o para alguma cousa. Respondemos-lhe que, se o opio tivesse sido bem esgotado de todos os principios activos, para nada lhe prestaria o residuo, mas, que, como era possivel ter ainda alguns alcaloides, o mandasse enσαιar, a fim de vêr se valeria a pena de o submeter a novas operações. Assim fez, e quando depois nos agradeceu o conselho, disse-nos que estimara ter-nos consultado, por quanto percebera a razão por que sempre o Pharmaceutico lhe mandara menos extracto do que elle esperava se obteria do opio que dera.

Therapeutica os extractos sêccos de substancias vegetaes, a que deu o nome empirico de *saes essenciaes*.

O extracto aquoso e sêcco de quina, a que anda ligado o titulo de seu inventor, preparava-se, segundo o seu processo, macerando a quina em agua, concentrando os solutos até á consistencia de xarope, estendendo-os, assim espessados, sobre pratos, em camadas tenues, e deixando-os alli seccar.

Tiravam-se apenas estavam sêccos por meio d'uma faca, sob a forma de pequenas escamas, que, acto continuo, se guardavam em frascos muito bem sêccos e bem rolhados.

O estudo que, posteriormente a Lagaraye, se fez da acção da agua, a differentes temperaturas, sobre a quina, mostrou que este dissolvente, á temperatura ordinaria, apenas lhe rouba os quinatos de quinina, de cinchonina e de cal, a gomma, vermelho cinchonico soluvel, e materia corante amarella (41).

Attendendo a isto, pareceu conveniente substituir a maceração pela infusão. Um author distincto, que escreveu antes da publicação da Pharmacopêa, tractando do extracto sêcco de quina, disse mui claramente que assim se devia fazer; o Sr. Soubeiran, occupando-se do mesmo objecto, diz por mais d'uma vez que o melhor methodo para o preparar é tractar pela agua o extracto alcoholico e evaporar o soluto na estufa, como fica dito.

E' pois manifesto que todos estavam recommendando que se abandonasse o processo primitivo e que se lhe substituisse algum dos modernos, entre os quaes o do Sr. Soubeiran tem a grande vantagem de dar um extracto que ao mesmo tempo que é mais energico é pouquissimo hygrometrico, defeito que tem o que é preparado por qualquer outro modo.

2.º Depois d'expor o processo de que tractámos, men-

(41) Lembrámos que nas quinas so uma pequena quantidade d'alcaloides está combinada com o acido quinico. A maior parte d'elles existe ja em combinação com o vermelho cinchonico soluvel ja com o vermelho insolúvel. Além dos quinatos todas as outras substancias, que dissolve a agua fria, são pouco energicas.

ciona o Dr. Albano as experiencias dos Srs. Boullays, das quaes se conclue que os solutos para a preparação do extracto de quina e de muitos outros extractos se devem fazer por lixiviação e não por maceração. Ora, não impugnando o Dr. Albano aquellas experiencias e tendo na Pharmacotechnia elogiado muito o processo dos Srs. Boullays e as suas applicações, sem restricção alguma, parece-nos que não se pode deixar de ver grande contradicção com as authoridades que invoca na adopção d'um processo por ellas rejeitado.

EXTRACTO D'ALFACE. E. DE LACTUCA SATIVA.

*Lactucario. Thridacio.*

A alface officinal *lactuca capitata* D. C., *lactuca sativa capitata* L. quando se deixa crescer, apresenta um alto caule com folhas abraçantes tanto mais pequenas quanto mais se affastam da base e terminado superiormente por um cymbo de flores amarelladas.

Na sua parte cortical existem abundantes vasos dentro dos quaes circula um liquido denso, branco, muito amargoso, e dotado de cheiro que lembra o do opio.

Este succo, obtido por incisões transversaes feitas no caule, constitue o *lactucario* (42) que Coxe, na Philadelphia, André Ducan, em Edimbourg, Bidault de Villien, em França, e outros procuraram introduzir na Therapeutica, como dotado de propriedades um tanto analogas ás do opio e preferivel em muitos casos aquelle energico medicamento. Ha todas as razões para crer que, sendo bem preparado, o *lactucario* é um excellente remedio e muito aproveitavel; e é por isso que em diferentes paizes muitos Chymicos e Pharmaceuticos se dedicaram a estudar o melhor methodo d'extrahir-o e preparal-o.

(42) Padeceu engano o Dr. Albano em dizer que o nome de *lactucario* é mais applicado ao extracto do succo expresso, e o de *thridacio* ao succo obtido pela incisão e secco ao sol. E' o contrario: *lactucario* é o producto obtido por incisões nos caules da alface, pelo modo por que se extrae o opio; e *thridacio* o preparado por expressão. Vide Guibourt — Hist. nat. das drog. t. 3.º, pag. 13. — Soubeiran — Tract. de Pharm. t. 1.º pag. 576 e 577. — Jourdan — Pharmacop. univ. t. 1.º pag. 782 — Pharmacop. lusit. de 1841, pag. 11. — Dervault, Officina, de 1850, pag. 343.



Os principaes que conhecemos são os seguintes:

1.º Incisar os caules e receber o succo em algodão, esponja, etc. (Ducan).

2.º Cortar os caules na epocha da florescencia, na distancia d'uma pollegada da sua extremidade, e recolher o succo sobre pannos d'algodão de tres pés quadrados; metter os pannos ensopados do succo em um vaso com mui pouca agua, e logo que esta está saturada evaporal-a em pratos chatos á temperatura ordinaria (Probart).

3.º Tomar a planta, finda a florescencia, quando começam a fazer-se amarellas as folhas, separar-lhe a parte interna do caule e dos renovos e macerar estes (caules e renovos) em agua por vinte e quatro horas, ferver-os por duas horas, côar o decocto por um tamis, sem exprimer, evaporar o soluto tanto quanto é possível sem produzir alteração, lançar o soluto assim concentrado sobre pratos e evaporal-o até á secura (Probart).

4.º Colher a alface na epocha proxima da sua florescencia, desfolhal-a, contundir levemente os caules, e espremer-os, para lhes tirar o succo; evaporal-o a uma temperatura que não exceda 30 a 35 graus, até que tenha a consistencia de succo espessado (Caventou, François).

5.º Tomar a alface mondada e proxima a florescer, separar-lhe as folhas, tirar aos caules a parte interna, rejeital-a, e pisal-os em um gral; espremer-os em um panno, e evaporar o succo sobre pratos, na estufa (Lalande).

6.º Tomar o extracto supra, tractal-o pelo alcohol, e evaporal-o de novo (Dublanc).

7.º Tomar a alface sêcca e reduzil-a a extracto por meio do alcohol de 56º (Mouchon, filho).

Parece-nos que se nem sempre o lactucario (43) corresponde á expectativa do Medico, é por que o processo empregado na sua extracção lhe altera as propriedades. O processo que devera adoptar-se exclusivamente é o das incisões. A razão e a experiencia medica estão dizendo que é o unico bom, por que dá um producto em que as suas

(43) Empregámos aqui e no restante artigo os nomes lactucario e thridacio como synonymos.

propriedades se alteraram o menos possível. E' assim que o obtem em ponto grande para abastecer toda a França e talvez os mercados estrangeiros, o illustrado e infatigavel Pharmaceutico de Clermont, o Sr. Aubergier. So tem contra si este procedimento o ser difficil e dispendioso, e é sem duvida esta a razão por que se lhe tem substituido tantos outros, alguns dos quaes são inquestionavelmente maus.

A nossa Pharmacopêa não foi feliz na escolha dos dous que aponta, como vamos provar.

O processo de Probart, no qual a parte cortical da alface se deixa em maceração na agua por 24 horas e depois se ferve por duas horas para então, coado o decocto, se evaporar, deve dar um producto muitissimo differente do obtido por incisões. Para nos convenceremos d'isto basta advertir, *primo*, que não se fixa a quantidade da agua, em que se deve fazer a maceração, nem se diz se deve ser distillada ou não, sendo certo que, empregando-se a agua de beber, os seus saes devem ter tal qual influencia sobre o succo da planta; *secundo*, que estando o succo em parte solidificado e indo a agua dissolvê-lo, deve dar origem a reacções que não é facil determinar mas que o hão de alterar; *tertio*, que a decocção por duas horas deve ainda mais profundamente alteral-o.

Parece impossivel que a Pharmacopêa desattendesse a todas estas circumstancias ao ponto de dizer que era este processo preferivel ao de François.

O inconveniente que tem o processo d'este ultimo Author é não se privarem os caules da sua parte medulosa onde abundam succos inertes, que misturados com o lactucario lhe mingnam a energia se não lhe alteram as propriedades.

Em resumo, quando se não possa ter o lactucario propriamente dito, o processo preferivel para extrair o succo da parte cortical da alface é o de Lalande.

A' vista do que deixamos exposto não admira que o Dr. Albano não conseguisse com esta substancia os resultados que esperava.

Convem advertir que não se julgue pela leitura da ul-

tima nota, que a Pharmacopêa ajuncta ao processo que temos estudado, que a composição do lactucario se resume em nitrato de potassa e outros saes de base de potassa e cal. Segundo a analyse do Sr. Aubergier, citada pelo Sr. Guibourt, compõe-se de:

Materia amarga crystallisavel (principio activo, segundo o Sr. Aubergier); mannita; asparagina; acido livre; materia corante escura; resina misturada com ceryna e merycina; albumina e gomma; nitrato de potassa e chlorureto de potassio; phosphatos de cal e magnesia.

#### EXTRACTO DE SCILLA.

O processo para a sua preparação está em contradicção com as mais elementares regras de Pharmacia, por quanto em todos os livros d'esta sciencia, tractando-se dos extractos alcoholicos, se cita a scilla, como exemplo das substancias que devem tractar-se pelo alcohol fraco para se reduzirem a extracto. Além d'isto, vê-se, estudando a composição da scilla, que a decoecção não pode dar bom resultado.

#### EXTRACTO DE STRAMONIO.

O processo para a preparação d'este extracto está: 1.º condemnado clarissimamente e *á priori* pelo proprio Dr. Albano; 2.º está em contradicção com as boas doutrinas d'elle, e com as das melhores authoridades.

1.º Diz a Pharmacopêa:

Sementes d'stramonio..... 1 libra,

Agua commum..... 8 „

« Ferva-se, e reduzido o liquido aos tres quartos, cõe-se; ferva-se de novo o residuo em dez libras d'agua, reduza-se á metade, e cõe-se; ajunctem-se as *coaduras*; « deixem-se em repouso 24 horas, tire-se o oleo que vem « á superficie, decante-se o liquido claro e evapore-se a « calor brando, etc. »

Lê-se na Pharmacotechnia do mesmo Dr. Albano (44),

(44) Pharmacotechnia. Cap. 4.º sec. 2.ª pag. 205.

sob o titulo: *Extractos alcoholicos* ou *hydralcoholicos*, o seguinte:

« Empregar-se-ha uma libra *de po da substancia* e 4 li-  
« bras *d'alcohol* ou *hydralcohol*. *A deslocação* pode ser fei-  
« ta por igual liquido ou pela agua, etc. . . . . *Este me-*  
« *thodo é eminentemente applicavel á preparação dos extra-*  
« *ctos de cicuta, de stramonio, digitalis, bella-dona, mei-*  
« *مندرو; á extracção das resinas de jalapa, de scamonea,*  
« *etc.* »

¿ Como se poderá explicar o dizer o A. dogmaticamente em uma parte que o extracto de stramonio deve ser preparado por lixiviação com alcohol e mandal-o depois fazer por decocção em agua ?

2.º Mas, não pára alli a contradicção. Falle o Dr. Albano (45):

« Preparação dos extractos pelo processo da deslocação  
« . . . . . Com este processo se consegue o objecto que de-  
« sejam obter na preparação dos extractos, isto é, todos  
« os principios soluveis da planta debaixo do mais peque-  
« no volume possivel. *Erradamente suppuzeram os antigos*  
« conseguir este *resultado por meio da decocção. . . . .*  
« a este methodo, *justamente abandonado*, foi substituida  
« a maceração e digestão ao calor de 40 a 100° C.; da qual  
« se obtem na verdade extractos mais soluveis, mas este  
« methodo ainda offerece inconvenientes; . . . . . tudo isto  
« é evitado pela deslocação, etc. »

Conceda-se ainda a palavra ao Dr. Albano (46):

« Extractos por decocção. Ja fica dito no lugar competen-  
« te que *não devem assim preparar-se os extractos*, pois  
« que levam muito amido, que augmenta o volume sem  
« augmentar a energia, sendo mais proprio empregar o al-  
« cohol fraco, o qual sem atacar o amido, dissolveria os  
« principios extractivos, oleosos, e resinosos. » A proposi-  
to do extracto de quina: . . . . « Este é o unico extracto  
« que pode preparar-se por este methodo (decocção) e as-  
« sim mesmo contra a opinião de Henry. »

(45) Pharmacotechnia, Cap. 4.º sec. 2.ª pag. 202 e 203.

(46) Pharmacopœa. Pag. 451 e 452 mihi.

Fica, pois, exuberantemente provado pela autoridade do proprio Dr. Albano: 1.º que o extracto de stramonio deve incluir-se no grupo dos extractos alcoholicos por deslocação; 2.º que, ainda quando houvesse razão para o preparar pela agua (que não lha por serem as duas substancias que mais abundam nas sementes o oleo e a daturina), deveria empregar-se a deslocação.

Agora recordemos o que diz o Sr. Soubeiran. Segundo este sabio Pharmaceutico, como o principio activo do stramonio se dissolve na agua e a planta se presta bem á lixiviação, obtendo-se solutos concentrados que não necessitam estar muito tempo ao lume para se vaporisarem, é a lixiviação que se deve empregar. Isto intende-se no caso de se querer o extracto aquoso, que não está demonstrado ser tanto ou mais activo que o alcoholico.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

**Considerações ácerca do perigo resultante da posse e uso abusivo de algumas formulas magistraes antigas e sem a saucção do Medico.**

Agora que mais interessadamente parece cuidar-se da saude do povo, buscando-se, com a creação de novas leis e medidas sanitarias, cohibir o sem numero de perigos, a que se achava ella exposta entre nós, pelos diversos generos de abusos, impunemente commettidos todos os dias, com a mais escandalosa audacia, julgamos não ser fora de proposito o aventurar algumas proposições a respeito de um objecto não menos perigoso tambem, e que olvidado pela illustrada Junta Central de Hygiene Publica, a quem aliás impossivel seria tudo lembrar, nos foi todavia suggerido pela pouca experiencia de que podemos dispôr. Queremos fallar do innocente, mas quasi sempre fatal abuso, pelo vulgo ignorante commettido, quando *ad libitum* faz aviar, aconselha e applica receitas, que embora mui regulares em tudo, e até mesmo escriptas e rubricadas por um professor legalmente habilitado, nem por isso deixam de ser as mais das vezes empyricamente applicadas, quando de

novo são aviadas, por conselho apenas de pessoas estranhas ao conhecimento das circumstancias que então podem acompanhar o infermo ou a enfermidade; pois que, se para o primeiro caso para que foi ella executada, a julgou de utilidade esse professor que a formulou attendendo e apreciando as circumstancias do momento; pode por isso mesmo tornar-se impropria para outro, em que guiado qualquer unicamente pelos resultados que então apresentou ella, acredita dever aproveitá-la independente de uma sanção professional.

Os perigos e inconvenientes que resultam da execução e applicação de taes formulas, são tanto mais serios e ponderosos, quanto não se pode depois encontrar um verdadeiro responsavel tanto pelo lado do Medico como do Pharmaceutico, que aliás tudo fizeram em harmonia com as leis. O Medico so receitou e aconselhou esse medicamento para o caso de então; e o Pharmaceutico, extranho a todas essas novas circumstancias, de cada vez que tem de repetir a preparação d'essas formulas, que muitas vezes são até hereditarias e se transmitem de uma a outra familia, apenas executa, como deve, mormente se moderna fór a dáta, uma formula em regra e de pessoa auctorisada para fazel-a.

Ninguem ignora quaes os embaraços e as duvidas com que tem de lutar muitas vezes o mais abalisado practico, em presença de symptomas, que são entretanto em tudo ou em quasi tudo identicos aos de outra enfermidade por elle ja com acerto capitulada e combatida, terminando a final por preferir na occasião outros meios, em muitas cousas oppostos aos de que para a primeira molestia lançou mão, por assim lhe haver aconselhado o estado embora aparentemente semelhante de seu infermo. Se pois para o proprio Medico existem duvidas e receios quando se tracta da applicação de um mesmo remedio em uma molestia, que em quasi tudo parece igual á que por esse meio foi ja combatida, como poderá *ex abrupto* decidir acertadamente em taes casos o povo, a quem não assiste o dever de saber curar-se, ignorando por isso a maior parte das vezes

os perigos que o cercam e que até mesmo promove? Não pequeno numero d'estes resultados de que havemos fallado temos ja tido occasião de observar no pouco tempo que nos achamos estabelecidos; e entre outros, um citaremos que por mui recente ainda, o tenho presente com todos os seus pormenores:

Dirigiu-se á nossa casa um individuo, trazendo uma receita, que pela antiguidade de sua data e arruinado estado de seu todo, bem mostrava ser uma d'essas preciosas heranças, que como dissemos ja, com a maior facilidade e perigo se transmittem de paes a filhos. Depois de havermos attenta e cuidadosamente examinado o complexo d'essa formula magistral, ou antes a sua polypharmacia; reconhecendo não serem as substancias que em sua composição entravam das menos ferteis em resultados, e receiando finalmente avial-a, pois que, além de tudo, tractava-se de um verdadeiro vomitorio-purgante, e não sabiamos se a pessoa a quem se devia administrar essa preparação se acharia em estado de supportal-a, por isso que so nos auctorisava a vontade do portador, que tambem era o possuidor da receita; objectámos a respeito, fazendo-lhe vêr todos os motivos que tinhamos para assim proceder. Instando, porém, esse individuo fez-nos finalmente vêr o sem numero de vezes que havia sido aviada aquella receita em diversas boticas, ainda em recentes datas, e até mesmo para a pessoa a quem mais essa vez era destinada: buscando ainda mais provar-nos a nenhuma responsabilidade que d'alli nos poderia porvir, por isso que se tractava de uma formula em tudo coerente com as disposições legais existentes, o que foi appoiado pela maioria das pessoas, que então se achavam presentes. A receita foi pois aviada, como tantas outras que todos os dias apparecem, mesmo em presença do portador, que a levou depois acompanhada de uma prudente recommendação. No dia seguinte, logo pela manhã, apresentou-se esse individuo em nossa casa, queixando-se de não poder fazer cessar os vomitos da pessoa a quem havia administrado o remedio, e que para maior infelicidade era a sua propria mulher;

aconselhámos-lhe logo a immediata consulta de um Medico, que, sendo então chamado, so depois de longos e varios esforços, ponde conseguir fazer cessar esses vomitos, tendo ainda a combater n'essa mesma senhora, que ainda hoje se acha em tractamento e fóra da côrte, mais de um padecimento, resultantes todos d'esse empyrismo de que foi victima.

Não queremos nem certamente poderemos encontrar um fim malevolo nos que, com quanto indiscretos, são todavia guiados pelas melhores intenções quando assim procedem, mas não deixaremos de reprovar um tal procedimento n'aquelles que assim practicam, apenas movidos por loucas presumpções, ou mal entendidos principios de economia, que revertem quasi sempre em prejuizo seu ou d'aquellas pessoas que lhes são sujeitas.

Eguaes inconvenientes se podem dar, e as mesmas considerações se podem fazer a respeito d'aquellas formulas que somos tambem convidados por vezes a executar, apenas auctorisados pelo rotulo de uma garrafa, que na falta d'essas receitas de que havemos fallado, as substituem muitas vezes, com menos justificaveis razões ainda. Por maiores que sejam os cuidados, a prudencia e os escrupulos do Pharmaceutico em taes casos, não poucas vezes elle pode ser illudido; e pois o meio unico de obviar esses abusos e seus perigosos resultados, parece que so se poderia obter evitando que qualquer receita uma vez aviada, jamais voltasse ao dominio do povo, ficando antes archivada nas boticas; ou pelo menos que so podessem ser ellas aviadas de novo quando pelo Medico fossem sancionadas na occasião, o que aliás quasi que inutil se torna, visto que mais facil lhes seria talvez o reproduzil-as, ainda que para isso houvessem de consultar o infermo ou mesmo o proprio Medico, o respectivo livro de registro, que segundo o que determina o novo regulamento vigente da Juncta Central de Hygiene Publica, deve existir em todas as pharmacias, para estes e outros fins, não menos vantajosos para o povo e mesmo para o Pharmaceutico.

Apenas nos atrevemos a aventurar estas idéas sem as acre-



ditarmos perfeitas e preferiveis a quaesquer outras, que hajam de apparecer a tal respeito. Tivemos ja occasião de as apresentar de viva voz á illustrada Corporação da Sociedade Pharmaceutica Brasileira, em uma de suas preteritas sessões, e esperamos que as tomará ella na devida consideração; incluindo até se possivel fôr e julgar conveniente em alguma de suas representações á Juncta Central de Hygiene Publica, esse objecto de um geral interesse tambem para a saude do povo. — *M. H. Pires Ferrão.*

(*J. da Soc. Pharm. Brasileira.*)

**Emplastros irritantes e anodinos; pelo Sr. Dr. Hughes.**

A medicação pelos emplastros é muito imperfeita, sobre tudo no ponto de vista da indicação para que em geral são applicados, a revulsão cutanea. Entre o emplastro de pez de Borgonha simples, e o emplastro estibiado nenhum se pode preferir, o primeiro é muitas vezes insufficiente, o segundo bastante doloroso; e além d'isso a maneira por que obra sobre o systema nervoso, as cicatrizes que depois deixa, obriga a não ser empregado mesmo quando ha necessidade d'uma acção mais nergica. Vê-se entre as formulas seguintes, que o Sr. Dr. Hughes recommenda, o que chamaremos um emplastro intermedio entre os dous, de que a maioria dos practicos fazem uso.

Observa-se tambem, na maior parte d'estas formulas, a addição da banha ao pez de Borgonha, com o fim de não seccar, nem ser tão fragil como muitas vezes a esta acontece.

Os emplastros anodinos não são muito usados. As formulas que apresentamos parece-nos poderem ser empregadas com vantagem.

*Emplastro irritante de mediana energia.*

Banha..... 50 centigr. = 9 grãos,

Pez de Borgonha .... 4 gram. = 1 oitava,

Funda e ajunte :

Po de *capsicum*..... 4 gram. = 1 oitava.  
Misture com cuidado.

O seguinte emplastro, mais activo, é empregado nas doenças thoracias, nos rheumatismos chronicos, na sciatica, etc.

Banha..... 50 centigr. = 9 grãos,  
Pez de Borgonha... 4 gram. = 1 oitava,

Funda e ajuncte :

Oxydo vermelho de  
mercurio obtido pelo  
acido nitrico..... 120 centigr. = 22 grãos,  
Tartaro estibiado... 50 „ = 9 „

*Emplastros anodinos.*

Extracto de bella-dona 120 centigr. = 22 grãos,  
Pez de Borgonha... 8 „ = 2 oitavas,

Funda e ajuncte :

Opio em po..... 120 centigr. = 22 grãos,  
Extracto d'aconito... 120 „ = 22 „  
— d'estramonio 50 „ = 9 „  
Pez de Borgonha... 8 gram. = 2 oitavas.

Funda a calor brando.

(*Dublin Médical Press.*)  
Corréa, Junior.

**Nota sobre a pomada cantharidada: pelo Sr. D. A. Van-Bastelaer.**

A pomada epispastica cantharidada é um dos medicamentos pharmaceuticos mais empregados e importantes; todavia a sua preparação não está livre de censura. Esta razão m'obriga a apresentar alguns aperfeiçoamentos que me parecem vantajosos.

Estes melhoramentos, sem alterarem a composição da pomada, tendem somente a facilitar a sua manipulação, obtendo-se todos os principios das cantharidas empregadas. Em geral, para subcarregar de principios visicantes a pomada, emprega-se como intermedio a agua; sabe-se

pois que so por meio d'outras substancias, e por um forte e prolongado calor, é que a agua chega a dissolver, não toda a cantharidina, mas parte d'ella. Convencidos da insufficiencia d'este intermedio, muitos pharmacologistas o desprezam e submettem as cantharidas á acção directa do corpo gordo; este methodo porém exige um calor forte e prolongado, mas conhece-se a extrema volatilidade da cantharidina, que desaparece em grande quantidade, mesmo á temperatura ordinaria.

Com o fim d'encontrar um tractamento mais conveniente, ensaiei successivamente o intermedio do alcohol, ether e chloroformio, é este ultimo sobre tudo que julgo ser o verdadeiro dissolvente da cantharidina. Este agente permite apressar a acção dissolvente e junctamente torna-a mais completa, empregando muito menos calor.

Por outro lado, querendo impedir tanto quanto possível toda a evaporação do principio vesicante, aproveitei-me para a tornar mais fixa, d'um principio admittido hoje na sciencia; que vem a ser, que o acetato de cantharidina é muito menos volatil que o alcaloide. Junctei ao chloroformio uma porção d'acido acetico. Esta addição, além d'impedir a perda da cantharidina, leva com mais força esta base aos tecidos organicos, que a tem combinada e augmenta sua solubilidade no vehiculo empregado. Finalmente, para evitar o incommodo de submeter á prensa a banha que se condensa mais ou menos durante a operação, sirvo-me exclusivamente do azeite para esgotar as cantharidas, como se vê n'esta formula:

Chloroformio ou ether acetico. . . . . 15 gram. = 3 oit. e 54 gr.

Acido acetico rectificado. . . . . 4 „ = 1 oitava,

Misturam-se estes dous liquidos, e com

Cantharidas em po grosso. . . . . 30 gram. = 7 $\frac{1}{2}$  oitavas.

Faça uma especie de magma que se abandona á maceração por 10 ou 12 horas o maximo.

Misture tudo depois com :

Azeite. . . . . 155 gram. = 5 onças.

Digira a um calor brando, agite de tempos a tempos

até á evaporação do liquido d'intermedio. Uma ou duas horas são sufficientes. Cõe e ponha o residuo na prensa.

Ao azeite que se obtiver ajuncte a seguinte mistura, derretida a um calor brando:

Banha . . . . . 185 gram. = 6 onças,  
Cêra amarella . . . . . 155 „ = 5 „

A esta pomada muitas vezes se ajuncta:

Camphora . . . . . 8 gram. = 2 oitavas.

Tive muitas vezes occasião de verificar a superioridade d'esta preparação a respeito da do *Codex francez*, que contém a mesma proporção de cantharidas, mas que se obtem seguindo um diverso *modus faciendi*.

(*J. de Pharm. d'Anvers.*)

Corréa, Junior.



CHYMICA.

**Dosagem do arsenico nas aguas mineraes; pelo Sr. Bigout, Preparador de Chymica na Faculdade de Medicina de Paris.**

Depois que Walchner assignalou a presença do arsenico em certas aguas mineraes, os Medicos e Chymicos prestaram toda a attenção na investigação d'este poderoso agente therapeutico, que se tem encontrado principalmente nas aguas ferruginosas. A sua existencia n'estas aguas é em tão pequena quantidade, que nos limitamos o mais das vezes a procural-o, não nas aguas, porém sim nos depositos ocraceos que se formam em torno da nascente. Conhecida que seja a proporção d'arsenico contido n'estes depositos, pode calcular-se a que contém a agua mineral, pois devemos suppor que a relação existente entre o arsenico e o ferro, é a mesma tanto no deposito como nas aguas. O problema reduz-se por consequencia a dosar o arsenico e o ferro no deposito, e a referir a quantidade d'arsenico encontrada á quantidade de ferro que se achou na agua mineral. Eis aqui o processo que serviu a fazer esta analyse.

Centro de Documentação Farmacéutica da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Uma certa quantidade do deposito ocreo foi posta em digestão a quente com o acido chlorhydrico, até que todo o ferro se dissolvesse. E' conveniente que o liquido não chegue á ebullição, do contrario o chlorureto d'arsenico formado volatilizar-se-hia. Depois de filtrado o liquido, fez-se atravessar, em quanto quente, por uma corrente de gaz sulphuroso bem lavado; o ferro reduziu-se ao minimo. Depois de ter submettido o liquido á ebullição para expellir o excesso de acido sulphuroso, fez-se atravessar por uma corrente de sulphydrico, que produziu precipitado de sulphureto d'arsenico misturado com uma porção de enxofre; este precipitado foi recolhido, lavado, e depois dissolvido sobre o filtro pelo ammoniaco.

O liquido ammoniacal foi evaporado até á seccura, e o residuo dissolvido no acido azotico, ao qual se junctou pequenissima quantidade de chlorato de potassa; formouse por tanto acido arsenico. O liquido acido, addicionado de algumas gottas d'acido sulphurico puro, foi evaporado para expulsar uma parte do acido azotico, e o oxydo de chloro sobresaturado pelo ammoniaco, e tractado pelo sulphato de magnesia, o liquido deu precipitado d'arseniatto ammoniaco-magnesiano, que foi recolhido sobre um filtro, e lavado na agua ammoniacal. O peso d'este sal, perfeitamente secco, serviu para calcular a proporção d'arsenico.

A solução de chlorureto ferroso foi submettida á ebullição para expellir o excesso de hydrogenio sulphurado. Depois de resfriada, foi medida exactamente, e dosou-se o ferro, que continha, por meio do permanganato de potassa.

Este methodo de dosagem foi applicado á analyse da agua mineral de Sentein (Ariège).

Esta agua é ferruginosa e arsenical, a sua densidade conheceu-se ser de 1,0005 a 12°,4.

1000 partes d'esta agua deixam um residuo de 0,4678, formado em grande parte pelo hydrato de sesquioxydo de ferro. Este deposito analysado pelo Sr. Michel, discipulo do laboratorio, segundo os processos ordinarios, continha:

Hydrato de sesquioxido de ferro....	0,021
Oxydo de manganeseo.....	vestigios
Cal.....	0,085
Magnesia.....	0,018
Potassa.....	0,0238
Acido sulphurico.....	0,053
Acido carbonico.....	0,066
Acido arsenioso.....	0,00101
	<hr/>
	0,46781

O acido carbonico que figura n'esta analyse é o que se acha combinado com a cal. Quanto ao acido carbonico, que tem sem duvida o oxydo de ferro em dissolução, não pode ser dosado, por se ter dissipado em grande parte, em consequencia de ter sido feita a analyse longe do nascente. Por tanto o ferro contido na agua submettida á analyse, achava-se no estado de hydrato de sesquioxido formando no fundo das garrafas um deposito ocraceo.

O resultado mais importante d'esta analyse é que a agua mineral de Sentein contém, por litro, um milligramma d'acido arsenioso.

Eis aqui os resultados das tres analyses:

*Relação do acido arsenioso para com o hydrato de sesquioxido de ferro (Fe<sup>2</sup>O<sup>3</sup>), 3 HO.*

Primeira .....	0,00479
Segunda .....	0,00419
Terceira .....	0,00469
Media .....	0,00455

As analyses precedentes foram feitas no Laboratorio da Faculdade de Medicina pelo Professor Wurtz.

*(J. de Pharm. et de Chimie.)*

*H. J. de Sousa Telles.*

**Caracteres distinctivos de diversos saes: continuação de pag. 341.**

**SAES DE CERIO, LANTHANIO, E DIDYMIO.**

Estes saes são doces e adstringentes, sem resaiço metálico.

Os sulphatos de lanthanio, de cerio, e de didymio, são mais soluveis a frio do que a quente.

*Acido sulphydrico.* — Não precipita.

*Carbonatos de soda e de potassa.* — Precipitado branco, volumoso, insolúvel no excesso de carbonato alcalino.

*Cyanoferrido de potassio.* — Nenhum precipitado.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, pulverulento, que se forma mesmo nas dissoluções mui diluídas.

*Oxalatos e acido oxalico.* — Precipitado branco, pulverulento, insolúvel no acido acético.

*Potassa, soda, e ammoniaco.* — Precipitado branco, volumoso, insolúvel no excesso d'alcali.

*Sulphato de potassa.* — Precipitado branco, crystallino, apenas soluvel na agua. Nos líquidos diluídos este precipitado não se forma senão depois d'uma agitação prolongada.

**SAES DE CHROMIO.**

*De protoxydo.*

Os saes de protoxydo de chromio foram descobertos pelo Sr. Péligré; não se conhece até ao presente senão o acetato, o protochlorureto, e o sulphato duplo de protoxydo de chromio e de potassa.

Estes saes são pouco estaveis, o oxygenio do ar os transforma mui rapidamente em saes de sesqui-oxydo. São reconhecidos pelos caracteres seguintes:

*Ammoniaco.* — Precipitado branco esverdinhado.

*Bichlorureto de cobre.* — Precipitado branco de protochlorureto de cobre.

*Bichlorureto de mercurio.* — Precipitado de protochlorureto de mercurio.

*Chlorureto d'ouro.* — Precipitado d'ouro acompanhado de desinvolvimento d'hydrogenio.

*Chromato de potassa.* — Precipitado escuro.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado amarello esverdinhado.

*Monosulphureto de potassio.* — Precipitado negro.

*Potassa.* — Precipitado escuro de deutoxydo de chromio, acompanhado de desinvolvimento d'hydrogenio.

*De sesqui-oxydo.*

Os saes de sesqui-oxydo de chromio são d'um bello verde esmeralda, ou de côr amethysta ou vermelha carmim. E' de presumir, conforme a opinião do Sr. Henri Læwel, que os saes de chromio verdes, violetas e vermelhos, sejam formados pelos differentes hydratos de sesqui-oxydo de chromio.

Os saes de sesqui-oxydo de chromio, fundidos com borax, coram-se em verde carregado; aquecidos com azotato de potassa transformam-se em chromato amarello de potassa, que é caracterisado por um poderio tincturial muito intenso.

Estes saes comportam-se da maneira seguinte com os reactivos:

*Acido oxalico.* — } Não precipitam.  
*Acido sulphurico.* — }

*Ammoniac.* — Precipitado cinzento esverdinhado, insolvel no excesso de reactivo, se o sal de chromio é verde; mas dissolvendo-se completamente e produzindo um liquido avermelhado, se o sal tem a côr violeta.

*Carbonato alcalino.* — Precipitado verde, dissolvendo-se no excesso de reactivo.

*Cyanoferrido de potassio.* — } Não produzem precipi-  
*Cyanoferrureto de potassio.* — } tado.

*Phosphato de soda.* — Precipitado verde, solavel no excesso de reactivo

*Potassa.* — { Precipitado esverdinhado, solavel no ex-  
*Soda.* — { cesso de reactivo, dando então um bello  
liquido verde, d'onde o oxydo se precipi-  
ta pela acção do calor.



*Phosphato de soda.* — Precipitado verde, solúvel no excesso de reactivo.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado d'hydrato de sesqui-oxydo de chromio.

#### SAES DE CHUMBO.

O protoxydo de chumbo é o unico oxydo d'este metal, que se une a os acidos para formar saes.

Os saes de chumbo são incoloros quando o acido que entra na sua composição não é corado; o seu sabor é adoçado e estyptico.

Os saes neutros de chumbo avermelham o papel de tornasol.

Os saes de chumbo são venenosos em pequena dose. O seu contacto prolongado com os órgãos produzem dôres d'entranhas e paralyasia, cujos symptomas são conhecidos pela denominação de *colicas de chumbo*. Os pintores, os obreiros que trabalham na fabricação do alvaiade e do minio, e os que manuseam o chumbo sob qualquer forma, são sujeitos a esta doença.

Nem sempre os soccorros da Medicina são efficazes para curar a colica de chumbo; todavia recommenda-se o emprego das limonadas d'acido sulphurico ou o uso dos sulphatos solúveis, do iodureto de potássio, e dos sulphuretos alcalinos. Estes diferentes corpos tendem a precipitar o sal de chumbo e a paralyzar sua acção sobre a economia animal.

A presença das materias organicas não embarçam a precipitação dos saes de chumbo pelos sulphatos ou o acido sulphydrico.

O ferro, o zinco, e o estanho, precipitam o chumbo das suas dissoluções, em laminas brilhantes.

Os saes de chumbo formam, com os diferentes reactivos, os precipitados seguintes:

*Acido chlorhydrico.* — Precipitado branco de chlorureto de chumbo, nas dissoluções concentradas, e dissolvendo-se em grande quantidade d'agua. O chlorureto de chum-

bo é solúvel no ácido chlorhídrico fervendo, e depõe-se em escamas assetinadas pelo resfriamento.

*Ácido sulphúrico e sulphatos solúveis.* — Precipitado branco de sulphato de chumbo, insolúvel n'água, solúvel nos alcalis, no tartrato d'ammoníaco e no ácido chlorhídrico; muito pouco solúvel nos ácidos sulphúrico e azótico diluídos; e ennegrecendo pelo ácido sulphúrico.

*Ácido sulphúrico.* — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo.

*Ammoníaco.* — Precipitado branco insolúvel no excesso de reactivo; e este precipitado é ordinariamente um sal básico, que se forma mui lentamente.

*Carbonatos de potassa, de soda, e d'ammoníaco.* — Precipitado branco de carbonato de chumbo, insolúvel no excesso de reactivo.

*Chromato de potassa.* — Precipitado amarello de chromato neutro de chumbo, tornando-se avermelhado sob a influencia do excesso d'ammoníaco ou de potassa, transformando-se em chromato básico.

*Cyanoferrido de potássio.* — Nenhum precipitado.

*Cyanoferrureto de potássio.* — Precipitado branco.

*Iodureto de potássio.* — Precipitado amarello d'iodureto de chumbo, dissolvendo-se em grande excesso de reactivo.

*Potassa.* — Precipitado branco d'hydrato de protoxydo de chumbo, solúvel no excesso de potassa, especialmente sob a influencia do calor.

*Sulphurato d'ammoníaco.* — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Precipitado amarello-sujo.

(Continúa)

J. D. Corrêa.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 257.**

N.º 96.

*Alvará declarando o de 22 de Janeiro 1810, sobre o salario das visitas ás boticas e lojas de drogas.*

**EU O PRINCIPE REGENTE** Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-Me presente em Consulta da Meza do Desembargo do Paço o Requerimento dos Boticarios e Droguistas da Cidade de Lisboa, em que Me pedião, que os Sallarios das Visitas das Boticas, e Lojas de Drogas estabelecidos no Paragrafo decimo do Alvará de Regimento de vinte e dous de Janeiro do anno passado se reduzissem á quantia de seis mil e quatrocentos reis regulada ultimamente no Plano Provisional da extincta Junta do Proto Medicato, mandado executar por Aviso de vinte e oito de Março de mil oitocentos; e parecendo ao referido Tribunal attendiveis os fundamentos, e motivos deste Requerimento, por serem as actuaes circumstancias pouco favoraveis ao commercio, e acharem-se gravados com muitos encargos, e contribuições os que se empregão neste genero de trafico, e negocio, pelas notorias e urgentes necessidades do Estado: Tomando em consideração estes, e outros motivos mui dignos da Minha Real Attenção: Hei por bem, Conformando-Me com o Parecer da Meza, Declarar o sobredito Paragrafo decimo do Alvará de vinte e dous de Janeiro do anno passado, e Ordenar, que o Salario das Visitas das Boticas, e Lojas de Drogas determinado no mesmo Paragrafo seja a quantia de seis mil e quatrocentos reis, como dantes se achava estabelecido pelo Plano Provisional da extincta Junta do Proto Medicato, que nesta parte se observará tambem quanto á repartição dos emolumentos, pertencendo ao Fysico Mór a parte des-

tinada para o cofre, e devendo pagar o dobro desta quantia os Boticarios, quando forem Droguistas ao mesmo tempo, como estava determinado no Paragrafo doze do citado Regimento.

Pelo que; Mando a todos os Tribunaes do Reino, e deste Estado do Brazil, e a todas as mais Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumprão e guardem como nelle se contém, não obstante quaesquer Decisões em contrario: E valerá como Carta passada na Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em trinta de Janeiro de mil oitocentos e onze. =  
*Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e do Ministro.*

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 5.)

N.º 97.

*Portaria creando uma Junta de Saude, e dando-lhe Regimento.*

Querendo O PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor tomar todas as precauções indispensaveis para preservar estes Reinos do terrivel flagello da peste, que infelizmente se experimenta agora em Malta e Alexandria, e outros Portos do Mediterraneo, e providenciar para o futuro sobre este importante objecto de hum modo tal que estes Reinos se não vejão expostos a ser contagiados por falta daquelles Estabelecimentos, e cautelas mais apropriadas para cortar a introdução de hum mal tão terrivel: He Sua Alteza Real Servido Mandar formar huma Junta de Saude, a qual, com assistencia do Provedor Mór da Saude da Corte e Reino, se occupe exclusivamente, e com o zelo, actividade, e acerto que he de esperar das Pessoas agora nomeadas, e que para o futuro o forem, dos importantissimos objectos que ficão competindo á sua incumbencia, e lhe serão constantes do Regimento que vai annexo a esta Portaria, assignado por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conse-

lho de Sua Alteza Real, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha, que se considerará como fazendo parte della, para se lhe dar a mais cumprida execução, em quanto Sua Alteza Real não Mandar o contrario. O mesmo D. Miguel Pereira Forjaz o tenha assim entendido, e o faça executar, expedindo por cópia com as Ordens necessarias ás Estações a quem incumbe o seu conhecimento. Palacio do Governo em 28 de Agosto de mil oitocentos e treze. = *Com cinco rubricas dos Senhores Governadores do Reino.*

*Regimento para a Junta da Saude, mandada crear por Portaria da data deste.*

I. Esta Junta terá as suas Sessões na casa que se lhe destinará no Arsenal Real da Marinha, nas segundas, quartas, e sextas feiras de tarde, e em todos os mais dias que se julgarem necessarios.

II. Começarão as Sessões da Junta desde o principio de Abril até o fim de Setembro ás quatro horas da tarde; acabando ás sete; e desde o primeiro de Outubro ás tres horas, acabando ás seis, quando senão offerecem negocios, que exijão que ellas se prolonguem mais.

III. Não sendo compativel com as occupações dos Facultativos nomeados para Membros desta Junta, que possam assistir a todas as Sessões ordinarias da Junta: Determina Sua Alteza Real que assistão só dois, alternando para isso do modo que lhes fôr mais cómodo; quando porém se houver de tratar objecto que requeira a concurrencia de todos, o farão, sendo prevenidos primeiro pelo Secretario.

IV. Nesta Junta se não guardará ordem de Tribunal: as materias serão propostas pelo Provedor Mór, a quem se expedirão sempre as ordens, e por elle subirão as Representações, ou Pareceres da mesma Junta, que houverem de ser levados á Presença de Sua Alteza Real, e que serão sempre dirigidos pela Secretaria de Estado da Marinha.

V. O Provedor Mór apresentará sempre na Junta as noticias que tiver recebido dos Guardas-Móres dos diffe-

rentes Portos, e dos Consules Portuguezes nos Portos Estrangeiros, bem como as que lhe forem communicadas da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, sobre tudo o que se souber relativo ao estado da Saude naquelles diferentes Portos; e incumbe em consequencia á Junta regular a especie de quarentena que convém determinar para os Navios que vierem dos mesmos Portos, ou dos vizinhos, e as precauções com que se deverão admittir á descarga as mercadorias que elles trouxerem, e isto tanto no Porto de Lisboa, como em todos os outros do Reino.

VI. Incumbe igualmente á Junta propôr a Sua Alteza Real pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha todas as cautelas, e auxilios de Tropa, ou Marinha, que forem praticaveis, e necessarios para a effectiva execução das medidas ordenadas em todos os Portos, e Costas do Reino, e sobre tudo no Porto de Lisboa.

VII. Ficarâ competindo á Junta examinar, vigiar, e corrigir quaesquer abusos que se tenham introduzido, ou na execução do Regimento da Saude, ou na das providencias ordenadas pela mesma Junta; bem como participar toda, e qualquer relaxação que se observar no modo por que se auxilião as mesmas providencias, ou pelas Tropas de terra, ou pela Marinha, sobre tudo no Porto de Lisboa.

VIII. Querendo Sua Alteza Real que se aperfeçoe, como he para desejar, o antigo Regimento da Saude, formalizado em tempo que se conhecião menos os meios de evitar a propagação da peste, e outras semelhantes doenças epidemicas: Incumbe Sua Alteza Real a esta Junta o propôr-lhe tudo aquillo que julgar conveniente alterar no que se acha disposto no mesmo Regimento.

IX. Tendo Sua Alteza Real em vista formar desde logo hum Lazareto provisional, em quanto senão pôde construir hum permanente em sitio proprio, e accommodado para isso, e distribuido do modo que actualmente o praticião as Nações que mais se avantajão no conhecimento dos meios de se preservarem do terrivel flagello da peste, sem interromper absolutamente todo o Commercio exter-

no: Incumbe mui particularmente Sua Alteza Real á Junta o projecto desta interessantissima obra, com todas as explicações proprias para se poder proceder á sua immediata execução.

X. Finalmente sendo de igual importancia o evitar aquellas molestias epidémicas, e mortaes, que a falta de cuidado, e policia nas Povoações pôde produzir no interior do Reino: Incumbe Sua Alteza Real a esta Junta o conhecimento do estado da Saude pública no interior do Reino, e especialmente na Cidade de Lisboa, e nos Portos de Mar, e Fronteiras do Reino; objecto este de que Sua Alteza Real quer ser informado regularmente.

XI. Para que a Junta possa satisfazer a este encargo, além das participações que o Provedor Mór deve receber diariamente dos Cabeças da Saude na Cidade de Lisboa, todos os Provedores Móres dos Portos de Mar, e das Villas, ou Cidades da Fronteira do Reino lhe deverão remetter em cada semana hum estado (impresso para mais facilidade, e regularidade) do número de mortos que tiver havido nas ditas Cidades, ou Villas na semana antecedente, declarando a especie de molestias: de todos estes formará a Junta hum resumo geral por mez, que deverá remetter a Sua Alteza Real pela Secretaria de Estado da Marinha.

XII. Informar-se-ha a Junta com a maior exactidão pelos indiyduos que lhe parecerem mais proprios, e principalmente pelos Medicos dos Partidos das Camaras, os quaes, bem como todas as outras Authoridades, deverão prestar-se promptamente ás suas requisições, sobpena de serem exemplarmente castigados, do estado de limpeza das diferentes Cidades, Villas e Lugares do Reino, e do modo maiz efficaz, e conveniente de estabelecer o necessario aceio, e policia nas partes em que ella não existir. Igualmente se deverá informar do modo porque se pôde melhorar a salobridade do ar nas Prizões públicas, Hospitaes civis, e outros edificios semelhantes, e o de promover o estabelecimento dos cemiterios fóra das Igrejas, e em lugares apropriados para isto. Sobre todos estes objectos pro-

porá a Junta a Sua Alteza Real tudo o que lhe parecer mais conveniente para melhorar este importante ramo de Administração pública.

XIII. Para ajudar no seu expediente ao Secretario se destinará o número de Officiaes que se julgarem necessarios, tirados das Repartições já existentes, em que a sua assistencia se fizer menos precisa. O lugar de Porteiro e Continuo será exercitado por hum Correio.

XIV. Sua Alteza Real Manda declarar aos Membros que compõe esta Junta a confiança que tem nos bons resultados dos seus trabalhos, segurando-lhe ao mesmo tempo que os serviços que lhe fizerem nesta importante Comissão lhe serão levados em conta especial para os seus accessos, e para as recompensas a que se fizerem crêdores.

Palacio do Governo em 28 de Agosto de 1813. = D.  
*Miguel Pereira Forjaz.*

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 263.)

N.º 98.

*Portaria nomeando os Membros da Junta da Saude.*

O PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor Ha por bem Nomear para Membros da Junta da Saude, mandada crear por Portaria em data de hoje, além do Provedor Mór da Saude da Corte e Reino, que será sempre Membro nato della, e de dois Officiaes Militares, cuja Nomeação lhe será communicada, ao Capitão de Mar e Guerra, Inspector interino do Arsenal Real da Marinha Carlos May, ao Desembargador Bartholomeu José Nunes Giraldes, ao Doutor Ignacio Xavier da Silva, Fysico Mór da Armada Real, ao Doutor Bernardino Antonio Gomes, ao Doutor Francisco José de Almeida, ao Doutor Francisco de Mello Franco, ao Doutor Henrique Xavier Baeta, ao Doutor José Pinheiro de Freitas; e para Secretario ao Bacharel Luiz Antonio Rebello da Silva. E Ordena o mesmo Senhor que os individuos nomeados se congreguem no dia segunda feira trinta do corrente no Arsenal Real da Marinha, no sitio que lhe está destinado, para terem a sua



primeira Sessão. D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha o tenha assim entendido, e expessa as ordens para isso necessarias. Palacio do Governo em vinte e oito de Agosto de mil oitocentos e treze. =  
*Com cinco rubricas dos Senhores Governadores do Reino.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

## REVISTA DOS JORNAES.

(OUTUBRO DE 1855.)

### **Tracheotomia executada com feliz successo. —**

Como a muita amizade que temos ao distinctissimo Collega de que tracta o seguinte artigo, e a veneração que tributamos á sua intelligencia, que o elevou á plana dos primeiros Operadores Cirurgicos de Portugal, poderiam fazer acreditar apaixonados os nossos louvores, aqui transcrevemos do *Escholiaste Medico*, Jornal respeitabilissimo, o seguinte trecho.

« O nosso distincto Collega e habil Operador o Sr. Antonio Maria Barbosa executou ultimamente a tracheotomia com bom resultado n'um caso de garrotinho, em « que a vida parecia estar quasi extincta. »

**Sociedade Pharmaceutica Brasileira.** — Ainda ha pouco se entabularam relações entre a Sociedade Pharmaceutica Lusitana e a Brasileira. Recebemos os seus Jornaes, que estamos lendo para podermos fazer o resumo historico d'aquella bella Associação a que desejamos prospero futuro.

### *Pasta de lactucário.*

Massa de pasta de jujubas . . . . .	1,000 p.
Extracto alcoholico de lactucario . . . . .	1 „
Tinctura de balsamo de Tolú . . . . .	2 „

F. s. a. 50 a 60 gram. Nas bronchites.

*Xarope de lactucario.*

Extracto alcoholico de lactucario...	30 p.
Assucar candi .....	10,000 ,,
Agua distillada .....	5,000 ,,
Acido citrico .....	15 ,,
Agua de flor de laranja .....	500 ,,

Faça xarope com o assucar candi e agua distillada. A' parte, dissolva o extracto de lactucario em 500 p. d'agua distillada fervendo, e cõe; tracte a porção não dissolvida por nova quantidade d'agua fervendo; lance os liquidos turvos no xarope fervendo, e faça-o ferver energicamente; deite, de espaço a espaço, no xarope, agua albuminosa, até que a escuma se separe em massa adherente e que o xarope esteja limpido. Tire a escuma, ajuncte o acido citrico, dissolvido em agua, e conserve o xarope sobre o lume até que haja passado o grau de cosedura ordinario para que a elle volte pela addição da agua de flor, cõe.

Estas formulas são do Sr. Aubergier.

A do xarope foi approvada pela Academia de Medicina.

Applica-se o xarope, na dose de 30 a 60 gram., so ou em poção, na bronchite aguda, na phtisica, nevrose, etc.

**Grãoszinhos carbo-tannicos.** — Novo meio de disfarçar o sabor dos medicamentos. Segundo o Sr. Mouchon o meio de disfarçar bem o sabor dos medicamentos que devem ser tomados em grandes doses, taes como o oleo de figados de bacalhau, cubebas, etc., consiste em fazer uso antes e logo depois da ingestão de taes substancias d'uma mistura de carvão, cato e alguns aromas.

A formula que para este fim propõe o Sr. Mouchon, é a seguinte:

Graphite em po tenuissimo.....	125 gram.
Cato.....	125 ,,
Assucar branco.....	250 ,,
Essencia d'hortelã ingleza.....	60 got.
— d'anis.....	60 ,,

Misturadas estas substancias com q. b. de mucilagem espessa de gomma alcatira, para formar pasta homogenea, divide-se em grãoszinhos de 10 centigrammas de peso.

Basta metter na bocca alguns d'estes grãoszinhos antes e depois de se tomar qualquer remedio repugnante para que se lhe não perceba o sabor. Diz o Sr. Mouchon que, além d'este prestimo, tem o de substituirem os grãoszinhos de cato, chamados de Bolonha, cujo uso se generalizou entre os que fumam; e o de se poderem applicar para tirar o mau halito da bocca, quer elle proceda da caria dos dentes, quer do estado anormal da secreção dos folliculos mucosos ou de qualquer disposição viciosa do estomago. Além de tudo isto confortam as gengivas e não damnificam o esmalte dos dentes (*El Siglo Médico*).

**Pilulas antisiphiliticas de Dupuytren.**— No Repertorio de Pharmacia publicou-se um novo processo para a preparação destas pilulas, que é como se segue:

Dissolva-se o bi-chlorureto de mercurio em sufficiente quantidade de alcohol; dissolvam-se á parte em sufficiente quantidade d'agua fervendo os extractos d'opio e guaiaico, e filtre-se o soluto. Feito isto, misturem-se os dous solutos em uma capsula de porcellana, e façam-se evaporar a banho d'agua até á consistencia pilular, mechendo-os sempre com vareta de vidro; suspenda-se então a evaporação e dividam-se, segundo arte, em 60 pilulas, cada uma das quaes contém 0,01 de bi-chlorureto de mercurio (*El Siglo Médico*).

**Branqueamento das gommas e das feculas.**—

O Sr. Halle branquea a fecula por meio do chloro ou do acido sulphuroso, fazendo que o gaz atravesse a pasta de fecula ou que esta caia atravez d'um tamiz em uma atmosphaera de chloro ou de gaz sulphuroso. Logo que o branqueamento está completo, tracta a fecula pelo acido sulphurico, lava-a em muita agua e fal-a seccar.

Do mesmo modo practica com as gommas arabica e do Senegal, que dissolve primeiro para depois as submetter á acção do chloro ou gaz sulphuroso. Para privar o liquido

de toda acidez tracta-o pelo carbonato de soda, e depois evapora-o e secca-o ao ar rarefeito.

*Sousa Telles, Junior.*

## PEÇAS OFFICIAES.

SENHOR!

A necessidade d'uma Pharmacopéa, que possa bem regular a preparação e composição dos medicamentos, evitando os inconvenientes que deve necessariamente produzir a falta d'uniformidade na sua preparação segundo as diversas boticas, onde a mesma formula ou prescrição medica possa chegar, tem sido reconhecida de todos os Governos, assim em Portugal, como na França, Inglaterra, Alemanha, Brasil, etc., etc.

Em todos estes paizes os governos teem decretado um livro proprio e conveniente para servir de Pharmacopéa legal, pelo qual os Medicos e Cirurgiões são obrigados a regular os seus pedidos, e os Pharmaceuticos a executarem os seus preparados: foi reconhecendo esta necessidade que em 1794 foi publicada por ordem da Rainha Fidelissima a Senhora Dona Maria Primeira a Pharmacopéa geral, que devia servir, como de facto serviu, no Reino de Portugal e seus Dominios, de reguladora no modo de preparar todos os medicamentos, susceptiveis de ser prescriptos pelos Medicos, a quem igualmente se impoz a obrigação de a ella se subjeitarem.

Os progressos, porém, que a Pharmacia tem feito incessantemente, e os socorros que tem tirado dos diferentes ramos da Historia Natural, da Physica, e da Chymica, sciencias, cujos progressos teem sido n'estes ultimos tempos d'uma magnitude incalculavel, tornaram aquella Pharmacopéa de tal modo incompativel com as necessidades da Medicina moderna, que foi necessario ser substituida por alguma outra, que estando a par da sciencia não impedisse o emprego dos medicamentos novamente descobertos.

O livro, que substituiu esta Pharmacopêa Geral foi o denominado Código Pharmaceutico Lusitano ou Tractado de Pharmaconomia do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto, mandado adoptar por Decreto de 6 de Outubro de 1835, e que ainda hoje está servindo de regulador na preparação dos medicamentos.

As mesmas causas, porém, que se deram n'essa epocha para fazer substituir a Pharmacopêa Geral pelo Código Pharmaceutico, se dão hoje a respeito d'este livro, que podendo talvez tolerar-se quando foi mandado adoptar, vista a necessidade que havia de pôr de parte aquella Pharmacopêa, não pode com tudo, nem deve agora continuar a servir de Pharmacopêa legal; não so por que a sciencia tem sido essencialmente modificada n'estes ultimos vinte annos, mas principalmente por que a practica tem feito reconhecer, além da falta de formulas essenciaes, que devem existir n'um livro d'esta ordem, um grande numero d'ellas, em que reina a maior confusão, outras cuja synonymia é totalmente falsa, outras finalmente, tão cheias de erros, que de modo algum podem tornar-se exequíveis!

Talvez coubesse n'este logar o provar com exemplos o que acabamos de expôr; levar-nos-hiam porém essas provas um espaço immenso, e tornariamos esta Representação d'uma extensão impropria e enfadonha se fossemos a apresentar todos os defeitos e erros que ella contém: por cujo motivo limitar-nos-hemos a dizer que nos acetatos, nos chloruretos, nos preparados ammoniacaes, e nos de ferro se podem encontrar erros, que dão razão bastante para ella dever ser substituida por um novo livro, que possa sem inconveniente servir de Pharmacopêa legal.

E' por tanto fundada no incompleto do Código Pharmaceutico Lusitano, em seus defeitos, em seus erros, assim de dicção como de sciencia, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana vem respeitosa e pedir a Vossa Magestade, que attendendo ás conveniencias do serviço de Saúde Publica, haja por bem fazer substituir a actual Pharmacopêa legal por outra, que não apresente os defeitos

e faltas da actual, que tão prejudicial pode ser á saúde de nossos concidadãos.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 25 de Setembro de 1855. — *José Tedeschi*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *José Pereira d'Azevedo*, 2.º Secretario.

**Extracto das Actas das Sessões Litterarias.**

*Acta n.º 507, de 12 de Setembro de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas sete horas e meia da noite, leu-se e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. F. Silva fez uma proposta de Candidato para Socio; a qual, seguidas as formalidades do Regimento, foi approvada e admittido para Membro Effectivo o Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho, Pharmaceutico em Lisboa.

O Sr. Telles Junior propoz a reforma d'algumas das disposições dos Estatutos. — Ficou para segunda leitura.

Foi discutido e approvado o Parecer da Commissão do Exame das Contas do anno economico findo.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, acerca de duas propostas de Candidatos para Membros Honorarios Nacionaes. Depois de pequena discussão, foi approvado; e submettido a nova votação por espheras, deu em resultado serem unanimemente approvados e proclamados Membros Honorarios os Srs. Francisco Fortunato d'Assis e Izidoro da Costa Azevedo, propostos pelo Sr. J. D. Corrêa.

Discutiu-se e approvou-se um Parecer da Commissão de Pharmacia.

O Sr. 1.º Secretario participou que a Mesa tinha nomeado para compôr a Commissão encarregada de fazer um relatório dos abusos de policia medica, a os Srs. Telles Junior, F. F. Assis, e J. J. Alves.

Eram quasi dez horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

O 2.º Secretario,  
*José Pereira d'Azevedo.*

---

## DIVERSIDADES.

---

**Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; continuação de pag. 312.**

Depois d'esta excursão historica, sobre os modos diferentes e variados por que tem sido construidos os silos d'esde tempo immemorial por toda a Europa, Asia, e Africa, com o reconhecido intento de conservar as sementes por maior espaço de tempo, e o menos dispendiosamente possivel; se este problema, cuja resolução pode formular a salvação d'um exercito, d'uma população inteira, e de todo um Imperio, ficou muito áquem de poder ser resolvido por uma maneira completa pelos meios indicados precedentemente; parece que se acha hoje completamente resolvido na Alemanha pelo bom exito, que constantemente tem tido as experiencias, que tem sido feitas n'este paiz sobre a construcção d'uns silos, que satisfazem completamente a todas as condições do problema da conservação das sementes.

E' ao governo saxonio a quem pertence a primeira ideia, ou pelo menos a primeira applicação d'estes silos, por que em 1826 o Ministro da Guerra da Saxonia fez construir no Castello de Pleissembourg os tres silos de que nos vamos occupar; e é o Sr. Moll, Professor no Instituto Agricola de Roville quem nos deu em Maio de 1834 os promenores de sua construcção, que elle bouve da obra do Sr. Pretoch (*Encyclopedie der deuts chen Landwirts Chast*) com o fim de proporcionar sua execução ás pessoas que quizessem fazer uso d'elles.

*Descripção do silo superior situado ao nível da terra do Castello de Pleissembourg em Leipsik.*

Este silo é formado por um espaço que tem no seu meio 17 pés (estes pés são saxonios, que teem dez pollegadas e meia) e dez pollegadas de altura: sua figura é a de um quadrilatero irregular, cujo lado posterior *A* tem 24 pés e 6 pollegadas, e o anterior *B*, em o qual se achia a porta, tem 28 pés e 8 pollegadas de comprimento; o pequeno lado *C*, sobre o qual repousa a abobada arqueada, tem um comprimento de 8 pés, e o que lhe é opposto *D* tem 16 pollegadas, é todo construido de pedras de cantaria. Como todo o silo é forrado de zinco, dispoz-se o terreno por maneira que formasse um declive de quasi 15 graus a partir dos muros posteriores e lateraes para a entrada. Collocou-se sobre o terreno n'uma distancia proporcionada ao comprimento e largura das folhas de zinco, vigotas de bom pau, e bem secco sobre as quaes eram pregadas as folhas de zinco, e praticaram-se nos muros lateraes encaixes de  $\frac{3}{4}$  de pollegada de profundidade, para n'elles se alojarem barrotes destinados ao mesmo fim; e para que a superficie do terreno, e dos muros ficasse igual, applicou-se entre estes barrotes, bem como entre as vigotas, uma especie de cimento claro, composto de cal cinzenta, gesso, limagem de ferro, e tijolo pisado.

Com quanto o chumbo fosse preferivel ao zinco para forrar o interior d'este silo, por isso que se solda e trabalha mais facilmente, e é menos sujeito a fender-se nas mudanças de temperatura, todavia antepõe-se-lhe o zinco pela modicidade de seu preço, por que cem arrateis de zinco, que custam quasi 44 francos, contém nove folhas  $\frac{1}{4}$  de dous pés e tres pollegadas de largura cada uma, e de 6 pés e 7 pollegadas de comprimento, por forma que se pode cobrir com esta quantidade uma superficie de 134 pés quadrados; e uma quantidade igual de chumbo de Saxonia, que custa quasi 47 francos e 50 centessimos, não chega a cobrir pela mesma maneira mais do que uma superficie de 27 pés; e com o mesmo peso de chumbo de



Gosslar, que custa quasi 37 francos forra-se uma superficie de 34 pés quadrados.

As folhas de zinco não foram unidas mediante a soldadura, limitaram-se a acolchetar-as, e assim foram fixadas sobre os barrotes e vigotas, que guarneciam os muros, o tecto, e o solo por duas ordens de pregos estanhados, collocados n'uma pollegada, ou pollegada e meia de distancia; e julgaram poder assim economisar a despesa da soldadura por ser secco o logar, e o metal não ficar sujeito à acção atmospherica; e somente foi ella julgada indispensavel quando havia que ajunctar pequenos pedaços de metal.

Antes que fosse inteiramente acabado o forro do zinco, practicou-se uma abertura no tecto, visto que a porta da entrada ficava fechada com alvenaria; consegue-se este fim tirando no logar situado acima do silo, o pavimento ou soalhado, bem como a terra que enchia o espaço das vigas entre este pavimento, e a abobada: este espaço comprehendido entre o nivel do chão, e o primeiro andar, tinha 9 pollegadas d'altura: cavou-se até a abobada um fura-men de 7 pés de comprido, 5 de largo, e na mesma abobada, cuja espessura é de dous pés, se practicou uma abertura quadrada de dous pés por cada lado.

Pensou-se que este espaço podia ficar sendo um pequeno silo de outro genero; fez-se pois murar e abobadar, ficando na porta superior da abobada uma abertura de quatro pés quadrados, bem como se praticara no silo grande: todo o interior se revestio com uma pollegada de espessura de cimento, composto de duas partes de cal e cinquenta extincta, duas partes da mesma reduzida a po mediante uma pequena quantidade de água, uma parte de gesso, outra de telha pisada, e outra tanta de limagem de ferro; misturou-se tudo, e fez-se uma especie de massa com sangue de boi, e um pouco de oleo.

Adaptou-se um tubo em forma de corpo de bomba com a sua abertura superior de seis pollegadas quadradas, e um pouco mais estreita a inferior: este tubo que tem por fim conservar sempre a faculdade de penetrar no grande silo, e tirar d'elle a semente, que convier sem desarran-

jar a do pequeno, partia da abertura superior do pequeno silo, e ia terminar na sua inferior, onde communicava com o grande: era fechado inferiormente por um embolo, guarnecido de cobre, bem como pela pasta depois, que lhe era pegada, e na parte superior por uma tampa de lata: mediante este tubo, e sem abrir o silo superior, que do mesmo modo que o outro se acha fechado por uma tampa de fortes pranchas cercada de cimento, se poderiam tirar com uma sonda porções de semente do grande silo, ou metter ali um thermometro para observar quaesquer mudanças de temperatura, que adiviessem á massa da semente.

A entrada primitiva do grande silo foi fechada por um muro de um pé de espessura, cuja face interna foi provida de barrotes, aonde se pregaram folhas de zinco como no resto do silo: practicou-se na parte inferior d'este muro, na altura do chão do silo, um passador de madeira, forrado interiormente de zinco, tendo d'abertura seis pollegadas quadradas, munido d'uma porta, que fecha com um cadeado; este passador serve d'abertura ao silo, que por esta maneira se acha fechado por todas as partes, á excepção da parte superior onde tem uma abertura ou entrada, e d'esta inferior.

No dia 26 d'Abril, depois que tudo foi determinado, encheu-se de semente o grande silo por meio d'uma especie de funil de panno; e depois de o ter fechado completamente com a mencionada tampa de pau, encheu-se tambem o pequeno silo; fechou-se mediante a tampa de pranchas, e tudo se cobriu então primeiramente com cimento, e depois com pranchas, que formavam o soalho da camara situada acima dos silos.

Poderam-se fazer entrar no silo grande 1:300 hectolitros de semente, e no pequeno 40,85 hectolitros; passado um anno, que a semente se recalcou por seu proprio peso, poude ser levada a semente do silo grande a 1312,90 hectolitros.

(Continúa.)

Antonio Baptista Alves Leitão.

---

## EXPEDIENTE PHARMACEUTICO.

Tendo nós por varias vezes sido consultados, em cartas particulares, ácerca de diversas questões scientificas e d'assumptos de practica pharmaceutica, e parecendo-nos que seria de proveito para os Collegas que taes correspondencias se publicassem, deliberámos il-as registrando n'este Jornal sob o titulo d'Expediente pharmaceutico (-).

Para que não aconteça, porém, que ou a demasiada modestia ou o excessivo amor proprio aconselhem a alguem um silencio prejudicial ao aperfeiçoamento da Arte que professamos, determinámos guardar o mais religioso sigillo tanto a respeito das pessoas que nos consultarem, como das localidades d'onde nos escreverem, salvos os casos em que nos pedirem o contrario, ou de ser completamente impossivel não fazer alguma allusão.

Pedimos ja d'aqui aos Collegas mais lidos ou mais bem informados dos progressos da Pharmacia que se não offendam se alguma vez depararem n'este Expediente, com cousas para elles muito triviaes; tomem para si o que lhes convier e permittam que façamos este pequeno serviço áquelles que, ou pelas localidades em que estão estabelecidos, ou por outras quaesquer circumstancias não podem dispôr de todos os meios d'instrucção.

Pergunta-nos o Sr. F. se é permittido a um Pharmaceutico ajunctar á infusão de senne tartarisada, com o fim de tornal-a mais activa, uma certa quantidade de tartaro emetico, determinada a olho, e não prescripta pelo Facultativo; e o que deverá fazer um Aspirante a quem o dono da botica ordena que practique o mesmo?

Resposta. — O Pharmaceutico transgride a lei, e por

(\*) Pedimos a todos os Jornaes, que quizerem transcrever qualquer passagem d'este expediente a refiram sempre ao assignador, visto que as opiniões aqui expostas se devem considerar individuaes.

tanto commette um crime, quando altera as formulas da Pharmacopêa legal. Em Portugal, attentas as imperfeições do Codigo, é desculpavel que algumas vezes se sigam outros AA. a respeito dos preparados que no Codigo vem erradamente formulados; com tudo esta necessidade obriga a practicar uma illegalidade, que em these é condemnavel, porém mui licita sob o ponto de vista scientifico. O que, porém, nem a lei, nem a sciencia, nem o simples bom senso permite é que s'altere um preparado cuja composição é geralmente conhecida e applaudida, e que s'altere adicionando-lhe uma substancia energica, cuja acção therapeutica a faz pertencer a uma classe mui diversa da dos purgativos.

O Aspirante de Pharmacia ou seja como discipulo ou seja como simples subalterno do Pharmaceutico, em cuja botica está, deve-lhe obedecer. A lei moral marca, porém, os limites da obediencia licita e exigivel. A ninguem é licito obedecer a um individuo que ordena se transgrida a lei, e se comprometta a vida do nosso semelhante.

Sousa Telles, Junior.

---

ERRATAS DO N.º ANTECEDENTE E CORRECÇÕES.

- Pag. 317 — lin. 16 — um tal preplexido — uma tal perplexidade.  
Pag. 318 — lin. 21 } Tractado de Pharmacia, ao mesmo Sr., do Sr.  
Pag. 319 — lin. 1 } Soubeiran — Tractado de Pharmacia do Sr. Soubeiran ao mesmo Sr.

da Ordem dos Farmacêuticos

## SAÚDE PUBLICA.

### Tractamento do cholera-morbo, pelo Sr. I. de Ciebra (\*).

#### Primeiro periodo.

Cosimento branco de Sydenham, e xarope de meco-  
mo: misture.

*Uma colher de dez em dez minutos.*

Clysteres, agua gommada, amydo, e laudano de Sy-  
denham.

*Clysteres successivos de quatro onças (125 grammas).*

Fricções alcoholicas camphoradas, ou d'agua quente si-  
napisada, dadas com uma escova sobre os membros infe-  
riores.

#### Segundo periodo.

Os mesmos clysteres, e fricções.

R. Valerianato de zinco . . . . . 3 decigr. (6 grãos)

Xarope de casca de laran-

jas amargas . . . . . 30 gram. (1 onça)

Agua de hortelã, ou de tilia 90 „ (3 onças)

Misture.

*Uma colher de quarto em quarto d'hora até à desappa-  
rição da cyanosis, e restabelecimento da prostração.*

Depois da cura fica ordinariamente uma *gastralgia*: be-  
bida fortemente antispasmodica; tenho tirado bom resul-  
tado da tinctura de almiscar unida a ether, em agua de  
melissa com xarope d'opio.

(\*) Extracto de uma Carta dirigida á Sociedade Pharmaceutica Lusi-  
tana.

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 361.

EXTRACTO HYDRALCOHOLICO D'ACONITO.  
*Planche e Courdemanche.*

Parece-nos preferivel ao processo escolhido pela Pharmacopêa o pela lixiviação com o alcohol fraco. Este extracto necessita ser muito estudado.

EXTRACTO HYDRALCOHOLICO DE RATANHIA.

O processo da Pharmacopêa não é bom.

Está provado que a ratanhia cede á agua todos os seus principios activos, e que o extracto preparado com aquelle vehiculo é muito mais activo e quasi completamente solúvel na agua, o que não acontece com o extracto alcoholico.

Tinhamos chegado a esta formula quando, folheando a Pharmacopêa, deparámos, no fim dos extractos hydralcoholicos com a seguinte nota:

« *N. B.* Todos estes extractos alcoholicos e hydralcoholicos, superiores áquelles que se obtem por outros processos, são muito inferiores aos extractos d'estas substancias, mesmo aos hydrolicos, obtidos pelo methodo da deslocação: pelo que recommendamos a sua preparação por este novo e excellente methodo. »

Parece incrível que com tamanha leveza se escrevesse uma Pharmacopêa legal. ¿ Pois se o processo da deslocação é o que se deve adoptar para a preparação dos extractos, como é que se prescreveram outros processos, condemnados pela theoria e pela practica, e se lhes deram foros de processos obrigatorios, para no fim, em uma nota, que se esconde á vista, serem revogados todos? ¿ Que respeito me-

rece um livro assim repleto de inconsequencias e em que as contradicções se acotovelam em cada pagina?

EXTRACTO EMPLASTRICO DE BELLADONA.

*Planche.*

A proposito d'esta formula cometteu a Pharmacopèa um crassissimo erro.

O Sr. Planche fez uma reforma mui importante na preparação dos emplastos das plantas mais energicas. Propoz a incorporação do extracto alcoolico d'ellas com um terço do seu pezo d'uma mistura de resina e cêra.

Todos applaudiram a ideia e os livros mais modernos de Pharmacia, os Jornaes e Formularios registraram-na.

Depois de tudo isto, a Pharmacopèa, *invito auctore*, colloca aquelles emplastos no grupo dos extractos, chrysmando-os com o nome d'*extractos emplastricos*.

FERRO PREPARADO.

*F. porphyrizado.*

Não é perfeito o processo indicado pela Pharmacopèa para a preparação do ferro.

A limalha de ferro é, segundo a opinião de varios Physiologistas, o ferruginoso que mais benefica acção exerce sobre a economia, depois do ferro reduzido pelo hydrogênio, que se julga ser de todos o mais importante (47).

Na sua excellente Memoria sobre a acção physiologica e therapeutica dos ferruginosos, o Sr. Quevenne diz que a preparação que, por sua media, se segue ao ferro reduzido, pela proporção de ferro que introduz no succo gastrico, é a limalha (48).

Nas variadas experiencias que fez, o sabio Pharmaceutico teve occasião d'observar que umas vezes a limalha de

(47) Costes = Estudo comparativo da acção therapeutica das diversas preparações de ferro, 1854.

(48) Memoria sobre a acção physiologica e therapeutica dos ferruginosos, por T. A. Quevenne. — Archivos de Physiologia de Therap. e Hygien. sob a direcção do Sr. Bonchardat, n.º 2, Outubro de 1854. Recomendamos a leitura d'esta excellente Memoria.

ferro cedia ao succo gastrico mais ferro que o metal reduzido, e que outras vezes lhe cedia pequenissimas quantidades.

Estas variações na facilidade mais ou menos grande de ser atacado pelo succo gastrico explica-as o sabio Chymico pelas variações de pureza e de contextura dos ferros preparados para as artes industriaes; e fundamenta a sua explicação nas analyses feitas por Gobley, que de 36 amostras de ferro do commercio so tres encontrou isemptas de cobre, tendo todas as outras, além de madeira, areia, e ferrugem, até 2 p. 100 de cobre (49).

Ora, exercendo a limalha, quando é pura, uma acção importante na economia e devendo-se, em certas circumstancias preferir ao ferro reduzido (50), convém que haja todo o esmero em tel-a pura e bem preparada.

Porém, seguindo-se apenas o que diz a Pharmacopêa, nem pura, nem bem preparada se pode obter, como passamos a mostrar.

A Pharmacopêa diz o seguinte:

« Limalha de ferro bem limpa e recente sem ferrugem  
« q. s. q. Pulverise-se em almofariz de ferro, passe-se pe-  
» lo crivo fino e peneira, guarde-se em vaso bem secco, e  
» tapado.

« Escolher-se-ha para esta preparação o tempo secco, e  
« deve conservar a côr cinzenta. »

A primeira imperfeição está em não ordenar a Pharmacopêa que sejam os Pharmaceuticos que reduzam a limalha o ferro, nas suas pharmacias. D'algumas pharmacias sabemos se vae aos serralheiros buscar para os usos medicos.

(49) Memoria citada pag. 40 e nota na mesma pag.

(50) Dissemos que ha circumstancias em que se deve preferir a limalha ao ferro reduzido. A nossa asserção funda-se nos seguintes factos: 1.º ha pessoas que não podem tolerar os arrotos fetidos que provém da combinação do hydrogenio, que o ferro leva ao estomago, com as materias animaes alli contidas (Soubeiran); 2.º o ferro reduzido é caro (em Lisboa, actualmente, vende-se cada oitava por 120 réis) e por isso não está ao alcance da gente pobre, principalmente tendo de fazer uso d'elle por muito tempo (Soubeiran); 3.º o processo da preparação do ferro reduzido é difficultoso e por isso terá a maior parte dos Pharmaceuticos d'il-o buscar ao commercio, onde anda muito falsificado e mal preparado, como provaram Hottot, Williams, Stanislas Martin, Reinsch, e o Sr. Quevenne.



Consiste a segunda imperfeição em se não ordenar que se empregue somente o ferro macio, que é de todas as especies commerciaes d'aquelle metal a mais pura.

A terceira imperfeição é não mandar que se verifique a pureza da limalha quer tenha sido preparada nas pharmacias, quer mercada no commercio (51).

A quarta e ultima, acha-se na omissão d'uma circumstancia indispensavel, qual é a porphyrisação.

O ter-se esquecido o Dr. Albano de mandar porphyrisar a limalha não so faz com que ella fique reduzida a po menos tenue do que convém, mas é causa de que o processo não corresponda ao titulo que lhe deu.

#### GELÉA DE MARMELLOS.

Esta geléa convém não se clarificar com clara d'ovo, a fim d'evitar que se turve, o que algumas vezes, não sempre, acontece.

#### GELÉA DE MUSGO ISLANDICO.

A geléa preparada segundo a formula da Pharmacopèa, não é, como se diz em uma nota, privada do principio amargo (52). Para evitar todas as duvidas, conviria que na Pharmacopèa viessem duas formulas, sob os titulos: geléa de musco islandico, doce; geléa de musgo islandico, amarga.

#### GELÉA DE MUSGO ISLANDICO COM QUINA.

A formula, que vem sob este titulo, 1.º não é boa; 2.º está errada.

(51) Reconhece-se a existencia do cobre na limalha de ferro lançando uma porção d'ella em ammoniaco liquido, deixando a mistura em contacto com o ar, agitando-a de quando em quando. Se houver cobre, antes d'uma hora, apparecerá a côr azul; se não existir alli, ficará o liquido incolor.

Tambem se pode dissolver a limalha em acido azotico diluido em igual pezo d'agua, filtrar o liquido e deitar-lhe um excesso d'ammoniaco, que fará apparecer a côr azul, havendo cobre.

Vende-se no commercio, com o nome de limalha de ferro preparada, sulphureto de ferro em po finissimo. Reconhece-se facilmente por que, lançando por sobre elle acido sulphurico ou chlorhydrico diluidos, evolve-se o gaz sulphydrico, com o seu cheiro caracteristico.

(52) Vide: Decocto de musgo a pag. 117.

1.º A Pharmacopèa diz o seguinte, depois d'exposta a formula da geléa de musco islandico, e referindo-se a ella :

« Obtem-se (a geléa de musgo com quina) ajunctando « aos decoctos meia libra d'outro feito com meia onça de « quina fervida em 10 libras d'agua reduzidas a 6, ajunctando mais 2 onças d'assucar. »

As quantidades de musgo islandico, assucar e ictyocola prescriptas na formula antecedente são para meia libra de geléa (53). A meia libra de geléa addicionar meia libra d'um decocto, muito saturado, de quina é uma imprudencia, mormente fazendo-se entrar na geléa a colla de peixe com a qual os principios da quina devem formar compostos insoluveis.

Geralmente, prepara-se a geléa de musgo com quina fazendo os decoctos como para a geléa simples e empregando em vez do assucar uma certa quantidade de xarope de quina.

2.º O erro, talvez d'imprensa, consiste em se mandar coser meia onça de quina em dez libras d'agua até se reduzirem a seis libras, para d'este avultado decocto se empregar apenas meia libra. Provavelmente, onde se lê dez libras quereria o A. ordenar dez onças.

#### GELÉA SECCA DE MUSGO ISLANDICO.

Este preparado faz-se com muito mais vantagem pelo processo do Sr. Soubeiran, isto é, ajunctando aos decoctos, depois de coados, uma quantidade d'assucar egual á do musgo, e fazendo evaporar o liquido, mexendo sempre o mixto, até á seccura; pulverisando e peneirando.

Practicando assim, facilita-se a sécca da geléa, faz-se com que ella fique muito mais saborosa, e evita-se o incommodo de ajunctar o assucar no momento d'empregal-a.

Ha no processo copiado pela Ph. do J. de Pharm. dous pontos que revelam muito pouca critica no traductor: é um d'elles mandar que os decoctos se concentrem até se reduzirem a 4 ou 5 % de geléa, sem se ter indicado nem

(53) Vide : Codex medicamentarius.

a quantidade do musgo nem a da agua que se devem empregar; e a segunda, ordenar-se que a seccagem da geléa se termine na estufa, sendo esta circumstancia dispensavel e sabendo-se que são pouquissimas em Portugal as phar-macias que tem estufa.

GELEA DE PONTA DE VEADO.

A respeito das formulas d'esta geléa nota-se: 1.º grandissima irregularidade; 2.º falta d'uniformidade.

1.º Aparecem na Pharmacopêa duas formulas para a preparação d'esta geléa. A primeira é notavel pela irregularidade com que está exposta, como vamos mostrar.

Diz a Pharmacopêa:

- « Raspas de ponta de veado lavadas  
em agua quente . . . . . 6 onças,
- « Agua . . . . . 24 „

« Cosa-se em vaso aberto, cõe-se e esprema-se fortemente; torne-se ainda a coser o residuo em 24 onças de agua, misturem-se os liquidos e ajuncte-se-lhes:

- « Assucar fino (q. b.) ou . . . . . 4 onças,

« Clarifique com clara d'ovo, evapore-se alguma agua, filtre-se, continue-se a operação até á competente consistencia, ajuncte-se:

- « Sumo de limão azedo . . . . . 4 oitavas,
- « Vinho branco generoso . . . . . 4 „

1.ª irregularidade.

« Costuma assim ficar mui pura, e transparente, mas ficará melhor cosendo-se a raspa com o carvão animal ou mesmo vegetal, e coando antes d'ajunctar o assucar.

2.ª irregularidade.

« O sumo de limão ajuncta-se mesmo quando o liquido levanta fervura e depois o vinho, e é então que alguns mandam filtrar, havendo servido o liquido com a clara d'ovo batida e obtido ja a competente concentração.

3.ª irregularidade.

« Com intenção de a clarificar se costuma tambem ajuntar, e com optimo effeito, uma pequena quantidade de « colla de peixe dissolvida em agua, ao mesmo passo que « se ajuncta a clara d'ovo. »

A final não se fica sabendo o modo por que se deve fazer a geléa, por que o proprio A. da Pharmacopéa a não sabia preparar.

2.º Depois d'esta irregularissima formula transcreve a Pharmacopéa a de Ferrez, que é na verdade excellente. Mas, qual das duas deverá seguir o Pharmaceutico, quando lhe pedirem geléa de ponta de veado, se cada uma d'ellas exige diverso espaço para se preparar, sae por preço differente, e tem propriedades particulares?

Eis como *legalmente* se contraria a lei.

#### HYDRO-INFUSO DE DIGITALIS.

*Tav.*

N'esta formula a quantidade do xarope (1 oitava) não está em relação com a quantidade do vehiculo (8 onças). E' provavel que erradamente se indicasse a oitava pela onça.

#### HYDRO-INFUSO DE LINHAÇA.

A formula d'este hydro-infuso é inadmissivel.

Eis a formula da Pharmacopéa:

Sementes de linho <i>pisadas</i> . . . . .	1 onça,
Alcaçus contuso . . . . .	$\frac{1}{2}$ „
Agua fervendo . . . . .	$1\frac{1}{2}$ libra.

Macere por 4 horas, junto ao lume, em vaso tapado; e cõe-se

O primeiro grave defeito d'esta formula está em se mandar que as sementes de linho se pisem. Tal não faria o practicante de Pharmacia menos instruido.

No hydro-infuso o que se pertende ter em dissolução é a mucilagem, que quasi toda reside no episperma. Submetter á acção da agua as sementes pisadas seria facilitar e promover a gelatinisação do amydo, a suspenção do oleo e

tornar, por consequencia, turvo, desagradavel ao paladar e muito alteravel o soluto, sem lhe augmentar as virtudes.

O segundo e tambem grave defeito da formula consiste em se mandar submetter á acção de libra e meia d'agua *uma onça* de sementes de linho, quando são sufficientes, e ás vezes demasiado, *tres oitavas* (54), e isto empregando-se as sementes inteiras. Fazendo-se o que a Pharmacopêa ordena obtem-se em vez de hydro-infuso, uma espessa mucilagem, e ainda fica grande porção de gomma por dissolver.

A adição do alcaçus não se justifica. Se se considera como emolliente, pouco ou nada acrescenta ás virtudes do soluto simples da mucilagem das sementes; - se como adoçante, ja em outra parte dissemos que o seu sabor é desagradavel aos paladares delicados.

Poderíamos ainda acrescentar que a maceração por 4 horas é uma prolixidade frivola e em certas circumstancias inconveniente.

Frivola, por que saturada a agua dos principios soluveis das sementes, saturação que se pode fazer n'uma hora, nada mais dissolve; inconveniente em todos os casos em que o doente necessitar o medicamento com brevidade.

#### HYDRO-INFUSO DE TAMARINDOS COM SENNE.

Ph. G.

Esta formula é supposta. Não se encontra na Pharmacopêa geral, a que se refere.

#### HYDROLATO DE CANELLA. C.

O processo do Codex, adoptado pela Pharmacopêa, não é o melhor que se conhece. Está provado pela experiencia que a maceração da canella deve durar pelo menos tres dias; e que a adição d'uma certa quantidade d'alcohol tem a grande vantagem de fazer que a agua se subcarre-

(54) Submettendo duas oitavas de sementes de linho á acção de 1 libra de agua fervendo, pelo processo da infusão, e deixando arrefecer o liquido em contacto com as sementes mexendo de espaço a espaço, não se dissolve toda a mucilagem, e fica uma grande porção d'ella (bassorina de Meuret?) envolvendo as sementes, no coador.

gue de muito maior porção d'oleo, do que dissolve empregando-se simples.

#### HYDROLATO DE FLORES DE LARANJEIRA.

Todos os hydrolatos apontados pela Pharmacopêa, desde o hydrolato de flores de laranjeira até ao de salvia, devem ser preparados por distillação a vapor, como aconselham a theoria, a boa practica, e os bons Authores e não a fogo nu, como recommenda a Pharmacopêa.

#### HYDROLATO DE LOURO-CEREJO.

Parece-nos razoavel o conselho d'algumas Pharmacopêas para que se abandone o uso d'este hydrolato. Temos tido occasião de examinal-o em diferentes Pharmacias e temol-o encontrado sempre differente; em umas alterado e conservando apenas cheiro herbaceo, em outras não tão deteriorado, mas sem a devida actividade; e em algumas excessivamente energico. Ultimamente vimos uma porção d'elle vinda de Paris, bastante activa. Para esta diversidade de composição concorre não so o modo por que se conserva nas Pharmacias (55) e o processo operatorio; isto é, a quantidade d'agua e de folhas empregadas e a porção do producto obtido mas principalmente a epocha do anno em que se prepara, como observou o Sr. Soubeiran; e o local em que a planta vegetou, como estamos inclinados a crer.

Em resumo, é quasi impossivel que este hydrolato tenha composição constante, e d'aqui resultam forçosamente embaraços para o Medico, que pode substituil-o vantajosamente pelos preparados cyanicos.

Mas, bom ou mau, se se julgar prudente conserval-o na nova Pharmacopêa, não deverá esquecer uma especie de que não falla o Dr. Albano, que é a separação do oleo

(55) Sabemos que em algumas partes guardam o hydrolato de louro-cerejo em garrafas pretas ordinarias, tapadas com as competentes rolhas de cortiça. E' um mau costume que deve perder-se. As rolhas de cortiça quasi sempre damnificam os liquidos contidos nos vasos que ellas obturam, mas muito principalmente o de que tractámos.

essencial que pode, não se tendo separado, tornar excessivamente venenoso o hydrolato.

HYDROLEO D'EMETINA OU VOMITINA. MG.

HYDROLEO DE BI-CARBONATO DE POTASSA.

*Mistura salina simples.*

A Pharmacopêa cometteu a proposito d'esta formula um erro crassissimo.

Não ha ninguem que ignore que, actuando sobre o carbonato de potassa o sumo de limão, o acido citrico que faz a parte principal d'elle, desloca o acido carbonico e combina-se com o alcali constituindo um novo sal, o citrato potassico, que depois se dissolve na agua e fica formando a mistura salina simples. E', pois, indisculpavel o erro de denominar o hydroleo de citrato de potassa hydroleo de bi-carbonato de potassa.

HYDROLEO DE BI-CARBONATO DE POTASSA COMPOSTO.

*Mistura salina de Mac-Bride.*

E' applicavel a esta a observação que fizemos a respeito da formula antecedente.

HYDRO-SOLUTO D'ACETATO DE CHUMBO.

*Hydro-soluto alcoolico d'acetato de chumbo.*

Vide pag. 14.

HYDRO-SOLUTO DE CAL. PH. G.

*Agua de cal. Leite de cal.*

Na formula d'este hydro-soluto nota-se: 1.º confusão; 2.º imperfeição.

1.º Pela acção da agua sobre a cal obtem-se tres preparados differentes: o *hydrato de cal* (56); o *leite de cal*; e a *agua de cal*.

A *agua de cal* é um soluto aquoso d'aquelle oxydo, limpo, dotado de cheiro lixivioso, e sabor caustico, que

(56) Vide pag. 61.

se obtem pondo em contacto com a cal extincta ou com o leite de cal uma certa porção d'agua, agitando a mistura, decantando, despresando aquella agua, e lançando uma nova quantidade sobre o residuo, para se filtrar pouco tempo antes de ser administrada.

O leite de cal é um soluto com aspecto leitoso, em consequencia da grande porção de cal que tem em suspensão. Obtem-se ou tomando a cal virgem, deitando-a em vaso apropriado e lançando-lhe por cima agua, a pouco e pouco, até a diluir completamente ou submettendo ao mesmo processo não a cal virgem, mas a cal ja extincta ou o que é o mesmo, o seu hydrato.

A primeira tem apenas em dissolução  $\frac{1}{700}$  de oxydo calcico; a segunda tem em suspensão uma grandissima porção d'elle.

São, pois, diversissimos estes preparados tanto no aspecto como na composição, e por isso fez mal a Pharmacopêa em os indicar como identicos.

2.º A Pharmacopêa manda preparar a agua de cal com a cal virgem recente e agua da fonte, por meio da extincção e filtração; e não ordena que se desprese a primeira porção da agua, depois de ter estado um certo espaço de tempo em contacto com a cal.

D'esta omissão resulta trazer a agua de cal, em dissolução, alguma potassa e talvez outros saes, sendo assim menos propria para os usos medicinaes, como julga a maioria dos Pharmacologistas (57).

A nota, em que se tracta da agua de cal primeira e segunda, é escusada por que nem confirma, nem invalida claramente a formula proposta.

HYDRO-SOLUTO DE CAL COM DEUTO-CHLORURETO DE MERCURIO. C. R.

*Agua phagedenica.*

Não nos parece muito boa esta formula.

(57) Diz o Sr. Jourdan que somente duas Pharmacopêas, a da Sardenha e Turim, prescrevem a agua de cal primeira.



E' doutrina corrente entre os AA. de boa nota que a melhor formula para a preparação da agua phagedenica é aquella em que se empregam para cada onça d'agua de cal dous grãos de bi-chlorureto de mercurio ou trinta e dous grãos d'este para uma libra d'aquella. O processo operatorio que todas as Pharmacopêas recommendam e que seguem todes os Pharmaceuticos consiste em dissolver o sublimado em pequena quantidade d'agua distillada, lançal-o assim na agua de cal, e agitar.

A Pharmacopêa manda empregar 25 grãos do chlorureto, 12 onças d'agua distillada, e 32 d'agua de cal; de sorte que em cada onça de liquido entra apenas uma pequena fracção de grão de sublimado; quantidade muito inferior á que geralmente se costuma empregar e que dará um medicamento pouco activo.

HYDRO-SOLUTO DE SUB-CARBONATO D'AMMONIACO.

*Agua ammoniacal. Espirito de sal ammoniaco aquoso.*

A respeito do preparado, indicado sob este titulo, commetteu a Pharmacopêa um erro palmar.

Chama-se em Chymica e Pharmacia, ammoniaco, gaz ammoniaco, ammoniaco gazoso; espirito de sal ammoniaco ao azatureto d'hydrogenio, gaz que se obtem pela decomposição do chlorureto d'ammonio ou do sulphato ammonico pela cal hydratada.

Não se usa este corpo em Medicina senão diluido em agua, e denomina-se então: *agua ammoniacal*; *espirito de sal ammoniaco aquoso*; ou simplesmente *espirito de sal ammoniaco*.

E' este soluto, em que o ammoniaco, livre de toda a combinação, está apenas misturado com a agua, que a Pharmacopêa confundio com o soluto aquoso do *carbonato* do mesmo alcali.

Este ultimo soluto, quasi em desuso, denomina-se simplesmente soluto ou hydro-soluto de carbonato d'ammoniaco.

HYDRO-SOLUTO ALCOHOLICO DE DEUTO-CHLORURETO  
DE MERCURIO.

*Agua de Wan-Switten.*

Quasi todas as formulas d'este soluto mandam empregar o alcohol para dissolver o deuto-chlorureto. A theoria, porém, e a practica teem mostrado que é dispensavel; e até um grave author affirma ser preferivel ao soluto em que entra o alcohol o simplesmente aquoso.

HYDRO-SOLUTO CUPREO-AMMONIACAL.

*Agua celeste ou de cobre ammoniacal, etc.*

Na Pharmac. G. e em muitas outras anda a formula da agua celeste tal qual a apresenta a Pharmacopêa. Os AA. modernos ordenam que se prepare tomando 18 grãos de sulphato de cobre crystallizado dissolvendo-o em uma certa quantidade d'agua distillada, filtrando o soluto e ajuntando-lhe q. b. d'ammoniaco para que se dissolva o precipitado que se formou quando se começou a lançar o alcali.

No fundo, a formula que fica exposta representa o mesmo que a da Pharmacopêa, isto é, um soluto de sulphato cuprico ammoniaco; mas deve com tudo haver alguma differença nos preparados feitos por uma e por outra.

Não é facil dizer em que consistirá essa differença, por que nem mesmo se sabe com certeza a composição do sulphato de cobre e ammoniaco. Aos Medicos cumpre decidir se convirá conservar as duas formulas ou se a moderna, como parece poder-se inferir da preferencia que lhe dão os AA., é que deverá adoptar-se.

HYDRO-SOLUTO DE SULPHURETO DE POTASSA.

São duas as formulas que apresenta a Pharmacopêa para a preparação d'este soluto a de Dublin e a de Henry. Com quanto ambas deem, proximamente, o mesmo resultado, a segunda parece preferivel; aquella é que se deveria ter adoptado, com exclusão da outra, por que é

sempre prejudicial em livros legaes d'esta ordem deixar as formulas á escolha do Pharmaceutico.

HYDRO-SOLUTO DE TARTRATO DE MERCURIO.

*Vid. Tartrato de mercurio.*

Este simples titulo revela : 1.º um contra senso ; 2.º irregularidade.

1.º O tartrato de mercurio é insolúvel na agua. Basta dizer isto para se concluir quanta imprudencia houve e quão grande contra senso foi citar como possível a existencia do hydro-soluto d'aquelle sal (58).

2.º A irregularidade a que aludimos consiste em mandar-se vêr o tartrato de mercurio, e a proposito d'aquelle sal, dizer-se apenas que se não deve confundir com o mercurio tartarizado, e deixar-se o leitor em jejum.

INFUSÕES ACETOSAS.

*Vid. Aceto-infusos.*

Esta citação é absurda e infundada; absurda, por que não se conhecem em Pharmacia infusos feitos com vinagre; infundada, por que na Pharmacopêa não se encontram aceto-infusos.

iodo. MG. V. M.

O processo que a Pharmacopêa adoptou para a extracção do iodo está desde muito tempo substituído por outro muito mais perfeito.

BOLOS DEPRIMENTES E RESOLVENTES DE BRERA.

Tanto n'estes bolos como nos emenagogos resolventes emprega-se impropriamente o termo iodureto de cal para designar o iodureto de calcio.

Admira como o Dr. Albano, tão propenso para alterar formulas e para lhes addicionar notas e observações prolixas, querendo conservar as formulas d'estes bolos, as

(58) Lê-se na Pharmacographia do Dr. Albano, pag. 124, o seguinte : *Tartrato de mercurio. E' branco, insolúvel na agua, decomposto pelos alcalis, que separam o oxydo negro de mercurio.*

não modificou, pelo menos em quanto ás doses, limitando-se apenas a dizer que lhes parecem um tanto fortes.

Não são um tanto fortes, dizemos nós, são exageradas e toxicas, principalmente para por ellas se começar, como indica Brera, seu author. Senão note-se:

Em cada bolo deprimente a dose minima do iodureto é de 1 grão e a do extracto d'aconito de quatro grãos. Ora, este extracto, segundo alguns Medicos, deve começar-se a applicar na dose de  $\frac{1}{4}$  de grão e elevar-se até 1 grão; outros, adoptando o mesmo minimum, dam-no até á dose d'alguns grãos. Mas, admittidas, taes quaes, as formulas de Brera, os doentes principiariam a fazer uso do aconito n'uma dose, que alguns Medicos jamais prescreveriam, nem mesmo depois d'estabelecida a tolerancia.

Estas considerações são applicaveis, em parte, aos bolos emenagogos.

#### IODURETO DE CHUMBO.

*J. de Ph.*

Ja depois de publicada a Pharmacopêa, estudou-se o processo da preparação d'este iodureto e reconheceu-se que convinha substituí-lo por outro.

O processo que adopta o Sr. Soubeiran é o da decomposição do iodureto de ferro pelo acetato neutro de chumbo.

Ha tambem um processo, que se diz ser excellente, e que consiste na decomposição do iodureto de calcio pelo nitrato plumbico.

#### IODURETO DE ENXOFRE.

A formula d'este iodureto parece-nos que não é a melhor.

O Sr. Soubeiran e com elle outros AA. modernos mandam preparar este iodureto misturando 4 p. de iodo e 1 p. d' enxofre e depois fundindo a mistura com certas precauções.

A formula adoptada pela Pharmacopêa manda empregar 8 p. d'iodo e 1 p. d' enxofre.

Se elle é composto, como julgam alguns Chymicos, de 1 p. de iodo e 2 p. d' enxofre; ou mesmo, como admittem outros, de 49 p. d'iodo e 10 p. d' enxofre, parecidos que ou se inutilizará uma grande parte d'iodo ou se formará, o que é mais provavel, um sulphureto de composição differente do que em toda a parte se reputa o medicinal. Corrobora a nossa opinião a advertencia d'um grave A. que, mandando empregar 4 p. d'iodo e 1 p. d' enxofre, diz claramente que depois da fusão se guarde a massa que fica, terminada a volatilisação do excesso do iodo.

#### IODURETO DE FERRO.

Parece que o processo do Sr. Mialhe, que é o de Henry modificado, dá este iodureto mais puro, isto é, privado totalmente ou em grande parte do excesso d'iodo e do oxydo-iodureto de ferro. E' assumpto que deve ser estudado por quem houver de redigir a nova Pharmacopêa.

#### PROTO-IODURETO DE MERCURIO. II.

O processo adoptado pela Pharmacopêa ja estava, quando ella se publicou, solememente condemnado, e por isso não deveria ter sido anteposto ao do Sr. Berthemat, que reune todas as condições d'um bom processo (59).

#### PROTO-MALATO DE FERRO.

Este preparado, difficil de conservar em bom estado em consequencia de ser muito deliquescente; de composição incerta; e ja hoje em desuso, deveria ter sido deixado em esquecimento.

(*Continúa.*)

Sousa Telles, Junior.

(59) Vide o que o Sr. Soubeiran diz ácerca do processo d'Henry, para obter o proto-iodureto de mercurio, no seu Tract. de Pharm., edição de 1837, anterior á publicação da Pharmacopêa.

**Pomada mercurial de partes eguaes.**

Banha.....	90	gram.
Sulphato de potassa em po.....	6	„
Mercurio.....	500	„

Triture-se vivamente por alguns minutos até o mercúrio desaparecer completamente, ajunte-se-lhe então o resto da banha, que vem a ser 410 grammas; e depois d'uma pequena trituração estará prompta a pomada.

Este processo é do Sr. Marshall Heauley publicado n'um dos Jornaes de Pharmacia e Chymica de Paris (3.<sup>a</sup> serie tomo 27 pag. 21); parece-nos o mais simples, facil, e prompto de todos os que temos visto. Ja por duas vezes preparámos por elle a pomada mercurial e sempre corresponderam os effeitos á indicação do Auctor.

Tinhamos tido um pensamento, que tractavamos de realisar, na primeira occasião que se nos offerecesse, de empregar so a banha, em pequenas quantidades sobre a totalidade do mercúrio, quando nos chegou ás mãos o folheto d'Outubro d'este anno, e com satisfação vimos a nossa ideia, secundada pelo Sr. Ant. Séput. pharmaceutico em Constantinopla. Faremos a experiencia e publicaremos os resultados.

Resta-nos observar que esta pomada se torna mui branda na estação calmosa, circumstancia a que se obvia, incorporando na banha uma pequena porção de cera, segundo o processo do Sr. Mouchon, ou o cebo de carneiro, como recommendam os Srs. Phelps, e André Ducan, etc.

**Pilulas calmantes contra a tosse; pelo Sr. Ricord.**

Manteiga de cacáo.....	3	gram.	=	54	grãos.
Balsamo de Tolú.....	3	„	=	54	„
Po de raiz de belladona.....	1	„	=	18	„
Mel de Narbona.....	1	„	=	18	„
Extracto d'alcaçuz.....	1	„	=	18	„
— de meimendro branco..	15	centigr.	=	3	„

Chlorhydrato de morphina . . . . . 10 centigr. = 2 grãos.

Misture.

F. s. a. 30 pilulas para tomar 3 por dia.

Estas pilulas são muito uteis em todas as affecções de peito em que a tosse predomina. Temos visto tirar-se d'ellas grande vantagem nas bronchites agudas ou chronicas, na phthisica pulmonar, no emphysema pulmonar, asthma, catarrho simples e bronchorrhea.

*Linimento sedativo contra as dôres; pelo Sr. Ricord.*

Oleo de meimendro . . . . .	200 gram.	= 6 $\frac{1}{2}$ onças,
Camphora . . . . .	4 „	= 1 oitava,
Laudano de Rousseau . . . . .	4 „	= 1 „
Extracto de belladona . . . . .	4 „	= 1 „
Chloroformio . . . . .	4 „	= 1 „

Misture.

Este linimento emprega-se em fricções, feitas muitas vezes por dia, contra as dôres neuralgicas, affecções reumatismas agudas ou chronicas, rheumatismo gotoso, finalmente sempre que o elemento dôr domina na doença.

*Pomada fundente contra as obstrucções chronicas; pelo Sr. Ricord.*

Extracto de belladona . . . . .	4 gram.	= 1 oitava,
Camphora . . . . .	4 „	= 1 „
Laudano de Rousseau . . . . .	4 „	= 1 „
Unguento mercurial duplo . . . . .	30 „	= 7 $\frac{1}{2}$ „

Misture.

Emprega-se esta pomada para combater os engorgitamentos chronicos, principalmente os da epididyme.

Quando se tracta d'um engorgitamento escrophuloso, o Sr. Ricord, ajuncta 4 grammas (1 oitava) d'iodureto de chumbo, e emprega a banha em vez do unguento mercurial duplo.

*Xarope anti-rheumatismal.* — Empregado pelo Sr. Ricord para combater os *rheumatismos chronicos*, os *rheumatismos gotosos*, e a *gota* mesmo no estado *sub-agudo* ou *chronico*.

Xarope das cinco raizes diure-

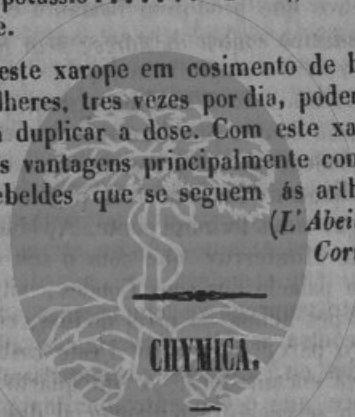
ticas.....	500 gram.	=	16 onças,
Tinctura de bolbos de colchico	15 „	=	3 oit. e 54 gr.
Iodureto de potassio.....	15 „	=	3 oit. e 54 gr.

Misture.

Deita-se este xarope em cosimento de borragem, e toma-se ás colheres, tres vezes por dia, podendo chegar gradualmente a duplicar a dose. Com este xarope tem-se tirado grandes vantagens principalmente contra os engorgitamentos rebeldes que se seguem ás *arthropathias* *blennorrhagicas*.

(*L'Abeille Médicale.*)

Corréa, Junior.



**Aguas Medicinaes de Verim.**

O que hoje vamos publicar é um pequeno e resumido extracto d'um pequeno opusculo intitulado = *Analyse das aguas medicinaes de Sousas, no Valle de Verim* = por D. Antonio Casares, impresso em S. Tiago, 1854, na imprensa de D. João Rey Romero.

As aguas mineraes, cuja analyse vou descobrir, acham-se no Valle de Verim, ou Monterruiy, limitado ao norte pela Serra de S. Mamede, da qual se desprendem os ramaes que o cercam pelo nascente e poente; pelo meio do Valle atravessa o rio Tamega que entra no visinho reino de Portugal, e é afluente do Douro.

Pela parte do norte está o Valle de Verim em communição com outro mais pequeno, porém mui fertil e frondoso chamado de *Laza*, e pelo sul com o ameno e bem



cultivado de Chaves. O terreno em toda a extensão achase formado pelas argilas e areias siliciosas. A altura do Valle sobe acima do nivel do mar 456 pés; o clima é bastante agradável, ainda que um pouco calmoso no verão, e frio no inverno. As producções vegetaes não offerecem particularidade notavel. Alli cultiva-se a videira, a oliveira, e muitas arvores fructiferas; o milho, o trigo, o centeio, e toda a classe de legumes; porém nota-se escacez de arvoredo exceptuando em alguns pontos onde se vêem mui frondosos castanheiros que produzem bastante e boa fructa.

Um bom caminho enlaça Verim com a praça fronteira de Chaves. Verim é a capital do partido judicial do Valle, povoação de mais de 200 fogos, dedicados á agricultura e commercio com o proximo reino, e cujo bem estar se conhece desde logo pelas formosas casas que ha na povoação. O rio Tamega divide em duas partes a Villa que se communicam por uma formosa ponte. Ao lado de Verim se acha a Villa de Monterruy que com o seu castello, suas muralhas, e o palacio dos seus Condes, situado em uma altura de 622 pés acima do nivel do mar, contribuem para aformosear o paiz, que visto d'este castello, offerece uma prespectiva encantadora. A um quarto de legua escasso de Verim se encontra o manancial das aguas de Soudas. Surdem estas debaixo para cima, acompanhadas de grossos burbulhões, por entre rochas graniticas em uma especie de poço quadrilongo que existia descoberto antes do anno de 1810, tendo somente umas paredes lateraes que sustinham a terra. N'esse anno vindo tomar as aguas o general Silveira, Conde d'Amarante, que padecia doença das vias urinaarias, com o seu uso expelio porção d'areias, restabelecendo completamente a saúde. Agradecido ao alivio que experimentou, resolveu á sua custa mandar construir uma fonte, para pôr as aguas a coberto do po e das chuvas, e é a que hoje existe. Compõe-se d'uma abobada de granito suspensa por quatro paredes do mesmo, em tres das quaes ha uma especie de porta onde se pode vêr a fonte, e colher as aguas, e na outra os cannos para dar sahida ás mesmas, etc., etc.

*Propriedades da Agua de Sousas.*

A agua é diafana, incolor, colhida n'um copo apresenta bolhas, que adherem ás paredes do mesmo, sendo completamente inodora; porém, metendo a cabeça dentro da fonte, nota-se, ás vezes, um pequeno cheiro sulphureo: o sabor da mesma é alcalino bem pronunciado. A sua temperatura é de 19° C., constante em todos os tempos. Seu pezo especifico, á temperatura de 20, é de 1,00179.

Nas paredes do poço, por onde sahe a agua, observam-se alguns corpos brancos amarellados, e uma substancia de côr verde, branda, como que gelatinosa, e nos cannos por onde corre a agua que sahe da fonte, se vêem porções d'esta mesma substancia, e em tempo secco, uma consideravel parte do terreno, proximo á fonte, cobre-se de efflorescencias brancas muito abundantes de sabor fortemente alcalino.

Aqui o Sr. Casares, occupa-se dos ensaios chymicos pelos reagentes, no fim dos quaes achou o seguinte resultado:

*Composição em um litro d'agua.*

Acido carbonico, centímetros cubicos	1,3226	— ou 669 cent. cub.
Bi-carbonato sodico	1,3414	
— potassico	0,0042	
— calcico	0,1010	
— magnesico	0,0643	
— ferroso	0,0036	
Chlorureto sodico	0,0398	
Sulphato sodico	0,0026	
Phosphato aluminico	0,0011	
Bi-carbonato de stronciana		} indicios.
— de citina		
— de iodureto alcalino		
Substancia organica azotada.		

*Virtudes medicinaes das mesmas aguas.*

Não ha noticias antigas, diz o mesmo Sr. Casares, em Verim, das aguas de Sousas, nem do tempo em que ellas se principiaram a usar como medicamento; nem tão pouco se mencionam no Tractado das Aguas Mineræes de Be-doya, nem em outras obras antigas de Medicina que tenho

consultado; nas modernas falla-se so mui ligeiramente d'ellas. Todavia, o que é mais notavel é que os naturaes do paiz não façam uso d'ellas, e que pelo contrario venham bastantes Portuguezes tomal-as e importal-as para a sua nação em garrafas, que se vendem por bom preço em varias cidades d'aquelle reino, e principalmente no Porto. E para fallar das suas virtudes medicinaes, não posso ter á mão muitos dados positivos colligidos com cuidado pelos Facultativos que as mandam usar a enfermos, tendo-as como analogas ás de Vichy.

Os professores de Medicina recommendam-nas nas enfermidades chronicas das visceras do baixo ventre, e particularmente nos enfartes do figado e do baço; nas enfermidades chronicas e principalmente nas do abdomen com gastrites e interites antigas, e gastralgias.

A sua virtude diuretica é de grande importancia no tractamento das enfermidades das vias urinarias, catarrho vesical, colicas nefriticas e affecções calculosas. Respcito a estas ultimas convém ter presente o estado da urina, e a composição dos calculos e areias, quando a urina tem demasiado acido urico que forma um sedimento de côr de telha, ou que as areias e calculos estão formados por este acido, então é muito conveniente o uso das aguas alcalinas, que em tal caso neutralisam o excesso d'acido da urina, e impedem a sua precipitação. Alguns medicos muito acreditados affirmam que, continuando por muito tempo este tractamento, diminue o volume dos calculos, e podem ser expelidos pela uretra. Sem embargo, se os calculos estiverem formados pelos phosphatos terreos os tornará neutros ou pouco acidos; então, a administração das aguas alcalinas como as de Vichy, e as de Sosas seria util ou prejudicial?

O ferro que estas aguas conteem ainda que em pequena quantidade, as faz augmentar a força dos órgãos, e remediar a debilidade geral occasionada pelas hemorrhagias.

Alguns factos, que muitos professores de grande nome tem referido, poderia acrescentar em apoio das virtu-

des das aguas medicinaes indicadas, ás observações do Dr. D. José Olivares, cathedratico da Universidade de S. Thiego, aconselhando o uso das aguas de Sosas, a varios que adoeeceram de calculos e catarrhos vesicaes, obtendo muito bons resultados. Muito maiores são as observações praticas colhidas pelo acreditado professor de medicina, o Sr. Suarez, residente em Allariz, Villa proxima de Verim, que comprovam o que acima deixo dito: poderiam annexar-se as do Dr. Liberto, residente em Chaves, e medico de muita reputação no reino de Portugal, e de alguns outros com quem não tenho tido o gosto de fallar sobre este objecto; porém creio que perderiam muito do seu interesse por mencioná-las passageiramente em um trabalho cujo objecto principal é manifestar a composição chymica das aguas mineraes de Sosas. Conhecida esta, podem administrar-se com mais segurança, e dentro de pouco tempo se reunirá, não o duvidamos, uma multidão d'observações medicas, que publicadas em uma memoria especial contribuirão para acreditar mais umas aguas que não tem analogia com algumas das muitas que ha na Hespanha, e que se mencionam e descrevem no Tractado das Aguas Mineraes, publicado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Pedro Maria Rubio no anno de 1853.

*Traduzido e extractificado por  
F. B. dos Santos.*

*(J. de Ph. e Sc. Acc. de Lx.<sup>a</sup>)*

Caracteres distinctivos de diversos saes; continuação da pag. 374.

#### SAES DE COBALTO.

Os saes de cobalto são de base de protoxydo; dissolvidos em grande quantidade d'agua, são de cor de flor de pecegueiro, ou vermelho romã; e quando a sua dissolução é concentrada, tornam-se algumas vezes azues.

Os saes crystallisados são vermelhos; os saes soluveis calcinados, e os insoluveis somente dessecados, adquirem as cores de rosa, lilaz, ou azul.

Os saes de cobalto reconhecem-se muito facilmente pelo

maçarico; a menor quantidade colora em azul o borax e a alumina.

Reconhecem-se ainda pelos caracteres seguintes:

*Acido sulphydrico.* — Não precipita, se o acido do sal é energico e em excesso. Em presença d'um excesso d'acetato de soda, os saes de cobalto são completamente precipitados em negro pelo acido sulphydrico.

*Ammoniac.* — Precipitado azul, tornando-se verde e dissolvendo-se em seguida no excesso de reactivo produzindo liquido escuro avermelhado. Quando esta dissolução ammoniacal contém grande excesso de sal ammoniaco, não precipita pela potassa.

*Arseniato de soda.* — Precipitado rosa d'arseniato de cobalto.

*Carbonato d'ammoniac.* — Precipitado vermelho, solúvel no chlorhydrato d'ammoniac.

*Carbonato de potassa.* — Precipitado vermelho de carbonato basico.

*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado vermelho carregado.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado verde-sujo tornando-se cinzento.

*Phosphato de soda.* — Precipitado azul-violeta de phosphato de cobalto.

*Potassa.* — Precipitado azul que é um sal basico; este precipitado torna-se côr de rosa por um excesso d'alcali, e adquire a côr verde-sujo superoxydando-se. A presença de materias organicas impede a precipitação.

*Sulphhydrato d'ammoniac.* — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo; as materias organicas não se oppõem a esta precipitação.

*Sulphuretos soluveis.* — Precipitado negro de sulphureto de cobalto.

*Tannino.* — Nenhum precipitado.

#### SAES DE COBRE.

##### *De protoxydo.*

Os saes de protoxydo de cobre são pouco estaveis, e

passam rapidamente a saes de deutoxydo, absorvendo o oxygenio ou abandonando o cobre metallico. Estes saes são ordinariamente incoloros ou ligeiramente amarellados.

O ferro e o zinco os decompõem e eliminam o cobre metallico.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado escuro.

*Ammoniaco.* — Precipitado solúvel no excesso d'ammoniaco. Se a reacção é feita ao abrigo do ar, o liquido é incoloro; pelo contrario adquire a côr azul ao contacto do ar.

*Carbonato de potassa.* — } Precipitado amarello de car-

*Carbonato de soda.* — } bonato de protoxydo de cobre.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, tornando-se rapidamente vermelho-escuro pelo contacto do ar.

*Potassa.* — Precipitado amarello-escuro d'hydrato de protoxydo de cobre, insolúvel no excesso de reactivo.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado negro, insolúvel no excesso de reactivo.

#### *De bioxydo.*

Os saes de bioxydo de cobre são azues ou verdes; são sempre verdes quando contêm excesso d'acido; os saes insolúveis neutros são azues; os sub-saes são verdes ou escuros.

Os saes de cobre neutros avermelham o papel de tornasol; em presença de certas materias organicas, mormente do acido tartarico, cessam de ser precipitados pela potassa; o liquido adquire uma bella côr azul.

O melhor reactivo para reconhecer o cobre, ainda em presença das substancias organicas, é o cyanoferrureto de potassio, que forma nos saes de cobre precipitado escuro-avermelhado. Pode-se, outro sim, decidir da presença do cobre em qualquer liquido, precipitando a dissolução pela lamina de ferro polida, que se cobre d'uma camada de cobre facil de reconher pela sua côr vermelha. Quando a proporção d'este metal, depôsto sobre o ferro, é mui fraca para ser visivel, humedece-se a lamina ou o fio de ferro em uma dissolução de sal ammoniaco, e se a expõe

à chamma da alampada d'alcohol, que adquire então a côr verde caracteristica.

Quando se mistura um sal de cobre com a dissolução diluida d'acido phosphoroso, ou se faz atravessar pelo acido sulphuroso, o cobre é reduzido pouco a pouco, e se separa em pequenas palhetas de côr vermelha.

Todos os saes de cobre são venenosos; para combater a sua acção sobre a economia animal, emprega-se a limalha de ferro aconselhada pelo Sr. H. Edwards, que determina a precipitação do cobre metallico.

Para reconhecer o cobre nos casos d'envenenamento, devem-se calcinar as materias animaes suspeitas com acido sulphurico, submeter as cinzas á acção dos acidos sulphurico, azotico, ou agua-regia, e procurar a presença do cobre nos liquidos acidos por meio dos reagentes ordinarios.

O que acabamos de dizer para o cobre, applicamos os mesmos meios para reconhecer a presença de todos os metaes fixos, taes como o chumbo, estanho, bismutho, etc.

*Acido oxalico.* — Precipitado branco esverdinhado d'oxalato de cobre.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado negro.

*Ammoniaco.* — Precipitado esverdinhado, solúvel no excesso d'ammoniaco e dando immediatamente um liquido muito azul. Esta dissolução ammoniacal é precipitada, depois de certo espaço de tempo, por um excesso de potassa.

*Carbonato d'ammoniaco.* — Precipitado esverdinhado, solúvel no excesso de reactivo.

*Carbonato de potassa.* — Precipitado azul de carbonato de cobre, tornando-se negro pela ebullicão.

*Chromato de potassa.* — Precipitado vermelho-escuro.

*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado amarello-verde.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado vermelho-escuro.

*Ferro.* — Precipitado de cobre com a côr vermelha que lhe é propria.

*Iodureto de potassio.* — Precipitado branco.

*Potassa e soda.* — Precipitado azul d'hydrato de bioxy-

do de cobre, insolúvel no excesso d'alcali. O precipitado azul deshydrata-se pela ebullicão e torna-se negro.

*Sulphurato d'ammoniaco.* — Precipitado negro, insolúvel no ammoniaco e no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Precipitado cinzento.

*Zinco.* — Precipitado de cobre sob a forma de pasta negra.

#### SAES D'ESTANHO,

##### *Ao minino.*

Estes saes avermelham sempre a tinctura de tornasol; são incoloros, e de sabor estyptico muito persistente.

Exhalam cheiro desagradavel de peixe, quando postos em contacto com a pelle.

Geralmente dissolvem-se em pequena quantidade d'agua; mas se a proporção é consideravel, decompõe-os em saes acidos soluveis e em subsaes brancos, que se precipitam: a presença do excesso d'acido obsta a esta decomposição.

O zinco introduzido nos saes d'estanho precipita este metal, que se depõe sob a forma de palhetas de côr cinzenta esbranquiçada.

A presença das materias organicas embaraça muitas vczes os saes d'estanho de serem precipitados pelos alcalis.

Os saes de protoxydo d'estanho formam, com os diferentes reactivos, os precipitados seguintes:

*Acido oxalico.* — Precipitado branco d'oxalato d'estanho.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado escuro.

*Ammoniaco.* — Precipitado branco d'hydrato de protoxydo d'estanho, insolúvel no excesso de precipitante. Pela ebullicão prolongada este hydrato se transforma em protoxydo d'estanho crystallizado, de côr d'azeitona.

*Carbonato de potassa.* — Desinvolvimento d'acido carbonico e precipitado branco de protoxydo d'estanho hydratado, insolúvel no excesso de reactivo.

*Chlorureto d'ouro.* — Quando a dissolução está muito diluida, obtem-se coloração purpura; e quando mais concentrada, produz precipitado escuro (purpura de Cassius).



*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado branco.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco gelatinoso.

*Perchlorureto de mercurio.* — Redueção do sal de mercurio e formação de precipitado cinzento de mercurio metálico muito dividido.

*Sulphyrato d'ammoniac.* — } Precipitado branco, solu-  
*Sulphureto de potassio.* — } vel no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Precipitado escuro-amarellado.

*Ao maximo.*

Os caracteres dos saes d'estanho ao maximo referem-se todos ao bichlorureto, que é o unico sal d'estanho ao maximo que se conhece.

O chlorureto d'ouro e o sulphyrato d'ammoniac são os dous reactivos que se empregam com preferencia para reconhecer o estado d'oxydação do estanho.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado amarello, que se forma depois de certo espaço de tempo.

*Ammoniac.* — Precipitado branco, solúvel no excesso de reactivo.

*Carbonato de potassa.* — Precipitado branco acompanhado de desinvolvimento d'acido carbonico.

*Chlorureto d'ouro.* — Nenhum precipitado.

*Cyanoferrido de potassio.* — Não precipita.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco gelatinoso, que so apparece depois de certo tempo.

*Potassa.* — Precipitado branco gelatinoso, solúvel no excesso de reactivo.

*Sulphyrato d'ammoniac.* — Precipitado amarello, solúvel no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Precipitado branco gelatinoso, não apparecendo senão lentamente.

*Zinco.* — Precipitado d'estanho.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

**Observação sobre o carvão vegetal pelo Sr. Violette.**

Publicámos no anno 47 do *Bulletin* (1848) a paginas 479, a primeira memoria do Sr. Violette ácerca da carbonisação da madeira pelo vapor da agua a ferver; e a paginas 697 do mesmo volume demos a descripção e figura d'um apparelho proprio para esta operação.

Depois d'isto, o Sr. Violette endereçou á academia das sciencias uma segunda memoria sobre o mesmo assumpto, que em resumo ahi apresentamos:

1.º A madeira carbonisada na mesma temperatura não dá a mesma quantidade de carvão: a redução a carvão que em setenta e duas qualidades de madeira variou de 30 a 54 por 100 differe conforme a natureza da madeira submettida á carbonisação.

2.º Nenhum carvão vegetal carbonisado na mesma temperatura tem a mesma composição elemental; a quantidade de carbone variou cousa de 15 por 100 em setenta e duas qualidades de carvão vegetal que foi analysado. A composição do carvão vegetal varia, pois, não so segundo a temperatura da sua carbonisação, mas tambem segundo a natureza da madeira que se submetteu a esta operação.

3.º N'uma mesma arvore (a cerejeira por exemplo) seus principios constituintes acham-se desigualmente repartidos: a folha e a raigota (chevelu) tem a mesma composição, contendo 5 por 100 de carbone a menos do que a madeira do tronco: a casca dos raminhos, e a das raizinhas tem a mesma composição, e contém 5 por 100 de carbone a mais que a casca do tronco. A madeira propriamente dita tem a mesma composição tanto no tronco como nos ramos e raizes. A folha contém 33 por 100 d'agua a mais que a madeira do tronco. As substancias mineraes acham-se tambem desigualmente repartidas pela arvore. A quantidade de cinzas obtida do tronco da arvore era representada por 1, a da folha por 25, a da raigota ou radícula por 16, a da casca do ramo por 11, a da casca do tronco por 9, e a da casca da raiz por 5.

4.º O carvão exposto ao ar humido absorve alguma quantidade d'agua que varia conforme a temperatura da sua carbonisação, e que decresce á proporção que a temperatura augmenta. O carvão em geral preparado nas temperaturas crescentes de 150 a 250, a 350, a 450, e a 1,500 graus costuma absorver quantidades d'agua na razão de 21 por 100, 7 por 100, 6 por 100, 4 por 100 e quasi 2 por 100.

O carvão reduzido a po absorve mais duas partes d'agua do que sendo em pedaços.

5.º O carvão conduz tanto melhor o calor quanto a sua carbonisação foi mais elevada: a madeira reduzida a carvão na temperatura de 150 a 300 graus tem pouca conductibilidade para o calor, porém carbonisada n'um grau de calor elevado, sua conductibilidade cresce mais rapidamente, e chega mesmo a alcançar um valor igual a dous terços da temperatura do ferro.

6.º A conductibilidade do carvão para a electricidade cresce conforme a temperatura de sua carbonisação; o carvão preparado a 1,500 graus conduz muito melhor a electricidade do que o carbureto de ferro tirado das retortas da illuminação a gaz, e serve perfeitamente para a illuminação electrica.

7.º Toda a qualidade de madeira reduzida a po tem a mesma densidade; porém muito maior que a da agua: a densidade d'aquella é igual a quasi 1,520 graus, em quanto que a da agua é representada por 1,000.

A densidade do carvão tambem varia conforme a temperatura da sua carbonisação. Diminue desde 1,507 até 1,402 no carvão preparado em temperaturas de 150 a 270 graus: e augmenta desde 1,402 até 1,500. Sendo preparado em temperaturas de 270 a 350 graus, e cresce ainda no carvão preparado em temperaturas de 350 a 1,500 graus, e chega ao seu maximo valor que é de 2,002 sendo a da agua representada por 1,000.

8.º Accendido o carvão conserva-se em braza durante um espaço de tempo que varia e diminue conforme a temperatura da sua carbonisação: o que é carbonisado a

260 graus arde com mais facilidade e dura muito mais tempo; e o carbonizado nas temperaturas de 1,000 até 1,500 recusa-se a toda a ignição, e nem mesmo pode chegar a accender-se.

9.º O carvão exposto ao calor arde espontaneamente ao ar em temperaturas variaveis. O mais inflammavel de todos os carvões vegetaes arde espontaneamente ao ar a 300 graus, taes como os de agarico e salva. Todos os carvões vegetaes preparados n'uma temperatura constante de 300 graus ardem espontaneamente ao ar entre 360 a 380 graus conforme a natureza do vegetal que os produziu, ardendo mais facilmente os que são feitos de madeira delgada e leve, do que os que são feitos de madeira pesada e grossa.

10.º O carvão d'um mesmo pau preparado em temperaturas crescentes arde espontaneamente ao ar em temperaturas muito deseguaes e é mais ou menos susceptivel de arder conforme o grau de sua carbonisação. A madeira carbonisada entre 260 a 280 graus, arde entre 340 e 360 graus; carbonisada entre 290 e 350, arde entre 360 e 370; carbonisada a 432, arde quasi a 400 graus; carbonisada entre 1,000 e 1,500, arde entre 600 e 800 graus; finalmente carbonisada a um calor capaz de fundir a platina não se inflamma senão a quasi 1,250 graus, que é a temperatura necessaria para fundir o cobre.

11.º Misturado o carvão com o enxofre arde espontaneamente ao ar n'uma temperatura muito inferior á que determina a sua combustão quando está so. A mistura do enxofre com o carvão preparado em temperaturas comprehendidas entre 150 e 400 graus arde a 250 e consome-se totalmente, mas misturado o enxofre com o carvão preparado nas temperaturas de 1,000 até 1,500 graus, e elevando-se esta mistura até 250 graus de calor, arde somente o enxofre ficando o carvão intacto.

12.º O carvão decompõe o salitre em varias temperaturas conforme a sua carbonisação. Sendo carbonizado em temperaturas de 150 a 432 graus de calor, pode decompôr aquelle sal a 400 graus; e o carbonizado em tempe-

raturas de 1,000 até 1,500 graus não o decompõe senão no seu maximo grau de calor.

13.º O enxofre decompõe o salitre n'uma temperatura mais elevada do que a que exige o carvão: esta decomposição tem logar um pouco acima de 432 graus.

14.º O enxofre exposto ao ar inflamma-se a 250 graus de calor: é impossivel inflamma-lo a uma temperatura de 150 graus.

A designação thermometrica da inflammabilidade dos elementos do po permite explicar os successivos phenomenos da sua combustão. A deflagração do po tem logar a 250 graus, porque o enxofre que começa a queimar-se n'este calor eleva a temperatura do carvão ao grau necessario á combinação d'este ultimo com o salitre. Os factos seguintes, relativos á combustibilidade do po confirmam esta explicação.

15.º A combustibilidade do po varia conforme a sua dosagem e grossura. O po grosso é menos combustivel que o po fino. O po grosso inflamma-se entre 270 e 320 graus, em quanto que todo o po fino se inflamma a 265 e 270 graus.

16.º O conhecimento da variação dos principios constituintes do carvão vegetal conforme a temperatura de sua carbonisação permite modificar facilmente a dosagem dos pos. Fabricada uma pouca de polvora, para ensaio, com dosagem muito differente da que está adoptada, mas calculada pela composição real do carvão, sahio d'um alcance superior ao regular, e proveu a oportunidade de rever a dosagem dos pos, tomando-se em consideração a composição real do carvão.

(Traduzido do Technologiste.)

(J. da Ass. Industr. Portuense.)

**Emprego do hypermanganato de potassa para reconhecer o iodo e o bromio, quando existem no estado de combinações salinas, nas aguas mineraes. Pelo Sr. Ossian Henry, Membro da Academia imperial de Medicina, e chefe dos trabalhos chymicos da mesma.**

Fazendo uma viagem, no fim de Março ultimo, á fonte mineral de Saxon, no Cantão de Valais na Suissa, tive occasião de fazer muitas experiencias para determinar, na agua que ella fornece, a presença do iodo, um dos seus elementos mineralisadores. Para poudere constatar immediatamente a presença d'este principio na occasião mesmo da colheita da agua, recorri aos meios ordinarios, a saber: *a solução recente d'amydo, o chloro, o hypochlorito de cal, o acido azotico, ou o sulphurico.* Com estes meios reconheci por mais d'uma vez, que a *produção azul* do iodureto d'amydo, ou não apparecia, ou desapparecia mui depressa, e isto quando ensaios feitos *concorrentemente com a mesma agua, e ao mesmo tempo* davam resultados contrarios. Não tardei em reconhecer, que não eram devidos á ausencia do iodo, como o teria pensado, se operasse so, mas unicamente a uma *ligeirissima superabundancia* do chloro do hypochlorito, ou dos acidos. Recentemente, o meu collega, Chevalier, observou as mesmas contrariedades em ensaios feitos na agua de Vichy; uma quantidade, *das mais minimas*, d'acido azotico em excesso obstava á manifestação da reacção azul.

Estas circumstancias, que com outros operadores conduziram á opinião de *intermittencias* mui frequentes na existencia do *principio iodado*, me fizeram procurar alguns meios, que me evitassem as incertezas que experimentara. Pensei primeiro no emprego d'uma *solução etherea de bromio* que, agitada com a agua mineral amydonada, deveria obrar com menos força, que o chloro, ou o hypochlorito, e cujo excesso deveria ficar com o ether na parte superior do liquido; o resultado não foi mau. Usei tambem, na agua que nos occupa, sempre misturada d'amy-

do, dos ácidos carbonico, e formico, e a reacção azul produziu-se, mas lenta, e com pouca intensidade. Finalmente imaginei servir-me d'uma solução aquosa mui recente de hypermanganato de potassa, ligeiramente acidulada, e que se ajunctava á agua amydonada. O liquor *hypermanganico*, de côr rosada, tomava, quasi immediatamente, a côr azul ou violeta característica; o effeito era dos mais manifestos, e persistia apesar d'um excesso mui sensivel do reactivo.

Julguei, pois, este meio vantajoso, e pul-o em practica ulteriormente. E' o que venho propôr n'esta nota; sendo applicavel ao bromio, como ao iodo, e podendo servir para os separar quando estiverem unidos no estado de saes.

Para me certificar da sensibilidade do reactivo, que proponho, fiz muitos ensaios, e eis aqui os principaes:

1.º Uma solução mui fraca de *iodureto de potassio*, misturada com agua amydonada, e hypermanganato de potassa, acidulado, forneceu uma coloração azul, e depois, d'um certo tempo de repouso, precipitou-se o iodureto em flocos, ou em uma especie de polpa com aquella côr.

2.º Dissolvendo pequena quantidade de bromureto de potassio em agua, e misturando-lhe o reactivo hypermanganico com uma camada d'ether sulphurico, em poucos instantes de contacto, o ether se corou de amarello açafroado pela agitação, dissolvendo o bromio.

3.º Uma mistura de iodureto, e de bromureto de potassio dissolvidos egualmente em agua pura, e submettidos á acção do sobredito reactivo, da solução d'amydo, e do ether, deram promptamente, depois de uma certa agitação, separado o iodo do bromio; o primeiro em iodureto azul insolvel, e o segundo no ether, que elle corava em amarello mais ou menos intenso.

4.º Finalmente, para me certificar da sensibilidade do meio que proponho, tomei 100 grammas d'agua distillada contendo 1 centigramma de iodureto de potassio, isto é, um *decimo milesimo*; esta solução, que azulava fortemente pelo amydo, acido azotico, ou chloro deitado com precaução, e hypermanganato de potassa, deu effeitos similhan-

tes com o sal iodico, em quantidade de cinco decimos millesimos; e quando o acido azotico so indicava uma côr azulada, uma gota de hypermanganato de potassa produziu immediatamente uma coloração azul ou violeta.

O reáctivo novo tem pois a vantagem de dar resultados mui claros, persistentes apezar d'um certo excesso de hypermanganato, salvo quando, a par do iodureto, houverem principios reductores.

Eis aqui o modo de o empregar: toma-se ou a agua mineral intacta, se ella for muito rica em iodo, como as de Saxon, de Wiggers (na Suissa), ou o producto de sua concentração feita convenientemente; neutralizam-se por um acido e com precaução os carbonatos que n'ellas houver; mistura-se depois agua amydonada *recentemente preparada*, e algumas gotas d'uma solução rosada de hypermanganato de potassa feita no mesmo momento e acidulada. A côr azul manifesta-se immediatamente, ou pouco depois, e persiste por bastante tempo. Quando se presumir a existencia de um bromureto, mistura-se ether sulphurico, agitando com força, e deixando tudo em repouso; a camada azul separar-se-ha da parte etherea amarella.

*Nota.* Se não fallei do emprego do chlorureto de palladio, que por muitas vezes e em mais d'uma circumstancia me sahio bem, é porque este meio necessita diversas operações subsequentes. Assim, poderia haver erro, considerando *sempre devido ao iodo* o precipitado anegrado, que dá este reactivo; é indispensavel, para haver certeza, e como eu aconselhei em 1844 na analyse da Agua de Challes em Saboia, tractar depois so por um pouco d'amoniaco, filtrar, e ver se o liquido, misturando-lhe pouco a pouco acido azotico, ou sulphurico, se torna azul; so então se poderá considerar o precipitado como *iodureto palladico*.



## PEÇAS OFFICIAES.

— SENHOR! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que tem a honra de possuir a Vossa Magestade na qualidade de Seu Protector, vem hoje cheia de jubilo saudar A Augusta Pessoa de Vossa Magestade na occasião, em que acaba de se inaugurar um novo Reinado, que, pelas mais justas e bem fundadas razões, presagia ser uma epocha de desenvolvimento dos interesses materiaes do paiz, uma epocha de florescia para todos os ramos de instrucção publica, uma epocha de protecção, para todas as classes laboriosas, e scientificas.

A Sociedade Pharmaceutica, Senhor, interprete dos sentimentos da sua classe, exulta d'alegria por vêr a direcção suprema da sua patria, entregue a um Rei, que por uma esmerada educação, pelos mui assiduos e bem dirigidos estudos, por um admiravel talento, de que a natureza O dotou, dá as mais lisonjeiras esperanças d'um Reinado feliz; qual o merece o bom povo de Portugal.

A Sociedade Pharmaceutica, Senhor, ja ennobrecida pela Alta Protecção dos Augustos Pais de Vossa Magestade, bem diz a hora em que sollicitou, e alcançou de Vossa Magestade equal Mercê, que lhe proporciona razão para poder ser admittida n'esta solemne occasião a prestar, com o mais profundo respeito, as homenagens devidas ao Seu Rei, e Augusto Protector.

Praza á Divina Providencia, que longos e dilatados sejam os annos do feliz Reinado de Vossa Magestade, para que assim possam ser satisfeitos os votos, que do coração fazem os Portuguezes, e com especialidade os que compõem a Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Lisboa 28 de Setembro de 1855. — Assignados — *José Tedeschi*, Presidente. — *José Pereira d'Azevedo*, 2.º Secretario. — *Joaquim José Alves*, 1.º Vice-Secretario. — *Sebastião Athanasio Estanislau da Silva*. — *José Mendes d'Assumpção*.

— *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira.* — *Antonio Joaquim Labate.* — *Isidoro da Costa Azevedo.*

SENHOR! — Alguns Aspirantes de Pharmacia, tendo ultimado a sua practica e querendo-se apresentar ao necessario exame, tem achado graves embaraços pelo descuido que houve em matricular-os nas respectivas Escolas. Como este facto os prejudica muito em suas pertencões, recorreram á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, como representante da Classe Pharmaceutica, para que ella interposesse as suas supplicas ao Governo de Vossa Magestade a fim de serem mais facilmente attendidos, e lhe dirigiram as suas reclamações n'esse sentido, como se vê pelo documento juncto.

A Sociedade desejando satisfazer da sua parte a tal pertencão, submete á alta consideração de Vossa Magestade o pedido d'aquelles Aspirantes, que anciosos esperam um justo differimento.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 15 d'Outubro de 1855. — *José Tedeschi*, Presidente. — *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. — *José Pereira d'Azevedo*, 2.º Secretario.

SENHORES! — Scientes os Aspirantes de Pharmacia, abaixo assignados, do zêlo com que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana procura por todos os meios legais, promover o progresso da Pharmacia, e defender os direitos dos que a ella se dedicam, e achando-se n'uma posição melindrosa, e ameaçados de perderem, sem que para isso tenham dado causa, muitos annos d'assiduos trabalhos, e avultadas despezas, d'envolta com o futuro a que aspiravam, vem respeitosamente pedir a esta Sociedade a sua protecção valiosa e os seus bons officios para com o Governo de Sua Magestade, a fim de que não tenham de ser victimas de descuidos, que lamentam, mas que não podem remediar. A fim de que a Sociedade Pharmaceutica possa bem decidir-

se, tomam os supplicantes a liberdade de fazer-lhe uma breve exposição, finda a qual formularão explicitamente o seu requerimento.

Senhores, sabeis que é um dever dos Pharmaceuticos estabelecidos enviarem annualmente ás duas Escolas Medico-Cirurgicas do Porto e Lisboa, e á Universidade uma participação circumstanciada dos Aspirantes, que praticam nas suas Pharmacias, e do seu adiantamento a fim de poderem, completa a idade de vinte e cinco annos, e oito annos de bom exercicio pharmaceutico, fazer exame, sem que hajam frequentado as Escolas. Desgraçadamente a maior parte dos Pharmaceuticos esqueceram por motivos certamente desculpaveis, mas que escusado é investigar aqui, esta obrigação, que tão suave é.

De tal esquecimento provieram graves transtornos aos Aspirantes, a quem valeu a clemencia do Governo, permittindo que justificassem a practica por meio d'um processo, que não pode deixar de ser longo, difficil, e dispendioso. Conformando-se com as circumstancias iam-se habilitando para seus exames, frequentando os cursos particulares, quando se publicou o Decreto de 12 d'Agosto de 1854, que os obrigou a novos estudos, exceptuando os que na data da sua publicação tivessem quatro annos de practica. N'esta justa excepção julgaram-se, e ainda se julgam comprehendidos todos os abaixo assignados, porque todos elles tinham então quatro e mais annos d'assistencia em Pharmacias. Fiados na sua justiça justificaram a practica, e requereram ao Governo para se lhes permittir fazerem exame; mas taes tem sido as difficuldades provenientes todas de não terem os Pharmaceuticos executado a Lei, que o Conselho superior d'Instrucção Publica que, como todos sabem, timbra em interpretar bem e equitativamente a letra da Lei, tem sido continuamente incommodado com taes processos, e tem sido obrigado a indeferir alguns requerimentos, do que resulta gravissimo damno aos supplicantes, a quem os Dignos Professores de Coimbra desejariam poder ser favoraveis, se na sua alçada estivesse sê-lo. A' vista do exposto, vem os abaixo assigna-

dos pedir á Sociedade Pharmaceutica Lusitana se digne auctorisar a sua respeitavel Meza para pessoalmente dirigir ao Governo uma representação, pedindo-lhe se conceda aos Aspirantes de pharmacia, que justificarem ter quatro annos de practica, na data da publicação do Decreto de 12 d'Agosto de 1854, embora esses annos não estejam registrados nas Escolas, o fazerem exame, apresentando documentos autenticos de todos os outros requisitos expressos na Lei, que regula os exames vagos. Os abaixo assignados esperam que a Sociedade Pharmaceutica quererá conceder-lhes esta graça, pela qual lhe ficarão eternamente gratos. — Lisboa 27 de Junho de 1855. — (Seguem-se vinte e quatro assignaturas.)

**Extracto das Actas das Sessões Litterarias.**

*Acta n.º 508, de 26 de Setembro de 1855.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas sete horas e meia da noute; leu-se, e approvou-se a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia, e dos objectos doados.

Leu-se uma carta do Sr. Ciebra de Bordeaux, que offerceu á Sociedade, um artigo com o traetamento do cholera-morbus usado por elle na sua clinica; mandou-se publicar.

Receberam-se por via do nosso Consocio o Sr. Antonio de Carvalho, sete exemplares da *Memoria sobre a molestia das vinhas do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de S. Romão*, offercidos por seu auctor a diversos Funcionarios, e para a Bibliotheca da Sociedade.

Foram admittidos para Membros Correspondentes e Nacionaes os Srs. Frederico Rodrigues Senna, de Caparica, e Joaquim Pedro Duarte, de Beja.

Fechou-se a sessão pelas nove horas.

O 2.º Secretario,

*José Pereira d'Azevedo.*

PHARMACIA.

**Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 109.**

MEL DESPUMADO OU CLARIFICADO.

*Borde.*

O processo de Borde, adoptado pela Pharmacopêa para a purificação do mel é verdadeiramente monstruoso e inadmissivel. Eil-o :

Mel commum . . . . .	10 lib. c.
Carvão vegetal em po. . . . .	10 onç.
Carvão animal em po. . . . .	5 „
Acido nitrico a 30° ou 32° . . . . .	10 oitavas
Agua commum. . . . .	10 lib. c.

Triturem-se em almofariz de vidro os dous carvões com q. b. d'agua; ajunte-se depois o resto, e o acido, e depois o mel. Lance-se tudo n'um tacho estanhado, e ponha-se ao fogo por oito ou dez minutos sem ferver; ajuntem-se depois 50 onças de leite em que se haja diluido clara d'ovo batida; ferva-se por 4 a 5 minutos; tire-se do fogo, e cõe-se por peneiro fino de seda, e torne-se a côar sendo preciso.

Um processo d'estes dispensa todos os commentarios; com tudo diremos a seu respeito mais duas palavras.

A' vista de todo este apparatus, se se não soubesse perfeitamente a composição do mel, julgar-se-hia haver n'elle muitas impurezas e tão difficilmente separaveis que so empregando duas especies de carvão, acido azotico, leite, clara d'ovo, etc. é que se poderia fazer d'elle bom!

Como são as cousas! Basta diluil-o em agua, ferver-o, escumal-o, e côal-o para o ter perfeitamente purificado. Nem é necessario, quando é de boa qualidade, ajuntar-lhe clara d'ovo, como recommendam algumas Pharmacopêas.

Deve, pois, rejeitar-se *in limine* o processo de Borde.

#### MERCURIO PURIFICADO OU DISTILLADO.

*Barruel.*

O processo para a purificação do mercurio não satisfaz.

A Pharmacopêa manda deitar o mercurio n'uma retorta, cobri-lo com uma camada d'arêa fina de 2 a 3 pollegadas e distillal-o.

Exposto este processo acrescenta: « Esta camada d'arêa « faz as vezes de filtro, retendo todas as porções de metal « que se não reduziram a vapôr, deixando passar so as re- « duzidas, etc. »

As impurezas que pode conter o mercurio são: oxydo do mesmo metal; estanho, chumbo, cobre, bismutho ou zinco, no estado d'amalgamas.

Do oxydo pode privar-se facilmente filtrando-o atravez d'um pedaço de camurça. Para expurgal-o completamente dos metaes estranhos não basta a distillação, nem mesmo sendo feita como indica a Pharmacopêa, por que os amalgamas de zinco e bismutho são volateis e passam para o recipiente.

O melhor processo que se conhece para ter puro o azogue é tractal-o pelo acido azotico diluido, que ataca primeiro o mercurio, formando proto-azotato, sobre o qual actuam depois os outros metaes, precipitando o mercurio e ficando elles dissolvidos. Conseguido isto, lava-se o metal e secca-se.

Nas Pharmacias deve haver o mercurio perfeitamente puro, por que assim convem empregal-o em alguns casos; com tudo, em grande numero de preparados d'uso externo pode empregar-se o que foi simplesmente coado por camurça ou distillado:

#### MUCILAGENS.

E' indisculpavel a confusão que se nota no que a Pharmacopêa diz acerca das mucilagens.

Todos sabem que geleas e mucilagens são duas ordens de preparados perfeitamente caracterisadas, e que é impossivel confundir, não obstante terem entre si algumas analogias.

As geléas são soluções aquosas, concentradas e de *consistencia tremula*, de gelatina animal, pectina, amydo, etc.

As mucilagens são soluções aquosas de gomma *apenas espessas e viscosas*.

E' isto doutrina tão corrente entre Medicos e Pharmaceuticos que não ha memoria de se pedir jamais geléa de sementes de linho ou de pevides de marmello, nem mucilagem d'amydo ou de salepo.

E', pois, indisculpavel o abuso de linguagem comettido pela Pharmacopêa que, tendo em logar competente das algumas formulas de geléas, incluiu no grupo das mucilagens as geléas d'amydo, de sagu, salepo, batatas, etc. a par das verdadeiras mucilagens de sementes de linho, e pevides de marmello.

O que sobre tudo se torna notavel, e digno de censura é o modo por que manda preparar as mucilagens de sementes.

Ninguem ignora que a mucilagem de sementes de linho se faz por infusão ou digestão, empregando uma quantidade proporcionalmente grande de sementes em relação ao vehiculo e promovendo a dissolução da gomma por meio da agitação.

Pois a Pharmacopêa ordena que se faça do mesmo modo por que se faz a geléa d'amydo.

Por mais benigna que seja a interpretação que demos ás palavras da Pharmacopêa temos d'inferir d'ellas que as mucilagens alli indicadas são cataplasmas doces ou feitas com as sementes inteiras ou com o seu po (60).

(60) Como tamanho absurdo poderá parecer impossivel a quem não conhecer bem a Pharm., aqui lhe damos a prova. Diz a Pharmacopêa: « Em geral preparam-se (as mucilagens) promptamente diluindo a fecula na proporção d'uma onça para um total de 16 onças d'agua; ferve-se de pois, mexendo sempre com espatula de páo; ou mesmo sem levar ao fogo, diluindo primeiro a fecula em pequena porção d'agua fria, e acrescentando a ferver o resto que falta para as 16 onças, mexendo sempre em quanto se ajuncta; pode aromatizar-se com alguma agua distillada,

MUCILAGEM DE GOMMA ALCATIRA.

N'esta formula nota-se : 1.º menos perfeição ; 2.º inexatidão.

1.º Ordena a Pharmacopêa que se ponham em maceração por 24 horas duas oitavas de gomma alcatira, em po, em oito onças d'agua ; que passado aquelle tempo se triture muito bem e se cõe por panno forte e ralo.

A quantidade da gomma parece-nos muito pequena attendendo a que a mucilagem (mais propriamente gelêa) é destinada a dar consistencia ás pastilhas, como se adverte em uma nota no fim da formula, e a que quasi nunca tem outra applicação.

O modo de preparar a mucilagem, embora seja o que varias Ph. indicam, não é bom nem deveria ser adoptado. Empregando-se a gomma pulverisada a primeira cousa que indispensavelmente se deve fazer é tritural-a muito bem com uma pequena quantidade d'agua a fim de evitar que se formem grumos, que depois difficilmente se destroem. Triturando a mucilagem, como ordena a Pharmacopêa, tem-se muito trabalho, e não se consegue dar-lhe perfeita homogeneidade. Mas a experiencia mostra, e o Dr. Albano devia saber-o, que o producto é muito mais consistente empregando a gomma inteira do que empregando egual porção d'ella em po, e que acresce ainda a esta boa qualidade o evitar-se a difficil pulverisação da gomma que, como todos sabem, é bastante elastica.

“ cuja quantidade fará parte do liquido total, e pode tambem ajunctar-se  
“ o assucar, que na porção competente pode ja ir dissolvido na agua a  
“ ferver.

“ Por este meio se converte facilmente em hydrato, e assim se prepara a

“ Mucilagem d'amydo.

“ ” ” sagu.

“ ” ” salepo.

“ As duas ultimas será preciso *fervel-as ao lume*, e bem assim a

“ Mucilagem de sementes de linho.

“ ” ” pevides de marmello.

“ ” ” tapioca.

“ ” ” fecula de batatas.

Credite posteri ?



2.º Diz a Pharmacopêa em uma nota: « Esta gomma é pouco solúvel na agua fria; a *adragantina*, um dos seus elementos, é inteiramente insolúvel n'ella. »

O Dr. Albano adoptou a respeito da composição da gomma alcatora a opinião mal fundamentada que emittira Bucholz. O Sr. Soubeiran pensa do mesmo modo; mas nós seguimos o parecer do Sr. Guibourt, que tendo examinado as experiencias feitas por Bucholz, e tendo feito um minucioso estudo das duas especies conhecidas de gomma alcatora, tanto por meio do microscopio como pelos reagentes, clarissimamente se expressa do seguinte modo: « Segundo Bucholz, cujos resultados ainda muitos chymicos admittem, compõe-se a gomma adraganta de 0,57 de gomma solúvel, semelhante á gomma arabica, e de 0,43 d'uma gomma insolúvel a frio, mas solúvel na agua quente (61). » O que dissemos mostra quanto são falsos estes resultados, e causa admiração que tenham sido tão geralmente admittidos, vendo-se que Bucholz tractou cem grãos de gomma adraganta por dezeseis libras d'agua, que o tractamento durou pelo menos quinze dias, e que foi evaporada ao lume a massa do liquido; circumstancias estas todas que deveram alterar profundamente o principio gommoso. »

« Em tempos mais chegados a nós, admittiu um chymico francez ser composta a gomma adraganta d'*arabica*, isto é de gomma identica á da Arabia, e de *bassorina*, ou gomma insolúvel identica á do Bassora; mas são *inexactos* taes resultados. A gomma adraganta não contém nem arabina nem bassorina; é essencialmente formada por uma materia organizada, gelatiniforme, que enche e se divide na agua a ponto de poder passar em parte através do filtro, e que differe muito por seus caracteres physicos e chymicos da gomma arabica. A parte da gomma adraganta que resiste mesmo á ebullição na agua, é uma mistura d'amydo e de lenhoso, que nada tem de commum com a bassorina. »

A' vista do que fica exposto, conclue-se que a parte da

(61) Esta é a adragantina de Bucholz e do Sr. Soubeiran.

gomma adraganta que constitue a geléa ou mucilagem é a adragantina (principio gommoso particular) e que a parte insolúvel não é formada senão d'amydo e lenhoso.

Insistimos n'este ponto para que fiquem por uma vez resolvidas todas as duvidas a tal respeito; duvidas que a Pharmacopêa augmentou sem necessidade.

#### MUCILAGEM DE GOMMA ARABICA.

Esta formula não é perfeita.

A mucilagem arabica pode preparar-se de dous modos; ou triturando muito bem n'um gral a gomma em po com egual pezo d'agua fria; ou lançando a gomma em fragmentos na agua e agitando de tempo a tempo até á completa dissolução. Pelo segundo processo, com quanto seja mais demorado, obtem-se um producto mais agradável á vista, mais grato ao paladar e em que a gomma se acha mais completamente dissolvida. A trituração da gomma pulverisada dá uma mucilagem aspera e ás vezes grumosa, se não foi bem feita. Attendendo a isto, e ás razões expendidas pela Pharmacopêa em quanto á desinvolução do acido acetico, e a não ser quasi nunca ou nunca necessario preparar com muita pressa esta mucilagem, devera ter-se preferido a preparação por solução da gomma inteira na agua fria, mormente quando houvesse de ser empregada como simples emolliente; reservando-se a preparação por trituração para os casos em que a mucilagem se destinasse para excipiente de quaesquer substancias.

#### PROTO-NITRATO DE BISMUTHO.

Não é perfeito o processo da preparação d'este sal, indicado pela Pharmacopêa.

As principaes imperfeições que se lhe notam são: 1.<sup>a</sup> o não se recommendar o emprego do metal purificado, sendo certo que o arsenico, que d'ordinario contem, pode obrar maleficamente sobre a economia: 2.<sup>a</sup> não se facilitar a evaporação do excesso d'acido, a fim de ficar na

agua menor porção de nitrato acido dissolvido; 3.<sup>a</sup> não se aproveitar este nitrato nem o que vae nas aguas das lavagens; 4.<sup>a</sup> empregar-se pouca agua para a precipitação.

#### NITRATO DE PRATA E NITRATO DE PRATA FUNDIDO.

Os processos que a Pharmacopêa dá para a preparação do nitrato de prata são, salvas pequenas irregularidades, os do Codex medicamentarius.

Notâmos, porém, tres cousas nos da Pharmacopêa: 1.<sup>a</sup> que mande empregar uma quantidade d'acido azotico egual á do mercurio, mandando o Codex, d'onde a formula foi tirada, e muitos AA., que se empreguem partes eguaes d'acido e de metal; 2.<sup>a</sup> não se indicar o modo de purificar a prata do cobre, que pode conter, sendo essencial empregar-a pura, e contendo sempre cobre a da moeda, que é a que geralmente se emprega para os usos chymicos; 3.<sup>a</sup> não se recommendar o aquecimento previo da lingoteira, o qual muito concorre para a solidez dos cilindros; e não se indicarem os meios de se verificar se a pedra infernal do commercio contém ou não substancias estranhas.

#### VINHO DE COLCHICO DE WILLIAM.

N'esta formula ha um erro de quantidade, que consiste em dizer-se que 500 p. de vinho são eguaes a 2 libras civis, sendo apenas eguaes a uma libra.

#### OLEO CONCRETO DE BAGAS DE LOUREIRO.

São tres os processos que a Pharmacopêa indica para se obter o oleo concreto de bagas de loureiro. O serem tres e não um so pode considerar-se como verdadeiro defeito, por que não é ao Pharmaceutico que compete preferir os processos, principalmente quando os seus resultados não são rigorosamente identicos.

Mas ha mais alguma coisa a notar. O processo de Cottereau, que parece ser o preferido pela Pharmacopêa, e que consiste em submeter á distillação as bagas recentes do loureiro e em ajunctar ao oleo fixo, que sobrenada a agua na cucurbita, o oleo volatil que passou para o reci-

piente, parece não dar resultado algum. Tractando d'este oleo, diz o Sr. Soubeiran que observara Menigault não ser possível obter por tal processo o oleo das bagas frescas e que a egual conclusão chegara elle Soubeiran a respeito das bagas seccas.

A' vista d'isto dever-se-hia ter limitado a Pharmacopêa a citar o processo do Sr. Soubeiran, que é quasi o mesmo que o extractado do Journ. de Pharmacia, e que lhe leva a vantagem de empregar as bagas seccas, que facilmente se podem haver em qualquer epocha do anno.

OLEO D'AMENDOAS DOCES.

*Oleo d'amendoas doces sem fogo.*

Houve grande descuido na redacção do processo para a extracção d'este oleo.

Consiste o primeiro descuido em não se eliminar o adjectivo *doces*, podendo-se extrair das amendoas amargas um oleo tão excellente como o que se extrae das doces, tendo o cuidado de não as humedecer.

O segundo e indisculpavel descuido está em sancionar-se a expressão plebea e escusada *d'oleo d'amendoas doces sem fogo*.

O terceiro descuido é não se indicar o modo por que se devem privar da substancia que as amendoas teem sobre o episperma e que cora o oleo e absorve uma porção d'elle.

O quarto descuido está no modo por que se escreveu o seguinte:

«Amendoas limpas de todo o po sem se haver mergulhado na agua, etc.!!»

(*Continúa.*)

Sousa Telles, Junior.

## CHYMICA.

**Apparelho podendo servir de tina hydro e hydroargyro-pneumaticas; pelo Sr. Ossian Henry.**

E' muitas vezes util na analyse chymica, quando se tem d'apreciar a proporção exacta de certos principios simples ou compostos, e de avalial-os no *estado gazoso*; ou por que nem sempre temos á nossa disposição balanças de precisão, ou ainda por que os erros sobre *volumes gazeiformes* são em geral mais facéis d'evitar que sobre pesos; e finalmente por que esta maneira de dosar certos corpos pode servir para verificar os outros methodos d'experimentação.

E' d'esta forma que na analyse elementar das materias organicas, na de muitas aguas mineraes ou de certos compostos salinos, convém determinar os elementos que os constituem; a saber: *carbono, oxygenio, azoto, etc.*, ou obter elementos gazosos que n'elles se encontram, como *acido carbonico, ar, azoto, etc.*

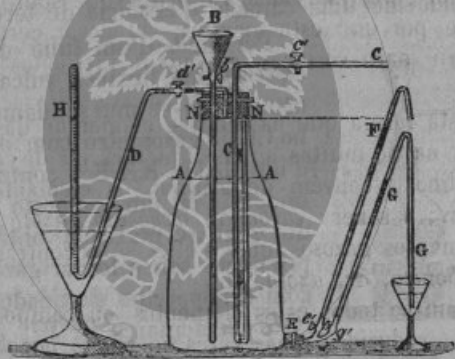
Apreciam-se todos estes elementos ou compostos pelos productos, reduzidos umas vezes ao *estado gazoso*, outras sob a *forma solida*; e conhece-se grande numero de methodos mais ou menos facéis que conduzem a aprecial-os com precisão.

No primeiro caso, isto é, quando se serve do estado gazoso, é sobre volumes que se opera. Para se chegar á execução do methodo de que tractamos, não se podem dispensar tinas d'agua ou, as mais das vezes, de mercurio; e com quanto seja facil haver ou improvisar as primeiras, não acontece o mesmo com as segundas; por que, em razão do custo do mercurio, apénas se encontram nos laboratorios particulares pequeninas tinas nas quaes é difficil trabalhar com campanulas de gaz, a fim de passar d'umas para outras e de fraccionar os productos obtidos para serem submettidos á analyse, não se podendo todavia con-

seguir isto senão operando sobre quantidades mui diminutas e com pequenas provetas.

Para obviar este inconveniente, ideei ha muitos annos uma especie de gazometro, de que me sirvo com vantagem como tina, tanto para agua como para mercurio. Publico a descripção d'este aparelho por me parecer d'al-guma utilidade, para as pessoas que fazem experiencias chymicas.

Exporemos primeiramente as peças que o compõe, e diremos em seguida o jogo d'este aparelho e os meios de o fazer funcionar.



O gazometro AA é uma especie de garrafa (pode-se usar d'um frasco de duas ou tres tubuladuras), com uma tubuladura E na parte inferior e um collo de largura conveniente. Nas rolhas *mui finas*, e mui exactamente ajustadas, se collocam em NN: 1.º um funil de vidro com torneira *b'* e munido d'um tubo muito comprido para que chegue quasi ao fundo da garrafa; 2.º um tubo mui estreito CC, recurvado no interior sobre si, mergulhando no fundo do vaso e vindo abrir-se interiormente proximo da rolha, na parte exterior tem este tubo uma torneira *c'*; 3.º finalmente, um pequeno tubo mui estreito D, tambem partindo do nivel interior da rolha, e munido de torneira *d'*, e depois recurvado em angulo recto para com-

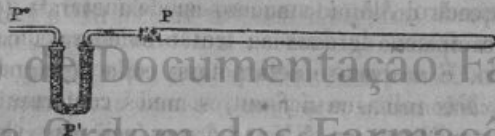
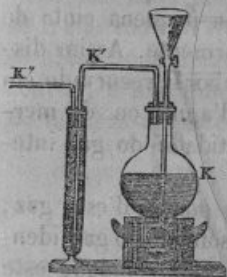
municar facilmente com a proveta graduada H; a tubuladura inferior E sustenta, por meio d'uma rolha muito boa, um tubo bifurcado, e cada bifurcação guardecida de pequenas torneiras *e g'* adaptadas uma e outra a tubos quasi capillares, o primeiro recurvado em forma de gancho F (\*), e o segundo dobrado sobre si e em angulo recto GG.

As rolhas devem ser muito bem ajustadas, mui finas, e devem tornar-se ainda mais impermeaveis por meio de lacre ou outra substancia apropriada.

Feita esta descripção, vamos tractar do modo por que funciona o apparelho, estando cheio de mercurio ou d'agua sobrenadando-lhe uma camada d'essencia de terebinthina.

Por meio d'um tubo de gomma elastica mui flexivel, vulcanizado ou não, ajusta-se mui solidamente o tubo CC do gazometro com o que sahe d'um balão KK'K'' contendo agua mineral, ou um composto dissolvido do qual se pertenda obter alguns principios sob a forma gazosa, seja com o apparelho destinado ás analyses elementares PP'P', abre-se a

torneira *c'* e a da bifurcação *e*,



e logo que se desinvolvam algumas bolhas de gaz, observa-se que a agua ou o mercurio do gazometro sae para fora, e que o vaso se enche do producto gazoso. Terminada a operação, ou para melhor dizer, depois que se tenha expulsado do balão e dos tubos, por meio da agua

(\*) A curvatura d'este tubo deve ser ligeiramente por cima da abertura do tubo CC, para que alli seja muito fraca a pressão interior quando os gazes tenham chegado á garrafa.

que se lhe ajuncta, tudo o que alli haja de gaz ou o fornecido pela analyse organica, fecha-se a torneira superior *c'* do tubo do gazometro e a inferior *e*, abre-se somente a *g'* da bifurcação visinha e se mergulha na agua ou no mercurio. Esta precaução tem por fim, depois do resfriamento do gaz e da *sua contracção*, evitar a reentrada do ar exterior, e tambem estabelecer o equilibrio com a pressão atmospherica externa. Quando todo o aparelho estiver frio, feixa-se egualmente esta torneira; e o gazometro, contendo então a totalidade do producto procurado, e mais o ar dosapparelhos, deve-se proceder a analyse. Este gazometro, facil de mover e de transportar, é agitado para misturar completamente as camadas gazosas, depois toma-se o nivel do volume gazoso (notadas a temperatura e a pressão exterior), e indica-se com uma pequena cinta de papel, a fim de se poder medir ulteriormente. Assim disposto, introduz-se a extremidade do tubo D recurvado em uma campanula graduada H, cheia d'agua ou de mercurio, e faz-se-lhe chegar certa quantidade do gaz interior.

*Nota.* Deve-se perder sempre um pouco d'este gaz, para que o tubo acima dito contenha somente o gaz identico ao do gazometro. Para expellir com facilidade este gaz para a campanula H ou proveta, basta encher d'agua ou de mercurio o funil B e abrir as torneiras *b'* e *d'*, e com a queda do liquido aquoso ou do metal o gaz passa para a campanula graduada; então mede-se um volume conhecido, e analysa-se pela potassa se se pertence achar o *acido carbonico*, ou por outros meios conforme a *natureza do gaz*. Repetem-se estas provas por mais vezes, para se obter a *media*.

Pertendendo-se dosar o azoto d'uma substancia elemental, expelle-se o ar por meio d'uma corrente d'acido carbonico, empregando-se bicarbonato de potassa. Sendo necessario usa-se para este fim da bomba aspirante de Gay-Lussac; depois, sendo o gaz que enche o gazometro somente formado de azoto e o acido carbonico, facil será separar este pela potassa.



Conhecendo-se o volume total primitivo da mistura gázoza pelos ensaios á parte, e bem assim pela analyse a sua composição, o calculo conduzirá sem difficuldade á da mistura total. Por exemplo, tendo um litro da mistura primitiva, suppunhamos que 100 partes tenham produzido 60 d'acido carbonico, dir-se-ha :

$$100 : 60 :: 1 \text{ litro} : x \text{ d'onde} =$$

acido carbonico em peso.

Da mesma maneira para o azoto, ou qualquer outro producto gázozo.

Este apparelho apresenta pois um meio de evitar os inconvenientes ou difficuldades que se experimentam no transvasar nas tinas pneumaticas as misturas gázozas. Recolhe-se n'elle tudo o que se pertende e *sem perda*; podendo-se obter opportunamente bem misturado, transportal-o se convier, e multiplicar-se os ensaios ou analyses um grande numero de vezes sem nenhuma difficuldade.

(*J. de Pharm. et de Chimie.*)

J. D. Corrêa.

**Caracteres distinctivos de diversos saes; continuação da pag. 421.**

**SAES D'ESTRONCIANA.**

Os saes d'estronciana coloram a chamma do alcohol em vermelho-carmin.

Os saes de baryta e os d'estronciana, possuindo grande numero de caracteres communs, convém distinguil-os; e empregam-se de preferencia os reactivos seguintes:

O *acido hydrofluorsilicico*, que precipita os saes de baryta, e não precipita os d'estronciana.

O *alcohol*, cuja chamma é corada em vermelho pelos saes d'estronciana, não muda sensivelmente a côr pela presença dos saes de baryta.

O *chromato de potassa*, que precipita immediatamente os saes de baryta, precipita mui lentamente os d'estronciana.

Nas analyses, dosa-se ordinariamente a estronciana no estado de sulphato; e para tornar este sal completamente insolvel nas aguas de lavagem, ajuncta-se á agua uma certa quantidade d'alcohol.

*Acidos hydrofluorsilicico e perchlorico.* — Não precipitam.

*Acido sulphurico e sulphatos.* — Precipitado branco, apenas solvel na agua e nos acidos, o qual so tem logar passado certo tempo se o liquido contém acidos livres. O sulphato d'estronciana sendo solvel em quasi 4000 partes d'agua, a dissolução d'este sal se turva sensivelmente quando é tractada por um sal de baryta. Os saes d'estronciana, dissolvidos em grande quantidade d'agua, cessam de serem precipitados pela acido sulphurico e sulphatos.

*Ammoniaco.* — Não dá precipitado.

*Carbonatos alcalinos.* — Precipitado de carbonato d'estronciana.

*Chlorato de potassa.* — Turva os saes d'estronciana nas dissoluções concentradas.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Não precipita, ainda mesmo nas dissoluções concentradas.

*Potassa.* — Precipitado abundante d'estronciana hydratada, que se dissolve no excesso d'agua.

*Sulphuretos.* — Não precipitam.

#### SAES DE FERRO.

##### *De protoxydo.*

Os saes de protoxydo de ferro teem um sabor adstringente e metallico. Quando são hydratados a sua cor é em geral esverdinhada; e tornam-se quasi brancos quando são deshydratados.

Teem grande tendencia para se oxydarem ao ar, depositando então precipitado ocraceo de sal de peroxydo de ferro basico; e comportam-se da maneira seguinte com os diferentes reactivos.

*Acido azotico.* — Coloração escura, especialmente aquecendo-os; o sal se transforma em sal ao maximo.

*Acido oxalico.* — Precipitado amarello, depois de muito espaço de tempo, solúvel no acido chlorhydrico.

*Acido sulphydrico.* — Não precipita; mas se o acido é energico, em presença dos acetatos, forma-se precipitado negro de sulphureto de ferro.

*Ammoniac.* — Precipitado esverdeado, solúvel no excesso d'ammoniac. O liquido exposto ao ar turva-se e deposita precipitado amarello. A presença do chlorhydrato d'ammoniac obsta a que o liquido dê precipitado.

*Carbonatos e phosphatos alcalinos.* — Precipitado branco, tornando-se esverdeados ao contacto do ar.

*Chlorureto d'ouro.* — Precipitado d'ouro metallico.

*Cyanoferrido de potassio.* — Precipitado azul.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado branco, passando a azul depois de muito tempo e ao ar, e immediatamente sob a influencia do chloro.

*Permanganato de potassa.* — A dissolução d'este sal se descora instantaneamente, e o sal de protoxydo de ferro transforma-se em sal de ferro ao maximo.

*Potassa.* — Precipitado branco esverdeado, insolúvel no excesso de reactivo; transformando-se ao ar, primeiramente em hydrato verde d'oxydo magnetico, e depois em hydrato de sesqui-oxydo de ferro que é amarello.

*Soda.* — A mesma reacção.

*Sulphhydrato d'ammoniac.* — Precipitado negro de sulphureto de ferro, insolúvel no excesso de reactivo.

*Tannino.* — Não produz immediatamente precipitado; o liquido exposto ao ar torna-se azul denegrido.

da Ordem de sesqui-oxydo. Farmacêuticos

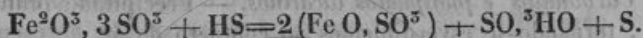
Os saes de sesqui-oxydo de ferro neutros são amarellos, tornando-se a côr mais carregada quando a proporção de base augmenta. A sua dissolução avermelha sempre a tinctura de tornasol.

A presença das materias organicas, como a albumina, o acido tartarico, obstem muitas vezes á precipitação dos saes de ferro pelos differentes reactivos, e mesmo pelo sul-

hydrato d'ammoniac; para reconhecer pois o ferro, destroem-se as materias organicas pela calcinação ao contacto do ar, e redissolve-se o residuo, que consiste em oxydo de ferro, no acido chlorhydrico.

*Acido oxalico.* — Nenhum precipitado; o liquido colora-se em vermelho.

*Acido sulphydrico.* — Precipitado branco leite d'enxofre; o sal é convertido ao minimo, e o liquido tornado acido:



*Carbonatos alcalinos neutros, bicarbonatos.* — Precipitado d'hydrato de sesqui-oxydo, acompanhado de desinvolvimento d'acido carbonico.

*Cyanoferrido de potassio.* — Não precipita, colora ligeiramente em pardo-esverdinhado.

*Cyanoferrureto de potassio.* — Precipitado azul de Prussia.

*Potassa.* — Precipitado escuro d'hydrato de sesqui-oxydo de ferro, insolavel no excesso de reactivo.

*Soda, ammoniaco.* — A mesma reacção.

*Sulphocyanureto de potassio.* — Coloração d'um vermelho intenso.

*Sulphyrato d'ammoniac.* — Precipitado negro. Se a quantidade de sal de ferro é mui fraca e o sulphyrato em excesso, o liquido colora-se então em verde, e deposita sulphureto de ferro depois d'algum tempo.

*Tannino.* — Precipitado negro-azul (tinta d'escrever).

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

Centro de Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

**Extracto da Memoria do Sr. Henri Bonnewyn,  
Pharmacutico em Triemont, ácerca do  
tartrato antimonico-potassico.**

*Propriedades do tartrato antimonico-potassico em dissolução.*

Este sal dissolve-se pouco mais ou menos em 15 partes d'agua fria, e em 8 d'agua a ferver. A sua dissolução aquosa concentrada pode conservar-se muito tempo sem ser alterada, nem pela luz, nem pelo ar, nem por uma temperatura de 18.º centigrados; mas se esta dissolução for muito diluida, por exemplo, se contiver uma parte d'emético para 30 d'agua, eis aqui os phenomenos que apresenta. No fim d'um mez pouco mais ou menos, formam-se no liquido flocos brancos que augmentam pouco a pouco de volume tornando-se glutinosos: estes flocos passam depois a amarello e finalmente precipitam, tomando cor cada vez mais carregada, e se fazem escuros: neste estado é uma materia bituminosa. Em quanto estas mudanças tem lugar, forma-se acido carbonico, agua, acido acetico, e finalmente todos os productos, por assim dizer, que a decomposição do tartrato de potassa e d'antimonio dá pelo calor; examinando o liquido em certa epocha, encontraremos o acetato potassico, carbonato da mesma base, e uma porção d'antimonio combinado com a potassa; porém o acetato potassico acaba por se decompor e converte-se, com o tempo, em carbonato potassico. A dissolução do tartrato de potassa e d'antimonio avermelha as côres azues vegetaes, e é decomposta por todos os acidos mineraes. Parece que estes acidos se apoderam d'uma porção da potassa e do oxydo d'antimonio. Assim o acido sulphurico lançado em uma dissolução de tartaro emético um pouco concentrada, produz precipitado branco de sulphato d'antimonio; e como este sal é um pouco soluvel, quando se lhe ajuncta sufficiente quantidade d'agua o precipitado se dissolve.

O acido azotico produz tambem um precipitado na dissolução do emético, este precipitado porém não é soluvel pela addição da agua. O acido chlorhydrico precipita igualmente a dissolução do tartaro emético; e o chlorhydrato d'antimonio, que d'aqui resulta, é soluvel em um excesso

d'acido; ajunctando-lhe por tanto sufficiente quantidade d'acido chlorhydrico, o precipitado se redissolve, e então o liquido precipita pela agua.

O hydrogenio sulphurado, os hydrosulphuretos e os sulphuretos hydrogenados decompõem tambem o emetico: por conseguinte deve conservar-se o tartaro stibiado fora do alcance d'estes vapores. Os alcalis e as terras alcalinas decompõem igualmente a dissolução do emetico. O carbonato calcico produz o mesmo effeito, dando em resultado tartrato calcico e carbonato potassico, e como este não dissolve nem o oxydo d'antimonio nem o tartrato calcico, segue-se que estas duas substancias constituem o precipitado; é esta a razão por que o carbonato calcico decompõe o emetico, precipitando o oxydo d'antimonio.

Vê-se por tanto, depois do que fica dito, que o tartaro emetico não deve ser administrado em agua de poços.

Muitos phosphatos, os chlorhydratos de magnesia e de cal o decompõem igualmente; porém os sulphatos sodico e calcico não o alteram. E' tambem decomposto por muitos metaes; introduzindo, por exemplo, uma lamina de zinco ou de ferro em uma dissolução d'emetico, precipita-se o antimonio no estado metallico.

Muitas substancias vegetaes decompõem o tartrato antimonico-potassico, principalmente as que contem um principio adstringente ou tannico, circumstancia esta que merece a seria attenção dos praticos.

Estão n'estas circumstancias muitas especies de quinas, o cato, a noz de galha, etc. etc.; neste caso forma-se o cremor de tartaro, que fica dissolvido no liquido, em quanto que o principio adstringente ou tannico produz com o oxydo d'antimonio um composto insolúvel, que não tem acção sobre a economia animal como emetico. Esta propriedade das substancias adstringentes torna-as vantajosas, como primeiramente foi dito e demonstrado pelo Sr. Berthollet, para prevenir os accidentes que podem sobrevir ás pessoas que teem feito uso de grande quantidade d'emetico. Para este fim pode-se lançar mão da quina, da noz de galha, em po ou em decocção.

Com tudo, se oxydo d'antimonio, combinado com uma substancia adstringente, perde a sua propriedade emetica, não fica por tal motivo desprovido d'acção medica; com effeito, augmenta a actividade da quina como febrifuga, etc. etc. O Sr. Dorvault, em sua Officina, diz igualmente que se não podem olhar d'um modo muito absoluto os corpos que, por sua mistura, dão lugar a compostos insolueis.

A cada passo os Medicos prescrevem preparações ferruginosas com a quina, substancias tanniferas com alcaloides; todas estas substancias formam compostos insolueis, que no entanto produzem os melhores effeitos sobre a economia.

Porém não acontece outro tanto, diz elle, quando se mistura um soluto de nitrato de mercurio e de chlorureto de potassio; neste caso, forma-se bichlorureto de mercurio e azotato de potassa, mistura muito perigosa; tambem não acontece o mesmo, quando se mistura agua de louro-cerejo com os calomelanos, mistura em que se formam dous venenos mui perigosos: o sublimado corrosivo (deuto-chlorureto de mercurio) e o cyanureto da mesma base; nem com este mesmo chlorureto e a emulsão d'amendoas amargas, etc. etc. (1).

O acido citrico e o tartarico, por conseguinte o decotto de tamarindos e a limonada, que contem, o primeiro o acido tartarico e a segunda o acido citrico, livres, decompõem o emetico. Em um e outro caso reproduz-se o cremor de tartaro, e forma-se no primeiro tartrato d'antimonio, e no segundo citrato da mesma base que, em virtude de sua solubilidade, ficam no liquido, e não diminuem sensivelmente sua propriedade vomitiva, por que todas as combinações antimonias solueis são emeticas.

O soro do leite decompõe o tartaro stibiado, ou tenha sido preparado com o coalho, ou com o cremor de tartaro. Esta decomposição é devida ao acido acetico e aos phos-

(1) Considerando o perigo d'estas reacções, vê-se quanto é urgente que os Medicos conheçam perfeitamente a incompatibilidade das substancias medicamentosas, ou antes que conheçam perfeitamente a chymica pharmaceutica, para poderem apreciar as reacções electivas dos medicamentos uns sobre os outros.

phatos que o soro sempre contém: se o emetico fôr em pequena quantidade não resulta precipitado, por que o phosphato d'antimonio que se deve formar, conserva-se dissolvido a favor do acido acetico, ou fica combinado ou dissolvido com o tartrato acido de potassa, e a efficacia do emetico não soffre alteração alguma.

São estas, segundo creio, as principaes propriedades pharmaceutico-chymicas do tartrato antimonico-potassico, que devem interessar não so aos Pharmaceuticos, mas tambem aos Medicos.

#### *Falsificações do tartrato antimonico-potassico.*

Sendo a pureza do tartrato de potassa e d'antimonio susceptivel de variar segundo os processos empregados na sua preparação, era sem duvida importante achar meios simples e promptos que mostrassem as differentes alterações e falsificações a que está sujeito.

1.<sup>o</sup> Encontra-se algumas vezes no commercio o tartaro stibiado falsificado com o cremor de tartaro. Um processo facil e muito prompto para verificar esta fraude, é devido ao Sr. Henry, pai, o qual reconheceu que a solução d'emetico puro não precipitava pelo acetato acido de chumbo em quanto que contendo o cremor de tartaro dava um precipitado branco. Este reactivo deve ser composto de 32 partes d'agua distillada, 8 d'acetato de chumbo crystallizado, e 15 d'acido acetico puro a 9 graus. Preparado segundo estas proporções pode descobrir  $\frac{1}{200}$  de cremor de tartaro; porém, para não haver engano, devemos dar tempo a que a reacção se manifeste d'um modo hem caracteristico.

2.<sup>o</sup> O tartaro stibiado contém ás vezes o oxydo d'antimonio. Para certeza, tracta-se ao maçarico sobre um carvão, com o fim de obter, pela redução, o antimonio metallico.

Com tudo este processo tem o inconveniente, de que o metal reduzido se volatilisa com muita facilidade. E' melhor dissolver o emetico suspeito em acido chlorhydrico muito diluido, e mergulhar na dissolução uma lamina de zin-



co bem limpa. O oxydo d'antimonio cede seu oxygenio ao zinco, e precipita-se no estado metallico. 0,31 d'antimonio equivalem a 0,37 d'oxydo d'antimonio, ao minimo. Segundo o Sr. Hagen, pode substituir-se a lamina de zinco por uma lamina de ferro. Tem-se chegado, por este meio, a descobrir a mais pequena proporção d'oxydo d'antimonio contida no tartaro stibiado.

3.º O tartrato de potassa e d'antimonio, em lugar de conter uma pequena quantidade d'oxydo d'antimonio, contém algumas vezes um excesso, circumstancia que pode realisar-se quando o cremor de tartaro é tractado por uma mui grande quantidade d'este oxydo e que o emetico não tem sido obtido por uma crystallisação cuidadosa da sua dissolução convenientemente diluida. Descobre-se o excesso d'oxydo agitando uma parte d'emetico em 50 d'agua; depois da separação do pouco tartrato de ferro, que o emetico pode conter, forma-se pouco a pouco um precipitado branco, leve, de tartrato d'antimonio, que, lavado e secco, espalha pela calcinação vapores empyreumaticos, e que, tractado pela agua hydrosulphurada, forma kermes mineral. Como o vidro d'antimonio contém quasi sempre ferro, o emetico preparado com elle é tambem mais ou menos alterado pelo oxydo de ferro; finalmente, dissolvido em 14 partes d'agua, apresenta um residuo amarello ou esverdinhado. Os crystaes d'este emetico teem uma côr suja amarellenta: a sua dissolução na agua precipita em azul pelo prusiato de potassa, e em negro pela tinctura de noz de gailha; em fim o cyanureto ferroso-potassico produz nas soluções do tartrato de potassa e d'antimonio contendo um oxydo ou um sal de ferro, precipitado azulado de cyanoferrito ferroso-potassico, que passa rapidamente a azul escuro, absorvendo o oxygenio do ar. Em quanto ao mais, pode-se privar o emetico do ferro por dissoluções e crystallisações repetidas.

4.º O tartaro emetico soffre alterações ainda muito mais graves do que as ja mencionadas. Pode algumas vezes conter cobre, principalmente quando tem sido preparado em vasos d'este metal.

Para d'isto nos certificarmos, queima-se uma pequena quantidade do emetico suspeito em um cadinho ou capsula de porcellana, e tracta-se o residuo a calor muito brando pelo ammoniaco: a côr que toma instantaneamente o liquido, é ja um primeiro indicio da presença do cobre.

O cyanureto ferroso-potassico produz na solução d'emetico, mesmo diluida, se contém cobre, um precipitado vermelho escuro de cyano-ferrito cuprico, insolavel nos acidos diluidos, e decomponivel pela potassa; finalmente uma lamina de ferro bem limpa, mergulhada em uma solução d'emetico contendo cobre, reveste-se d'um inducto vermelho.

5.º Posto que se tenham recommendado os vasos d'estanho inglez como proprios para o fabrico do emetico, o seu uso deve ser prohibido, por que não so deteriora o vaso, mas tambem o producto da evaporação; este é alterado pelo estanho que, tendo mais affinidade do que o antimonio para o acido tartrico, se combina com elle, em quanto que o antimonio se apodera d'uma porção do enxofre existente no vidro d'antimonio, e se precipita no estado de sulphureto.

Reconhece-se a presença do estanho no emetico pelos seguintes reactivos: 1.º qualquer sal d'ouro em dissolução, addicionado á do emetico contendo o estanho, dá logar a um precipitado côr de purpura; 2.º o sulphydrico produz, sobre tudo a quente, nas soluções acidas e neutras do emetico contendo o estanho, um precipitado amarello atrigueirado de sulphureto d'estanho, soluvel nos alcalis puros. Apesar de que estas alterações pelo cobre e estanho possam em parte ser evitadas fazendo dissolver e crystallisar o emetico por muitas vezes, intenda-se que nunca se deve fazer uso de vasos fabricados d'estes metaes, para a preparação d'um tal medicamento.

6.º O emetico pode conter algumas vezes o acido chlorhydrico ou antes o chlorhydrato d'antimonio, principalmente quando tem sido preparado com o po d'Algaroth, e quando não tem sido obtido por dissoluções e crystallisações cuidadosas, ou mesmo quando não tem sido bem

saturado pelo cré. Reconhece-se o acido chlorhydrico no emetico, dissolvendo-o em agua distillada e ajunctando-lhe depois o nitrato de prata em dissolução, que produzirá, se houver acido chlorhydrico, um precipitado branco, de chlorureto de prata.

7.º Se o tartaro stibiado não tem sido separado do tartrato de cal pela crystallisação, eis aqui como se pode descobrir: dissolve-se uma parte d'emetico em 50 d'agua; se se apresentar um residuo amarellado de tartrato de ferro, dissolve-se agitando-o com 8 partes d'agua saturada d'acido chlorhydrico; se se formar um deposito esbranquiçado de tartrato d'antimonio, tracta-se tambem de o dissolver pelo acido chlorhydrico mais concentrado, e se ainda ficar, depois d'estas operações, um residuo branco e leve, que, lavado e calcinado, desinvolve um cheiro empyreumatico e fornece um residuo carbonaceo que faz effervescencia quando se dissolve no acido chlorhydrico, ou formando, depois d'uma calcinação prolongada, a agua de cal com agua, poderá concluir-se que o emetico contém tartrato de cal. Se pela dissolução do emetico, não fica nem ferro, nem oxydo d'antimonio em excesso, basta examinar, como acabo de dizer, o residuo branco que se obtem.

*M. V. de Jesus.*

## HISTORIA NATURAL.

**Ensaio sobre a vegetação tendentes a examinar se as plantas fixam no seu organismo o azote existente na atmosphera no estado gazoso, pelo Sr. Boussingault.**

A questão de saber se os vegetaes fixam no seu organismo o azote que se encontra gazoso no ar, não interessa so debaixo do ponto de vista physiologico; o seu resultado deve forçosamente esclarecer-nos sobre a acção da fertilidade do solo. E realmente, se o azote não é assimilavel, se o papel que elle representa se limita so a modificar, d'algun modo, a acção do oxygenio, a que se acha

unido, percebe-se nos estrumes a utilidade das materias organicas, que em consequencia da sua decomposição espontanea, fornecem ás plantas os elementos dos principios azotados, por ellas elaborados. Se ao contrario, o azote é fixado no acto da vegetação, se se constitue por consequencia parte integrante do vegetal, somos levados a admitir por conclusão, que a maior parte das propriedades fecundantes dos estrumes reside nas substancias mineraes, nos phosphatos, nos carbonatos terrosos, e alcalinos, que n'elles se encontram sempre em quantidade notavel, e n'esse caso o principio azotado seria superabundantemente fornecido pelo ar atmospherico.

Taes são pois as considerações, que levaram o Sr. Bous-singault a submeter a um novo estudo esta questão que estava por decidir; convencido com tudo da insufficiencia dos processos manometricos empregados por Theodoro de Saus-sure para a resolver definitivamente, deliberou nas suas investigações tomar um caminho inteiramente differente do que seguiu o seu illustre antecessor. Foi, comparando a composição das sementes com a das colheitas que ellas fornecem somente á custa do ar e da agua, em uma atmosphera não renovada, que julgou poder evitar qualquer erro.

O primeiro apparelho de que se servio consiste em uma campanula de vidro com a capacidade de 33 litros, descansando sobre tres dados de porcellana collocados no interior d'uma tina, contendo agua fortemente acidulada pelo acido sulphurico, e em que o orificio da campanula mergulha dous a tres centimetros.

No meio d'esta tina, sobre um sustentáculo de vidro, formado por um vaso invertido, existe uma segunda tina de crystal, contendo uma quantidade determinada d'agua pura, privada d'ammoniac, e á qual podemos fazer chegar agua á vontade por meio d'um tubo disposto para este fim. As sementes que houverem de ser submittidas á experiencia, são sementeas em um cadinho, furado na parte inferior, e collocado na pequena tina, que como dissemos deve conter agua pura.

O solo artificial que está enchendo o cadinho é compos-

to de fragmentos de pedra pomes, lavada, calcinada no mesmo cadinho, e misturada depois com uma certa porção de cinzas de estrume. Este solo communicando pela abertura inferior do cadinho com a agua em que se acha mergulhado, conserva-se assim em um estado de humidade conveniente. Finalmente, por meio de um tubo com torneira disposto convenientemente, podemos fazer chegar á vontade ao interior da campanula o acido carbonico, de modo que conserve uma proporção de muitos centesimos na atmospherá alli contida.

Disposto assim o apparelho colloca-se sobre uma pedra lisa cravada no solo de um jardim a uma exposição conveniente.

Quando as plantas produzidas pelas sementes-submettidas á experiencia tem attingido um desenvolvimento sufficiente, tractamos de procurar a quantidade d'azote contido, não so nas plantas, mas no terreno em que vegetaram, e no proprio cadinho, a fim de poder comparar esta proporção com a do azote contido nas sementes, e que primeiro tem sido determinada pela analyse de um pezo dado de sementes da mesma origem que as que foram submettidas á experiencia.

O Sr. Boussingault executou estas delicadas analyses servindo-se de tubos de combustão de grandes dimensões, que lhe permittiram operar sobre a totalidade da colheita, e sobre a totalidade, ou pelo menos sobre uma grande parte do solo, fazendo por necessidade muitas operações.

O azote foi dosado pelo methodo de *Warrentrap* modificado por *Péligot*.

O meio que acabámos de descrever foi applicado pelo Sr. Boussingault a duas series de experiencias realisadas em 1851 e 1852 sobre differentes especies de feijão.

Em 1853 fez a experiencia sobre os tremoços, feijões, e agriões do jardim, mas para esta ultima serie de experiencias modificou o apparelho de que precedentemente se havia servido, permittindo-lhe uma circumstancia feliz dispor de ballões de vidro branco com uma capacidade de 70 a 80 litros; eis aqui como elle operou:

A pedra pomes convenientemente preparada recebeu as cinzas do estrume de granja, e a cinza proveniente de sementes idênticas áquellas sobre que versava a observação: humedeceu então esta mistura com agua privada d'ammoniaco, e introduziu-a no ballão. A pedra pomes humedecida cahindo no fundo do ballão dispunha-se em monte. A abertura do ballão estava immediatamente fechada com uma rolha revestida de uma capa de caoutchouc. Quarenta e oito horas depois tirou a rolha, e junctou agua pura, de modo que a pedra pomes ficasse banhada pela base; foi então somente que plantou a semente com o auxilio de um tubo de vidro, por onde a introduzio até ao ponto onde a quiz collocar. Introduzida a semente, fechou de novo o ballão, e quando a germinação estava sufficientemente avançada, carregou a atmosphera, limitada, de gaz acido carbonico, substituindo a rolha do ballão por um ballão de 6 a 8 litros cheio d'este gaz, e cujo collo penetrando no interior do grande ballão, estava sujeito de modo que não permittia communicação com o ar exterior.

Estas novas disposições offerecem a vantagem, de que as causas d'erro se acham necessariamente limitadas ao que são no começo da experiencia, por que nenhum dos agentes empregados se renova; não é necessario substituir a agua que se tenha dissipado pela evaporação; a vegetação effectua-se na mesma atmosphera em que a semente germinou, e em um solo permeavel, constantemente humido.

Terminada a experiencia, retira-se a planta do ballão, por meio de um grosso fio de latão disposto para este fim, lança-se depois a pedra pomes em uma capsula de porcellana, e depois de tirar o mais prompto possivel os restos da planta que ahi se acham misturados, secca-se para proceder á dosagem do azote. Os resultados obtidos pelo Sr. Boussingault nas suas experiencias com osapparelhos descriptos o levaram a admittir por conclusão que o gaz azote não é assimilado durante a vegetação dos feijões, da avêa, dos agriões do jardim, e dos tremçoços.

Reconheceu mais em duas experiencias particulares feitas uma sobre os agriões de jardim, outra sobre os tre-

<i>Designação das plantas.</i>	<i>Duração da vegetação.</i>	<i>Numero das sementes empregadas.</i>	<i>Pezo da semente.</i>	<i>Pezo da planta, colhida; secca.</i>	<i>Azote nas sementes.</i>	<i>Azote na colheita e no sólo.</i>	<i>Ganho ou perda d'azote durante a vegetação.</i>
Feijão anão . . . . .	2 mezes	1 semente	0,780	1,87	0,0394	0,0340	— 0,0009
Aveia . . . . .	2 mezes	10 sementes	0,377	0,54	0,0078	0,0067	— 0,0011
Feijão . . . . .	3 mezes	1 semente	0,530	0,89	0,0210	0,0189	— 0,0021
Feijão . . . . .	3 mezes	1 semente	0,618	1,13	0,0245	0,0226	— 0,0019
Aveia . . . . .	2 mezes e meio	4 sementes	0,139	0,44	0,0031	0,0030	— 0,0001
Tremoço branco . . . . .	6 semanas	2 sementes	0,825	1,82	0,0480	0,0483	+ 0,0003
Tremoço branco . . . . .	2 mezes	6 sementes	0,202	6,73	0,1280	0,1246	— 0,0036
Tremoço branco . . . . .	7 semanas	2 sementes	0,600	1,95	0,0349	0,0339	— 0,0010
Tremoço branco . . . . .	6 semanas	1 semente	0,343	1,05	0,0200	0,0204	+ 0,0004
Tremoço branco . . . . .	6 semanas	2 sementes	0,686	1,53	0,0399	0,0397	— 0,0002
Feijão . . . . .	2 mezes	1 semente	0,792	2,35	0,0354	0,0360	+ 0,0006
Feijão . . . . .	2 mezes e meio	1 semente	0,665	2,80	0,0298	0,0277	— 0,0021
Agriões do jardim . . . . .	3 mezes e meio	3 sementes	0,008	0,65	0,0013	0,0013	0,0000
—	Como adubo	10 sementes	0,026				
Tremoço branco . . . . .	5 mezes	2 sementes	0,627	5,76	0,1827	0,1697	— 0,0130
—	Como adubo	8 sementes	2,512				



# Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos



moços, que as sementes mortas d'estas plantas, reunidas como adubo ao solo artificial, tinham exercido uma influencia manifesta sobre a sua vegetação, mas não tinham determinado a assimilação do azote do ar.

O quadro que vae juncto, apresenta as particularidades d'estes resultados.

---

## REVISTA DOS JORNAES.

(DEZEMBRO DE 1855.)

**Fallecimentos.** — Falleceram n'estes ultimos tempos os seguintes sabios. Gondret, conhecido principalmente pela sua pomada ammoniacal. Burger, o decano dos parteiros de Bruxelas, que se affirma ter assistido a mais de 20:000 partos. Quevenne, pharmaceutico de probidade inexcedivel, laboriosissimo, chymico de grandes conhecimentos a quem se devem tres Memorias de subido valor sobre o leite, sobre a acção physiologica e therapeutica dos ferruginosos, e sobre a digitalis e digitalina. Magendie, celebre physiologista.

**Granatario d'aluminio.** — O Dr. Daubeny, d'Oxford, mostrou na *British association*, em Glasgow, uma serie de pequenos pezos feitos d'aluminio, metal que parece muito apropriado para este fim pelo seu muito brilho e grande levesa. Um oitavo de grão pode ser avaliado com um pezo que tem tanto volume como meio grão ordinario. Além d'estas vantagens, tem o aluminio a de não ser, como os pezos ordinarios, alterado pelos agentes atmosphericos.

**Decomposição espontanea do cyanureto de morphina.** — Segundo o Sr. Vauden Corput, o cyanureto de morphina, pouco tempo depois de preparado, e sob as mais leves influencias, decompõe-se, evolvendo-se o composto cyanico e ficando livre a morphina. De muitos exemplares que examinou apenas em um poudo constatar a presença do acido cyanhydrico, e mesmo n'esse parece que o retinha uma certa quantidade de potassa, que elle suppõe existir no estado de cyanureto misturada com a morphina.

**Methodos chymicos para descobrir as manchas de sangue.** — Do Siglo Medico extractamos o seguinte : O Sr. Zollikofer teve ha pouco d'examinar a seguinte questão : *¿ Certas manchas arroxadas que se preebiam em um canivete em umas thesouras, em pannos, madeiras e terra eram devidas, pelo menos em parte, á presença do sangue ?*

A natureza das ditas manchas obrigava a empregar um methodo muito sensivel, para que os resultados merecessem alguma confiança, e isto so era possivel, segundo o A., seguindo-se como ponto de partida o methodo ultimamente proposto pelo Sr. Rose.

Dirigio principalmente a sua attenção para dous dos principios constitutivos do sangue, a *albumina* e a *hematosina*: esta ultima sobre tudo o occupou mais particularmente; e com effeito, é tão característica em quanto ao sangue, que se considera a sua existencia como prova irrecusavel da presença do dito liquido. A' força d'investigações chegou, segundo parece, a determinar uma reacção nova e especifica da hematosina, e julga ter conseguido por este meio generalisar o methodo de Henri Rose, o unico, segundo elle, que pode empregar-se vantajosamente.

Supponhamos (diz elle) que se tracta d'uma mancha sobre o ferro enferrujado, que é o caso mais commum e tão bem o mais desfavoravel á analyse; dous casos haveria então a considerar: 1.º o em que o sangue haja permanecido menos d'ummez em contacto com a ferrugem do ferro; 2.º o em que as duas substancias tenham estado misturadas mais d'um mez.

Primeiro caso. — *Menos d'um mez em contacto.* Raspa-se a ferrugem com muito cuidado para dentro d'uma pequena capsula de porcellana e se põe em digestão por alguns instantes em agua fria ou pouco quente. Ficarão n'este caso dissolvidos na agua, depois de filtrada, os saes solaveis do sangue, a albumina, e a hematosina, a qual, ainda que seja em mui pequena quantidade, communica sempre côr roxa á agua.

Examina-se esta dissolução:

1.º Aquecendo-a até á ebullicão. Segundo a propor-

ção da hematosina e da albumina, produzir-se-ha um coagulo arroxado sujo ou simplesmente uma nuvem opalina. Sendo quasi sempre alcalino o liquido, convem neutralisal-o previamente por meio d'algumas gottas d'acido acetico fraco.

2.º Dissolvendo o coagulo em potassa catistica. A hematosina dissolvida por este modo faz o liquido dicromatico, verde por transmissão, roxo pela reflexão.

3.º Ajunctando agua chlorada em excesso ou ao liquido dicromatico, de que acabámos de fallar, ou á dissolução primitiva de que procede. Formam-se então coagulos brancos (albumina e chlorhematosina) que se separam depois da agitação, principalmente na superficie do liquido.

A reacção numero 2 é a indicativa da hematosina so: as outras indicam ao mesmo tempo a hematosina e a albumina.

Sendo mui pequena a quantidade do sangue, não se manifesta a apparencia dicromatica, com tudo a agua chlorada produz um precipitado sensivel. Em semelhante caso e para dissipar as duvidas que poderá deixar o reactivo de Rose, aconselha o A. recorrer ás considerações seguintes:

É a hematosina a unica substancia conhecida que contém ferro, sendo a sua formula, segundo Mulder:  $C^{44}H^{22}Az^3O^6Fe$  —. Mais; quando a hematosina está dissolvida ou simplesmente suspensa em agua, se se tracta por uma corrente de chloro, precipita-se em flocos brancos, perdendo o seu ferro, que fica dissolvido no estado de chlorureto; não havendo mais a fazer que descobri-lo por meio do sulphocyanureto de potassio, que é o seu melhor reactivo.

Operando assim sobre uma mancha de sangue que não tinha mais de duas linhas de diametro, conseguiu o A. uma muito manifesta reacção pelo sulphocyanureto, em quanto que a agua de chloro so produzira uma simples turvação esbranquiçada apenas apreciavel, sendo necessario que passassem muitas horas para se precipitarem frocos distinctos.

Segundo caso. — *Mais d'um mez de contacto.* Quando o ferro permanece por muito tempo em contacto com a fer-

rugem, forma-se, segundo H. Rose, uma verdadeira combinação cujo effeito é tornar a hematosina insolúvel na agua. N'este caso, a mancha, cuja composição é complexa, deve ferver-se com a potassa caustica, porém deve evitar-se que o alcali seja em grande excesso, por que seria difficil satural-o pelo chloro.

Empregando-se este meio, é mister ter previamente verificado não existir nenhum sal solúvel de ferro na mancha que se tem de examinar; o qual se reconhece facilmente pelo sulphocyanureto de potassio, que se faz actuar sobre a simples dissolução aquosa da dita mancha, antes de ter sido submettida á acção transformadora da potassa.

Se o reactivo indicasse a presença do ferro, haveria então duas experiencias a fazer; consistiria uma em tractar a dissolução aquosa pelo chloro para verificar a presença da hematosina e albumina; a outra consistiria em tractar logo a mancha pela potassa caustica bem isempta de ferro, e em saturar depois a solução pelo chloro. O ferro, separado da hematosina por este tractamento, procurar-se-hia então no producto da filtração.

Reunindo as indicações subministradas por estas duas experiencias, alcançar-se-hia uma prova sufficiente da presença do sangue.

Rose demonstrou que muitas substancias organicas se oppoem á precipitação do oxydo de ferro pelos alcalis. Porém não se deve por isso julgar, tendo-se encontrado ferro na dissolução alcalina, que o dito ferro provem necessariamente da hematosina decomposta pelo chloro. A observação de que se tracta demonstra, com effeito, que poderia provir d'algum sal solúvel que a potassa não houvesse precipitado. As experiencias feitas pelo A. parecem indicar que a albumina não goza d'uma influencia d'este genero, porém comprehende-se que se podem suscitar duvidas ácerca da reacção que tem por base a hematosina.

*Sousa Telles, Junior.*

## PEÇAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

### 1.<sup>a</sup> Direcção — 1.<sup>a</sup> Repartição.

Sua Magestade El-Rei, Querendo evitar, que se abuse, como tem acontecido, das faculdades que, nos artigos 136.<sup>o</sup> e 138.<sup>o</sup> do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e nos artigos 69.<sup>o</sup> e 189.<sup>o</sup> do Regulamento de 23 de Abril de 1840, foram concedidas aos alumnos das escholas Medico-cirurgicas, e de pharmacia, e aos praticantes pharmaceuticos, de transitarem de uma eschola para outra semelhante, e de serem admittidos indistinctamente em qualquer dellas aos exames de habilitação;

Considerando, que, na conformidade do artigo 8.<sup>o</sup> do titulo 2.<sup>o</sup> do Regulamento de 25 de Junho de 1825, e do artigo 126.<sup>o</sup> do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, os alumnos, duas vezes reprovados, não podem mais ser admittidos á matricula, nem aos exames na eschola respectiva;

Considerando, que esta disposição generica, relativa aos alumnos dos cursos regulares das escholas, não pôde deixar de reputar-se absoluta, e extensiva a quaesquer outros examinandos, e particularmente aos alumnos pharmaceuticos de segunda classe das escholas praticas, pois que seria contradictorio e absurdo tornar melhor a condição destes, que a daquelles;

Considerando, que, pela ignorancia dos actos de uma eschola, pôde a outra ser facilmente induzida em erro, acerca dos examinados, que, tendo sido reprovados, pertendam abusar das faculdades acima referidas, e apresentar-se a novo exame, como se nenhum houveram feito; e

Conformando-Se com o parecer do Conselho superior de instrucção publica, e com o do Conselheiro Procurador geral da Corôa;

Houve por bem resolver o seguinte :

1.º Os termos de reprovação, lavrados nos livros de qualquer das escholas Medico-cirurgicas, a respeito de quaesquer examinados, serão communicados, por cópia, á outra eschola, e ahí archivados, depois de integralmente registados ;

2.º A cópia será extrahida, e expedida de officio, pelo Secretario da eschola respectiva, no mesmo dia do exame, ou no seguinte ;

3.º A nenhum examinado se dará conhecimento, nem documento do resultado do exame, ainda no caso de approvação, sem terem passado quarenta e oito horas depois daquella, em que foi concluido ;

4.º Os alumnos que procederem de uma eschola, não poderão ser matriculados, ou examinados na outra, sem que préviamente apresentem certidão do livro dos termos de reprovação de alguma dellas ;

5.º As disposições precedentes são applicaveis, com as convenientes modificações, ás tres escholas de pharmacia, aos seus alumnos, aos praticantes pharmaceuticos, habilitados em boticas particulares, e aos facultativos e pharmaceuticos habilitados em escholas estrangeiras.

O que se participa ao vice-Reitor da Universidade de Coimbra, para sua intelligencia e execução, na parte que lhe toca. Paço das Necessidades, em 7 de Novembro de 1855. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Identicas para os Directores das escholas Medico-cirurgicas de Lisboa e Porto.

### ERRATAS MAIS NOTAVEIS

#### N'ESTE TOMO.

Paginas.	Linhas.	Erros.	Emendas.
12	4	esta	este
14	6	signica	significa
38	31	quaesquer	quaesquer
162	6	18 decigr.	5 decigr.
"	19	desmedida	desnudada
163	10	6 a 9 grãos	6 a 10 grãos
317	16	um tal perplexido	uma tal perplexidade
318	21	} Tractado de Pharmacia, ao mesmo Sr., do Sr. Soubeyran	Tractado de Pharmacia do Sr. Soubeyran
319	1		ao mesmo Sr.
365	21		nergica

# INDICE ALPHABETICO

DAS MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO.

## A

Abastecimento das aguas em Lisboa.	189
Abusos de policia Pharmaceutica.	348
Ação do carvão sobre os miasmas espalhados no ar, pelo Sr. Stenhouse.	105
— vermificada do vinagre.	102
Acetona bioxidada.	242
— preparação.	241
Acido cyanhydrico (formação espontanea do).	332
Actas (extracto das) das Sessões Litterarias da Sociedade. 38, 70, 110, 149, 177, 226, 341, 386 e	432
Acta da Sessão Solemne Anniversaria da Sociedade de 24 de Julho de 1853.	281
Agua (abastecimento de).	189
Aguas mineraes (novas pesquisas acerca das) pelo Sr. Thenard.	330
— medicinaes de Verim, pelo Sr. D. Antonio Casares.	412
Analyse chimico-legal.	146
Annuncios.	352
Annuncio acerca do formulario.	112
Alcool (diluição pelo pezo).	241
— mesytico.	241
Aldéhyde.	242
Alteração das folhas de belladona.	263
Alumínio (extracção do).	97
Alvará abolindo a Junta do Proto Medicato, e devolvendo a sua jurisdicção ao Physico-Mór, e Cirurgião-Mór do Reino.	96
— acerca dos Pharmaceuticos, e da obrigação da venda dos medicamentos pela taxa do Regimento.	31
— declarando o de 22 de Janeiro de 1810, sobre os salarios das visitas ás boticas e lojas de drogas.	378
— com o Regimento dos Delegados do Physico-Mór do Reino, e Provincias sobre a saude publica.	252
175, 217 e regulando a jurisdicção do Physico-Mór, Cirurgião-Mór, e seus Delegados.	67

Angola (explorações scientificas em).	101
Anilina (preparação da).	260
Apparelho podendo servir de tina hydro ou hydrargyro-pneumaticas; pelo Sr. Ossian Henry.	441
Arsenico (dosagem do) nas aguas mineraes.	368
Avisos do 1.º secretario ácerca do formulario. 152, 180 e 232	

**B**

Banhos alcalinos.	247
Bebida tenifuga por Desmaison.	246
Belladona (alteração das suas folhas).	263
Benzoatos, (preparação dos)	242
Branqueamento das gomas e feculas.	383

**C**

Cafeina, (preparação da).	243
Caldo para enfermos, pelo Sr. Liebig.	259
Calomelanos pela via humida.	257
Canfora contra as ulceras atonicas.	211
— iodada pelo Sr. J. J. de Sousa Telles.	83
Caracteres distinctivos de diversos saes. 335, 371, 416 e 445	
— physicos e chimicos do ferro reduzido, e do ferro pulverisado.	333
Cartas dos Pharmaceuticos (Decreto acerca das).	108
Carvão vegetal (observação sobre o), pelo Sr. Violette.	422
Cataplasma calmante, de Trousseau.	210
Ceroto calaminar.	249
Cholera-morbus (tractamento do), pelo Sr. J. de Ciebra.	393
Chloroformio (methodo de administral-o internamente).	264
— (methodo de reconhecer a sua pureza).	265
Chlorureto d'ammonio (preparados do).	212
Chronologia de todas as Leis, Alvaras, Decretos, Portarias, &c. relativas aos Pharmaceuticos desde a fundação da Monarchia Portugueza (continuação), pelo Sr. J. D. Corrêa. 26, 67, 96, 175, 217, 252 e 375	
Cigarros iodo-canforados.	243
Clyster purgativo contra o lumbago e as nevralgias sciaticas, por Lombard.	213
Cobre nos envenenamentos (indagações sobre a presença do).	86 e 163
Conservação da cravagem de centeio, pelo Sr. Gobley.	24
Confeitos de chocolate com ferro reduzido, por Quevenne e Miquelard.	243
Considerações acerca do abuso de algumas formulas magistraes.	361
Constituição molecular do tannino, e acido galbico.	103
Convite da Sociedade aos membros da mesma para lhe	



darem conhecimento de quaesquer observações practicas interessantes.	131
Cravagem de centeio (conservação da), pelo Sr. Gobley.	24
Cyanureto de mercúrio (preparados do) para combater a syphilis, pelo Dr. Telephé.	162

**D**

Declaração do 1.º Secretario da Sociedade acerca de Socios que esqueceu mencionar no quadro da Sociedade.	152 e 180
Decreto acerca dos Pharmaceuticos.	108
— approvando o Regimento dos preços dos medicamentos.	34
Digital (parecer do Sr. Dr. Gomes acerca da memoria dos Srs. Homolle e Quevenne a respeito da),	129
Digitalina (parecer do Sr. Dr. Gomes sobre a memoria dos Srs. Homolle e Quevenne acerca da).	129
Discurso do Sr. Presidente, José Tedeschi, na Sessão Solenne Anniversaria de 24 de Julho de 1855.	302
Dosagem do arsenico nas aguas mineraes pelo Sr. Rigout.	368

**E**

Edital da Junta do Proto-Medicato, acerca das habilitações que deverão ter os que se propozerem a exame de Pharmacia.	31
— da Junta do Proto-Medicato, acerca dos Cirurgiões navaes poderem exercitar a pharmacia a bordo dos navios.	29
Emplastros irritantes e anodinos, pelo Sr. Dr. Hughes.	365
Emprego do hypermaganato de potassa para reconhecer o iodo e bromio nas aguas mineraes.	426
Ensaio sobre a vegetação tendentes a examinar se as plantas fixam no seu organismo o azote existente na atmospherá no estado gazoso, pelo Sr. Boussingault.	435
Erratas.	392 e 464
Escholiaste medico, (annunciação).	40
Especies purgativas por Sundelin.	213
Espirito pyro-acetico.	241
Estatística da Secretaria da Sociedade no seu 20.º anno litterario.	347
Estrumes (dos) considerados como adubos, (annunciação).	40
Estudos acerca do leite.	100
— geologicos da Ilha da Madeira.	90
Expediente Pharmaceutico.	391
Explorações scientificas em Angola.	101
Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes	

e qual o preferivel, pelo Sr. A. B. Alves Leição. 181, 266, 308 e	387
Extracção do aluminio.	97
— do opio indigena — preparados que delle se derivam, pelo Sr. J. J. de Sousa Telles.	81
Extractificador por distillação continua do Sr. Payen modificado pelo Sr. Dorvault.	214
Extracto alcoolico de lactucario.	266
— das Actas das Sessões Litterarias da Sociedade. 38, 70, 110, 149, 177, 226, 341 e	386
— da Memoria do Sr. Henri Bonnewyn, Pharmaceutico em Tirlemont, ácerca do tartrato antimónico-potassico.	449

**F**

Fallecimento (sobre o) do Sr. João Ferreira da Silva, do Porto.	347
Falsificações das resinas de jalapa e escammona.	261
Falsificação da valeriana officinalis.	258
Feculas (seu branqueamento).	383
Felicitação a S. M. o Sr. D. Pedro V. pela sua coroação.	429
Ferro reduzido, e ferro pulverisado (caracteres distinctivos do).	333
Formação espontanea do acido cyanhydrico.	332
Formulas contra o eczema do mamillo, pelo Sr. Velpeau.	161
— de preparados bromo-iodurados, pelo Sr. Dr. Lunier.	83
— diversas contra as molestias da pelle, por Devergie.	247
— extrahidas do annuario de therapeutica do Sr. Bouchardat para 1855.	209 e 244

**G**

Gelea d'oleo de figados de bacalhau, pelo Sr. Martin.	25
Gomma (seu branqueamento).	383
Gorduras (meio de tirar o ranço ás).	103
Grãoszinhos carbotannicos.	382

**H**

Hemostatico (novo agente).	259
Honra ao merito.	103
Hypermanganato de potassa (emprego do) para reconhecer o iodo e bromio nas aguas mineraes.	426

**I**

Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos.	86 e 163
Injecções adstringentes, por Laumié de Lalonde.	245

L

Leite (estudos acerca do).	100
— (novo processo para a analyse do) por Leconte.	100
— (observações sobre o), pelo Sr. Morin.	52
Linimento contra a sciatica.	23
— contra as frieiras, por Chapoteaux.	210
— de glicerina, pelo Sr. Dr. Beirão.	23
— sedativo contra as dôres, pelo Sr. Ricord.	411
Loção adstringente como tractamento abortivo dos panarícios.	23
Loções de bichlorureto de mercurio.	248

M

Manganez (se existe ou não no sangue o).	257
Mappa das quantidades de extractos produzidas por 100 partes de diferentes substancias, pelo Sr. Dorvault.	50
Meio de tirar o ranço ás gorduras.	103
Memoria do Sr. Henri Bonnewyn, (extracto da) Pharmaceutico em Tirlemont, ácerca do tartrato antimónico-potassico.	449
Menthraço (noticia dos seus effeitos contra o cholera).	350
Methodo de administrar internamente o chloroformio, pelo Sr. Danney.	264
— facil e seguro para se conhecer a presença de certas substancias toxicas.	250
Methyl-acetylo.	241
Morphina (solubilidade d'ella no chloroformio).	99

N

Nota sobre a pomada cantaridada, pelo Sr. Van-Bastelaer.	366
Noticia dos effeitos da herva menthraço contra o cholera morbus.	350
Novo agente hemostatico.	259
Novas pesquisas do Sr. Thenard ácerca das aguas mine- raes.	330
Novo processo para a analyse do leite.	100
Novos preparados de cyanureto de mercurio, pelo Sr. Te- lephé.	162
Objectos doados á Sociedade.	297
Observação sobre o carvão vegetal, pelo Sr. Violette.	422
Observações meteorologicas, pelo Sr. Dr. Beirão.	63
— sobre o leite, pelo Sr. Morin.	52


Officio da Commissão Central para a Exposição Universal de Paris á Sociedade Pharmaceutica Lusitana.	35
Oleo de figados de bacalhau (geléa de), pelo Sr. Martin.	25
Opiata contra o cholera-morbus, por Sylva.	211
Opio indigena (extracção do, &c.), pelo Sr. J. J. de Sousa Telles.	81
Ozone.	265

**P**

Panaricios (loção adstringente como tractamento abortivo dos).	23
Pão de munição (processo para lhe tirar a acidez).	263
Parecer ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digital, pelo Sr. Dr. Gomes.	129
Pasta antimonial.	248
— de lactucario.	381
— de lactucario, pelo Sr. Aubergier.	209
Pharmacopéa Belga (nova).	98
Pilulas antiputridas e anticholericas, por Pelosse.	246
— antisiphiliticas de Dupuytren.	86
— antisiphiliticas de Dupuytren.	383
— contra as diarrheas prodromicas, por Logrand.	210
— contra a hydropesia, por Granel.	210
— d'elaterio, por Todd.	213
— febrifugas contra as febres intermitentes e pertinazes, por Dubois.	213
— calmantes contra a tosse, pelo Sr. Ricord.	410
Plano de exame proposto pela Real Junta do Proto-Medicato, e mandado executar provisionalmente pelo Principe Regente, em Aviso de 23 de Maio de 1800.	26
Pó contra o reumatismo, por Carron.	211
Policia pharmaceutica (abusos de).	347
Pomada cantharidada (nota sobre a), pelo Sr. Van-Bastelaer.	366
— contra as ulceras atonicas.	85
— contra o hydrocele, por Belluci.	212
— de belladonna para curar os visicatorios, por Delieux.	210
— d'oleo de cade.	248
— de subnitrate de bismutho.	249
— de tannino.	249
— d'oxido de cobre.	248
— d'oxido de zinco.	249
— epilatoria.	248
— fundente contra as obstrucções chronicas, pelo Sr. Ricord.	411
— mercurial de partes eguaes.	410

Pomada seccativa para o tractamento das chagas, por Bourgeois de Faverdás.	246
Portaria creando uma Junta de Saude e dando-lhe Regimento.	376
— mandando imprimir as erratas ao Regimento dos medicamentos.	148
— nomeando os membros da Junta de Saude.	380
— ácerca dos exames de Pharmacia nas diferentes Escolas do reino.	463
Potassa caustica pura (preparação da).	107
Prefacio.	5
Premios que a Sociedade offerece aos Ajudantes de Pharmacia.	295
Prensa para tincturas, pelo Sr. Weber.	22
Preparação da anilina.	260
Preparados bromiodurados (formulas de) pelo Sr. Dr. Lunier.	83
— d'espigelia anthelmintica, pelo Sr. H. Bonewyn.	329
— do chlorureto d'ammonio.	212
Programma sobre questões scientificas publicado na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1855.	293
Processo para reconhecer a pureza do chloroformio.	265
— para tirar a acidez ao pão de munição.	263
<b>Q</b>	
Quadro (resumo do) da Sociedade com as alterações occorridas durante o anno litterario findo em 24 de Julho de 1855.	299
Questões scientificas (programma sobre).	293
<b>R</b>	
Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Albano da Silveira Pinto, (continuação), pelo Sr. João José de Sousa Telles. 7, 41, 73, 113, 153, 193, 233, 273, 313, 353, 394 e	433
Regimento dos preços dos medicamentos (Decreto approvando o).	34
— para a Junta de Saude, mandada crear por Portaria da data deste.	377
Relação dos Doadores, e dos objectos doados á Sociedade lida na Sessão Solemne Anniversario em 24 de Julho de 1855.	297
Relatorio dos trabalhos da Sociedade, lido na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1855.	281
Representação da Sociedade ácerca da Pharmacopêa.	384
— da Sociedade pedindo a nomeação de um	

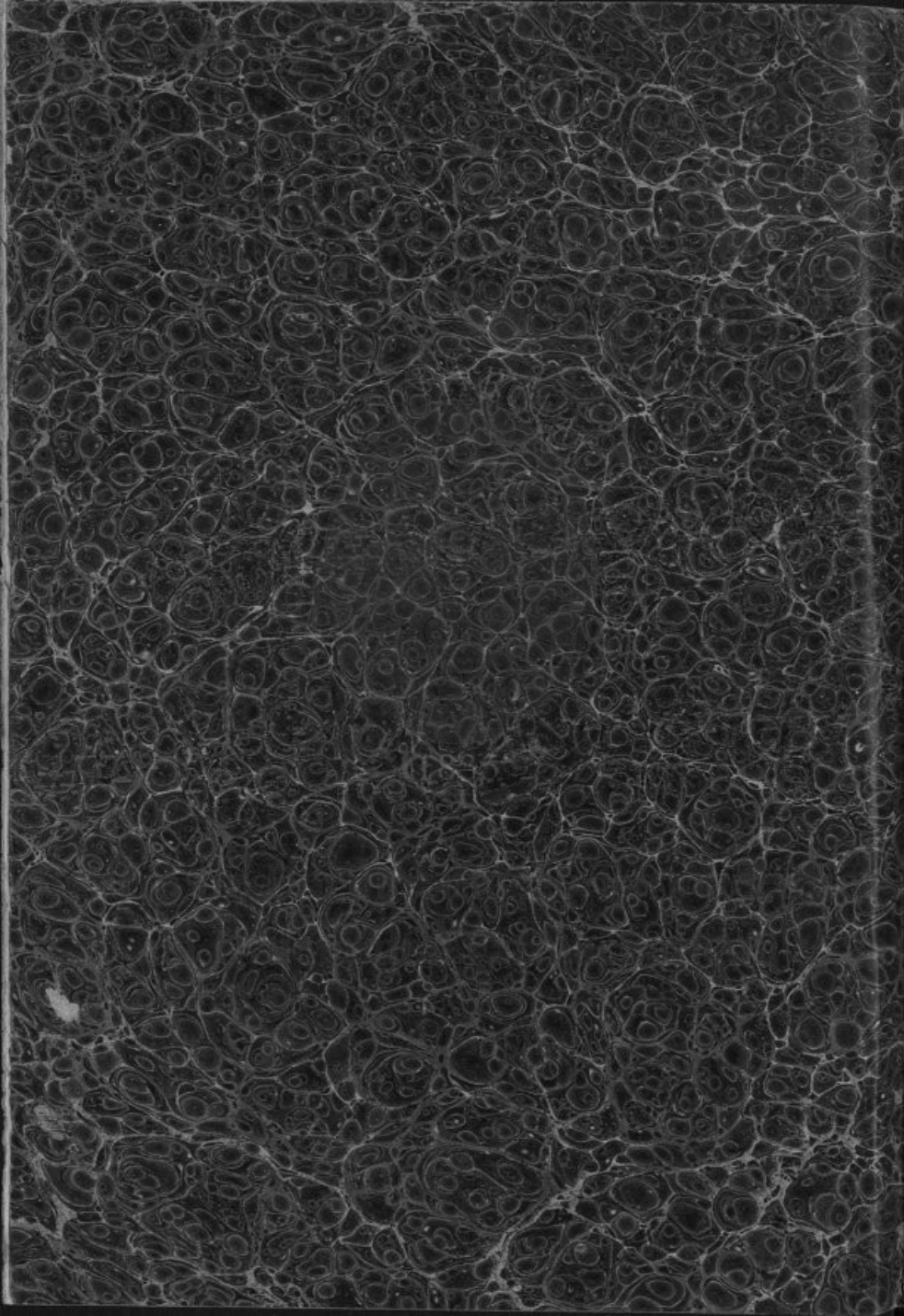
Pharmaceutico para concorrer á Exposição Universal de Paris.	110
— dos aspirantes de Pharmacia á Sociedade para que ella pedisse ao governo providencias ácerca de suas matriculas.	430
— da Sociedade Pharmaceutica ao governo para que attendesse os aspirantes a pharmaceuticos que pediam medidas ácerca das suas matriculas.	430
Revista dos Jornaes, pelo Sr. J. J. de Sousa Telles.	97, 257, 381 e 459
Rezina de escammona (falsificação da).	261
— de jalapa (falsificação da).	261
<b>S</b>	
Sal de Preston.	24
Sciatica (linimento contra a).	23
Sementes (exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel), A. B. Alves Leitão. 181, 266, 308 e	387
Sociedade Pharmaceutica Brasileira.	381
Solubilidade da morphina no chloroformio.	99
Substancias toxicas (methodo facil de reconhecer a sua presença).	250
Sulphato de quinina e ferro.	264
<b>T</b>	
Tannato de quinina contra o cholera, por Bourgagne.	244
Tina hydro ou hydrargyro-pneumatica; (apparelho podendo servir de) pelo Sr. Ossian Henry.	441
Tinta vermelha pupura para marcar roupa.	25
Tintura hemostatica, por Emile Mouchon.	243
Tinturas (prensa para).	22
Topico anticarbuncoloso, por Qelosse.	247
Toxicos (methodo facil de reconhecer a sua presença).	250
Tracheotomia executada com feliz successo.	381
Tractamento do cholera-morbus, pelo Sr. J. de Ciebra.	393
<b>V</b>	
Valeriana (falsificação da).	258
Vinagre (acção vermicida do).	102
Vinho diuretico, por Granel.	212
<b>X</b>	
Xarope de iodureto de ferro.	249
— de lactucario.	382
— de lactucario, pelo Sr. Aubergier.	209
— anti-rheumatismal, pelo Sr. Ricord.	412

  
*Telles*  
*m*

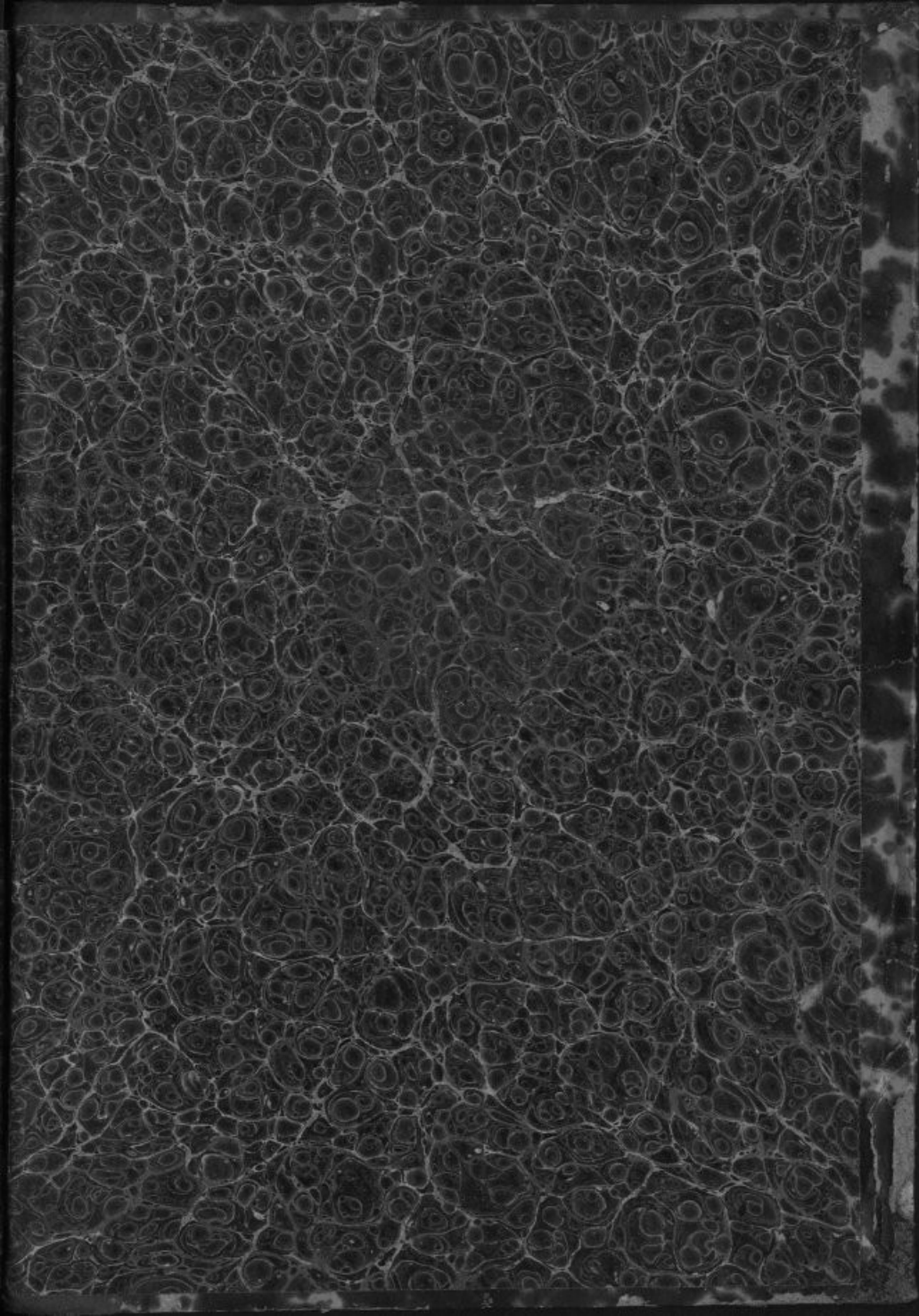


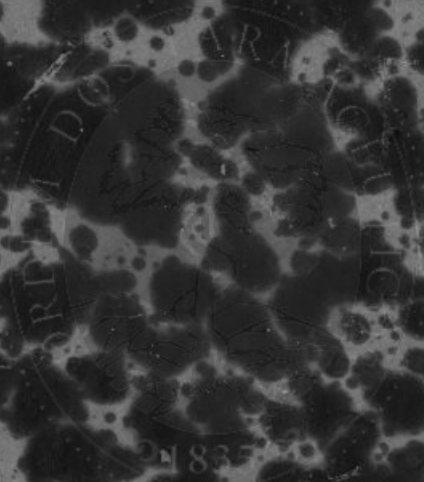
# Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

*[Handwritten signature]*









Proje Dokumentacja Biblioteczna  
Instytut Bibliotekoznawstwa i Dokumentacji

JORNAL  
DA SOCIEDADE  
FARMACUTICA

1835

1  
3. SERIE